DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXV — 48° DA REPUBLICA — N. 194 — CAPITAL FEDERAL — SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 1936

EXPEDIENTE

EXERCICIO DE 1936

Por conveniencia, não sómente dos Srs. subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1° de janeiro de 1936, não se farão inscripções de assignantes sinão pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1° de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1° de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscripções de assignantes só serão acceitas quando realizadas até o ultimo dia do mez anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não acceitem pedidos de assignatura, sinão dentro dessas condições, quer para particulares quer para funccionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral".

Repartições publicas ou assignantes particulares	No interior.....	700$000
	No exterior.....	1:100$000
Funccionarios publicos	No interior.....	500$000
	No exterior.....	800$000

Numero avulso, 400 réis.
Numero atrazado, dentro do anno corrente, 500 réis.
Numero atrazado, por anno decorrido, mais 200 réis.

OBSERVAÇÕES

— Dentro do anno não se acceitam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignantes numeros atrazados, extraviados ou anteriores á data da assignatura.

—Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalcadas

— As assignaturas para funccionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funccionarios publicos são extensivos aos estadoaes e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão cancelladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Côrte de Appellação do Districto Federal em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mez.

J. de R. — Para bôa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos orgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legaes.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 237, de 16 de agosto de 1936.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.037, de 19 de agosto de 1936.

Decreto n. 988, de 27 de julho de 1936.

Decreto n. 1.024, de 11 de agosto de 1936 (rectificação).

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 17 de agosto.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 17 de agosto.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 17 de agosto e da Ordem do Cruzeiro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade, das Superintendencias de Obras e Transportes e do Ensino Commercial e da Directoria de Assistencia Hospitalar.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Expdiente do Conselho Superior Administrativo, da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, das Directorias das Rendas Internas e da Despesa Publica, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente da Secretaria.

Ministerio da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro, do Departamento do Pessoal do Exercito e do Estado Maior do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente do Sr. ministro e dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil.

Ministerio da Agricultura — Expediente dos Departamentos Nacionaes da Producção Vegetal, da Producção Animal e da Producção Mineral, das Directorias do Expediente e Contabilidade do Serviço de Plantas Téxteis, de Fructicultura e da Organização e Defesa da Producção.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e de Contabilidade dos Departamentos Nacionaes do Trabalho, da Propriedade Industrial e do Povoamento, do Conselho Regional de Engenharia e Architectura e do Instituto Nacional de Previdencia.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 237 — DE 16 DE AGOSTO DE 1936

Incorpora, no Instituto Oswaldo Cruz, o cargo de assistente de clinica ao quadro de chefes de laboratorio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.° Fica incorporado, com a respectiva verba orçamentaria, ao quadro de chefes de laboratorio do Instituto Oswaldo Cruz, o cargo de assistente de clinica creado pelo decreto n. 21.177, art. 2°, de 21 de março de 1932.

Paragrapho unico. A incorporação de que trata o presente artigo será feita sem augmento de despesa, pela transferencia do funccionario actualmente provido no cargo de assistente de clinica.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1936, 115° da Independencia e 48° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 988 — DE 27 DE JULHO DE 1936

Abre, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 3.000:000$000, para occorrer a uma indemnização devida ao Estado de Santa Catharina

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida na lei n. 198, de 22 de janeiro de 1936, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na fórma do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, decreta:

Art. 1.° Fica aberto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 3.000:000$000 (tres mil contos de réis), afim de attender á restituição devida ao Estado de Santa Catharina, em razão de haver a Interventoria Federal, durante o Governo Provisorio, applicado, com autorização do Ministerio da Fazenda, recursos pertencentes ao Estado, na reconstrucção da Estrada de Ferro Santa Catharina.

Art. 2.° A liquidação dessa divida será feita na conformidade das folhas de medição approvadas pelo Governo Federal, até o integral reembolso da importancia dispendida pelo Estado.

Art. 3.° Para occorrer á despesa resultante da restituição alludida, o Ministerio da Fazenda providenciará para a emissão de letras do Thesouro Nacional a juros de cinco por cento (5 %) ao anno, e resgataveis dentro do prazo de dous annos.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1936, 115° da Independencia e 48° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

DECRETO N. 1.037 — DE 19 DE AGOSTO DE 1936

Suspende os effeitos do decreto n. 915, de 21 de junho ultimo, no municipio de Piratiny, no Estado do Rio Grande do Sul, durante o dia 26 do corrente mez

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve suspender os effeitos do decreto n. 915, de 21 de junho ultimo, no municipio de Piratiny, no Estado do Rio Grande do Sul, durante o dia 26 do corrente mez, afim de serem alli realizadas eleições municipaes; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1936, 115° da Independencia e 48° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Rão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 17 do corrente foram nomeados João Augusto Machado para o lugar de 2° supplente do substituto do juiz federal no municipio de Rio Branco, na Secção de Minas Geraes, na fórma da lei, e o escrevente juramentado Raul Pinto de Mendonça para, na qualidade de successor, servir o officio de escrivão da 6ª Pretoria Civel desta Capital, freguezia do Engenho Novo, durante o afastamento, por tempo indeterminado, do respectivo serventuario, Francisco Pinto de Mendonça, a quem deverá pagar metade do rendimento do officio.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por decreto de 17 de agosto do corrente anno foi nomeado João Teixeira, cosinheiro contractado do Instituto Oswaldo Cruz, para exercer as funcções de cosinheiro do mesmo Instituto.

— Por outro de igual data, foi promovido, por antiguidade, a segundo official da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Juvenal Borges de Medeiros, terceiro officialal da mesma Inspectoria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve aposentar, nos termos do n. 3 do art. 170 da Constituição da Republica, Augusta Sahr, inspectora da Colonia de Psychopathas, Mulheres, da Directoria de Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1936, 115° da Independencia e 48° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema

Ministerio das Relações Exteriores

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na qualidade de Grão Mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933, resolve conferir o grão de official da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul ao Dr. Luis Ontaneda, Chefe de Clinica do Hospital Central Militar, de Buenos Aires.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1936, 115° da Independencia e 48° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

Por decreto de 18 do corrente foi nomeado o professor Candido Mendes de Almeida, delegado do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros ao Congresso Internacional da União Internacional de Advogados, representante do Brasil no mesmo Congresso, que se reunirá em Vienna na primeira quinzena do mez de setembro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Rectificações do decreto n. 1.024, de 11 de agosto de 1936:

No decreto n. 1.024, de 11 de agosto de 1936 e respectivas instrucções e tabella de distribuição, publicados no *Diario Official* de 15 de agosto de 1936, á fls. 17.966, attendam-se as seguintes rectificações:

Onde se lê:

"...os decretos ns. 24.768, de 11 de julho e 8, de agosto, ambos de 1934."; leia-se: "...os decretos ns. 24.768, de 11 de julho e 8, *de* 3 de agosto, ambos de 1934".

No item 2 das Instrucções onde se lê: "...habilitados de accardo com o art. 7°..."; leia-se: "...habilitados de accôrdo com o art. 7°...".

No item 4, onde se lê: — "...em con-consequencia,..."; leia-se: — "... em consequencia,..."

Na tabella de distribuição, na discriminação das *categorias*:

Na 1ª linha, onde se lê: "Telegraphistas de 1ª (Baudot); leia-se: "Telegraphista de 1ª (Baudot)."

Na 2ª linha, onde se lê: "Telegrapista de 2ª"; leia-se: "Telegraphista de 2ª.

Na 15ª linha onde se lê: "Telegrapista de 3ª"; leia-se: "Telegraphista de 3ª".

Na 53ª linha onde se lê: "Auxiliar de 4ª ilasse"; leia-se: "Auxiliar de 4ª classe".

Na 58ª linha onde se lê: "auxiliar de escrpita de 2ª."; leia-se-se: "Auxiliar de escripta de 2ª".

Na 77ª linha onde se lê: "Jjudante de motorista de 5ª"; leia-se: "Ajudante de motorista de 5ª".

E attendam-se mais as seguitnes rectificações; na mesma Tabella:

Categorias	Vencimentos	Directorias Geral e Especiaes	Directorias de 1ª a 4ª classe
Na 37ª linha, onde se lê:			
Trabalhador de 3ª	250$000	50$000	30$000
leia-se:			
Trabalhador de 3ª	250$000	20$000	20$000
Na 38ª linha onde se lê:			
Trabalhador de 4ª ...	200$000	—	40$000
leia-se:			
Trabalhador de 4ª ...	200$000	50$000	40$000

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Primeira Secção

Por portaria de 19 do corrente, foram concedidos dois mezes de licença, em prorogação, para tratamento de saude, ao mestre de gymnastica do Instituto Sete de Setembro, Carlos Contreiras.

Requerimento despachado

Maria A. Ferreira Chaves, pedindo prorogação de prazos, para tomar posse do logar para o qual foi nomeada. — Deferido, na forma da lei.

Segunda Secção

Por portarias de 19 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças:

Nos termos do artigo 1º, paragrapho unico e demais dispositivos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935:

De um anno, ao capitão do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Marciliano Ferreira Guimarães.

De seis mezes, ao 2º fiscal da Inspectoria da Guarda Civil da Policia do Districto Federal, Antenor Theodoro do Nascimento.

Nos termos do artigo 7º do decreto acima referido:

De tres mezes e doze dias, ao 2º fiscal da Inspectoria da Guarda Civil da Policia do Districto Federal, Isaias Climaco dos Santos.

Requerimentos despachados

José Tancredo. — Deferido.

Bernardino Lopes Ferreira. — Nada ha o que deferir, porquanto pode o requerente desistir da licença em cujo gozo se acha, simplesmente com a sua apresentação ao serviço.

Irineu Ferreira Soares. — Indeferido, por não ter o requerente um decennio ininterrupto.

Directoria do Interior

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 19 de agosto de 1936

Por portaria da presente data, foram concedidos seis mezes de licença, para tratar de interesses particulares, a contar de 22 de julho findo e nos termos do artigo 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao conferente da revisão da Industria do Jornal, da Imprensa Nacional, Joaquim Ayres da Silva.

— Por outra da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, nos termos do artigo 8º, n. II, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e em prorogação da que obteve em portaria de junho ultimo, á aprendiz de 1ª classe da Imprensa Nacional, Noemia da Silva Cunha.

— Por apostilla da presente data, foi declarado que o funccionario da Imprensa Nacional nomeado por decreto de 9 de setembro ultimo, chama-se Carlos Gualberto de Menezes Filho, e não como sahiu publicado.

— Por outra da mesma data, foi declarado que o 3º official desta Secretaria de Estado, nomeado por decreto de 25 de março de 1935, passou a assignar-se Maria José Fontainha, por ter contrahido nupcias com Affonso Dias Lopes Fontainha, em 16 de junho do corrente anno.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Expediente de 20 de agosto de 1936

Requerimento despachado

Antoniette Guassarde, solicitando certidão de naturalização. — Faça reconhecer a firma do requerimento.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 18 de agosto de 1936

Requerimento despachado

Monsenhor Pedro Massa, pedindo isenção de taxa de censura para um film das Missões Salesianas do Amazonas. — De accordo com o parecer do Sr. director geral do Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural, deferido.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officios remettidos:

Dia 20 de agosto de 1936

Ao Exmo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 939 — Encaminhando, o processo referente ao requerimento em que Lucia Demillecamps e Silva, viuva do 2º escripturario desta repartição, Manoel Diniz da Costa e Silva, solicita pagamento da gratificação de que trata o artigo 13 do decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1902. (P-n. 60.876-36).

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 940 — Respondendo o officio n. 876, de 4 de junho ultimo, acompanha, em copia, a informação prestada pelo secretario deste Estabelecimento. (J-10.518-36).

—Ao Sr. contador geral da Republica:

N. 941 — Remettendo a guia do recolhimento feito ao Banco do Brasil, pela Thesouraria desta repartição, da receita arrecadada no dia 18 do corrente.

Requerimentos despachados

Vitalino Vital da Silva Sarmento. (P-61.172-36). — Certifique-se o que constar.

Maria Rosa da Cruz. (P-61.173-36). — Certifique-se o que constar.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de agosto de 1936

Apostillas:

No decreto de 28 de julho do corrente anno, que nomeou Felippe de Castro Duarte, para exercer as funcções de academico vaccinador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, foi declarado que o referido funccionario se chama Felippe de Castro Bahia Duarte. (14.103-36).

Dia 18

No decreto que promoveu, por merecimento, Maryana Teixeira, servente da extincta Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, ao cargo de escripturaria da mesma Inspectoria, foi declarado que a referida funccionaria se chama Maryana Teixeira e Silva. (8.046-36).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de agosto de 1936

Requerimentos despachados:

Avelino Ferreira Nunes, pedindo licença especial. — Deferido, á vista das informações e parecer. (14.093-36).

Diogenes Barbosa Vianna e outros, solicitando equiparação de vencimentos. — Completem o sello. (14.171-36).

Olina Gomes de Carvalho, pedindo a restituição do titulo de sua nomeação e certidão de casamento. — Deferido, á vista do parecer. (8.969-36).

Amadeu Januzzi, pedindo reducção no pagamento pelo internamento de sua esposa Amelia Ferreira Vianna na 4ª classe do Hospital Psychiatrico. — Autorizo. (10.479-36).

Licenças:

Tres mezes, a partir de 1 do corrente, nos termos do artigo 170, n. 10, da Constituição da Republica, á enfermeira de Saude Publica do Serviço de Enfermagem, Maria Raymunda Coimbra. (15.709-35).

Seis mezes, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao pedreiro, contractado, do Instituto Oswaldo Cruz, José Donato. (11.993-36).

Tres mezes, a partir de 1 do corrente, nos termos do artigo 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, á enfermeira attendente de 3ª classe, do Hospital São Francisco de Assis, Perpetua Lauria. (3.436-36).

Seis mezes, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao auxiliar de gabinete da Escola Polytechnica da Universidade Technica Federal, Zacharias Cornelio do Nascimento. (13.874-36).

Um anno, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao sub-inspector de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul, Dr. Miguel Fernandes Moreira Filho. (13.875-36).

Superintendencia de Obras e Transportes

Expediente do dia 15 de agosto de 1936

Officios:

Sr. director do Hospital Estacio de Sá:

N. 399-301 — Informando relativamente ao concerto da bomba e aos motores electricos que devem ser reclamados directamente ao Serviço de Locomoção.

Dia 17

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 402 — Remettendo as facturas ns. 7.178 e 7.179, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e ns. 7.555 e 7.556 da The Rio de Janeiro Tramway and Power Co. Ltd., relativas a fornecimentos feitos ás diversas dependencias desta Superintendencia, no mez de junho ultimo.

Dia 18

Sr. director da Despesa Publica:

N. 403 — Informando relativamente aos assentamentos de Benedicto Porto, funccionario do Serviço de Locomoção desta Superintendencia.

— Sr. director de Saude e Assistencia Medico-Social:

Processo numero mestre 144 — Numero de assumpto 0.868-00 — Hospital Sanatorio dos Funccionarios Publicos Federaes.

Dia 19

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 404 — Remettendo a folha de pagamento do pessoal contractado desta Superintendencia, relativa ao mez de agosto corrente.

Requerimentos despachados

Dia 18 de agosto de 1936

N. 77 — Jezuina Augusta do Carmo. — Uma vez que foi cumprida a exigencia, á avaliação.

N. 87 — Ayres José Alves. — A' avaliação.

N. 88 — Omer Mortera. — A' avaliação.

Commissão de Estudos para Acquisição dos Terrenos para a Construcção da Cidade Universitaria

ACTA DA 27ª REUNIÃO DA COMMISSÃO DE ESTUDOS PARA ACQUISIÇÃO DOS TERRENOS DESTINADOS Á CONSTRUCÇÃO DA CIDADE UNIVERSITARIA.

A's nove horas do dia dezoito de agosto de mil novecentos e trinta e seis, em uma das salas da Superintendencia de Obras e Transportes, edificio da Bibliotheca Nacional, 4 andar, á Avenida Rio Brancop, 219-39, reuniu-se a commissão composta dos senhores doutores Rubens Maximiano Figueiredo, Luiz Nogueira de Paula e Eduardo Duarte de Souza Aguiar e ficou deliberado o seguinte:

1º, approvar a acta anterior;

2º, approvar a proposta do Dr. Nogueira de Paula do teor seguinte: — "O Dr. Nogueira de Paula, tendo em vista a necessidade de proceder ao arrolamento dos terrenos federaes desnecessarios ao serviço publico, para os effeitos da transferencia dos serviços federaes e municipaes, situados no perimetro da Cidade Universitaria e bem assim á discriminação dos terrenos federaes a serem dados em permuta aos proprietarios de terrenos particulares, propoz fosse pela commissão solicitado ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica o contracto do Sr. Carlos Augusto de Mendonça para, sob a direcção do proponente, incumbir-se desse serviço, com a diaria de vinte mil réis (20$000);

3º, attender varios interessados;

4º, discutir diversas suggestões;

5º, despachar o expediente, cuja publicação será feita na secção competente.

Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão e por mim, Walter Braga, lavrada a presente acta que será assignada por todos os membros da commissão.

Conselho Nacional de Educação

ACTA DA 14ª SESSÃO DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINARIA DE 1936, REALIZADA EM 28 DE ABRIL

Presidencia do Sr. professor Reynaldo Porchat, tendo como secretario o Sr. Dr. America Lacombe

Conselheiros presentes: Professores Cesario de Andrade, Azevedo do Amaral, Marques da Cunha, Josué da Fonseca, Samuel Libanio, Gastão Macedo, Paulo Lyra, Leitão da Cunha, Barros Terra, Eduardo Rabello, Annibal Freire, Licinio de Almeida, Beni Carvalho e Isaias Alves.

O Sr. presidente — Havendo numero legal, está aberta a sessão. Vae ser lida a acta da sessão anterior. (E' lida e approvada a acta da sessão anterior.)

Passa-se ao expediente.

O Sr. secretario (lendo)

"Sr. vice-presidente do Conselho Nacional de Educação. Em resposta ao vosso officio n. 69 de abril corrente, communico-vos que havendo o Governo Federal tomado, em tempo, todas as providencias de sua alçada para a organização do futuro Conselho Nacional de Educação, que elaborará o plano nacional de educação, e continuaando a receber indicações de nomes, a que se refere a lei n. 174, de 6 de janeiro de 1936, taes indicações serão remettidas a esse conselho, uma vez terminado o recebimento das mesmas. Saude e fraternidade. — *Gustavo Capanema.*"

O Sr. Marques da Cunha (lendo)

COMMISSÃO DE ENSINO SECUNDARIO

Parecer n. 44

Trata-se da indicação de examinadores, estranhos á congregação, para o Concurso de Portuguez a realizar-se no Gymnasio Mineiro de Bello Horizonte. A Commissão de Ensino Secundario deste conselho, em seu parecer n. 172, approvado em 11 de agosto de 1934, já havia indicado para tal fim os seguintes professores: José Oiticica, Antenor Nascentes e Alvaro Ferdinando de Souza Silveira; e como supplentes os professores Daltro Santos e Othoniel Motta. Succede que o professor Antenor Nascentes acha-se ausente do paiz e o professor Souza da Silveira não acceitou a incumbencia. Foram então convocados os supplentes, acima referidos, tendo declinado da indicação o professor Daltro Santos. Nestas condições, indicamos o professor Nelson Romero, do Collegio Pe-

dro II, para integrar a commissão, e como supplente o professor Francisco Ferreira da Rosa, do Collegio Militar desta capital; o que submettemos ao julgamento deste conselho.

Sala das sessões do Conselho Nacional de Educação, 27 de abril de 1936. — *Joaquim Marques da Cunha*, relator. — *Ignacio M. Azevedo do Amaral*. — *Isaias Alves*.

O Sr. Cesario de Andrade (lendo):

COMMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Parecer n. 45

O presente processo referente á Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, divide-se em tres partes que, embora distinctas, se prendem ao mesmo assumpto. A primeira consta do relatorio do inspector Jurandyr Lodi, incumbido da correição a que se está procedendo naquella faculdade, em obediencia á decisão do Conselho Nacional de Educação, approvada em novembro de 1935; a segunda refere-se ao relatorio do inspector junto á faculdade, correspondente ao anno proximo findo, e a terceira que se refere ao officio do Sr. secretario do Interior e Justiça do Estado do Rio de Janeiro, dando sciencia ao Sr. ministro da Educação do disposto no art. 156 das disposições da Constituição do Estado.

Tendo em consideração o parecer n. 41 da Commissão de Ensino Superior que evidenciou graves irregularidades na vida da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Rio de Janeiro, approvou o conselho em 23 de novembro do anno proximo findo, uma indicação do Sr. professor Raul Leitão da Cunha concebida nos seguintes termos:

"Proponho á vista dos termos do parecer em debate que seja nomeado, de accordo com o art. 14 do decreto n. 23.546, de 5 de dezembro de 1933, um inspector especial que oriente devidamente e com urgencia este conselho sobre as condições reaes da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro."

Homologado o acto do conselho, foi em consequencia designado o inspector Jurandyr Lodi para incumbir-se da correição, tendo este, desempenhando-se parcialmente da incumbencia que lhe fora commettida, offerecido ao estudo da Commissão de Ensino Superior dois grossos volumes, contendo um 420 e outro 600 paginas, com a vida escolar da grande parte dos diplomados em 1931. Apreciando esta parte do relatorio do corregedor, emittiu esta commissão o seguinte parecer, que sob o n. 271, foi unanimemente approvado:

Parecer n. 271

O presente processo refere-se ao relatorio parcial do senhor inspector Jurandyr Lodi, incumbido de proceder á correição na Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Rio de Janeiro, em cumprimento á determinação contida no substitutivo ás conclusões do parecer n. 41, homologado pelo Exmo. Sr. ministro da Educação em 13 de março do corrente anno.

A guiza de nota prévia o inspector especial assignala, no seu volumoso relatorio, as difficuldades encontradas na organização do *curriculum vitae* dos alumnos diplomados em 1934, dada a falta de archivo proprio, que encerram as fichas individuaes imprescindivel á sua tarefa. Assim, este funccionario teve "*que organizar primeiro o archivo do instituto, ou melhor, todas as partes de todos os alumnos*, um a um, conferindo e conjugando elementos de composição, *trabalho que nunca antes fôra siquer tentado*." De nossa parte, diz textualmente o inspector, "não conseguimos conciliar a constatação dessa desordem com a possibilidade de levantamento dos historicos que nos foram enviados. Devemos salientar que essa organização do archivo já devia estar feita de ha muito, pois o instituto vem sendo fiscalizado desde 7 de abril de 1933".

Logo a seguir evidencia o inspector a irregularidade que consiste no habito estabelecido na faculdade de serem lançadas as *notas* em papeletas colladas ás provas escriptas, em vez de consignadas directamente nas mesmas, permittindo assim a mudança das notas de uma para outra prova, apezar de datar a fiscalização de 1933. Segue-se a declaração de que o relatorio não comprehende as promoções processadas em 1932, por se encontrar o livro respectivo na Directoria Nacional de Educação, allegação esta que é contestada pela alludida repartição, quando affirma que só transitivamente tem aquelle livro ali estado, para effeitos de verificação de diplomas. A commissão lamenta que providencias administrativas não tivessem sido de logo tomadas para que, com a urgencia que o caso requer, ficasse o inspector corregedor habilitado ao desempenho integral de sua delicada incumbencia.

A conjugação de esforços para o bem publico deve ser norma invariavel para todos, maxime tratando-se da causa do ensino.

A parte do relatorio enviado á commissão refere-se a 31 historicos escolares dos 33 alumnos diplomados no curso pharmaceutico, naquella faculdade, em 1934. Do estudo a que procedeu nas vidas escolares apresentadas, julgou a commissão conveniente para maior facilidade de exame dividir os alumnos em categorias, criterio já adoptado pela Secção Technica informante no processo:

a) alumnos diplomados durante o periodo de inspecção preliminar, os quaes deverão revalidar os seus diplomas nos termos do art. 22 e seus paragraphos;

b) alumnos transferidos da Escola de Pharmacia de Caratinga, cujos nomes não constam da lista fornecida pela respectiva directoria, quando do processo em que se habilitou, nos termos do decreto n. 19.852, e que, de accordo com a decisão anterior, terão as suas matriculas cancelladas;

c) alumnos que, como o de nome Alberto Caetano de Azevedo Sá, não se submetteram ao exame vestibular;

d) alumnos matriculados com certificados falsos, como, de referencia ao de nome Antonio Joaquim Moreira, se vê das folhas 57 do relatorio da correição e da informação prestada pela Directoria Nacional de Educação;

e) alumnos que, como os Srs. Arthur Alvim do Carmo, Miguel Valle dos Santos e Rivadavia de Oliveira Arruda, se matricularam com certidão passada pela propria faculdade, de exames prestados em 1915 ou 1916, sem nenhum valor legal;

f) alumnos matriculados com certidão de curso secundario da Escola de Humanidades, cuja existencia a Directoria Nacional de Educação ignora por completo;

g) alumnos matriculados com certidão passada pela Escola de Pharmacia de Pindamonhangaba, tal acontece com o de nome José Augusto [illegible] Almeida;

h) alumnos matriculados com certidão da Escola de Pharmacia de São João d'El Rey, que nunca esteve sob regimen de fiscalização federal: exemplo a diplomada Maria Ribeiro da Silva;

i) alumnos matriculados com certificado em numero insufficiente, taes como Marialice Juruema de Mello Mattos e João Brandão de Sá Sobrinho.

Como se verifica da classificação feita, a situação irregular da grande maioria dos alumnos diplomados, no que toca á sua vida escolar, como demonstrou o parecer n. 41, recebe agora plena confirmação na correição a que se procedeu.

Varias outras irregularidades verificadas no decorrer da inspecção vieram corroborar ainda mais a asserção de ser verdadeiramente chaotica a situação da faculdade, de referencia á maneira pela qual a maioria dos alumnos ingressou naquelle estabelecimento de ensino.

Assim, foi possivel positivar-se a existencia de promoções á serie superior de alumnos ainda não approvados nas cadeiras da serie anterior; provas parciaes em numero avultado, em que figura a chancella e não a rubrica do inspector; alumnos que não prestaram exame vestibular; outros que se serviram de certificados sabidamente falsos; falta de archivo organizado com a vida escolar do corpo discente, etc., etc.

Relativamente ás guias e certidões de transferencia da Escola de Pharmacia e Odontologia de Caratinga, vale accentuar que esta escola, depois de ter fornecido uma lista com 37 nomes de alumnos constante do processo n. 128, quando, de accordo com o decreto n. 19.852, se habilitou a expedir guias de transferencia, continua remettendo novos livros á Directoria de Educação, dos quaes já constam as vidas escolares de mais de 400 alumnos.

O facto é tanto mais estranhavel quanto aquella escola funccionou apenas de 1928 a 1930. Constituiu-se por tal maneira uma fonte inesgotavel de candidatos á matricula em faculdades menos ciosas dos seus creditos e fiscalizadas por inspectores pouco attentos no cumprimento dos seus deveres funccionaes.

De par com o relatorio da correição recebeu a commissão um officio ou memorial em que o actual inspector da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Rio de Janeiro apresenta a sua defesa a proposito das accusações que lhe foram feitas.

Assim é que o referido funccionario allega não ter a Directoria Nacional de Educação respondido os seus iterativos officios de ns. 22, 24, 31 e 59 de março e outros de 1934, além do relatorio apresentado em 2 de setembro, sobre o qual não se manifestou aquella directoria. Tambem relativamente aos professores nomeados sem concurso, no periodo da inspecção preliminar, teve elle opportunidade de communicar o facto á

Directoria de Educação, em seu relatorio apresentado em 23 de junho de 1934.

Finalmente, depois de procurar explicar algumas irregularidades apontadas no parecer n. 41, bem assim interpretar a applicação do art. 313, no que se refere ás guias de transferencias, principalmente as de Caratinga, julga o inspector accusado satisfatoria a solução dada pela directoria da faculdade, relativamente á questão da limitação de matriculas, mandando distribuir os alumnos em turmas que funccionam em varios turnos.

A commissão, comquanto discorde da providencia, prefere a este respeito esperar o resultado da correição a que se está procedendo, para em seguida emittir o seu parecer. Quanto ás allegações supracitadas que alcançam a Directoria de Educação, pensa que, somente em parte, ellas seriam acceitaveis, pois muitas das irregularidades de que é apontado responsavel o inspector actual constituem materia que lhe deve ser familiar por dever de officio, não lhe sendo licito ignoral-a. O relatorio da correição ainda não concluido, já assignala graves faltas, de cuja responsabilidade não se pode exhimir quem tem por dever funccional precipuo cumprir e fazer cumprir rigorosamente a lei, orientar os directores do estabelecimento para a sua fiel observancia, emfim concorrer com a sua assistencia solicita e efficaz para que os trabalhos escolares se processem regularmente, no instituto sob sua fiscalização.

Do que fica exposto, embora resumidamente, pensa a commissão infra assignada que, tratando-se de materia que imprescinde de solução urgente, embora não esteja completo o relatorio da correição, deve o Conselho Nacional de Educação providenciar para que desde logo se appliquem as medidas tidas como necessarias, sem prejuizo das que do futuro venham a ser reclamadas.

Taes medidas poderiam ser assim relacionadas.

Determinar-se á Directoria Nacional de Educação que proceda de accordo com a legislação vigente, já applicada aos institutos similares, em relação aos alumnos ultimamente diplomados, e aos que estão actualmente matriculados nas diversas series e cursos ministrados na faculdade.

Fazer sem effeito as nomeações de professores com dispensa do concurso, por contrarias ás disposições vigentes.

Chamar a attenção do inspector para o cumprimento exacto dos seus deveres, não lhe sendo permittido discutir ou interpretar como lhe approuver as determinações emanadas dos seus superiores hierarchicos.

Proceder a Directoria de Educação, em relação aos alumnos do Curso Odontologico, diplomados em 1934, uma vez conhecido o resultado da correição, de accordo com a doutrina firmada pelo conselh, salvo nos casos em que se fizer mister julgamento especial. — *Cesario de Andrade*, relator. — *Eduardo Rabello*. — *Ignacio M. Azevedo do Amaral*.

Aguardava esta Commissão a terminação da correição, quando o funccionario della incumbido apresentou o seu pedido de dispensa, de modo que o trabalho ficou interrompido, faltando a parte referente ao corpo docente, aos laboratorios e gabinetes, as fontes de renda, a situação juridica e a maneira por que se processam os cursos na Faculdade.

Procurando supprir a falta, ainda existente, quanto ás fichas escolares dos alumnos diplomados em 1934, a Directoria Nacional de Educação, depois de minucioso estudo, completou as que faltavam, e em seguida classificou os alumnos supracitados em sete categorias, a caber:

a) com o curso secundario regular, prestado em instituto sob fiscalização federal;

b) com exame de preparatorios feitos em 1930, na propria Faculdade, nos termos do processo n. 1.383/34 e do processo n. 31/35;

c) nas mesmas condições dos anteriores, mas com numero insufficiente de exames;

d) com exames de admissão feitos na propria Faculdade em 1914 e 1915 e matriculados posteriormente na primeira série;

e) com exames de admissão feitos na propria Faculdade em 1914 e 1915 e com a 1ª ou com a 1ª e 2ª séries feitas e rematriculadas posteriormente com certidões assignadas "Fortes";

f) provenientes da Escola de Caratinga e cujo nome não consta do processo n. 128/31;

g) matriculados com diplomas da Escola de Agricultura e Pecuaria "Presidente Washington Luis".

Para taes casos, depois de devidamente consideradas as informações prestadas pela Secção Technica da Directoria Nacional de Educação, a Commissão propõe mais uma vez a seguinte solução:

Aos da lettra *a*) que sejam registrados os diplomas, independente da prova de sufficiencia de que trata o § 1º do art. 22 do decreto n. 23.546 e do parecer n. 27 approvado pelo Conselho, uma vez concedida ao instituto a inspecção permanente;

b) que sejam registrados os diplomas, mediante approvação nas provas de sufficiencias, após a concessão da inspecção permanente. Cumpre, entretanto, verificar si, nos termos do paragrapho unico do art. 70 do decreto n. 11.530, os exames de preparatorios foram prestados na propria Faculdade onde os alumnos effectuaram a matricula, bem assim si no Estado não existia gymnasio mantido pelo Governo;

c) só deverão ser admittidos a registro depois de apresentados os certificados dos preparatorios que faltam para completar a exigencia legal, bem assim o certificado de approvação na prova de sufficiencia, e concedida que seja a inspecção permanente á Faculdade;

d) que sejam registrados, mediante prova de sufficiencia, após a concessão da inspecção permanente, e verificado que os preparatorios foram prestados antes de abril de 1915, nos termos do § 1º do art. 152 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1935;

e) que sejam registrados depois de satisfeitas as exigencias impostas aos da lettra *d*, e uma vez verificado o valor legal da assignatura das certidões que apresentaram para a matricula;

f) que sejam registrados sómente aquelles cujos nomes constam do processo n. 128/31, mediante prova de sufficiencia, depois de concedida a inspecção permanente;

g) que sejam registrados, mediante provas de sufficiencia, e concedida a inspecção permanente, uma vez julgada legal a situação da Escola Washington Luis.

De referencia aos rematriculados deverão os mesmos submetter-se á adaptação de accôrdo com as determinações da legislação em vigor actualmente.

Parece á Commissão que, de accôrdo com o art. 22 e a decisão tomada no parecer n. 27, approvado por este Conselho, em nenhum caso o registro de diploma prescindirá da prévia concessão da inspecção permanente ao instituto que o expediu. Varios desses diplomados a que se referem as disposições supra impetraram mandado de segurança, considerando-se possuidores de um direito certo e incontestavel pelo facto de haverem se matriculado antes da vigencia do decreto n. 23.546. A verdade, porém, é que os impetrantes, allegando o direito que lhes assiste por se terem matriculado na vigencia do decreto n. 20.179, de 5 de junho de 1931, esqueceram que ao effectuarem as suas matriculas nos cursos de pharmacia ou odontologia, não apresentaram os documentos em fórma legal exigidos pela lei actual do ensino, já em vigor desde abril de 1931.

Nem ao menos trata-se, ao que parece, de direitos já consolidados que tivessem sido preteridos pela alteração da lei anterior, pois, á data da publicação do decreto n. 23.546, os impetrantes ainda estavam cursando a Faculdade. Não haviam, portanto, consummado o acto que lhes permittiria pleitear o direito novo de subtrahirem-se ás exigencias do citado decreto, si porventura tal direito existisse. A applicação do art. 22 do decreto n. 20.179 só póde ter logar para os que se diplomaram no tempo em que elle vigorava, isto é, antes do decreto n. 23.646. O decreto n. 23.546, que abrogou o de n. 20.179, não podia, pois, deixar de attingir os impetrantes, pois, como acto discricionario do Governo Provisorio que é, elle tem, por sua propria natureza, o caracter de lei revogadora de outras anteriores, encerrando disposições que lhe são contrarias.

O decreto n. 24.439, de 21 de julho de 1934, que impõe o registro do diploma afim de que elle possa produzir os seus effeitos legaes, estabeleceu a exigencia da vida escolar regular do diplomado, o que não acontece com a maioria dos impetrantes, muitos dos quaes apresentaram documentos falsos. Ademais, o que se determinou em relação aos citados diplomados foi a subordinação do registro dos seus diplomas a certas formalidades legaes, que visam exclusivamente a moralização do ensino, tão villipendiado por muitos dos que teem o dever de por elle zelar.

A segunda parte do processo em apreciação diz respeito ao relatorio do Sr. inspector junto á Faculdade, correspondente ao anno lectivo proximo findo. Iniciando o seu relatorio, diz o inspector que mais familiarizado com a legislação do ensino e obediente ás instrucções das autoridades superiores, exerceu em 1935 uma fiscalização mais rigorosa e mais efficiente. Assim é que, zelando pelo fiel cumprimento da

lei, determinou a eliminação sómente no anno proximo findo de 114 candidatos que não satisfizeram as exigencias legaes para a matricula. Esta baixou, graças ás medidas fiscalizadoras, de 445 para 330. A despeito do expurgo feito, assignala o inspector que ainda figuravam no quadro dos dissidentes os que já encontrou irregularmente matriculados em 1933, e cujos nomes constam dos seus officios n. 24, de 14 de outubro de 1933, 31 de 18 de novembro do mesmo anno e 95 de 9 de junho de 1934. E' possivel, accentua o autor do relatorio, que entre as fichas por elle remettidas á Directoria de Educação com os officios ns. 221, de 19 de outubro de 1935, e n. 242, de 2 de janeiro deste anno, em obediencia á circular n. 771, encontrem-se alguns inferiores do Exercito, compromettidos nas irregularidades ultimamente verificadas e que foram objecto de um inquerito especial.

Em resposta aos citados officios, a Directoria Nacional de Educação mandou annullar varias dessas matriculas reconhecidas falsas em um inquerito mandado proceder pelo Estado Maior do Exercito. Tratando do ensino pratico, salienta que, não obstante os iterativos pedidos de providencia á directoria da Faculdade para melhorar as condições dos laboratorios e das salas necessarias ao desenvolvimento dos serviços, sómente agora parece terá o caso solução favoravel. Traçando considerações em torno da situação anterior da Faculdade, chega o inspector á conclusão de que é incomprehensivel como houvesse ella obtido a inspecção preliminar, tão profundamente irregular e criminosa era a sua escripta: sendo que muitos dos livros daquelle tempo foram extraviados desapparecendo tambem, na voragem das bandalheiras maior parte dos processos e documentos antigos. Justifica por esse modo o inspector a somma enorme de esforço despendido para melhorar as condições do instituto, cujo archivo só poude ser organizado, ainda assim imperfeitamente, a partir de 1933, data da outorga da inspecção preliminar. Esta critica vem mostrar que os funccionarios que o precederam na fiscalização descuraram por completo dos seus deveres.

Referindo-se á dispensa dos professores nomeados sem concurso, no periodo da inspecção preliminar, em conflicto com a lei vigente, diz o inspector que, apezar de já haver levado ao conhecimento da directoria da Faculdade, a deliberação do Conselho a respeito, não teve ainda resposta quanto a sua effectivação. Tratando ainda da situação do corpo docente, menciona o facto de não haverem registrado os seus diplomas os professores Arthur Gomes Jurema de Mattos, Manoel da Costa Lobo e Joaquim Virgilio Teixeira Leite, circumstancia esta que virá certamente difficultar a concessão da inspecção permanente.

A Commissão vê com especial agrado o facto de ter o Sr. inspector procurado dar um cunho de maior efficiencia á sua acção fiscalizadora, como demonstrou cabalmente no seu relatorio. Exemplo disso é a providencia tomada para que em plena phase de inspecção não fosse permittida a matricula irregular de varios alumnos, avolumando as irregularidades já existentes. Agiu o Sr. inspector com acerto e decidido animo de collaborar com os poderes publicos na obra moralizadora do ensino, a proposito de varios casos que na Faculdade estavam ou ainda estão a merecer acção repressiva, tornando-se por isso merecedor dos louvores do Conselho, que se compraz sempre em reconhecer os bons serviços prestados á causa do ensino.

Junto aos autos encontra-se ainda um mandado de segurança impetrado por alguns diplomados em 1934, perante o Exmo. Sr. juiz da 1ª Vara em exercicio. Não cabe ao Conselho Nacional de Educação pronunciar-se a respeito do acto pendente de decisão judiciaria, sobre o qual a Directoria Nacional de Educação já prestou todas as informações necessarias, mostrando exhuberantemente que aos impetrantes não cabe direito certo e incontestavel.

A ultima parte do processo consta de um officio do Sr. secretario dos Negocios do Interior e Justiça do Estado do Rio de Janeiro, communicando ao Sr. ministro da Educação a disposição constitucional que reconhece como estabelecimento official de ensino do Estado, a Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Rio de Janeiro. Accrescenta a citada communicação que já foram pedidas ao Poder Legislativo do Estado as medidas complementares para que se cumpram as exigencias da legislação federal, e possa tornar-se realidade aquella disposição constitucional. De sua parte, o Conselho acolhe com satisfação os propositos de collaboração dos poderes publicos do Estado do Rio de Janeiro, manifestados no citado officio, maximé tratando-se de um instituto que, apezar dos esforços envidados pelas autoridades do ensino para normalizar a sua situação, até o presente não o conseguiu.

Em conclusão, pensa a Commissão de Ensino Superior:

a) que a Directoria Nacional de Educação deve providenciar para que, com a nomeação de novo inspector, prosiga a correição pedida no parecer n. 41, afim de que o Conselho conheça a situação real da Faculdade;

b) que seja archivado o relatorio do inspector, depois de tomadas as providencias pedidas acima;

c) que se aguarde a decretação das leis complementares, já pedidas ao Legislativo do Estado, para que, nos termos do art. 23 do decreto n. 20.179, possa o Conselho Nacional de Educação pronunciar-se a respeito da nova situação da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Rio de Janeiro. — *Cesario de Andrade*, relator. — *Reynaldo Porchat*. — *Annibal Freire*. — *Eduardo Rabello*.

O Sr. Reynaldo Porchat — (*Lendo*).

COMMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSULTAS

Parecer n. 46

Florencio Almeida, allegando que concluiu o curso de odontologia na Faculdade Hahnemanniana, hoje Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, em 1917, solicitou á Directoria Nacional de Educação o registro do seu diploma de dentista.

O seu requerimento é datado de 13 de março de 1934 (fls. 1).

Requisitado ao Sr. inspector do referido instituto o historico da vida escolar do supplicante, foi informado que o mesmo se matriculára em 1916, tendo apresentado certidões de exames de preparatorios prestados no mesmo instituto, e que collou gráu em 3 de junho de 1919.

A' fls. 3 informou o Sr. 2º official da Directoria, em 18 de abril de 1934, que o Lyceu annexo ao instituto Hahnemanniano, onde o supplicante prestára os mencionados exames, nunca fôra inspeccionado, nem obteve nunca officialmente a concessão especial para constituir juntas examinadoras, como em certo periodo da legislação do ensino era permittido a collegios que provassem uns tantos requisitos. O Sr. 2º official ainda accrescentou, como esclarecimento, que o pedido do requerente era igual ao do Sr. Waldemar Adolpho Vasconcellos, feito anteriormente, e que foi indeferido, tendo-lhe sido negado o registro (fls. 3).

A' vista dessa informação, o Sr. director geral *indeferiu* o pedido do supplicante, em 29 de março de 1934 (fls. 3).

O supplicante não se conformou com o despacho, e pediu *reconsideração* do mesmo, em data de 6 de junho de 1934.

O supplicante, em sua petição, declara que "recorre" do despacho do Sr. director. Mas a expressão está empregada indevidamente. Só se dá recurso de despacho de uma autoridade para outra superior. Quando o pedido de reforma de despacho é dirigido á mesma autoridade chama-se "pedido de reconsideração". Nesse pedido, o supplicante allegou que já houve *precedentes* casos em que foi concedido registro de diplomas em condições iguaes. Cita quatro nomes acompanhados de um etc. Um outro official da Directoria, informando esse novo pedido, disse que, dos nomes indicados, só podia confirmar dois, cujos diplomas estavam effectivamente registrados, e que um terceiro — Waldemar Adolpho de Vasconcellos — estava ainda em processo (fls. 7). Um outro funccionario, informando, pediu permissão para citar tambem Adolpho Bruno, seguido das palavras "e outros", que, segundo diz, tiveram seus diplomas registrados em face de um despacho do Ministro proferido em 13 de junho de 1925 (fls. 8) e opina que o "recurso" do supplicante podia ter provimento, por se achar elle em situação identica. O Sr. Paranhos da Silva, director de Secção, discordou da opinião emittida pelo funccionario, e assim escreveu em seu despacho:

> "Opino pela manutenção do despacho recorrido, proferido á fls. 5 pelo ex-director geral interino, por subsistirem as razões que o determinaram, sendo de notar que a jurisprudencia firmada no regime anterior foi revogada pela decisão proferida pelo Conselho Nacional de Educação approvado o parecer n. 126, de 29 de maio do anno proximo findo, da Commissão de Legislação e Consultas." (Fls. 8).

No mesmo sentido, aconselhando o indeferimento do pedido, opinou o auxiliar technico Sr. Ruy Pinheiro, á fls. 9, arrimando a sua opinião em considerações de alta relevancia.

O Conselho Nacional de Educação, approvando o parecer

n. 64, da sua Commissão de Legislação e Consultas, de que foi relator o douto professor Leitão da Cunha, e está assignado pelos professores Leonel França e Reynaldo Porchat, resolveu o caso, em 7 de maio de 1935, unanimemente, decidindo que não devia ser autorizado o registro (fls. 10). Esta decisão foi homologada pelo Exmo. Sr. Ministro Capanema, em 21 de maio de 1935 (fls. 11).

Ficou, nessa data, terminado o processo, pois tratava-se de um pedido de reconsideração de despacho, e o pedido foi indeferido, tendo sido confirmado o despacho anterior. E ha uma lei vigente, o decreto n. 20.848 de 13 de dezembro de 1931, que determina que não é permittido pedir reconsideração de despacho que foi proferido depois de pedida uma reconsideração.

Mas entre nós, na esphera administrativa, está se creando o habito de não se conformar com as decisões das autoridades, nem com os dictames das leis. Reclama-se sem fim, com a esperança de que a autoridade amoleça e perca a resistencia. Os mais desembaraçados e tenazes têm conseguido exito. Por isso o requerente Florencio Almeida tentou mais um pedido de reforma do despacho.

Chamou a este novo pedido, em 26 de julho de 1935 (fls. 12) — *revisão*. Em vez de ser rejeitado *in limine* como manda a lei, foi o mesmo processado.

Appareceu logo um novo funccionario da D. N. E. emittindo parecer favoravel. Para assim opinar, pretendeu refutar os fundamentos do parecer n. 64, deste Conselho, acima mencionado (fls. 13). Foram pedidas novas informações ao inspector sobre a data dos exames de preparatorios no Lyceu junto á Hahnemanniana. Vieram (v. fls. 15). Estas informações não favoreceram ao argumento do novo funccionario, nem ao supplicante, porque mostraram que os preparatorios foram feitos em dezembro de 1915. O 2° official, Sr. Arthur Motta, opinou que não podia a D. N. E. tomar conhecimento do caso, porque já tinha sido resolvido pelo Ministro. Foi mandado, então, lá mesmo na D. N. E., que o Sr. Motta descobrisse alguma coisa em favor do requerente (fls. 15). Como não foi possivel descobrir nada de novo, juntaram-se aos autos uns processos relativos a casos *precedentes* de registros indevidos. Mas taes precedentes não eram novidade, porque já tinham sido allegados desde o principio pelo peticionario, e as decisões anteriores, inclusive a do Sr. Ministro, conhecendo-os, os desprezaram, pois, como bem disse o Sr. Ruy Pinheiro, em sua informação de fls. 9, "um abuso não justifica outro, e a solução, em taes casos, seria cassar os diplomas que foram irregularmente registrados". Foi com o appensamento desses processos que o caso viera de novo encaminhado a este Conselho, por ordem do Sr. encarregado do expediente da D. N. E. em 9 de março de 1936.

Esses processos são em numero de tres: um sobre o pedido de Abraham José de Almeida, outro sobre o pedido de Bernardo Sizenando de Souza Cruz Netto, e outro sobre o pedido de Waldemar Adolpho de Vasconcellos. O primeiro delles é constituido por tres folhas, nas quaes não se encontra nem um só despacho de autoridade no ensino. Ha apenas dois pareceres de funccionarios do então Departamento Nacional do Ensino datados de junho de 1925; uma petição do requerente pedindo a restituição do seu diploma, datada de 7 de maio de 1925; e uma informação do inspector da Hahnemanniana, datada de 16 de junho de 1925. O segundo contém somente tres folhas, nas quaes tambem não se encontra nenhum despacho de autoridade. Apenas dois pareceres de funccionarios, datados de julho de 1928; uma petição para o registro do diploma, datada de 11 de julho de 1928; e uma informação do inspector, datada de 12 de julho. Só o terceiro é que é um processo regular. Contém varias peças. Entre estas, á fl. 15, está o parecer n. 279 da Commissão de Legislação e Consultas deste Conselho, assignado pelos professores, digo, pelo relator senhor professor Leitão da Cunha e pelos professores Leonel Franca e Porchat, approvado unanimemente, em sessão de 21 de dezembro de 1934, que conclue opinando que "não merece provimento o recurso em apreço". Está tambem o despacho do Sr. ministro, indeferindo o pedido, de accordo com o parecer do Conselho, em data de 31 de janeiro de 1935 (fl. 16). Depois da data desse despacho do Sr. ministro, encontra-se, com data de 25 de julho de 1935, uma nova petição de Waldemar, dirigida ao Sr. director geral da D. N. E., pedindo *reconsideração* daquelle despacho de accordo com uma decisão do C. N. E., que o supplicante diz ter sido proferida favoravelmente "as pretenções do Conselho Technico da Faculdade de Direito, que interpretou benignamente o art. 297 do decreto n. 16.782-A (Lei Rocha Vaz) — fls. 15.

Essa petição, depois de receber o parecer do 2° official da D. N. E., que lhe foi contrario, tendo adoptado o parecer do director de Secção Sr. Paranhos da Silva á fl. 7 e 7 v., e ter tido tambem o parecer contrario do auxiliar technico Sr. Ruy Pinheiro, á fl. 16 v., foi indeferida em 8 de agosto de 1935 pelo director da D. N. E., Sr. Paulo de Assis Ribeiro (fl. 16 v.).

Eis a noticia summaria do que consta nos referidos tres processos annexados aos presentess autos. Delles não consta o alludido parecer do C. N. E.

A' vista do exposto, considerando que o caso do peticionario já foi bem e definitivamente julgado pelo Sr. ministro, que lhe indeferiu a petição de accordo com o parecer unanime deste Conselho em 21 de maio de 1935, e considerando que, se houvesse máus precedentes contra a lei, não devem estes servir de base para autorizar a reforma de decisões proferidas reflectidamente de accordo com a lei, é a Commissão de Legislação e Consultas de parecer que seja negada a revisão pedida pelo supplicante e confirmada a decisão anterior deste Conselho, já homologada pelo Sr. ministro.

Rio, 27 de abril de 1936. — *Reynaldo Porchat*, relator. — *Annibal Freire*. — *Raul Leitão da Cunha*. — *Gastão Macedo*. — *Cesario de Andrade*, voto vencido pelas razões que se seguem:

"Voto vencido por entender que tendo o Conselho N. de Educação approvado o parecer n. 23 de fevereiro do anno proximo findo mandando registrar os diplomas expedidos pela Escola de Engenharia do Paraná, antes da sua equiparação, bem assim o parecer n. 299, de 2 de janeiro deste anno, de referencia a Hostilio Silva, ipso facto revogou a jurisprudencia anteriormente por elle proprio estabelecida. Tanto isto é verdade, que a nova decisão produziu os seus effeitos legaes beneficiando varios diplomados em condições analogas as do recorrente. Si, como se vê dos autos, a recusa de registro do seu diploma dependeu da doutrina então em vigor, é justo que tendo sido essa derogada, beneficiando a outros em condições iguaes ás delle, deve a nova jurisprudencia favorecer ao postulante. Não se trata no momento de discutir se a nova decisão do Conselho está ou não conforme a lei, mas de applical-a com equanimidade, emfim de estender a todos igualmente as mesmas normas legaes.

A Constituição Federal em seu artigo n. 113, tratando dos direitos e garantias individuaes, estabelece que todos são iguaes perante a lei, não havendo privilegios e distincções. Para que, pois, seja mantida a recusa do diploma do recorrente mister se faz que o Conselho, outra vez derogando a sua decisão anterior, mande annullar os actos della decorrentes. Embora pessoalmente contrario ao registro de diplomas expedidos de maneira irregular, dentro do conceito da boa justiça que deve, sempre que possivel, inspirar-se nas razões do direito natural, e da obediencia que devemos todas ás disposições constitucionaes vigentes, reguladora da igualdade dos direitos individuaes, não posso deixar de divergir das conclusões do presente parecer."

O Sr. Leitão da Cunha (lendo):

PARECER N. 26-A

Processo n. 12.419-34 da Directoria Nacional de Educação.

Additamento ao parecer n. 26 da Commissão de Legislação e Consultas, approvado unanimemente pelo Conselho Nacional de Educação em 20 do corrente.

Commentario: Em cumprimento á conclusão do parecer acima referido, o Sr. José Mario dos Santos Brant, inspector federal do Ensino Secundario junto ao Extrenato Santo Antonio Maria Zaccaria, prestou por escripto ao relator os esclarecimentos necessarios para justificar a sua attitude relativamente á permanencia de João Roberto Naegeli como assistente das aulas nesse estabelecimento de ensino.

Convém transcrever os seguintes trechos da exposição feita pelo referido inspector:

"Tenho o prazer de prestar os esclarecimentos reclamados por V. Ex., em seu parecer n. 26, de 20 de abril corrente, exarado no processo n. 12.419, da senhora Juliette Naegeli de Beaufort.

Em primeiro logar devo communicar a V. Ex., o motivo da demora de minha resposta ás perguntas formuladas pela senhora Juliette Naegeli de Beaufort, em seu requerimento, datado de 13 de fevereiro do cor-

rente anno, dirigido ao Sr. inspector geral do Ensino Secundario, e encaminhadas a mim com o officio numero 363, de 29 de fevereiro, daquella autoridade de ensino.

O menino João Roberto Naegeli, desde seu regresso da Europa, frequentou as aulas do Externato Santo Antonio Maria Zaccaria, sob minha inspecção, sempre como um simples assistente, e como tal, a sua vida escolar nunca foi tomada a sério por esta Inspectoria, motivo pelo qual não ha sobre o mesmo, desde aquella data (9 de julho de 1932), nenhum assentamento nos livros officiaes do estabelecimento sob minha inspecção. Sendo assim, tive que recorrer ao archivo particular do Externato Santo Antonio Maria Zaccharia, solicitando do Rev. padre reitor, as notas, se por acaso elle as tivesse, que ao mesmo menino foram dadas, particularmente, pelos professores de seu corpo docente. E esses dados só me foram enviados no dia 28 de março ultimo, em officio do Rev. padre reitor, que foi enviado á Inspectoria Geral do Ensino Secundario, no dia 1 de abril do corrente, junto ao meu officio, que lá tomou o numero 3.733, remettendo todas as informações que me haviam sido pedidas.

E' perfeitamente justificavel a demora de minha resposta, de vez que a quarta pergunta formulada pela Sra. Juliette Naegeli de Beaufort em seu requerimento, refere-se ás notas obtidas pelo seu filho João Roberto Naegeli, quando frequentou, como simples assistente ás aulas do Externato Santo Antonio Maria Zaccaria, sob minha inspecção.

João Roberto Naegeli foi sempre um alumno fóra da lei, desde 1932, e sendo assim, esta Inspectoria nada tinha que vêr com a sua vida escolar."

"As perguntas formuladas pela Sra. Juliette Naegeli de Beaufort foram as seguintes:

1, se é verdade que João Roberto Naegeli, de regresso da Europa em julho de 1932, apresentou-se ao inspector do Externato Santo Antonio Maria Zaccaria e exibiu attestados de estudos feitos na Belgica;

2, se é verdade que nesta occasião pediu verbalmente para continuar legalmente seus estudos no Brasil;

3, se é verdade ainda que foi admittido como ouvinte da 3ª série secunlaria em caracter provisorio, emquanto aguardava a legalização de sua situação;

4, quaes as notas obtidas em todas as provas parciaes realizadas.

Enviei ao Sr. inspector geral do Ensino Secundario o officio que no protocollo da Inspectoria Geral tomou numero 3.733, do seguinte teor:

"Exmo. Sr. Dr. Carlos Alberto Nobrega da Cunha, inspector geral do Ensino Secundario.

Tenho o prazer de enviar a V. Ex. as informações que me pediu em seu officio n. 363, de 29 de fevereiro do corrente anno:

1, João Roberto Naegeli esteve no mez de julho de 1932 no Exernato Santo Antonio Maria Zaccaria, sob minha inspecção e exibiu-me dois papeis referentes a estudos feitos na Belgica, papeis esses que foram devolvidos ao mesmo;

2, não é verdade que nessa occasião me tivesse pedido verbalmente para continuar seus estudos no Brasil.

Quando lá esteve, com sua mãe Sra. Juliette Naegeli Beaufort, fiz saber a ambos que o Externato Santo Antonio Maria Zaccaria, sob minha inspecção, não poderia recebel-o pois que os papeis que me exibiu tivessem algum valor, esse só poderia ser reconhecido pelo Collegio Pedro II, onde então, em caso positivo, deveria elle, João Roberto Naegeli, prestas os exames de que trata o artigo 29 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, e cujas inscripções seriam abeltas em dezembro do mesmo anno.

A Sra. Juliette N. Beaufort pediu-me então que deixasse seu filho João Roberto Naegeli frequentar as aulas da 3ª série, como simples assistente, o que lhe concedi. Mas em 18 de novembro de 1932 foi baixado o decreto n. 22.106, e possuindo João Roberto Naegeli um attestado de approvação na 1ª série do Externato Santo Antonio Maria Zaccaria, referente ao anno lectivo de 1930, abandonou a idéa de prestar os exames regulados pelo artigo 29 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, e inscreveu-se no Collegio Salesiano de Santa Rosa, em Nictheroy, onde prestou como candidato extranho ao Collegio e ao regime seriado os exames da 2ª série, regulados pelo artigo 3º do decreto n. 22.106, de 18 de novembro de 1932, tendo conseguido approvação.

A Sra. Juliette N. Beaufort voltou, com seu filho João Roberto Naegeli, ao Externato Santo Antonio Maria Zaccaria e pediu-me que o inscrevesse na quarta série gymnasial, allegando que o mesmo tinha a capacidade bastante para cursal-a. Fiz vêr á Sra. Beaufort o impossivel de seu pedido: seu filho só poderia ser matriculado legalmente na 3ª série, porque o attestado que trazia do Collegio Salesiano de Santa Rosa era de approvação na 2ª série, e ficar sujeito ao regime do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932. Por motivos particulares não acceitou a minha ponderação e pediu-me então que o deixasse assistir ás aulas da 4ª série durante o anno de 1933, mesmo sem direito ás regalias officiaes.

3, não é verdade que eu tivesse admittido como ouvinte da 3ª série o estudante João Roberto Naegeli, emquanto aguardava a legalização de sua situação.

O citado menino assistiu ás aulas da 3ª série durante os cinco mezes finaes do anno de 1932, por uma concessão toda especial de minha parte, sem direito a nenhuma regalia official. Para legalizar a sua situação deveria prestar, no Collegio Pedro II, os exames de que trata o artigo 29, do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932 (se os papeis que me apresentou tivessem algum valor). Preferiu no entretanto gozar dos beneficios do artigo 3º do decreto que, sob o n. 22.106 foi baixado em 18 de novembro de 1932. E, não aproveitou totalmente esses beneficios, porque sua mãe, Sra. Juliette N. Beaufort, por motivos já citados, não o quiz matricular na 3ª série a que tinha direito, preferindo que elle frequentasse as aulas da 4ª série como simples assistente. E como simples assistente elle cursou tambem as aulas da 5ª série, em 1934.

4, tendo sido realizadas em caracter particular, essas provas foram feitas em papel sem a minha rubrica, e encaminhadas aos professores, particularmente, sem ser destacada de cada prova a sua ficha de identificação.

Sendo assim esta Inspectoria nunca tomou conhecimento dellas.

Tive que recorrer ao archivo particular do Externato Santo Antonio Maria Zaccaria, sob minha inspecção, para obter as notas que ao menino João Roberto Naegeli foram dadas, pelos professores do mesmo estabelecimento de ensino, nas provas que particularmente prestou.

Em 1932 fez sómente duas provas parciaes na 3ª série, no segundo semestre, antes dos exames prestados no Collegio Salesiano de Santa Rosa (2ª série). Fez as provas parciaes da 4ª e da 5ª série respectivamente em 1933 e 1934.

Junto a este envio o officio do reitor com as notas pedidas.

Foi o interesse de esclarecer esse caso, que me obrigou á exposição que acabo de fazer.

Aproveito a opportunidade que se me offerece para apresentar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração. — *José Mario dos Santos Brant*, inspector de ensino secundario."

Além dos esclarecimentos desse officio devo dar mais os seguintes:

1, os papeis referentes a estudos feitos na Belgica por João Roberto Naegeli, não estavam legalizados, como affirma a Sra. Juliette Naegeli de Beaufort, por diversas vezes, e os Revmos. padres José Ceroni e Savino Agazzi nos attestados que estão no processo, ora em apreço. Esses papeis foram devolvidos á Sra. Juliette Naegeli de Beaufort, e a não inclusão delles no processo em que é autora prova a minha affirmação.

2, A' Sra. Juliette Naegeli de Beaufort não quiz matricular legalmente seu filho João Roberto Naegeli na 3ª série, em 1933, para fugir da seriação do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, que obriga aos dois annos complementares, disse-me que enviaria novamente seu filho á Europa, onde elle livremente poderia terminar seu curso. Pediu-me então para deixal-o assistir ás aulas da 4ª série, até a epoca de seu embarque, o que lhe concedi.

Por motivos particulares não poude satisfazer o seu desejo, e talvez sentindo que não lhe seria mais possivel voltar ou envia seu filho á Europa, pretendeu legalizar, *um anno e mez após a sua vinda para o Brasil*, um curso le favor, de

cinco mezes, na 3ª série gymnasial, onde mesmo se tivesse chegado ao Brasil, na epoca legal de matricula, não poderia matricular legalmente seu filho, porque elle *não possuia o attestado de approvação na 2ª série.*

Eu nunca aconselhei a Sra. Juliette Naegeli de Beaufort a recorrer ao Ministerio da Educação e Saude Publica. Só tive conhecimento de seu requerimento, que iniciou o presente processo, pelo officio do ex-superinendente do Ensino Secundario, major Agricola Bethlem, já mencionado.

Conheço bem as leis de Ensino, desdes a occasião em que fui nomeado, e não poderia aconselhar a Sra. Juliette Naegeli de Beaufort, a requerer um *verdadeiro absurdo.* A referida senhora agiu por si, tendo pleno conhecimento da illegalidade que pleiteava.

Devo agora apreciar os dois attestados que foram ultimamente incluidos no processo, ora em discussão.

O do padre José Ceroni, vice-reitor do Externato Santo Antonio Maria Zaccaria, em 1932, só contém allegações falsas porque:

1, nunca prometti a Sra. Juliette Naegeli de Beaufort tratar do caso de seu filho;

2, porque nunca o padre José Ceroni falou commigo nesse assumpto.

O do Revmo. padre Agazzi, que naquelle tempo desempenhava o cargo de reitor affirma que estava legalizado o attestado que me foi exhibido.

Os papeis que me foram apresentados não estavam legalizados (eram dois papeis e não um attestado como elle affirma). Se a Sra. Juliette Naegeli de Beaufort os tivesse juntado ao processo, o que affirmo estaria completamente provado.

Concluindo affirmo:

A Sra. Juliette Naegeli de Beaufort sempre esteve ao par da situação de seu filho, perante as leis brasileiras.

Não quiz que seu filho fosse matriculado legalmente na 3ª série para fugir á seriação do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932.

Pretendia enviar seu filho á Europa, onde elle livremente terminaria seu curso, mas na impossibililade de satisfazer o seu desejo, tentou conseguir a legalização de um curso completamente illegal.

Quiz burlar os dispositivos da Lei de Ensino de nosso paiz, porque em março ultimo foi com seu filho Max Naegeli, ao Externato Santo Antonio Maria Zaccaria, sob minha inspecção, e pretendeu de mim, por diversas vezes, um attestado com allegações que lhe favorecessem. Vendo que não conseguia a minha cumplicidade, pediu-me que respondesse laconicamente ás perguntas que ella havia formulado, afim de não prejudicar o caso de seu filho.

Não conseguindo o que pedira, juntou os dois attestados dos professores José Ceroni e Savino Agazzi, afim de pretender dar a impressão de que foi mal orientada a respeito da situação de seu filho.

Eis Exmo. Sr. relator, toda a verdade sobre o caso do menino João Roberto Naegeli".

Conclusão: O estudo do processo leva a Commissão a concluir pelo indeferimento do pedido formulado pela senhora de Beaufort ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica, em 31 de março de 1936, nos seguintes termos:

> "Requer seja reconhecido o curso secundario effectuado pelo alumno e seja o mesmo submettido a exame vestibular da Escola Nacional de Chimica".

Sala das sessões, 28 de abril de 1936. — *Raul Leitão da Cunha.* — *Annibal Freire.* — *Gastão Macedo.*

O Sr. Josué d'Affonseca — (Lendo)

INDICAÇÃO

O decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931, distinguiu os estabelecimentos superiores de ensino, não mantidos pelo Governo Federal, em duas cathegorias:

a) os mantidos pelos governos Estaduaes, os quaes, quando satisfazem as exigencias federaes da legislação do ensino, são denominados equiparados;

b) os mantidos por particulares, individuos ou associações, os quaes, satisfeitas as exigencias legaes, são denominados estabelecimentos *livres reconhecidos.*

Anteriormente a esses dispositivos do decreto n. 20.179, tanto os institutos estaduaes como os livres, quando satisfaziam as exigencias legaes e obtinham inspecção federal, tinham a denominação commum de *equiparados.* Assim é que dizem os arts. 12 e 13 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931:

> Art. 12. As universidades estaduaes e livres poderão ser *equiparadas* ás universidades federaes, etc.
>
> Art. 13. As universidades estaduaes e livres *equiparadas* ficarão sujeitas á fiscalização do Governo Federal, etc.

O decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931, que reorganizou o ensino secundario, dispondo sobre a possibilidade da installação dos cursos complementares annexos aos institutos de ensino superior, assim estatue:

> "Art. 12, § 1º — Emquanto não houver numero sufficiente, etc., etc., serão mantidos annexos aos institutos superiores officiaes e equiparados, os cursos complementares respectivos".

Ora, na data deste decreto, que é de 18 de abril de 1931, não existindo ainda o 20.179, que é de 6 de julho de 1931, pelo qual a designação *equiparado* passou a ser applicada exclusivamente aos institutos estaduaes, é claro que aos instituto particulares estava tambem assegurada a organização — respeitadas as exigencias a esta pertinentes — dos cursos complementares.

Acontece, porém, que o decreto de Consolidação de Legislação do ensino secundario, posterior ao decreto n. 20.179, isto é o decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, ao reproduzir no § 1º do seu art. 11 a disposição do § 1º, do art. 12 do decreto n. 19.890, assim redigido: "Emquanto não forem em numero sufficiente, etc., etc., poderão ser mantidos annexos, aos institutos de ensino superior federaes e equiparados, as séries correspondentes á respectiva adaptação didactica".

Refere-se aqui o legislador, além de aos institutos federaes sómente aos equiparados.

P ergunta-se, empregou o legislador, ao redigir o referido paragrapho o termo equiparado, no sentido em que estava no decreto n. 19.890 e no 19.851, abrangendo os estabelecimentos estaduaes e particulares livres sob inspecção, não destes institutos pelo decreto n. 20.179, ou teria sido a intenção do legislador não conceder aos institutos livres, sob inspecção permanente, a prerogativa da manutenção dos cursos complementares?

Sr. presidente, é esta duvida que solicito a V. Ex. submetter á consideração deste colendo Conselho para que sobre elle se pronuncie.

Sala das sessões, 28 de abril de 1936. — *Josué Cardoso d'Affonseca.*

O Sr. Presidente — Passa-se á ordem do dia.

ORDEM DO DIA

Está em discussão o parecer n. 3, da Commissão de Legislação e Consultas, sobre "Direito á revalidação de diplomas em face do art. 133 e do art. 113, n. 3, da Constituição Federal".

Os illustres conselheiros ouviram hontem a leitura do parecer apresentado pela Commissão de Legislação e Consultas e assignado unanimemente, a respeito do assumpto.

O parecer foi desenvolvido porque o seu relator, em primeiro logar, não tinha conhecimento de uma decisão já proferida por este Conselho em materia identica, no momento em que se achava em viagem fóra do paiz, e, em segundo logar, porque desejava examinar com a devida consideração pareceres de emeritos jurisconsultos annexados ao processo, nos quaes eram expendidas algumas novas idéas a respeito do assumpto.

A petição apresentada pelos Srs. Giuseppe Baldoni e Francisco José de Faria Junior é assignada pelo Sr. Dr. Fernando de Raja Gabaglia, que se apresenta munido de competentes procurações. Como fiz vêr ao Conselho, na ultima sessão, o processo não foi devidamente informado, não se achando junto ao mesmo o parecer, aliás luminoso, formulado anteriormente, pelo Sr. consultor geral da Republica. Esse parecer, porém, acha-se archivado em livro competente no Conselho Nacional de Educação, porque, na occasião em que foi tomada a decisão a que me referi, baseara-se ella no alludido documento.

Assim, não havendo motivos para decisão da materia, porquanto, na decisão anterior, já o parecer do Conselho Nacional de Educação focalizou os seus pontos fundamentaes, peço permissão para não me alongar na exposição, declarando continuar em debate o assumpto constante da petição ora submettida ao nosso julgamento.

O Sr. Barros Terra — Sr. presidente, apezar da grande conta em que tenho o saber juridico dos eminentes jurisconsultos da Commissão de Legislação e Consultas, confesso a V. Ex. que, tendo ouvido, attentamente, a leitura do parecer, na sessão passada, ia tendendo a discordar da sua con-

clusão, votando de accordo com os requerentes, e me animava a isso porque, junto aos autos, havia o parecer de outro eminente jurisconsulto, que muito prezo, o Dr. Levy Carneiro.

Mas, examinando melhor o processo, verifiquei que os recorrentes, depois de terem iniciado as provas conduncentes á revalidação dos diplomas, as interromperam. O parecer do Dr. Levy Carneiro foi dado em these e penso não se referir ao facto de terem os requerentes abandonado, espontaneamente, as provas.

Esta a explicação que desejava constasse do meu voto favoravel ao parecer da Commissão.

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se a votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*). Foi approvado unanimemente.

O Sr. Paulo Lyra — Sr. Presidente, peço a V. Ex. consulte o Conselho si concede dispensa do intersticio regulamentar para immediata discussão do parecer n. 46, da Commissão de Legislação e Consultas, lido no expediente, sobre o pedido de registro de diploma formulado pelo Sr. Florencio de Almeida.

(*Consultado, o Conselho concede a urgencia pedida*).

O Sr. Presidente — Está em discussão o parecer n. 46, da Commissão de Legislação e Consultas, sobre o requerimento de Florencio de Almeida.

O Sr. Beni Carvalho — Peço a V. Ex. consulte o Conselho si me concede vista do processo por vinte e quatro horas.

(*Consultado, o Conselho concede a vista pedida*).

O Sr. Presidente — Fica adiada a discussão do parecer.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão e convoco os Srs. conselheiros para amanhão, 29, ás 14 horas e 30 minutos.

(*Levanta-se a sessão*).

Inspectoria Geral do Ensino Commercial

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 13 de agosto de 1936

Requerimentos despachados

Jacintho Silva Bastos. — Indeferido. O prazo para o registro aos profissionaes nas condições do requerente, foi encerrado a 31 de março de 1933.

Luiz Grisolia. — Apresente attestado de autoridade policial provando o que allega.

Antonio Pinheiro de Moraes. — Não ha que deferir. O assumpto já foi resolvido pela fiscalização.

Livio Ligio do Amaral. — Indeferido a vista das informações.

Jarbas de Aquino Vieira. — Deferido á vista da informação e pagas as taxas;

José Arimathéa de Almeida Torres. — Solicite-se o visto do fisco.

João Martins Penna. — Deferido, pagas as taxas e complete a documentação.

Diplomas — Joaquim Racy Netto — P. Cont. pela Escola de Contabilidade "Carlos de Carvalho"; despachados.

Christiano Hanrique Braune — Cont. pela Academia de Commercio do Rio de Janeiro; José Milton Silveira — P. Cont. pela Escola de Commercio "Padre Champagnat"; Victor Corbacho Garcia — Cont. pelo Instituto Commercial do Rio de Janeiro; Jacob Polistchuck — P. ont. Pela Escola Superior de Commercio do Rio de Janeiro. — Registrados.

Officios:

N. 5.403 — Ao fiscal Francisco Roberto de Almeida Junior;

N. 5.404 — Ao presidente da Commissão Central de Compras;

N. 5.405 — A' directora do Externato São José;

N. 5.406 — A' directora do Externato São José;

N. 5.407 — Ao director da Academia de Commercio São José;

N. 5.408 — Ao director do Instituto Pedagogico Frederico Ozanam;

N. 5.409 — Ao fiscal Plinio Ribeiro Cardoso;

N. 5.410 — Ao director da Escola de Commercio de Taquaritinga;

N. 5.411 — Ao fiscal Carmello Marino;

N. 5.412 — Ao director da Faculdade de Commercio D. Pedro II de Biriguy;

N. 5.413 — Ao fiscal Alfredo Galleotti;

N. 5.414 — Ao fiscal Alberto Miranda;

N. 5.415 — Ao fiscal Carlota da Graça Veiga;

N. 5.416 — Ao fiscal Agostinho Marciano de Oliveira.

N. 5.417 — Ao fiscal Abdon da Costa Andrade Pimentel;

N. 5.418 — Ao fiscal Nordau Rothier Duarte;

N. 5.419 — Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica;

N. 5.420 — A' directora da Academia Brasileira de Commercio, anexa á Escola Moreira;

N. 5.421 — ao fiscal Valentina Brandão Silva;

N. 5.422 — Ao fiscal Francisco Roberto de Almeida Junior;

5.423 — Ao fiscal Gumercindo Corrêa de Almeida Moraes;

N. 5.424 — Ao director do Gymnasio Brasileiro de Lins;

N. 5.425 — Ao fiscal Misael Euphrasio Leal;

N. 5.426 — Ao fiscal Misael Euphrasio Leal;

N. 5.427 — Ao fiscal Misael Euprrasio Leal;

N. 5.428 — Ao fiscal Octavio Ahrends;

N. 5.429 — Ao fiscal Octavio Ahdrends;

N. 5.430 — Ao fiscal Octavio Ahrends;

N. 5.431 — Ao fiscal Octavio Ahrends;

N. 5.432 — Ao fiscal Octavio Ahrends.

Dia 17

Requerimentos despachados

Director da Faculdade de Commercio D. Pedro II do Braz. — Deferido, a vista das informações.

Ivo Nicolau Maes. — Requeira ao fiscal do estabelecimento de accordo com a lei.

Jayme Mayrinck de Andrade. — Requeira a Escola.

Americo de Souza Lopes. — Deferido.

Alvaro Poggi Figueiredo. — Deferido, de accordo com a informação.

Diplomas:

José Benedicto de Salles Côrtes — Cont. pela Escola de Commercio de Ouro Fino; José Roberto de Moraes — Cont. pela Escola de Commercio de Ouro Fino; Adolpho Nunes da Costa — Cont. pela Escola de Commercio de Ouro Fino; Eurico Ladenthin — Cont. pela Escola de Commercio de Ouro Fino; Geraldo Baptistelli — Cont. pela Escola de Commercio de Ouro Fino; Paulino de Lemos — Cont. pela Escola de Commercio de Ouro Fino; Carmen Pittini — Cont. pela Escola de Commercio de Ouro Fino; Helio Guimarães — Cont. pela Escola de Commercio de Ouro Fino; Joaquim Nogueira — Cont. pela Escola de Commercio de Ouro Fino; José Brito — Cont. pela Escola de Commercio de Ouro Fino; Fioravante Paulo — Cont. pela Escola de Commercio de Ouro Fino; Renato Tavares Paes — Cont. pela Escola de Commercio de Ouro Fino; Theobaldo Vicentini — Cont. pela Escola de Commercio de Ouro Fino; Pedro Ferreira da Cunha — Cont. pela Escola de Commercio de Ouro Fino; Geral Martinelli — Cont. pela Escola de Commercio de Ouro Fino. — Despachados.

Osmarino Alves da Silva — P. Cont. pelo Instituto Commercial do Rio de Janeiro; Leonardo Cavallero — Cont. pela Escola de Commercio do Lyceu Coração de Jesus; Victor Corbacho Garcia — Cont. pelo Instituto Commercial do Rio de Janeiro; Manoel Aarão — Sieno. Commerciaes — Pelo Instituto Commercial do Rio de Janeiro. — Registrados.

Circular para os fiscaes:

Numero 5.433 e 5.601;

Carta:

N. 97, ao fiscal Urias Pinto Alves.

Officios :

Numeros 5.602, ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica; 5.603, ao inspector regional João Maria do Valle Carvalho; n. 5.604, ao director geral da Directoria Nacional de Educação; 5.605, ao fiscal Plinio Ribeiro Cardoso; 5.606, ao fiscal Francisco Roberto de Almeida Junior; 5.607, ao director do Gymnasio Tarquinio Silva; 5.608, ao director da Escola Pratica de Commercio do Pará; 5.609, ao fiscal Luiz Guiães de Barros; 5.610, ao director da Escola de Commercio da Associação dos Empregados no Commercio de Crato; 5.611, ao fiscal José Leite Cabral; 5.612, ao inspector regional Antonio Luiz da Silveira Barbosa; 5.613, ao Sr. auxiliar Alvaro Poggi Figueiredo; 5.614, ao Sr. director da Escola Technica de Commercio de São Paulo; 5.615, ao fiscal Theophilo Terra Lopes; 5.616, ao fiscal José Vianna Marques; 5.617, ao fiscal Paulo Ferreira Campanhã; 5.618, ao fiscal Plinio Ribeiro Cardoso; 5.619, ao fiscal Carlos Wendhausen; 5.620, ao fiscal José Dell'Aglie; 5.621, ao director do Gymnasio M. Christo Redemptor; 5.622 ao director de Contabilidade do Ministerio da Educação; 5.623, ao director da Academia Livre de Commercio annexa á Phenix Caixeiral Paraense; 5.624, ao fiscal

Tulio de Moraes Barcellos; 5.625, ao fiscal Octavio Ahrends; 5.626, ao fiscal Albio de Faria Petrucci; 5.627, ao fiscal José Ernesto Riedl; 5.628, ao fiscal Miguel Daniel; 5.629, ao fiscal Oscar Barbosa; 5.630, ao fiscal Tautimil Libech; 5.631, ao director Alfredo Herkenhoff; 5.632, ao fiscal Luiz Alves de Almeida 5.633, ao fiscal Luiz Mendes Ferreira; 5.634, ao fiscal Cesar Pereira de Salles; 5.635, ao fiscal Cesar Pereira de Salles; 5.636, ao fiscal Albio de Faria Petrucci; 5.637, ao fiscal Fernando Pombo Dornelles; 5.638, ao fiscal Fernando Pombo Dornelles; 5.639, ao fiscal Elvira Poch; 5.640, ao fiscal Ary de Oliveira.

Cartas:

N. 98, ao fiscal Octacilio Santos Pereira Barreto; n. 99, ao fiscal Clodomiro Octavio Teixeira; n. 100, ao fiscal José Dall'Aglie.

Relação dos bachareis, perito-contadores, contadores, actuarios e guarda-livros, registrados na Inspectoria Geral do Ensino Commercial, para garantia das regalias constantes do titulo III do decreto 20.158, de 30 de junho de 1931 e artigos 1 e 2 do decreto 21.033, de 8 de fevereiro de 1932.

RELAÇÃO 63

Contadores: Alinea VIII (dec. 21.033)

1. Antonio Alves Costa.
2. Antonio Augusto Pinto.
3. Antonio Parreiras.
4. Armindo Nunes.
5. Angelo Muniz Junior.
6. Achilles de Sá Ferreira.
7. Angelo Bsnatelli.
8. Octacilio Tomanik.
9. Orsilico de França Carvalho.
10. Pedro Silvestre Arcarsini.
11. Plotino de Aragão Soares.
12. Pedro Montisanti.
13. Paulo Miguel Domingos Liceiar
14. Plinio Hibrig de Alencastro.
15. Polycarpo Gay.

Contadores: Alinea VII (Dec. 21.033)

16. Antonio Modena.
17. Antonio Jahn.
18. Antonio Joaquim Duarte Junior.
19. Alfredo Pereira Garcia.
20. Alvaro Feijó da Costa Ribeiro.
21. Americo Chamusco.
22. Annibal Pinto de Góes Nobre.
23. Aristeu Witt.
24. Armando Christovão de Souza
25. Antenor Ferreira de Queiroz.
26. Almanzor de Souza Fialho.
27. A. P. de Rosa.
28. Arnaldo Ballvi.
29. Angelo Francini.
30. Adriano Antonio José Farina.
31. Armando de Almeida Mello.
32. Almiro de Amorim.
33. Alberico de Azevedo.
34. Arlindo de Andrade Oppa.
35. Arlindo Barowski.
36. Adão Chagas Fay.
37. Affonso de Miranda Pires.
38. Kennetti Maceral .
39. Olyntho Sanmartin.
40. Otto Gustavo Gruber
41. Olga Roedel.
42. Optaciano Mendes Muniz.
43. Ondinot Lacroix.
44. Octacilio Ribas.
45. Oscar P. Seckler.
46. Ovidio Ferreira da Silva.
47. Orlando Brogialo .
48. Paulo Godoy Ilha.
49. Pedro Vaz Martins.
50. Pedro Tubino de Souza.
51. Patrick J. Fayzon.
52. Pedro Gabriel.
53. Philadelpho Silva Pinto.
54. Pedro Nunes Ribeiro.
55. Pedro Ferreira Cintra.
56. Paulino de Araujo Jorge.
57. Paulo Lourenço da Costa.

Contadores: Alinea V (Dec. 21.033)

58. Antonio Fernades de Souza.
59. Antonio Silva.
60. Asdrubal Claudio Falavigna.
61. Americo Gomes Nogueira.
62. Almiro dos Passos Lemos.
63. Adail F. Cunha.
64. Octavio Fabio de Souza.
65. Pedro Humberto Perrella.
66. Paulo Cerqueira.
67. Adrião Rozendo dos Santos Tocantins.
68. Abeilard Teixeira d'Almeida.

Contadores: Alinea III (Dec. 21.033)

69. Arthur Luiz Driessen.
70. Orlando Antonio Pinheiro.

Guarda-livros: Alinea IX (dec. 21.033)

71. Antonio Jose de Souza.
72. Antonio Fernandes da Silva.
73. Antonio Alves Ferreira.
74. Antonio José da Silveira.
75. Antonio Pacifico Zamboite.
76. Antonio Corrêa de Andrade.
77. Antonio Arthur Lotti.
78. Antonio Augusto de Freitas.
79. Antonio de Azeredo Estrella.
80. Antonio Marciano.
81. Antonio Barrichello.
82. Antonio João José Coppola.
83. Antonio Soares Miranda.
84. Antonio Brebal do Valle.
85. Antonio Pinto da Silva.
86. Antonio Nunes Lucas.
87. Antonio da Luz Nunes.
88. Antonio Ferreira.
89. Antonio Aguiar.
90. Antonio Ribeiro de Oliveira Bastos.
91. Antonio Fonseca.
92. Antonio Candido de Jesus Filho.
93. Antonio Gomes Tavares.
94. Antonio Xavier de Lima.
95. Antonio Corrêa Junior.
96. Antonio Ferreira da Costa.
97. Antonio Za[illegible].
98. Antonio Tanaglia.
99. Antonio Carlos Ribeiro.
100. Antonio Egydio Caetano de Siqueira.
101. Antonio Bernardo Moura.
102. Antonio Loureiro Valente.
103. Antonio Iorio.
104. Antonio Zordo.
105. Antonio Neves.
106. Amadeu Sebre Dias.
107. Alcides A. dos Santos.
108. Armando Rhein.
109. Alfredo Lowenthal.
110. Aristides Frandrini.
111. Augusto Porciuncula Sampaio.
112. Alnir de Faro Silveira.
113. Adelino Antonio Pereira.
114. Alexandre Emsilie.
115. Alvaro Salomon.
116. Americo Domingues Alves.
117. Altamiro Alves de Castro.
118. Antonio Gomes Carmerin.
119. Aureliano Alves Brandão.
120. Arthur Kleeman.
121. Amaury Pedrotti Guimarães.
122. Arno Beskow.
123. Adalberto Lopes.
124. Albertino Pedro Duarte.
125. Aurelio Bizzocchi.
126. Alvaro Heifenstelher Balhão.
127. Arno Roese.
128. Arthur Fagundes de Medeiros.
129. Adalberto de Moraes Camargo.
130. Adolpho Kirsch.
131. Alfredo Galeotti.
132. Augusto Julio de Castro Winz.
133. Aulio Pereira Pinto.
134. André Schenini.
135. Abilio da Silva Santos.
136. Alvaro Ferraz Fernandes.
137. Augusto de Faria.

138. Augusto Henrique Leopoldo Engel.
139. Adolpho Guimarães.
140. Alfredo Faria Salgado.
141. Alberto Teixeira dos Santos.
142. Aurelio Sampaio.
143. Agustin M. Silva.
144. Arthur José Alves Souto.
145. Abdon David Schmitt.
146. Affonso Assis Pereira Mattos.
147. Alfredo Roque Marinheiro.
148. Armando de Blasis.
149. Alfredo Jacyer.
150. Avelino Pires Junior.
151. Armando Menegliny.
152. Arnoldo Tagliari.
153. Amilcar Azambuja Polycarpo.
154. Arthur R. Hirt.
155. Arlindo Barbosa de Oliveira.
156. Aleth Casses Bicca.
157. Aluisio Verlangieri.
158. Arlindo Severiano de Miranda.
159. Athayde Paulo de Siqueira.
160. Ary Machado de Almeida.
161. Arthur Holberg.
162. Arthur Nogal de Almeida Junior.
163. Adolpho Etges.
164. Angelo Ferla.
165. Affonso Ganss.
166. Arthur Charles Richinga
167. Amleto Julio Murdocco.
168. Aluisio dos Santos Sá.
169. Augusto Fontana.
170. André Martinewki Filho.
171. Armindo da Silva Areal.
172. Americo Barreto de Mattos.
173. Anesio Ariaial Monteiro.
174. Altino Soares Leal.
175. Alvaro Leal.
176. Alberto Lima.
177. Altino Sarmanho.
178. Alecu Pyrrho de Araujo Lopes
179. Alvaro Borges Conceição.
180. Attilio Baptista Cupertino.
181. Alfredo Braulio d'Almeida e Silva
182. Ayrton Lemos.
183. Anna de Lacerda.
184. Arno da Fontoura Pupe.
185. Agenor Bastos.
186. Acy Silveira Rodrigues.
187. Alvaro Domingues.
188. Arthur Eugenio Rockenbach.
189. Abramo Pezzi.
190. Amancio Alves Pereira de Souza
191. Adherbal Brasil de Faria.
192. Aymoré Ubirajára Cerri
193. Adolfo Dehnhardt.
194. Alberto Faccin.
195. Adolpho Witlich.
196. Arthur Oscar Chaves
197. Angelo Sander.
198. Adalberto Matarazzo.
199. Alceu Achtschin.
200. Annibal Santos.
201. Alfredo Frade.
202. Adolfo Kappel.
203. Acino Martins.
204. Aurelio Saffi Benucci.
205. Armando Santonja Brea.
206. Alvaro Roberto.
207. Ary Pinheiro.
208. Aristides Maximiniano da Costa.
209. Albano Guedes.
210. Adolfo Beckmann Junior.
211. Alberto Raupp.
212. Armindo De Carli.
213. Alipio Izirio.
214. Adahyl Romeu Marques Rosa.
215. Abrahão Carvalho.
216. Alberto Beday.
217. Autie Ralphe Rustin.
218. Arthur Paulo Selbach.
219. Amynthas de Carvalho Macedo.
220. Aureliano Barros de Toledo.
221. Alvaro Carreira.
222. Aristides Pereira Leitão.
223. Annibal de Figueiredo Abreu.
224. Affonso Ritzmann.
225. Amelia Carvalho de Mello.
226. Aluisio Azeevdo.
227. Aldo Zappa.
228. Alfredo J. Buler.
229. Aulirce de Albuquerque.
230. Adriano Gorgonho Zareti.
231. Athos de Carvalho Armando.
232. Ary Gonçalves dos Santos.
233. Alberto Callin.
234. Arlindo José Evangelista.
235. Arthur Gomes da Silva.
236. Armando da Silva Andrade.
237. Amerino da Silva Duarte.
238. Antenor Sá Barbosa.
239. Ataliba Wieterich.
240. Arnaldo Groendling.
241. Armando de Castro.
242. Aury de Souza Oliveira.
243. Amadeu Zenni.
244. Alfredo Alberto Tybusch.
245. Amancio Antunes de Camargo.
246. Agilberto A. Maia Sobrinho.
247. Annuncio José Sastori.
248. Alvaro Santaren.
249. Jair Augusto de Oliveira.
250. John Arthur Ackermann.
251. Luiz Cavalin.
252. Oscar Gustavo Wilhelm Pauly.
253. Oscar Blos.
254. Ottorino Fouzali.
255. Oldina de Lemos.
256. Osorio Mendes.
258. Oswaldo Ritzel.
259. Oscar Talisman de Medeiros.
260. Olmiro d'Almeida Bueno.
261. Olavo Plinio de Mattos.
262. Othelo Freitas da Silveira.
263. Oriovaldo do Prado Lima.
264. Octavio Carvalho da Silva.
265. Oswaldo da Silva Ramos.
266. Octacilio Rodrigues de Oliveira.
267. Octavio Pedrotti Gomes.
168. Oséas Pereira Costa.
269. Odilon Ferreira Scalco.
270. Octaviano Amoretty Sareiva.
271. Oswaldo da Silva Pereira.
272. Oscar Huber.
273. Orlando Rughesso.
274. Octavio Magalhães.
275. Olivio de Moraes Magalhães.
276. Orlando Ribeiro da Silva.
277. Oscar Affonso Endler.
278. Oscar Villar R. de Mello
279. Olyntho Senna Gomes.
280. Orlando Affonso Fett.
281. Orestes Rebúa.
282. Olavo do Lago Florim.
283. Olympio Mariano.
284. Otto Niemeyer.
285. Oscar Helicar de Araujo Soares.
286. Octavio Marino.
287. Oscar P. Seckler.
288. Orestes Costa.
289. Octavio de Barros Freire.
290. Pedro Dias Brochieri.
291. Paschoal Godinho Drummond.
292. Paula Rocha de Chueiri.
293. Pedro de Perna.
394. Pedro Fiuza Campos.
295. Pedro Civetta.
296. Pedro Nardelli.
297. Pedro Lopes da Silva.
298. Paulo Witte.
299. Pedro Arlindo Zanardi.
300. Pierre Pascal Parmentier.
301. Pedro Livieri Junior.
302. Pedro Paulo Pedroso.
303. Pedro Bonato.
304. Pedro Francisco Nunes
305. Paulo Paghendler.
306. Paulo Climaco Assis.

307. Paulo Pereira Carneiro.
309. Pedro Costa Larré.
310. Paulo F. Bogel.
311. Plinio Guedes Alcanforado.
312. Pedro Rodrigues Costa.
313. Paulo Gardi.
314. Paulo do Franco.
315. Pery Xavier de Azambuja.
316. Pedro Reis Lima.
317. Pedro Otto Cassal.
318. Possidonio José de Freitas.
319. Plinio A. de Moura.
320. Plinio Gilberto Kroeff.
321. Pedro Pacheco.
322. Pedro Timm.
323. Propecio Caldas.
324. Placido de Cerqueira Cezar.
325. Pedro de Alcantara Camargo
326. Pedro Pitangueira.
327. Pelopidas Glasherster.
328. Paulo Bergamoschi.
329. Pedro Albino Muller.
330. Pedro Werner Feiden.
331. Paulo do Amaral Favalli.
332. Pedro Mozart Jomez.
333. Pedro Justino Severo.
334. Plinio Marinoni.
335. Protasio Coelho de Moura.
336. Pedro P. Antunes Maciel.
337. Paulo Frederico Griebeler.
338. Pedro Ramos Nogueira.
339. Paulo Ernesto Arthur Mente.
340. Pedro Eichenberger.
341. Pedro dos Santos.
342. Paulino Augusto de Fontoura.
343. Placido Seussel.
344. Paulo Strauss.
345. Paulo Neves da Rocha.
246. Pedro Jacob Willebaldo Rihl.
347. Paulo Martins Torres.
348. Plinio de Souza Carvalho.
349. Paulo Macedo.
450. Plinio José Lopes de Souza.
351. Pedro Zagotia.
352. Pindaré Anes.
353. Pasguale Novello.
354. Pedro Rogalado de Almeida Nunes.
355. Paulino Pagnoli.
346. Pedro Jacob Willebaldo Rihl
357. Pedro Provensano Lanziotti
358. Paulo Luiz Baetligen.
359. Pedro Ferreira Gomes.
360. Pedro Corrêa Pinheiro.
361. Placido Ribeiro Ferreira.
362. Paulo Raymundo Leonardi.
363. Pedro Pinto Soares Freire.
364. Petronillo Reis e Silva.
365. Pedro Chia Lidia.
366. Theophilo Nastacink.
367. Tharcilo Muratore.
368. Theodoro Suffert.
369. Theobaldo Becker.
370. Theodoro H. Leipnitz.
371. Thomaz Farias.

Directoria de Assistencia Hospitalar

Expediente do dia 15 de agosto de 1936

Ao Sr. director geral de contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 1.421 — Remettendo a folha de pagamento das diarias dos chefes de serviço e assistentes do Hospital São Francisco de Assis.

N. 1.422 — Transmittindo a folha de pagamento do pessoal contractado do Hospital São Francisco de Assis.

6. 1.423 — Transmittindo a folha de pagamento do pessoal technico e administrativo, contractado desta directoria.

N. 1.424 — Remettendo a folha de pagamento de gratificação do secretario desta directoria, Dr. Homero Fortuna Carneiro.

N. 1.425 — Remettendo a factura apresentada pela Companhia Telephonica Brasileira, referente a assignatura de um apparelho installado no Preventorio Paula Candido.

N. 1.426 — Remettendo a certidão do tempo de serviço do carpinteiro do Preventorio Paula Candido.

N. 1.426 — Remettendo a certidão do tempo de serviço do carpinteiro do Preventorio Paula Candido, José Vieira da Motta.

— Ao Sr. director geral de Saude e Assistencia Medico-social:

Officio n. 1.427 — Remettendo, por copia, o mappa referente ao movimento de doentes do Hospital D. Pedro II (Serviço de Tuberculose).

Expediente do dia 17

Ao Sr. director da Despesa Publica:

Officio 6. 1.428 — Remettendo o resumo de ponto para confecção da folha de pagamento dos funccionarios do Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. presidente da Commissão Central de Compras:

Officio n. 1.429 — Remettendo os pedidos numeros 212.141 a 212.154, do Preventorio Paula Candido.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officio n. 1.430 — Remettendo a certidão do tempo de serviço, do barbeiro do Hospital D. Pedro II, Silverio de Carvalho.

— Ao Sr. director do Preventorio Paula Candido:

Officio n. 1.431 — Communicando a exoneração de Iberê de Almeida Xavier.

Expediente do dia 18

Ao Sr. inspector geral de illuminação:

Officio n. 1.432 — Solicitando providencias no sentido de ser autorizada a installação de um relogio medidor para o consumo de luz electrica, nesta directoria.

— Ao Sr. director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica.

Officio n. 1.433 — Propondo o servente do Hospital D. Pedro II, Henrique Marques, para o cargo de enfermeiro de 2ª classe.

Officio n. 1.34 — Propondo o nome de Brasilino Bernardes de Souza, para exercer o logar de servente do Hospital D. Pedro II.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 1.435 — Remettendo as contas da Estradas de Ferro Central do Brasil, referentes a transporte de mercadorias e passagens para o Hospital D. Pedro II.

N. 1.436 — Restituindo a comprovação do adiantamento de determinada quantia, concedida ao administrador do Hospital Colonia de Curunaity, Brigido Gama de Oliveira.

N. 1.437 — Transmittindo a folha supplementar da attendente de terceira classe do Hospital Estacio de Sá, Plautina da Silva Medeiros.

N. 1.1441 — Remettendo a folha de pagamento do pessoal technico e administrativo do Hospital Estacio de Sá.

N. 1.442 — Remettendo a folha de pagamento, supplementares, do Dr. Og de Almeida e Silva, medico-adjuncto de 2ª classe do Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. director do Departamento de Saude Publica (de Pernambuco):

Officio n. 1.438 — Accusando o recebimento do officio circular n. 653, de 31 de julho do corrente anno, daquelle Departamento.

— Ao Sr. director do Hospital São Francisco de Assis:

Officio n. 1.439 — Remettendo, com o devido "cumpra-se" a portaria de licença de Dilo Guilherme Goncalves.

Officio n. 1.440 — Remettendo, com o devido "cumpra-se", a portaria de licença de Gloria de Souza da Silva.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Terceira Secção

PORTARIA N. 545

O Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

De conformidade com a lei n. 190, de 16 de janeiro e decreto n. 621, de 1 de fevereiro, ambos do corrnte anno,

Resolve approvar o regulamento para os serviços da Administração do Porto do Rio de Janeiro e o respectivo quadro de pessoal, que com esta baixam, rubricados pelo Director Geral do Expediente desta Secretaria de Estado, os quaes vigorarão a partir de 1° do corrente.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1936. — *Marques dos Reis.*

Regulamento da Administração do Porto do Rio de Janeiro a que se refere a portaria n. 545, desta data

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO

Art. 1.° A Administração do Porto do Rio de Janeiro tem a seu cargo a exploração commercial e a execução dos melhoramentos do porto autonomo da Capital da Republica, na conformidade da lei n. 190, de 16 de janeiro de 1936, regulamentada pel decreto n. 621, de 1° de fevereiro de 1936.

CONSTITUIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2.° A Administração é constituida por um Conselho de seis membros, sendo dois representantes do Governo da União, dois dos Armadores, um do Commercio e um da Industria da cidade do Rio de Janeiro e é dirigida por um Superintendente, nomeado pelo Ministro da Viação e assistido por um Gerente, eleito pelo Conselho de Administração.

COMPETENCIA DO CONSELHO

Art. 3.° Compete ao Conselho da Administração:

1°, inteirar-se, minuciosamente, de todos os actos de gestão da Administração, pelos quaes é solidariamente responsavel, uma vez que os approve;

2°, deliberar sobre os actos administrativos que importem em despesas além das ordinarias é em modificar as normas seguidas na exploração do porto;

3°, submetter á approvação do Ministerio da Viação e Obras Publicas os projectos de melhoramentos e obras novas, cujos orçamentos excedam de cincoenta contos de réis ..... (50:000$000), e á approvação do Departamento Nacional de Portos e Navegação os mesmos projectos de valor inferior a cincoenta contos de réis (50:000$000);

4°, propôr ao Ministro da Viação e Obras Publicas as alterações no quadro do pessoal da Administração, que forem exigidas pelo serviço;

5°, apresentar, mensalmente, ao Departamento Nacional de Portos e Navegação o balancete da gestão do mez anterior, comprovados com os originaes dos documentos de despesa e assignados por todos os membros da Administração, e submetter-se, annualmente, á tomada de contas por commissão especial, organizada na forma das leis em vigor para os demais portos do Paiz;

6°, realizar as operações de credito, que forem préviamente approvadas pelo Governo, para custear a execução de melhoramentos de que careça o porto e que se enquadrem, rigorosamente, nas possibilidades financeiras da receita;

7°, propôr ao Ministro da Viação e Obras Publicas as modificações na tarifa do porto, necessarias ao perfeito equilibrio financeiro da exploração e ao incremento do commercio, especialmente de mercadorias nacionaes;

Paragrapho unico. O Conselho será secretariado por um empregado da administração designado pelo superintendente.

COMPETENCIA DO SUPERINTENDENTE

Receita

Art. 4.° Compete ao superintendente:

1°, arrecadar a receita do porto produzida por taxas approvadas pelo Governo, na conformidade do decreto numero 24.508, de 29 de junho de 1934, e recolhel-a, diariamente, ao Banco do Brasil, em conta especial. Nessa receita, não se comprehenderá o addicional de 10 % sobre os direitos aduaneiros, a que se refere o decreto n. 24.577, de 4 de julho de 1934, a qual continuará a ser recolhida ao Thesouro Nacional, para financiamento dos compromissos assumidos, pela União, com a construcção das obras já executadas no porto.

Despesa

2°, pagar as despesas de exploração, conservação e melhoramento do porto com o producto da receita, observado o disposto no n. 3 do art. 5° deste regulamento;

Materiaes

3°, adquirir, mediante concurrencia, feita em consulta epistolar no minimo a tres firmas commerciaes, especializadas nas mercadorias de que carecer, os materiaes estrictamente necessarios á exploração, conservação e melhoramentos do porto;

Concurrencia

4°, realizar, mediante concurrencia publicada no *Diario Official*, entre firmas idoneas e especializadas, as acquisições e obras cujo valor exceda de 50:000$000 (cincoenta contos de réis);

Nomeações

5°, preencher ou supprimir as vagas que occorrerem no quadro do pessoal do porto, approvado pelo Ministro da Viação e Obras Publicas, cujos salarios e ordenados só poderão ser alterados mediante approvação do mesmo Ministro;

Representação

6°, representar a administração do porto em juizo e perante o Governo, commercio, armadores e clientes do porto em geral, contractando advogado nos casos em que houver necessidade;

Serviços

7°, expedir ordens de serviço, executar e fazer cumprir as deliberaçes do Conselho de Administração;

Zelo pelos serviços

8°, zelar pelos interesses da administração do porto, praticando os actos que forem de sua alçada e propondo ao Conselho as demais medidas que julgar necessarias ao bom andamento dos serviços portuarios;

Economia

9°, zelar pela pontualidade e economia de todos os serviços do porto;

Penalidades

10, applicar penalidades previstas em lei e regulamentos aos empregados e clientes do porto;

Negação de serviços

11, negar serviços portuarios aos clientes do porto que estiverem em debito para com a administração;

Baixa de facturas

12, dar baixa nos documentos de receita cuja cobrança seja impraticavel ou financeiramente inconveniente, ouvindo, previamente, o Conselho;

Casos omissos

13, resolver os casos omissos do presente regulamento, ouvindo, previamente, o Conselho, naquelles em que a receita ou a despesa seja affectada em mais de 1:000$000 (um conto de réis).

COMPETENCIA DE GERENTE

Cooperação

Art. 5.° Compete ao gerente:

1°, cooperar com o superintendente na direcção dos serviços da administração, fiscalizando de modo particular os

serviços a cargo do Expediente e Contencioso, Contabilidade, Thesouraria, Calculo, Execção e Almoxarifado;

Concurrencias

2°, realizar as concurrencias para execução de serviços e acquisição de materiaes;

Cheques

3°, firmar, com o Superintendente, os cheques e ordens de pagamento exigidos para custear as despesas e movimentar os fundos da administração;

Contractos

4°, firmar, com o superintendente, os contractos em que fôr parte a administração;

COMPETENCIA DOS SUPPLENTES DE SUPERINTENDENTE E DE GERENTE

Art. 6°. Compete aos supplentes de superintendente e gerente substituir o Superintendente e o gerente nas suas faltas e impedimentos.

ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7°. Os serviços da administração serão distribuidos pelo Escriptorio Central que se compõe das secções de Expediente e Contencioso, Contabilidade, Calculo, Thesouraria e Execção, pelo Trafego, Patrimonio e Policia.

ESCRIPTORIO CENTRAL

EXPEDIENTE E CONTENCIOSO

Art. 8°. A Secção de Expediente e Contencioso abrange o expediente, contencioso, assentamentos do pessoal, archivo geral e portaria, competindo-lhe:

Protocollo

1°. Receber e protocollar os papeis dirigidos á Administração, encaminhando directamente ao superintendente os urgentes, os concernentes a reclamações e a assumptos immediatamente solucionaveis e distribuir ás secções, para a devida informação, aquelles cuja solução dependa de esclarecimentos ou processo, ou sejam da alçada das mesmas.

Controle

2°. Controlar, por protocollo, a pontualidade da prestação de informações solicitadas, tanto internas como externas, entregando, semanalmente, ao Superintendente, relação das demoras que excedam de oito dias para as internas e de quinze para as externas.

Expediente

3°. Preparar o expediente a ser assignado, expedindo-o depois de conferido, copiado e protocollado.

Communicações á Alfandega

4°. Enviar á Alfandega a relação dos navios atracados, das mercadorias avariadas e cahidas em consumo e visar os relatorios e folhas de descarga, os requerimentos de rectificação de marcas, especie, etc.

Contencioso

5°. Informar os papeis que envolvam materia contenciosa ou juridica.

Assistencia judiciaria

6°. Prestar assistencia judiciaria aos empregados da Administração, na forma prevista neste regulamento.

Identificação

7°. Identificar o pessoal da Administração, fazendo constar da ficha de cada empregado: data da admissão, categoria, nacionalidade, edade, estado civil, promoções, remoções, férias, licenças, elogios, penalidades, data de demissão, syndicato a que pertence, etc.

Accidentes

8°. Attender os accidentes no trabalho, expedindo as guias de accidentes para os seguradores e as de alta para as secções.

Archivo

9° — Archivar em bôa ordem e devidamente catalogados, todos os papeis da Administração, quer os da secção, quer os que, semestralmente, lhe forem enviados pelas demais dependencias e fornecer, sempre mediante recibo, os documentos archivados requisitados para consulta pelas secções.

Portaria

10 — Zelar pela regularidade dos serviços da portaria e dos mensageiros empregados na conducção de papeis da Administração.

CONTABILIDADE

Art. 9.° A Secção de Contabilidade comprehende a escripturação e controle da arrecadação da receita, despesa, entrada e sahida de mercadorias dos armazens, a organização das folhas de pagamento, o processo de contas, a escripturação do almoxarifado, a contabilidade industrial e a estatistica do porto e se sub-divide em duas sub-secções: Contabilidade e Escripturação de armazens.

Art. 10. Compete á sub-secção de Contabilidade:

Receita e Despesa

1° — Escripturar a receita e despesa á vista dos respectivos documentos comprobatorios, originaes, discriminando-as, de modo a obter, diariamente, a parcela correspondente a cada taxa ou serviço e a controlar a sua fiel e pontual arrecadação.

Depositos

2° — Escripturar os depositos ou cauções, fianças ou outras quaesquer quantias recolhidas ou retidas pela Administração, por conta de terceiros.

Despachos pagos

3° — Enviar, promptamente, ao Trafego, por intermedio do Calculo, os despachos pagos e as requisições de serviços garantidas por depositos, para que os mesmos tenham rapido andamento.

Numero de documentos pagos

4° — Notificar, diariamente, ao Calculo, os numeros dos documentos de receita pagos na vespera, á Thesouraria.

Folhas de pagamento

5° — Organizar as folhas de pagamento, á vista da frequencia constante dos cartões e livros de ponto, dos salarios em vigor, da divisão dos serviços especificada neste regulamento e dos debitos dos empregados á Administração, á Caixa de Aposentadorias, etc., e enviar á mesma Caixa, cópia das ditas folhas de pagamento.

Contas

6° — Processar as contas de fornecimento, competentemente recebidas pelo almoxarife ou pelo empregado que, devidamente autorizado, recebeu o material ou o serviço facturado, conferindo os preços debitados com os ajustados com o fornecedor e verificando a exactidão das operações numericas.

Pagamento

7° — Apresentar, ao Superintendente, as folhas e contas devidamente processadas, na vespera da data do vencimento, para effeito de pagamento.

Escripta do Almoxarifado

8° — Escripturar o movimento do Almoxarifado á vista das facturas de fornecimento e pedidos de material processados, examinando, préviamente, a legalidade e regularidade desses documentos.

Contabilidade industrial

9° — Fazer a contabilidade industrial da exploração do porto, de sorte a se ter o custo parcial e unitario de todos os serviços e obras.

Contabilidade e Estatistica

10 — Fazer a contabilidade commercial e a estatistica do porto.

Balancetes

11°, preparar os balancetes mensaes a serem submettidos pela Administração ao Governo, comprovando-os com os documentos originaes de despesa e detalhando convenientemente a receita e despesa.

Imposto sobre a renda

12°, enviar á Delegacia do Imposto sobre a Renda a relação dos empregados sujeitos a esse imposto;

Responsabilidades

13°, relacionar mensalmente os debitos dos empregados da Administração, cujo pagamento tenha deixado de ser feito pelos descontos regulares em folha;

Controle de salarios

14°, confrontar, mensalmente, as despesas com os salarios pagos aos diaristas do Trafego, demonstradas pelos lançamentos do mesmo e pelas folhas de pagamento;

Contas de terceiros

15°, escripturar as diversas contas da Administração para com terceiros de sorte a se ter sempre apurados os respectivos saldos.

Art. 11. Compete á Sub-Secção de Escripturação de Armazens:

Escripturação

1°, escripturar em livros, devidamente legalizados, as entradas e sahidas de mercadorias nos armazens da Administração, á vista dos documentos authenticos da Alfandega, das declarações dos fieis de armazem e determinação da portaria n. 1.083, de 16/10/1935, da Alfandega,

Remessa de despachos

2°, enviar á Exacção os despachos já escripturados;

Controle

3°, confrontar a relação dos indices de navios, recebidos dos armazens, com a relação dos navios atracados ao cáes, enviada pelo Trafego;

Claros

4.° Levantar os claros dos livros dos armazens sempre que a Exacção o requisitar e registrar o resultado dos balanços dos armazens.

Consumo

5.° Relacionar, mensalmente, as mercadorias de consumo enviando a relação organizada ao Expediente e Contencioso.

Confronto de escripta

6.° Confrontar sempre que julgar necessario ou que fôr solicitado pelos fieis de armazem, a escripta official com a escripta propria do armazem.

Folhas de descarga

7.° Conferir as folhas de descarga organizadas pela Alfandega e envial-as ao Expediente e Contencioso.

Verificação dos livros de porta

8.° Conferir pelas terceiras vias dos despachos enviados ao Calculo a sahida, nas ante-vesperas, das mercadorias, pelos livros de porta dos armazens.

CALCULO

Art. 12. A Secção do Calculo abrange o recebimento, calculo e expedição de documentos de receita para fiel e pontual arrecadação da renda da Administração, na conformidade das leis e ordens em vigor, e se subdivide em duas sub-secções: Protocollo da Receita e Calculo.

Controle de documentos de receita

Art. 13. Compete á sub-secção do Protocollo da Receita.

1°, receber da Alfandega, das dependencias da Administração e de terceiros, os despachos e mais documentos de receita, fichando-os, convenientemente;

2°, encaminhar á sub-secção de Calculo, mediante Protocollo, os documentos de receita a calcular e á Contabilidade os despachos e conhecimentos de mercadorias sahidas, devolvidos pelos armazens;

3°, confrontar os despachos aduaneiros com a relação de controle da Secção Hollerith da Alfandega, communicando as divergencias á Superintendencia;

4°, exigir, dos fieis de armazem, a devolução dos despachos e conhecimentos com armazenagem vencida, rigorosamente, até ás 13 horas do dia seguinte ao respectivo vencimento.

Receita

5°, remetter, á Contabilidade, os documentos pagos cuja exactidão tenha sido verificada, quanto á quantidade de volumes, sahida e desembaraço;

Contas a pagar

6°, relacionar, até o 8° dia util de cada mez as contas e facturas pendentes de pagamento, discriminando-as por mez.

Demonstrativo mensal

7°, apresentar, até o dia 10 de cada mez, um demonstrativo do mez anterior, mencionando:

a) a quantidade total de documentos de receita protocollados no mez e encaminhados á sub-secção de Calculo;

b) o numero e relação de documentos existentes, quer no Calculo, quer em outras dependencias da Administração, discriminados por mez;

c) a quantidade total de documentos pagos, tambem discriminados por mez;

d) o numero e relação de documentos não devolvidos pelos armazens no prazo estabelecido;

e) o numero e relação dos documentos enviados para cobrança executiva.

Differenças

8.° Remetter á sub-secção de Calculo os despachos que apresentarem differenças accusadas pela Alfandega.

Contas pagas

9.° Encaminhar á Exacção os documentos de receita devidamente pagos.

Remessa á Contabilidade

10 — Remetter á Contabilidade os despachos e conhecimentos vindos dos armazens para pagamento de taxas ou outros fins, sempre que d'elles constar a sahida parcial de volumes.

Art. 14. Compete á sub-secção de Calculo:

Calculo

1° — Calcular e facturar toda a receita da Administração, á vista da tarifa e ordens em vigor e dos dados fornecidos pela Alfandega e pelas dependencias da Administração.

Revisão

2° — Proceder á revisão dos calculos e facturas referidos no item anterior, solicitando os esclarecimentos necessarios á perfeita exactidão desse serviço.

Remessa de contas

3° — Expedir, com a maior brevidade possivel, facturas em duas vias aos devedores da Administração, mencionando nellas os numeros das requisições dos serviços executados.

Remessa de contas á Thesouraria

4° — Enviar, á Thesouraria, para liquidação, os documentos de receita calculados e reclamados para pagamento, protocollando-os e notificando a su aremessa á Contabilidade para que controle á fiel arrecadação da receita, cujo montant deve igualar ao total demonstrado nesses documentos, menos as quantias constantes dos documentos que forem devolvidos.

Depositos

5° — Exigir e arbitrar, á vista dos necessarios comprovantes, os depositos para garantir o pagamento de serviços requisitados á Administração, extraindo as guias de recolhimento que serão encaminhadas á Thesouraria por intermedio da Contabilidade.

THESOURARIA

Art. 15. A Secção de Thesourario abrange a arrecadação de toda a receita e demais valores que tenham de ser recebidos e o pagamento de todas as despesas regularmente processadas.

Compete á Thesouraria:

Arrecadação

1° — Arrecadar a receita da Administração constante das contas, facturas e guias extrahidas pelo calculo, enviando-as, acto continuo, á Contabilidade.

Exactidão das contas

2° — Observar nessa arrecadação as parcellas originaes lançadas pelo Calculo nas contas ou facturas e guias, não admittindo annullações ou modificações de qualquer especie, que não sejam autorizadas directamente pelo Superintendente.

Documentos do Calculo

3° — Receber, diariamente, do Calculo os documentos a cobrar e restituir, no mesmo dia á referida secção do Calculo, os documentos não cobrados.

Recolhimento da receita

4° — Guardar o producto da receita e recolher, diariamente, ao Banco do Brasil, o saldo do dia anterior, mediante mandato expedido pela Contabilidade, á vista dos saldos da escripturação e visados pelo Superintendente e Gerente e demais valores recebidos de terceiros á conta da Administração.

Pagamento

5° — Effectuar o pagamento das despesas devidamente processadas e ordenadas pelo Superintendente e Gerente.

Pagamento do pessoal

6° — Effectuar o pagamento do pessoal mensalista no 4° dia util de cada mez e do pessoal diarista no 5° dia util de cada quinzena.

Restituição de depositos

7° — Restituir os saldos de depositos para garantia de pagamento de serviços executados, ou de contractos firmados com a Administração, tendo em vista as demonstrações feitas para cada caso, pelo Calculo, e a informação da Contabilidade.

Quitação

8.°, exigir a devida quitação pelas despesas pagas, verificando a identidade e poderes dos que as tiverem de receber.

Escripturação

9.°, escripturar a receita e a despesa para governo proprio da Thesouraria.

Saldo

10.°, verificar, diariamente, a exactidão do saldo de caixa com o accusado pela escripta.

Fiscalização

11.°, proporcionar á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro todas as facilidades para fiscalizar a receita e depositos arrecadados.

EXACÇÃO

Art. 16. A Secção de Exacção abrange a Fiscalização e revisão dos serviços para evitar o descaminho dos valores, mercadorias e bens a cargo da Administração

Compete á Exacção:

Balanços

1.° balancear, mensalmente, a Thesouraria e todos os armazens do cáes e o almoxarifado, ao menos uma vez por anno e sempre que se tornar necessario;

Revisão de contas e folhas

2.°, rever os calculos dos despachos, facturas e demais documentos de receita liquidados, notificando, quinzenalmente, á Superintendencia das differenças que encontrar por erro de calculo, de excesso de prazos de armazenagem, de pesos, de exhorbitancia de funcções, etc.;

3.°, rever as contas e folhas de pagamento pagas pela Administração.

Receita

frontando os lançamentos do livros de receita com os serviços debitados aos clientes do porto;

Revisão do inventario

5.°, rever, annualmente, o inventario dos bens do acervo do porto, notificando, á Superintendencia, as differenças encontradas e propondo as baixas a serem ordenadas;

Relatorios de navios

6.°, organizar os relatorios dos navios entrados de accordo com os manifestos e remettel-os ao Trafego, no dia immediato ao da entrada;

Abertura de livros

7.°, abrir, rubricar e encerrar todos os livros de escripturação e lançamentos quaesquer da Administração e fornecer, ás dependencias desta, mediante guia, talões numerados para requisição de serviços e pedidos de materiaes do almoxarifado;

Revisão em geral

8.°, rever os serviços de todas as secções da Administração, para verificar o bom andamento dos assumptos concernentes á receita, despesa, existencia de mercadorias e bens patrimoniaes;

9.°, fiscalizar os livros de escripta e lançamentos da Administração, trazendo ao conhecimento da Superintendencia quaesquer erros ou vicios de escripta que encontrar (emendas, rasuras, entrelinhas, etc.).

TRAFEGO

TRAFEGO

Art. 17. A Secção do Trafego abrange a atracação de embarcações, as capatazias, a armazenagem e o transporte de mercadorias, o supprimento de apparelhamentos portuarios e de agua ás embarcações, os serviços accessorios e outros previstos no decreto n. 24.508, á medida que a administração os fôr organizando.

Secções

Paragrapho unico. A Secção do Trafego se sub-divide em o Secções do cáes e uma Secção de Movimento, limitadas como segue:

1ª Secção — (Cabeços 1 a 27): Armazem de Bagagem, Armazens ns. 1, 2 e 3 e Ilha do Braço Forte.

2ª Secção — (Cabeços 27 a 51): Armazens 4, 5, 6 e 7.

3ª Secção — (Cabeços 51 a 81): Armazens 8, 9 e 10 e pateo sobre agua e serviço de Retorno e Transito.

4ª Secção — (Cabeços 81 a 183.: Fiscalização dos serviços dos armazens 11 a 16 e armazens 17 e 18 e prolongamento do Cáes.

5ª Secção — Armazens e depositos externos e pessoal da reserva.

SECÇÃO DO MOVIMENTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Transportes ferroviarios

Art. 18. A Administração, por meio de todos os seus empregados, tem como dever precipuo, bem e lealmente servir o publico, prestando-lhe os serviços portuarios, na conformidade dos decretos ns. 24.447, de 22 de junho de 1934, 24.508 e 24.511, de 29 de julho de 1934, 23.629, de 23 de dezembro de 1933 e dos dispositivos deste regulamento.

Requisições prévias

§ 1.º Nenhum serviço será executado pela Administração sem a prévia requisição escripta formulada pelos interessados e pagamento antecipado ou garantia de liquidação das taxas devidas.

Garantias de pagamento

§ 2.º Os serviços cujas taxas forem garantidas pelos navios atracados ou pelas mercadorias depositadas nos armazens ou dependencias da Administração serão prestados, independentemente de caução ou deposito, porém, os navios e as mercadorias responderão pelo integral pagamento das taxas devidas.

§ 3.º Em todos os demais casos exigir-se-á caução ou deposito. Os clientes do porto que se tornarem devedores remissos, nos termos do presente regulamento, ficarão privados de requisitar ou utilizar os serviços do porto, directamente ou por intermedio de terceiros.

Responsabilidade por avarias

§ 4.º Os clientes do porto são responsaveis pelos damnos ou avarias que, provadamente, causarem ás installações e materiaes da Administração e ficam obrigados a assignar os respectivos termos de responsabilidade, logo após a sua occorrencia.

§ 5.º Para todos os effeitos legaes e regulamentares, perante a Administração, as agencias de navios e consulados ou seus prepostos, agem sempre como representantes dos capitães dos navios e dos armadores e os despachantes aduaneiros ou seus empregados, como mandatarios dos donos das mercadorias, cabendo a estes e aos capitães ou armadores, responsabilidade integral, civil e penal, pelas acções ou omissões de seus respectivos representantes.

Requisições de vespera

§ 6.º Os clientes do porte requisitarão sempre de vespera, até ás 16 horas, nos logares que adeante vão mencionados, os serviços de que carecem, para o dia seguinte. Em casos excepcionaes, a Administração fará todos os esforços para prestar os serviços requisitados no proprio dia, não se responsabilizando, porém, pelos prejuizos que decorrerem caso não possam ser executados.

Requisições em continuação

§ 7.º A requisição de serviços extraordinarios, em continuação a serviços ordinarios, em andamento, será feita com antecedencia minima de meia hora.

Serviços ordinarios

§ 8.º As requisições de serviços ordinarios previstas no anterior § 1º, serão feitas em tres vias, em talões numerados e authenticados pela Exacção:

1) a 1ª via será annexada ao relatorio do navio;

2) a 2ª via será enviada á Exacção, pelo 1º mensageiro que partir após a requisição;

3) a 3ª via ficará archivada na dependencia que acceitou a requisição.

Serviços extraordinarios

§ 9.º As requisições dos serviços extraordinarios serão feitas em quatro vias, destinando-se a 3ª via ao requisitante e a 4ª ao archivo da dependencia que acceitou a requisição.

§ 10. São sempre devidos os serviços requisitados embora não utilizados. No caso de ser a chuva o motivo da não realização dos serviços requisitados, as despesas correspondentes serão cobradas com 5 % de reducção, dos requisitantes.

ATRACAÇÃO

Art. 19. As requisições de atracação de embarcações serão acceitas no Escriptorio do Trafego e o serviço obedecerá aos preceitos legaes e mais ás seguintes normas:

§ 1.º Vigoram, no porto, com força de lei, as regras das Convenções Internacionaes de Washington para evitar collisões.

Navios sujeitos ao regulamento

§ 2.º Durante o tempo em que permanecerem no canal de accesso, bacia de evolução ou atracadas ao cáes, as embarcações e os seus tripulantes ficam sujeitos a este regulamento.

Velocidade — 200$000 a 1:000$000

§ 3.º Ao entrar no canal de accesso e bacia de evolução do cáes do porto, os navios não deverão navegar com velocidade superior a seis milhas por hora.

Reboque — 50$000 a 500$000

§ 4.º As embarcações a vela não poderão atracar, desatracar, ou navegar na bacia de evolução e canal de accesso ao cáes do porto sem auxilio de rebocador.

Explosivos — 500$000 a 2:000$000

§ 5.º Os navios que trouxerem mais de trezentos (300) kilos de explosivos e mais de cinco (5) toneladas de inflammaveis, fundearão no ancoradouro denominado Registro, cincoenta (50) metros, no minimo, por fóra das embarcações ali ancoradas, e içarão, de dia e de noite, os signaes do codigo internacional, indicativos de carga perigosa a bordo.

Obrigatoriedade da atracação — 100$000 a 500$000

§ 6.º E' obrigatoria a atracação (Dec. n. 24.511), mas nenhum navio ou embarcação do Trafego interno do porto poderá atracar ao cáes sem licença da Alfandega e prévia requisição á Administração e só poderá fazel-o no local designado pelo Trafego e com auxilio dos atracadores da Administração.

Desatracação — 50$000 a 500$000

A desatracação obedecerá ás mesmas exigencias da atracação.

§ 7.º E' vedado aos navios:

Defensas

1º — Atracar ao cáes sem interpor, a um metro, no minimo, abaixo do coroamento do cáes ás necessarias defensas para proteger a muralha.

Lixo

2º — Lançar no porto ou na faixa do cáes: cinzas, lixo, oleo e outros detrictos ou volumes de carga.

Agua

3º — Jorrar agua sobre o cáes.

Ancoras

4º — Lançar ancoras, amarras ou espias para o lado do mar, que prejudiquem as facilidades e segurança da navegação.

Roupa

5° — Estender roupas a bordo.

Fundear no canal

6° — Fundear no canal de accesso e bacia de evolução do porto.

Apito

7° — Usar de apito, sirene ou outro signal sonoro, salvo nos casos previstos pelas Convenções Internacionaes de Washington.

100$ *a* 500$

§ 8.° Os navios atracados cumprirão promptamente as ordens que lhes forem dadas pelo Trafego para assegurar a regularidade dos serviços portuarios:

Descarga

1° — Desatracando, mesmo antes de completada a carga ou a descarga, para dar logar a navios que gozem de preferencia legal.

2° — Desatracando se não estiver operando em larga ou descarga, se com isso prejudicar a operação de outro navio.

Mudar de posição

3° — Mudando de posição ou de logar, para permittir a atracação ou para facilitar a manobra de outros navios que tenham de atracar ou desatracar.

§ 9° — A atracação obedecerá á seguinte ordem:

Precedencia na atracação

a) havendo no porto paquetes e cargueiros a atracar, os paquetes preterirão os cargueiros;

b) existindo carencia de espaço, no cáes, e paquetes esperados a hora certa, a qual não dilate a demora dos cargueiros já entrados, por mais de seis horas, os paquetes preterirão os cargueiros;

c) os navios de guerra da marinha nacional, em casos de necessidade, a juizo do Ministerio da Viação, gozarão de preferencia para atracar, sobre quaesquer outros.

d) resalvadas estas preferencias, os paquetes e os cargueiros atracarão, rigorosamente, na ordem em que forem sendo desembaraçados pelas autoridades do porto;

e) no caso de carencia de espaço no cáes, havendo navios de guerra estrangeiros atracados, serão preteridos na atracação os navios da nacionalidade das bellonaves atracadas.

Incendio 500$ *a* 5:000$

§ 10. Em casos de incendio a bordo, os navios deverão abrir, immediatamente, do cáes e rumar para a margem opposta do canal de accesso onde fundearão, por fóra do canal, para continuar á atacar o fogo.

Requisições para operar 100$ *a* 500$

§ 11. Os capitães de navio não poderão carregar, descarregar ou baldear mercadorias no porto sem a prévia requisição desses serviços á Administração.

Manifestos 50$ *a* 500$

§ 12. Os capitães e mestres de embarcações, entradas no porto, remetterão ao Trafego os manifestos de toda a carga de importação e exportação, em lingua vernacula.

Volumes de mais de cinco toneladas e dos inflammaveis — 50$ *a* 500$000

§ 13. Os capitães ou mestres de embarcações atracadas ao cáes fornecerão aos fieis de armazens uma relação de inflammaveis e dos volumes cujo peso exceda de cinco toneladas (5 tons.).

Zonas de explorivos e inflammaveis — 200$ a 2:000$000

§ 14. As embacações que tenham de carregar explosivos e inflammaveis atracarão no pateo entre os armazens 9 e 10 e no prolongamento do cáes entre os cabeços ns. 174 e 179 e obedecerão as cautelas do decreto n. 23.629, de 23 de dezembro de 1933.

Reincidencia em multas

§ 15. O capitão do navio multado, no periodo de um anno, por quatro vezes, pela mesma infracção, não poderá por dois annos commandar navios que tenham de operar no porto do Rio de Janeiro.

CAPATAZIAS

Art. 20. As requisições de guindastes para embarque e desembarque de mercadorias serão feitas nas respectivas secções do cáes e o serviço obedecerá aos preceitos legaes anteriomente citados e mais ás seguintes normas:

Cuidados

§ 1.° O serviço de capatazias será executado com as indispensaveis cautelas para evitar avarias nos volumes confiados á Administração.

§ 2.° Serão evitados quedas, choques, e o emprego de lingas ou patolas improprias, na movimentação dos volumes, e observados os cuidados supplementares porventura indicados nos respectivos envoltorios.

Accidentes

§ 3.° A Administração é irresponsavel pelas avarias decorrentes da quéda de volumes em consequencia de lingadas mal feitas ou ruptura de lingas na descarga. E', porém, responsavel pelas avarias occorridas na carga, até o convés do navio; cessará essa responsabilidade a partir da bocca da escotilha, se o embarque se fizer para o porão do navio.

Preferencia

§ 4.° Terão preferencia na carga ou descarga dos navios, depois das bagagens e malas do correio, os animaes vivos ou frigorificados, as frutas, plantas e outras mercadorias semelhantes, encommendas e volumes com joias ou dinheiro.

Chuva

§ 5.° Nos dias chuvosos, a Administração só fará o serviço de capatazias de mercadorias avariaveis pela agua, sob a responsabilidade exclusiva do capitão do navio, assumida por escripto, na carga, perante a Secção do Cáes, e na descarga, perante os fieis de armazem.

Exigencias

§ 6.° A carga e a descarga dos navios serão feitas com a presença de representantes da Alfandega, da Administração e dos capitães ou mestres das embarcações e só terão inicio:

Carga

— A carga, mediante a apresentação, pelos embarcadores, das guias de exportação ou documentos equivalentes, provando o pagamento dos impostos incidentes sobre as mercadorias e que estas satisfizeram as exigencias legaes em vigor, relativas á marcação, classificação, hygiene, etc.

Descarga

— A descarga, mediante a apresentação do manifesto do navio traduzido em vernaculo e discriminação de mercadorias inflammaveis, explosivas, corrosivas e aggressivas e dos volumes de peso superior a 5.000 (cinco mil) kgs.

Responsabilidade por omissões — 20$ *a* 200$000

§ 7.° As omissões ou declarações inveridicas sujeitam os capitães ou mestres das embarcações ás penalidades deste regulamento, além da responsabilidade integral pelos damnos resultantes para as mercadorias e para as installações do porto.

Sobrecarga de guindastes

§ 8.° Os capitães ou mestres das embarcações deverão observar na descarga o limite do poder dos guindastes que estiverem operando nos navios, applicando-se aos infractores as penalidades do paragrapho anterior.

Conferencia

§ 9.° Os olumes carregados ou descarregados para os armazens e pateos, serão minuciosamente relacionados, em cadernos ou indices proprios, pelos representantes da Administração e dos Capitães ou mestres de embarcações.

Diariamente, após a terminação da carga ou descarga, os dois representantes anteriormente citados, farão o confronto dos respectivos cadernos. Conferidos estes, escreverão, por extenso, a tinta ou a lapis tinta, o numero de volumes carregados ou descarregados, e cada representante assignará o caderno do outro. A assignatura dos representantes da Administração e do Capitão do navio nos cadernos de carga ou descarga valem como recibo reciproco das mercadorias embarcadas ou desembarcadas.

Na importação do estrangeiro, haverá mais a notação no caderno do representante aduaneiro.

Posteriormente, o fiel assignará a folha de descarga da Alfandega.

Verificação

§ 10. Qualquer diferença que seja encontrada na conferencia dos volumes será apurada, acto continuo, para a necessaria rectificação do caderno, mesmo que se torne necessaria a descarga de volumes embarcados ou a remoção de pilhas.

No caso de se proceder a essa descarga ou remoção, pagará as despesas decorrentes da mesma a parte que não tiver razão.

Pesagem

§ 11. As mercadorias carregadas ou descarregadas serão pesadas e os seus pesos devidamente registrados.

§ 12. Os volumes de partida como saccaria, caixaria e outros de pesos unitarios constantes, terão o peso computado, por media, pesando-se, directamente, apenas cinco a 10% dos volumes, á escolha do representante da Alfandega, para determinação do peso medio. Essa pesagem será feita, intercaladamente, no decurso do trabalho, de modo a não perturbar a rapidez da carga ou da descarga.

Avarias e extravios

§ 13. Por occasião da descarga será, minuciosamente, verificada a integridade dos volumes, relacionando-se a parte, todos os volumes avariados, repregados ou com indicios de avarias ou violação, os quaes serão cintados, sinetados e pesados, consignando-se no caderno de descarga as avarias ou indicios de avaria ou violação que tiverem sido notados e lavrando-se o competente termo.

A cintagem não abrangerá volumes como saccos, barris e outros em que ella seja, claramente, inutil.

Volumes com falta

§ 14. Se na descarga de volumes de partida, embora sem indicios de avaria, forem notadas differenças de peso, indicando furtos ocorridos anteriormente á entrada nos armazens da Administração, os fieis farão separar, pesar e sempre que efficiente, cintar, alguns d'esses volumes, para testemunhar a occurrencia dos furtos antes do armazenamento, lavrando da occorrencia o necessario termo, que será assignado pelos tres representantes das entidades presentes á descarga.

Descarga sobre vagões, para depositos da Administração

§ 15. A descarga de volumes de navios para vagões, com destino aos depositos da Administração será conferida pelos representantes da Administração (que será um conferente do armazem ou pateo de destino da mercadoria) e do Capitão do navio. Os volumes serão apenas contados e a conferencia só terminará com a descarga e pesagem dos vagões; caberá, porém, responsabilidade á Administração pelo numero de volumes depositados nos vagões. No caso da descarga de ferro, a Alfandega e o capitão do navio poderão dispensar a contagem dos volumes no acto do desembarque, aguardando-se o resultado da conferencia a ser feita por occasião da descarga dos vagões. Assiste, ao capitão do navio, o direito de manter o vagão sob vigilancia de preposto seu, até que se proceda a conferencia definitiva, por occasião da descarga, com observancia das normas do precedente § 9°.

Descarga sobre vagões, para depositos particulares

§ 16. A descarga de volumes para vagões com destino a depositos particulares ou para as estações das estradas de ferro será conferida pelos representantes da Administração, do capitão do navio e do dono da mercadoria. No caso de mercadorias estrangeiras, a descarga será assistida pela Alfandega. Esta descarga directa só se applica a mercadorias de partida cujas marcas venham bem separadas de bordo: ferro, madeira, trilhos, caixaria, saccaria, etc., ou a mercadoria a granel.

Embarque sobre vagões de depositos da Administração

§ 17. O embarque directo de mercadorias de vagões provenientes de depositos da Administração para navios, será conferido pelos representantes da Administração (que será um conferente do deposito de procedencia da mercadoria) e pelo preposto do capitão do navio. Terminada a conferencia o capitão do navio passará o competente recibo nas guias de exportação.

Embarques sobre vagões de depositos particulares

§ 18. O embarque directo de mercadorias de vagões provenientes de depositos particulares ou das estações das Estradas de Ferro será conferido pelos representantes da Administração, do dono da mercadoria e do Capitão do Navio. Terminada a conferencia, os representantes do Capitão do Navio e do dono da mercadoria passarão recibo, nas guias de exportação.

Este embarque directo só se applica a mercadorias na forma prevista pelo anterior § 16 e assiste aos donos das mercadorias o direito de ter os vagões sob vigilancia de preposto seu.

ARMAZENAGEM

Art. 21. As requisições para armazenagem ou a retirada de mercadorias armazenadas serão feitas nos armazens da Administração e obedecerão aos preceitos legaes anteriormente citados e mais ás seguintes normas:

Armazenamento

§ 1.° As mercadorias recebidas pela Administração serão depositadas nos armazens, pateos ou plataformas ou removidas para armazens especiaes ou pateos externos, consoante as conveniencias de serviço, peso dos volumes e natureza das mesmas mercadorias.

Arrumação

§ 2.° As mercadorias serão cuidadosamente arrumadas e grupadas nos armazens e pateos, deixando, de permeio, os corredores necessarios, de sorte a poderem ser facil e promptamente encontradas e retiradas para a conferencia e sahida.

§ 3.° Além das cautelas para evitar avarias na arrumação das mercadorias, observar-se-ão as recommendações escriptas nos respectivos envoltorios, relativas á posição dos volumes, fragilidade, sensibilidade ao calor, etc.

§ 4.° As pilhas de mercadorias não deverão forçar as paredes dos armazens e nem obstruir as portas necessarias ao transito.

Indice de descarga

§ 5.° Terminada a descarga e conferido o manifesto, será organizado o indice de descarga, o qual será transcripto no livro de existencia de mercadorias do armazem e enviado, immediatamente, á Contabilidade (Escripturação de Armazens), dentro de oito dias contados da data da terminação da descarga.

Recebimento de mercadorias de exportação

§ 6.° As mercadorias recebidas nos armazens, para embarque, deverão ser acompanhadas dos respectivos conhecimentos e guias ou na falta desses documentos de relação mencionando o nome do embarcador, a natureza, a quantidade, o peso e as marcas dos volumes, o navio em que devem embarcar e o porto de destino.

Sahidas

§ 7.° Os volumes que, de vespera, tenham sido requisitados para conferencia, serão removidos para as portas de sahida e abertos na fórma determinada pelos conferentes da Alfandega.

§ 8.° A entrega de mercadorias só será feita depois de observadas as exigencias da Alfandega e demais disposições legaes e de pagas todas as taxas portuarias.

§ 9.° Os despachos, conhecimentos e requerimentos, enviados aos armazens para entrega de mercadorias serão, impreterivelmente, restituidas ao Protocollo da Receita, no 1° dia util após a sahida completa dos volumes.

Os despachos e conhecimentos incompletos, só poderão permanecer nos armazens, por necessidade de serviço, até a data do vencimento da respectiva armazenagem.

§ 10. As mercadorias sahidas serão conferidas e registradas em caderno proprio, os quaes serão enviados juntamente com as terceiras vias dos despachos e conhecimentos á Contabilidade (Escripturação de Armazens). Dessas sahidas a Administração exigirá recibo dos despachantes nas terceiras vias dos despachos ou nos conhecimentos, sempre que fôr julgado conveniente.

Mercadorias deixadas nas plataformas

§ 11. Se no dia subsequente ao da sahida dos volumes ainda se conservarem elles defronte da porta, pagará a parte a multa de 2$000 por cada um, além da despesa de remoção que será feita pela Administração. Em casos justificados, o prazo anterior poderá ser prorogado por 24 horas pelo Superintendente.

Conservação

§ 12. Os armazens deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação para abrigar, convenientemente, as mercadorias e as mercadorias pereciveis, depositadas nos pateos e nas plataformas, serão competentemente protegidas por encerados.

Incendio

§ 13. A Administração tomará todas as precauções contra incendios, prohibindo o uso do fumo no interior dos armazens e pateos occupados por mercadorias, fazendo inspeccionar, minuciosamente, os armazens e pateos, diariamente, após a terminação do serviço e mantendo nelles, em ordem de funccionamento, extinctores de incendio.

Beneficiamento

§ 14. A Administração beneficiará, por conta dos interessados e com a assistencia da Alfandega, os volumes cujos envoltorios apresentarem defeitos prejudiciaes á guarda e conservação das mercadorias, notificando, promptamente, os nossos interessados.

Responsabilidade

§ 15. A responsabilidade da Administração pelas mercadorias armazenadas não cobre:

1°, as faltas nos conteúdos dos volumes ou permuta desses conteúdos, se os volumes entrarem nos armazens sem indicios de violação ou avaria e se nessas condições permanecerem e conservarem o mesmo peso da entreda, até o momento da abertura para conferencia aduaneira ou sahida dos armazens;

2°, as faltas nos conteúdos dos volumes ou permuta desses conteúdos se os volumes entrarem nos armazens com avarias ou indicios de violação, conservarem o peso verificado na entrada e intactas as cintas appostas por occasião da descarga, até o momento da abertura par conferencia aduneira ou vistoria. As cintas só serão empregadas quando constituirem meio efficiente de controle, á vista da natureza ros envoltorios dos volumes;

3°, as faltas ou avarias no conteúdo de volumes entrados nos armazens com vazamento ou indicio de vazamento ou de volumes desembarcados perfeitos, mas cuja fragilidade ou impropriedade dos envoltorios, derem logar a vazamentos naturaes ou deterioração dos conteúdos, durante o armazenamento;

4°, as faltas de pesos de volumes de partida pesados por média, desde que os envoltorios não apresentem indicios de violação ou avaria;

5°, a falta ou avarias de volumes que não sejam reclamadas, por escripto, dos fieis, no acto da sahida das mercadorias dos armazens;

6°, as faltas, avarias, deterioração de conteúdo ou destruição de volumes decorrentes de causas fortuitas ou de força maior, nos termos do Codigo Civil.

Avarias

§ 16. Os volumes com avarias ou indicios de avarias ou violação serão armazenados a parte e sobre o facto constatado será feita a necessaria communicação ao Expediente e Contencioso e lavrado termo de avaria, no livro proprio, que será assignado pelo representante da Alfandega, do Capitão do navio e pelo Fiel do armazem. Se os Capitães dos navios se recusarem a assignar estes termos, a circumstancia será mencionada e perderão elles o direito de fazer qualquer reclamação futura sobre o assumpto.

As mesmas formalidades serão observadas com as mercadorias de exportação, devendo neste caso, o termo de avaria ser assignado pelo embarcador.

Consumo

§ 17. As mercadorias consideradas de consumo pela legislação vigente, depois de relacionadas pela Contabilidade (Escripturação de Armazens), serão removidas para armazem a parte ou armazenadas em separado nos proprios armazens. A remoção dos volumes será precedida de classificação pela Alfandega, a qual se fará em presença do fiel do armazem que entrega a mercadoria e da do fiel do armazem de mercadorias de consumo. Uma vez fechados os volumes a serem removidos, serão convenientemente cintados e acompanhados pelo fiel do armazem de consumo até o seu final armazenamento, procedendo-se á descarga dos vagões no mesmo dia.

Remoção de mercadorias sem valor

§ 18. A Administração removerá dos armazens, depois de autorizada pela Alfandega, por conta exclusiva dos respectivos consignatarios, as mercadorias deterioradas ou que não encontrarem licitantes em leilão.

TRANSPORTE

Art. 22. As requisições para o transporte de mercadorias em vagões serão acceitas na Secção de Movimento com observancia dos dispositivos legaes anteriormente citados e das normas seguintes:

Requisições

§ 1.° Os interessados deverão sempre mencionar o dia e a hora em que firmarem a requisição e compete ao Trafego (Movimento) observar, rigorosamente, a seguinte ordem, no fornecimento dos vagões.

Preferencia de mercadoria

a) Fornecer em 1° logar os vagões a serem utilizados na carga ou descarga de navios, transporte de animaes vivos, de leite, carne, fructas e mercadorias frigorificadas e em segundo logar os destinados a outros transportes.

Preferencia de requisitantes

b) Em ambos os fornecimentos attender-se-á, estrictamente, á ordem chronologica das requisições, tendo tambem em vista a ordem de chegada, ou partida, dos navios.

c) O Trafego (Movimento) manterá sempre, á disposição dos interessados, as requisições feitas para que possa o publico verificar a preferencia e precedencia aqui estabelecidas.

Descarga para vagões

§ 2.° Na descarga e no embarque de mercadorias para ou de vagões destinados ou provenientes de depositos da Administração, os fieis respectivos fornecerão os necessarios conferentes para contagem dos volumes.

Desembaraço das mercadorias

§ 3.° Os requisitantes de vagões destinados a receber mercadorias destinadas a trapiches particulares e ás estações das estradas de ferro deverão providenciar para que as mercadorias sejam desembaraçadas na data da descarga, sob pena de incorrerem em superestadia.

Guias e recibo dos vagões

§ 4.° As Secções do Cáes ou os Armazens onde se tenha procedido á descarga para vagões emittirão guias proprias, as quaes serão entregues ao fiscal do Movimento encarregado do transporte dos vagões para que os conduza ao devido destino.

Entregues os vagões no competente destino, a entidade que os receber passará o necessario recibo na guia que os acompanhou e devolvel-a-á ao fiscal do Movimento para que este a restitua, com brevidade, á Secção ou Armazem que a tenha emittido.

Rotulagem dos vagões

§ 5.° As Secções do Cáes e os donos dos trapiches particulares, ao entregarem os vagões aos fiscaes do Movimento para o transporte, affixarão um rotulo ou inscreverão a giz, bem legivelmente e no local proprio do vagão, o destino que este deve ter.

Vigilancia de vagões

§ 6.° Em todos os transportes de mercadorias em vagões, o Trafego (Movimento) exercerá a necessaria vigilancia para evitar o descaminho de volumes e facilitará os necessarios meios para que os prepostos do capitão do navio ou do dono da mercadoria vigiem os vagões e os acompanhem até a final entrega da mercadoria.

Descarga

§ 7.° Para incrementar a descarga de vagões, o Trafego organizará uma turma especial de trabalhadores, a qual porá ser accrescida das reservas necessarias na conformidade das exigencias do serviço.

Responsabilidade

§ 8.° O descaminho de mercadorias e os transportes para devolver mercadorias entregues em destino errado, que provierem de enganos ou falhas dos empregados do Trafego, correrão por conta dos responsaveis pelas mesmas falhas, nos termos do regulamento vigente.

Aviso de carga e descarga

§ 9.° Os requisitantes de vagões avisarão, por telephone, ao Movimento, a hora em que ficar completa a carga ou a descarga dos vagões, nos seus depositos particulares. As falsas indicações neste sentido tornal-os-á responsaveis pelas despesas com as viagens baldadas da locomotiva que fôr fazer o reboque e, á falta de aviso, á superestadia regulamentar.

Superestadia

§ 10. As superestadias de vagões na faixa interna do cáes serão communicadas por escripto ao Movimento pelos seus prepostos junto ás Secções e as superestadias na faixa externa do cáes pelos fiscaes de zona. O Movimento remetterá estas communicações ao Trafego e sete ao Calculo.

Aproveitamento do material rodante

§ 11. Diariamente, até ás 12 horas, o Movimento enviará ao Trafego um mappa discriminativo do aproveitamento dos vagões e locomotivas no dia anterior.

§ 12. Tendo em vista a estricta exigencia dos serviços requisitados, o Movimento requisitará da Tracção, com razoavel antecedencia, o indispensavel material rodante e de tracção.

Guarnições

§ 12. Os machinistas e foguistas das locomotivas pertencerão ao Patrimonio (Tracção), mas ficarão sob as ordens directas do Trafego (Movimento), emquanto durar a execução dos transportes e manobras.

Lotação de vagões e locomotivas

10$000 a 100$000

§ 14. E' rigorosamente prohibido e responderão os infractores pelos prejuizos decorrentes:

1.°, carregar os vagões além das lotações nelles inscriptas;

2.°, recobar composições excedendo o seguinte numero de vagões:

Locomotivas ns.	Vagões do Cáes		Vagões das Estradas	
	Carregados	Vasios	Carregados	Vasios
9	7	10	6	8
10	10	12	12	12
11	10	12	12	12
48	12	12	12	12
49	12	12	12	12
50	12	12	12	12
51	7	8	5	10
52	7	8	5	10
53	7	8	5	10
54	7	8	5	10
55	7	8	5	10
56	7	8	5	10

Quando na mesma composição houver vagões carregados e vasios, computar-se-á 2 vagões vasios como correspondendo a um vagão cheio.

Velocidade

10$000 a 100$000

§ 15. Será rigorosamente prohibido trafegar com velocidade superior a 15 klms. por hora e sem a cuidadosa observancia dos signaes nas passagens de nivel e nos logares interdictados por qualquer circumstancia. A partir da distancia de 150 ms. antes das passagens de nivel os machinistas avisarão da approximação dos trens com apitos successivos.

Linhas permittidas

§ 16. Os trens da Administração só poderão trafegar nas linhas do Cáes do Porto e nas linhas de ligação com as Estradas de Ferro Central do Brasil e Leopoldina.

Manobras — 10$000 *a* 50$000

§ 17. As manobras e reboques serão executados com todo o cuidado, evitando-se choques e abalroamentos prejudiciaes ao material.

Transporte de passageiros — 10$000 *a* 50$000

§ 18. E' prohibido o transporte de passageiros nos carros e locomotivas; apenas o pessoal da Administração, quando em serviço, o guarda aduaneiro e os vigias, poderão ser transportados pelos trens. Nenhuma responsabilidade assume a Administração pelos accidentes que occorrerem com os guardas e vigias de terceiros.

§ 19. A Administração não se responsabiliza por qualquer accidente pessoal que occorrer com empregados ou não empregados seus que, infringindo o dispositivo anterior, utilizem abusivamente os trens para se transportar.

Pernoite de vagões e locomotivas

§ 20. O material de tracção pernoitará sempre nas Officinas e o material rodante, quando possivel, em logares resguardados do porto.

§ 21. Os vagões carregados e a cargo da Administração, pernoitarão, obrigatoriamente, na faixa do cáes e sempre que possivel na linha da plataforma dos armazens e defronte destas, e sob a vigilancia dos guardas da Policia. Os vagões entregues a particulares para descarga, pernoitarão no local da descarga sob a exclusiva responsabilidade dos consignatarios da mercadoria.

Avarias

§ 22. Antes de recolher taes vagões após a descarga, o Movimento fal-os-á vistorias e no caso de encontrar qualquer falta de peças ou avarias lavrará o termo de avaria ou falta, o qual deverá ser assignado pelo requisitante do vagão antes de ser o mesmo retirado.

Entrega de vagões

§ 23. A entrega de vagões far-se-á sempre mediante recibo e termo de responsabilidade pela conservação do vagão e dos encerados, se houver, nas condições do modelo proprio.

Recusa de transporte de vagões

§ 24. O Movimento recusará o transporte de vagões não acompanhados das guias respectivas ou superlotados ou mal estivados e requisitará a necessaria descarga e rearrumação das Secções do Cáes ou dos carregadores ou das estradas de ferro Central ou Leopoldina.

§ 25. Os vagões que transporturem mercadorias a granel serão pesados e os pesos registrados em boletins que serão enviados ás Secções do Cáes e fornecidos aos carregadores com o "visto" do Movimento.

Interrupção do trafego — 20$000 *a* 200$000

§ 26. E' prohibido estacionar automoveis sobre as linhas ferreas da Administração ou por qualquer outro meio interromper o trafego nessas linhas.

Vehiculos da cidade — 20$000 a 50$000

§ 27. Os conductores de vhiculos emquanto estiverem no recinto das installações da Administração ficam sujeitos ao presente regulamento.

§ 28. E' prohibido o ingresso nas installações da Administração, de vehiculos de tracção animada.

Apprehensão de vehiculos

§ 29. A Administração apprehenderá os vehiculos que causarem avarias ás installações ou cujos conductores incorram em multas por infracções do presente regulamento, até que sejam pagas as responsabilidades devidas.

Supprimento do apparelhamento portuario

Art. 23. As requisições para o supprimento do apparelhamento portuario serão feitas nas Secções do Cáes, na conformidade dos preceitos legaes anteriormente citados e das seguintes normas:

Avarias

§ 1.° A responsabilidade pelas avarias occorridas com o apparelhamento portuario supprido ao publico caberá á administração ou aos requisitantes, consoante seja o apparelhamento manipulado por prepostos desta ou daquelles.

§ 2°. O estado do apparelhamento supprido será verificado por occasião da respectiva entrega e recebimento aos requisitantes.

§ 3°. Nos casos de occorrencia de avarias serão lavrados os competentes termos.

Supprimento dagua

Art. 24. As requisições para supprimento dagua as embarcações serão feitas nas Secções do Cáes, na conformidade dos preceitos legaes anteriormente citados e normas deste regulamento.

PATRIMONIO

PATRIMONIO

Art. 25. A Secção do Patrimonio abrange o tombamento, a fiel guarda e a conservação dos bens que constituem o acervo do porto, a construcção e fiscalisação de obras novas e se subdivide em duas sub-secções: Obras e Apparelhagem.

Art. 26. Ficarão directamente subordinados ao chefe do Patrimonio: o Tombamento dos bens, o Almoxarifado e o ponto de todo pessoal da Secção.

Tombamento

Art. 27. Os bens da administração serão minuciosamente inventariados em livro proprio, com indicação do valor, do local onde se encontram e dos responsaveis pela sua fiel guarda e conservação.

§ 1°. Além do inventario geral serão organizados inventarios parciaes, em duas vias, dos bens a cargo dos diversos empregados da administração. A 1ª via será recebida pelo responsavel e a 2ª por elle guardada para seu governo.

§ 2°. A entrega de quaesquer novos materiaes permanentes, aos empregados da administração, será feita mediante recibo e inscripção nos inventarios geral e parcial.

§ 3°. Annualmente, e sempre que houver conveniencia motivada pela transferencia de empregados ou por outras circumstancias, a existencia dos bens inventariados será verificada pela Exacção, com o auxilio do Patrimonio e propostos á Superintendencia, a baixa daquelles que tiverem perdido o valor pelo uso e o debito, aos responsaveis, do valor daquelles que tiverem se extraviado ou se acharem damnificados, injustificadamente.

Almoxarifado

Art. 28. O Almoxarifado terá a seu cargo a fiel guarda de todo o material novo adquirido para a formação do *stock* necessario ao serviço e todo o material usado que se torne desnecessario nas diversas dependencias da Administração.

Recebimento de materiaes

§ 1°. Os materiaes adquiridos são recebidos pelo almoxarife mediante conferencia da quantidade e da qualidade especificadas nas facturas e nas propostas de fornecimento. Para a verificação da especificação de materiaes que escapem aos conhecimentos do almoxarife, requisitará este o auxilio de pessôa competente no Patrimonio.

Pedidos

§ 2°. Os pedidos de materiaes ao Almoxarifado deverão ser feitos a lapis tinta, bem legivelmente, escrevendo-se por extenso as quantidades dos materiaes, quinzenalmente, no primeiro dia util de cada quinzena.

Entregas

§ 3°. O Almoxarifado, de posse desses pedidos, mandará fazer a entrega dos materiaes, dois dias após os pedidos, por funccionario autorizado e, encarregado de cada dependencia passará recibo, sómente após a verificação da qualidade, quantidade, pesa e dimensões dos artigos ou materiaes, inutilizando por um traço a tinta ou a lapis tinta, devidamente rubricado, todos os itens cujo material não fôr entregue, por qualquer circumstancia, e passando recibo parcelado, das quantidades que forem entregues apenas em parte.

Pedidos extraordinarios

§ 4.° Cada dependencia da administração só poderá fazer pedidos fóra dos dias determinados no item 2°, em caso de absoluta necessidade, ou então, para os artigos que tiverem deixado de ser fornecidos pelo Almoxarifado.

Escripta e fiscalização

§ 5.° As entradas e sahidas de materiaes serão escripturadas, no Almoxarifado, e fiscalizadas pela Contabilidade, da qual o almoxarife dependerá, directa e exclusivamente, em tudo o que concerne á responsabilidade pelos materiaes entregues á sua guarda.

Remessa de dados á Contabilidade

§ 6.° O Almoxarifado remetterá, á Contabilidade, uma via das notas de entrega parceladas dos materiaes pelos fornecedores, depois de devidamente conferida.

§ 7.° Em cada 10 dias o Almoxarifado remetterá á Contabilidade da 2ª via dos pedidos com os preços unitarios reaes de acquisição e com os totaes parciaes e geraes, devidamente calculados.

Preços

§ 8.° O Almoxarifado lançará nas fichas e nos pedidos, os preços reaes de acquisição, abatidos portanto, dos descontos concedidos pelos fornecedores por occasião da apresentação das propostas nas concurrencias. Os descontos obtidos pela administração pela antecipação de pagamento dos fornecimentos não entrarão na formação dos preços unitarios.

§ 9.° A Contabilidade, á vista das notas de entrega parcelada e das contas apresentadas, fará a organização da escripta do Almoxarifado em quantidade e valor, especificadamente para cada artigo, obedecendo á mesma classificação já existente para o Almoxarifado e ás sahidas respectivas á vista dos pedidos fornecidos pelo Almoxarifado.

§ 10. Até o 10° dia util de cada mez, será enviada á Contabilidade a relação completa dos materiaes sahidos, convenientemente discriminados pelos varios serviços da administração.

Pessoas autorizadas a requisitar materiaes

§ 11. As unicas pessoas autorizadas a visar as requisições de material feitas ao Almoxarifado, são: o superintendente, o gerente, o chefe do trafego e o chefe do patrimonio e os seus dois ajudantes.

Materiaes usados

§ 12. Os materiaes usados e desnecessarios nas diversas dependencias da Administração do Porto serão recolhidos ao Almoxarifado mediante guia dos chefes de serviço acompanhado de arrolamento dos materiaes respectivos, com os preços do inventario.

§ 13. Os materiaes usados serão inventariados pelo Almoxarifado e só poderão sahir mediante requisições feitas de accordo com modelo proprio e visadas pelas pessoas indicadas no § 11.

Formação do "stock"

§ 14. Tendo em vista o consumo médio mensal de materiaes, o espaço disponivel nos depositos e as facilidades de acquisição dos mesmos na praça, o Almoxarifado notificará ao Chefe do Patrimonio, as quantidades de materiaes que se faça mister adquirir para que exista sempre em "stock" uma quantidade sufficiente para 60 dias de consumo, salvo quanto aos materiaes de que trata o § 15.

§ 15. Será considerada falta grave a formação de "stocks" superiores ás exigencias do paragrapho anterior. No caso de materiaes a importar do estrangeiro, ou de materiaes especiaes cuja acquisição só se possa fazer, economicamente, em maiores quantidades do que as exigidas no § 14, o Almoxarifado fará as requisições de compra devidamente justificadas.

Obras

Art. 29. Compete á Sub-Secção de Obras:

Construir, fiscalizar e conservar o canal e bacia do porto, o cáes, linhas ferreas, edificios, pavimentos, e demais obras fixas da Administração.

Apparelhagem

Art. 30. Compete á Sub-Secção de Apparelhagem:

Construir, fiscalizar, montar e conservar os guindastes, pontes rolantes, locomotivas, vagões, rêdes de energia e telephonica, balanças, carrinhos e demais apparelhagem mecanica da Administração.

Competencia das sub-secções

Art. 31. Sob a direcção superior do Chefe do Patrimonio, compete ás sub-secções de Obras e de Apparelhagem:

1.º Manter o mais estreito espirito de cooperação, auxiliando-se mutuamente para que seja maximo o rendimento do trabalho.

Conservação

2.º Zelar pela conservação dos bens da Administração, agindo expontaneamente e attendendo ás requisições de concertos feitas pelas outras secções.

Orçamento

3.º Organizar, em cada caso, o programma de execução de obras ou reparos, prevendo os materiaes em quantidade e especie e o pessoal necessarios, de sorte a obter todo rendimento e economia no trabalho e organizar o orçamento prévio dos mesmos.

Fiscalização

4.º Fiscalizar, frequentemente, os encarregados e feitores, fazendo exigir uma producção honesta dos operarios e bem assim as obras executadas por empreitada.

Controle de materiaes

5.º Confrontar as quantidades de materiaes gastos nas obras e reparações, com as quantidades previstas nos programmas ou projectos referidos no item 3º, anterior, reprimindo sempre os desperdicios ou desvios de materiaes da Administração.

Controle de combustiveis

6.º Organizar um controle especial do consumo de carvão, gazolina e oleos lubrificantes, propondo premios para os empregados que, mensalmente, executarem o serviço com maior economia.

Visar pedidos

7.º Visar os pedidos de material formulados pelos encarregados de serviço e zelar pela exactidão dos fornecimentos feitos pelo Almoxarifado, em quantidade e qualidade.

Trabalhos requisitados por escripto

8.º Exigir requisição por escripto dos serviços a executar e impedir que nos recintos de trabalho da Administração os empregados trabalhem por conta de particulares, mesmo em se tratando de pessoas da Administração.

Contabilidade industrial

9.º Escripturar as despesas de mão de obra e dos gastos de material para organização da contabilidade industrial da Administração.

Avarias

10. Não reparar avarias soffridas pelas obras e apparelhagem, attribuivel a causa culposa, sem investigar o responsavel ou causador e enviar a competente nota de debito á Superintendencia.

POLICIA

POLICIA

Vigilencia

Art. 32. Compete á Policia:

1º. Exercer continua vigilancia no cáes, armazens e demais dependencias da Administração, zelando pela fiel guarda e conservação dos seus bens e das mercadorias a seu cargo.

Ordem

2º. Manter a ordem na faixa do cáes e demais dependencias da Adiministração, requisitando sempre que necessario, o auxilio da Policia Civil, da Alfandega, da Capitania do Porto e do pessoal da Administração.

Contraventores

3º. Prender os contraventores das leis penaes e fiscaes, surprehendidos nas dependencias da Administração em acto de flagrante delicto, entregando-os, respectivamente, á Policia Civil ou á Guardamoria da Alfandega, relatando o motivo da prisão e pedindo a competente abertura de inquerito para formação de culpa.

Inqueritos

4º. Acompanhar os inqueritos de interesse para a Administração que forem abertos pela Policia Civil, ou pela Guardamoria da Alfandega, prestando-lhes todo o concurso que fôr necessario para apuração da verdade.

Pessôas suspeitas

5º. Impedir a entrada e permanencia nas dependencias da Administração, de pessôas suspeitas ou desoccupadas e de vendedores ambulantes.

Atracação

6º. Impedir a atracação, durante a noite de quaesquer embarcações, exceptuadas as legalmente autorizadas pela Alfandega e pelo Trafego.

Transito no cáes

7º. Impedir o transito e permanencia, na faixa do cáes antes de 6 e depois de 17 horas, de quaesquer pessôas, inclusive empregados da Administração. Exceptuam-se dessa prohibição as pessôas com funcções previstas neste regulamento, que estejam trabalhando em serviços extraordinarios, e tambem os passageiros e tripulantes dos navios atracados, os quaes deverão provar a respectiva qualidade exhibindo as necessarias provas.

Contrabandos

8º. Cooperar com a Guardamoria da Alfandega na repressão e apprehensão de contrabandos e com a Policia Civil para o bom desempenho da sua missão.

Antecedentes de candidatos

9º. Apurar os antecedentes dos novos empregados da Administração, informando ao Expediente e Contencioso das conclusões a que chegar, afim de se evitar a incorporação de máos elementos ao pessoal.

Investigações

10. Proceder a inqueritos e a investigações para apurar a responsabilidade por furtos, irregularidades ou quaesquer

faltas commettidas por empregados da Administração e requisitar das outras dependencias as informações e providencias necessarias ao desempenho de suas funcções.

Cadastro

11. Organizar um cadastro nominal de todos os empregados da Administração dados como culpados ou suspeitos nos inqueritos e investigações realizados e bem assim dos empregados que hajam sido punidos por faltas graves.

Fornecimento de guardas

12. Attender os pedidos de vigilancia feitos pelos Chefes do Trafego e do Patrimonio.

Occorrencias

13. Communicar á Superintendencia todas as occorrencias de importancia, solicitando desta as medidas complementares que julgar necessarias para o bom desempenho das suas attribuições.

DO PESSOAL E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Art. 33. O pessoal da Administração compor-se-á de mensalistas, de diaristas e de reservas.

Nomeações

Art. 34. As nomeações de empregados para preencher as vagas que occorrerem, serão feitas por escripto pelo superintendente, na conformidade das leis em vigor e normas do presente regulamento.

Exigencias

§ 1.° As nomeações deverão recahir em pessoas de 18 a 35 annos de idade, resalvados os logares de aprendizes, mensageiros e bandeiras, que provem:

a) não ter defeitos physicos e gozar de perfeita saude, com attestado medico passado pelo serviço clinico da Caixa de Aposentadoria e Pensões e da Companhia de Seguros;

b) ter bons antecedentes, com attestado do Gabinete de Identificação da Policia Civil e dos superiores sob cujas ordens hajam servido, e possuir quitação do serviço militar e carteira eleitoral, se não fôr analphabeto.

Exame de visão e audição

§ 2.° Os candidatos aos logares de guarda, motoristas, machinistas, manobreiros, mestres de embarcações e signaleiros ou bandeiras, serão submettidos a prévio exame especial de visão e audição.

§ 3.° As nomeações para os cargos de guarda e as promoções aos cargos de machinista, 1° manobreiro e 1° bandeira deverão recahir em candidatos que saibam ler e escrever.

Reconducção nos cargos

§ 4.° As nomeações recahirão em pessoas habilitadas para exercer os logares respectivos e serão feitas a titulo provisorio. Decorridos tres mezes de effectivo exercicio dos cargos, os nomeados serão reconduzidos ou dispensados, consoante a aptidão ou inaptidão que demonstrarem perante os chefes de serviço e a juizo do superintendente.

§ 5.° Nas nomeações para cargos profissionaes cuja profissão esteja regulamentada por lei, serão exigidos os titulos de habilitação devidamente legalizados.

Logares de inicio de carreira

§ 6.° São de inicio de carreira os logares de aprendiz, mensageiro reserva, 2° escrevente, conferente reserva, guarda reserva, 2° official da Policia, trabalhador reserva, 4° 3° ou 2° artifice e conductor.

Logares de confiança

§ 7.° São cargos de confiança do superintendente e podem ser providos, livremente, com pessoal do quadro ou de fóra do quadro da Administração: Chefe do Trafego, Chefe do Patrimonio, Chefe do Expediente e Contencioso, Chefe da Contabilidade, Chefe da Exacção e Almoxarife.

Os direitos dos actuaes detentores desses cargos serão respeitados na fórma da legislação em vigor.

Mensageiros

§ 8.° As vagas de mensageiros serão preenchidas por concurso que comprehenderá: leitura, calligraphia, quatro operações arithmeticas e conhecimento das ruas centraes da cidade.

Escrevente

§ 9.° As vagas de 2° escrevente serão preenchidas por concurso que comprehenderá as seguintes materias: portuguez, arithmetica, geographia e chorographia, escripturação mercantil, legislação portuaria, dactylographia e calligraphia. Em igualdade de condições, no concurso realizado, serão preferidos: 1°, os candidatos que já pertençam ao quadro da Administração; 2°, os que possuam o titulo de perito contador; 3°, os que apresentarem certificado de ter concluido o curso gymnasial.

§ 10. As vagas de 3° conferente serão providas por concurso aberto entre os empregados effectivos da Administração, que comprehenderá as seguintes materias: portuguez, geographia e chorographia, arithmetica, legislação portuaria e calligraphia.

Guardas

§ 11. As vagas de reserva da guarda serão preenchidas por candidatos que saibam ler e escrever, de visivel robustez e altura minima de 1m,70.

Fiscaes da Policia

§ 12. As vagas de 2° fiscal da Policia serão providas mediante concurso aberto entre os guardas effectivos e comprehenderá as seguintes materias: portuguez, calligraphia, arithmetica e organização e execução dos serviços da Policia.

Extensão de concurso

§ 13. Si entre os candidatos previstos nos anteriores paragraphos 10 e 12, não se conseguir o numero necessario de approvações, para preencher as vagas existentes, far-se-á novo concurso no qual serão admittidos tambem candidatos estranhos á Administração.

§ 14. A Administração terá sempre á disposição dos interessados os programmas approvados para os concursos.

Aprendizes mensageiros, signaleiros

§ 15. As vagas de aprendiz e mensageiro serão preenchidas por menores de mais de 14 annos de idade, observadas as prescripções legaes respectivas e as de signaleiro ou bandeira, por pessôas com defeito physico que não impeça o exercicio das funcções do cargo.

DIREITOS DO PESSOAL EM GERAL

Art. 35. Ao pessoal da Administração são assegurados os seguintes direitos:

§ 1.° Aos mensalistas e diaristas effectivos, ordenados e salarios fixados, no quadro annexo, sempre que comparecerem ao serviço e nelle permanecerem, em effectivo trabalho, o tempo regulamentar e aos reservas salarios constantes do referido quadro, sempre que comparecerem e forem aproveitados no trabalho, em vista das necessidades do serviço.

Salarios

§ 2.° Ao pessoal em geral, salarios em dobro sempre que trabalhar em prorogação, além do horario estabelecido ou nos domingos, feriados e durante a noite, salvo quanto ao serviço nocturno ordinario, como o de vigilancia. Esta vantagem não attingirá os Chefes de serviço, o Inspector do Cáes e os Sub-Inspectores do Movimento e do Cáes, os Ajudantes de Secção, os Encarregados das Officinas e da Tracção e os Feitores geraes.

Salarios em triplo

§ 3.° Ao pessoal em geral, salvo o do serviço de vigilancia, salarios em triplo sempre que trabalhar de dia ou de noite nos dias de Natal, Anno Bom e Sexta-Feira da Paixão, 1° de Maio e Finados, não havendo fraccionamento em horas nos salarios desses dias.

Salario horario

§ 4.° O salario em prorogação é fraccionavel em horas e o salario nocturno terá, como fracção minima, a meia noite. Nos domingos e feriados, o pessoal que iniciar o trabalho ás

15 horas, para attender ao serviço de navios, e cujo trabalho não exceda das 19 horas, perceberá o salario de um dia.

Gratificação de 10 %

§ 5.° Ao pessoal effectivo com mais de tres annos de serviço, será distribuido, semestralmente, a titulo de gratificação, 10 % dos saldos liquidos da Administração, que forem verificados nas tomadas de contas approvadas pelo Governo, na proporção dos salarios ordinarios que tiverem vencido os empregados, no semestre.

Augmento quinquennal

§ 6.° Aos mensalistas e diaristas effectivos, augmento de 5 % nos salarios cada vez que completarem cinco annos de effectivo trabalho, sem augmento de salario directo ou devido a promoção.

Férias

§ 7.° Ao pessoal em geral, férias de 15 dias uteis por anno, na fórma da legislação em vigor.

Licenças

§ 8.° Ao pessoal em geral que contar mais de tres annos de effectivo trabalho e bôa conducta, licença com 2/3 dos vencimentos até os quatro primeiros mezes de falta, com 1/2, nos quatro mezes seguintes e com 1/3, nos dois mezes consecutivos, por molestia natural, grave e provada com attestado medico do corpo clinico da Caixa de Aposentadoria e Pensões. Os prazos serão contados consecutivamente, dentro de um anno embora as licenças sejam interrompidas. Incorrerá em falta grave punivel com demissão, o empregado que por meio de mystificações entrar ou permanecer no gozo de licença para tratamento de saúde, estando em condições de trabalhar ou que durante esse tempo empregar a sua actividade em outro emprego. A Superintendencia promoverá as investigações necessarias para fazer observar, fielmente, o dispositivo deste paragrapho.

§ 9.° O empregado que gozar consecutivamente a licença integral prevista no § anterior, só poderá entrar em nova licença decorridos dois annos.

Protecção em casos de accidentes

§ 10. Ao pessoal em geral, indemnização e tratamento medico, nos casos de accidentes soffridos no trabalho, nos termos da legislação em vigôr. As enfermidades subitas, embora occorridas no serviço, por fórma natural, não constituem accidente no trabalho.

Aposentadorias

§ 11. Ao pessoal em geral, aposentadorias e pensões na fórma da legislação em vigor.

Promoção

§ 12. Ao pessoal em geral, promoção ao cargo immediato que vagar, nos termos do presente regulamento.

Associação

§ 13. Ao pessoal em geral, direitos da associação ou syndicalização na fórma da legislação em vigor.

Faltas justificadas

§ 14. Aos mensalistas e diaristas effectivos direito de justificar, até duas faltas, no caso de perda de paes, irmãos, filhos, ou conjuge, comprovando convenientemente os obitos.

§ 15. Aos chefes de serviço e empregados privados de perceber extraordinarios pelo regulamento, a justificação de até 3 faltas por mez, com o maximo de 12 por anno, com pagamento integral dos vencimentos.

Assistencia judiciaria

§ 16. Aos fiscaes, guardas da policia e vigia assistencia judiciaria quando, agindo com comprovada prudencia na defesa dos interesses da Administração causarem ferimentos ou a morte de terceiros.

Deveres do pessoal em geral

Art. 36. Ao pessoal da Administração cabe os seguintes deveres:

Comparecimento

§ 1°. Comparecer, pontualmente, ao trabalho ordinario e, sempre que fôr designado, ao trabalho extraordinario, competentemente munido do cartão de identidade, uniforme e distinctivos adoptados pela Administração.

Obediencia

§ 2.° Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento e as ordens e instrucções de serviço recebidos dos seus superiores hierarchicos.

Faltas

§ 3.° Não faltar ao serviço sem prevenir, de vespera, aos superiores e justificar as faltas dadas sem prévio aviso, por motivos imprevistos.

Trabalho

§ 4.° Trabalhar com efficiencia e honestidade, quer no desempenho das funcções do proprio cargo, quer em outras funcções correlativas, exigidas pela conveniencia dos serviços da Administração.

§ 5°. Permanecer no respectivo posto de trabalho, só se ausentando com observancia das instrucções estabelecidas.

§ 6.° Zelar pelo aperfeiçoamento e economia do trabalho, agindo dentro de suas attribuições e propondo as medidas que julgar convenientes a seus superiores.

Zelo e responsabilidade pelos bens

§ 7.° Zelar pela bôa conservação das ferramentas, apparelhos moveis e utensilios empregados no trabalho e pela economia na utilização de materias de consumo e responder pelas ferramentas, utensilios, bens e valores que tiverem sob sua guarda, indemnizando á Administração pelos que se extraviarem ou forem avariados por acção ou omissão sua.

Ambiente de trabalho

§ 8.° Manter e fazer manter nos locaes do serviço um ambiente propicio ao trabalho, pelo silencio, pelo respeito, pela correcção e pela hygiene.

Hierarchia

§ 9.° Obedecer a hierarchia, dirigindo-se sempre aos seus superiores hierarchicos immediatos, quer em materia de serviço quer em assumptos particulares. Obter o assentimento dos seus superiores immediatos quando quizerem se dirigir a outros superiores.

Comportamento

§ 10. Cultivar o mutuo respeito e a cordialidade e exprimir-se em linguagem moderada, seja com os superiores, inferiores ou iguaes, muito especialmente, com os clientes do porto que serão sempre tratados com a maior deferencia.

Assumptos reservados

§ 11. Guardar segredo sobre os assumptos reservados da administração e não fornecer sob qualquer fórma ou pretexto, para publicidade, informações sobre os serviços da administração.

Emendas

§ 12. Escripturar os livros e papeis da administração sem rasuras ou emendas, a não ser as legalmente permittidas.

Substituições

§ 13. Substituir os seus immediatos ou iguaes nas suas faltas, impedimentos ou férias.

Gratificações prohibidas

§ 14. Recusar gratificações ou qualquer remuneração dos clientes do porto.

§ 15. Responder pelas acções e omissões funccionaes que praticar.

Discussões

§ 16. Não discutir assumptos politicos ou religiosos no recinto do trabalho.

Armas

§ 17. Não andar armado ou trazer armas para o recinto do trabalho.

Jogo

§ 18. Abster-se da pratica de jogos de azar.

Embriaguez

§ 19. Não se apresentar embriagado ao trabalho ou fazer uso de alcool durante as horas do serviço.

§ 20. Não fumar nos logares onde fôr interdicto o uso do fumo.

ATTRIBUIÇÕES E DEVERES ESPECIAES

Chefes de serviço

Observancia do regulamento

Art. 37. Compete aos chefes de serviço:

§ 1.° Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento e as ordens e instrucções recebidas da Superintendencia, para o que poderão dar as necessarias ordens e instrucções, distribuir equitativamente o trabalho e como melhor convier á sua rapida e perfeita execução, entender-se directamente, com os outros chefes de serviço para obter esclarecimentos e cooperação que julgarem necessarios e propôr ao superintendente as medidas convenientes ao bom andamento dos serviços que excederem de sua alçada.

Informações

§ 2.° Prestar com brevidade as informações que lhe forem solicitadas e franquear á exacção e á policia os meios necessarios ao bom desempenho de suas attribuições.

Protocollo

§ 3.° Providenciar para que o recebimento e remessa de papeis a seu cargo conste sempre de protocollo.

Asseio

§ 4.° Manter em rigoroso asseio as dependencias a seu cargo e em bôa ordem o archivo das secções, recolhendo, periodicamente, ao archivo geral, os papeis que se tornem dispensaveis.

Reclamações

§ 5.° Manter nas dependencias da administração que servem directamente ao publico, um livro para receber reclamações contra deficiencias dos serviços ou faltas dos empregados, examinal-o, semanalmente, e providenciar como de direito.

§ 6.° Insistir com os clientes do porto para que formulem, livremente, reclamações contra as falhas dos serviços, recebel-as sempre com cordialidade, sejam justas ou injustas, e proceder como fôr de justiça, dando sempre ao publico os necessarios esclarecimentos.

Transferencias

§ 7.° Transferir os empregados, dentro da secção a seu cargo, respeitada a correlação das funcções, e propôr, ao superintendente, a transferencia de empregados para outras secções.

§ 8.° Communicar sempre, ao Expediente e Contencioso, todos os actos relativos a pessoal para que sejam os mesmos annotados nos respectivos assentamentos.

Penalidades

§ 9.° Applicar aos seus subordinados as penalidades regulamentares até a suspensão por seis dias e propor, á Superintendencia, a aggravação dessas penalidades nos casos de faltas graves.

Responsabilidade

§ 10. Notificar, á Superintendencia, o desconto a applicar a empregados responsaveis por descaminho de materiaes ou damnos causados em bens da Administração.

Relatorio

§ 11. Trazer á Superintendencia ao corrente de todos os serviços e das falhas a serem sanadas, apresentando-lhe, mensalmente, até o dia 10, um breve relato dos trabalhos do mez anterior.

Folha de pagamento

§ 12. Examinar as folhas de pagamento do pessoal sob sua direcção e visal-as, depois de sanadas quaesquer irregularidades que encontrar.

THESOURARIA

Art. 38. O thesoureiro prestará a fiança de trinta contos de réis e terá a faculdade de escolher fieis de sua confiança e de indicar os demais empregados que devam ser designados para trabalhar na Thesouraria; todos dentro do quadro da Administração.

§ 1.° A conducção de valores de Administração far-se-á sob a responsabilidade do thesoureiro.

§ 2.° O ajudante de thesoureiro prestará a fiança de 10:000$000 (dez contos de réis) e os fieis de thesoureiro a fiança de 5:000$000 (cinco contos de réis).

§ 3.° Os pagadores do pessoal prestarão a fiança de réis 2:000$000, sendo preferidos para o desempenho dessas funcções os empregados com exercicio na Thesouraria.

CHEFIA DO TRAFEGO

Art. 39. Compete ao Chefe do Trafego:

Regularidade

§ 1.° Zelar para que o trafego do porto se faça com a maior regularidade e economia, verificando e fazendo verificar o bom aproveitamento do pessoal, do apparelhamento e dos materiaes de consumo.

Quantidade de pessoal

§ 2.° Zelar para que o pessoal engajado para o serviço seja o estrictamente necessario.

Evitar extraordinarios

§ 3.° Evitar, em absoluto, a execução de serviços em horas e dias de trabalho extraordinario, a menos que a regularidade do trafego imperiosamente o exija ou que taes serviços extraordinarios tenham sido requisitados pelos armadores ou pelos carregadores.

Ponto

§ 4.° Zelar pela rigorosa exactidão do serviço do ponto verificando, frequentemente, a presença do pessoal apontado.

Despesas

§ 5.° Organizar, diariamente, e remetter á Superintendencia um demonstrativo das despesas de custeio do trafego.

Requisições de serviços

§ 6.° Exigir que a prestação de serviços portuarios seja sempre precedida da competente requisição escripta pelos interessados e tratar a inobservancia deste dispositivo como falta grave, que deve ser levada ao immediato conhecimento do Superintendente.

Execução de serviços

§ 7.° Attestar nos relatorios de navios recebidos das Secções que os serviços ali discriminados foram realmente prestados no Cáes e remettel-as com o manifesto, dentro de 24 horas ao Calculo (Protocollo da Receita).

Inflammaveis

§ 8.° Observar nas descargas de inflammaveis, explosivos, corrosivos e productos aggressivos os dispositivos do decreto n. 23.629, de 23 de dezembro de 1933, annexo ao presente Regulamento.

Cooperação

§ 9.° Reunir, periodicamente, os encarregados de serviço para estudar os assumptos de interesse de Administração.

INSPECTOR DO TRAFEGO

Art. 40. Compete ao Inspector do Trafego auxiliar o Chefe do Trafego no desempenho de todas as suas attribuições e substituil-o nas suas faltas e impedimentos.

SUB-INSPECTORES DO CAES

Ponto

Art. 41 — Aos Sub-Inspectores do Caes compete:

§ 1° — Fiscalizar o ponto e enviar á Contabilidade até o dia 1° e 16 de cada mez os cartões devidamente encerrados.

Requisição de serviços

§ 2° — Não prestar serviços portuarios sem prévia requisição escripta e exigir sempre, do publico, que essas requisições sejam feitas com a antecedencia regulamentar.

§ 3° — Remetter, diariamente, á Exacção, ás 9, ás 12 e ás 16 horas, a 2ª via das requisições acceitas na Secção.

Organização de trabalho

§ 4° — Zelar pela pontualidade e efficiencia na execução dos serviços a cargo da Secção.

§ 5° — Organizar de vespera, e com o concurso dos fieis de armazem, o programma de trabalho de cada dia, á vista das requisições recebidas do publico.

§ 6° — Feita a organização do programma de trabalho, notificar á 5ª secção as sobras ou as faltas de pessoal, tendo em vista as estrictas necessidades do serviço quanto á quantidade de pessoal.

§ 7° — Executar as determinações da 5ª secção no que concerne á remessa de pessoal da respectiva secção para outras secções, encaminhando o pessoal por meio de memorandum.

Conservação de mercadorias

§ 8° — Zelar pela conservação das mercadorias movimentadas e pelos bens a cargo da Secção, responsabilizando os que damnificarem ou extraviarem, lavrando os competentes termos de avaria e fazendo as necessarias communicações ao Trafego, para a effectivação das responsabilidades.

§ 9° — Fazer verificar, frequentemente, o estado das lingas, estropos, etc. substituindo os que não offerecerem a necessaria segurança.

§ 10 — Manter a séde da Secção, o caes, as plataformas e os pateos em rigoroso asseio.

Escripta

§ 11 — Zelar para que se faça a tempo e em bôa ordem, sem emendas ou razuras, a escripta dos livros da secção e dos armazens.

Cobrança

§ 12 — Registrar com clareza e rigor e pela forma estabelecida, os serviços e fornecimentos feitos na Secção, proporcionando todos os elementos necessarios ao Calculo para cobrar as taxas portuarias devidas.

Relatorios

§ 13 — Organizar, para cada navio, um relatorio dos serviços prestados e occorrencias verificadas, instruindo com todos os documentos e esclarecimentos necessarios ao calculo das taxas devidas e remettel-o ao Calculo, dentro de 8 dias contados da terminação da descarga.

Vagões

§ 14 — Requisitar do Movimento os vagões e a movimentação de vagões.

§ 15 — Fazer inscrever nos vagões carregados o competente destino e expedil-os com as necessarias guias referentes á carga.

§ 16 — Requisitar do Trafego os guardas necessarios á vigilancia de vagões carregados quando não for possivel collocal-os junto ás plataformas.

§ 17 — Affectar aos guardas das plataformas a vigilancia dos vagões carregados e collocados junto ás mesmas.

Penalidades

§ 18 — Applicar aos empregados da secção as penalidades regulamentares até a suspensão por 3 dias e propôr ao Trafego, quando necessario, a applicação de penalidades maiores.

5ª Secção

§ 19 — Ao Sub-Inspector da 5ª Secção compete mais:

1° — Receber diariamente das demais secções as communicações de sobra e falta de pessoal, provendo as necessidades com as sobras de pessoal effectivo e recorrendo ao pessoal da reserva, depois de ter utilizado, rigorosamente, todo o pessoal effectivo disponivel.

2.° Organisar de vespera, a distribuição do pessoal requisitado e executar essa distribuição com a antecedencia necessaria para que o trabalho possa começar a hora normal.

Art. 42. Ao Sub-Inspector do Movimento compete:

§ 1.° Cumprir os §§ 1°, 2°, 3°, 4°, 6°, 7°, 8°, 12, 16, e 18, do art. 41.

Superestadias

§ 2.° Fiscalizar a utilização dos vagões requisitados e enviar ao Trafego as superestadias verificadas para serem debitadas aos requisitantes.

Pesos

§ 3.° Fiscalizar a pesagem de vagões e enviar ao Trafego os pesos respectivos.

Avarias e extravios

§ 4.° Identificar os responsaveis pelas avarias causadas no material ferroviario, pela superlotação dos vagões e das locomotivas, pelo descaminho de materiaes e ferramentas e pelos transportes errados.

Economia nos transportes

§ 5.° Zelar pela economia dos serviços a seu cargo:

a) Organizando o trafego dos trens de maneira a aproveitar, quanto possivel, a capacidade de tracção das locomotivas, empregando em cada dia o numero de machinas estrictamente necessario.

b) Distribuindo os vagões pelos requisitantes e collectando os vagões carregados, realisando os menores percurso possiveis.

c) Guiando-se nesse trabalho pelo quadro do movimento, onde por meio de chapas convencionaes representará a cada momento a situação dos vagões.

d) Exigindo das outras secções, armazens, fiscaes de zona e dos requisitantes dos vagões, precisas indicações sobre a chegada, carga ou descarga e partida dos mesmos.

e) Exigindo a competente guia indicando o exacto destino das mercadorias a transportar.

Inflammaveis

§ 6.° Observar no transporte de inflammaveis, explosivos, corrosivos e productos agressivos, os dispositivos do decreto n. 23.629, de dezembro de 1933.

Fiscaes de zona

Art. 43. Compete aos fiscaes de zona:

§ 1.° Auxiliar o sub-inspector do Movimento.

§ 2.° Communicar, por escripto, ao Movimento, as superestadias de vagões, rigorosamente no dia e hora de seu vencimento.

§ 3.° Avisar o Movimento da chegada, partida, carga e descarga dos vagões.

§ 4.° Apurar a responsabilidade pelas avarias nas linhas e vagões communicando por escripto ao Movimento

§ 5.° Não se ausentar da zona, sem previo assentimento do sub-inspector do Movimento, sob pena de incorrer em falta grave.

Ajudante de secção

Art. 44. Compete aos ajudantes de secção do cáes cooperar com os Sub-Inspectores para o bom andamento do serviço e substituil-os nas suas faltas e impedimentos.

Fieis de armazens, fiança

Art. 45. Aos fieis de Armazens compete:

§ 1.° Prestar a fiança de seis contos de réis.

Escolha de pessoal

§ 2.° Escolher os Ajudantes de Fiel e os Conferentes dentro dos quadros respectivos da Administração.

Os ajudantes, Conferentes e trabalhadores recusados por todos os fieis serão submettidos a inquerito e dispensados, uma vez apurada a sua falta de idoneidade para o cargo.

Programma de trabalho

§ 3.º Organizar de vespera, o programma de trabalho do armazem, á vista dos serviços requisitados e requisitar dos Sub-Inspectores, os trabalhadores estrictamente necessarios ao serviço.

Abertura e fechamento do armazem

§ 4.º Abrir e fechar o armazem nas horas adoptadas para inicio, interrupção e terminação do trabalho.

Tanto ao abrir como ao fechar o armazem o fiel fará a chamada do pessoal em serviço no mesmo, para se certificar de que nenhuma pessoa ficou retida no armazem e além disso, percorrel-o-á com um conferente e um mandador, para verificar se tudo esta em ordem e em seguida fechará o armazem, depois de tocar tres vezes o sino de alarme.

Recepção de mercadorias

§ 5.º Receber os volumes descarregados para os armazens, pateos e plataformas a seu cargo e fazer tomar em rol sua quantidade, peso, especies, marcas, contra-marcas e numeração para oganização das folhas de descarga.

Avarias

§ 6.º Fazer inspeccionar os volumes por occasião da descarga, separando quantos apparecerem avariados, quebrados, repregados, molhados, manchados, com falta de peso ou por qualquer fórma damnificados, cintando aquelles onde esta medida seja efficiente e lavrando, no mesmo dia, o necessario termo de avaria.

Guarda de mercadorias

§ 7.º Guardar, finalmente, as mercadorias depositadas nos armazens, pateos e plataformas, zelar pela sua perfeita conservação e communicar, promptamente, ao Trafego, os damnos soffridos por temporaes e accidentes ou decorrentes da propria natureza das mercadorias.

Cintagem de volume

§ 8.º Cintar os volumes abertos para conferencia interna (Portaria n. 1.063, de 10 de outubro de 1935, da Alfandega).

§ 9.º Revistar as pessoas sobre as quaes recaia suspeita de furto ou contrabando, convidando-as para logar isolado e procedendo de fórma a causar o menor vexame possivel ao revistado.

Prisão

§ 10. Prender e entregar á Policia Interna as pessoas surprehendidas na pratica de furto nos armazens e dependencias ou conduzindo furtos ou contrabandos.

Inflammaveis

§ 11. Observar no armazenamento de inflammaveis, explosivos, corrosivos e productos aggressivos os dispositivos do decreto n. 23.629, de 23 de dezembro de 1933.

Escripta

§ 12. Manter em dia a escripta do armazem e zelar para que ella se faça na melhor ordem, sem emendas ou razuras.

Sahidas

§ 13. Declarar nos despachos, rigorosamente de accordo com a verdade dos factos, a sahida das mercadorias desembaraçadas.

Indices de descarga

§ 14. Remetter á Contabilidade (Escripturação de Armazens) os indices de descarga dentro de dez dias, contados da data da determinação da mesma descarga e assim tambem as folhas de descarga.

§ 15. Só entregar mercadorias cujas taxas tenham sido devidamente pagas.

Pontualidades das sahidas

§ 16. Entregar, pontualmente, as mercadorias dentro dos prazos de estadia livre ou da armazenagem paga.

Devolução de despachos

§ 17. Remetter, até as 13 horas, dos dias uteis, ao Calculo (Protocollo da Receita) os despachos ou conhecimentos de mercadorias, cuja entrega tenha sido totalmente feita, na vespera, e os despachos ou conhecimentos de mercadorias cujas armazenagens tenham sido vencidas e incorram em nova armazenagem, sendo considerada falta grave a inobservancia deste dispositivo.

Atrazo nas sahidas

§ 18. Justificar, perante a Superintendencia, por intermedio do Trafego, os atrazos em que incorrerem na entrega de mercadorias e responder pela armazenagem quando o atrazo não fôr justificado.

Devolução de conhecimentos

§ 19. Requisitar do Calculo, depois de ali devidamente registrados, os conhecimentos que ainda se tornarem necessarios á escripta do armazem e devolvel-os o mais tardar, oito dias após a terminação da descarga respectiva.

Responsabilidade pelas mercadorias

§ 20. Responder pelo extravio e avarias de mercadorias confiadas á sua guarda. Esta responsabilidade será individual do fiel e individual de qualquer dos empregados do armazem ou será collectiva de todos os empregados, consoante em inquerito ou investigação a que se proceder, seja ou não possivel apurar a responsabilidade individual. No caso de responsabilidade collectiva, o fiel responderá por 20 % do total do extravio ou avaria, os mensalistas por 40 %, na proporção dos seus ordenados, e os diaristas por 40 %, na mesma proporção.

Avarias e extravios no armazem

§ 21. Lavrar os termos de avarias e extravios occorridos com as mercadorias armazenadas, consignando todas as circumstancias necessarias á perfeita elucidação das causas determinantes e apuração dos responsaveis.

§ 22. Requisitar, por escripto, das Secções, os vagões necessarios para a sahida de mercadorias por essa via.

§ 23. Dar sahida ás mercadorias de partida, mesmo depois de vencida a armazenagem, retendo porém, no armazem, a quantidade que fôr necessaria para garantir a cobrança da armazenagem vencida.

§ 24. Communicar á Exacção, a quebra de vasilhame contendo vinho, requisitando desta a marcação do mesmo e removendo o vasilhame em apreço para local á parte, no armazem.

FEITORES GERAES

Art. 46. Compete aos feitores geraes auxiliar os Sub-Inspectores no desempenho de suas funcções.

FEITORES DE PLATAFORMA E MANDADORES

Art. 47. Compete aos feitores de plataformas:

§ 1.º Zelar pela efficiencia do trabalho a ser cargo, exigindo o necessario cuidado na movimentação das mercadorias e conservação da apparelhagem e installações da Administração.

§ 2.º Indicar os responsaveis pelos damnos ou extravios de mercadorias e materiaes sob seus cuidados.

§ 3.º Fazer empilhar os volumes, separando as marcas e tendo em vista a facilidade necessaria na entrega.

§ 4.º Requisitar dos Sub-Inspectores ou dos Fieis a substituição de lingas, carrinhos, ferramentas e demais utensilios necessarios á regularidade do serviço.

§ 5.º Fiscalizar a presença dos trabalhadores a seu cargo, controlando-a por meio de chapas e não consentir no trabalho por quartos.

§ 6.º Advertir os trabalhadores e propôr a applicação de outras penalidades pelas faltas em que incorrerem.

ATRACADORES

Art. 48. Compete aos atracadores:

§ 1.º Zelar pelos fluctuantes, defensas e mais material de atracação.

§ 2.º Auxiliar a atracação e desatracação dos navios, cumprindo as ordens dadas pelos respectivos capitães.

§ 3.° Occupar-se dos serviços que lhe forem designados quando terminarem as atracações ou desatracações.

§ 4.° Indicar aos Sub-Inspectores os responsaveis por avarias no cáes, fluctuantes e mais installações da Administração.

§ 5.° Movimentar os fluctuantes para attender ás exigencias do serviço.

Art. 49. Somente na 1ª Secção haverá turma especial de atracadores. Nas demais Secções esse serviço ficará á cargo dos feitores e trabalhadores.

AGUADEIROS

1°, fornecer agua aos navios mediante ordem dos Sub-Inspectores, notificando-os em seguida, das quantidades fornecidas e extensão de mangueira empregada e lançando-as em livro proprio;

2°, zelar pela bôa conservação das mangueiras e demais materiaes a seu cargo.

ENCERADEIROS

Art. 51. Compete aos enceradeiros:

§ 1.° Zelar pela conservação dos encerados, guardando-os em logar conveniente e dobrados, concertando-os e notificando ao Sub-Inspector da 2ª Secção os estragos que soffrerem e os responsaveis por estragos.

§ 2.° Entregar e recolher os encerados consoante requisição e avisos das Secções.

§ 3.° Verificar, cuidadosamente, o estado dos encerados, por occasião da entrega e recolhimento.

§ 4.° Marcar os encerados bem legivelmente com as iniciaes da Administração (A. P. R. J.), numero do encerado e data em que foi posto em serviço.

ENCARREGADO DE MOTORISTAS

Art. 52. Compete aos encarregados de motoristas:

§ 1.° Distribuir os motoristas da Secção e fiscalizar o trabalho dos respectivos guindastes e pontes rolantes.

§ 2.° Zelar pela bôa conservação dos guindastes empregando nella os motoristas que não estejam em serviço e requisitando, quando indispensavel, o auxilio do Patrimonio.

§ 3.° Indicar os responsaveis pela avarias dos guindastes ou pela suspensão de pesos além do poder dos mesmos.

§ 4.° Visar, diariamente, os cadernos dos fiscaes de motoristas, levando ao conhecimento do chefe da secção as occurrencias de vulto.

FISCAES DE MOTORISTAS

Art. 53. Compete aos fiscaes de motoristas:

§ 1.° Auxiliar os encarregados de motoristas, fiscalizando o trabalho no grupo de guindastes ou de pontes rolantes, de cada armazem, a seu cargo, annotando em caderno proprio as occurrencias do dia.

§ 2.° Trabalhar como rendição nos guindastes externos.

MOTORISTAS — 10$000 A 20$000

Art. 54. Compete aos motoristas em geral:

§ 1.° Desligar a chave geral do guindaste ao terminar o trabalho e não ligar a corrente no inicio do trabalho sem verificar se o apparelho está em ordem de marcha.

§ 2.° Requisitar com antecedencia, dos encarregados, os reparos necessarios para que os guindastes estejam sempre em ordem de marcha.

§ 3.° Zelar pela conservação, lubrificação, limpeza e guindastes, aproveitando neste serviço as horas de folga.

§ 4.° Recusar a guindagem de volumes de peso excedente do poder do guindaste, exigir a recomposição de lingadas mal feitas e não trabalhar nos porões de navios sem braçalote.

§ 5.° Estar sempre attento, durante o trabalho, para segurança da vida dos que se encontram no cáes e nos navios.

§ 6.° Exigir que a estiva prepare as lingadas no prumo da escotilha, aprumar a lança ao pegar carga no porão dos navios, não balançar as lingadas e nem mantel-as suspensas sobre pessoas.

§ 7.° Substituir-se pelo rendição quando tiver de se afastar do serviço, de sorte a não paralysar o trabalho.

§ 8.° Trabalhando dois guindastes no mesmo porão, fazer o guindaste sem carga esperar pela passagem da lança do guindaste carregado.

§ 9.° Não locomover o guindaste sem que o rendição ou outro empregado esteja na mangueira, para guiar o seu movimento.

§ 10. Não rebocar outro guindaste ou vagões com guindaste e nem empregar o motor da lança na suspensão de volumes.

§ 11. Ao terminar o trabalho, recolher a lança para o lado da faixa do cáes, enrolar a mangueira, e pendurar o cachimbo.

§ 12. Lançar no livro do guindaste os dados e informações ali exigidos e entregal-o, no primeiro dia util de cada mez, ao encarregado de motorista.

§ 13. Ao terminar o trabalho nos armazens, desligar as chaves de força das pontes rolantes.

TRABALHADORES

Art. 55. Compete aos trabalhadores:

§ 1.° Desenvolver o trabalho de sorte a attender, promptamente, á carga e descarga dos navios e a sahida de mercadorias.

§ 2.° Fazer cuidadosamente a braçagem e a empilhação das mercadorias, evitando baqués, mantendo os volumes em posição correcta e zelando pela conservação dos pavimentos das plataformas e armazens e pelos materiaes e utensilios.

§ 3.° Não paralysar o trabalho ou delle se afastar sem permissão do feitor e zelar pela boa conservação dos materiaes e utensilios a seu cargo.

§ 4.° Trabalhar mesmo quando por motivo de força maior os ternos estejam incompletos.

§ 5.° Obedecer no trabalho, ás ordens e instrucções de seus superiores.

SANITARIOS

Art. 56. Compete aos sanitarios manter em rigoroso asseio os apparelhos sanitarios e banheiros, vigiar a roupa e demais objectos guardados nos vestiarios e não permittir a permanencia de pessoas, nos banheiros, durante as horas de trabalho.

SIGNALEIROS OU BANDEIRAS

Art. 57. Compete aos signaleiros ou bandeiras distribuir o Trafego nos cruzamentos, levar ao conhecimento do Movimento o numero das locomotivas e vehiculos da cidade que desobedecerem os signaes e abster-se de manobrar as chaves das linhas ferreas.

CHEFE DO PATRIMONIO

Art. 58. Compete ao chefe do Patrimonio:

§ 1.° Zelar pela conservação dos bens da Administração, já executando os serviços requisitados pelas outras secções, já fazendo aquelles que, por iniciativa propria, julgar convenientes para assegurar a completa regularidade do trafego do porto.

§ 2.° Submetter á approvação da Superintendencia as propostas e orçamentos de obras novas ou modificações de importancia, nas installações do porto.

§ 3.° Fiscalizar e fazer fiscalizar as obras executadas por terceiros no recinto da zona a cargo da Administração ou em officinas particulares.

§ 4.° Inventariar os bens da Administração promovendo, perante a Superintendencia, a responsabilidade daquelles que os damnificarem ou desviarem.

§ 5.° Zelar pela regularidade do serviço do Almoxarifado, balanceando, salteadamente, cinco fichas, á sua escolha, por mez.

§ 6.° Zelar pela padronização dos materiaes e installações e pela racionalização do trabalho do porto.

AJUDANTES DO PATRIMONIO

Art. 59. Compete aos ajudantes do Patrimonio cooperar com o chefe para o bom desempenho de suas funcções e o que fôr designado, substituil-o nas suas faltas e impedimentos.

Paragrapho unico. O ajudante do Patrimonio encarregado da Sub-Secção de Obras terá a seu cargo os serviços de linhas ferreas, carpintaria, pintura, pedreiro, bombeiro e vidraceiro e a da Sub-Secção de Apparelhagem as officinas mechanica, electrica e de relogios e os serviços de tracção.

CONDUCTOR E ENCARREGADO GERAL DE OFFICINAS

Art. 60. Compete aos conductores das Sub-Secções auxiliar os ajudantes das mesmas e ao encarregado geral de officinas auxiliar o ajudante da Sub-Secção de apparelhagem e coordenar o trabalho dos encarregados de officina mechanica, electrica e tracção.

ENCARREGADO DO INVENTARIO

Art. 61. Compete ao encarregado do tombamento, que será um 1º escripturario, inventariar todos os bens da Administração e zelar pela sua guarda.

ALMOXARIFE

Art. 62. Compete ao almoxarife, que será um ajudante de secção quando escolhido no quadro da Administração:

§ 1º Prestar a fiança de 15 contos de réis.

§ 2.º Escolher os seus auxiliares entre o pessoal do quadro da Administração.

§ 3.º Zelar pela economia na applicação dos materiaes de consumo, confrontando os gastos de serviço iguaes ou semelhantes, despertando a attenção da Gerencia e do Patrimonio para aquelles que lhe parecerem injustificados ou excessivos.

§ 4.º Ao terminar o serviço do dia, inspeccionar o Almoxarifado para certificar-se do perfeito fechamento das portas e janellas e da inexistencia de pessoas estranhas e de fogo, no interior do mesmo.

ENCARREGADOS E MESTRES

Art. 63. Compete aos encarregados de officinas:

§ 1.º Cumprir as instrucções do encarregado geral.

§ 2.º Zelar pela regularidade e efficiencia do trabalho dos operarios a seu cargo.

§ 3.º Requisitar por escripto, do Almoxarifado, os materiaes de que carecer e passar o necessario recibo, depois de verificar a qualidade e quantidade, dos materiaes fornecidos.

§ 4.º Rejeitar os materiaes de má qualidade que lhe forem fornecidos e communicar o facto ao Patrimonio.

§ 5.º Preferir, na execução dos serviços, aquelles de que depender a regularidade de trafego do porto.

§ 6.º Impedir a execução de trabalhos particulares nas officinas.

§ 7.º Apresentar, mensalmente, ao Patrimonio, uma resenha dos serviços executados.

Art. 64. Compete aos mestres da carpintaria, dos pintores, dos bombeiros e vidraceiros e dos pedreiros dirigir e fiscalizar os serviços e operarios dos respectivos officios.

ENCARREGADO DAS LINHAS FERREAS

Art. 65. Compete ao encarregado das linhas ferreas:

§ 1.º Inspeccionar, frequentemente, as linhas e executar os serviços de conservação, propondo ao Ajudante da Sub-Secção de Obras a distribuição das turmas de accordo com as necessidades dos mesmos.

§ 2.º Executar os reparos das linhas, com a antecedencia necessaria, para evitar interrupções do trafego.

§ 3.º Fornecer os materiaes ás turmas com a necessaria antecedencia para que o trabalho marche sem interrupções.

FEITORES DAS LINHAS FERREAS

Art. 66. Compete aos feitores das linhas ferreas:

§ 1.º Dirigir as turmas a seu cargo, zelando pela efficiencia do trabalho.

§ 2.º Advertir os trabalhadores a seu cargo e fazer apresentar ao Patrimonio os que não trabalhem com efficiencia.

§ 3.º Balancear, semanalmente, as ferramentas a cargo das turmas.

OFFICINA DE ELECTRICIDADE

Art. 67. A officina de electricidade terá dois encarregados: o das rêdes e apparelhos e o da officina.

ENCARREGADO DA REDE E APPARELHOS

Art. 68. Compete ao encarregado das rêdes e apparelhos:

§ 1.º Zelar pela conservação das rêdes de transmissão e dos apparelhos electricos, providenciando para que os reparos se façam com antecedencia para evitar as interrupções do trafego e de preferencia nos dias e horas ordinarios em que os apparelhos estejam parados.

§ 2.º Reparar, urgentemente, os accidentes de que resulte paralyzação do trafego do porto.

§ 3.º Inspeccionar, frequentemente, os apparelhos e, especialmente, os cabos de cargo e estaes das lanças, substituindo os que não offerecerem segurança e indicando, sempre, ao Patrimonio, as avarias causadas por terceiros.

§ 4.º Combinar, com o encarregado geral e com o encarregado da officina electrica, a execução dos reparos que não puder fazer directamente.

ENCARREGADO DA OFFICINA ELECTRICA

Art. 69. Compete ao encarregado da officina electrica:

§ 1.º Dirigir o trabalho interno da officina executando, em estreita cooperação com o encarregado das rêdes e apparelhos electricos, os serviços necessarios á sua conservação.

§ 2.º Attender as requisições de electricistas e mecanicos para os serviços diurnos e nocturnos, feitas pelo Trafego.

§ 3.º Manter sempre em *stock*, os sobresalentes de emprego frequente para que as reparações dos apparelhos sejam executadas com maxima rapidez.

ENCARREGADO DA TRACÇÃO

Art. 70. Compete ao encarregado da tracção:

§ 1.º Dirigir os serviços de reparação de vagões e locomotivas e guindastes a vapor, executados, directamente, ou pela officina mecanica em estreita cooperação com o respectivo encarregado.

§ 2.º Zelar pela conservação do material rodante e da tracção e guindastes a vapor, executando, directamente, os reparos a seu alcance e requisitando os demais, do encarregado geral das officinas.

§ 3.º Zelar pela segurança das caldeiras das locomotivas, guindastes, etc., executando provas de pressão pelo menos uma vez por anno, e sempre que as mesmas forem reparadas ou soffrerem accidentes.

§ 4.º Escalar o pessoal e material ferroviario para o serviço diurno e nocturno.

§ 5.º Cooperar, estreitamente, com o Movimento para obter a maxima regularidade e economia no serviço do Trafego.

§ 6.º Notificar ao Patrimonio os damnos soffridos pelo material rodante e de tracção e os responsaveis pelos mesmos.

MACHINISTAS — 10$ a 20$

Art. 71. Compete aos machinistas:

§ 1.º Zelar pela conservação das locomotivas, mantendo-as sempre em ordem de marcha para executar pontualmente os serviços requisitados.

§ 2.º Requisitar com antecedencia da Tracção, os reparos das locomotivas para que se os execute sem prejuizo regularidade do trafego.

§ 3.º Observar, rigorosamente, as regras para a segurança do trafego:

a) não exceder a velocidade de 15 kilometros por hora;

b) moderar a marcha na passagem de cruzamentos e nas balanças e attender os signaes luminosos e os dos bandeiras;

c) manobrar com marcha moderada e sempre attento aos signaes dos manobreiros e bandeiras;

d) aguardar a abertura das chaves para passar,

e) apitar antes de pôr a locomotiva em movimento e de passar por cruzamentos ou por aglomerações de pessoas;

f) não manobrar a mesma composição com duas locomotivas;

g) não se ausentar da locomotiva durante o trabalho, salvo casos indispensaveis, deixando, nestta circumstancia, o foguista em seu logar, com ordem porém, de não movimentar a machina;

h) não modificar a graduação das valvulas de segurança;

i) não descarregar cinza no recinto do cáes ou em logares onde haja perigo de incendio;

j) fechar o regulador ao passar pelos logares onde se faça carga ou descarga de inflammaveis e explosivos.

§ 4.º Aproveitar as opportunidades de folga do serviço de tracção para abastecer a machina de agua e combustiveis de modo a evitar interrupções no trafego e para fazer o asseio da machina.

§ 5.º Zelar pela economia dos materiaes de consumo empregados nas locomotivas a seu cargo.

FOGUISTAS

Art. 72. Compete aos foguistas auxiliar os machinistas em todas as suas obrigações, seguindo as instrucções que delles receberem.

MANOBREIROS — 5$ a 20$

Art. 73. Compete aos manobreiros:

§ 1.º Atrelar e desatrelar os vagões, pendurando nos ganchos as correntes livres.

§ 2.º Manobrar as chaves.

§ 3.° Verificar si a linha está livre e desempedida antes de ordenar a partida das locomotivas.

§ 4.° Não movimentar os vagões em carga ou descarga e nem engatar ou desengatar nelles ou de'les, outros vagões, sem prévio aviso aos trabalhadores em serviço.

§ 5.° Abastecer as machinas de areia.

§ 6.° Não abandonar a locomotiva durante as horas de trabalho.

INSPECTOR DA POLICIA

Art. 74. Compete ao Inspector da Policia, cargo que será exercido em commissão, por um Ajudante de Secção:

§ 1.° Distribuir, dirigir e fiscalizar o pessoal a seu cargo para bem exercer as attribuições anteriormente previstas neste regulamento.

§ 2.° Apresentar, mensalmente, á Superintendencia, um breve relato dos factos occorridos no serviço.

SUB-INSPECTOR E FISCAES

Art. 75. O Sub-Inspector e Fiscaes auxiliarão o Inspector da Policia na conformidade das instrucções que delle receberem.

GUARDAS

Art. 76. Compete aos Guardas:

§ 1.° Usar o uniforme approvado durante o serviço.

§ 2.° Exercer attenta vigilancia nos postos para que forem designados, mantendo-se sempre de pé e rondando dentro do perimetro do posto.

§ 3.° Usar de urbanidade no exercicio de suas funcções.

§ 4.° Deter as pessoas surprehendidas em flagrante delicto e os furtos, contrabando e armas que conduzirem.

§ 5.° Impedir a permanencia de desoccupados ou de pessoas suspeitas na faixa do Cáes e zelar pelo asseio desse local.

§ 6.° Impedir que quaesquer pessoas, mesmo empregadas na Administração, conduzam volumes ou embrulhos que não estejam desembaraçados pela Alfandega.

§ 7.° Auxiliar ou pedir auxilio aos guardas mais proximos de seu posto para o bom desempenho das suas funcções.

§ 8.° Communicar á Inspectoria as occorrencias verificadas no seu posto, providenciando e pedindo providencias immediatas sobre as que exigirem solução urgente.

§ 9.° Impedir a distribuição de boletins e impressos subversivos nos recintos a cargo da Administração e a collocação de quaesquer cartazes ou boletins nas paredes dos armazens.

§ 10. Prender os que, mesmo oralmente, fizerem a propaganda de doutrinas subversivas e os que agenciarem jogo nos recintos a cargo da Administração.

§ 11. Prestar fiança de 50$000 e restituir, sempre que terminar o serviço, as armas da Administração.

§ 12. Vistoriar com o rendição, nas passagens do quarto, os bens da Administração e mercadorias existentes no posto, passando-os á responsabilidade do substituto, cabendo a este formular, no acto, e communicar á Inspectoria qualquer falta ou avaria encontrada.

CONDIÇÕES DO TRABALHO

TRABALHO ORDINARIO

Art. 75. O trabalho ordinario será o executado nos dias uteis á excepção da policia e vigilancia, dentro do seguinte horario:

HORARIO

Escriptorio Central

1.° — *Escriptorio Central*: 11 ás 17 1/2 horas e aos sabbados 11 ás 15 1/2 horas. Horario para attender o publico, 11 ás 15 horas e aos sabbados, 11 ás 14 horas.

Thesouraria: horario para attender o publico, 11 ás 16 horas e aos sabbados, 11 ás 14 horas.

Portaria: 8 ás 17 horas e aos sabbados 8 ás 15 1/2 horas. Hora para almoço: 10 ás 11 horas.

Trafego

2.° — *Trafego*: Escriptorio, 11 ás 17 1/2 horas e aos sabbados 9 ás 15 1/2 horas. Almoço: 11 ás 12 horas. Cáes: 7 ás 16 horas. Almoço: 10 ás 11 horas.

Movimento: 7 ás 16 horas. Almoço, 11 ás 12 horas.

Patrimonio

3.° — *Patrimonio*: 7 ás 16 horas. Almoço, 10 ás 11 horas e para as guarnições das machinas, 11 ás 12 horas.

Policia

4.° — *Policia e Vigilancia*: dias uteis, domingos, feriados e noite: Fiscaes e guardas, quartos de seis horas, e vigias, 8 horas diarias.

Paragrapho unico. Em casos de necessidade os serviços de escriptorio podem ser prorogados até ás 18 horas, sem incorrer em extraordinario.

TRABALHO EXTRAORDINARIO

Art. 76. O trabalho extraordinario será executado nos dias uteis e nos domingos e feriados, dentro do seguinte horario:

Escriptorio central

1° — Escriptorio Central: o excedente de 7 horas diarias, nos dias uteis, e o dos domingos e feriados.

Trafego e Patrimonio

2° — Trafego e patrimonio: o realizado nos dias uteis, antes de 7 e depois de 16 horas e o diurno e nocturno nos domingos e feriados.

§ 1.° O trabalho diurno nos domingos e feriados durará 7 horas, 7 ás 15 horas, almoço 10 ás 11 horas, e só é fraccionavel em horas si se prolongar além dessa duração.

§ 2.° O trabalho extraordinario do Trafego e do Patrimonio a que se refere o item 2° deste artigo, comprehende os seguintes periodos:

Continuação

Continuação:

a) dias uteis 16 ás 18 horas e 4 ás 6 horas, fraccionavel em horas;

b) domingos e feriados 15 ás 18 horas e 3 ás 6 horas, fraccionavel em horas com o minimo de um dia ou de uma noite.

Noite

Noite:

a) dias uteis 19 ás 4 horas. Ceia 23 ás 24 horas. Fraccionavel em meias noites só para os serviços iniciados ás 19 horas;

b) domingos e feriados, 19 ás 3 horas. Ceia 23 ás 24 horas. Infraccionavel.

Trabalho para a administração

§ 3.° Os trabalhos de interesse da administração e não requisitados pelos clientes do porto obedecerão ao mesmo horario e fraccionamento, salvo quanto ás horas das refeições que, em caso de conveniencia do serviço poderão ser retardadas de até 2 horas no maximo.

Refeições

§ 4.° As horas das refeições: 10/11 h., 18/19, 23/24 h., e 6/7 horas serão reservadas para repouso e alimentação dos empregados. No caso dos serviços serem executados em paquetes, navios frigorificos ou outros que tenham a sahida marcada para o dia, á requisição dos armadores, o Trafego poderá permittir o trabalho, á hora das refeições, nesses dias. Tal trabalho será integralmente debitado aos requisitantes, na base de 6 horas ordinarias.

Repouso diario e semanal

Art. 77. Em cada 24 horas, os empregados deverão ter, no minimo, 8 horas de repouso e em cada semana um dia de repouso que será o domingo, sempre que possivel.

Escala para trabalho extraordinario

Art. 78. Os trabalhos extraordinarios que pela sua duração devam exceder das 19 horas, iniciados ás 16 ou ás 19 horas, serão feitos com o pessoal escalado com a necessaria antecedencia.

Noites consecutivas

Art. 79. O mesmo empregado não será admittido a trabalhar em duas noites consecutivas.

Rodizio

Art. 80. O trabalho extraordinario caberá, equitativamente, a todos os empregados para o que será feito o necessario rodizio dentro de cada classe, até onde não haja prejuizo para as responsabilidades funccionaes e conveniencia de serviço, a juizo da administração.

Exclusão de rodizio

Art. 81. Os empregados que faltarem ao trabalho diurno serão excluidos do rodizio para escala de serviço nocturno.

Entrada retardada de mensalista

Art. 82. Os mensalistas que trabalharem á noite, até 24 horas ou até ás 4 horas da manhã, poderão comparecer ao trabalho, no dia seguinte, ás 9 e ás 11 horas, respectivamente, sem prejuizo de vencimentos.

Casos de emergencia

Art. 83. Em casos exigidos pela regularidade do trafego, os periodos de repouso poderão ser, temporariamente reduzidos, á juizo do Superintendente, assegurando-se porém o repouso normal logo que cessem as causas determinantes.

Ponto

Art. 84. O ponto começará a ser marcado 30 minutos antes da hora de inicio do trabalho.

Exigencia de uniforme

§ 1.° O ponto só será dado aos empregados que se apresentarem com o uniforme de trabalho e distinctivos adoptados.

Retardatarios

§ 2.° Os empregados que não comparecerem á hora do trabalho e para cuja substituição já se tenham sido requisitados reservas, perderão o dia.

§ 3.° Os empregados não substituiveis por reservas, que chegarem ao trabalho com mais de 15 e menos de 60 minutos de atrazo, perderão uma hora e os que chegarem com mais de 60 minutos perderão meio dia ou o dia, conforme a conveniencia do serviço.

§ 4.° Perderão tambem uma hora os empregados referidos no paragrapho anterior e que na mesma semana chegarem atrazados ao serviço, mais de tres vezes, sendo embora o atrazo inferior a 15 minutos.

Relevação de atrazos

§ 5.° Os apontadores notarão, rigorosamente, os atrazos anteriormente indicados em livros proprio. Esses atrazos poderão ser relevados pelos chefes de serviço, duas vezes por mez, quando o faltoso o merecer, á vista dos seus bons antecedentes.

Signal para inicio e terminação do trabalho

§ 6.° Cinco minutos antes da hora de inicio do trabalho, pela manhã e depois das refeições as sirenes da Administração darão o primeiro signal e, á hora exacta do inicio do trabalho, darão o segundo signal, quando todos os empregados iniciarão as suas occupações.

§ 7.° Cinco minutos antes da hora das refeições e dez minutos antes das 16 horas, as sirenes darão um signal, ao som do quál os empregados interromperão o trabalho para arrumar as ferramentas e utensilios e marcar os cartões.

Quantidade de pessoal

Art. 85. Os serviços da Administração serão executados pelo numero estrictamente necessario de empregados, numero esse que consta do quadro do pessoal, annexo ao presente regulamento, da discriminação que abaixo se encontra e que, nos demais casos, será fixado á juizo exclusivo da Administração, tendo em vista as conveniencias do serviço e a hygiene do trabalho.

Reducção de pessoal

§ 1.° Em casos de diminuição dos serviços ou de difficuldades financeiras, a Administração poderá dispensar os empregados que forem desnecessarios ao serviço, extinguir os logares que vagarem ou deixar de fazer as promoções para os logares que se tornarem desnecessario, obedecidos, nos casos de dispensa, os dispositivos legaes em vigor.

§ 2.° As quantidades de pessoal para os serviços do Trafego serão as seguintes:

Capatazias externas

a) Capatazias externas — As quantidades de pessoal serão fixadas para a importação (I) e para a exportição (E), em funcção do numero de guindastes em serviço em cada secção, excepto quanto aos electricistas e macanicos que o será, para cada grupo de duas secções contiguas:

Guindastes	1 G.		2 Gs.		3 Gs.		4 Gs.		5 Gs.		6 Gs.		7 Gs.	
Importação ou exportação	I	E	I	E	I	E	I	E	I	E	I	E	I	E
Empregados:														
Plantão	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Conferente bordo	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Conferente	—	1	—	1	—	2	—	2	—	3	—	3	—	4
Feitor	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Ajd. feitor	—	—	—	—	—	—	1	—	1	1	1	1	1	1
Motoristas	2	2	3	3	4	4	5	5	7	7	8	8	9	9
Trabalhad. p/vagões	6	6	12	12	18	18	24	24	30	30	36	36	42	42
Trabalhad. p/plat.	10	8	20	16	30	24	40	32	50	40	60	48	70	56
Electricista	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Ajd. electricista	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	1	1
Mecanico	—	—	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Ajd. mecanico	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	1	1

Nos armazens de cabotagem, o numero de trabalhadores na exportação, será de 10 por guindaste nas plataformas e 8 nos vagões.

Exportação de couros, 8 homens.

No embarque de laranja para porões frigorificos, a escala de motoristas será a seguinte:

Guindastes	1	2	3	4	5	6
Motoristas	2	4	5	6	8	9

CAPATAZIAS INTERNAS

b) Capatizias internas — As quantidades de pessoal serão fixadas em funcção do numero de pontes rolantes e portas abertas de cada armazem:

Pontes rolantes	1		2		3		4		5		6		7	
Portas	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2
Empregados:														
Fiel	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Conf. balanceiro	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2
Conf. pateo	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Conf. porta	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2
Mandador	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Ajud. mandador	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	1	1	1	1
Trabalhadores	5	7	6	8	7	9	8	10	10	10	10	12	10	12
Motoristas	2	2	2	3	3	4	4	5	5	6	6	6	7	7

Escala de pessoal

§ 3.° Na escala do pessoal previsto nas duas tabellas anteriores, serão observadas as seguintes normas:

Quantidade

1ª — Os sub-inspectores observarão e farão observar, rigorosamente, as quantidades de pessoal aqui previstas, constituindo falta grave a infracção deste dispositivo.

Nos casos especiaes em que o pessoal previsto fôr superfluo, só serão escalados os empregados realmente necessarios.

Responsabilidade pelo trabalho ordinario

2ª — Nos dias e horas de trabalho ordinario, o pessoal escalado, de accordo com as tabellas, correrá todo por conta da Administração e tambem os reforços especificados nas normas abaixo ns. 7, 8 e 9.

Responsabilidade pelo trabalho extraordinario

3ª — Nos dias e horas de trabalho extraordinario, em que o pessoal escalado seja utilizado durante todo o periodo, será debitado ao requisitante do serviço, o total das despesas com o extraordinario e mais 10 % de administração, subtrahido das despesas correspondentes ao trabalho ordinario.

Serviços extraordinarios parcialmente utilizados

4ª — Nos dias e horas de trabalho extraordinario, em que o pessoal escalado não seja utilizado durante todo o periodo, será debitada ao requisitante do serviço, o total das despesas com o extraordinario mais 10 % de administração, subtrahido das despesas correspondentes ao trabalho ordinario durante o tempo de effectiva utilização do pessoal.

Extraordinario nas refeições

5ª — Os serviços extraordinarios, executados durante as horas de refeições, serão integralmente debitados aos requisitantes, com 10 % de administração.

Serviços não utilizados

6ª — Os serviços ordinarios e extraordinarios requisitados e não utilizados serão debitados, integralmente, aos requisitantes, com o accrescimo de 10 % de administração, a menos que estes cancellem as requisições antes da Administração ter incorrido nas despesas para executal-os

Embarque de laranja

7ª — Nos embarques de laranja para porões communs serão utilizados os trabalhadores em vagões abertos e 8 em vagões fechados e para porões frigorificos, 8 trabalhadores em vagões abertos e 10 em vagões fechados.

Descarga para pateos

8ª — Nas descargas para pateos, de volumes de partida, como rolos de arame, breu, asphalto, ferragens, etc., estando fechado o armazem, o fiel respectivo designará um conferente e seis trabalhadores.

Mercadorias de partida

9ª — Nas descargas para armazem de mercadorias de partida, como bobinas e fardos de papel, saccaria em geral, caixaria de vinhos, enxadas, folha de Flandres e barras de chumbo, não serão escalados os balanceiros e serão escalados 4 homens de reforço, se o numero de volumes de partida exceder de 500.

Reforços requisitados

10 — Os reforços, voluntariamente, requisitados pelos clientes do porto, serão, integralmente, debitados aos requisitantes, com o accrescimo de 10 % de administração.

11 — Os feitores geraes e os encarregados de motoristas só poderão trabalhar em extraordinario, depois das 18 horas, e quando requisitados pelos clientes do porto nas condições do n. 10, anterior.

Conferentes para bordo

12 — Os conferentes para bordo só serão designados quando houver embarque ou descarga de ou para embarcações ao costado.

Distribuição de pessoal

13°. Designado o pessoal nas quantidades acima previstas para uma plataforma ou armazem, os feitores e mandadores poderão compor os ternos consoante exija o bom rendimento do trabalho, transferindo os trabalhadores de um para outro terno da mesma plataforma e pateo do armazem.

Dos salarios

Salarios

Art. 86. O pessoal da Administração vencerá os salarios constantes do quadro annexo ao presente regulamento.

§ 1°. Esses salarios só serão attribuidos aos empregados que applicarem integralmente, a sua actividade no serviço da Administração, seja nas attribuições do seu cargo, seja em attribuições correlatas que lhe forem designadas pelos seus superiores.

Diminuição de salarios

§ 2°. Em casos de diminuição do trabalho ou de difficuldades financeiras os salarios poderão ser reduzidos pelo Ministerio da Viação, mediante proposta do Conselho.

Salarios em dobro

§ 3°. Os trabalhos executados além das horas ordinarias e nos domingos e feriados, salvo os casos previstos neste regulamento, serão remunerados com salarios em dobro.

Salarios em triplo

§ 4°. Os trabalhos diurnos executados nos dias 1° de janeiro, Sexta-feira da Paixão, 1° de maio, 2 de novembro e 25 de dezembro, salvo os casos previstos neste regulamento, serão remunerados com salarios em triplo. Não haverá trabalho nas noites destes dias, excepto o de vigilancia, atracação, correio e bagagem, e os exigidos por motivos de conveniencia publica.

Faltas involuntarias

§ 5°. Os mensalistas que faltarem ao trabalho na vespera ou no dia seguinte aos domingos e feriados, perderão além dos dias da falta, os domingos e feriados referidos.

§ 6°. Os mensalistas designados para trabalhar nos domingos e feriados perceberão sómente mais um dia de salario ordinario e mais dois dias quando trabalharem nos dias indicados no § 4°.

§ 7°. Os conferentes reservas perceberão a diaria de 13$000 e os empregados que exercerem as funcções desse cargo, as diarias dos seus cargos effectivos.

Gratificações

§ 8°. Os empregados que exercerem as funcções dos cargos abaixo mencionados perceberão as seguintes gratificações, sem direito a quesquer outros extraordinarios:

1°. O empregado designado para exercer as funcções de secretario do Conselho de Administração, 300$000 mensaes.

2°. Chefe do Expediente e Contencioso pelos serviços profissionaes que passará a prestar em virtude de novas disposições deste regulamento. 300$000 mensaes.

3°. Seis empregados do Expediente e Contencioso que forem designados para attenderem as necessidades de ultima hora da secção, 100$000 mensaes.

4°. Os empregados que exercerem as funcções de guarda livros e ajudante perceberão, respectivamente, 250$000 e 150$000 mensaes.

5°. O thesoureiro, ajudante da Thesouraria e os outros empregados da Thesouraria designados para fieis 15 % (quinze por cento) sobre os vencimentos e mais 50$ mensaes para quebra de caixa e os empregados encarregados do pagamento de folhas, 20$00 por pagamento.

6°. O almoxarife, quando esse cargo fôr exercido por empregado da Administração, 10 % (dez por cento) sobre os vencimentos.

7.° Os empregados do Escriptorio Central com exercicio da Secção de Cabotagem e na Policia, 15 % (quinze) sobre os vencimentos.

8.° O fiscal da Policia que exercer as funcções de investigador, 15 % (quinze) sobre os vencimentos.

9.° O ascensorista do Escriptorio Central 20 % (vinte) sobre os vencimentos.

10. Os apontadores do Patrimonio e do Trafego 15 % (quinze) sobre os vencimentos.

11. Os empregados do Trafego que trabalharem na Ilha do Braço Forte 20 % (vinte) sobre os vencimentos.

12. Os trabalhadores de cabotagem quando carregarem na cabeça, 15 % (quinze) sobre os salarios das diarias de effectivo trabalho.

13. Os mensalistas e diaristas com exercicio no interior do armazem de corrosivos, 10 % (dez) sobre os vencimentos.

14. Os trabalhadores de capatazias externas, durante as horas que operarem com as seguintes mercadorias, no caso dos envoltorios não impedirem emanações ou poeira: couros frescos, sangue, chifres, unhas, cal, cimento, enxofre, potassa, cecetatos, amonea, batatas, deterioradas, carvão e sal, 25 % (vinte e cinco) sobre os salarios das horas de effectivo trabalho.

15. Os motoristas quando trabalharem para porão de navios, 10 % (dez) sobre os salarios das horas de effectivo trabalho.

§ 9.° Os chefes e ajudantes de secção, os sub-inspectores, os ajudantes e sub-inspectores, os feitores, geraes, os encarregados de officinas, o mestre geral das linhas ferreas não perceberão salarios por serviços extraordinarios, visto os salarios previstos já terem sido fixados attendendo a esta circumstancia.

DAS PENALIDADES

PENALIDADES

Art. 87. Pelas faltas em que incorrerem os empregados da Administração ficam sujeitos ás penalidades adeante especificadas sem prejuizo de outras previstas na legislação em vigor.

Advertencia

§ 1.° Por faltas leves, advertencia verbal.

§ 2.° Pela reincidencia em faltas leves, advertencia por escripto.

Suspensão

§ 3.° Por faltas de natureza disciplinar, suspensão de 1 a 6 dias.

§ 4.° Por falta não justificada de comparecimento ao trabalho, estando escalado para trabalhar, 1 a 6 dias.

Demissão

§ 5.° Por faltas graves de natureza disciplinar ou outras previstas no regulamento, 6 a 60 dias ou demissão.

Descontos e multas

§ 6.° Por infracções regulamentares ou prejuizos causados á Administração, multas previstas ou debito do montante do prejuizo.

Responsabilidade collectiva

§ 7.° Pelo descaminho de bens ou mercadorias ou avarias em que não seja possivel a apuração de responsabilidade individual, responsabilidade collectiva pelos prejuizos causados, na proporção dos ordenados ou outra prevista no regulamento.

Inquerito para apurar faltas

§ 8.° As punições por avarias ou faltas que importem em responsabilidade acima de 100$000 ou em suspensão por mais de 15 dias, serão precedidas de inquerito, feito na fórma da legislação em vigor.

Demissão

§ 9.° Demissão por abandono de emprego nos termos da legislação em vigor.

§ 10. Reducção de 1/3 nos vencimentos emquanto estiver respondendo o processo instaurado pela Alfandega ou pela Administração, sem prejuizo dos serviços que possa prestar, a juizo desta, em funcções correlatas.

DAS PROMOÇÕES

PROMOÇÕES

Art. 88. As promoções obedecerão á especialização do trabalho e á hierarchia estabelecida neste regulamento, e serão feitas na proporção de 3/4 por merecimento e 1/4 por antiguidade.

Merecimento e antiguidade

Art. 89. As promoções serão feitas pelo Superintedente, tendo em vista o merecimento ou a antiguidade dos empregados.

Apuração de merecimento

Art. 90. O merecimento será apurado á vista dos assentamentos dos empregados, das informações que em cada caso prestarão os chefes de secção, relativamente á honestidade, disciplina, competencia, pontualidade e desvelo dos candidatos, em reunião para este fim realizada.

Art. 91. As reuniões para apuração de merecimento serão convocadas reservadamente e com a antecedencia necessaria para que os chefes de serviço possam estudar o assumpto.

Grupo superior de classe

Art. 92. Só poderão ser promovidos por merecimento os empregados incluidos no grupo superior de cada classe e que tenham pelo menos um anno de exercicio no cargo.

Paragrapho unico. O grupo superior de uma classe é constituido pela metade dos empregados respectivos, de maior antiguidade de classe. Nas classes pouco numerosas o grupo superior abrangerá no minimo vinte empregados ou a classe inteira se não chegarem a vinte os empregados componentes.

Art. 93. As promoções a chefe de secção, inspector e sub-inspectores do Trafego, porteiro, feitor, capataz, encarregado e mestre de linha serão sempre feitas por merecimento.

Promoções por antiguidade

Art. 94. As promoções por antiguidade serão feitas á vista da antiguidade de exercicio no cargo.

Paragrapho unico. No caso de ser notoria a incapacidade do empregado mais antigo para preencher a vaga, recorrer-se-á ao seguinte em antiguidade.

Prazo para promoção

Art. 95. Salvo o caso previsto no art. 85, § 1°, as promoções deverão ser feitas dentro de 30 dias da abertura das vagas.

Art. 96. A hierarchia a ser observada nas promoções é a seguinte:

Escriptorio Central

a) — *Escriptorio Central*:

1°, *Portaria* — mensageiro reserva, mensageiro servente, continuo, ajudante de porteiro e porteiro;

2° — *Escriptorio* — 2° escrevente, 1° escrevente, 4° escripturario, 3° escripturario, 2° escripturario, 1° escripturario ajudante de secção e chefe de secção.

Trafego

b) — *Trafego*:

1° — *Motoristas*: aprendiz, praticante, motorista reserva, 2° motorista, 1° motorista e encarregado de motorista;

2° — *Trabalhadores*: trabalhador reserva, 2° trabalhador, 1° trabalhador, ajudante de feitor, feitor, mandador e feitor geral;

3° — *Armazens e Secções*: conferente reserva, 3° conferente, 2° conferente, 1° conferente, 2° ajudante de fiel, 1° ajudante de fiel, fiel, sub-inspector e inspector;

4° — *Movimento*: 1) bandeira reserva, 2° bandeira e 1° bandeira;

2) manobreiro reserva, 2° manobreiro, 1° manobreiro.

Patrimonio

c) — *Patrimonio*:

1° — *Officinas*: aprendiz, ajudante, 4° ou 3° artifices, 2° artifice, 1° artifice, ajudante de encarregado, encarregado e encarregado geral;

2° — *Tracção*:

1°) foguista reserva, foguista, accendedor, 2° machinista, 1° machinista;

2) guindasteiro reserva, 2° guindasteiro e 1° guindasteiro.

3° — *Linhas ferreas*: Trabalhador reserva, 2° trabalhador, 1° trabalhador, calceteiro, feitor, ajudante de encarregado e encarregado.

4° — *Escriptorio*: Conductor e ajudante de chefe. Em casos de necessidade poderão ser admittidos directamente os 4° ou 3° artifices.

Policia

1° — Guarda-reserva, 2° guarda, 1° guarda.
2° Fiscal, 1° Fiscal.

DAS SUBSTITUIÇÕES

SUBSTITUIÇÕES

Art. 97 — As faltas por férias e para tratamento de saude até 60 dias não darão logar a substituição com remuneração. Nos demais casos, se o licenciado exercer cargo cujas funcções exijam substituto, a juizo da Administração (Chefe de Secção, Inspector e Sub-Inspector do Trafego, fiel, encarregado de feitor) será designado um substituto interino de categoria immediata ao substituido, que perceberá mais a differença dos seus vencimentos para o do cargo que passar a exercer.

DOS SYNDICATOS

Syndicatos

Art. 98 — Os empregados da Administração pertencentes á directoria dos syndicatos ou de outras associações de classe, não ficarão dispensados do cumprimento de suas obrigações perante a Administração.

Paragrapho unico. Os empregados que fizerem parte das directorias dos syndicatos, só poderão ser dispensados do serviço, de accordo com o decreto n. 24.694-Art. 29, § 2°, quando os seus presidentes o requisitarem por escripto á esta Administração.

Art. 99 — Os empregados investidos de cargos de direcção dos syndicatos ou de outras associações que tiverem de pleitear interesses de seus representados perante a Administração, deverão se dirigir, exclusivamente, aos chefes de secção, á Gerencia ou á Superintendencia.

Art. 100 — Incorrerá em falta grave, sujeita ás penalidades deste regulamento, o representante de syndicato que despresando os meios regulares que lhe são assegurados no artigo anterior, para o pleno desempenho de suas funcções, se dirigir aos encarregados de serviço perturbando a ordem e regularidade do trabalho.

FUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO

Fundos

Art. 101 — A Administração constituirá os seguintes fundos:

a) de reserva e de renovação das installações;
b) de obras novas.

Fundo de reserva e renovação

§ 1° — O fundo de reserva e de renovação das installações será constituido pelos fundos entregues pelo Governo, nos termos do art. 7° § 3° do decreto n. 621 de 1° de fevereiro de 1935, e por 20% dos saldos de custeio apurados na exploração do porto.

Fundo de obras novas

§ 2° — O fundo de obras novas será constituido:

a) pelos saldos da exploração do porto, depois da deducção dos 20% a que se refere o § anterior e 10% de gratificação para os empregados;

b) pelas operações de credito que a Administração realizar para executar obras novas.

Saldo liquido

§ 3° — Os saldos liquidos a que se refere o § 5° do artigo 35 deste regulamento, são os que resultarem da deducção da renda bruta do porto, das despesas de custeio, de financiamento do capital, de obras novas e dos 20 % para credito do fundo de renovação.

DISPOSIÇÕES GERAES

Recursos

Art. 102. Dos actos funccionaes previstos neste regulamento haverá um unico recurso para o superior immediato, dos actos do Superintendente para o Conselho de Administração e dos actos deste para o Ministerio da Viação.

Multas

Art. 103. As multas previstas á margem deste regulamento serão propostas pelos responsaveis pelos serviços no acto da infracção, aos chefes da secção respectiva e applicadas por estes, mediante notificação escripta.

Paragrapho unico. As multas deverão ser recolhidas dentro de 48 horas á Thesouraria da Administração, passando a devedores remissos os que assim não procederem.

Fianças

Art. 104. As fianças a que estão obrigados os empregados da Administração serão prestadas em titulos da divida publica federal ou em moeda corrente.

Paragrapho unico. Os empregados nomeados, promovidos ou designados para cargos afiançados que não puderem prestar desde logo a fiança, ficarão sujeitos ao desconto mensal de 10 % dos respectivos salarios, até a integralização da fiança.

Policia naval

Art. 105. Os dispositivos do art. 19, §§ 1°, 2°, 3°, 4°, 5° e 7°, alinea 6 e 7 sobre policia naval, serão executados pela Administração, em cooperação com a Capitania do Porto.

Art. 106. Os membros do Conselho da Administração terão livre ingresso á bordo dos navios surtos no porto do Rio de Janeiro.

Art. 107. Os dispositivos do art. 35, § 6°, relativamente á bonificação quinquennal sobre os salarios, só se applicarão a partir do quinquennio começado na vigencia deste regulamento.

Art. 108. Os empregados da Administração que excederem do quadro ficarão como avulsos até que se verifiquem as necessarias vagas.

Art. 109. Para aproveitar os actuaes empregados no quadro annexo ao presente regulamento, serão feitas as necessarias permutas de categoria e preenchimento das vagas por enquadramento.

Art. 110. Os empregados que, presentemente, estejam respondendo a processo instaurado pela Alfandega, permanecerão com os actuaes vencimentos até final julgamento.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, em 18 de agosto de 1936. — *Alberto R. Paiva*, Director Geral, interino.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Quadro do pessoal mensalista a que se refere a portaria n. [illegible] desta data

ESCRIPTORIO CENTRAL

Numero — Local e Categoria	Vencimentos	Despesa
Expediente e Contencioso:		
1 Chefe	1:900$000	1:90[illegible]
2 Ajudantes	1:350$000	2:7[illegible]
2 Primeiros escripturarios	1:000$000	2:00[illegible]
2 Segundos escripturarios	810$000	1:6[illegible]
3 Terceiros escripturarios	720$000	2:1[illegible]
2 Quartos escripturarios	630$000	1:2[illegible]
6 Primeiros escreventes	500$000	3:0[illegible]
7 Segundos escreventes	450$000	[illegible]
1 Protocollista	500$000	[illegible]
		1[illegible]

Portaria:

1 Porteiro	540$000	540$000
1 Ajudante de porteiro	480$000	480$000
5 Continuos	430$000	2:150$000
6 Serventes	400$000	2:400$000
5 Primeiros mensageiros	250$000	1:250$000
5 Segundos mensageiros	200$000	1:000$000
Mensageiro reserva	7$000	—
1 Ascensorista	430$000	430$000
		8:250$000

Contabilidade:

1 Chefe	1:900$000	1:900$000

Sub-Secção de Contabilidade:

1 Ajudante	1:350$000	1:350$000
4 Primeiros escripturarios	1:000$000	4:000$000
3 Segundos escripturarios	810$000	2:430$000
3 Terceiros escripturarios	720$000	2:160$000
7 Quartos escripturarios	630$000	4:410$000
6 Primeiros escreventes	500$000	3:000$000
4 Segundos escreventes	450$000	1:800$000
		21:050$000

Sub-Secção de Escripturação de Armazens:

1 Ajudante	1:350$000	1:350$000
1 Segundo escripturario	810$000	810$000
2 Terceiros escripturarios	720$000	1:440$000
3 Quartos escripturarios	630$000	1:890$000
3 Primeiros escreventes	500$000	1:500$000
3 Segundos escreventes	450$000	1:350$000
		8:340$000

Calculo:

1 Chefe	1:900$000	1:900$000

Sub-Secção do Calculo:

1 Ajudante	1:350$000	1:350$000
1 Primeiro escripturario	1:000$000	1:000$000
2 Segundos escripturarios	810$000	1:620$000
8 Terceiros escripturarios	720$000	5:760$000
8 Quartos escripturarios	630$000	5:040$000
7 Primeiros escreventes	500$000	3:500$000
4 Segundos escreventes	450$000	1:800$000
		21:970$000

Sub-Secção do Protocollo da Receita:

1 Ajudante	1:350$000	1:350$000
1 Primeiro escripturario	1:000$000	1:000$000
1 Terceiro escripturario	720$000	720$000
4 Quartos escripturario	630$000	2:520$000
7 Primeiros escreventes	500$000	3:500$000
7 Segundos escreventes	450$000	3:150$000
		12:240$000

Thesouraria:

1 Thesoureiro	1:900$000	1:900$000
1 Ajudante	1:350$000	1:350$000
1 Primeiro escripturario	1:000$000	1:000$000
1 Segundo escripturario	810$000	810$000
1 Terceiro escripturario	720$000	720$000
5 Quartos escripturarios	630$000	3:150$000
4 Primeiros escreventes	500$000	2:000$000
		10:930$000

Exacção:

1 Chefe	1:900$000	1:900$000
1 Ajudante	1:350$000	1:350$000
1 Primeiro escripturario	1:000$000	1:000$000
3 Segundos escripturarios	810$000	2:430$000
1 Terceiro escripturario	720$000	720$000
3 Quartos escripturarios	630$000	1:890$000
4 Primeiros escreventes	500$000	2:000$000
5 Segundos escreventes	450$000	2:250$000
		13:540$000

TRAFEGO

Escriptorio:

1 Chefe	3:000$000	3:000$000
1 Primeiro escripturario	1:000$000	1:000$000
1 Terceiro escripturario	720$000	720$000
1 Quarto escripturario	630$000	630$000
1 Primeiro escrevente	500$000	500$000
1 Segundo escrevente	450$000	450$000
1 Terceiro conferente	450$000	450$000
1 Continuo	430$000	430$000
1 Servente	400$000	400$000
1 Mensageiro	250$000	250$000
		7:830$000

Cães:

1 Inspector	2:650$000	2:650$000
4 Sub-Inspectores	1:700$000	6:800$000
1 Sub-Inspector Armazem Externo	1:300$000	1:300$000
16 Fieis	1:200$000	19:200$000
4 Ajudantes de secção	1:200$000	4:800$000
15 Primeiros ajudantes de fiel	750$000	11:250$000
16 Segundos ajudante de fiel	630$000	10:080$000
5 Segundos ajudantes de fiel (apontador)	630$000	3:150$000
53 Primeiros conferentes	580$000	36:540$000
53 Segundos conferentes	500$000	26:500$000
50 Terceiros conferentes	450$000	22:500$000
4 Feitores geraes	630$000	2:520$000
4 Encarregados de motoristas	580$000	2:320$000
18 Feitores de plataformas	580$000	10:440$000
17 Mandadores	450$000	7:650$000
1 Encarr. Gab. Senhoras	300$000	300$000
1 Mestre de lancha	600$000	600$000
2 Motoristas	600$000	1:200$000
2 Marinheiros	300$000	600$000
		170:400$000

Movimento:

1 Sub-Inspector	1:700$000	1:700$000
1 Primeiro ajudante	1:200$000	1:200$000
3 Segundos ajudantes (Balanceiros)	630$000	1:890$000
1 Segundo ajudante (Apontador)	630$000	630$000
7 Primeiros conferentes	580$000	4:060$000
5 Terceiros conferentes	450$000	2:250$000
		11:730$000

PATRIMONIO

Secção do Patrimonio:

1 Chefe	3:000$000	3:000$000
Ajudante	—	—
		3:000$000
1 Primeiro escriturario	1:000$000	1:000$000
1 Segundo escripturario	810$000	810$000
2 Terceiros escripturarios	720$000	1:440$000
1 Primeiro escrevente	500$000	500$000
1 Segundo escrevente	450$000	450$000
Encarregado geral das officinas	1:300$000	1:300$000
1 Primeiro chauffeur	600$000	600$000
1 Segundo chauffeur	500$000	500$000
1 Servente	400$000	400$000
		10:000$000

Almoxarifado:

1 Ajudante de secção (Almoxarife)	1:350$000	1:350$000
1 Primeiro escripturario (Ajudante)	1:000$000	1:000$000
Segundo escripturario (Ajudante)	—	—
1 Terceiro escripturario	720$000	720$000
1 Primeiro escrevente	500$000	500$000
2 Segundos escreventes	450$000	900$000
Continuo	—	—
1 Zelador	450$000	450$000
2 Trabalhadores	300$000	600$000
		5:520$000

Ponto:

1 Quarto escripturario (1° apontador)	630$000	630$000
2 Primeiros escreventes (2° apontador)	500$000	1:000$000
		1:630$000

Sub-Secção de Obras:

1 Ajudante de secção	1:650$000	1:650$000
1 Conductor technico	1:200$000	1:200$000
1 Primeiro escrevente	500$000	500$000
1 Encarr. Linhas Ferreas	600$000	600$000
1 Encarregado de bombeiros	500$000	500$000
1 Encarregado de carpinteiros	500$000	500$000
1 Encarregado de pedreiros	500$000	500$000
1 Encarregado de pintores	500$000	500$000
1 Ajudante encarregado de linhas ferreas	500$000	500$000
		6:450$000

Sub-Secção de Apparelhagem:

1 Ajudante de secção	1:650$000	1:650$000
1 Conductor technico	1:200$000	1:200$000
1 Segundo escripturario	810$000	810$000
Terceiro escripturario	—	—
1 Primeiro escrevente	500$000	500$000
Primeiro apontador (4° escript.)	—	—
Segundo apontador (1° escreven.)	—	—
1 Encarregado das Officinas Mecanicas	900$000	900$000
1 Encarregado das Officinas Electricas	900$000	900$000
1 Encarregado de guindastes electricos	900$000	900$000
2 Encarregados de tracção	900$000	1:800$000
2 Encarregados da lubrificação	500$000	1:000$000
1 Encarregado da montagem de vagões	500$000	500$000
1 Ajudante de encarregado das Officinas Mecanicas	600$000	600$000
1 Ajudante de encarregado das Officinas Electricas	600$000	600$000
1 Ajudante de encarregado dos guindastes electricos	600$000	600$000
1 Ajudante de encarregado da tracção	600$000	600$000
Feitor de linhas ferreas	—	—
Ajudante de feitor de linhas ferreas	—	—
Chauffeur	—	—
		12:560$000

POLICIA

1 Inspector (Ajud. Secção)	1:350$000	1:350$000
Inspector (1° escripturario)	—	—
1 Sub-Inspector (2° escripturario)	810$000	810$000
Sub-Inspector (3° escripturario)	—	—
1 Quarto escripturario (Escrivão)	630$000	630$000
1 Primeiro escrevente	500$000	500$000
6 Primeiros fiscaes	600$000	3:600$000
6 Segundos fiscaes	500$000	3:000$000
1 Segundo escrevente	450$000	450$000
1 Servente	400$000	400$000
30 Primeiros guardas	390$000	11:700$000
70 Segundos guardas	360$000	25:200$000
		47:640$000

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, em 18 de agosto de 1936. — *Alberto R. Paiva*, director geral, interino.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Quadro do pessoal diarista a que se refere a portaria n. 545, desta data

Numero — Local e categoria — Salarios — Despesa

TRAFEGO

1) Cáes:

Mandadores	—	—
24 Ajudantes de mandadores	13$000	7:800$000
17 Ajudantes de feitor de plat.	14$000	5:950$000
380 Primeiros trabalhadores	13$000	123:500$000
380 Segundos trabalhadores	12$000	114:000$000
Trabalhador reserva	10$000	—
1° trabalhador interno	—	—
2° trabalhador interno	—	—
1 Enc. de atracação	14$000	350$000
10 Atracadores	13$000	3:250$000
1 Encarr. de enceradeiros	14$000	350$000
8 Enceradeiros	12$000	2:400$000
4 Encarr. de aguadeiros	14$000	1:400$000
8 Aguadeiros	13$000	2:600$000
Varredor	—	—
Sanitario	—	—
12 Motoristas fiscaes	15$000	4:500$000
74 Primeiros motoristas externos	15$000	27:750$000
64 Segundos motoristas internos	13$000	20:800$000
12 Aprendizes de motorista	4$/7$	1:500$000
12 Praticantes de motorista	8$000	2:400$000
Reserva de motorista	12$000	—
2 Primeiros guindasteiros	16$000	800$000
4 Segundos guindasteiros	14$000	1:400$000
4 Terceiros guindasteiros	13$000	1:300$000
Reserva de guindasteiro	12$000	—
		322:050$000

2) Movimento:

2 Primeiros bandeiras	8$000	400$000
48 Segundos bandeiras	7$200	8:640$000
Reserva bandeira	6$000	—
8 Primeiros manobreiros	13$000	2:600$000
26 Segundos manobreiros	12$000	7:800$000
Reserva manobreiro	11$000	—
Conferente reserva	13$000	—
		19:440$000

POLICIA

Guarda reserva	11$000	

PATRIMONIO

1) Sub-Secção de Obras:

a) Linhas ferreas:

5 Feitores	14$000	1:750$000
5 Calceteiros	12$500	1:562$500
25 Primeiros trabalhadores	12$000	7:500$000
35 Segundos trabalhadores	11$000	9:625$000
Trabalhador reserva	10$000	—

b) Officinas:

1 Primeiro zombeiro	18$000	450$000
4 Segundos bombeiros	16$000	1:600$000
4 Terceiros bombeiros	13$500	1:350$000
9 Ajudantes de bombeiro	11$000	2:475$000
1 Primeiro carpinteiro	18$000	450$000
5 Segundos carpinteiros	16$000	2:000$000
5 Terceiros carpinteiros	13$500	1:687$500
5 Quartos carpinteiros	12$000	1:500$000
5 Ajudantes	11$000	1:375$000
2 Primeiros pedreiros	18$000	900$000
5 Segundos pedreiros	16$000	2:000$000
6 Terceiros pedreiros	13$500	2:025$000
6 Quartos pedreiros	12$000	1:800$000
6 Serventes de pedreiro	11$000	1:650$000
1 Primeiro pintor	18$000	450$000

2	Segundos pintores	16$000	800$000
4	Terceiros pintores	13$500	1:350$000
4	Quartos pintores	12$000	1:200$000
4	Ajudantes de pintor	11$000	1:100$000
1	Primeiro vidraceiro	14$000	350$000
5	Segundos vidraceiros	12$000	1:500$000
3	Ajudantes de vidraceiro	11$000	825$000
7	Primeiros limadores	18$000	3:150$000
7	Segundos limadores	16$000	2:800$000
7	Terceiros limadores	13$500	2:362$500
7	Quartos limadores	12$000	2:100$000
5	Aprendizes de limador	3$/6$	500$000
3	Primeiros caldeireiros	18$000	1:350$000
3	Segundos caldeireiros	16$000	1:200$000
3	Terceiros caldeireiros	13$500	1:012$500
9	Ajudantes de caldeireiro	11$000	2:475$000
3	Primeiros ferreiros	18$000	1:350$000
2	Segundos ferreiros	16$000	800$000
2	Terceiros ferreiros	13$500	675$000
8	Ajudantes de ferreiro	11$000	2:200$000
2	Primeiros fundidores	18$000	900$000
2	Segundos fundidores	16$000	800$000
3	Terceiros fundidores	13$500	1:012$500
4	Ajudantes de fundidor	11$000	1:100$000
1	Primeiro marinheiro	14$000	350$000
2	Segundos marinheiros	12$000	600$000
2	Moços	10$000	500$000
	Primeiro lubrificador	—	—
14	Segundos lubrificadores de guindastes	11$000	3:850$000
2	Enroladores	18$000	900$000
5	Vigias	11$000	1:375$000
			82:637$500

2) Sub-Secção de Apparelhagem:

	Mecanico fiscal	—	—
5	Primeiros mecanicos	18$000	2:250$000
4	Segundos mecanicos	16$000	1:600$000
4	Terceiros mecanicos	13$500	1:350$000
5	Quartos mecanicos	12$000	1:500$000
4	Ajudantes de mecanico	11$000	1:100$000
3	Primeiros torneiros	18$000	1:350$000
3	Segundos torneiros	16$000	1:200$000
3	Terceiros torneiros	13$500	1:012$500
3	Quartos torneiros	12$000	900$000
3	Aprendizes de torneiro	3$/6$	375$000
4	Primeiros electricistas	18$000	1:800$000
4	Segundos electricistas	16$000	1:600$000
5	Terceiros electricistas	13$500	1:687$500
5	Quartos electricistas	12$000	1:500$000
6	Ajudantes de electricista	11$000	1:650$000
4	Aprendizes de electricista	3$/6$	500$000
1	Primeiro soldador	18$000	450$000
2	Segundos soldadores	16$000	800$000
1	Primeiro montador de vagões	18$000	450$000
9	Segundos montadores de vagões	14$000	3:150$000
10	Ajudantes de montador de vagões	11$000	2:750$000
	Tracção:		
14	Machinistas	16$000	5:600$000
	Machinistas reserva	—	—
12	Foguistas	13$500	4:050$000
	Foguista reserva	—	—
	1° Manobreiro	—	—
	2° Manobreiro	—	—
	1° Guindasteiro	—	—
	2° Guindasteiro	—	—
	3° Guindasteiro	—	—
3	Accendedores	13$500	1:012$500
3	Carvoeiros	12$000	900$000
1	Lubrificador (diurno)	14$000	350$000
1	Lubrificador (nocturno)	16$000	400$000
			41:287$500

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado de Viação e Obras Publicas, em 18 de agosto de 1936. — *Alberto R. Paiva*, Director Geral, interino.

Expediente de 19 de agosto de 1936

Officios:

N. 3.340 — Circular a todas as repartições subordinadas (10) — "Afim de ser feito, nesta Directoria Geral, para possiveis providencias ou suggestões suas, o assentamento dos creditos especiaes e addicionaes solicitados, no corrente anno, pelas diversas repartições deste Ministerio, solicitações essas que tiveram, em tempo opportuno, o devido andamento, de ordem do Sr. ministro, rogo-vos enviar-me os dados, concernentes á repartição a vosso cargo, com menção do numero e data do officio que tenha encaminhado o pedido, importancia do credito e objectivo deste."

— A' Directoria do Tribunal de Contas:

N. 3.341 — Transmittindo copia authentica do aviso deste Ministerio ao da Fazenda, sob n. 2.481, de 26 de julho de 1917, relativo á concessão do adeantamento de 15:000$000 ao engenheiro da I. F. O. C. S., Arrigo Werneck Rossi. (10.754-36.)

— A' Recebedoria do Districto Federal:

N. 3.342 — Remettendo processo n. 11.460-36, para cumprimento da lei do sello. (11.460-36.)

— Ao Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 3.343 — Communicando que este Ministerio solicitou ao da Fazenda providencias, afim de que, por conta do credito de 12.000:000$000 — "Divida Fluctuante", seja distribuida ás thesourarias das D. R. desse Departamento a importancia de 492:700$000. (15.721-36.)

N. 3.344 — Relativamente á proposta feita, por esse departamento, para a exoneração, por abandono de emprego, do agente do Correio de Cantagalio, Estado do Rio de Janeiro, Eduardo Christovão de Souza, communica que o Sr. ministro determina a instauração de processo administrativo, por parte dessa repartição, nos termos do officio-circular n. 4.536, de 4 de novembro último, desta directoria. (8.289-36.)

— Ao Departamento de Portos e Navegação:

N. 3.345 — Homologando a cessão, por emprestimo, mediante o respectivo termo de entrega, á Administração do Porto desta Capital, de dous batelões, que se encontram, sem applicação, no porto da Bahia. (13.419-36.)

N. 3.346 — Approvando o acto do representante do Governo do Estado do Rio Grande do Sul que mandou dar baixa, no inventario respectivo, á casa do chefe mecanico da pedreira de Monte Bonito, pertencente ao acervo do porto e barra do Rio Grande, destruida, por incendio. (12.260-36.)

— Ao Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 3.347 — Communicando que a estação de Nova Trento passará a denominar-se Flores da Cunha. (11.225-36.)

— Ao inspector federal das Estradas:

N. 3.348 — Identico.

N. 3.349 — Pedindo para informar si a interinidade para que é proposta a nomeação do engenheiro Cesar Setembrino de Carvalho, como engenheiro de 2ª classe dessa inspectoria, decorre de impedimento de serventuario effectivo ou é em virtude do art. 30 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921. (12.626-36.)

N. 3.350 — Pedindo para informar si o engenheiro de 1ª classe da Estrada de Ferro Goyaz exerce cargo de chefia ou direcção, e, no caso affirmativo, qual o serviço que dirige ou chefia. (12.681-36.)

N. 3.351 — Declarando que o decreto n. 21.135, de 9 de março de 1935, cogita apenas do arredondamento da fracção de 100 réis, na importancia a pagar, ou a receber, e não nas parcellas que conduzem a esse total, as quaes devem ser calculadas exactamente, ou pela fórma mais pratica, porquanto é aquelle total que vae ser pago, ou recebido, e della (e não das parcellas, separadamente), se originou a disposição do decreto n. 21.135, citado, dada a impossibilidade de "troco em moeda inferior a 100 réis". (5.942-36.)

N. 3.352 — Reiterando termos dos officios-circulares ns. 590 e 2.623, sobre arrolamento dos responsaveis sujeitos a tomadas de contas. (14 533-36.)

N. 3.353 — Relativamente ao pedido da Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, no sentido de ser mudado o nome da estação de Arthur Bernardes, da linha de Barra Bonita-Rio do Peixe, para Barra Bonita, e, bem assim, dar o de Arthur Bernardes á estação que está sendo construida no km. 90 da mesma linha, communica que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Autorizo a transferencia, devendo, simultaneamente, fazer-se a substituição do nome da actual estação e a inauguração da que receberá o do ex-presidente Arthur Bernardes. (13.978-36.)

N. 3.354 — Autorizando a substituição dos nomes das estações de Getulio Vargas e Julio de Castilhos, da Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, para Presidente Getulio e Presidente Castilhos, respectivamente. (13.974-36.)

N. 3.355 — Devolvendo, approvados, projecto e orçamento para construcção de um deposito para locomotivas no Km. 2 + 700, da linha de Natal e Angicos, da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, e a planta do terrreno necessario á mesma construcção. (15.737-36.)

— Ao Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 3.356 — Pedindo para informar si o cargo de ajudante de agente postal de Jaboticabal, na Directoria Regional de S. Paulo, está ou não vago. (14.041-36.)

N. 3.357 — Enviando copias dos decretos de 31 de julho ultimo, em virtude dos quaes foram — Camilla Pessôa de Lacerda e Hermogenes Cavalcanti Cabral, aposentados, respectivamente, nos cargos de agente postal de Estação Central e ajudante de porteiro, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Pernambuco. (14.235-36.)

N. 3.358 — Pedindo para informar si a agencia de Piratininga, na Directoria Regional de Botucatú, é postal ou postal-telegraphica. (14.954-36.)

N. 3.359 — Remettendo copia do decreto de 7 deste mez, que aposentou Maria da Gloria Paiva no cargo de ajudante da agencia postal-telegraphica de Santa Maria Magdalena, na jurisdicção da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio de Janeiro. (15.186-36.)

N. 3.360 — Restituindo processo de exoneração de Maria Emilia Barbosa, do cargo de agente postal de Massambará, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio de Janeiro. (14.942-36.)

N. 3.361 — Relativamente á limitação de idade dos candidatos aos cargos de thesoureiro e ajudante desse departamento, communica que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Responda-se, de accordo com o parecer do Sr. consultor juridico". (13.382-36.)

N. 3.362 — Restituindo o processo de exoneração de Maria Lobo de Siqueira do cargo de agente postal de Lobo Leite, na Directoria Regional de Minas Geraes. (14.288-36.)

N. 3.363 — Identico, de Dario Guimarães Figueiredo do cargo de auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional do Districto Federal. (13.962-36.)

A' Recebedoria do Districto Federal:

N. 3.364 — Remettendo memorial de Ary Nascimento Cordeiro, para cumprimento da lei do sello. (15.648-36.)

— A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 3.365 — Remettendo, com documentos, copia do decreto de 7 do corrente, que aposentou Nelson Lara, no cargo de agente de 2ª classe dessa ferrovia. (14.001-36.)

N. 3.366 — Attendendo a uma solicitação da fundadora e presidente do Sanatorio Santa Cruz, com séde na capital de S. Paulo, e hospital, em Campos de Jordão, autoriza essa directoria a conceder o abatimento de 50 % no frete correspondente ao transporte de generos e outras mercadorias destinados ao mencionado hospital. (15.958-36.)

N. 3.367 — Solicitando remessa do quadro de tempo de serviço, com copia dos assentamentos, do escripturario de 3ª classe Olavo Castellar de Oliveira, bem como, para que, a respeito, seja observado o officio-circular n. 5.427, de 22 de dezembro de 1935, desta directoria. (14.644-36.)

N. 3.368 — Communicando que o Sr. Presidente da Republica approvou o parecer da Commissão Revisora, que opinou pelo aproveitamento do ex-engenheiro dessa Estrada, Jeronymo Monteiro Filho, nos termos do art. 3º, lettra *f*, do decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935. (15.501-36.)

N. 3.369 — Remettendo, com documentos, copia do decreto de 31 de julho ultimo, que aposentou o engenheiro Eduardo Cicero de Faria no cargo de chefe de Divisão dessa via ferrea. (15.442-36.)

— Ao presidente da Commissão Central de Compras:

N. 3.370 — Respondendo ao officio n. 7.465, referente á rejeição opposto pelo D. C. T. ao recebimento de artigos fornecidos por intermedio dessa Commissão, em face das requisições ns. 903.087/109, de 1932, e 903.093, de 1933, communica que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Pelo exame do assumpto e pelas conclusões do parecer do Sr. consultor-technico, que approvo, apura-se a legitimidade da recusa do material, e, consequentemente, a improcedencia de qualquer reclamação, fundada nessa recusa, por parte do proponente, que não satisfez as exigencias do edital de concurrencia. (6.176-36.)

— Ao Departamento de Portos e Navegação:

N. 3.371 — Communicando que o Tribunal de Contas recusou registro ao pagamento da quantia de 1:014, em que é interessada a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, por já se achar encerrado o referido exercicio. (15.482-36.)

— A' Inspectoria Federal de Obras contra as Sêccas:

N. 3.372 — Communicando que foram tomadas providencias para que sejam acceitos, como officiaes, por conta dessa inspectoria, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, nas estações dos Estados de Bahia e Sergipe, pelo engenheiro Carlos Lopes de Oliveira Reis. (15.522-36.)

N. 3.373 — Restituindo a 1ª via de comprovação do adentamento de 274:463$400, feito, pela thesouraria dessa repartição, ao então 4º escripturario Armando Nobrega de Vasconcellos. (14.654-36.)

— A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 3.374 — Communicando que o engenheiro-chefe do D. N. P. N., Frederico Cesar Burlamaqui, foi admittido a contribuir para o montepio civil, em 1 de janeiro de 1910, na base do ordenado annual de 4.800$000, que o mesmo então percebia. (15.811-36.)

N. 3.375 — Communicando que o processo n. 23.458, de 1933, enviado a esta directoria, com o officio n. 1.092, de 28 de junho do mesmo anno, da Directoria da Despesa Publica, foi á mesma devolvido com o officio n. 4.085, de 5 de novembro de 1934. (15.405-36.)

N. 3.376 — Restituindo processo, relativo á aposentadoria do inspector de 3ª classe do D. C. T., Antonio Scharffenbeg, communica que nenhuma apostilla cabe ao respectivo decreto. (23.735-35.)

N. 3.377 — Remettendo 284 declarações de familia, feitas pelos funccionarios da extincta Directoria Geral dos Correios. (23.733-35.)

— Ao Departamento de Aeronautica Civil:

N. 3.378 — Communicando que foi indeferido o requerimento, em que o engenheiro Mario Eloy da Costa, conductor-technico da Commissão Fiscal de Obras de Aeroportos desse Departamento, solicita pagamento do abono provisorio concedido pela lei n. 183, do corrente anno. (10.928-36.)

— Ao Departamento de Portos e Navegação:

N. 3.379 — Communicando que o Sr. Presidente da Republica autorizou a continuação da navegação dos rios Mamoré e Guaporé, a titulo precario, até firmar-se o novo contracto. (15.205-36.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba:

N. 3.380 — Restituindo planta sobre o aforamento de terrenos alagado e de marinha, situados no municipio de Santa Rita, requerido pela firma Mendes, Lima & Comp., communica que este Ministerio nada tem a oppôr á concessão do aforamento solicitado. (14.852-36.)

N. 3.381 — Restituindo planta sobre o aforamento de um terreno de marinha, proprio nacional, situado á avenida Sanhauá, em João Pessôa, requerido por Francisco Fernandes da Silva Guimarães, communica que este Ministerio é de parecer que não deve ser concedido o aforamento solicitado, por se achar o referido terreno localizado á margem do rio Sanhauá, e faz parte do "Capinzal", desapropriado em 1921, para obras do porto da capital. (14.397-36.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 3.382 — Restituindo planta sobre o aforamento de um terreno de marinha, situado á praia de Guarujá, na Estancia Balnearia do mesmo nome, no municipio de Santos, requerido por Sante Bertolazzi, communica que este Ministerio nada tem a oppôr á concessão do aforamento solicitado. (14.848, de 1936.)

N. 3.383 — Restituindo planta sobre o aforamento de um terreno de marinha, situado no morro de Itapera, em Piassaguéra, municipio de Santos, requerido pela firma C. A. Dick & Comp., Ltda., communica que este Ministerio nada tem a oppôr á concessão do aforamento solicitado. (14.850, de 1936.)

N. 3.384 — Restituindo planta sobre o aforamento de um terreno de marinha, situado no logar denominado "Sitio Ostreira", municipio de Santos, requerido por Manoel da Cruz Michael communica que o referido terreno está localizado com frente para o Canal de Santos, no ponto onde foi projectado o enrocamento protector das margens do ante-porto, razão pela qual este Ministerio é de parecer que não deve ser concedido o aforamento solicitado. (11.391-36.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 3.385 — Remettendo certidão de D. Consuelo Palmeiro Brasil. (15.703-36.)

N. 3.386 — Identico, de D. Maria Esther Lopes da Rosa. (15.703-36.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Goayz:

N. 3.387 — Restituindo processo, em que Joaquim Rufino Pereira de Jesus pede pagamento de differença de vencimentos. (14.945-36.)

— Ao Dominio da União, no Estado de Santa Catharina:

N. 3.388 — Respondendo ao officio sobre aforamento de um terreno de marinha, situado á rua Conselheiro Mafra numeros 34 e 30, em Florianopolis, requerido por Carlos

Hoepcke S. A., communica que este Ministerio é de parecer que não deve ser concedido o aforamento solicitado, até que fiquem resolvidas, em definitivo, as obras de melhoramentos do porto de Florianopolis. (14.855-36.)

— A' Directoria da Rêde de Viação Cearense:

N. 3.389 — Reiterando recommendação de aproveitamento do engenheiro, Antonio Urbano de Almeida, na primeira vaga. (13.243-36.)

N. 3.390 — Recommendando o cumprimento do art. 1° do decreto n. 24.761, de 14 de julho de 1934, que determinou o cancellamento, para todos os effeitos, excepto para o de percepção de vantagens pecuniarias de qualquer especie, das penas disciplinares em que houvessem incorrido, até á data do mesmo decreto, os funccionarios publicos civis, federaes, estaduaes e municipiaes. (13.857-36.)

— Ao Sr. Arthur Albino de Almeida Cyrino, M. D. juiz de direito de Uberaba, Minas:

N. 3.391 — Relativamente ao abaixo assignado dessa cidade, solicitando a construcção de um edificio-séde para a Directoria Regional, communica que a referida solicitação deixa de ser attendida por falta de verba. Entretanto, a effectivação da medida, no exercicio vindouro, fica dependendo da votação dos creditos necessarios, pelo Congresso. (10.305, de 1936.)

— A' Directoria da Rêde Mineira de Viação:

N. 3.392 — Com referencia a um requerimento de José Moreira da Silva, pedindo pagamento de 220$000, communica que o pedido anterior foi encaminhado á Commissão Encarregada da Liquidação da Divila Fluctuante. (14.671-36.)

Requerimentos despachados

Jeronymo Coimbra Bueno, engenheiro, pedindo, para si ou empresa que organizar, concessão para construir e explorar uma estrada de rodagem interestadual, ligando a Villa de São Simão, no Estado de Goyaz, a Columbia, no Estado de São Paulo, atravez o Triangulo Mineiro. — Indeferido, em face dos pareceres. (13.788-36.)

Ercole Amendola, constructor de um pavilhão para beneficiamento de frutas em Villa Nova de Itamby, á margem do rio Macacú, pedindo, para fins de direito, por certidão, o teor do parecer do Dr. Saturnino Braga relativamente á citada construcção. — Dirija-se, querendo, ao Departamento Nacional de Portos e Navegação. (12.323-36.)

Funccionarios da Estrada de Ferro Central do Brasil, ex-diaristas e actuaes escreventes e praticantes de agente, pedindo pagameno de differença de vencimentos. — Indeferido, de accordo com as informações da E. F. C. B., e do parecer do Sr. consultor juridico. (25.111-36.)

Luiz Vieira de Mello. — Compareça á 3ª Secção da Directoria Geral de Expediente. (15.704-36.)

Radio Cultura de Campos. — Idem. (15.281-36.)

RECTIFICAÇÕES

Na portaria n. 538 publicada no *Diario Official* de 11 de agosto de 1936, a fls. 17.658, onde se lê: "Tornado sem effeito a portaria n. 50...", leia-se: "Tornando sem effeito a portaria n. 50.... ".

Na exposição de motivos publicada no *Diario Official* de 15 de agosto de 1936, a fls. 17.986/87, onde se lê: "...a ponto de á ameaçar..." — leia-se: "...a ponto de *já* ameaçar..." — onde se lê: "...de 640 metros de caes como estacas pranchas..." — leia-se: "...de 640 metros de caes *com* estacas pranchas..." — onde se lê: "...a construcção de 292,5 m., de caes..." — leia-se: "...a construcção de 592,5m., de caes..." e onde se lê: "...nos moudes proposto..." — leia-se: "...nos *moldes* propostos...".

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de agosto de 1936

Requerimento despachado

(*) Lovisi & Irmão e outros commerciantes em Miracema, no Estado do Rio de Janeiro, indicando o nome do Sr. Aristeu Teixeira de de Barros para a vaga de carteiro da agencia local. — Indeferido, á vista do que consta do processo. (5.873-1936 DR.RJ.)

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

(*) Tito Livio Lopes Conrado, auxiliar de 1ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1°, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (51.626-35.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de agosto d e1936

Prorogando, por 90 dias o prazo constante da portaria n. 568, de 19 de maio ultimo, pelo qual foi mandado servir na Directoria Regional de São Paulo o 2° official da Directoria Regional do Districto Federal, Annibal Ferreira de Mattos. (Port. 838-19-8-36.)

Designando, o telegraphista de 3ª classe Adeodato Rodrigues de Araujo para, em commissão e sem prejuizo de suas funcções na Directoria Regional do Rio Grande do Sul, se incumbir de receber, conferir e promover a guarda e conservação do material, assim como acompanhar a installação das estações radiotelegraphicas a serem construidas em Porto Alegre. Fica, outrosim, o mesmo funccionario com a incumbencia de prestar á Commissão de Melhoramentos Radio todo o auxilio julgado necessario á fiscalização dos serviços na séde daquella Directoria Regional. (Port. 840-20-8-35.)

Transferindo, da Estação Central Telegraphica para a Directoria Regional do Districto Federal, o telegraphista de 2ª classe Seraphim Romão Castro Botelho e da Directoria Regional mencionada para aquella estação, o telegraphista de 5ª classe Walter Paes Ribeiro de Navarro. (Port. 841-20-8-36.)

Dispensando, a pedido, da Commissão de que trata a portaria n. 606, de 6 de abril de 1935, da organização do archivo da antiga Sub-Directoria de Contabilidade dos Correios, o 2° official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, Henrique Ferreira de Almeida, designando para a referida commissão o 1° official Joaquim de Macedo Costa, auxiliar de 2ª classe Jayme Augusto de Amorim e o auxiliar de 1ª classe Walfredo de Souza Lima, este do quadro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal e aquelles do quadro da Directoria Geral. Attribuido ao 1° official Joaquim de Macedo Costa as funcções de chefe da commissão, que deverá observar as recommendações constantes da mencionada portaria n. 606, de 6 de abril do anno findo. (Port. 842-20-8-36.)

Requerimento despachado

Benedicto de Araujo Costa, telegraphista de 5ª classe, com exercicio na Directoria Regional do Maranhão, e Candida Villar Lopes, diarista, da Directoria Regional do Piauhy, pedindo permuta de suas repartições. — Indefiro o pedido, em face do informado. (2.185-36 — DR. PY.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Enil Tavares Pires, auxiliar de 3ª classe, da Directoria Regional do Rio de Janeiro, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1°, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. 34.642-36.)

Maria Haydéa de Mello, auxiliar de 3ª classe, da agencia de Barra do Pirahy, subordinada á Directoria Regional do Rio de Janeiro, dois mezes, com vencimentos, nos termos do artigo 1°, combinado com o art. 4°, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, a partir de 14 de julho. (40.493-1036.)

Anna Souto Carvalhido, agente, da agencia de Andrade Pinto, subordinada á Directoria Regional do Rio de Janeiro, tres mezes, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saude, co mo prazo de 30 dias para ser iniciada. (41.224-36.)

Deusiana de Castro Ribeiro, agente, da agencia de Presidente Wenceslau, subordinada á Directoria Regional de Botucatú, tres mezes, com 2/3 da gratificação, para raatamento de saude, a partir de 12 de julho. (40.487-36.)

Dalila Pinheiro Monteiro, agente com funcções de thesoureira, da agencia de Alegre, subordinada á Directoria Regional do Espirito Santo, seis mezes, com a gratificação integral, nos termos od art. 1° do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, a partir de 3 de julho. (39.711-36.)

Julio Almeida Soares, conductor de malas, de Curityba a Ponta Grossa, subordinada á Directoria Regional do Parana.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

um anno, com 2/3 da diaria, a partir de 2 de maio. (40.127-1936.)

Luiz Isaltino de Oliveira, auxiliar de 1ª classe, da agencia de Campos, subordinada á Directoria Regional do Rio de Janeiro, um mez, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 1 de agosto. (41.643-36.)

Maria Helena Salgado, auxiliar de praticante, da Directoria Regional de São Paulo, um mez, em prorogação, com 2/3 da respectiva diaria *pró-rata*, para tratamento de saude, a partir de 15 de julho. (32.568-36.)

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de agosto de 1936

Officios:

Ao Sr. governador do Estado de Santa Catharina:

N. 1.455 — Apresentando o engenheiro desse departamento, Mario Eloy da Costa, que foi designado para realizar serviços de construcção e conservação dos campos de aviação existentes nesse Estado. (Ref. 271-36.)

Portaria:

N. 74 — Designando o engenheiro-ajudante da Commissão Fiscal de Obras de Aeroportos, Roberto Lazaro da Costa Pimentel, para, em caracter provisorio e sem prejuizo dos trabalhos a que se refere a portaria n. 73, de 17 do corrente mez, exercer a fiscalizão dos serviços de exploração do aeroporto para dirigiveis, tendo por auxiliar o auxiliar-technico de 1ª classe engenheiro Jorge Moniz. Emquanto não forem approvadas as instrucções para os serviços de fiscalização da exploração do aeroporto para dirigiveis, o engenheiro-ajudante Roberto Lazaro da Costa Pimentel se entenderá directamente com o director do departamento no que se referir aos servios dessa fiscalização.

N. 75 — Designando os seguintes funccionarios da Commissão Fiscal de Obras de Aeropostos: a) o engenheiro-ajudante Paulo Osorio Jordão de Britto para dirigir os serviços de construcção do aeroporto do Rio de Janeiro, na Ponta do Calabouço, e os da fiscalização das obras do mesmo aeroporto executadas mediante contracto, tendo por auxiliares: o conductor-technico engenheiro José Chrysantho Seabra Fagundes; o desenhista, Elpidio Barbosa; o encarregado de sondagem, Amaury Gonçalves Rocha; o apontador, Gabriel Junqueira de Barros; e o servente, Julio Motta Reis.

b) o engenheiro-ajudante, Roberto Lazaro da Costa Pimentel para dirigir os trabalhos de construcção e melhoramento dos aeroportos e campos de pouso, exceptuados os aeroportos de Fortaleza, Recife, Bahia, Rio de Janeiro e Porto Alegre, tendo por auxiliares: o engenheiro-auxiliar, José da Costa Guerra; o conductor-technico, engenheiro Mario Eloy da Costa; o auxiliar-technico de 1ª classe, engenheiro Jorge Moniz; o auxiliar-technico de 1ª classe, engenheiro Georg Frederico Stóky Junior; e o encarregado de campo Hely Correia.

c) o conductor-technico, engenheiro Fernando Gama Rodrigues para dirigir os trabalhos preparatorios para a installação da fabrica de aviões em Lagôa Santa, sob orientação do commandante Av. N. Victor de Carvalho e Silva, e tendo por auxiliar: o auxiliar-technico de 2ª classe, engenheiro José Marcello Pereira da Cunha;

d) o engenheiro-auxiliar, Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida Filho, para dirigir o escriptorio technico da C. F. O. A., tendo por auxiliares: o conductor-technico, engenheiro Cyro Silveira Rocha; o conductor-technico, engenheiro Gérd Stoltemberg; o desenhista, Renato Guimarães Palmeira;

e) os seguintes funccionarios dos serviços administrativos da C. F. O. A. ficam subordinados directamente ao engenheiro-chefe da commissão, para attender os trabalhos de expediente e contabilidade: 1º escripturario Naylor Bastos Villas Boas, official, Antonio Paulo Moura; 2º escripturario, Jeremias de Sá e Benevides; almoxarife, Bianor Lafayette Bezerra; servente, Octaviano Ferreira da Silva.

f) os seguintes funccionarios da C. F. O. A. continuam incumbidos dos serviços para que foram designados por actos anteriores, a saber:

O conductor-technico, engenheiro Alberto de Mello Flores, para dirigir o gabinete de desenhos do departamento (portaria n. 65, de 30-9-935);

O conductor-technico, engenheiro Paulo Gomes Braga, para dirigir a exploração provisoria do aeroporto do Rio de Janeiro (portaria n. 72, de 17-8-936);

O encarregado do expediente Dr. Haroldo Daltro, para execução dos serviços de publicações de que já se achava incumbido no gabinete do director do departamento;

O official Gildasio Palhano de Jesus, para servir na Divisão Administrativa (memorandum n. 1 de 4-1-935);

O servente Daniel Corrêa da Silva, para servir na secretaria geral do departamento (memorandum n. 1 de 4-1-935).

Sem prejuizo dos encargos determinados nesta portaria, o engenheiro-ajudante Roberto Lazaro da Costa Pimentel e o auxiliar-technico engenheiro Jorge Moniz attenderão tambem aos serviços de fiscalização do aeroporto para dirigiveis em Santa Cruz, nos termos da portaria n. 74, desta data.

Officios:

Ao Sr. director geral da Aeronautica:

N. 1.457 — Enviando informações sobre horarios das linhas aereas commercias; aeronaves civis matriculadas e tocks de gazolina e de oleo existente nos pontos de escala das referidas linhas. (Ref. 7.454-36.)

— Ao Sr. representante da "Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H.":

N. 1.458 — Informando a respeito das taxas de exploração do aeroporto para dirigiveis em Santa Cruz. (Ref. 2.554-1936.)

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.464 — Solicitando seja concedida ao conductor-technico da Commissão Fiscal de Obras de Aeroportos, engenheiro Fernando Gama Rodrigues, designado para servir em Minas Geraes (no preparo do terreno para installação da Fabrica de Aviões em Lagôa Santa) a necessaria franquia telegraphica. (Ref. 6.569-35.)

— Ao Sr. director do Instituto Luiz Ronald:

N. 1.465 — Remettendo dados e informações relativos á Aeronautica Civil no Brasil. (Ref. 5.323-36.)

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.466 — Solicitando um adeantamento de 700$000 para a calculista de 1ª classe do Instituto de Meteorologia, Rosita Lopes de Souza, attender, nos mezes de outubro, novembro e dezembro do corrente anno, ás despesas de transporte de pessoal e material no Districto Federal. (Ref. 5.848-1936.)

N. 1.467 — Solicitando um adeantamento de 3:000$000 para a dactlographa do Instituto de Meteorologia, Maria Antonietta de Mattos, attender, nos mezes de outubro, novembro e dezembro do corrente anno, ás despesas miudas e de prompto pagamento, asseio e hygiene da repartição. (Ref. 5.849-1936.)

— Ao Sr. director da 1ª Divisão da Commissão Central de Compras:

N. 1.468 — Transmittindo informação referente á requisição n. 918.022-A. (Ref. 5.782-1936.)

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.469 — Restituindo o processo n. 13.753-1936 e informando a respeito. (Ref. 5.309-36.)

N. 1.470 — Encaminhando um requerimento no qual a "Luftschiffbau Zeppelin G m. b. H.", solicita um torniquete, denominado "borboleta", o qual se destinará ao controle da receita proveniente de ingressos pessoas no aeroporto para dirigiveis, em Santa Cruz. (Ref. 5.469-36.)

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1.471 — Solicitando orçamento para a impressão de 100 modelos n. 726 e 100 modelos n. 700.

— Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdencia:

N. 1.472 — Communicando que por apostilla do Sr. ministro da Viação, datada de 11 do mez corrente, foi rectificado o nome da dactylographa da secretaria geral desse departamento, Magdalena Smith de Vasconcellos, visto a mesma chamar-se Magdalena Dulce Smith de Vasconcellos. (Ref. 2.144-36.)

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.473 — Communicando que a calculista de 3ª classe, interina, desse departamento, Hortencia Nobrega Junqueira, foi afastada do respectivo cargo, a partir de 3 de junho findo, com perda integral de seus vencimentos, após as 18 faltas consecutivas, a que se refere o artigo 14, § 1.º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (Ref. 4.593-36.)

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.474 — Remettendo o requerimento em que a The Leopoldina Railway Company Ltd., pede o pagamento por exercicios findos, das contas nas importancia de 71$400 262$000, 140$700, 55$800 e 372$800, provenientes de transportes effectuados em proveito desse departamento, em 1935, e informando a respeito. (Ref. 162-36.)

N. 1.475 — Remettendo o requerimento em que a firma Alberto Amaral & Comp. Ltda., de Recife, Estado de Pernambuco, pede o pagamento por exercicios findos, da conta, na importancia de 2:812$100, proveniente de fornecimento de material ao Instituto Regional do Nordeste, da Di-

visão de Meteorologia, desse departamento em 1935, e informando a respeito. (Ref. 262-36.)

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 1.476 — Restituindo o processo 5.707-1936 e informando a respeito. (Ref. 5.707-36.)

Requerimentos despachados

Dia 15 de agosto de 1936

A Panair do Brasil, S. A., solicitando vistoria na sua aeronave PP-PAO para a renovação do certificado de navegabilidade. — Deferido. (D. A. C. 5.819-36.)

Dia 18

A Panair do Brasil, S. A., solicitando seja visada a licença norte-americana do mecanico Louis Barnet Boyd. — Deferido. (D. A. C. 5.776-36.)

Waldatario da Silva Oliveira, solicitando carta e licença de mecanico de aeronave civil, em vista dos documentos que apresenta. — Deferido, á vista dos pareceres. (D. A. C. 7.310-35.)

José Vicente Ferreira, solicitando carta e licença de mecanico de aeronave civil, em vista dos documentos que apresenta. — Deferido, á vista dos pareceres. (D. A. C. 7.316-1935.)

A S. A. Empresa de Viação Aerea Rio Grandense (Varig) solicitando seja concedida carta e licença de mecanico de aeronave civil ao Sr. Rodolfo Wiesbauer, em vista dos documentos que apresenta. — Deferido, á vista dos pareceres. (D. A. C. 5.093-36.)

A Panair do Brasil S. A., solicitando vistoria na sua aeronave PP-PAL, para a renovação do certificado de navegabilidade. — Deferido. (D. A. C. 5.929-36.)

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO-CHEFE DA C. F. O. A.

Dia 18 de agosto de 1936

Officio:

Ao Sr. representante da "Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H.":

N. 1.454 — Solicitando a remessa de uma via da planta referente a cercas de arame farpado no aeroporto de Santa Cruz. (Ref. 5.710-36.)

EXPEDIENTE DO SR CHEFE DA DIVISÃO DO TRAFEGO

Dia 19 de agosto de 1936

Officios:

Ao Sr. director gerente do Syndicato Condor Limitada:

N. 1.477 — Transmittindo o pedido do prefeito de Cannavieiras, no sentido de ser essa cidade incluida no itinerario da nova linha aerea para o sul, que essa empresa pretende estabelecer, segundo informa aquelle autoridade. (Ref. 5.601-36.)

— Ao Sr. director geral de navegação:

N. 1.459 — Remettendo: a) relação das estações Radiotelegraphicas pertencentes ás Companhias de Aviação Civil, com as suas caracteristicas; b) caracteristicas da nossa Estação Radio; c) relação dos Radios-Pharões pertencentes ás Companhia de Aviação Civil; d) relação das nossas estações meteorologicas que cooperam para a "Previsão do Tempo"; e) publicação sobre o Serviço Radio-Meteorologico da costa brasileira.

— Ao Sr. director da Divisão Sanitaria Internacional — Fundação Rockefeller:

N. 1.460 — Remettendo os dados meteorologicos das estações nos Estados do Maranhão e Piauhy, durante o anno de 1935.

— Ao Sr. Muller & Irmãos:

N. 1.461 — Informando que, do exame feito nas normaes da chuva do Estado de Minas Geraes, ficou constatado que a época em que chove menos no centro e no norte do referido Estado, é a que se estende de maio a setembro.

— Ao Sr. director geral de Aeronautica da Marinha:

N. 1.462 — Informando que, não dispondo mais o Instituto de Meteorologia do Atlas de Nuvens para os fins de distribuição, torna-se impossivel satisfazer á solicitação constante do officio n. 815, de 4 de julho ultimo, dessa Directoria.

— Ao Sr. governador do Estado do Paraná:

N. 1.463 — Informando que, em virtude de estar a estação meteorologica de Ivahy, localizada em terrenos pertencentes ao governo desse Estado, muito lucrariam os nossos serviços si fosse feita a doação á essa repartição da area necessaria ao desenvolvimento dos trabalhos meteorologicos.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Belém:

N. 1.478 — Communicando que, por portaria de 14 de julho do corrente anno, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude á D. Alda da Costa Araujo, auxiliar de 2ª classe de estação meteorologica, com exercicio em Arumanduba, nesse Estado, sendo a referida licença contada a partir do dia 25 de dezembro de 1935. (Ref. 1.131-1936.)

Ministerio da Fazenda

Conselho Superior Administrativo

PROPOSTA PARA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

CASA DA MOEDA

Para auxiliares de escripta, em complemento das listas anteriores:

Para auxiliar de 1ª classe, os de 2ª: Jurandyr Godinho Drumend, João Baptista Ribeiro de Almeida e Edmundo Cardoso de Lemos.

Para auxiliar de 2ª classe os de 3ª:
João de Souza Mello Junior.
Julieta Ramos de Mello.

OFFICINA DE LAMINAÇÃO E CUNHAGEM

Para official de 1ª classe, os de 2ª:
Alfredo Rodrigues da Costa.
Raymundo Cypriano de Salles Lyra.
Albertino José da Silva.

Para official de 2ª classe, os de 3ª:
José Rodrigues Gonçalves.
Henrique Simoni.

Para official de 3ª classe, os de 4ª:
Affonso Rodrigues da Costa.
Lourival Garcia de Assis.
Augusto Gomes Moreira.

CONTADORIA CENTRAL DA REPUBLICA

Para praticante de 1ª classe, afim de completar a lista triplice, o praticante de 2ª classe Francisco de Paulo Torres.

Os candidatos que se julgarem prejudicados poderão reclamar do Conselho, dentro do prazo de oito dias cointados da data da publicação desta proposta.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 58.076/36 — D. Carmen Simões, pedindo apostilla em seu titulo de pensão. — Satisfaça a exigencia.

N. 59.282/36 — D. Odaléa de Queiroz Cunha, pedindo apostilla em seu titulo de pensão. — Satisfaça as exigencias.

N. 55.508/36 — João Constantino Pinto Peixoto, consul de 2ª classe, aposentado, pedindo a revisão do processo de sua aposentadoria. — Indeferido, por falta de amparo legal.

N. 56.068/36 — Processo de montepio de D. Maria Camilla Guimarães, viuva do mestre da Escola Quinze de Novembro, Lourenço Braz de Lima Guimarães. — Satisfaça a interessada a exigencia do parecer.

N. 52.246/36 — D. Daria Pinto, viuva do major do Exercito, João Baptista Pinto, pedindo lhe seja reconhecido direito ao montepio. — Do processo annexo em que D. Daria Pinto, em petição de 7 de novembro de 1921, solicitou a revisão do processo de pensões, consta o indeferimento de seu pedido (despacho a fls. 7). Posteriormente, a 19 de abril de 1922, pediu reconsideração desse despacho, o que foi deferido em face dos pareceres do gabinete do Dr. consultor da Fazenda. (fls. 17).

O Tribunal de Contas, porém, não julgou legal a pensão por não ter sido feita a prova de que o official fallecido tivesse declarado que desejava contribuir para o montepio.

Não cabe mais a esta Directoria apreciar o assumpto. Archive-se.

N. 46.338/36 — D. Henrique Madei e outras, pedindo reversão de montepio. — Satisfaçam as exigencias.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 19 de agosto de 1936

Officios:

Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 413 — Communicando o fallecimento do 1° escripturario da Recebedoria do Districto Federal, com exercicio na Sub-Directoria do Expediente, Sr. Arlindo de Lemos Ferraz.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 415 — Solicitando, de ordem do Sr. director geral da Fazenda Nacional, uma copia da relação das dividas que devem ser pagas á conta do credito especial aberto pelo decreto n. 1.032, de 14 do corrente.

— Ao Sr. contador geral da Republica:

N. 48 — Solicitando a devolução da portaria que concede licença ao praticante de 1ª classe, Alberto Gentile.

— Ao Sr. presidente da Commissão Central de Campras:

N. 157 — Communicando, em resposta ao officio numero 7.865, de 4 do corrente, haver o Sr. ministro resolvido autorizar a importação, mediante pagamento em moeda nacional, de 160 mil toneladas de carvão europeu destinado á Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercicio Profissional:

N. 71 — Solicitando seja submettida a inspecção de saude, para prorogação de licença, o 3° official da Directoria do Imposto de Renda, D. Maria Nazareth Assumpção.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 273 — Solicitando seja solucionado o processo numero 16.425/36, enviado com o officio n. 100, de 18 de março ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 160 — Communicando, em referencia ao officio numero 519, de 18 de dezembro de 1933, relativo á representação do administrador da Mesa de Rendas Federaes de Laguna, quanto á dispensa de certidões negativas da Fazenda Nacional, para transcripção nas escripturas de vendas de immoveis, haver o Sr. ministro resolvido que é improcedente a materia dessa representação.

RECTIFICAÇÃO

I — Na publicação da circular da Directoria Geral da Fazenda Nacional, n. 45, de 29 do mez findo, constante do "Diario Official" de 14 do corrente, onde se lê, na penultima linha "no caso de existir "stock" no anno anterior", leia-se: "no caso de existir "stock", do anno anterior".

II — Na lista classificadora dos candidatos que acompanha o officio do Sr. director do Expediente e do Pessoal numero 63, de 31 do mez findo, ao Sr. inspector da Alfandega de Parnahyba, e constante do "Diario Official" de 3 do corrente, faz-se a seguinte corrigenda:

N. 7° logar, onde se lê, entre os damais classificados, Carlos Neves de Athayde", leia-se: "Carlos Neves de Athaide";

No 8° logar, os candidatos são os seguintes:

"João Gonçalves de Medeiros.
Francisco Bastos de Carvalho Motta.
Eurico Pereira da Cunha.
Homero Aguiar Andrade."

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR

Dia 1 de agosto de 1936

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2.307 — Remettendo, as relações annexas, de despachantes e ajudantes de despachantes, aduaneiros, devedores á Fazenda Nacional, pelo imposto de industrias e profissões, exercicio de 1933.

— Ao Sr. Dr. 3° procurador da Republica:

N. 2.308 — Solicitando cancellamento das dividas provenientes do imposto de industrias e profissões, referentes as certidões ns. 5.059 e 5.060, exercicio de 1930, série F. L., e 1.006 série G. B. 2° semestre de 1931. Outrosim, incluso remetto-vos para os fins de direito, a certidão n. 4.874 série F. L., extrahida contra o mesmo devedor, na importancia de 117$400.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 2.309 — Havendo sido decretada em 29 de abril de 1932, abrta a fallencia de Lemos & Barbosa, solicita informar, com a possivel urgencia, se existe algum debito fiscal em nome do fallido.

— Ao Sr. Dr. 3° procurador da Republica:

N. 2.310 — Restituindo, o processo de executico fiscal numero 2.081, série GG, que accompanhou o officio numero 36-1.134, communica que foram por esta Procuradoria tomadas as providencias exigidas pelo caso, á vista de que póde ser archivado o alludido processo.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 2.311 — Commanicando, para os devidos fins, que Rossi & Comp., pagaram o imposto de industrias e profissões, exercio de 1933, em prestações mensaes, conforme autorização da autoridade competente.

— Ao Sr. Dr. 3° procurador da Repblica:

N. 2.312 — Solicitando cancellamento da divida constante da certidão n. 836, da série G. P.

N. 2.313 — Restituindo, o processo de executivo fiscal n. 2.734, série F. O., encaminhado a esta Procuradoria com o officio n. 36-1.133, communica que do rol de devedores da taxa de saneamento, de 1929, consta a nota de cancelamento do tributo a que se refere a reclamação apresentada por José Marques de Almeida.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 2.314 — Reiterando os termos do officio desta Procuradoria n. 2.532, de 6 de dezembro de 1935, ahi protocollado sob o n. 33.530 de 1935, e referente ao pedido de elementos para defesa da Fazenda, na acção proposta contra a União Federal por Luiz Ferreira de Sousa.

— Ao Sr. Dr. 2° procurador da Republica:

N. 2.315 — Respondendo ao officio n. 3.340 de 22 de novembro de 1935, reiterado pelos de ns. 36.160 de 11 de janeiro e 36-1.304 de 22 de julho ultimo, communica que si ainda não foram remettidos a essa Procuradoria os elementos necessarios á defesa da Fazenda na acção proposta por Luiz Ferreira de Souza, é porque a Recebedoria do Districto Federal não poude, por sua vez, attender a solitação que naquelle sentido lhe foi feita. Nesta data entretanto, reiterei a repartição referida os termos do meu officio anterior.

— Ao Sr. Dr. procurador da Republisa, em S. Paulo:

N. 2.316 — Remettendo, á cobrança executiva, a inclusa certidão de divida n. 4.875, da série F. Z., na importancia de 600$000.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 2.317 — Solicitando informar, com a possivel brevidade, se Tobias Teneubaum negociante ambulante, cuja fallencia foi declarada aberta pelo M. M. juiz da Sexta Vara Civel, é devedor da Fazenda Nacional.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 2.317-A — Solicitaido informar, com a possivel brevidade se Tobias Teneubaum, é devedor da Fazenda Nacional, de qualquer contribuição proveniente de imposto de renda.

— Ao Sr. Dr. 3° procurador da Republica:

N. 2.318 — Em solução ao officio n. 2.595 de 1935, remette, para os fins de direito a certidão de divida numero 4.876, da série F. Z., na importancia de 1:320$000.

N. 2.319 — Solicitando cancellamento da divida de taxa de penna dagua, constante da certidão n. 1.933, série F. Q.

— Ao Sr. Dr. procurador da Republica, em Pernambuco:

N. 2.320 — Remettendo para os fins de direito, a certidão de divida n. 4.859, da série F. Z.

— Ao Sr. Dr. procurador da Republica, no Estado do Rio:

N. 2.321 — Remettendo, para os fins de direito, a certidão de divida n. 4.699, da série F. Z., na importancia de 100$000.

Dia 7

Ao Sr. Dr. 3° procurador da Republica:

N. 2.550 — Solicitando cancellamento da certidão referente ao imposto de industrias e profissões, n. 1.551 série G. L.

N. 2.551 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões, constante da certidão numero 4.076 da série G. B.

N. 2.552 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões, constante da certidão numero 4.577, série G. N.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 2.553 — Restituindo, o processo de executivo fiscal n. 5.040, da série F. T., que acompanhou o officio numero 10.014, de 23 de novembro de 1935, solicita o archivamento do alludido processo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.554 — Remettendo o processo fichado no Thesouro Nacional, sob n. 13.606 do corrente anno (91.593-35), solicita providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fls. 31, verso, desta Procuradoria.

— Ao Sr. 3° procurador da Republica:

N. 2.555 — Remettendo, para a devida cobrança executiva, as certidões de divida, de ns. 696, 697, 699 a 705 e 707 a 714, na importancia de 2:755$000.

N. 2.556 — Remettendo, para a devida cobrança executiva, as certidões de divida, de ns. 1904 a 2.115, série I, do imposto de Renda, na importancia de 192:885$500.

N. 2.557 — Remettendo, para os fins convenientes, sob ns. 7.846 a 8.607, da série H. B., 763 certidões de dividas do exercicio de 1933, na importancia de 72:923$900.

— Ao Sr. presidente do Departamento Nacional do Café:

N. 2.558 — Encaminhando o processo originado do protesto interposto pela firma Assumpção, Irmão & Comp. Limitada, solicita informar a proposito, tendo em vista as razões da contra-fé de fls.

N. 2.559 — Remettendo o processo com a contra-fé da acção ordinaria promovida contra a Fazenda Nacional pela firma T. Pinheiro & Comp. Limitada, solicita que com a precisa urgencia sejam remettidos a esta Procuradoria os elementos necessarios á defesa da Fazenda.

— Ao Sr. procurador dos Feitos do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 2.560 — Remettendo, para a devida cobrança executiva, acompanhada dos respectivos processos, as certidões de divida, de ns. 2.073 a 2.087, série F. X., na importancia de 2:600$000.

— Ao Sr. presidente da Commissão Central de Compras:

N. 2.561 — Encaminhando o presente processo, referente a um protesto interposto pela Sociedade de Financiamento Technico Rios Limitada, solicita sejam desde já encaminhados a esta Procuradoria os elementos necessarios á defesa da Fazenda no caso de propositura de acção.

Dia 11

Ao Sr. Dr. 3° procurador da Republica:

N. 2.661 — Em solução ao officio n. 36.195, de 9 do mez proximo passado remetto-vos, para os devidos fins as certidões de dividas ns. 4.333 a 4.372, (segundas vias) da série F. Z.

N. 2.662 — Remettendo, para os fins de direito as certidões de dividass ns. 7.026 a 7.650 da série G. P.

Dia 12

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 2.663 — Solicitando providencias afim de que sejam fornecidas a esta Procuradoria, com a possivel urgencia, 5.000 fichas iguaes ao modelo junto ao presente officio.

— Ao Sr. Dr. 3° procurador da Republica:

N. 2.664 — Remettendo, para a devida cobrança executiva, as certidões de divida, de ns. 715 a 747, serie H. A., na importancia de 6:701$200.

N. 2.665 — Remettendo, para cobrança executiva 681 certidões de dividas da taxa de consumo dagua por penna de ns. 8.608 a 9.288, serie H. B., na importancia total de réis 57:900$700.

Dia 14

Ao Sr. Dr. 3° procurador da Republica:

N. 2.666 — Remettendo, para cobrança executiva, 5 certidões de divida do imposto de renda dos exercicios de 1933, 1934 e 1935, numeros 2.156, 2.509 a 2.512, serie I. em nome da firma E. Kemnitz & Comp. Limitada, na importancia total de 31:166$800 e informa que, segundo declara a Directoria do imposto sobre a Renda em officio 81 L, de hontem, o Banco Portuguez do Brasil, syndico da fallencia da citada firma E. Kemnitz & Comp. Limitada, estabelecida a rua Theophilo Ottoni n. 113, informou que o juiz da 1ª Vara Civel marcou o prazo maximo que termina hoje para a declaração e exhibição dos respectivos titulos creditorios, realizando-se a primeira assembléa de credores no dia 21 de setembro proximo, ás 14 horas.

Dia 17

Ao Sr. Dr. 1° procurador da Republica na Secção do Districto Federal:

N. 2.734 — Em resposta ao officio n. 36.913, de 19 de maio ultimo, pedindo informações para a defesa da União na causa que lhe move J. Goulart Machado & Comp. Ltda., transmitte o processo junto, em que encontrareis elementos cabaes para aquella defesa, notadamente no parecer de fls. 46 a 47, no Accordam, por cópia.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 2.735 — Reiterando os termos do officio desta Procuradoria n. 2.262, de 23 de outubro ultimo, com o pedido de informações sobre os motivos da acção ordinaria proposta contra a Fazenda Nacional pela Sociedade Anonyma Fabrica Victoria Régia.

N. 2.736 — Reiterando os termos do officio desta Procuradoria n. 812, de 20 de maio do anno findo.

Dito officio já foi reiterado pelos de ns. 1.149, de 27 de junho de 1935, 1.894, de 18 de setembro do mesmo anno e 130, de 30 de janeiro ultimo.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 2.737 — Solicitando informar, com a urgencia possivel, sobre a situação, quanto ao imposto de renda, da firma Francelino & Canedo, cuja fallencia foi decretada.

N. 2.738 — Communicando que, a 14 do corrente, foram remettidas ao Sr. Dr. 3° procurador da Republica, para cobrança executiva, 155 (cento e cincoenta e cinco) certidões de divida, de ns. 2.118 a 2.272, da serie I, no total de réis 82:076$500.

— Ao Sr. Dr. 3° procurador da Republica:

N. 2.740 — Remettendo, para cobrança executiva, 5 certidões de divida do Imposto de Renda, de ns. 1.900 a 1.903 e 2.116, da serie I, no total de 7:286$200.

N. 2.741 — Remettendo, para cobrança executiva, 14 certidões de divida do Imposto de Renda, de ns. 2.259 a 2.272, da serie I, no total de 8:511$900.

N. 2.742 — Remettendo, para cobrança executiva, 140 certidões de divida de Imposto de Renda, de ns. 2.118 a 2.155 e 2.157 a 2.258, da serie I, no total de 71:895$600.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.743 — Remettendo o processo n. 54.810|36, referente ao officio dessa Estrada n. 1.400, de 30 de agosto de 1932, solicita informar em virtude de que acto foram mandadas incorporar aos bens da União as quantias referentes aos conhecimentos de fls. 20 a 22 do alludido processo, esclarecendo bem assim se houve algum processo para o dito fim, e, no caso affirmativo ordenar a sua juntada aos presentes papeis.

Dia 18

Ao Sr. director geral do Imposto sobre a Renda:

N. 2.744 — Transmittindo o processo fichado no Thesouro sob o n. 58.063/36, contra a contra-fé da acção ordinaria promovida pela Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas, solicita informar a respeito, habilitando esta Procuradoria com os elementos necessarios á defesa da Fazenda Nacional.

— Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 2.745 — Remettendo, para cobrança executiva, 13 certidões de divida, de ns. 2.088 a 2.100, da série F. X., no total de 2:200$000.

Restitue, outrosim, os processos referentes ás infracções de que se originaram as mesmas dividas.

— Ao Sr. tabellião do 2° Officio de Notas:

N. 2.746 — Para ser solucionado o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 50.863, deste anno, rogo providencias no sentido de ser apresentado ao chefe da Secção da Divida Activa o original da quitação fornecida ao predio n. 23 da praça Sans Peña, transcripta na escriptura, lavrada nessas notas, a 4 de dezembro de 1934.

Dia 19

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 2.748 — Requisitando o processo administrativo a que se refere a certidão de divida n. 2.402, série F. Z., de 6:249$600, extrahida contra a Industrias Reunidas F. Matarazzo.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 2.749 — Communicando haver remettido, para cobrança executiva, ao Sr. Dr. 3° procurador da Republica, 237 certidões de divida do imposto de Renda, de ns. 2.117 e 2.173 a 2.508, da série I, no total de 188:770$700.

— Ao Sr. Dr. 3° procurador da Republica:

N. 2.750 — Remettendo, para cobrança executiva, 237 certidões de divida do Imposto de Renda, de ns. 2.117 e 2.273 a 2.508, da série I, no total de 188:770$700.

N. 2.751 — Solicitando cancellamento das certidões do imposto de industrias e profissões, ns. 2.708, série F. A., exercicio de 1930, e 4.739, série G. C.

N. 2.752 — Solicitando cancellamento da divida de taxa de saneamento constante das certidões ns. 1.860/61, série F. O., de 1929, 3.156/57, série F. S., de 1931, 4.291/92, série G. D., de 1932, e 5.513, série G. G., de 1933.

N. 2.753 — Solicitando cancellamento da divida de taxa de saneamento constante da certidão n. 7.548, série F. O., de 1925.

N. 2.754 — Remettendo, para os fins de direito, a certidão de divida n. 4.894, da série F. Z.

N. 2.755 — Em referencia ao officio n. 36.1187, declara que o numero do meu officio a que o mesmo se refere é 1.231, e não como está escripto.

N. 2.756 — Solicitando cancellamento da divida de taxa de saneamento constante da certidão n. 7.825, série G. G.

N. 2.757 — Solicitando cancellamento da divida de taxa de saneamento constante da certidão n. 7.741, série F. O.

Directoria das Rendas Internas

Processos despachados pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

Dia 17 de agosto de 1936

N. 57.812/1936 — Em que a Empresa de Titulos Capitalizados Ltda., pede autorização para funccionar, nos termos do decreto n. 14.728, de 1921: — Deferido, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de agosto de 1936

Officios:

Ao Sr. gerente do Departamento do "Amparo Reciproco" do Instituto Hypothecario e Financeiro S. A. — Districto Federal:

N. 1.317 — Communicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 56.918, de 1936, em que o capitão de fragata João Baptista Balariny Junior allega que esse Departamento deixou de attender ao seu pedido de diminuição de valor dos contractos ns. 117 e 118, sob o fundamento de que tal solicitação não guardava conformidade com o estatuido nas circulares que, sobre o assumpto, baixou esta directoria, resolveu, por despacho de 15 do fluente, defrir o requerimento do interessado, de vez que o mesmo está de accordo com o regulamento que vigorava na data de realização daquelles contractos.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 1.321 — Transmittindo o processo, fichado sob n. 46.827, de 1936, em que o 2° tenente contador naval, Hamilton Aluizio Elia, pede restituição da quantia de 485$500, proveniente de sello de nomeação, a que se julga com direito, solicita providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia de que trata o despacho desta directoria.

— Ao official-maior Felizardo Leite Filho, presidente da commissão encarregada da liquidação da divida fluctuante:

N. 1.322 — Accusando o recebimento do officio numero 1.179, de 11 do fluente, em que daes conta da vossa investidura no cargo de presidente dessa commissão, aproveita o ensejo para agradecer a communicação em causa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estadod o Maranhão:

N. 36 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob o n. 55.858, de 1936, que tem por base o requerimento em que Almir Mendonça, collector das rendas federaes em Guimarães, nesse Estado, pede sessenta dias de prazo, em prorogação, para fazer o reforço de sua fiança, exarou, em 14 do fluente, o seguinte despacho:

"A' vista do informado, concedo ao requerente o prazo de trinta dias, contado da data em que tiver conhecimento deste despacho, afim de effectivar o reforço de sua actual fiança."

N. 37 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 53.792, de 1936, em que Raymundo Gonçalves Martins, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Arary, nesse Estado, pede sessenta dias de prazo, em prorogação, para fazer o reforço de sua fiança, deferiu, por despacho de 14 do fluente, a solicitação em apreço, devendo o novo prazo ser contado da data em que o interessado tomar conhecimento da presente decisão.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 100 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 55.430, de 1936, em que Raymundo da Silva Costa, collector das rendas federaes em Pojuca, nesse Estado, pede sessenta dias de prazo, em prorogação, para fazer o reforço da sua fiança, exarou, em 14 do fluente, o seguinte despacho:

"A' vista do informado, concedo ao requerente o prazo de trinta dias, contada da data em que tiver conhecimento deste despacho, afim de effectivar o reforço de sua actual fiança."

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 218 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 56.133, de 1936, em que Leonidas Passos Garcez, collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Santa Cruz, nesse Estado, pede sesenta dias de prazo, em prorogação, para fazer o reforço de sua fiança, deefriu, por despacho de 14 do fluente, a solicitação em apreço, devendo ser contado o novo prazo da data em que o interessado tomar conhecimento da presente decisão.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 219 — Communicando, que o Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 20.024, de 1936, em que o escrivão da collectoria das rendas federaes em Cruz Alta, nesse Estado, Reinaldo Kieling Germany, pede sessenta dias de prazo para fazer o reforço de sua fiança, deferiu, por despacho de 14 do fluente, a solicitação em apreço, devendo o prazo ser contado da data em que o interessado tiver conhecimento da presente decisão.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Livramento:

N. 78 — Communicando, que, tendo presente o processo fichado sob n. 57.306, de 1936, que tem por base o telegramma n. 217, de 6 do fluente, consultando se, em face do art. 113, n. 32, da Constituição Federal, os papeis ou documentos referentes a processos de habilitação de assistencia judiciaria, que tenham de transitar pelas repartições federaes, estão isentos do sello federal, exarou, em 15 do fluente, o seguinte despacho:

"A Ordem dos Advogados do Brasil, creada pelo art. 17, do decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930 — á cuja jurisdicção exclusiva, quer no Districto Federal e Territorio do Acre, quer nos Estados, está subordinada a Assistencia Judiciaria — constitue serviço publico federal, e, por força do art. 2°, do regulamento a que se refere o decreto numero 20.784, de 14 de dezembro de 1931, os seus bens e serviços e o exercicio de seus cargos estão isentos de *todo e qualquer* imposto e contribuição.

Responda-se, pois, á consulta neste sentido".

N. 511 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3° do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade do Instituto Pereira-Filho, sito á praça Oswaldo Cruz, em Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul. (Processo n. 56.129 de 1936).

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1936 — *Alvaro Dantas Carrilho*.

Tabella das especialidades pharmaceuticas, de fabricação do Instituto Pereira Filho, estabelecido a rua Voluntarios da Patria n. 405, Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Nome ou marca dos productos — Classificação fiscal — Caracteristicos — Imposto

Analgylfilper — Classe I — 21 comprimidos 0,50, $200.

Terbyl-Filper — Classe I — 36 — comprimidos 0,25, $080.

Tri-Calcyl-Filper — Classe I — 24 comprimidos 0,50, $200.

Bacteriophagyl-Filper — Classe VII — 4 empolas 2 cc., $400.

Neurosyl-Filper — Classe VII — 12 empolas 2 cc., $800.

Glyco-Salyl-Filper — Classe VII — 12 empolas 2 cc., $800.

Cacodyl-Filper A. B. — Classe VII — 12 empolas 1 e 2 cc., $800.

Cacodyl-Filper CDE. — Classe VII — 12 empolas 3, 4 e 5 cc., 1$200.

Hydrargyl A. B. — Classe VII — 12 empolas 1 e 2 cc., $800.
Hydrargyl (elixir) — Classe V — Vidro de 250 cc., $200.
Pomada Vaccina-Filper — Classe IX — Tubo de 40 cc., $100.
Creme Alvyl-Filper — Classe IX — Tubo de 40 cc., $100.
Dermophyl-Filper — Classe IX — Tubo de 40 cc., $100.
Anti-Luesyl-Filper — Classe IX — Tubo de 40 cc., $100.
Trichophyl-Filper — Classe V — Vidro de 160 cc., $100.
Tricophl-Filper — Classe V — Vidro de 300 cc., $200.
Vaccinas Anti-typhicas — Classe VII — 4 empolas 1 cc., $400.
Biogenyl-Filper (elixir) — Classe V — Vidro de 250 cc., $200.

Porto Alegre, 30 de junho de 1936. — *Manoel José Pereira Filho.*

—

N. 510 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3° do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de Candido Moraes Filho, sita á Avenida Cleto Campello n. 3.840, em Morenos, Estado de Pernambuco (Processo n. 57.167 de 1936).

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1936. — *Alvaro Dantas Carrilho.*

Tabella de especialidades pharmaceuticas, de fabricação de Candido Moraes Filho, estabelecido á Avenida Cleto Campello n. 3.840, nesta cidade de Morenos, do Estado de Pernambuco.

Nome ou marca do producto — Classificação fiscal — Caracteristicos — Imposto

Phenil — Classe V — Vidro de 130 cc., $080.
Gottas de Janine — Classe — VI — Vidro de 15 cc., $100.
Morenos, 22 de junho de 1936. — *Candido Moraes Filho.*

—

N. 509 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com § 3° do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de Pierre Rouquayrol, sita á rua do Bom Jesus n. 171, em Recife, capital do Estado de Pernambuco (Processo n. 57.163-36).

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1936. — *Alvaro Dantas Carrilho.*

Tabella das especialidades pharmaceuticas, de fabricação de Pierre Rouquayrol, estabelecido á rua do Bom Jesus n. 171 cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Nome ou marca dos productos — Classificação — Caracteres Imposto

Xarope Velame Campos — Classe V — de 130 cc. até 200 cc. $100.
Elixir Dr. Constantino — Classe V — de 130 cc. até 200 cc., $100.
Xarope Matá-Matá — Classe V — de 130 cc. até 200 cc., $100.
Gottas Dr. Pierre — Classe VI — de 10 cc. até 20 cc., $100.
Gottas Capparina — Classe VI — de 10 cc. até 20 cc., $100.
Pomada Capparina — Classe IX — de 40 cc., $100.
Vermifugo Brasileiro — Classe V — de 60 cc., $060.

Recife, 6 de junho de 1936. — *Pierre Rouquaryol.*

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

Dia 20 de agosto de 1936

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 64 — Afim de ser entregue ao interessado, depois de pago o sello devido e recolhida a quota de fiscalização respectiva, remette a carta patente n. 1.384, expedida por esta directoria em favor da agencia da "Casa Bancaria Credito Brsil Americana, Limitada", na capital desse Estado.

Outrosim, solicita providencias no sentido de que seja communicada a esta mesma directoria a effectivação daquelle pagamento, para as convenientes notas no cadastro.

Identico para as delegacias fiscaes em Pernambuco, Rio Grande do Norte e Parahyba.

Directoria da Despesa Publica

NOTA DA SECRETARIA

De accordo com determinação contida em despacho de 13 de agosto corrente, convida-se o Sr. Cangerico Pereira de Andrade a vir recolher importancia relativa a pensão que, como procurador da pensionista D. Michaela Moreira do Nascimento, recebeu, depois do fallecimento desta. (Processo numero 93.350-1935.)

Dia 7 de agosto de 1936

Processos despachados:
Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:
N. 89.069-1936 — Oscar Moreira de Carvalho. — Satisfaça a exigencia do parecer.

Dia 13

Pelo Sr. director da Despesa:
N. 92.544-1935 — Maria Antonietta Mendes Jardim. — Faça a prova exigida no parecer. (Segunda publicação).
N. 68.175-1935 — Ilydia Queiroz Soares de Andréa. — Satisfaça as exigencias. (Segunda publicação).
N. 63.881-1933 — Ambrosina Maria Neves. — Satisfaça a exigencia do parecer da 2ª Sub-directoria.
N. 19.921-1928 — The Leopoldina Railway Company Limited. — Compareça á Primeira Sub-Directoria, para prestar esclarecimentos.
N. 71.698-1933 — The Leopoldina Railway Company Limited. — Requeira, querendo, por exercicios findos.

Dia 14

N. 43.184-1936 — Januaria do Amaral e Souza. — Satisfaça a exigencia do parecer.
N. 19.918-1928 — The Leopoldina Railway Company Limited. — Compareça á Primeira Sub-Directoria para prestar esclarecimentos.
N. 14.235-1935 — João da Motta Varella. — Satisfaça a exigencia do parecer (Segunda publicação.)
N. 22.700-1936 — Carteira de Credito do Funccionario. — Não constando das guias recenseadas o que a requerente pleitea, preste, querendo, melhores esclarecimentos.
N. 56.886-1936 — Luiz Rosa do Nascimento. — Não constando o nome do requerente das folhas existentes na Pagadoria, preste, querendo, melhores esclarecimentos.
N. 55.506-1936 — Companhia Telephonica Rio Grandense. — Satisfaça a exigencia do parecer. (Declarar o fim para que solicitou a certidão).
N. 32.932-1936 — José Malheiros Pinto. — A' vista do parecer, nada ha que deferir.

Dia 15

N. 57.166-1936 — Maria da Conceição de Araujo Góes. — Satisfaça a exigencia do parecer.
N. 54.758-1936 — Octavio Jordão Amorim do Valle. — Satisfaça as exigencias.
N. 18 213-1936 — Centro Federal de Auxilios. — Satisfaça a exigencia do parecer.
N. 57.493-1936 — Ida Tobias. — A' vista do parecer, indeferido. — Publique-se e archive-se.
N. 81.293-1934 — J. C. Araujo & Comp. Limitada. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Justiça.

Dia 17

N. 44.144-1929 — Carlita Menezes Damasio. — Habilite-se a requerente nos termos do art. 270, § 3.° do Regulamento eral de Contabilidade Publica, ou com alvará de autorização do juizo competente.
N. 99.521-1935 — Maria Nunes de Carvalho. — Satisfaça a exigencia do parecer.
N. 8.670-1936 — Caixa Auxiliar de Soccorros Immediatos. — A requerente, segundo os esclarecimentos, vem normalmente recebendo as consignações que lhe são devidas, mediante cheques enviados á pagadoria, nos devidos tempos, nada havendo que lhe ser pago, quando a consignações atrazadas no Thesouro. — Publique-se e archive-se

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de agosto de 1936

Autos de infracção:
N. 663-936 — Silveira & Teixeira. — De accordo com a informação e parecer, deferido.
N. 334-936 — Alberto Torós. — Encaminhe-se ao Segundo Conselho de Contribuintes.

N. 1.735-932 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Acceite-se o fiador apresentado pelos autuados J. Amaranta, Alvaro do Rego Macedo e Carlos Gouvêa, conforme requerimento ás fls. 431, 433 e 436, ficando marcado o prazo de cinco dias para a assignatura do respectivo termo.

Requerimento despachado

N. 19.263-936 — "Agua Synchronizada". — Indeferido, á vista da informação e parecer da 3ª Sub-directoria. — Notifique-se e archive-se.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 20 de agosto de 1936

N. 2.920-35 — Noel BarrWells. — Mantenho o lançamento. Os rendimentos percebidos em 1931 deviam ter sido declarados em 1932.

N. 7.831-35 — Attila Infante Vieira. — Indeferido, em face do disposto no art. 98 do regulamento.

N. 8.713-36 — Cuneo & Comp. Ltda. — Mantenho os lançamentos.

N. 8.788-36 — Fred H. Sauer. — Indeferido, á vista do disposto no paragrapho unico do art. 116 do regulamento.

N. 8.867-34 — Antonio José Bastos. — Em face do que se verificou pelo exame da escripta e de accordo com o parecer, cancelle-se o lançamento.

N. 9.681-36 — Joaquim d'Oliveira. — Preste esclarecimento sobre a falta de declaração de rendimentos nos exercicios de 1934, 1935 e 1936.

N. 10.720-36 — Pelagio Valentim do Nascimento Varella. — Cancelle-se o lançamento.

N. 11.576-36 — Godofredo Dama. — Mantenho o lançamento do exercicio de 1934, de accordo com o parecer.

N. 11.914-35 — Jorge da Silva Oliveira. — De accordo com o parecer, rectifique-se o lançamento.

N. 12.864-36 — Oliveira Baptista & Comp. — De accordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 12.870-36 — Simões Dias & Comp. — Indeferido, em face do disposto no art. 152 do regulamento.

N. 13.026-36 — Lorenzo Baiocchi. — De accordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 13.028-36 — Francisco de Almeida Thomé. — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

N. 13.465-36 — Walter Fernandes & Comp. Ltda. — Certifique-se o que constar.

N. 14.543-36 — Antonio Augusto Morgado. — Pogue os debitos relativos aos exercicios de 1931 a 1934 e apresente declaração do exercicio de 1936.

N. 14.853-36 — Carlota Izede Reisen. — Exhiba o recibo da declaração relativa ao exercicio de 1936.

N. 14.854-36 — Amelia Thereza Reisen. — Exhiba o recibo da declaração do exercicio de 1936.

N. 15.305-36 — Companhia de Armazens Geraes "Pinto". — Certifique-se o que constar.

N. 15.534-36 — Foster — Mc Clellan Co. — Certifique-se.

N. 17.224-34 — Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Confiança". — Em face do parecer, indeferido.

N. 5.221-36 — Salomão Kaufmann. — Cancelle-se o lançamento, como propõe o parecer.

N. 7.370-36 — Francisco Canella. — De accordo com o parecer, mantenho os lançamentos.

N. 11.380-36 — José Lucas das Neves. — De accordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 11.806-36 — Henrique Magalhães. — De accordo com o parecer, rectifique-se o lançamento.

N. 12.120-36 — João Rodrigues. — De accordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 12.205-36 — Gabriel Cruz. — De accordo.

N. 12.551-36 — Jeronymo Monteiro Filho. — Proceda-se como propõe o parecer.

N. 13.007-36 — Jayme de Faria Martins. — De accordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 13.645-36 — José Eduardo de Souza Campos. — Requeira, querendo, ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo.

N. 20.462-34 — Octavio de Souza Leite. — Comprove a deducção de encargos de familia e a de n. 9 da cedula D.

N. 6.056-36 — Léon Roussoulières. — Proceda-se exactamente pela fórma proposta a fls.

N. 7.427-36 — Auto Mercantil S. A. — Certifique-se o que constar.

N. 9.029-35 — João Nepomuceno Costa. — Feito novo calculo como propõe o parecer, volte a despacho.

N. 11.435-36 — S. A. Engenhéiros Constructores. — Prove o inicio de negocios em 1936.

N. 13.833-36 — Luiz Felippe Alves da Nobrega. — Certifique-se o que constar.

N. 14.570-36 — Geraldo Andrade Carvalho. — Prove que esta habilitado a requerer em nome de Juvenal Theodulo Ferraz e diga para que fim quer a certidão.

N. 14.885-36 — Julieta Avancini Reisen. — Pague o debito referente ao exercicio de 1931 e apresente o recibo da declaração de 1936.

N. 15.180-36 — Constructora Brandão S. A. — Indeferido. A declaração do exercicio de 1936 deve ser apresentado pelo volume de operações nos mezes de novembro e dezembro de 1935.

Officios expedidos:

N. 178 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo guia de conversão n. 131, do contribuinte Domingos Theodoro Guimarães d'Azevedo.

N. 199 — Ao Sr. director do Lloyd Brasileiro, remettendo 1ª via do empenho n. 32, feito em favor dessa companhia.

Ns. 372/373 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, remettendo empenhos globaes ns. 30, 31 e 32, feitos em favor de funccionarios desta Directoria.

N. 374 — Ao mesmo, remettendo empenho global n. 32, feito em favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Ns. 375/377 — Ao Sr. encarregado da Sub-contadoria Seccional da Republica nesta Directoria, remettendo terceiras vias dos empenhos globaes ns. 30, 31 e 32.

N. 378 — Ao Sr. Dr. Paulo Ramos, governador do Maranhão ,agradecendo communicação.

N. 1.513 — Ao Sr. chefe de secção em Minas Geraes, remettendo processo em que é interessado Antonio Oliveira Guimarães, residente naquelle Estado.

Ns. 1.514/518 — Ao Sr. chefe de secção em São Paulo, remettendo processos com informações prestadas pela Companhia Brasileira de Força Electrica.

N. 1.518 — Ao chefe de secção em Alagôas, remettendo boletim estatistico, vindo da Collectoria Federal de São José da Lage, naquelle Estado.

N. 1.520 — Ao chefe de secção no Pará, remettendo boletim estatistico, vindo da Collectoria Federal de Monte Alegre, naquelle Estado.

N. 1.521 — Ao chefe de secção no Piauhy, idem, vindo da Collectoria Federal de São João do Piauhy, naquelle Estado.

N. 1.522 — Ao chefe de secção no Espirito Santo, remettendo processo referente ao 1º official Joaquim Cavalcanti de Mello

N. 1.523 — Ao chefe de secção no Estado do Rio, reitarando officio solicitando informações.

N. 1.524 — Ao chefe de secção em Nictheroy, solicitando informações.

N. 1.525 — Ao chefe de secção em Nictheroy, idem.

N. 1.526 — Ao mesmo, reiterando officio solicitando informações.

N. 1.527 — Ao mesmo, reiterando officio solicitando informações.

N. 1.528 — Ao chefe de secção em Minas Geraes, restituindo processo em que é interessado o general André Trajano de Oliveira.

N. 1.529 — Ao mesmo, remettendo processo em que é interessado Antonio C. Paiva.

N. 1.530 — Ao chefe de secção em São Paulo, remettendo processo em que é interessado Jorge Bertellotti.

N. 1.531 — Ao chefe de secção em São Paulo, remettendo declarações do contribuinte Adib Nader.

N. 1.532 — Ao chefe de secção em Pernambuco, remettendo officio do Tribunal de Contas afim de ser devidamente informado.

Telegrammas expedidos:

N. 375 — Ao chefe de secção em Minas Geraes, sobre objecto de serviço.

N. 376 — A T. H. Vergara & Comp., na Parahyba, solicitando informações.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 20 de agosto de 1936

No processo n. 22.019|B, em que são declarantes Jose Benicá e Julio Pinheiro Machado (Livramento — R. G. do Sul). — Remetta-se á agencia do Banco do Brasil, em Cachoeira, para cumprimento do parecer supra.

No processo n. 22.000|B, em que são declarantes F. Reginato & Comp. e Constante Fruet (Curityba — Paraná). — Remetta-se á agencia do Banco do Brasil, em Curityba, para cumprimento do parecer supra.

Nos processos ns. 6.813 e 6.814|C, em que são declarantes Manoel Rodrigues e Manoel Fidelis e sua mulher, e Irmãos Macruz. — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil, em Piracicaba, para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. Notifique-se á agencia, credor e devedor, para que satisfaçam, no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da secção.

No processo n. 6.831|C, em que são declarantes Eugenio de Moraes Bello e Nazianzeno Alves Saldanha (Porto das Pedras — Alagôas). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Maceió, para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. Notifique-se á agencia, credor e devedor, para que satisfaçam, no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da secção.

Nas petições da Casa Bancaria Antonio de Queiroz & Comp., Maria Menegassi, Thomaz José Pereira Junior, Euclydes Eugenio do Valle Bentes, Bancos do Provincia do Rio Grande do Sul, Junqueira Netto & Comp. e Banco Francez e Italiano, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 20.697, 23.000, 18.820, s|n., 4.954, 21.330, 21.441 e 18.799. — Junte-se ao processo.

No requerimento de Elmosa Mussi, relativo ao processo n. 25.187. — Nada ha que deferir.

Nas petições de Marcilio Lopes da Silva, Manoel da Silveira Corrêa, Adolpho Nardy Filho, Gabriel Melhado, Barreto Holl & Comp., Barros Pimentel & Comp., Araki Hiroki, Massuda Contaro, Hirakawa Kasuiti, Seisuke Ykeda, Hosaka Keita, Mauro Negreiros, Banco Francez e Italiano, relativas aos processos ns. 21.449, s|n., s|n., s|n., 18.665, 21.262, 20.218, 20.217, 20.256, 2.950, 19.813, 1.741, 208.952 e 20.636. — Certifique-se.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se hontem, ás 14 horas, a quarta sessão ordinaria deste Conselho. Compareceram os senhores Francisco Eduardo Magalhães, presidente; Danton Coelho, vice-presidente; Victor José de Mattos, José de Magalhães Bravo, José Cesario Monteiro Lins e Dermeval Dias; o representante da Fazenda Publica, Dr. Tito de Rezende, e o secretario Diomedes da Rocha Santos.

Aberta a sessão, foi lida e approvada a acta da sessão anterior, realizada no dia 14 do corrente.

Passando-se á ordem do dia foram julgados os seguintes recursos:

Recursos

(Sessão publica)

N. 3.377 — Banco Nacional do Commercio e Bernardo Grubba — Imposto do sello — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, o senhor Dermeval Dias. — Negou-se provimento aos recursos, unanimemente e resolveu-se encaminhar o processo ao senhor ministro, propondo a dispensa das multas, por equidade, contra os votos dos senhores Victor de Mattos e Danton Coelho.

(Sessão secreta)

N. 3.374 — Honorata de Santa Cruz Nunes da Silva — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda (ex-officio) — Relator, o senhor Monteiro Lins. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 3.378 — Joaquina Henriqueta de Vasconcellos — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, o senhor Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.379 — Gama & Comp. — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, o senhor Monteiro Lins. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, contra o voto do senhor relator. Foi designado para redigir o accordão o senhor Victor de Mattos.

N. 3.382 — J. G. Peçanha — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, o senhor Dermeval Dias. — Deu-se provimento ao recurso, para ser cancellado o lançamento supplementar, contra os votos dos senhores Magalhães Bravo e Danton Coelho, que negavam provimento, sendo que o segundo mandava encaminhar-se o processo ao senhor ministro, propondo a dispensa da multa, por equidade.

N. 3.383 — José Athayde da Silva — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, o senhor Magalhães Bravo. — Deu-se provimento em parte, ao recurso para ser concedida, no limite de 5 por cento da renda bruta, a deducção referente a despesas com livros e jornaes technicos, unanimemente.

N. 3.384 — José Duarte Freitas — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, o senhor Monteiro Lins. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

Adiado:

N. 45-R — João Cunha Freire.

Ministerio da Guerra

Despacho do Sr. Presidente da Republica:

Cid Bandeira de Souza, 1° tenente medico reformado administrativamente, reclamando por intermedio da Commissão Revisora, contra o acto de sua reforma.— Archive-se. Em 18-8-936. Despacho proferido mantendo o acto.

Carlos Kurt Joseph Von Liebig, 2° sargento do Quadro de Instructores, em serviço na 7ª região militar, reclamando por intermedio da Commissão Revisora contra o acto que o descommissionou do posto de 2° tenente.— Archive-se. Em 18-8-936, mantendo o acto.

Trajano Alberto dos Santos, 2° sargento reservita, pedindo reinclusão nas fileiras do Exercito.— Archive-se. Em 19-8-936.

Por portarias do corrente, foram nomeados escreventes de 4ª classe do Quadro de Escreventes do Ministerio da Guerra, os 3°s sargentos Arlindo Pereira e Gabriel Christio Ribeiro Franco, de accordo com as disposições constantes dos decretos ns. 24.632 de 10 de julho e 95 de 15 de outubro de 1934.

— Por despacho de 19 do corrente:

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os capitães Alvaro Ornellas de Souza do 2° G. A. Cav. (Uruguayana) para o 4° R. A. M. (Itú), Benjamim Nole Coutinho, deste regimento para aquelle grupo, e Aristides Espellet Umpierre, do Q. S. para o Q. O. sendo classificado no R. Mx. A. (Campo Grande).

Foi transferida a incorporação da 9ª R. M. para a 2ª R. M. do sorteado militar João, filho de Manoel Gonçalves, da classe de 1914.

Foram mandadas publicar as seguintes "Instrucções para o ceremonial da entrega das insignias da Ordem do Merito Militar":

I — A cerimonia da entrega das insignias da Ordem do Merito Militar, ás diversas categorias de agraciados, pela excepcional significação que encerra tal honraria, se revestirá sempre da maior imponencia e aparato, de modo a tornal-a uma solemnidade de transcendente vibração patriotica e elevado cunho militar.

II — De accordo com o art. 14 do Reg. da Ordem do Merito Militar, a cerimonia será realizada no dia 25 de agosto de cada anno — Dia do Soldado — deante da estatua e em homenagem ao Duque de Caxias, com a assistencia de delegações de officiaes, sub-tenentes e praças da guarnição e continencia prestada por um destacamento de tropa de todas as armas, do Corpo de Cadetes e alumnos do Collegio Militar.

III — A ceremonia comprehenderá tres partes distinctas:

a) Consagração á memoria do homenageado;

b) Distribuição das condecorações aos agraciados da Ordem do Merito Militar;

c) Desfile.

IV — Um dos membros do Conselho da O. M. M. será designado pelo presidente, annualmente, para dirigir o ceremonial, estabelecido por estas instrucções e terá para auxiliares o secretario do Conselho e mais officiaes necessarios.

V — A Praça Duque de Caxies será posta na manhã do dia 25 de agosto, á disposição do official encarregado do ceremonial, organizando-se o croquis da area occupada. A planta deve determinar os logares em que ficarão:

1°) O Presidente da Republica, respectivo Ministerio e Officiaes Generaes;

2°) Representantes do Poder Legislativo;

3°) Representantes do Poder Judiciario;

4°) Corpo Diplomatico;

5°) Delegações de Sociedades Scientificas e Associações de outras naturezas;

6°) Representações dos Corpos de Tropas, Estabelecimentos e Repartições Militares;

7°) Officiaes já condecorados e a serem condecorados.

VI — Os auxiliares do official encarregado da direcção do ceremonial providenciarão para que o dispositivo acima, esteja collocado antes da chegada do Presidente da Republica.

VII — Com a chegada dessa autoridade e após as honras á mesma prestadas, dar-se-á inicio á solemnidade, na fórma que se segue:

a) as bandas de musica e clarins tocarão *alvorada;*

b) ao terminar o toque de *alvorada,* o clarim de ordem dará o signal do Generalissimo; a tropa apresentará armas, as bandas tocarão o Hymno Nacional e a artilharia dará as salvas correspondentes. Finda a continencia dar-se-á o signal de descançar arma.

VIII — A distribuição das condecorações dar-se-á do seguinte modo:

a) cessadas as honras de que trata o item anterior, será lido um boletim laconico, o qual terminará com a relação dos officiaes a condecorar, que será organizada pelo secretario. Finda a leitura o clarim dará novamente o toque de *sentido;* os officiaes que vão ingressar na Ordem desembainharão espada, á nota de execução, tomando a posição correspondente a em qse estiver a tropa;

b) ao toque de hombro-arma, tomada a posição correspondente á nota de execução — iniciar-se-á a distribuição das insignias, na fórma do art. 6.° do Regulamento da O. M. M., isto é, as de Gran-Cruz e Grande Official serão entregues pelo Presidente da Republica e as dos gráos restantes pelo Ministro da Guerra;

c) no acto de ser condecorado, cada official levará a espada á posição de apresentar-arma e assim permanecerá até o fim do acto (pessoal);

d) si houver alguma bandeira de corpo de tropa a condecorar, ficará á frente da 1ª fila de officiaes a serem agraciados, acompanhada da sua guarda e será a primeira a receber a commenda. O secretario da Ordem, acompanhado do numero de praças necessario, auxiliará as autoridades na entrega das medalhas;

e) entregue a ultima medalha dar-se-á o toque de descançar arma e os agraciados embainharão espadas, ficando á vontade.

IX — Após esta ceremonia, a tropa voltará á antiga disposição, onde se preparará para o desfile em continencia. O desfile do destacamento será realizado no local de costume e encerrará a festividade.

X — Medidas de execução para o dia 25-VIII-1936.

A — *Reunião* — A concentração dos elementos se processará nas seguintes condições de tempo:

A's 8 h. e 30' a tropa deverá estar occupando os seus logares definitivos, inclusive os Contingentes do Corpo de Cadetes e do Collegio Militar e bem assim as Bandeiras no pedestal da estatua.

A's 8 h. e 45' Officiaes por condecorar, os já condecorados e as delegações militares e civis deverão estar installadas.

B — *Inicio da ceremonia* — 9 horas.

C — Os officiaes se reunirão nas seguintes condições:

a) os que vão ser condecorados, formados em fileiras successivas, de accordo com os respectivos gráos da ordem, grandes Officiaes á frente, voltados para a estatua de Caxias. As fileiras guardarão entre si uma distancia de 3 passos;

b) os que já possuem a condecoração formarão em duas fileiras, enquadrando os que vão ser agraciados e observando a hierarchia da O. M. M.;

c) os officiaes das diversas representações compostas de Chefe ou Commandante da Unidade ou Repartição e 5 Officiaes pelo menos, grupados separadamente, por ordem de chegada;

d) representações de alumnos do Corpo de Cadetes do 2° e 3° annos guardarão tres faces do monumento; e os do Collegio Militar, no interior do gradil, em tres fileiras, circumdarão completamente a estatua. A calçada fronteira ao monumento será conservada inteiramente livre, para ahi estacionar o Presidente da Republica, acompanhados dos Ministros de Estado, e Officiaes Generaes.

XI — Os militares das 2ª e 4ª R. M. nomeados para qualquer dos gráos da O. M. M., receberão as suas insignia no mesmo local, dia e hora que os seus camaradas da Guarnição da Capital Federal, devendo para isto, realizar os deslocamentos com a antecedencia estrictamente necessaria.

a) nas demais Regiões Militares a ceremonia se revestirá igualmente da maior solemnidade possivel. A entrega será feita pelo Commandante da Região ou pelo mais graduado da Ordem alli presente, com o comparecimento obrigatorio dos Officiaes, sub-tenentes e praças da guarnição local e continencia prestada pela tropa, representada, si possivel, por um destacemento.

b) os Commandantes de Região, scientificados, com a necessaria antecedencia, da existencia de commandados seus agraciados, com a O. M. M. organizarão programmas complementares regulando as condições de tempo e local e outros detalhes da execução, obedecendo, entretanto ás linhas geraes das presentes "Instrucções".

XII — Estas instrucções serão acompanhadas de um croquis elucidativo.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1936.— General *João Gomes.*

Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro da Guerra:

Alfredo Dias Carneiro, Adalardo Ayres Brandão, Andrade Sobrinho & Comp., Aloysio Martins, Alberto Ribeiro, Custodia Rocha, Duilia Frugoli Grilli, José Alves Nunes Filho, Lino Minho, Mamede Bucar & Irmão, Raymundo Augusto da Rocha, Salim Bucar & Irmão, Virgilio Marques & Filho, solicitando pagamento em virtude de requisições militares.— Archive-se, de accordo com o parecer da C. C. R.

André José Stein, Amantino Nunes Nogueira, Angelo Chiocheta, Elias Sabra & Irmão, Matthias Liechocki, Mauricio Ferreira, solicitando pagamento em virtude de requisições militares. — Reconheço as dividas nas importancias de 400$000 (quatrocentos mil réis), 200$000 (duzentos mil réis), 9:446$400 (nove contos quatrocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos réis), 677$800 (seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos réis), 6:802$000 (seis contos oitocentos e dois mil réis), 9:018$500 (nove contos dezoito mil e quinhentos réis), de accordo com estes pareceres.

Anglo Mexican Petroleum Company Ltd., Affonso Kaesemodel, Anglo Mexican Petroleum Company Ltd., Bauer & Comp., Celso Roza Ramos, Ebert & Schweinle, Jacob Biasuz, Francisco Meller, João Alves Garcia, José Moraes, José Francisco Pereira, Manoel Gomes Novo, Pedro Abrão Seleme, Paulo Ramos, Standard Oil Company of Brasil, Schettini & Irmão, Simão Ring, Standard Oil Company of Brasil, solicitando pagamento, respectivamente, das quantias de 468$400, 220$000, 143$200, 721$000, 7:780$000, 171$000, 8:072$000, 1:466$000, 384$000, 239$200, 400$000, 1:190$700, 2:949$500, 1:600$000, 1:282$500, 279$000, 386$000, 642$100, proveniente de requisições militares.— Reconheço as dividas.

Cassio Domingos da Ressurreição, solicitando pagamento da quantia de 3:045$000, proveniente de requisição militar. — Archive-se por estar prescripta a divida.

João Menezes de Aquino, 2° tenente da reserva, convocado, solicitando pagamento da quantia de 1:080$000. — Deferido, de accordo com o parecer do director do Serviço de Fundos do Exercito.

João Pedro dos Santos, ex-praça do Exercito, solicitando pagamento da quantia de 46$900.— Reconheço a divida.

João Roberto, 2° sargento do 5° Grupo de Artilharia de Dorso, solicitando pagamento de etapas de alimentação.— Indeferido, de accordo com a informação da Directoria do Serviço de Fundos do Exercito.

Nuno Lossio Seiblitz, 1° sargento da 1ª Formação de Intendencia, solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento, no qual pediu julgamento da idoneidade de seu commissionamento. — Mantenho o despacho anterior.

Luiza Prestes, solicitando a promoção de seu fallecido marido, 1º tenente Demosthenes Lobo, ao posto immediato. — Indeferido, em face das informações.

Herculano Coimbra, solicitando permissão para importar armas e munições. — Indeferido, á vista das informações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de agosto de 1936

Ao Sr. director de Engenharia transmittindo, para os devidos fins, cópia da lei n. 231 de 3 do corrente, sanccionando o Decreto Legislativo que autoriza o Governo a adquirir um predio em Santa Maria da Bocca do Monte para installação de um serviço de subsistencia militar. Os papeis que motivaram a referida Lei foram encaminhados ao commando da 3ª R. M. (Officio n. 1.168).

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal transmittindo, para os effeitos do regulamento do sello, o requerimento em que Paulino Santa Rita Nuro pede auxilio pecuniario. (Officio n. 1.173).

Estado Maior do Exercito

Requerimentos despachados

Lutrosino José Marinho Filho, pae do ex-alumno do Collegio Militar do Rio de Janeiro, pedindo para seu filho prestar exame oral de infantaria. — Indeferido, em vista das informações.

Dilermando de Assis, major de cavallaria, fiscal da E. T. E., solicitando impressão de um livro pela Imprensa deste Estado Maior. — Autorizo a impressão, parcelladamente, na *Revista Militar Brasileira*.

Jorge Joaquim Dias, responsavel pelo ex-alumno do Collegio Militar do Rio de Janeiro, Joran Dias, pedindo entrega de caderneta de reservista de 2ª categoria. — Indeferido, em vista das informações.

Nelson de Almeida Granja, 1º sargento do 1º R. A. M., solicitando ser considerado approvado no 2º periodo da extincta Escola de Artilharia. — Indeferido, em vista das informações.

Departamento do Pessoal do Exercito

Requerimentos despachados

Antonio dos Santos Coelho, 2º tenente da reserva, conv., auxiliar da D 2, pedindo cancellamento de notas disciplinares constantes de seus assentamentos. — Deferido.

Divaldo de Oliveira, filho de José Francisco de Oliveira, pedindo caderneta ou certificado de serviço militar que allega ter prestado em 1932, junto ao 3º R. I. — Indeferido, de accordo com o aviso n. 522, de 28-7-34, visto ter excedido o prazo fixado.

Joaquim Bezerra Aires Wanderley, 1º sargento da 2ª/I/2º R. I., pedindo transferencia para a E. Av. M. — Deferido.

José Alvares, 2º sargento da 3ª companhia do 16 B. C., solicitando transferencia para a 7ª R. M. — Indeferido.

Nicolau Pereira Guimarães, 1º sargento do Q. I., pedindo exclusão do referido quadro e transferencia para a 9ª Região Militar. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Olysis Olympio Corrêa, 2º sargento aggregado do Cont. E/E/M., pedindo transferencia para um dos corpos da 3ª R. M. — Sim, em face das informações e por interesse proprio.

Silvino Antonio dos Santos, soldado da 1ª companhia do B. Esc., pedindo 15 dias de dispensa do serviço e permissão para ir a São João d'El-Rei. — Como requer.

Amelio Guerreiro Bentes, 3º sargento da 2ª companhia do 26º B. C., pedindo inclusão no Q. I. — Indeferido, em vista da informação.

Antonio Vieira da Costa, 3º sargento do Contingente Especial de Intendencia da 7ª R. M., pedindo transferencia para o Contingente do Collegio Militar do Ceará. — Indeferido, visto não haver contingente no Collegio Militar do Ceará.

Clodomiro Lucas Ferreira, 3º sargento do III/4ºR. I., solicitando inclusão no Q. I. — Deferido, devendo ser incluido na 2ª R. M.

Raymundo Cavalcante da Silva, 2º sargento da 7ª companhia do 2º R. I., pedindo inclusão no Q. I. — Indeferido, visto não satisfazer o art. 2º do decreto n. 12.718, de 21-XI-936.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de agosto de 1936

Aos Srs. chefes de repartições e estabelecimentos de Marinha:

Circular n. 1.163 — Recommenda que, emquanto perdurar a situação anormal por que atravessa o paiz, em estado de guerra ou de sitio, não devem ser encaminhadas petições solicitando licença-premio (licença especial a que se refere o decreto n. 42, de 15 de agosto de 1935), a não ser para attender condições precarias de saude, devidamente comprovadas em inspecção medica.

Dia 20

Ao Sr. governador do Estado do Paraná:

N 1.170 — Accusa o recebimento do officio n. 153, de 7 de fevereiro de 1936, em que S. Ex. suggere a installação, no porto de Paranaguá, de uma barca-pharol, como elemento de segurança para os navios que demandam áquelle porto.

Em resposta, declara que a Directoria de Navegação deste ministerio vem estudando cuidadosamente a questão do balisamento luminoso de Paranaguá e que vae ordenar, de inicio, a substituição das boias illuminativas existentes por outras de maior tamanho e munidas de signaes sonoros.

Quanto á solução proposta por S. Ex., isto é, a installação de uma barca-pharol, cumpre esclarecer que a despeza seria, nesse caso, muito grande: custo inicial elevado e operação dispendiosa.

Resta considerar a solução lembrada pela Directoria de Navegação: a installação de um radio-pharol, nas proximidades do actual pharol de Conchas. O preço total do apparelho é de duzentos e cincoenta contos de réis (250:000$000) C. I. F. Rio e, se o governo de S. Ex. concorrer com o montante necessario á acquisição, este ministerio tomará a seu cargo as despezas de installação e operação, ficando o Estado do Paraná, dahi por diante, livre de quaesquer outras despezas. Cumpre informar que o radio-pharol e as boias sonoras acima mencionadas trarão solução definitiva ao problema do balisamento de Paranaguá, de uma maneira mais de accordo com a technica moderna.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.164 — Solicita providencias de S. Ex. no sentido de ser a Pagadoria da Marinha habilitada, pelo Thesouro Nacional, com a quantia de dois mil novecentos e cincoenta contos de réis (2.950:000$000), papel, para attender ao pagamento do abono provisorio concedido aos militares, no mez de agosto corrente, á conta do credito aberto pelo decreto n. 608, de 29 de janeiro de 1936.

N. 1.165 — Solicita providencia de S. Ex. no sentido de ser a Pagadoria da Marinha habilitada, pelo Thesouro Nacional, com a quantia de dez mil contos de réis (10.000:000$000), papel, para occorrer ao pagamento das despezas de natureza pessoal, dentro do respectivo duodecimo, relativo ao mez de agosto corrente.

N. 1.166 — Solicita providencias de S. Ex. no sentido de ser a Pagadoria da Marinha habilitada, pelo Thesouro Nacional, com a quantia de oito contos, quatrocentos e setenta e oito mil e trezentos réis (8:478$300), papel, para occorrer as despezas de natureza pessoal deste ministerio, durante o mez de agosto corrente, e relativo ao abono provisorio dos funccionarios contractados, de que trata o decreto n. 609, de 29 de janeiro de 1936.

— Ao Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.169 — Resolve mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o cozinheiro civil da Escola Naval, Estevam Marques, que foi julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo prover á subsistencia.

Por portaria de 20 do corrente foram concedidos, de accordo com o art. 1º e paragrapho 3º do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, seis mezes de licença, ao capitão de mar e guerra honorario, director geral da Secretaria da Marinha, Alberto Gusmão, a partir de 1 do corrente mez

Requerimentos despachados

Darcy de Oliveira, Geraldo Guilherme de Barcellos Oliveira, Clovis Marques, Manoel Duarte Cordeiro Filho, Erich Bopp Tsahaffon, Aldemar José da Silva, Fernando de Miranda Autran, Bianor Ramos Cavalcante, Castellar da Silva Brandão, Dagoberto Spalding, Manoel Conde Junior, Humberto Francisco Marques, Fernando Gomes Ferreira, Joaquim

Paulo de Menezes, Paulo Bier da Silva, Milton Fernandes da Silva, Annibal Martins, João Carvalho Guimarães, Guilherme Bettamio Ellena e Osvaldo Duarte de Oliveira, requerimentos fichados na Secretaria de Marinha, pedindo cartas de 2° piloto. — Indeferidos, de accordo com as informações. Em 12 de agosto de 1936.

Eurico Manoel, ex-marinheiro, requerimento de 17 de junho de 1936, ficha n. 50.036, pedindo reinclusão no serviço activo da Marinha. — Indeferido. Em 31/7/936.

José Arthur Ferreira de Moraes, ex-marinheiro, requerimento de 21/7/936, ficha n. 49.825, pedindo reinclusão no serviço activo da Marinha. — Indeferido, de accordo com a informação. Em 14/8/936.

Mariano Lisboa Vespasiano Ramos, requerimento de 21 de julho de 1936, ficha n. 49.841, pedindo para ser contractado no serviço chimico da Marinha. — Não havendo saldo na verba e estando o quadro de chimicos para ser modificado, aguarde opportunidade para candidatar-se. Em 10 de agosto de 1936.

Julio Bernandes Costa, cirurgião-dentista, requerimento de 25/5/936, ficha n. 48.244, pedindo para que o seu preparado "Gengivol" seja adoptado na Marinha. — Indeferido. Em 17/8/936.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve, de accordo com o disposto no decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, conceder seis mezes de licença para tratamento de saude ao inspector da 1ª Inspectoria Regional, bacharel Manoel Xavier Carneiro da Cunha Sobrinho, que poderá gozal-a fóra da séde de sua repartição.

A presente portaria ficará sem effeito se o interessado não entrar no gozo da licença dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da respectiva publicação no "Diario Official".

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1936. — *Agamemnon Magalhães*.

Directoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de agosto de 1936

Processos despachados:

Syndicato das Empresas de Turismo e Classes Annexas, com séde nesta Capital, pedindo reconhecimento official (D. G. E. 10.438-36). — "Deferido".

Dia 17

Syndicato dos Proprietarios de Padarias, com séde em Recife, Estado de Pernambuco, pedindo se torne extensiva aos demais empregadores e empregados o cumprimento da convenção collectiva de trabalho celebrada entre a este Syndicato e o Syndicato dos Empregados e Operarios em Moinhos, Fabricas de Biscoutos, Massas Alimenticias e Similares de Recife (D. G. E. 7.102-36). — "Torno obrigatoria a Convenção de accordo com o art. 11 do decreto 21.761".

Syndicato dos Empregadores em Transportes Terrestres, Syndicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres e Syndicato dos Motoristas, todos com sédes em Recife, Estado de Pernambuco, pedindo se torne obrigatoria a convenção collectiva de trabalho celebrada entre os mesmos (D. G. E. 13.301-35). — "Torno obrigatoria a convenção collectiva de accordo com o art. 11 do decreto 21.761".

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de agosto de 1936

Ao Sr. presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento do Districto Federal:

N. 1-E-2.308 — Remettendo, afim de serem tomadas as necessarias providencias, o officio em que o juiz federal da 3ª Vara do Districto Federal solicita a remessa do processo relativo ao dissidio entre Dib Kazan e Roberto Cruz.

N. 1-E-2.309 — Remettendo, para ser annexado ao principal e, em seguida, remettido á Procuradoria Geral do Trabalho, o processo relativo ao dissidio entre Domingos Machado e Tavares de Souza & Irmão.

N. 1-E-2.310 — Remettendo, afim de serem tomadas as necessarias providencias, o officio em que o juiz federal da 3ª Vara do Districto Federal solicita a remessa do processo relativo ao dissidio entre a Companhia Antarctica Paulista e Manoel Dias.

— Ao Sr. presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento do Districto Federal:

N. 1-E-2.311 — Remettendo, para ser annexado ao principal e, em seguida, encaminhado á Procuradoria Geral do Trabalho, o processo relativo ao dissidio entre Lino Jacyntho e Singer Sewing Machine Co.

N. 1-E-2.312 — Remettendo, para ser annexado ao principal e, em seguida, encaminhado á Procuradoria Geral do Trabalho, o processo relativo ao dissidio entre a firma Daré & Cia. Ltda. e seu ex-empregado Julio Corrêa da Silva.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de agosto de 1936

Avisos:

N. 1 C-233 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando seja paga, no Thesouro Nacional, a folha na importancia de 1:500$000, relativa ao auxilio "pro labore" a que fizeram jús no mez de julho ultimo, os directores geraes, membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

N. 1 C-234 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Remettendo processo de divida de exercicios findos DGE 6.641/36, em que a Companhia de Mineração e Metallurgia "Brasil" se apresenta credora da importancia de 1:800$000, solicita seja o respectivo pagamento effectuado no Thesouro Nacional.

Dia 19

N. 1 C-235 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando seja entregue ao 1° official do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, Clovis Costa Rodrigues, como adiantamento de que opportunamente prestará contas, a importancia de 3:000$000.

N. 2 C-236 — Ao Sr. ministro da Marinha — Communicando haver autorizado o Departamento Nacional do Povoamento a entregar o motor Otto Deutz de 80 HP, com o respetivo motor do compressor, existentes na Hospedaria de Immigantes da Ilha das Flores.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17

Officios:

N. 1 C-1.521 — A' 15ª Inspectoria Regional — Parana — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Communico Sr. ministro indeferiu pedido contido vosso telegramma 23 corrente, relativo despesas fóra regimen duodecimos".

N. 1 C-1.522 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional — Remettendo folhas de pagamento de abono provisorio ao guarda-vigilante Manoel José Barreto, relativos aos mezes de junho e julho ultimos.

N. 1 C-1.523 — A' 13ª Inspectoria Regional — Estado do Rio — Solicitando informar si o guarda fiscal José Vianna de Barros está trabalhando em serviço interno.

N. 1 C-1.524 — A' 19ª Inspectoria Regional — Goyaz — Remettendo processo DGE 12.502, de 1933, em que Henrique Pinto Vieira se apresenta credor, por exercicios findos, da importancia de 680$000.

N. 1 C-1.525 — A' 19ª Inspectoria Regional — Goyaz — Devolvendo processo DGE 12.501/33, em que Henrique Pinto Vieira se apresenta credor, por exercicios findos, da importancia de 240$000.

N. 1 C-1.526 — A' 19ª Inspectoria Regional — Goyaz — Identico ao n. 1 C-1.525, na importancia de 240$000.

N. 2 C-1.527 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Communicando já haver sido approvada pelo Sr. ministro a designação de identificadores para o Estado do Rio.

N. 2 C-1.528 — Ao Departamento Nacional do Povoamento — Communicando, relativamente ao assumpto de que trata o officio n. 957, haver o Exmo. Sr. Presidente da Republica autorizado os concertos constantes do mesmo.

N. 2 C-1.529 — Ao Sr. presidente da Commissão Centras de Compras — Remettendo amostra de papel de officio que, para attender ao pedido n. 801.010, foi entregue nesta directoria geral, e solicita providencias no sentido de ser mandado fazer a respectiva substituição.

N. 2 C-1.530 — Ao Sr. presidente da Commissão de Compras — Solicitando seja mandado fornecer, com a maxima urgencia, o material a que se referem os pedidos numeros 801.009/5 B e outros.

Dia 18

N. 2 C-1.531 — Ao Departamento Nacional do Povoamento — Communicando que o Sr. ministro determinou que seja attendida a solicitação do Ministerio da Marinha relativa á cessão de um motor Otto Deutz de 80 HP, com o respectivo motor compressor, existentes na Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.

N. 2 C-1.532 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Remettendo processo D. G. E. 11.956/36, da União de Syndicatos dos Proprietarios de Belém, Pará, pelo qual a referida organização, autorizada pela respectiva assembléa geral, declara effectivar o Sr. Graciliano de Paula Baptista como delegado das classes proletarias da mesma cidade junto a este ministerio.

N. 1 C-1.533 — Ao Sr. delegado do Traablho Maritimo no Estado do Rio Grande do Sul — Restituindo o officio n. 200, da Imprensa Official do Estado do Rio Grande do Sul, communica que não póde a mesma ser processada no Thesouro Nacional, por não ter havido empenho prévio da despesa, e além disso, estar ella debitada ao Ministerio da Marinha.

N. 1 C-1.534 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando sejam pagas, no Thesouro Nacional, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, as contas nas importancias de 127$800 e 309$300.

N. 2 C-1.535 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Remettendo o processo DGE 9.158/36, relativo ao inquerito instaurado, por ordem do Sr. ministro, para apurar a procedencia da denuncia de carteiras profissionaes cobradas a 10$000.

Dia 19

N. 1 C-1.536 — Ao Sr. contador geral da Republica — Remettendo o balancete da Razão e da Demonstração orçamentaria deste ministerio, no primeiro trimestre do corrente exercicio.

N. 1 C-1.537 — Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas — Remettendo a 2ª via do balancete da Razão e da Demonstração Orçamentaria deste ministerio no primeiro trimestre do corrente exercicio.

N. 2 C-1.538 — A' 20ª Inspectoria Regional Matto Grosso — Remettendo documentos apresentados por Ladislau Lima, afim de que sejam substituidos, por originaes, o de quitação com o serviço militar e eleitoral, e reconhecida a firma do medico que subscreveu o attestado da Junta Militar de Saude.

N. 1 C-1.539 — Ao Sr. director geral de Expediente dos Negocios do Ministerio do Trabalho — Remettendo, afim de serem archivados, cem processos relativos aos annos de 1933, 1934 e 1935, como consta da relação que junta.

N. 1 C-1.540 — A' 8ª Inspectoria Regional — Pernambuco — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Solução vosso 248 communico officio 179, julho 8, foram solicitadas providencias delegacia fiscal, sentido ser pago augmento provisorio funccionarios Inspectoria Seguros, conforme pedido contido telegramma 10, assignado Vicente Mello."

N. 1 C-1.541 — A' 17ª Inspectoria Regional — Rio Grande do Sul — Solicitando, não tendo sido attendida a representação feita por aquella Inspectoria, por officio de 23 de janeiro do corrente anno, com o fim de obter reforço de creditos orçamentarios, informar qual a providencia tomada em face das despesas indicadas no telegramma I. R. numero 564.

N. 2 C-1.542 — Ao Conselho Nacional do Trabalho — Restituindo o processo S. Q. P. 1 DGE 11.438/36, referente ás propostas apresentadas para o fornecimento de uma machina de contabilidade, communicando que o Sr. ministro resolveu que seja acceita a proposta da Sociedade Mercedes do Brasil Ltd.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DIRECTOR GERAL

Dia 20 de agosto de 1936

Requerimentos despachados

O Sr. director geral mandou archivar os seguintes processos:

N. 19.915-36 — Communicação do fiscal Carlos Cavaco.

N. 17.474-36 — Syndicato dos Empregados em Agencias Cinematographicas — Pedido de fiscalização.

N. 19.559-36 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios — Pedido de fiscalização.

N. 2.438-36 — Pedroso & Gotuzzo pedindo approvação de um quadro horario.

N. 9.240-34 — Syndicato dos Commerciantes em Torrefacção de Café — Districto Federal — Apresentando relatorios. — A' 1ª secção: Em face da informação e parecer supra, archive-se. O parecer a que se refere o despacho do Sr. director é o seguinte: "Cabe o archivamento á vista do acima exposto, parte assignalada, por se tratar do relatorio elaborado na vigencia do decreto n. 19.770." A parte assignalada da informação a que allude o Sr. director da 1ª secção é a seguinte: "Tendo-se em vista o tempo decorrido e o que ficou resolvido nos processos do Syndicato dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante, publicado no *Diario Official* de 2 de junho p. p., sobre os relatorios de 1933, 1934 e 1935, organizados na vigencia da nova lei, e, por se tratar de relatorios organizados antes de ser deferido o seu pedido de adaptação ao novo decreto, proponho o seu archivamento."

Termo de verificação:

Processo n. 17.571-36 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, José Martins Netto — Infracção do art. 7º do decreto n. 24.696, de 18-7-34. — Em face do parecer da secção, julgo improcedente o termo de fls. 2, e determino o archivamento do presente processo.

Primeira Secção

Processos despachados pelo Sr. director geral:

Austro Idiarte de Oliveira, presidente da União Syndical dos Empregados Pelotenses, solicitando a entrega das guias para pagamento do sello devido pela expedição das cartas de reconhecimento dos syndicatos filiados á União. — Autorizo a entrega das guias, mediante recibo no processo.

Djalma Melim, Certidão. — Deve o requerente esclarecer de modo preciso o fim para que solicita a certidão.

Syndicato Patronal dos Hervatarios Catharinenses — Joinville, Santa Catharina — Reconhecimento. — Convide-se o procurador a regularizar a sellagem.

Waldemar José de Oliveira, solicitando devolução de documentos. — Preliminarmente, proceda-se nos termos do regulamento do Imposto do Sello.

Syndicato dos Industriaes Metallurgicos — Districto Federal — Reconhecimento. — Convide-se o presidente a comparecer na secção, para os devidos fins.

União dos Empregados em Hoteis, Restaurantes e Congeneres — Districto Federal, communicando inauguração de uma succursal em Copacabana. — Notifique-se, com urgencia á União dos Empregados em Hoteis, Restaurantes e Congeneres, nos termos do parecer da Secção.

Fernando Motta Netto — Certidão para fins de direito. — Preciso o requerente para que fim pede a certidão.

Syndicato dos Empregados em Hoteis, Restaurantes e Congeneres — Porto Alegre — Consulta. — A' 1ª Secção, afim de proceder de accordo com os pareceres da Procuradoria, a fls. 4 e verso, para os devidos fins.

Antonio Corrêa Meyer (engenheiro agronomo), consultando si podem os agronomos, funccionarios publicos, constituir um syndicato. — Responda-se á consulta de fls. 2, nos termos do parecer da Procuradoria. O parecer a que se refere o despacho está assim redigido: "Em relação á consulta de fls. os agronomos, como funccionarios publicos, digamos do Ministerio da Agricultura, não podem entre si formar um syndicato; podem, entretanto, cada qual de per si, filiar-se a um syndicato profissional de agronomos. Si, porém, se trata de uma empreza a cargo da União, dos Estados ou dos municipios, organização essa que não se distingue, pela sua estructura, de qualquer empreza particular, neste caso, podem syndicalizar-se nos termos do paragrapho unico do art. 4º do decreto 24.694, a exemplo do que se verifica com os empregados ferroviarios do serviço de transporte da União. E' preciso, pois, que se trate de uma *empreza* agricola, como poderiam syndicalizar-se entre si os engenheiros

que trabalhassem em uma empreza de exploração de minas, a cargo do Governo Federal, dos Estados ou dos municipios".

Ministerio da Marinha, remettendo um memorial do Centro dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos. — Em face do disposto no paragrapho unico do artigo 29, do regulamento deste Departamento, archive-se o presente processo.

Syndicato Ferroviario da Estrada de Ferro Sul de Minas, Cruzeiro, São Paulo — Consulta sobre zona de jurisdicção do syndicato. — Em face do disposto no paragrapho unico do art. 29 do regulamento deste Departamento, archive-se o presente processo.

Liga dos Empregados no Commercio de Santos, São Paulo — Congresso de Syndicatos de Commerciarios. — Idem.

Syndicato dos Operarios em Construcção Civil de Uberaba, Minas Geraes, solicitando designação de um funccionario para expedir carteiras profissionaes. — Idem.

Melchior Penha Valero, São Paulo — Reclamação contra o Syndicato dos Operarios em Fiação e Tecelagem. — Idem.

Syndicato dos Fabricantes de Cimento, Cal e Gesso, São Paulo, capital, remettendo relação de socios. — Idem.

Associação dos Empregados no Commercio de São Paulo, capital, consulta sobre classificação de empregados para effeito de syndicalização. — Idem.

Syndicato dos Artifices de Costuras de Campinas, São Paulo, fazendo suggestões relativas ao decreto 24.694. — Idem.

Syndicato dos Chapeleiros, São Paulo, capital — Infracção ao art. 13. — Idem.

Syndicato de Operarios Calceteiros, São Paulo, capital — Pedindo providencias sobre entrega de carteiras profissionaes. — Idem.

União dos Varejistas de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, pedindo providencias sobre dispensa de multas. — Idem.

Sociedade Beneficente dos Conductores de Vehiculos de Santos, São Paulo — Solicitando providencias a respeito do serviço dos seus associados. — Idem.

Sociedade dos Trabalhadores em Café, Santos, São Paulo, idem. — Idem.

Moacyr Light, Jahú, São Paulo — Reclamação em face do preceituado no art. 13. — Idem.

Departamento Estadual do Trabalho, São Paulo, capital — Remettendo copia da carta em que o Syndicato dos Chapeleiros de Itapra solicita devolução de documentos remettidos a este ministerio. — Em face da informação supra, archive-se.

Syndicato dos Empregados no Commercio, Rio Grande, Rio Grande do Sul — Reforma de estatutos. — Idem.

Liga do Commercio do Rio de Janeiro — Informações sobre o andamento de processos de syndicatos de São Paulo. — Não tendo sido, até a presente data, devolvida a petição enviada á Recebedoria do Districto Federal e não constando do processo prova de haver sido pago o debito para com a Fazenda Nacional, archive-se o presente, em face do disposto no paragrapho unico do art. 29, do regulamento deste Departamento.

Syndicato dos Corretores de Seguros, São Paulo, capital — Protesto do Syndicato Italo Brasileiro de São Paulo. — Em face do disposto no paragrapho unico do art. 29 do regulamento deste Departamento, archive-se o presente processo.

Frente Negra Brasileira, Santos, solicitando reconhecimento do Syndicato Centro dos Operarios em Armazens de Café. — Idem.

Syndicato dos Proprietarios de Hoteis e Pensões do Rio de Janeiro solicitando exemplar de ante-projecto de regulamento da Escola Profissional para Garçons, Cozinheiros e Empregados em Hoteis, Restaurantes e Congeneres. — Archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Segunda Secção

Dia 11 de agosto de 1936

Officios:

N. 609 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, São Paulo, remettendo o D. N. T. 20.042/936.

N. 610 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, respondendo o officio n. 584, de junho ultimo.

N. 611 — Idem, idem, solicitando seja escripturada a credito deste ministerio a importancia depositada pela firma L. Petis & Comp.

N. 612 — Idem, idem, remettendo requerimento da União dos Trabalhadores Metallurgicos.

Dia 13

N. 613 — Idem, idem, idem de Francisco Alves Ramalho.

N. 614 — Ao inspector Regional do Trabalho em Nictheroy, remettendo o D. N. T. 11.968-36.

N. 615 — Ao inspector regional do Trabalho em São Paulo, remettendo o D. N. T. 16.818-936.

Dia 14

N. 616 — A Steele, Mattos & Comp., solicitando seu comparecimento á esta secção.

N. 617 — Ao inspector da Alfandega de Santos, remettendo o D. N. T. 19.795-936.

Dia 17

N. 618 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo o D. N. T. 2.289-F-34.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

Expediente de 7 de agosto de 1936

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho no Estado de Goyaz:

N. 535-36 — De conformidade com expedientes anteriormente realizados, solicito vossas providencias no sentido de ser identificado nas fichas inclusas, pertencentes á carteira profissional n. 1.926-D, o Sr. Fabio Geraldino Macedo, com exercicio na Sub-Inspectoria Agricola Federal, do Serviço de Fomento da Producção Vegetal, na cidade de Ipamery, Estado de Goyaz.

Aguardando a devolução das fichas alludidas, solicito-vos obter do interessado, duas photographias de frente, de 2 1/2 x x 3 1/2.

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho no Estado do Espirito Santo:

N. 536-36 — De conformidade com expedientes anteriomente realizados, solicito vossas providencias no sentido de ser identificado nas fichas inclusas, pertencentes á carteira profissional n. 367-L, o Sr. Wilson Neves da Cunha, residente á rua João Climaco n. 7, Victoria, capital do Estado do Espirito Santo.

Aguardando a devolução das fichas alludidas, solicito-vos obter do interessado, duas photographias de frente, de 2 1/2 x x 3 1/2.

— Ao Sr. Adolfo Morales de los Rios, presidente do Conselho Federal de Engenharia e Architectura:

N. 537-36 — Incluso vos remetto o processo n. 3.606, do Sr. Alexandre José Galvão, que recorre a esse egregio Conselho Federal, em vista de ter sido indeferido, por este Conselho Regional, o seu pedido de registro como "licenciado", artigo 3°.

Os diversos pareceres exarados nas respectivas folhas, esclarecem as causas determinantes do indeferimento por vezes mantido.

— Ao Dr. João Gualberto Marques Porto, director da Directoria de Engenharia — Prefeitura do Districto Federal:

N. 538-36 — Cumpre-me o dever de levar ao vosso conhecimento, em virtude de uma communicação telegraphica feita a este Conselho Regional, que nas construcções na Estrada Monteiro n. 649, Campo Grande, acha-se installada uma placa irregular.

Aguardando vossas providencias, aproveito a opportunidade para reiterar-vos os protestos mais vivos da minha consideração.

— Ao Sr. Manoel Pinto da Silva, presidente da Associação dos Constructores Civis de Campos:

N. 539-36 — Tenho a honra de accusar o recebimento do vosso officio n. 5, datado de 24 de abril do corrente anno, em resposta ao meu officio n. 246-36.

Outrosim, communico-vos para os devidos fins, que ficou resolvido por este Conselho Regional, só poderem exercer o cargo de fiscal, os diplomados legalmente registrados pelo mesmo.

Agradecendo a gentileza da vossa informação, reteiro-vos os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

— Ao Sr. Antonio Pinto Penna, rua Treze de Maio n. 2 sobrado, Campos — Estado do Rio:

N. 540-36 — Accuso o recebimento do vosso prezado officio de 18 de junho passado, e, em resposta, cumpre-me o de-

ver de levar ao vosso conhecimento, que ficou resolvido por este Conselho Regional, só poderem exercer o cargo de fiscal os diplomados legalmente registrados pelo mesmo, não sendo possivel, por esse motivo, ser attendida a vossa solicitação.

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho no Estado de São Paulo:

N. 541-36 — De conformidade com expediente anteriormente realizados, solicito vossas providencias no sentido de ser identificado nas fichas inclusas, pertencentes á carteira profissional n. 1.827-D, o Sr. Jorge Rieckman, com exercicio na Companhia Constructora S. A., e residente á Avenida dos Estados Unidos, nessa cidade.

Aguardando a devolução das alludidas fichas, apresento-vos os meus agredicimentos pela collaboração prestada.

— Ao Sr. A. Couto de Barros, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Architectura — 6ª Região — São Paulo:

N. 542-36 — Tenho a honra de accusar o recebimento do vosso officio n. 526, datado de 17 de julho ultimo, bem como as relações annexas ao mesmo, solicitadas pelo Sr. presidente do Conselho Federal de Engenharia e Architectura.

Agradecendo, reitero-vos os protestos mais vivos da minha estima e consideração.

Dia 10

Ao Sr. Manoel Vertullo, Av. Marechal Floriano n. 209 — Nesta:

N. 543-36 — Cumpre-me o dever de levar ao vosso conhecimento que foi indeferido o pedido de registro da firma Vertullo & Comp., em virtude de estar em desaccôrdo com a lei, a clausula 7ª do vosso contracto social, pois, a parte technica de construcções, só póde ser executada por profissional legalmente habilitado e registrado neste Conselho Regional.

Outrosim, peço-vos esclarecimentos quanto a vossa situação na Companhia de Construcções Modernas Ltda., e quaes os trabalhos por vós executados para essa firma.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 544-36 — Em nome deste Conselho Regional solicito que vos digneis mandar cancellar a expressão engenheiro civil na folha 2 verso e de engenheiro na folha 3 verso, da carteira profissional n. 29.249, série 21ª, do Sr. Francisco Nordfalk, por não haver o referido senhor apresentado neste Conselho Regional, diploma algum que o habilitasse ao uso dos titulos acima citados.

Dia 11

Ao Sr. director do Departamento Estadoal de Administração dos Municipios do Estado do Rio:

N. 545-36 — Cumpre-me o dever de levar ao vosso conhecimento que foi expedido, nesta data, o auto de constatação de infracção n. 71, contra o Sr. Stephane Varnier, por ter infringido as disposições do art. 39, alinea *a*, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, visto exercer o cargo de director de Engenharia e Producção desse Departamento, cujas attribuições superam as que se acham definidas no artigo 31 e suas alineas, do decreto acima mencionado.

Outrosim, communico-vos, para os devidos fins, que foi intimado o referido senhor a deixar o exercicio do supracitado cargo, para o qual não preenche as condições do art. 28 e suas alineas, dentro do prazo de dez dias.

Dia 12

Ao Sr. Dr. Gustavo Capanema, ministro da Educação e Saude Publica:

N. 548-36 — Tenho a honra de accusar o recebimento do vosso telegramma n. 884, datado de 3 de agosto corrente, convidando-me para assistir á segunda conferencia do architecto Le Corbusier, no salão nobre do Instituto Nacional de Musica.

Agradecendo a gentileza desse convite, aproveito a opportunidade para reiterar-vos os protestos da minha consideração.

— Ao Sr. presidente do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 8ª Região — Porto Alegre:

N. 549-36 — Accuso o recebimento do vosso officio numero 695, datado de 21 de julho proximo passado, trazendo annexos dois folhetos impressos contendo as relações dos profissionaes habilitados por esse Conselho Regional, respectivamente até 31 de dezembro de 1935 e 30 de abril do corrente anno em attenção á solicitação telegraphica do Sr. presidente do Conselho Federal de Engenharia e Architectura.

Agradecendo, sirvo-me do ensejo para reiterar-vos os protestos da minha consideração.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de agosto de 1936

Requerimento despachado

D. N. P. 2.312/1936 — Salomão Rosencveig, pedindo certificado do teôr de uma carta de chamada. — Certifique-se.

Instituto Nacional de Previdencia

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente de 18 de agosto de 1936

Habilitações a peculios:

N. 3.252 — Contribuinte João Ricardo Pereira. — Faça-se a partilha e remetta-se o processo á Procuradoria.

Processos:

N. 16.938/36 — Requerente Bento Laerth Ribeiro. — Concedo a prorogação, respeitando, entretanto, o direito dos demais inscriptos, que serão, de preferencia, attendidos, no limite da quota, mensalmente, destinada aos emprestimos da Carteira Predial.

N. 17.000/36 — Requerente Luiza Teixeira de Gouvêa. — Deferido.

N. 17.012/36 — Requerente Laerte Castilho. — Idem.

N. 17.111/36 — Requerente, Heitor Januario de Miranda Carneiro. — Idem.

N. 14.128/36 — Proposta n. 528 — Francisco de Paula Rocha Lagôa Filho. — Prosiga-se.

N. 540/36 — Requerente José Ignacio Aprigio Machado. — Idem.

Inscripções a peculios:

N. 36 — Contribuinte Taylor Ribeiro de Mello. — Concedo o emprestimo, observadas as instrucções.

Carta de fiança:

N. 9-2.291 — Saint'Clair Barreto. — Em face da informação e parecer supra, autorizo a restituição da importancia de 136$400 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos réis).

Dia 19

Emprestimos:

N. 9/2.451 — José Americo Pinto da Silva. — Ao gabinete. O requerente póde solicitar do Conselho Deliberativo a ampliação do prazo que deseja.

Processos:

N. 535/36 — Requerente Jacy Guimarães de Moura. — Lavre-se a escriptura.

N. 11.022/36 — Proposta n. 143 — Requerente Audomaro Cabral Costa. — Dê-se conhecimento ao interessado.

N. 16.372/36 — Proposta n. 243 — Requerente Joaquim da Costa Oliveira e Sá. — Prosiga-se, informando o requerente sobre as reparações necessarias, referidas a fls. 8.

N. 17.003/36 — Requerente Alfredo Carlos Taveira de Mello. — A' Secção Hypothecaria, para informar.

N. 16.780/36 — Requerente Nair de Mendonça Maltez. — Certifique-se.

N. 16.928/36 — Requerente Judith de Abreu Corrêa Pinto. — Autorizo, nos termos da decisão do Conselho.

N. 16.998/36 — Requerente Henry Freihofer. — Junte o processo e volte.

N. 16.820/36 — Requerente José Pantaleão dos Santos. — Concedo.

N. 16.792/36 — Requerente Constante Lobo. — Deferido, em face do resolvido pelo Conselho.

N. 16.445/36 — Requerente Auto Barata Fortes. — Deferido, em face do resolvido pelo Conselho.

N. 16.545/36 — Requerente Francisco Caribé da Rocha. — Idem.

Inscripções a peculios:

N. 24.055 — Contribuinte João Vieira. — Autorizo a restituição, nos precisos termos do parecer da Secção Actuarial.

N. 49.839 — Contribuinte Claudino Alves de Oliveira. — Officie-se, de accordo com a 1ª parte da informação supra, da Secção Representações e remettendo, ao mesmo tempo, a certidão requerida, que deve ser extrahida.

Habilitações a peculios:

N. 2.391 — Contribuinte Alexandre Ferreira Veras. — Expeça-se telegramma.

N. 3.373 — Contribuinte Bernardo Francisco da Silva. — Idem.

N. 3.357 — Contribuinte Luiz Baptista Coelho. — Satisfaça o interessado as exigencias da Procuradoria.

N. 3.393 — Contribuinte Carlos Augusto de Araujo. — Idem.

N. 3.209 — Contribuinte João Bertholdo Rodrigues. — Dê-se conhecimento ao requerente.

N. 3.109 — Contribuinte Americo da Cruz Montenegro. — Apresente o requerente certidão do termo de obito do pae do *de-cujus*, extrahida do Registro Civil.

N. 3.202 — Contribuinte Isabel Julia Alves. — Officie-se.

N. 3.348 — Contribuinte Henrique José Arruda. — Proceda á nova partilha.

Processos:

N. 10.352/36 — Proposta n. 130 — Requerente, Nemezia Sá da Silva Peres. — Prosiga-se.

N. 17.768/35 — Hypotheca n. 9/424 — Requerente, Alberto de Carvalho Filho. — Lavre-se a escriptura, observado o parecer.

N. 329-H/934 — Requerente, Humberto Pereira Gonçalves. — Satisfaça o requerente a ultima parte do parecer.

Habilitações a peculios:

N. 3.643 — Contribuinte José Mendes do Rego. — Ao Conselho Deliberativo.

N. 2.233 — Contribuinte João Constantino Gonzaga. — Idem.

N. 2.747 — Contribuinte Balbino Ribeiro Sampaio. — Idem.

N. 2.812 — Contribuinte Manoel Rodrigues de Oliveira Passos. — Idem.

N. 2.948 — Contribuinte Porfirio da Silva Couto. — Idem.

N. 3.210 — Contribuinte Francisco José Ribeiro. — Idem.

N. 3.218 — Contribuinte José Alcides Leite. — Idem.

N. 3.236 — Contribuinte Luiz da Silva Freitas. — Idem.

N. 3.263 — Contribuinte Manoel Pereira da Costa. — Idem.

N. 3.277 — Contribuinte Elviro Marques Pereira. — Idem.

N. 3.295 — Contribuinte Domingos Alves Ferreira. — Idem.

N. 3.299 — Contribuinte Antonio Augusto Vieira Sobrinho. — Idem.

N. 3.312 — Contribuinte Paulo Bruce Nogueira da Silva. — Idem.

N. 3.316 — Contribuinte Nicoláo Antonio da Silva. — Idem.

N. 3.318 — Bemvenuto Moncorvo. — Idem.

N. 3.323 — Contribuinte Frederico d'Avila Bitteucourt Mello. — Idem.

N. 3.333 — Contribuinte Roberto Luiz Pinto. — Idem.

N. 3.335 — Contribuinte Darcy Guedes de Carvalho. — Idem.

N. 3.345-F-169 — Contribuinte Carlos Antonio de Mattos. — Idem.

N. 3.371 — Contribuinte Manoel Novaes. — Idem.

N. 1.149 — Contribuinte Ascendino Nunes. — Idem.

Processos:

N. 16.190/936 — Requerente J. Faustino dos Santos e Silva. — Em face da autorização, certifique-se.

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional da Producção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de agosto de 1936

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 3.454-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser, entregue ao assistente-chefe do S. F. P. V., Adrião Caminha Filho, um adeantamento de 10:000$000, para ser applicado durante os mezes de agosto, setembro e outubro do corrente anno, em despesas com a acquisição de sementes melhoradas de mamona, para distribuição aos agricultores.

N. 3.456 — Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas pela Pagadoria deste ministerio, idem, idem, as inclusas folhas, supplementares, em 2 duas vias, cada uma, de 66$700, a primeira e as segunda e terceira nas importancias de 433$300, cada uma, todas no total de 933$300, respectivamente, de differença e de salarios, a que fez jús durante os mezes de abril, maio, junho e julho de 1936, Ernani Couto de Souza, sub-ajudante de 5ª classe contractado para o I. C. A.

N. 3.457-V — Idem, idem as inclusas contas em duas vias, cada uma, de réis 59$300 e 14$200, no total de 73$500 da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de fornecimentos de luz electrica, feito durante o mez de junho de 1936, em proveito de dependencias do S. I. R. C.

N. 3.458-V — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, de 141$400, da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente de fornecimento de energia electrica, feita durante o mez de junho de 1936, a uma das dependencias do S. I. R. C.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 3.459-V — De accordo com as providencias solicitadas em vosso officio numero 2.389, de 11 de maio do corrente anno, incluso vos transmitto por copias as informações até agora prestadas sobre o assumpto pelo I. C. A., I. B. V. e S. P. T.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba:

N. 3.461-V — Communico-vos, que, por decreto de 4 do mez corrente, foi nomeado o agronomo João de Souza Barboza, para exercer, interinamente, o cargo de chefe de Culturas do Aprendizado Agricola do Bananeiras, nesse Estado, tendo sido, por decreto da mesma data, tornado sem effeito o de 12 de maio ultimo, que nomeou para o mesmo cargo, em caracter interino, o agronomo Ambrosio Costa Britto.

— Sr. assistente chefe da Secção de Minas Geraes do Serviço Technico do Café — Juiz de Fora — Minas Geraes.

N. 3.463-V — Communico-vos, que o Sr. ministro por despacho de 17 de julho de 1936, proferido em vosso officio numero 1.239, de 6 de agosto corrente, vos autoriza a adquirir da "Casa Lohner", representante exclusiva do respectivo apparelho, pela importancia de 5:100$000, um theodolito bussola "Wild" indispensavel para o levantamento topographico do local destinado á construcção da Estação Experimental de Café, Campos Experimentaes e outros serviços de engenharia nesse Estado.

Directoria de Fructicultura

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de agosto de 1936

Sr. assistente-chefe da Segunda Secção Technica:

N. 2.265 — Communico-vos que, de conformidade com os dizeres do officio C. M. 10|7.760, de 17 de julho p. p., do Instituto Nacional de Previdencia, deverá ser cobrada do ajudante Hyder Freire Pereira, mediante desconto em folha, a quantia de 1$500 (mil e quinhentos réis), dispendida com o reconhecimento da firma do official do Registro Civil que subscreveu a certidão remettida áquelle Instituto com o officio numero 709, de 19 de março de 1936, desta Directoria.

— Sr. director do D. N. P. V.:

N. 2.266 — Em cumprimento ao item n. 4º do aviso-circular n. 22, de 15 de janeiro ultimo, remetto-vos em 2 vias a relação de diarias vencidas, por serviços prestados fora da séde, durante os mezes de junho e julho findo, pelos funccionarios deste Serviço que recebem as respectivas importancias pelo Credito distribuido á Pagadoria deste ministerio.

N. 2.267 — Para os devidos fins, remetto-vos, em 4 vias, a inclusa folha de diarias, na importancia de 2:785$000 (dois contos setecentos e oitenta e cinco mil réis), vencidas pelo Sr. assistente chefe da 4ª Secção e outros funccionarios, por serviços prestados fora da séde, durante os mezes de junho e julho do corrente anno.

— Sr. director da D. E. C.:

N. 2.268 — Identico ao officio numero 2.266.

— Sr. assistente, Tasso de Miranda — Fiscalização de Fructas no porto desta Capital:

N. 2.269 — Para os devidos fins, levo ao vosso conhecimento que a Sociedade Anonyma Mercantil e Immobiliaria, de accordo com o decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, foi inscripta no Registro Federal de Exportadores de Fructas, sob o n. 131, como exportadora de fructas citricas.

Outrosim, remetto-vos, incluso, para o vosso governo, um exemplar de rotulo,

da marca "Sami", com o qual a mencionada Sociedade está autorizada a exportar, bem como, do papel envoltorio com a mesma marca.

— Sr. chefe da Fiscalização Bancaria — Rua General Camara n. 19, 3° andar — Nesta:

N. 2.270 — Identico ao officio numero 2.269.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2.271 — Identico ao officio numero 2.269.

— Sr. assistente encarregado da Fiscalização de Fructas no Porto de Santos:

N. 2.274 — Agradecendo a gentileza da remessa, accuso o recebimento do vosso officio n. 212, de 17 do corrente, ao qual fizestes acompanhar de exemplares das publicações intituladas "Estudo sobre Dimensões de Caixas para Embalagem de Laranjas Bahia" e "A Propagação do Abacateiro" da autoria do Sr. J. P. Lima, bem como dos folhetos "A Bananeira" e "Exportação Citrica Paulista de 1935", elaborados pelo Sr. Narciso Medeiros.

Directoria de Expediente e Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de agosto de 1936

Officios:

Sr. presidente da Commissão Central de Compras:

N. 4.181 — Solicita providencias, afim de que, no credito posto á disposição dessa commissão, em virtude do aviso n. 1.558, de 16-3-36, por conta da verba 3ª — Departamento Nacional da Producção Vegetal, consignação "Material" — I — sub-consignação 13 — do orçamento vigente deste ministerio, seja annullada a importancia de 1:000$, destinada á Directoria do Ensino Agricola, importancia que, opportunamente, será entregue, a titulo de adeantamento, ao Sr. Dr. Mario Guedes.

N. 4.182 — Solicita providencias, afim de que no credito posto á disposição dessa commissão, em virtude do aviso n. 1.558, de 16-3-36, por conta da verba 3ª — Departamento Nacional da Producção Vegetal, consignação "Material" — I — sub-consignação 13 — do orçamento vigente deste ministerio, seja annullada a importancia de 2:000$ destinada á Directoria do Ensino Agricola, importancia que, opportunamente, será entregue, a titulo de adeantamento, ao Sr. Dr. Guilherme E. Hermsdorff.

— Sr. director da Directoria de Despesa Publica:

N. 4.183 — Pede prestar melhares esclarecimentos sobre a communicação feita por esse directoria em officio numero 1.562, de 4 do corrente, de que lhe foi concedido o credito de 200$ para despesas do Nucleo Colonial "Inconfidentes", do Serviço de Irrigação, Reflarestamento e Colonisação, uma vez que, segundo consta do aviso n. 3.496, de 3 de julho do Sr. ministro da Agricultura ao da Fazenda o referido credito deverá ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes.

Junto uma copia do citado aviso

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de agosto de 1936

Officios:

Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 4237 — Restitue, acompanhando as certidões de tempo de serviço, o processo referente a disponibilidade de Francisco Miranda, trabalhador de 2ª classe do extincto Jardim Botanico.

— Ao director geral do Departamento Nacional da Producção Vegetal:

N. 4.249 — Solicita uma relação detalhada dos funccionarios do Departamento e dependencias, que accumulam cargos remunerados, com a informação minuciosa sobre a compatibilidade dos cargos accumulados e horario do exercicio das respectivas funcções.

Identicos: D. N. P. A. — D. N. P. M. — D. O. D. P. — D. E. P.

Dia 19

Ao director da Despesa Publica.

N. 4.264 — Communica que a directoria não possue assentamentos relativos a João Soares de Almeida e sim a José Soares de Almeida e emreferencia ao ultimo, informa que, nomeado para exercer o cargo de servente da Directoria do Ensino Agricola, serviu como continuo do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de 1927 a 12 de março de 1931, quando foi extincto o referido serviço.

— Ao director da Imprensa Nacional:

N. 4.267 — Solicita a publicação no "Diario Official", das actas do Conselho de Fiscalisação das Expedições Artisticas e Scientificas no Brasil.

—Ao director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 4.268 — Informa que, o ex-contribuinte do montepio, José Soares da Silva, exerceu, anteriormente a 1916, os seguintes cargos: nomeado auxiliar de 1ª classe da Inspectoria Veterinaria do 10° Districto em 3 de novembro de 1910, nomeado auxiliar de 1ª classe da Inspectoria Veterinaria do 12° Districto, em 4 de setembro de 1912; declarado addido em 7 de janeiro de 1915.

— Ao coronel-chefe da 1ª Circumscripção de Recrutamento Militar:

N. 4.269 — Remette a relação das repartições deste ministerio e o nome dos respectivos directores e local onde funcciona cada uma dellas.

Conselho de Fiscalização das Expedições Artisticas e Scientificas do Brasil

ACTA DA QUINQUAGESIMA SETIMA REUNIÃO

A's quinze horas do dia vinte e dois de junho de mil novecentos e trinta e seis, em uma das salas do Ministerio da Agricultura, o Conselho de Fiscalização das Expedições Artisticas e Scientificas no Brasil. Presidencia: Paulo de Campos Porto. Conselheiros presentes: Menezes de Oliva, Renato Barbosa Rodrigues Pereira, Flexa Ribeiro, e Paula Barros. Lida e approvada a acta da sessão anterior, o presidente dá sciencia ao Conselho que recebeu do senhor ministro das Relações Exteriores remetendo documentos relativos á reclamação do senhor Basily-Sanpieri. Em seguida, o senhor presidente declarou que convocára a sessão afim de propôr ao Conselho algumas modificações no seu Regulamento, modificações essas que eram necessarias porque a pratica mostrára que algumas das suas disposições eram inexequiveis umas e falhas outras. O presidente designou o conselheiro Renato Barboas Rodrigues Pereira para revêr o Regulamento e coordenar suggestões apresentadas pelos conselheiros presentes a sessão. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão e convocada outra para o dia vinte e nove do corrente. Salvo na acta da sessão do dia vinte e dois de junho de mil novecentos e trinta e seis o seguinte: na terceira linha depois de "Agricultura", a inserção de "reuniu-se"; na oitava linha, depois de "Conselho" a inserção "do officio".

ACTA DA QUINQUAGESIMA OITAVA REUNIÃO

Aos vinte e nove dias do mez de junho de mil novecentos e trinta e seis, ás quinze horas, em uma das salas do Ministerio da Agricultura, reuniu-se, em sessão extraordinaria, o Conselho de Fiscalização das Expedições Artisticas e Scientificas no Brasil. Presidente: Paulo de Campos Porto. Conselheiros presentes: Armando Ribeiro, Renato Barbosa Rodrigues Pereira, Djalma Guimarães, Flexa Ribeiro, Lauro Travassos e Menezes de Oliva. Lida e approvada a acta da sessão anterior foi lido o expediente que constou de um officio do Ministerio das Relações Exteriores referente a um pedido da Embaixada dos Estados Unidos da America do Norte, para que o cidadão William Andrew possa pesquizar e collectar varias especies de amendoim. O presidente, por se tratar de assumpto da sua especialidade, concedeu permissão na fórma do artigo quinze do Regulamento e subordinado a letra *j* do artigo quarto. Em seguida, de accordo com o que fôra deliberado em sessão anterior passou o Conselho a examinar item por item o seu Regulamento afim de fazer uma revisão dos pontos que a pratica mostrou serem falhas ou inexequiveis. O Conselho approvou as suggestões que nesse sentido foram feitas pelo conselheiro Renato Barbosa Rodrigues Pereira. Foi depois lido o projecto de reforma do Regulamento elaborado pela conselheira Heloisa Alberto Torres, do qual foi aproveitado o paragrapho unico do artigo vinte e um, que passou a figurar no Regulamento, não tendo sido aproveitadas outras disposições contidas nesse projecto porque iriam alterar profundamente a estructura do Conselho, e outras por já constarem do Regulamento Interno. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão e convocada outra para o dia dois de julho do corrente.

Acta da quinquagesima nona reunião

A's quinze horas do dia dois de julho de mil novecentos e trinta e seis, em uma das salas do Ministerio da Agricultura, reuniu-se, em sessão extraordinaria, o Conselho de Fiscalização das Expedições Artisticas e Scientificas no Brasil. Presidencia, Paulo de Campos Porto. Conselheiros presentes: Renato Barbosa Rodrigues Pereira, Paula Barros, Djalma Guimarães, Armando Ribeiro, Menezes de Oliva, Lauro Travassos, Heloisa Alberto Torres e Flexa Ribeiro. Lida e approvada a acta da sessão anterior, passou-se á ordem do dia, que constou do parecer do conselheiro Lauro Travassos acerca do pedido da Embaixada dos Estados Unidos da America do Norte, para que o doutor George Hamlett possa obter para instituto scientifico do seu paiz, especimens zoologicos, que concluiu pela concessão da licença na fórma do regulamento, ficando o expedicionario sob o patrocinio de um instituto scientifico nacional. Posto em discussão o parecer, foi o mesmo unanimemente approvado. Em seguida procedeu-se á leitura das emendas feitas pelo conselheiro Renato Barbosa Rodrigues Pereira ao regulamento do conselho, para resolver sobre a sua redacção final, pondo o Sr. presidente em discussão e votação todos os artigos alterados e que foram os seguintes: Approvado o paragrapho segundo do artigo segundo; approvada a lettra "e" do artigo quarto; approvado o paragrapho do artigo sete; foi alterado o paragrapho segundo do artigo treze, por porposta do conselheiro Paula Barras e pelos demais conselheiros acceita e que ficou assim redigido: "O material assim apprehendido será incorporado ao patrimonio do instituto federal scientifico ou artistico, a juizo do conselho; approvados os paragraphos primeiro e terceiro do artigo dezenove; approvado o paragrapho unico do artigo vinte e um; approvado o artigo vinte e tres; approvado o artigo vinte e quatro. A conselheira Heoisa Alberto Torres pediu que constasse da acta o seu voto contrario ao artigo segundo do regulamento, por estar em desaccordo com o mesmo. O conselheiro Renato Barbosa Rodrigues Pereira, revisor do regulamento, declarou que não podia ser modificado, no momento, o citado artigo, porque alteraria profundamente a estructura do conselho, approvando o argumento do conselheiro Renato Rodrigues Pereira, todos os demais membros presentes. Lembrou ainda a conselheira Heloisa Alberto Torres a hypothese de ser incluido no regulamento um artigo preservando o material colligido pelos expedicionarios que, a seu ver, só deveria ser despachado pelo proprio conselho directamente ao instituto scientifico a que se destinasse. A proposta da conselheira Heloisa Alberto Torres foi unanimemente acceita pelo conselho, declarando o Sr. presidente que a sua inclusão no regulamento ficaria dependente do parecer do consultor juridico do Ministerio da Agricultura. Suspensa a sessão, foi convocada outra para o dia nove do corrente.

Acta da sextagesima reunião

A's quinze horas do dia nove de julho de mil novecentos e trinta e seis, em uma das salas do Ministerio da Agricultura, reuniu-se, em sessão ordinaria, o Conselho de Fiscalização das Expedições Artisticas e Scientificas no Brasil. Presidencia, Paulo de Campos Porto. Conselheiros presentes: Renato Barbosa Rodrigues Pereira, Armando Ribeiro, Flexa Ribeiro e Menezes de Oliva. Lida e approvada a acta da sessão anterior, o presidente dá sciencia ao conselho que levou ao Sr. ministro da Agricultura a revisão do regulamento do conselho, que foi lido e approvado por S. Ex. e em seguida enviado á secção respectiva, afim de ser lavrado o decreto approvando-o. Nada constando do expediente, foi encerrada a sessão e convocada outra para o dia 6 de agosto.

Departamento Nacional da Producção Mineral

DIRECTORIA GERAL

Secção de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de julho de 1936

Aviso n. 1.608 — Ao governador do Estado de Minas Geraes, solicita que seja posto á disposição deste ministerio, a partir de 1 de junho ultimo, o praticante de 1ª classe da Secretaria do Interior do Estado de Minas, Dr. Ephrem Macedo, afim de prestar assistencia medica á turma de technicos do D. N. P. M., que se encontram no Territorio do maio proximo passado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de julho de 1936

Officios:

N. 1.677 — Ao director de Expediente e Contabilidade, communica que foram concedidos sessenta dias de licença, nos termos do art. 8º do decreto numero 14.663, de 1-2-921 ao sub-assistente do S. F. P. M., José Alves.

N. 1.678 — Ao director geral do D. N. P. A., envia o decreto de transferencia do escrevente-dactylographo, Paulo Amaral.

N. 1.679 — Ao director de Expediente e Contabilidade, envia a 2ª via da folha de pagamento do pessoal titulado do S. A., relativa a julho corrente.

N. 1.680 — Ao director da Despesa Publica, envia a folha de pagamento do Pessoal Titulado do S. A., relativa ao mez de julho corrente.

N. 1.681 — Envia a folha de pagamento do S. G. M., relativa a julho corrente.

N. 1.682 — Ao director de Expediente e Contabilidade, envia a 2ª via da folha acima referida.

N. 1.683 — Ao director da Despesa Publica, envia a folha de pagamento do pessoal do L. C. P. M., relativa a julho corrente.

N. 1.684 — Ao director de Expediente e Contabilidade, envia a 2ª via da folha acima.

N. 1.685 — Envia a 2ª via da folha do Pessoal Titulado da D. G., relativa a julho do anno corrente.

N. 1.686 — Ao director da Despesa Publica, idem, idem.

N. 1.687 — Idem, idem, do S. F. P. M.

N. 1.688 — Ao director de Expediente e Contabilidade, envia a 2ª via da folha acima.

N. 1.689 — Requisita o adeantamento de 43:030$000 para o sub-assistente do S. F. P. M., Carlos Franklin Mois.

N. 1.690 — Idem, de 45:720$000 para o assistente-chefe do S. F. P. M., Eugenio Mourdot Dutra.

N. 1.691 — Idem, de 36:620$000 para o assistente do S. F. P. M., Octavio Barboza.

N. 1.692 — Idem, de 21:705$000, para o auxiliar do S. F. P. M., Jaguanharo Amaral.

N. 1.693 — Ao Sr. Lirio do Valle Brasileiro, convida a satisfazer exigencias do S. F. P. M.

N. 1.694 — Ao director executivo do Conselho Federal de Commercio Exterior, encaminha o processo D. G. P. M. n. 1.365/36.

N. 1.695 — Ao director de Expediente e Contabilidade, informa que o processo D. G. P. M. n. 3.387/34, foi remettido aquella directoria em 15 de ma ioproximo passado.

N. 1.696 — Ao collector federal de Bello Horizonte, remette o processo de manifesto de José Carlos Mendanha e sua mulher afim de serem satisfeitas as exigencias da lei do sello.

N. 1.697 — Ao Dr. Fabio Gonçalves de Moraes, communica que o processo de José Carlos Mendanha e sua mulher foi remettido á Collectoria Federal de Bello Horizonte afim de ser devidamente sellado.

N. 1.698 — Ao Sr. João Branco de Moraes Junior, convida a satisfazer exigencias legaes.

N. 1.699 — Ao delegado do Tribunal de Contas, solicita o pagamento das contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro nas importancias de 418$600 e 718$900 de transportes effectuados em proveito do S. G. M.

N. 1.700 — Ao director de Expediente e Contabilidade, remette as terceiras vias das folhas acima referidas.

N. 1.701 — Ao delegado do Tribunal de Contas, solicita o pagamento das contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro nas importancias de 202$800 e 91$000 de transportes feitos em proveito do S. G. M.

N. 1.702 — Ao director de Expediente e Contabilidade, transmitte as terceiras vias das folhas acima referidas.

N. 1.703 — Ao delegado do Tribunal de Contas, solicita o pagamento da folha de ajudas de custo do director, em commissão do S. A., Antonio José Alves de Souza e do assistente-chefe do S. I. R. C., posto á disposição do referido Serviço, Mangalvio da Silva Rodrigues, na importancia de 70:000$000.

N. 1.704 — Ao director de Expediente e Contabilidade, remette a terceira via da folha acima referida.

N. 1.706 — Envia a 2ª via da folha de pagamento do fiscal de Empresas Caio Pedro Moacyr, relativa ao mez de junho ultimo.

N. 1.708 — Idem, dos fiscaes de Empresas Trajano de Mello Moraes e outros, relativa ao corrente mez.

N. 1.709 — Ao delegado do Tribunal de Contas, envia a relação nominal do pessoal contractado nos termos do artigo 6º do decreto n. 872, de 1 de junho ultimo para o L. C. P. M.

N. 1.710 — Ao director de Expediente e Contabilidade, idem, idem.

N. 1.711 — Ao director do L. C. P. M., idem, idem.

N. 1.712 — Ao delegado do Tribunal de Contas, idem, idem, do S. A.

N. 1.713 — Ao director de Espediente e Contabilidade, idem, do S. A.

N. 1.714 — Ao director do S. A., idem, idem, idem.

N. 1.715 — Ao director do Tribunal de Contas, idem, idem, do S. G. M.

N. 1.716 — Ao director de Expediente e Contabilidade, idem, idem.

N. 1.717 — Ao director do S. G. M., idem, idem.

N. 1.718 — Ao delegado do Tribunal de Contas, idem, idem da D. G.

N. 1.719 — Ao director de Expediente e Contabilidade, idem, da D. G.

N. 1.7720 — Ao director do Tribunal de Contas, idem, idem do S. F. P. M.

N. 1.721 — Ao director de Expediente e Contabilidade, idem, idem idem.

N. 1.722 — Ao director do S. F. P. M., idem, idem, idem.

N. 1.723 — Ao delegado do Tribunal de Contas, idem, idem do S. F. P. M.

N. 1.724 — Ao director de Expediente e Contabilidade, idem, idem, idem.

N. 1.725 — Ao director do S. F. P. M., idem, idem, idem.

N. 1.726 — Ao delegado do Tribunal de Contas, solicita o pagamento da folha de salarios de Aggêa da Silva Freire e outros contractados do L. C. P. M. relativa a julho ultimo.

N. 1.727 — Ao director de Expediente e Contabilidade, remette a 3ª via da folha acima referida.

N. 1.728 — Ao delegado do Tribunal de Contas, solicita o pagamento da folha de salarios de Mario Francisco de Mello Franco e outros contractados do S. G. M. relativa ao mez de julho ultimo.

N. 1.729 — Ao director de Expediente e Contabilidade, encaminha a 3ª via da folha acima referida.

N. 1.730 — Ao delegado do Tribuna lde Contas, solicita o pagamento da conta da Viação Bahiana de São Francisco de transportes em proveito do S. A. relativa a abril do corrente exercicio.

N. 1.731 — Ao director de Expediente e Contabilidade, transmitte a 3ª via da conta acima referida.

N. 1.732 — Ao delegado do Tribunal de Contas, solicita o pagamento da conta da Viação Bahiana de São Francisco de 134$100 de transportes em proveito do S. A., relativa a abril ultimo.

N. 1.733 — Ao director de Expediente e Contabilidade, remette a 3ª via da conta supra.

N. 1.734 — Ao delegado do Tribunal de Contas, solicita o pagamento da conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 70$900, relativa a março proximo passado e proveniente de luz electrica fornecida ao L. C. P. M.

N. 1.735 — Ao director de Expediente e Contabilidade, transmitte a 3ª via da conta supra.

Dia 1 de agosto de 1936

N. 1.736 — Ao delegado do Tribunal de Contas, solicita o pagamento da folha supplementar de salarios do Francisco Abreu de Oliveira e outros contractados do S. G. M. relativa a julho ultimo.

N. 1.737 — Ao director de Expediente e Contabilidade, encaminha a 3ª via da folha supra.

N. 1.738 — Ao delegado do Tribunal de Contas, solicita o pagamento da folha de salarios de Aura Bordallo e outros contractados da D. G. rlativa a julho ultimo.

N. 1.739 — Ao director de Expediente e Contabilidade, encaminha a 2ª via da folha acima referida.

N. 1.740 — Ao delegado do Tribunal de Contas, solicita o pagamento da folha de salarios de José Oriano Menescal Netto e outros contractados do S. A. relativa a julho ultimo.

N. 1.741 — Ao director de Expediente e Contabilidade, encaminha a 2ª via da folha acima.

N. 1.742 — Ao delegado do Tribunal de Contas, solicita o pagamento da conta da Companhia Telephonica Brasileira na importancia de 320$100 proveniente da assignatura do telephone do S. F. P. M. e relativa ao periodo de janeiro a junho do corrente anno.

N. 1.743 — Ao director de Expediente e Contabilidade, remette a 3ª via da conta acima referida.

N. 1.744 — Ao delegado do Tribunal de Contas, solicita o pagamento da conta da Companhia Telephonica Brasileira na importancia de 307$200 proveniente da assignatura do telephone do S. G. M. e relativa ao periodo de janeiro a junho do corrente exercicio.

N. 1.745 — Ao director de Expediente e Contabilidade, transmitte a 3ª via da conta acima referida.

N. 1.746 — Ao delegado do Tribunal de Contas, solicita o pagamento da conta da Companhia Telephonica Brasileira na importancia de 257$700, de assignatura do apparelho installado no L. C. P. M. e relativa ao periodo de janeiro a junho do corrente exercicio.

N. 1.747 — Ao director de Expediente e Contabilidade, transmitte a 3ª via da conta supra.

N. 1.748 — Ao delegado do Tribunal de Contas, solicita o pagamento da conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 437$, proveniente do fornecimento de gaz ao L. C. P. M. e relativa a maio ultimo.

N. 1.749 — Ao director de Expediente e Contabilidade, remette a 3ª via da conta supra.

Dia 3 de agosto de 1936

N. 1.750 — Ao director da Despesa Publica, communica que o ajudante do S. F. P. M., Jayme Benedicto de Araujo, nomeado para o cargo de sub-assistente interino do mesmo serviço e o sub-ajudante Marino Verissimo da Fonseca, nomeado ajudante do alludido serviço, tomaram posse e entraram em exercicio em 25 de junho ultimo, e solicita que os referidos funccionarios sejam pagos integralmente.

N. 1.751 — Ao director da Despesa Publica, solicita o pagamento das importancias de 66$ e 48$ aos funccionarios Jayme Benedicto de Araujo, sub-assistente interino do S. F. P. M. e Marino Verissimo da Fonseca, ajudante do mesmo serviço, respectivamente.

N. 1.752 — Ao Sr. Miguel Liebmann, remette copia do parecer do S. F. P. M.

N. 1.753 — Ao delegado do Tribunal de Contas, solicita o pagamento da folha de salarios de Francisco Kadlec e outros contractados do S. F. P. M. relativa ao mez de julho ultimo.

N. 1.754 — Ao director de Expediente e Contabilidade, encaminha a 2ª via da folha de salarios de Francisco Kadlec e outros contractados do S. F. P. M. relativa ao mez de julho ultimo.

N. 1.755 — Ao delegado do Tribunal de Contas, solicita o pagamento da folha de salarios de Mark Ciryl Malamphy e outros contractados do S. F. P. M., relativa ao mez de julho ultimo.

N. 1.756 — Ao director de Expediente e Contabilidade, encaminha a 2ª via da folha acima referida.

N. 1.757 — Ao Sr. Paulo Amaral, communica a sua transperencia para o D. N. P. A.

N. 1.758 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remette o processo D. G. P. M. 2.106-36 afim de ser devidamente sellado.

N. 1.759 — Ao Sr. J. R. Azeredo, communica que o seu processo de manifesto foi remettido á Recebedoria do Districto Federal, afim de ser devidamente sellado.

Dia 4 de agosto de 1936.

N. 1.760 — Aos Srs. José Rodrigues Ferreira e Climerio Vieira Simões. — Informa que, de accordo com o decreto n. 371, de 8 de outubro do anno p. passado, cabe ao governo do Estado de Minas Geraes conceder a autorização para a pesquiza de mica em terras devolutas daquelle Estado.

N. 1.761. — Ao Director de Expediente e Contabilidade. — Informa que foram satisfeitas as exigencias a que se refere o seu officio n. 3.144 de 19 de junho p. passado.

N. 1.762. — Circular — Aos Srs. Directores do S. F. P. M., do S. A., do S. G. M. e do L. C. P.M. — Solicita a justificação do preenchimento dos cargos occupados effectivamente naquelles serviços e que constam da relação organizada pela directoria.

N. 1.763 — Ao Sr. Levy Leite de Faria. — Convida a satisfazer exigencias da lei do sello.

N. 1.764 — Ao Sr. Adelino Rolim e D. Eliza Simões Rolim. — Idem, idem.

N. 1.765 — Ao Sr. Oswaldo Pinto de Carvalho. — Idem, idem.

N. 1.766 — Aos Srs. Annibal e Francisco Perlingueiro. — Informa que o seu processo foi remettido á Collectoria Federal de Santo Antonio de Padua afim de ser devidamente sellado.

N. 1.767 — Ao collector federal de Santo Antonio de Padua. — Remette o processo de Annibal e Francisco Perlingueiro, afim de ser devidamente sellado.

N. 1.768 — Ao prefeito municipal de Antonio Prado. — Convida a satisfazer exigencias da lei do sello.

N. 1.769 — Ao Sr. Trajano Sabola Viriato de Medeiros. — Convida a satisfazer exigencias do S. F. P. M.

N. 1.770 — Ao director das Rendas Internas do Thesouro Nacional. — Communica ter havido equivoco no calculo da taxação relativa ao aproveitamento da cachoeira do Rio Alegre, devendo ser rectificado de 10:120$000 annuaes para 3:500$000.

N. 1.771 — Aos Srs. Antonio Luiz Ferreira Guimarães e outros. — Convida a satisfazer exigencias legaes.

N. 1.772 — Aos Srs. José Rodrigues Ferreira e Celene Hilel. — Informa que de accordo com o decreto 371 de 8 de outubro do anno p. passado cabe ao governo do Estado de Minas Geraes conceder autorização para a pesquiza de mica em terras devolutas daquelle Estado.

N. 1.773 — Ao collector federal de Formiga. — Remette o processo de Rodolpho Freitas afim de ser devidamente sellado.

N. 1.774 — Ao Sr. Rodolpho Freitas. — Communica que os documentos de 4 de julho fluente foram remettidos que acompanham o seu requerimento ao collector federal de Formiga afim de serem devidamente sellados.

N. 1.775 — Ao Sr. Oswaldo Pinto de Carvalho. — Em referencia ao processo D. G. P. M. 2.154-36 — convida a satisfazer as exigencias da lei do sello.

N. 1.776 — Ao Director da Comp. Extractiva Mineral Brasileira. — Convida a satisfazer exigencias da lei do sello.

N. 1.777 — Ao Dr. Malvino Dutra de Carvalho — Idem, idem.

N. 1.778 — Ao Sr. Geraldo de Faria Lobato. — Idem, idem.

N. 1.779 — Ao Director da Despesa Publica. — Solicita o pagamento da folha de diarias do engenheiro fiscal, Ithamar Moreira Temporal relativa aos mezes de fevereiro e março p. findos no total de 420$000.

N. 1.780 — Ao Director de Expediente e Contabilidade. — Envia a 2ª via da folha acima referida.

Directoria do Serviço de Plantas Têxteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de agosto de 1936

Officios:

Ao Sr. chefe da Commissão de Reajustamento do Funccionalismo Civil Federal:

N. 1.700 — Remette, devidamente preenchidos, os questionarios estatisticos que enviou a esta directoria, informando ainda que neste serviço, além dos funccionarios mencionados no questionario, existem contractados.

Dia 3

Ao Sr. encarregado do expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.:

N. 1.702 — Solicita providencias no sentido da inspectoria deste serviço no Estado de Pernambuco, ser autorizada a vender em hasta publica 2.333 kilos de algodão em pluma, producção da Estação Experimental de Villa Bella, no referido Estado.

— Ao Sr. director de expediente e contabilidade da Secretaria de Estado deste ministerio:

N. 1.703 — Remette relação de diarias abonadas a diversos funccionarios deste serviço, no mez de julho ultimo.

— Ao Sr. encarregado do expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.:

N. 1.704 — Remette relação das diarias abonadas a funccionarios deste serviço, nos mezes de maio a julho ultimos.

N. 1.705 — Remette para pagamento a folha de diarias a que fizeram jús o director da Estação Experimental de Plantas Texteis em Alagoinha, no Estado da Parahyba e 15 outros funccionarios deste serviço, durante os mezes de maio a julho ultimos, na importancia total de 4:615$000.

N. 1.713 — Remette, para que seja requisitado o respectivo pagamento, a folha de gratificação a que fizeram jús em julho ultimo, os Srs. Luiz Madeira Poppe e Walter Barbosa Pinto, respectivamente, 2º escripturario e sub-classificador, na importancia total de réis 429$000.

Dia 4

Ao Sr. director do Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado deste Ministerio:

N. 1.715 — Remette o balancete das despesas effectuadas pela Commissão de Classificação no Estado da Parahyba do Norte, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 30 de junho ultimo.

N. 1.717 — Remette a 2ª via da folha de vencimentos do pessoal titulado desta directoria, relativa ao mez de julho ultimo, na importancia de 41:584$800.

— Ao Sr. encarregado do expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.:

N. 1.718 — Remette a 3ª via da folha de vencimentos do pessoal titulado desta directoria, relativa ao mez de julho ultimo, na importancia de réis 41:584$800.

N. 1.713 — Remette, para que seja effectuado na Pagadoria deste ministerio, a conta na importancia de réis 131$500, de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa ao consumo de luz electrica por esta directoria, no mez de junho ultimo.

— Ao Sr. inspector do Serviço de Plantas Texteis no Estado de Minas Geraes:

N. 1.720 — Communica que o Sr. ministro autorizou a designação do Dr. Angelo Murgel para assistir á abertura das propostas de preços para a construcção das obras destinadas á Estação Experimental em Sete Lagôas.

Dia 5

Ao Sr. encarregado do expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.

N. 1.725 — Remettendo os documentos exigidos pelo artigo 4º do dec. numero 871, de 1 de junho de 1936, solicita suas necessarias providencias no sentido de ser encaminhada ao Sr. ministro, para a competente approvação, a proposta do contracto do agronomo Sigismundo Machado Wanderley para a vaga de ajudante da Estação Experimental de Plantas Texteis em União, no Estado de Alagôas, com o salario mensal de 1:000$000.

— Ao Sr. agente da Estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.728 — Solicita suas providencias no sentido de serem entregues a José Gustavo de Moura 1.012 saccos contendo sementes de algodão, vindos da Estação do Braz (São Paulo).

— Ao Sr. chefe da Commissão de Classificação no Estado da Parahyba:

N. 1.730 — Communica que foi remettido á Directoria de Expediente e Contabilidade o balancete das despesas effectuadas por essa commissão no periodo de 1 de janeiro a 30 de junho ultimo.

Dia 6

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Industria e Commercio do Ministerio do Trabalho:

N. 1.738 — Remette um mostruario com seis caixas de typos padrões de algodão, destinado ao Sr. consul do Brasil em Montreal (Canadá).

— Ao Sr. Dr. Arno Konder, consul do Brasil em Montreal — Canadá:

N. 1.739 — Remette uma relação das firmas exportadoras de algodão, em diversas localidades do paiz, bem como, por intermedio da D. D. U. de Industria e Commercio, um mostruario contendo seis caixas de typos padrões de algodão.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Industria e Commercio:

N. 1.740 — Remette o mappa do algodão reclassificado nesta directoria, no mez de julho proximo passado.

Mappa demonstrativo do algodão classificado de accordo com os typos officiaes, nesta Capital, durante o mez de julho de 1936:

Typos — N. de fardos — Percentagem de fardos — Quantidade em kilos — Percentagem em kilos

2	50	1,96	6.932	2,51
3	146	5,75	25.565	7,21
4	180	7,08	31.291	8,82
5	300	11,81	53.288	15,03
6	180	7,08	32.855	9,26
7	48	1,89	9.020	2,54
8	1	0,03	189	—
Residuo	1.634	64,35	193.394	54,54
	2.539	(	354.534	
Comp. de fibras				
26/28	322	12,68	56.202	15,85
28/30	102	4,01	16.530	4,66
30/32	481	18,94	88.408	24,93
Residuo	1.634	64,35	193.394	54,54
	2.539		354.534	

Districto Federal, 4 de agosto de 1936. — Confeccionado por José Achilles Dantas, auxiliar de classificação. — Conferido por Nila SantAnna Bracot, escripturario. — *José Maria Fernandes Mendes*, assistente chefe.

— Sr. encarregado do Expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.:

Officios:

N. 1.742 — Solicita suas providencias no sentido de ser entregue ao escrevente dactylographo do D. N. P. V servindo nesta directoria, José Augusto Matta dos Santos, um adeantamento de 700$ para ser applicado nos mezes de agosto, setembro e outubro, do corrente anno, por conta da verba 3ª D. N. P. V. Consignação — Material — III — Diversas despesas — sub-consignação — 40 — Editaes, encardenações etc., artigo 3º da lei n. 115, de 13 de novembro de 1933, para mandar encadernar varias publicações de sua bibliotheca.

— Sr. assistente encarregado do Serviço de Plantas Texteis no Estado de Pernambuco:

N. 1.744 — Transmitte a portaria pela qual resolveu conceder 30 dias de licença, para tratamento de saude e a partir de 15 de julho proximo findo, ao guarda fiscal de 1ª classe, contractado, da Commissão de Classificação nesse Estado, Luiz Borba de Medeiros.

—Sr. encarregado do Expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.:

N. 1.745 — Idem, idem.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado deste ministerio:

N. 1.746 — Idem, idem.

— Sr. encarregado do expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.:

N. 1.748 — Remette o requerimento no qual o assistente-chefe da 1ª Secção Technica deste serviço, Alpheu Domingues, pede ao Sr. ministro, por certidão, as informações e o despacho do mesmo na petição que lhe dirigiu, para abertura de rigorosa syndicancia em torno de accusações contra si movidas pelo deputado Gratuliano Britto.

Directoria de Organização e Defesa da Producção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de agosto de 1936

N. 1.353 — Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade — Solicitando o pagamento da importancia de 15$900 á Rêde Viação Cearense.

N. 1.354 — Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade — Solicitando o pagamento da importancia de 31$300 á Rêde Mineira de Viação.

N. 1.358 —Ao Sr. presidente da Cooperativa "Farroupilha" Limitada — R. G. do Sul — Communicando o registo dessa Cooperativa sob o numero 54.

N. 1.360 — Ao Sr. presidente da Sociedade Cooperativa contra Accidentes do Trabalho, do Syndicato Prof. dos Proprietarios de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro — Communicando o registo dessa Sociedade sob o n. 4.

N. 1.361 — Ao Sr. presidente da Sociedade Cooperativa de Seguros do Syndicato dos Commerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro — Communicando o registo dessa Sociedade sob o n. 5.

N. 1.362 — Ao Sr. presidente da Cooperativa de Seguros contra Accidentes do Trabalho da União dos Proprietarios de Marcenarias — Rio — Communicando o registo dessa Sociedade sob o n. 6.

N. 1.363 — Ao Sr. presidente da Sociedade Cooperativa de Seguros de Syndicato dos Industriaes em Calçados e Couros — Rio — Communicando o registo dessa Sociedade sob o n. 7.

N. 1.365 — Ao Sr. presidente da Sociedade Cooperativa de Seguros contra Accidentes do Trabalho "A Textil" Resp. Ltda. — Communicando o registo dessa Sociedade sob o n. 8.

N. 1.366 —Ao Sr. presidente da Sociedade Cooperativa de Seguros do Contro dos Proprietarios de Hoteis, Restaurante e Classes Annexas do Rio — Communicando o registo dessa Sociedade sob o n. 9.

N. 1.367 — Ao Sr. presidente da Cooperativa Madeireira "Alto da Coxilha" Ltda. — R. G. do Sul — Communicando o registo dessa Cooperativa sob o n. 56.

N. 1.369 — Ao Sr. presidente da Cooperativa Madeireiro "Bella Vista" Ltda. — R. G. do Sul — Communicando o registo dessa Cooperativa sob o n. 55.

N. 1.373 — Ao Sr. presidente do Consorcio Prof. Coop. dos Agentes das Actividades Ruraes do Mun. de Farroupilha — R. G. do Sul — Communicando o registo deste Consorcio sob o numero 205.

N. 1.379 — Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade — Solicitando o pagamento da importancia de 240$700 a Leopoldina Railway Co. Ltda.

Dia 8

N. 1.383 — Ao Sr. director das Rendas Internas do Thesouro Nacional — Inormando não se achar registado, nesta directoria, o "Banco Constructor de Pernambuco", com séde em Recife. Os registados são os seguintes: "Banco Popular de Caruarú — Caruarú — "Banco de Bonito" — Bonito.

N. 1.386 — Ao Sr. presidente da Cooperativa Predial dos Funccionarios Publicos no Estado de São Paulo — Lembrando a conveniencia de serem feitas algumas modificações nos estatutos.

Dia 12

N. 1.390 — Ao Sr. delegado no Estado de Minas — Communicando remessa pelo correio de 2 volumes contendo material de expediente.

N. 1.391 — Ao Sr. delegado no Estado de São Paulo — Communicando remessa pelo correio de 2 volumes contendo material de expediente.

N. 1.393 — Ao Sr. presidente do Cons. Prof. Coop. dos Proletarios da Mina do "Arroio dos Ratos" — R. G. do Sul — Communicando o registo desse consorcio sob o n. 207.

N. 1.395 — Ao Sr. presidente do Cons. Prof. Coop. Agro-Pecuario do Municipio de Goyanna — Pernambuco — Communicando o registo desse Consorcio sob o n. 206.

Dia 15

N. 1.400 — Ao Sr. presidente da Cooperativa Madeireira "Farroupilha" Ltda. — R. G. do Sul — Communicando o registo dessa Cooperativa sob o numero 57.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 123 — SESSÃO ORDINARIA EM 10 DE AGOSTO DE 1936

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza — Procurador geral, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores, Ruben Rosa e José Americo e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Ernesto Claudino e Alfredo Mavignier.

Relatado pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Requerimento de Romulo S. Fonseca, datado de 24 de julho de 1936, solicitando autorização para o levantamento da fiança prestada por seu pae, Francisco Fonseca, para garantia do cargo de thesoureiro geral do Thesouro Nacional. — O Tribunal resolveu ordenar a baixa da fiança, para ser entregue a quem de direito.

— Relatado pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Officio n. 275, de 29 de abril de 1933, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, ao qual estão juntos os de ns. 886, de 25 de outubro de 1934, 480 e 931, de 6 de junho e 19 de dezembro de 1935, solicitando autorização para a restituição da fiança prestada por Arthur Ferreira da Rocha, para garantia do cargo de agente postal em Alto Jequetibá, naquelle Estado. — O Tibunal ordenou a baixa da fiança, para ser entregue a quem de direito.

— Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N. 31.247, de Ernesto de Mello Junior, 1º tenente, em serviço no C. T. *Piauhy*, de 28 de junho de 1934 a 14 de abril de 1935.

N. 31.564, de Joaquina Vieira de Miranda, agente do corrreio de Farias, Estado de Minas Geraes, de 25 de dezembro de 1922 a 31 de dezembro de 1931.

N. 31.592, de Fernando Riedy do do Nascimento e Silva, 1º tenente, medico, em serviço no N. A. *Vital de Oliveira*, de 1 de janeiro a 7 de fevereiro de 1935.

N. 31.646, de Renato de Brito Gomes, capitão-tenente, medico, em serviço no cruzador *Rio Grande do Sul*, de 1 de janeiro a 30 de junho de 1935.

N. 31.675, de Ricardo da Cunha Filho, 1º tenente, pharmaceutica, em serviço na Escola Almirante Baptista das Neves, de 1 de janeiro a 11 de junho de 1935.

N. 31.684, de Elydia Lourdes Nascife, agente do correio de Atafona, Estado do Rio de Janeiro, de 22 de maio de 1929 a 31 de dezembro de 1934.

N. 31.691, de Leonor Pereira Ribeiro, agente do correio de Casal, Estado

do Rio de Janeiro, de 1 de junho de 1926 a 31 de dezembro de 1934.

N. 31.715, de Luiz Felippe Pinto da Luz, capitão-tenente, em serviço na Escola Almirante Baptista das Neves, de 18 de junho de 1934 a 24 de junho de 1935.

N. 31.723, de Newton Ruben Sholl Serpa, capitão-tenente, aviador naval, em serviço no Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, de 4 a 28 de fevereiro de 1935.

N. 31.735, de Carlos Oscar Guimarães, capitão-tenente, QM, em serviço no C. T. *Matto Grosso*, incumbido das machinas, de 16 de março de 1933 a 31 de dezembro de 1934.

N. 31.736, de Epaminandos Chagas, 1° tenente, aviador naval, em serviço no Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, de 23 de abril a 9 de julho de 1934.

N. 31.745, de Acyr Dias de Carvalho Rocha, 1° tenente, em serviço no C. T. *Paraná*, de 6 de junho a 14 de agosto de 1933.

N. 31.756, de Gilberto Lavenere Wanderley, capitão-tenente, em serviço no couraçado *Minas Geraes*, de 2 a 15 de janeiro de 1934.

N. 31.759, de Lauro Hercilio de Almeida, capitão-tenente, em serviço no C. T. *Matto Grosso*, de 1 de janeiro de 1933 a 3 de abril de 1934.

N. 31.777, de Maria de Belém Mair, agente do correio de Laranjeiras, Estado do Paraná, de 23 de fevereiro de 1923 a 14 de agosto de 1930.

N. 31.833, de Eugenio de Alcantara Almeida Magalhães, relativo á comprovação da applicação dada ao adeantamento de 10:000$000, recebido em 1 de setembro de 1932, da Caixa Militar do Destacamento do general Manoel Rabello.

N. 31.839, de José Mirabeau Trovão, capitão-tenente, cirurgião dentista, em serviço no couraçado *São Paulo*, de 5 de novembro a 31 de dezembro de 1935.

N. 31.840, de Paulo de Oliveira, 1° tenente, QO, em serviço no C. T. *Pará*, de 25 de outubro de 1933 a 18 de abril de 1934.

N. 31.841, de Ary Lopes, 2° tenente, IN, em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Pernambuco, de 1 de julho a 31 de dezembro de 1935.

N. 31.842, de Francisco Pinheiro da Cruz, 1° tenente, cirurgião dentista, em serviço no "tender" *Ceará*, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 31.848, de Epiphanio de Castro, sub-official, mestre, em serviço no cruzador *Barroso*, de 29 de janeiro de 1930 a 20 de junho de 1931 (incumbencia de mestre).

N. 31.849, de Leovigildo do Amaral Alves, sub-official, contra-mestre, em serviço no cruzador *Barroso*, de 5 de outubro de 1922 a 20 de dezembro de 1923.

N. 31.851, de Ernesto Baumann, collector federal em Hammonia, Estado de Santa Catharina, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935, no qual se aprecia tambem a situação do escrivão Luiz Abry Junior.

N. 31.853, de Ordalia Lina de Faria, agente postal de Serra do Salitre, Estado de Minas Geraes, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 31.854, de José Marques de Amorim, agente postal de Santa Rita dos Patos, Estado de Minas Geraes, de 1 de janeiro a 11 de setembro de 1935.

N. 31.855, de Rita Cassia de Novaes, agente do correio de Chumbo, Estado de Minas Geraes, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 31.856, de Severino Alves Affonso, sub-official, mestre, em serviço no cruzador *Barroso*, de 3 de dezembro de 1925 a 6 de junho de 1927.

O Tribunal julgou quites os responsaveis e mandou lavrar os competentes accórdãos.

N. 32.937, de Edgard Pedreira de Cerqueira, ex-collector federal em Santo Amaro, Estado da Bahia, de 7 de outubro de 1911 a 19 de abril de 1913. — O Tribunal julgou prescriptas as contas e mandou lavrar o competente accórdão.

N. 30.277, de Honorina de Oliveira Costa, agente postal-telegraphica, em Batel, Estado do Paraná, de 2 de maio de 1914 a 11 de dezembro de 1933. — O Tribunal julgou a responsavel em alcance pela importancia de 2:136$100 e mandou lavrar o competente accórdão.

N. 29.787, de Estacio de Albuquerque Alencar, collector federal em Itacoatiara, Estado do Amazonas, de 13 de outubro de 1932 a 31 de março de 1934. — O Tribunal deu provimento ao recurso para o fim de ser rectificado o accórdão de 10 de janeiro deste anno, por haver sido omittido o nome do responsavel.

N. 25.340, de Isabel Mesquita, ex-agente postal em Victoria, Estado de Pernambuco, de 1 de abril de 1927 a 31 de dezembro de 1930. — O Tribunal resolveu admittir o recurso interposto pelo Sr. procurador geral, para o fim da revisão do processo.

N. 11.432, de Gastão de Sá Bandão, ex-agente postal de Mercês do Pomba, Estado de Minas Geraes, de 23 de março de 1912 a 30 de junho de 1917. — O Tribunal ordenou a alienação da caução do responsavel de quem se trata, conforme o requerimento do Sr. procurador adjuncto.

De comprovação de adeantamento:

De 2.081:250$000, recebido em 23 de março de 1934, da thesouraria da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, por intermedio da agencia do Banco do Brasil, em Fortaleza, Estado do Ceará, pelo 4° escripturario da referida thesouraria, com exercicio no 1° districto, Raymundo Marques de Faria, para despezas de janeiro a março.

De 724:012$000, recebido em 28 de outubro de 1932, no Thesouro Nacional, pelo escripturario da Inspectoria Federal das Estradas, Rolando Julio Duclos, para pagamento de pessoal de setembro e outubro.

Recebidos nas Delegacias Fiscaes:

De 2:000$000, em 16 de abril de 1935, pelo fiscal do imposto de consumo no Estado de Alagoas, Francisco da Rocha Lima, para despesas com seu transporte;

De 500$000 em 24 de julho, pelo ajudante do inspector chefe de collectorias, Attilio da Silva Fonseca, para despesas com transportes;

De 2:700$000 em 26 de agosto, pelo porteiro almoxarife da Escola de Aprendizes Artifices no Estado de Matto Grosso, Firmino Rodrigues de Carvalho, para attender a despesas a seu cargo, no 3° trimestre;

De 1:000$000 em 24 de dezembro, pelo agente fiscal do imposto de consumo, em commissão de fiscalização bancaria no Estado do Paraná, Luiz Floriano Vieira Guimarães, para despesas com o seu transporte;

De 1:048$000 em 27 de março de 1936, pelo auxiliar da Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho, no Estado do Pará, Moacyr de Mesquita, para pagamento de despesas a seu cargo, do 1° trimestre.

— O Tribunal julgou comprovada a applicação dada aos adeantamentos.

Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos:

De tomada de contas:

N. 31.920 de Guilhermina Rebello Junior, 1°, tenente, medico, contractado, em serviço na Escola de Aviação Naval, do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1934;

N. 31.965 de Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães Filha, 2° tenente, intendente naval, em serviço no Deposito Naval do Rio de Janeiro, de 12 de novembro a 31 de dezembro de 1935;

N. 31.67, de Oscar Laminha Lins, secretario da Capitania dos Portos do Estado de Alagôas, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 31.6969, de Walfrido Quintanilha dos Santos, capitão tenente Q. O., em serviço no N. P. Vital de Oliveira, de 26 de janeiro de 1934 a 26 de abril do mesmo anno;

N. 31.971, de Severino Alves Affonso, 1° tenente, patrão mór, em serviço na Capitania dos Portos do Estado do Maranhão, de 17 de outubro a 31 de dezembro de 1935;

N. 31.972, de Osmar A. de Azeredo Rodrigues, capitão tenente, Q. O., em serviço no N. P. "Vital de Oliveira", incumbido de artilharia, de 27 de abril a 28 de julho de 1934;

N. 31.987, de Waldemar de Souza Imenes, capitão tenent, intendente naval, em serviço no Instituto Naval de Biologia, de 1 de março a 31 de dezembro de 1935;

N. 31.979, de Mario Leandro da Costa, 1° escripturario da Delegacia da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em Angra dos Reis, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 32.343, de João Baptista Ferreira, sub-assistente do Serviço Technico do Café, no Estado de São Paulo, relativo á comprovação da applicação dada ao adeantamento de 1:000$000, recebido em 17 de agosto de 1935;

N. 32.259, de Moacyr Alves de Souza, assistente da Secção de Pathologia

Animal do Departamento Nacional de Producção Animal, do Ministerio da Agricultura, relativo á comprovação da applicação dada ao adeantamento de .. 80:0000$000, decebido em 5 de dezembro de 1934;

N. 32.437, de Rubens Monteiro Breves, ajudante da Inspectoria Regional do Serviço de Fomento da Producção Animal em Catu, Estado da Bahia, relativo á comprovação da applicação dada ao adeantamento de 7:000$000, recebido em 12 de dezembro de 1935;

N. 32.454, de Maximo Martinelli, capitão tenente, intendente naval, em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Santa Catharina, de 1 de janeiro de 1934;

N. 32.621, de Aristoteles Lourenço Jorge, 2° tenente, cirurgião dentista, em serviço no Sanatorio Naval de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 15 de fevereiro de 1933;

N. 32.624, de Antero Santos Gomes, sub-official, contra-mestre, em serviço no Deposito Naval do Rio de Janeiro, de 6 de março de 1934 a 12 de maio de 1935;

N. 32.635, de Joaquim Maurity Netto, 2° tenente, em serviço no contra torpedeiro "Alagoas", como encarregado do material de communicações, de 5 de agosto a 31 de dezembro de 1935;

N. 32.654, de José Joaquim Belgrado Guimarães, capitão tenente, em serviço no rebocador "Heitor Perdigão", de 18 de agosto de 1932 a 20 de janeiro de 133;

N. 32.655, de Ramon Roubertie de Lima, capitão de corveta, QO, em serviço no rebocador "Heitor Perdigão", de 25 de maio de 1931 a 21 de julho de 1932;

N. 32.657, de José Coutinho Pereira, capitão-tenente, QO, e mserviço no Deposito Naval do Rio de Janeiro, incumbido de pericia e convez, de 18 de agosto de 1933 a 18 de maio de 1934;

N. 32.666, de Geraldo Barroso, 1° tenente, em serviço no Hospital Naval de Ladario, Estado de Matto Grosso, de 1 de janeiro a 25 de fevereiro de 1936;

N. 32.667, de Raul Petrelli de Mello Reis, capitão de corveta, intendente naval, em serviço no Serviço Chimico de Marinha, de 17 de junho de 1931 a 5 de março de 1933;

N. 32.774, de José Mattoso de Castro Silva, thesoureiro da Inspectoria de Aguas e Esgotos, de 1 de janeiro de 1935 a 31 de janeiro de 1936;

N. 32.688, de Eugenio Pinto de Magalhães, 1° tenente, patrão-mór em serviço no rebocador "Heitor Perdigão", de 6 de fevereiro a 9 de dezembro de 1934;

N. 32.673, de Darcy Caldeira, 1° tenente, QO, em serviço no C. T. "Alagôas", incumbido de communicações, de 7 de abril a 24 de maio de 1934;

N. 32.679, de Hildebrando Osorio da Silveira, capitão-tenente, QO, em serviço no rebocador "Heitor Perdigão", de 22 de julho a 17 de agosto de 1932;

N. 32.724, de João de Barros Silveira, assistente chefe do Serviço Technico do Café no Estado de Goyaz, relativo á comprovação da applicação dada ao adeantamento de 20:000$, recebido em 20 de dezembro de 1935.

— O Tribunal julgou quites os responsaveis e mandou lavrar os competentes accórdãos.

N. 3.616, de Rodrigo Araujo Jorge Filho, capitão-tenente, medico, em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte, de 1 de abril a 9 de maio de 1933. — O Tribunal julgou o responsavel em alcance pela imyortancia de 51$800 e mandou lavrar o competente accórdão.

De comprovação de adeantamento:

De 6:000$, recebido em 12 de de junho de 1936, no Thesouro Nacional pelo ajudante do porterio do Ministerio da Educação, Moacyr Risse, para attender ás despesas a seu cargo, de junho a agosto;

Recebidos nas delegacias fiscaes:

De 1:200$ em 26 de março, pelo inspector de collectorias federaes na 1ª zona do Estado de Minas Geraes, Carlos Alberto da Costa e Silva, para despesas de transporte;

De 5:400$ em 20 de outubro, pelo porteiro almoxarife da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Sergipe, Theodoro Pradel de Almeida, para despesas de outubro e novembro;

De 10:000$ em 22 de maio, na Pagadoria do Ministerio da Marinha, pelo 1° tenente, intendente naval, Arnoldo Hasselmann Fairbairn, para despesas do Curso de Educação Physica, de maio a agosto.

De 1:200$ em 23 de setembro, pelo inspector de collectorias no Estado de Santa Catharina, Annibal Gomes. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para os fins a que alludem os pareceres.

Pelo Sr. auditor Ernesto Claudino foram ainda relatados os seguintes processos:

De comprovação de adeantamento:

De 935:317, recebido da Thesouraria da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, em 29 de outubro de 1934, pelo 4° escripturario da mesma inspectoria, com exercicio na Commissão de Estudos e Obras nos Estados de Pernambuco e Alagôas, Joaquim José de Souza, para despesas de setembro a novembro. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de serem prestados os esclarecimentos a que se referem os pareceres.

De tomada de contas.

N. 27.173, de José Borges Cirne, collector federal da 2ª Collectoria de "Plataforma", Estado da Bahia, de 28 de fevereiro a 31 de dezembro de 1924, no qual se parecia tambem a situação dos escrivães João Pinto de Queiroz Sobrinho e José Antonio de Araujo Filho. — O Tribunal resolveu que nada ha a deliberar e porque toda a determinação necessaria já consta do accórdão em execução, em aquelles termos geraes de preceituação que só admitte technica das sentenças, onde, além de improprio, seria inutil repetir-se detalhes de execução préviamente estabelecidas em lei.

Outrosim, mandou ouvir a Secretaria quanto á parte referente ao levantamento irregular da fiança do escrivão José Antonio de Araujo Filho, fazendo-se em seguida conclusos os autos ao Sr. ministro presidente do Tribunal para decidir afinal.

O parecer do auditor relator no processo de tomada de contas n. 30.277, de Honorina Oliveira Costa, agente do correio de "Batel", Estado do Paraná, no periodo de 21 de maio de 1914 a 11 de dezembro de 1933 foi, de accordo com a fundamentação minuciosa e completa, na informação do escripturario examinador e parecer do director da 3ª Directoria, não entretanto, pelo "trancamento da conta", mas pela exoneração da responsabilidade relativa á importancia roubada, "ex-vi" do art. 33 do Codigo de Contabilidade, e consequente *quitação* á agente, dês que, com a "força maior", implicita no proprio facto do roubo verificado, não vem aquelle :illiquidez" de conta, que, indispensavelmente, tem de c oncorrer, completando, como requisito subordinado essa "força maior" determinante, na fórma do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, art. 34, inciso X, clausula final, da figura juridico contabil do "trancamento".

Justificou o auditor relator a sua opinião quanto a legal e justa exoneração de responsabilidade da agente, relativamente á quantia roubada, com a lettra expressa do art4 33 do Codigo de Contabilidade, que, enquadrando a circumstancia no circulo da "theoria da culpa", só por esta e exclusivamente p or esta póde ser entendido.

E exhaustivamente provado, como se vê dos autos, e na synthese do estudo perfeito do Corpo Instructivo, que a agente teve *com longa antecedencia*, a cautela legal, que deveria ter, e *só po*roubada da agencia, que era o *logar da guarda legal do dinheiro*, não importando outra qualquer noção arbitraria, entende o relator caracterizadas, na especie, as circumstancias elementares da justificativa prevista no art. 33 citado, do Codigo de Contabilidade, segundo os ensinamentos da doutrina classica da culpa.

Outrosim ,attendendo, e bem justificada como se acha, a presumpção que o directo rda 3ª Directoria deixa, em seu parecer, vêr, quanto á responsabilidade por negligencia havida — si houve—para facilitar o crime de que veiu prejuizo ao Estado, attribuivel ao superior hierarchico da serventuaria, propoz ainda, o auditor relator, que, dando quitação á responsavel, o tribunal communicasse ao senhor ministro da Viação, o facto com todas as razões que fazem justificar a presumpção do d irector da 3ª Directoria, e procedimento tanto mais necessario quanto, numa série de casos que o relator tem podido testemunhar, o descaso pelo fornecimento de material, por parte das autoridades postaes superiores, ás agencias, e para que estas possam ter em devida segurança o dinheiro e valores do Estado, é um procedimento commum, trazendo sempre ao Thesouro, ás vezes, prejuizos vultosos, e que ficam sempre irreparados, sem muita vez, mesmo, a desculpa da falta de verba, applicada em outros destinos de interesse bem discutivel.

Nada mai shavendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 17 do corrente mez, para a seguinte sessão ordinaria de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

N. 124—SESSÃO ORDINARIA EM 12 DE AGOSTO DE 1936

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza — Procurador geral, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, José de Moraes

Presentes os senhores ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores, Ruben Rosa e José Americo e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 3.941, de 29 de julho findo, sobre o contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Producção Vegetal e Jacob Lopes de Castro, para a execução das obras necessarias á installação da Estação Experimental da cidade de Pomba, no Estado de Minas Geraes.— O Tribunal resolveu converter em diligencia o julgamento, para que a parte contractante junte a prova de que trata o art. 32 do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De reversão de montepio civil de dona Rosa de Jesus Coutinho, viuva do continuo da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio Francisco Rangel de Azevedo Coutinho, para sua filha Nair de Azevedo Coutinho. — O Tribunal ordenou o registro da alludida concessão e despeza classificada.

De pagamento de 500$000 a Ribeiro dos Santos, de restituição. — O Tribunal ordenou o registro da despeza como credito á Recebedoria do Districto Federal.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 13, de 21 de julho ultimo, solicitando que as importancias de réis 146:642$, 26:268$ e 46:500$000, já distribuidas ao Serviço de Fundos da Primeira Região Militar, á conta da verba 4ª — Instrucção Militar, consignação "Pessoal", sub-consignações 3, 4 e 9, sejam annulladas no mesmo Serviço de Fundos e escripturadas sob o titulo de Escola de Armas, redistribuindo-se novamente ao mesmo serviço. — O Tribunal ordenou o registro do expediente solicitado.

Officio n. 4.038, de 15 do mez findo, da Directoria de Fundos do Exercito, com a relação de processos de dividas contrahidas em exercicios anteriores, além dos respectivos creditos, na importancia de 842$700. — O Tribunal resolveu que se proceda de accordo com os pareceres.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. DA-411-305.61 e DA-112-312.4, de 3 de julho e 3 de agosto do corrente anno, sobre o pagamento da importancia de 1:545$000, constante da folha de diarias concedidas ao pessoal da portaria do mesmo ministerio no mez de junho ultimo. — O Tribunal ordenou o registro da alludida despeza.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios ns. 500 e 633, de 24 de junho e 4 de agosto deste anno, sobre o pagamento á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, da importancia de 209$300, por transporte. — O Tribunal ordenou o registro da alludida despeza.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria a Eurico Corrêa, inspector de alumnos do Colegio Pedro II. — O Tribunal recusou registro á alludida concessão, visto caber ao inactivo os vencimentos integraes, de accordo com os pareceres.

Officios:

N. 7.604, de 30 do mez findo, pagamento de 157:640$000 a José Silva & Comp. Ltd., por fornecimentos ao Ministerio da Viação. — O Tribunal ordenou o registro da alludida despeza.

N. 7.892, de 5 do corrente mez, da Commissão Central de Compras, sobre o contracto n. 145, celebrado com Antonio Botelho, para fornecimento de material agricola ao Departamento Nacional da Producção Vegetal. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de ser ouvida a Commissão Central de Compras, de accordo com o parecer do Sr. procurador geral.

Telegramma do 2º escripturario do Tribunal de Contas, Moacyr Schafflor Camargo, anteriormente designado para a commissão de tomada de contas da The Great of Brazil Railway Company Limited, communicando que deixou de tomar parte na referida commissão visto já estarem os trabalhos da mesma encerrados e remettido o respectivo processo para o Rio de Janeiro, quando se apresentou na séde da referida companhia em Recife. — O Tribunal resolveu que se officie ao Sr. ministro da Viação e ao chefe do gabinete que assignou o officio de fls. 2, dando conhecimento do facto de que se trata, de accordo com o parecer do senhor director secretario geral. Outrosim, determinou que se providencie no sentido do regresso immediato do funccionario commissionado.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 3.705, de 2 do mez findo, da Directoria de Fundos do Exercito com a relação constituida de 20 processos de dividas de exercicios anteriores, contrahidas alem dos respectivos creditos, no total de 63:069$100. — O Tribunal resolveu que se proceda de accordo com os pareceres.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.627, de 4 do corrente, solicitando que a conta do saldo do credito aberto pelo decreto n. 24.779 de 14 de julho de 1934, revigorado para o exercicio actual pela lei n. 170, de 6 de janeiro ultimo, seja distribuida á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, á disposição da Estrada de Ferro Maricá, a importancia de 5.400:000$. — O Tribunal registrou a distribuição do credito solicitado, transferindo para o corrente exercicio o saldo alludido.

Officio n. C-18-178, de 27 de julho findo da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, sobre a restituição da caução de 795$000 depositado por Aços Roechiling Buderus do Brasil Ltda. como garantia da execução do contracto n. 10. — O Tribunal autorizou o levantamento da alludida caução.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 7.893, de 5 deste mez, sobre o contracto n. 144, celebrado com a firma Adolpho Botelho, para fornecimento de uma camara de expurgo, Graig, do Departamento Nacional da Producção Vegetal. — O Tribunal ordenou o registro do alludido contracto.

N. 7.007, de 27 de julho ultimo, pagamento de 184:800$000 á S. A. Marvin, por fornecimentos ao Ministerio da Viação. — O Tribunal ordenou o registro da citada despesa.

N. 135-A, de 3 de julho findo, da Directoria de Estatistica Economica e Financeira, solicitando o adeantamento de 2:500$ ao assistente da mesma directoria, Alvaro de Azevedo Marques, para acquisição de livros no periodo de julho e setembro do corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro da despesa com o adeantamento de que se trata.

Processo de concessão de aposentadoria a Manoel Francisco de Paula, servente da Directoria de Agua do Departamento Nacional da Producção Mineral. — O Tribunal ordenou o registro da alludida concessão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officios ns. 330 e 3.105, de 10 de fevereiro e 3 de agosto do corrente anno, sobre o pagamento a Gastão de Carvalho, da importancia de 250$, em quanto importa a folha de gratificações por serviços extraordinarios no mez de janeiro do corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro da alludida despesa.

N. C-18|177, de 27 de julho ultimo, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, sobre a restituição da caução de réis 991$700, depositada por Aços Roechling Buderus do Brasil Ltd., como garantia da execução do contracto n. 9, de 1935. — O Tribunal autorizou a restituição da alludida caução.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 322, de 19 de junho de 1936, da Secretaria da Camara dos Deputados, com o parecer n. 48, de 1935, approvando o acto do Tribunal de Contas que recusou registro ao contracto celebrado entre o Commando Naval de Matto Grosso e Manoel Diniz Dias da Costa, para o fornecimento de rações preparadas ao pessoal artistico do Arsenal de Marinha do alludido Estado de Matto Grosso, durante o anno de 1935. — O Tribunal resolveu que se faça a annotação devida, que se requisite á Camara dos Deputados os originaes que lhe foram remettidos, e, bem assim, que se faça na presente acta a transcripção do alludido parecer proferido nos seguintes termos:

Parecer n. 48-1935 — "A 27 de março de 1935, o commandante naval de Matto Grosso celebra com Manoel Diniz Dias da Costa um contracto para fornecimento de rações preparadas ao pessoal da Marinha do mesmo Estado, durante o exercicio de 1935.

Em observancia do disposto no paragrapho unico do artigo 789 do Regulamento da Contabilidade da União, o representante do Ministerio Publico remetteu, a 17 de abril, o "Diario Official" de 3 de abril, com a publicação do termo de contracto ao Tribunal de Contas que, em sessão de 24 de abril de 1935, recusa o registro pelos seguintes fundamentos:

a) não ser presente ao Tribunal o processo de concurrencia publica;

b) não constar ter sido o contracto approvado pelo ministro da Marinha;

c) não ter sido apresentada a certidão a que se refere o art. 33 do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

O ministro da Marinha, em aviso numero 1.676, de 22 de junho de 1935, ratificado pelo de n. 1.971, de 30 de julho de 1935, solicita ao Tribunal de Contas reconsideração do acto denegatorio do registro, enviando diversos documentos destinados a provar o cumprimento das exigencias que haviam dado motivos á recusa.

O Tribunal de Contas, tomando conhecimento do recurso, em sessão de 5 de agosto de 1935, manteve a decisão anterior denegatoria do registro ao contracto:

a) por faltar a prova de existencia legal do contractante;

b) porque a certidão da lei dos 2/3 é imprestavel, pois não se refere ao exercicio de 1934.

De accôrdo com o preceito constitucional o Tribunal de Contas communica a recusa do registro á Camara dos Deputados, em officio n. 3.423, de 12 de agosto de 1935, acompanhado de um retalho do "Diario Official" de 3 de abril de 1935 que, a paginas 6.631, continha a publicação do contracto em apreço.

Remettido o officio á Commisão de Tomada de Contas, foi requerida pelo relator a remessa do processo referido. Constatada nos autos a falta das folhas 2 a 8 e, em face da informação de haverem sido devolvidas ao Ministerio da Marinha, a este foi pedida cópia dos documentos em fóco e que chegaram á commissão, accrescidos, de uma certidão comprobatoria do cumprimento do art. 33 do decreto n. 20.191, de 12 de agosto de 1931 no exercicio de 1934, passada pela 20 Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho, na cidade de Corumbá.

Em face da documentação apresentada, só subsiste, das razões da recusa do registro a falta da existencia legal da firma contractante confirmada, alias, pelo proprio commando naval de Matto Grosso com a declaração de que o registro commercial não fôra exigido por não se tratar de negociante matriculado.

Não podendo, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade da União, ser dispensada a prova de idoneidade, opinamos pela approvação do acto denegatorio do registro do Tribunal de Contas.

Sala das Commissões, 14 de dezembro de 1935 — Viciro Marques, presidente; Frederico Wolffenbuttel, relator; Bueno Brandão, Ubaldo Ramalhete, Damas Ortiz, Moacyr Barbosa Soares, Mouraes Paiva, José Cassio de Macedo Soares.

— Relatados pelo Sr. ministro José Americo:

Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 7.720 e 7.640, de 31 de julho findo, sobre a restituição das cauções depositadas por José Silva & Comp. e por Minnich & Comp. como garantia dos contractos ns. 50 e 84. — O Tribunal autorizou a restituição das alludidas cauções.

N. 7.894, de 5 de agosto corrente, da Commissão Central de Compras, sobre o contracto n. 141, celebrado com a Internacional Machinery C°., para fornecimento de um tractor Caterpillar ao Departamento Nacional da Producção Vegetal. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

Processo de concessão de aposentadoria a Alberto Salles da Cruz, enfermeiro do Internato do Collegio Pedro II. — O Tribunal ordenou o registro da alludida concessão.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 1 C-1.432, de 3 de agosto corrente, da Directoria de Contabilidade, remettendo as segundas vias dos empenhos ns. 5|45 e 6|46, na importancia de 200$ cada uma. — O Tribunal ordenou a devolução dos empenhos de côrdo com os parceres.

Officio n. 519, de 24 de julho ultimo, da secretaria da Camara dos Deputados, devolvendo ao Tribunal de Contas os processos relativos á recusa de registro dos contractos celebrados, respectivamente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Santa Catharina, com a firma Arnaldo & Comp., e, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Minas Geraes, com a Companhia Industrial Bello Horizonte, para a arrecadação do imposto sobre energia electrica nos municipios de Cruzeiro do Sul e Pedro Leopoldo, nos alludidos Estados. — O Tribunal resolveu que se faça a annotação, e, bem assim, a transcripção na presente acta do parecer numero 46, formulado nos seguintes termos:

Parecer n. 46-1935 — "Em officio de 21 de outubro ultimo, dirigido á Camara dos Deputados, informa o Tribunal de Contas haver recusado registro ao contracto celebrado em 9 de maio do corrente anno, na Delegacia do Thesouro Nacional, no Estado de Santa Catharina, com a firma Arnaldo & Comp., proprietaria de uma usina electrica em Cruzeiro do Sul, naquelle Estado, para a arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica. Foi motivo da recusa, não ter sido annexada ao contracto a prova da existencia legal da firma contractante, como expressamente exige o Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica da União.

Feita ao director geral da Fazenda Nacional a communicação da recusa do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, não foi, dentro do prazo concedido para os processos de natureza do que se trata, apresentado o pedido de reconsideração, por aquelle departamento da publica administração.

Assim procedentes os motivos da recusa por parte do Tribunal de Contas, do registro em apreço, é a Commissão de Tomada de Contas de parecer que deve ser mantido o acto do mesmo Tribunal.

Sala das Commissões, 14 de dezembro de 1935. — *Veira Marques*, presidente. — *Moacyr Barbosa Soares*, relator. — *Moraes Paiva*. — *Frederico Wolffenbuttel*. — *Bueno Brandão*. — *Damas Ortiz*. — *Ubaldo Ramalhete*. — *José Cassio de Macedo Soares*.

Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 3.793, de 22 de julho findo, com a relação de 24 processos de dividas de exercicios anteriores, contrahidas além dos respectivos creditos, na importancia de 25:050$000. — O Tribunal resolveu que sejam encaminhados ao Ministerio da Fazenda os processos de que se trata, com exclusão dos de ns. 4, 7 e 8 que devem ser devolvidos á repartição de origem, nos termos dos pareceres.

Ministerio da Fazenda:

Officios:

Ns. 7.362 e 7.363, de 27 de julho findo, da Commissão Central de Compras sobre a restituição das cauções depositadas por Vieira Bastos & Cia. e pela International Machinery Co., como garantia da execução de contractos ns. 34 e 89. — O Tribunal autorizou a restituição das alludidas cauções.

N. 7.008, de 21 de julho ultimo, da mesma Commissão, pagamento de ..... 128:648$100 a J. G. Pereira & Cia., e outro, por fornecimento ao Ministerio da Viação. — O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

N. 7.875 de 5 deste mez, sobre o contracto celebrado sobre n. 140, com a firma Oscar Flues & Cia., para fornecimento de uma machina automatica para pautação e impressão á Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal ordenou o registro do alludido contracto

Processo de concessão de aposentadoria a Heitor Furquin Ferreira, agente do Correio de S. Bernardo, Estado de São Paulo. — O Tribunal recusou registro á concessão de aposentadoria de que se trata, pelo fundamento a que se refere o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.481, de 13 de julho ultimo, solicitando que do credito distribuido a Estrada de Ferro Central do Brasil, á conta da sub-consignação n. 1 da consignação 1 da verba 3ª, seja transferida para o Delegacia do Thesouro em Londres a importancia de 21:000$000. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição solicitada, feita a annullação indicada.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente designou o dia 14 do corrente mez, para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

NOTICIARIO

Ministerio da Agricultura — D. N. P. M. (Serviço de Aguas) — Boletim diario — Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1936:

Estações—Obs. mts. em 24 horas—Dif. Dia 19		
Bacia Amazonica:		
S. P. de Olivença	15.01	0.11
Fonte Boa	8.38	0.08
Teffé	11.02	0.34
Coary	0.34	—

São Gabriel	6.10	0.10
Manáos	22.09	0.11
Porto Velho	83.90	0.00
Humaytá	2.29	0.14
Itacoatiara	7.07	0.14
Maués	5.43	0.05
Parintins	9.12	0.12
Santarém	3.60	—
Arumanduba	3.52	0.04
Porto Nacional	1.26	0.01
Imperatriz	1.09	0.01
Bacia Paraná — Paraguay e Uruguay:		
Jupiá	0.84	0.08
Presidente Epitacio	0.37	0.03
Jatahy	1.66	0.10
São Matheus	2.26	0.04
Rio Negro	2.95	0.56
Porto União	3.86	0.02
Foz do Iguassú	4.80	0.00
Cuyabá	1.28	0.00
Corumbá	1.58	0.02
Dia 20		
Bacia S. Francisco:		
Pirapora	0.29	0.00
São Francisco	0.20	0.00
Januaria	0.14	0.02
Manga	0.45	0.01
Carinhanha	0.12	0.01
Rio Branco	1.80	0.00
Barra do Rio Grande	0.50	0.01
Remanso	0.36	0.01
Cabrobó	1.26	0.00
Pão de Assucar	0.35	0.00
Propriá	0.22	0.01
Penedo	2.10	0.10
Bacia Jequitinhonha e Pardo:		
Barra do Pontal	0.90	0.05
Minas Novas	1.18	0.00
Arassuahy	1.10	0.01
Itinga	1.44	0.00
Itaobim	0.64	0.03
São Pedro	0.99	0.05
Bacia Parahyba do Sul:		
Guararema	1.20	0.02
Jacarehy	0.37	0.03
Caçapava	0.64	0.08
Pindamonhangaba	1.14	0.00
Guaratinguetá	1.31	0.00
Cachoeira	0.69	0.01
Cruzeiro	0.79	0.01
Rezende	0.30	0.00
Barra Mansa	1.23	0.00
Barra do Pirahy	1.18	0.01
Parahyba do Sul	0.53	0.00
Anta	0.17	0.01
Porto N. do Cunha	0.17	0.00
São Fidelis	0.17	0.00
Campos	6.24	0.16
Bacia Itajahy-Assú:		
Tayó	1.67	0.18
Barracão	0.40	0.04
Rio do Sul	2.40	0.36
Hansa	1.39	—
Subida	2.20	0.42
Aquidaban	1.30	0.22
Warnow	1.51	0.21
Indayal	2.06	0.44
Passo Manso	1.86	0.12
Blumenau	0.02	0.68
Gaspar	3.00	0.60
Ilhota	3.20	0.20

As cotas de Manáos, Porto Velho e Campos acham-se referidas ao nivel do mar.

—

Estado e tendencia das aguas dos rios

Dia 19

Bacia Amazonica:

Em ascensão em Parintins, Arumanduba e Imperatriz; estacionario em Porto Velho e em declinio em S. P. de Olivença, Fonte Boa, Teffé, S. Gabriel, Manáos, Humaytá, Itacoatiara, Maués e Porto Nacional.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Em ascenção em S. Matheus; estacionario em Foz do Iguassú e Cuyabá e em declinio em Jupiá, Presidente Epitacio, Jatahy, Rio Negro, Porto União e Corumbá.

Dia 20

Bacia S. Francisco:

Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Parahyba do Sul:

Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Itajahy-Assú:

Continuará em delcinio em todo o curso.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Termo do contracto n. 154 — Pedido n. 1 — Requisição n. 234.153 — Fornecedores, Parson, Crosland & Comp. Ltda. — Repartição: Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Aos dezesete dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Parson, Crosland & Comp. Ltda., estabelecida nesta praça, á praça 15 de Novembro n. 10, 1° andar, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 108, representada por seu procurador, Sr. Mario Machado Portella, e por elle foi dito que por sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela commissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

Conjunctos medidores de diaphragmas, fabricação legitima "Kent" (George Kent Ltd. Luton, Inglaterra), conforme especificações abaixo:

Diaphragmas:

1. (Um) diaphragma "Kent" "P", para *duplo sentido*, geralmente conforme desenho n. 1/36.414, annexo, para linha de 0m,50 de diametro com entrada variavel de 0-200 litros/segundo e sahida variavel de 0-360 litros/segundo.

1A. (Um) diaphragma "Kent" "P", para *duplo sentido*, geralmente conforme desenho n. 1/36.414, annexo, para linha de 0m,40 de diametro com entrada variavel de 0-150 litros/segundo e sahida de 0-150 litros/segundo.

1B. (Um) diaphragma "Kent" "P", para um só sentido, geralmente conforme desenho n. 3/36.414, para linha de 0m,50 de diametro com vazão variavel de 0-360 litros/segundo.

Preço global	79:850$000
Para despacho	399$300
Oitenta contos duzentos e quarenta e nove mil e trezentos réis	80:249$300

Clausula segunda:

O material deverá obedecer ás seguintes especificações: Pressão de serviço — Minima de 3 metros e maxima de 30 metros. Perdas de carga — Serão as seguintes para os diaphragmas acima: 1 metro approximadamente para todas as linhas, excepto a de 0m,50 que, quando funccionando como adductora, ao maximo de 200 litros/segundo, será de approximadamente de 300 mm.. Transmissores — Os diaphragmas acima serão montados nas linhas respectivas, das quaes partirão tubos de pressão de cobre, ligados aos apparelhos transmissores electricos. Para os diaphragmas de "duplo sentido", posições primeira e segunda, acima, a cada diaphragma correspondem dois transmissores, conforme desenho numero 1/36.414, que, além dos diaphragmas, mostra as ligações cruzadas dos tubos de pressão e os jogos de valvulas que completam o automatismo da inversão de marcações. Como se vê do desenho n. 1/36.414, os tubos de pressão estão ligados a peças em "T" que, num caso estão, por sua vez ligadas á camara de pressão de transmissor correspondente ao montante do diaphragma e a camara de pressão de transmissor correspondente ao "jusante" do diaphragma, emquanto que o segundo tubo de pressão está ligado ás camaras de "jusante" e "montante" do diaphragma do segundo transmissor. Assim, para a entrada

funcciona o transmissor da direita e para a sahida, ou direcção opposta, o da esquerda, e, como a vasão é feita em direcção contraria para o transmissor de sahida, as valvulas de reversão no segundo transmissor entram em funccionamento e o transmissor não actua. Para a sahida, o transmissor da esquerda é posto em funccionamento e a valvula de reversão do transmissor da direita entra em jogo e o transmissor deixa de funccionar. Obtém-se, assim, o automatismo completo de reversão nas marcações. Transmissor para a linha de um só sentido será ligado á respectiva linha, de 0m,50, conforme desenho n. 3/36.414. Os transmissores serão, portanto, em numero de 5 (cinco) e serão "Kent" "KM/IP", conforme desenho n. 35.570-A com indicador de 300 mm. de diametro, que não depende da corrente electrica. Montados proximos aos diaphragmas, dão indicação instantanea da vazão e servem como control dos indicadores do painel. Os transmissores KM/IP, serão convenientemente ligados ao painel, situado na casa dos guardas Indicador de nivel d'agua — Será fornecido um apparelho indicador de nivel d'agua do reservatorio, modelo F. P., conforme desenho n. 35.570-J, actuado por boia de 300 mm. de diametro, que deverá trabalhar dentro do tubo vertival fornecido e collocado pela Inspectoria de Aguas e Esgotos, com indicador de 150 mm. de comprimento, graduada de accordo com as necessidades da Inspectoria de Aguas e Esgotos. Este indicador é independente da energia electrica e serve como control do indicador do painel. O indicador F. P. transmittirá electricamente ao painel as variações de nivel d'agua do reservatorio. Marcação até 10ms.,00. Painel — Todos os transmissores electricos acima, 5 (cinco) dos diaphragmas e 1 (um) do indicador de nivel d'agua, serão ligados ao painel com os seguintes apparelhos de leitura: 1 (um) indicador circular de nivel d'agua, com mostrador de 200 mm. de diametro, conforme desenho n. 1A35570H; 3 (tres) indicador de vazão, sendo dois duplos para as linhas de "duplo sentido" (vide desenho numero 75114x2/1) e um para a linha de um só sentido, conforme desenho n. 35.570 S. Os indicadores de duplo sentido, indicarão, em escalas separadas, as entradas e sahidas da mesma linha; 3 (tres) registradores graphicos, sendo dois duplos para cada uma das linhas de duplo sentido e um singelo para a linha de um só sentido. Os registradores graphicos duplos serão conforme desenho n. 1/35570L, e, como se vê, registrarão, cada um, dois graphicos no mesmo papel. O registrador singelo será conforme desenho n. 35570B: 3 (tres) integradores, sendo dois duplos, para as linhas de duplo sentido e um singelo, respectivamente, conforme desenhos numeros 2/3557M e 2/35570B; 1 (um) painel no qual serão montados os instrumentos de leitura acima. Será construido de chapas de aço, com armação de vigas de aço. Será pintado á lacca-cellulose cinza com guarnição de aço inoxidavel em fórma de filete em todo o contorno do painel e em volta dos instrumentos. Terá 750 mm. de profundidade, com um dos lados formando porta, de modo a que possa ser montado encostado á parede, obtendo-se accesso aos instrumentos pela porta. O painel obedecerá ao desenho n. 36.414 e, como se vê, terá 1.980 mm. de altura x 1.450 mm. de largura e 750 mm. de profundidade. Montagem — Os apparelhos acima serão entregues montados, funccionando. A montagem dos apparelhos será feita pela Servix Electrica Ltda., por conta e risco dos proponentes e de accordo com a technica mais moderna e instrucções fornecidas pelos fabricantes dos apparelhos. Energia electrica — Será a de illuminação fornecida pela The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd.

Clausula terceira:

O material será montado dentro do exercicio financeiro de 1936, no Reservatorio do Morro do Cantagallo, Copacabana, Rio de Janeiro, sendo o painel de leitura montado num dos compartimentos da frente na casa do guarda.

Clausula quarta:

A validade deste contracto depende do seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula quinta:

O material virá consignado á Commissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, á saber: conhecimento de carga, factura commercial estrangeira, primeira via da factura consular traduzida e lista de conteudo em cinco vias. A consignação da mercadoria á commissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para effeito do desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da cousa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na clausula terceira.

Clausula sexta:

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento das despesas para o despacho alfandegario, incluindo em suas facturas as de agencia do despachante.

Clausula setima:

Estão incluidas no preço constante da clausula primeira todas as despesas até a collocação do material no local que consta na clausula terceira, com excepção apenas das despesas constantes dos dois paragrapho deta clauula.

Paragrapho primeiro — Não está incluida no preço unitario constante da clausula primeira a despesa de agencia do despachante, para a qual foi empenhada a quantia de 399$300 (trezentos e novent e nove mil e trezentos réis), conforme consta das clausulas primeira e oitava.

Paragrapho segundo — Não estão incluidas no preço constante da clausula primeira as despesas de direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, artigo 12 inciso 1 e art. 20 e decreto n. 24.343, de 5 de junhho de 1934, art. 8° e art. 8°, inciso 1.

Clausula oitava:

O pagamento será feito na sede da commissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 18, sub-consignação 22, do orçamento federal do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1936, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção, pela nota de empenho n. 22.878.

Clausula nona:

E' eleito o fôro federal desta capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula decima:

A firma contractante dará preferencia, para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferencia não prejudique o cumprimento do contracto dentro do prazo.

Clausula decima primeira:

No mesmo acto, pelo fornecedor, foi entregue á commissão o certificado n. 15.795, do deposito feito na Caixa Economica do Rio de Janeiro, da quantia de 8:025$000 (oito contos e vinte e cinco mil réis), tomado por termo n. 588, da acta n. 77, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará, tambem, a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente, comprovado.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 154 a folhas 357/360, do livro 18 de Registro de Contractos da Commissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a quarta assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Commissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, director. — Pelos fornecedores, *Mario Machado Portella*. — Testemunhas: *Oscar V. Moreira*. — *Oswaldo Menteiro*.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Termo do contracto n. 155. Pedido n. 1 — Requisição n. 115.260.

Fornecedora: Casa Lohner S. A.

Repartição: Departamento Nacional da Producção Vegetal.

Aos dezoito dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a Casa Lohner S. A., estabelecida nesta praça á avenida Rio Branco n. 133, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal sob o n. 131, representada por seu procurador Sr. Remo Buzzone, e por elle foi dito que por sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, re-

presentado pela Commissão, nos termos do decreto 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia			
1. Apparelhagem completa para electroanalyse agricola e determinação dos componentes do solo, para fertilização e adubação via electroanalytica, original de Geb Raack — Aschen, uma.	1	42:675$000	52:675$000

(Quarenta e dois contos seiscentos e setenta e cinco mil réis).

Esta apparelhagem é composta das seguintes unidades:

1) 1 quadro de pertinax ou marmore de 90 x 80 cms. de altura com:

a) 1 voltimetro de precisão 0 — 10 volts, base 200 m/m.
b) 1 commutador bipolar com 2 posições.
c) 1 amperimetro de precisão 0 — 10 amp. base 200 m/m.
d) 3 shunts separados de 10 amp.
e) 1 commutador de shunts, com 2 polos e 3 posições.
f) 3 automaticos unipolares 6 amp.
g) 3 resistencia reguladoras da corrente do banho, graduadas especialmente para electrolyse, para a regulagem, praticamente sem degráus, da corrente de 0.1 — 10 amp.
h) 3 tomadas introcaveis com pinos e fios flexiveis, para banhos.
i) 3 tomadas communs para ligação dos motores, etc.
k) 1 millivoltimetro de 0 — 1000 millivolts, valor de um intervallo 10 millivolts, resistencia interna 1000 ohms, com base de 200 m/m com bornes separados.

2) 1 supporte para electrolyse rapida seg. Fischer S 1. para 120 volts 50 cyclos, n. S 252.

3) 2 supportes para electrolyse rapida seg — Wagenmann S 7, para 120 volts 50 cyclos, n. S 261.

4) 1 supporte seg. ischer — Fresenius para electrolyse lenta n. 258 com pinça dupla.

a) 1 contador de rotações para supportes.
b) 5 agitadores de vidro.
c) 10 copos de vidro.
d) 20 vidros de relogio com fenda.
e) 5 bicos de Bunsen.
f) 2 thermometros.
g) 2 placas aquecedoras 120 volts.

6) 1 bateria de accumuladores VARTA de 4 elementos, com capacidade de 105 amp./horas, carga e descarga maxima de 25 amp. completa com supporte de madeira.

7) 1 grupo gerador para a carga da bateria composto de:

1 motor triphasico de curto circuito, de 0,8 HP.

120 volts, 2.800 rot. p. m. acoplado directamente com 1 dynamo de corrente continua de 11 volts 25 amp., montados sobre base.

8) 1 quadro electrico para carga e descarga da bateria com voltimetro commutador do voltimetro, amperimetro, rheostato resp-commutador e fusiveis para a bateria, regulador addicional para o dynamo, bornes para as ligações, etc., conforme figura n. 6, n. L 525.

9) 3 pares de electrodos de platina-iridio, conforme figuras 69 e 41, peso de cada par 30 gra.

10) 1 polarographo "Leybold" com reductor de sensibilidade, galvanometro com a respectiva lampada, 10 vasos para electrolyse, 10 rolos de papel sensibilizado, 2 kilos de mercurio, n. 26.001/7.

11) 1 microbalança Paul Bungen para pesada de amostra com sensibilidade de 0,01 mg. (um centesimo de milligramo), com amortecedores de ar, systema "Curie", dispositivo "Neuco" e leitura com projecção electrica e a respectiva caixa de pesos de 100 grs., a 1 milligramma, platinados.

12) uma balança Paul Bungen para pesada de amostra com sensibilidade de 0,1 milligramma (um decimo de milligramma) com amortecedores de ar, systema "Curie", dispositivo "Neuco" e letura c/projecção electrica e respectiva caixa de pesos de 200 grs. a 1 milligramma platinado.

13) Quatro agitadores electricos compostos de: motor com dispositivo para montagem em supporte, em qualquer posição e mandril para fixação de agitadores, completo com resistencia para regular a velocidade.

14) 1 calorimetro photo-electrico mod. aperfeiçoado numero 28.72.20.19, completo com lampada electrica a vapor de sodio com resistencia, jogo de 6 cuvetas de vidro com adaptadores, em estojo.

Clausula segunda:

A validade des contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue na Escola Nacional de Agronomia — E. E. A., dentro do exercicio financeiro de 1936.

Clausula quarta:

Estão incluidas no preço, todas as despesas, até a collocação do material, no local determinado na clausula terceira

Clausula quinta:

O pagamento será feito na séde da Commissão, mediante declaração de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3 sub-consignação 3 — do orçamento federal do Ministerio da Agricultura, para o exercicio de 1936, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula sexta:

E' eleito o fôro federal desta capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula setima:

Obriga-se o fornecedor a notificar por escripto, á Secção de Expedição da Commissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a commissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á commissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Um certificado n. 15.802, da Caixa Economica do Rio de Janeiro, da importancia de 4:267$500 (quatro contos duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos réis) tomado por termo n. 589 da acta n. 77.

Clausula nona:

Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a commissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 155, a fls. 361/3 do livro 18 de Registro de Contractos da Commissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a terceira assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Commissão Central de Compras: *Manoel Moreira da Fonseca*, director. — Pelo fornecedor: pp. Reino Buzzone, *Oscar VL Moreira*. — Testemunha: Kurt Polack. — Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, *Otto Schilling*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda Secção

Termo de contracto entre o Governo Federal e o governo do Estado de Minas Geraes, para estabelecer uma estação radio-diffusora na cidade de Bello Horizonte.

Aos doze dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e seis, presentes nesta Secretaria de Estado os senhores doutores João Marques dos Reis, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e Fernando Sebastião Pereira de Faria, representante legalmente constituido do governo do Estado de Minas Geraes, declarou o senhor ministro que, nos termos do decreto numero novecentos e vinte e um (921), de vinte e seis (26) de junho do corrente anno, publicado no *Diario Official* de oito (8) do mez seguinte, e rectificado no do dia 13, tambem seguinte, fica concedida ao governo do mesmo Estado permissão para estabelecer na cidade de Bello Horizonte uma estação radio-diffusora, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Fica assegurado ao governo do Estado de Minas Geraes o direito de estabelecer, na cidade de Bello Horizonte, no referido Estado, uma estação de ondas médias, destinada a executar o serviço de radio-diffusão, com finalidade e orientação intellectual e instructiva, e com subordinação a todas as obrigações e exigencias instituidas neste acto de concessão.

Segunda — A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez (10) annos, a contar da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, e renovavel, por igual periodo, a juizo do Governo Federal, sem prejuizo da faculdade que lhe assegura a legislação vigente de, em qualquer tempo, desapropriar, no interesse geral, o serviço outorgado.

Paragrapho unico. O Governo Federal não se responsabiliza por indemnização alguma, si o Tribunal de Contas, denegar o registro deste contracto.

Terceira — O concessionario é obrigado a: *a*) admittir, exclusivamente, operadores e *speakers*, brasileiros natos, e bem assim a empregar, effectivamente, nos outros serviços technicos e administrativos, dous terços (2|3), no minimo, de pessoal brasileiro; *b*) não transferir, directa ou indirectamente, a concessão, sem prévia audiencia do Governo Federal; *c*) suspender, por tempo que for determinado, o serviço, todo ou em parte, nos casos previstos no regulamento dos serviços de radio-communicação (decreto numero vinte e um mil cento e onze), ou no que vier a reger a materia e obedecer á primeira requisição da autoridade competente, e, havendo urgencia, fazer cessar o serviço em acto successivo á intimação sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indemnização; *d*) submetter-se ao regimen de fiscalização que for instituido pelo Governo Federal; *e*) fornecer ao Departamento dos Correios e Telegraphos, todos os elementos que este venha a exigir para os effeitos de fiscalização e, bem assim, prestar-lhe, em qualquer tempo, todas as informações que permittam ao Governo Federal apreciar o modo como está sendo executada a concessão; *f*) manter sempre em ordem e em dia o registro de todos os programmas e irradiações lidas ao microphone, devidamente authenticadas e com o visto do orgão fiscalizador; *g*) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos de serviço meteorologico, bem como transmittir e receber, nos dias e horas determinados, o programma nacional e o pan-americano; *h*) submetter, no prazo de tres (3) mezes, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, á approvação do Governo Federal, o local escolhido para a montagem da estação; *i*) submetter, no prazo de seis (6) mezes, a contar da mesma data de que trata a alinea anterior, á approvação do Governo Federal, as plantas, orçamentos e todas as especificações technicas das installações, inclusive a relação minuciosa do material a empregar; *j*) inaugurar, no prazo de dous (2) annos, a contar da data da approvação de que trata a alinea anterior, o serviço definitivo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e reconhecid pelo Governo Federal; *k*) submetter-se á resalva de que a frequencia distribuida á estação não constitue direito de propriedade, e ficará sujeita ás regras estabelecidas no regulamento dos serviços de radio-communicação (decreto numero vinte e um mil cento e onze) ou em outro que vier a ser baixado sobre o assumpto, incidindo sempre sobre essa frequencia o direito de posse da União; *l*) submetter-se aos preceitos instituidos nas convenções e regulamentos internacionaes, bem como a todas as disposições contidas em leis, regulamentos e instrucções que existam ou venham a existir, referentes ou applicaveis ao serviço da concessão.

Quarta — O concessionario obriga-se a manter sua estação em perfeito funccionamento, com a efficiencia necessaria e de accordo com as prescripções technicas que estiverem em vigor ou vierem a vigorar.

Quinta — Fica estabelecido que a estação transmissora do concessionario só poderão ser localizada á uma distancia, minima, de cinco kilometros do centro da cidade.

Sexta — Em qualquer tempo, são applicaveis ao concessionario os preceitos da legislação sobre desapropriação por necessidade ou utilidade publica e requisições militares.

Setima — A concessão será considerada caduca, para todos os effeitos, sem direito a qualquer indemnização: *a*) si, em todo tempo, for verificada a inobservancia das disposições contidas nas alineas *a*, *b*, *c*, *g* ("in-fine"), *h* *i* e *j*, da clausula III; *b*) si, em qualquer tempo, se verificar o emprego da estação para outros fins, que não os determinados na concessão e admittidos pela legislação que reger a materia.

Paragrapho primeiro — Poderá a concessão ser declarada caduca, a juizo do Governo Federal, sem direito a qualquer indemnização, si depois de estabelecido, for o serviço interrompido por mais de trinta (30) dias consecutivos.

Paragrapho segundo — A concessão será considerada perempta si o Governo Federal não julgar conveniente renovar-lhe o prazo.

Por assim haverem accordado, mandou o senhor ministro lavrar o presente termo, que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o referido representante do Governo do Estado de Minas Geraes, doutor Fernando Sebastião Pereira de Faria, com as testemunhas, doutor João Baptista de Macedo Guimarães, director da Segunda Secção da Directoria Geral de Contabilidade; Julio Xavier da Silva Moura, segundo official; e, commigo, Oscar Ramos, terceiro official, que o escrevi. Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, em (sobre estampilhas federaes no valor total de 50$200, inclusive, taxa de Educação e Saude Publica) doze de agosto de mil novecentos e trinta e seis. (Assignados) João Marques dos Reis — Fernando Sebastião Pereira de Faria. — João Baptista de Macedo Guimarães. — Julio Xavier da Silva Moura. — Oscar Ramos. Confere. — *Oscar Ramos*, 2º oficial. Visto. — *J. B. de Macedo Guimarães*, director de secção

(C — 4.293 — 20-8-1936 — 110$200).

MINISTERIO DA AGRICULTURA

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

Quarta Secção

Contracto celebrado entre o Serviço Technico do Café, do Departamento Nacional da Producção Vegetal, do Ministerio da Agricultura representado neste acto, por seu director, agronomo Rogerio de Camargo e a firma Lindenberg, Alves & Assumpção, representada por seu socio solidario, engenheiro Augusto Lindenberg, para a construcção das edificações necessarias á montagem de quatro (4) Usinas de Despolpamento, Seccagem, Beneficio e Rebeneficio de café, nos municipios de Pirajú, Pirajuhy, Botucatú e Biriguy, Estado de São Paulo, de conformidade com as autorizações do Sr. Presidente da Republica, por despachos de 9 e 22 de julho do corrente anno e com a concorrencia publica approvada pelo Sr. ministro da Agrricultura por despacho de vinte e nove do mesmo mez e anno.

Aos treze dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e seis, na séde da Directoria do Serviço Technico do Café, á rua Anchieta numero dois, terceiro andar, na Capital do Estado de São Paulo, presentes o agronomo Rogerio de Camargo, director do referido Serviço e que neste acto o representa e o engenheiro Augusto Lindenberg, representado digo, representando a firma Lindenberg, Alves & As-

sumpção, da qual é socio solidarrio, partes contractantes essas que, no presente instrumento, passarão a ser designadas respectivamente por primeiro e segundo contractantes e nos termos da concorrencia publica convocada de accordo com o edital approvado pelo Sr. ministro da Agricultura por despacho de tres de janeiro do corrente anno e publicado no *Diario Official* de São Paulo de nove de fevereiro do mesmo anno e tendo em vista a autorização do Sr. Presidente da Republica por despachos de nóve e vinte e dois de julho do citado anno, para os effeitos previstos na alinea *b*) do artigo quinze da lei numero cento e oitenta e tres de treze de janeiro e a approvação do Sr. ministro da Agricultura exarada no processo da mencionada concorrencia publica por despacho de vinte e nove de julho, sempre do anno de mil novecentos e trinta e seis, ficou estabelecido o presente contracto, para a construcção, pelos segundos contractantes, das edificações necessarias á installação de quatro (4) Usinas de Despolpamento, Seccagem, Beneficio e Rebeneficio de Café, nos municipios de Pirajú, Pirajuhy, Botucatú e Biriguy, Estado de São Paulo, edificações essas que serão executadas de accordo com a proposta dos citados segundos contractantes, apresentada na mencionada concorrencia publica, salvo as alterações que foram julgadas absolutamente indispensaveis pela Secção Industrial do Serviço Technico do Café, transcriptas na clausula terceira, bem como as modificações no prazo de entrega das edificações mencionadas na clausula sexta, e com observancia das condições estabelecidas nas demais clausulas e das previstas pelo edital de concorrencia e estipulações do Regulamento Geral da Contabilidade Publica.

Primeira — Os segundos contractantes se obrigam a effectuar as construcções de que trata o presente contracto nos terrenos e locaes que forem designados pelos primeiro contractantes e que são: em Pirajú e em Biriguy os doados, para esse fim, pelas respectivas municipalidades, de accordo com as escripturas de doação de tres de agosto de mil novecentos e trinta e seis e de seis do mesmo mez e anno, respectivamente; e, em Pirajuhy e Botucatú, as áreas para esse fim demarcadas nos proprios nacionaes alli existentes, respectivamente Campo Experimental de Café e Estação Experimental Central de Café, de administração do Serviço Technico do Café

Segunda — As edificações de que trrata o presente contracto serão executadas pelos segundos contractantes de conformidade com a proposta, plantas, memorial descriptivo, especificações e relação de preços unitarios apresentados na concorrencia publica que precedeu o presente contracto e que, assignados pelas partes ora contractantes, figuram em tres vias no processo da citada concorrencia, sendo que a proposta com o respectivo memorial descriptivo, vão a seguir transcriptos em seu inteiro teôr: Proposta dos engenheiros Lindenberg, Alves & Assumpção para a construcção dos edificios das Usinas de Despolpamento, Seccagem, Beneficio e Rebeneficio de Café de Pirajú, Botucatú, Pirajuhy e Biriguy. Os engenheiros Lindenberg, Alves & Assumpção, declaram: *a*) — que se submettem a todas as condições exigidas pelo edital de concorrencia; *b*) — que tem os seus escriptorios em São Paulo, á rua Bôa Vista n. 11; *c*) — que têm o seu fôro nesta Capital de São Paulo e desistem de qualquer outro; *d*) — que acceita a sua proposta, assignarão o contracto de construcção com a observancia de todos os requisitos do edital de concorrencia, com submissão a toda legislação em vigor, e, assim sendo executarão as obras nos prazos e pelos preços abaixo: Prazos: — Sessenta dias depois de iniciadas as obras entregarão a secção de seccadores coberta; sessenta (60) dias após a Secção de Beneficio em condições de receber machinismos em deposito, sessenta (60) dias após isto é, ao fim de cento e oitenta dias (180) após o inicio, as obras concluidas. Preços: — As obrras serão executadas de accordo com o memorial e plantas pelos seguintes preços: as de Pirajú por 297:005$000 (duzentos e noventa e sete contos e cinco mil réis); as de Botucatú, excepção da parte de despolpamento que já foi executada, por 239:482$000 (duzentos e trinta e nove contos quatrocentos e oitenta e dois mil réis); as de Pirajuhy por 299:672$000 (duzentos e noventa e nove contos seiscentos e setenta e dois mil réis); e as de Biriguy por 299:768$000 (duzentos e noventa e nove contos setecentos e sessenta e oito mil réis). São Paulo, vinte e tres de março de mil novecentos e trinta e seis.— *Lindenberg, Alves & Assumpção*. Memorial descriptivo para a construcção de Usinas de Despolpamento, Seccagem, Beneficio e Rebeneficio de Café em Botucatú, Pirajú, Pirajuhy e Biriguy.— Considerações geraes.— Tratando-se de quatro (4) usinas iguaes, nas quaes variam tão sómente as condições do terreno, os orçamentos foram feitos baseados nos perfis do terreno offerecido como padrão. Para taxa de trabalho do terreno foi admittida a de 1,5 ks|cm2; caso os terrenos não resistam a essa carga, serão considerados como extras, os augmentos de fundações bem assim se resistirem mais, serão descontadas as reducções. Este memorial é o mesmo para as quatro (4) usinas. No ante-projecto foram feitas algumas alterações que nos pareceram melhorar as installações, que descrevemos nas diversas secções da obra. Materiaes e serviços geraes — 1 — Materiaes: Todos os materiaes usados nas obras serão de boa qualidade, adequados aos fins em que forem empregados e approvados pelo fiscal. 2 — Installação de canteiro de serviço: Junto ás obras será installado um barracão para recebimento dos primeiros materiaes, servindo tambem para escriptorio provisorio, onde serão conservadas todas as plantas de construcção á disposição do fiscal; um barracão para alojamento dos trabalhadores, si for necessario. Correrão tambem por conta de nossa firma, todas as despesas com as ligações e custeio do fornecimento de energia electrica para as obras, as despesas para a vigilancia e as com o seguro quer dos operarios, contra accidentes no trabalho, e de risco contra terceiros, quer contra fogo, por meio de uma apolice fluctuante que cubra o valor da obra já executada e dos materiaes nella depositados. Farão parte da installação dos serviços os varios utensilios e machinas necessarias ao bom acabamento das obras. 3 — Terraplenagem: Será feito o necessario movimento de terra, de accordo com os perfis fornecidos, consistindo do aterro das partes indicadas nos córtes e mencionado nos orçamentos; os aterros internos serão feitos por camadas soccadas de trinta (30) em trinta (30) centimetros. 4 — Andaimes: Todos serão feitos com segurança, de fórma a facilitar os serviços e proteger os operarios, bem como as demais pessoas que trabalham na obra. 5 — Excavações de alicerces: Serão executados em planos horizontaes e soccado com maço de ferro de oitenta (80) kilos sobre tripé até offerecer consistencia necessaria; as profundidades acham-se indicadas nos diversos itens. 6 — Fundações: Serão de concreto de cimento, areia, pedregulho ou pedra britada, quer onde houver estructura de concreto quer onde houver simplesmente alvenaria, com excepção das canaletas, cuja alvenaria pousará directa no solo. 7 — Alvenaria: Será de tijolos communs, bem queimados, com argamassa de cal e areia, um por quatro (1:4). 8 — Cobertura: Com telhas typo Marselha, sobre armadura de lei, esquadriada; as cumieiras serão emboçadas; nos beiraes e oitões serão collocadas testeiras de peroba de quinze por quinze centimetros (15 x 15 cms.). Descripção dos serviços em cada secção — Despolpamento: Não houve alterações em sua estructura; apenas, na plataforma das moegas de recebimento, fizémos paredes de alvenaria para poder ser rebaixado o piso sob a plataforma, afim de dar accesso ás pessoas que vão manobrar os registros; no fim dos tanques, faremos os cantos chanfrados, conforme detalhe, de modo a evitar a retenção de quaesquer objectos. 9 — Terraplenagem: Conforme item tres (3). 10 — Escavações para alicerces: Foram calculadas a uma profundidade de sessenta (60) centimetros (0m60), em virtude de serem construcções baixas. 11 — Alicerces: Em concreto simples, numa altura de doze (12) centimetros. 12 — Alvenaria: Conforme item sete (7), até o nivel do piso. 13 — Revestimento de coberta: Conforme item oito (8). 14 — Revestimentos de paredes: As paredes, até os niveis a serem molhados, serão revestidas com argamassa de cimento e areia um por tres (1:3) e desempenadas; nas faces externas das canaletas e tanques serão revestidas com argamassa de cimento e areia um por tres (1:3), desempenadas; as demais partes externas serão revestidas com argamassa de cal e areia, com superficies bem desempenadas. 15—Revestimento de pisos: O piso do pavilhão de despolpamento será revestido com tijolos reajustados com argamassa de cal, areia e cimento; os tanques de lavagem terão os fundos e paredes revestidos com argamassa de cimento e areia, bem assim as canaletas. As areas entre as moegas e os tanques terão pisos simplesmente soccados, em terra. As moegas de recepção terão as paredes e fundos internos tambem revestidos com argamassa de cimento e areia. 16 — Plataforma: Será feita com madeira de lei, tanto o vigamento como o taboado, com as dimensões apropriadas á carga que vão receber. As moegas serão em numero de cinco (5), com capacidade para cem (100) saccos cada uma; serão supportadas por paredes de alvenaria, revestidas externamente com argamassa de cal e areia; cada uma terá um registro para o café, e será servida de agua na parte inferior, por um tubo de tres pollegadas (3"), com registro. 17 — Lavadores: Serão em séries (dous), em alvenaria de tijolo, revestidos interna e externamente com argamassa de cimento e areia, com descarga para dreno.

tendo registro de madeira com rosca corrida e chapa de cobre perfurada, para retenção do café. 18 — Terraplenagem: Aterro interno, conforme item tres (3). 19 — Excavações para alicerces: Para as columnas serão feitas a um metro (1m00) de profundidade; para as muretas de embasamento a quarenta centimetros (0m,40). 20 — Alicerces: Para as columnas de concreto armado e para as muretas de alvenaria. 21 — Concreto armado: As tesouras do telhado repousarão sobre columnas de concreto armado, ligadas entre si por uma viga continua; as columnas serão calculadas para resistir não só ao peso do telhado, mas tambem á acção do vento. O concreto armado será cuidadosamente feito, para evitar revestimento. 22 — Alvenaria: Conforme o item sete (7), de contorno entre as columnas, até a altura do piso, com trinta centimetros (0m30) de espessura. 23 — Paredes: Não serão feitas paredes de alvenaria, mas sómente de taboado de madeira de lei, com taboas de vinte e dous por dous centimetros (22 x 0,02 cms.) a partir de um metro e setenta centimetros (1m70) do piso e até tres metros e trinta centimetros (3m30), pregadas em escama e pintadas a carbolineum. Nas paredes de testa, entretanto, o fechamento será feito de um metro e setenta centimetros (1m70) até o telhado, para evitar a entrada dagua A pregação das taboas será feita de um metro e sessenta centimetros em um metro e sessenta centimetros (1m60 em 1m60) em caibros embutidos nas columnas e montantes de seis por dezeseis centimetros (6 x 16 cms)., intermediarias, encaixadas na mureta de contorno e fixadas ás vigas de amarração das columnas. Nas paredes de testa serão collocados dous montantes intermediarios, com afastamento de um metro e vinte centimetros (1m20), sendo no centro de cada face externa collocadas partes moveis, a titulo de porta, com duas (2) folhas, com um metro e vinte centimetros (1m20) de largura de um metro e setenta centimetros (1m70) a dous metros e cincoenta centimetros (2m.50) sobre o piso. 24 — Revestimento de coberta: Conforme item oito (8), tendo tres (3) exhaustores; nos beiraes serão collocadas calhas e conductores, chapa numero vinte e dous (n. 22). Revestimento de pisos: Em concreto um por cinco por sete (1:5:7) com espessura de oito (8) centimetros. Ao redor da edificação será feito passeio de oitenta (80) centimetros de largura, com base de cinco (5) centimetros e revestido com argamassa de cimento um por tres (1:3) desempenado. 26 — Conductores de ar quente: Sob o piso serão feitos conductores de ar quente, com um metro (1m00) de largura, oitenta e cinco centimetros (0m.85) de altura, em alvenaria de tijolo com argamassa refractaria de barro, com abobodas do mesmo material, sobre as quaes passará o lencol do piso, em concreto. Para visitação e limpeza, serão feitos quatro (4) tampões removiveis em fórma pyramidal, para perfeita estanquidade, sendo nas extremidades feito igual serviço: nesses tampões serão collocadas argolas de ferro para a necessaria remoção. Beneficio e rebeneficio — Armazem — Tulhas — Estudamos para a secção de tulhas duas disposições: tulhas cylindricas em duas ordens, vindo da secção de seccamento até á secção de beneficio, de modo a facilitar o serviço dos "transportadores" e "tapis roulants". Para esse dispositivo o café será levado na secção de seccamento e será transportado pelos transportadores directamente por cima das tulhas despejando o café de um lado e outro nas mesmas. Por essa disposição serão feitas dez (10(talhas com a mesma capacidade das nove apresentadas no ante-projecto organizado por esse S.T.C. Na entrada para a bica de jogo serão collocados só dous (2) tapis, assim como aquella terá maior extensão util. Como as duas séries de tulhas atravessem a passagem existente entre a secção de seccamento e a de beneficio, será deixado um espaço entre duas tulhas consecutivas de modo a, por esse local passarem os vehiculos. Para tanto no chão serão feitos dous pontilhões ao nivel do terreno, sob os quaes passarão os dous tapis. Na segunda disposição as tulhas serão ainda circulares e collocadas na mesma posição das quadradas do ante-projecto. Devido á fórma circular, o conjunto das nove tulhas cuja capacidadde será a mesma das projectadas terá uma largura um pouco superior á das quadradas de modo que o telhado da secção de beneficio morrerá contra a parede de fecho das tulhas. Nesse caso o funccionamento do transportador e dos tapis roulant será identico ao do ante-projecto. Chamamos a attenção para a grande vantagem que apresenta a tulha circular, na qual a superficie de parede em attricto com o café é inferior á da secção quadrada permittindo além disso um escoamento mais facil ao café. Juntamos cópias das duas disposições acima mencionadas. 27 — Terraplenagem: Conforme item tres (3). 28 — Excavações para alicerces: Serão feitas com um metro e vinte centimetros (1m,20) de profundidade onde preciso; nas bases das columnas, si necessario, serão feitas columnas broqueadas, para reforço. A taxa de trabalho admittida será de 1,5ks/cm2. 29 — Alicerces: Serão em concreto armado, quer para as paredes (sapata corrida), quer para as columnas bases isoladas. 30 — Concreto armado: Será feita cinta de amarração junto ao telhado e columnas de concreto para supportar o peso do telhado, mas tambem do esforço do vento. Nos calculos serão observadas as especificações do Codigo Saboya. 31 — Alvenaria: Conforme item sete (7), tendo as paredes as espessuras indicadas nas plantas. 32 — Impermeabilização: Sobre a ultima fiada de embasamento será feita uma camada impermeabilizante, afim de evitar que a humidade do sólo suba pelas paredes. 33 — Revestimento de paredes: Com argamassa de cal e areia um por tres (1:3) em duas demãos, bem desempenadas interna e externamente. 34 — Cobertura: Com telhas typo marselhez, sobre armadura de madeira de lei, sendo collocada claraboia de vidro, de um metro (1m,00) de largura para illuminação da secção de captação. 35 — Calhas e conductores: Serão collocadas calhas de chapa numero vinte e dous (n. 22) com os respectivos conductores. 36 — Revestimento de pisos: O piso na secção de beneficio e armazem será revestido com asphalto sobre lastro de concreto de dez (10) centimetros de espessura; sob as tulhas será feito sómente lastro de oito (8) centimetros. 37 — Caixilharia: Serão collocados os caixilhos indicados nas plantas, bem assim as portas. 38 — Escadas: Para descida ao canal da bica de jogo será collocada escada de oito (8) degráos. 39 — Installações electricas: Serão installados sessenta e um (61) pontos de luz, commandados por dezesete (17) interruptores, a saber: tres (3) nas moegas, dous (2) nos seleccionadores, seis (6) nos despolpadores, dez (10) na secção de seccagem, tres (3) no arrastador e vinte e cinco (25) no beneficio. O serviço será feito de accôrdo com os regulamentos da Light & Power, nesta Capital. 40 — Tulhas: Terão secção cylindrica, conforme retro mencionado, e projecto que juntamos. Em virtude da fórma circular, e para que o conjunto fique fechado serão feitos pequenos trechos de parede em recta, e em cima lage de sessenta (60) centimetros junto ao beiral. No que não houver especificação especial será obedecido o memorial apresentado pelo S.T.C. São Paulo, vinte e tres de março de mil novecentos e trinta e seis. (Assignado) Lindenberg, Alves & Assumpção.

Terceira — Accordam as partes contractantes em que sejam observadas na execução das obras, as seguintes modificações em relação á proposta e memorial retro transcriptos, e que foram julgadas necessarias pela Secção Industrial do Serviço Technico do Café tendo em vista as observações feitas pela mesma Secção Technica no funccionamento das Usinas de Santo André e de Ponte Nova, do mesmo Serviço. Nas modificações referidas vão, a seguir, transcriptas, para fazerem parte integrante do presente contracto: *a*) alterar a disposição dos seleccionadores que, na proposta transcripta, figuram collocados após o lavador e que passarão a ser installados antes do lavador, logo após as moegas de recepção, sem que desta alteração resulte qualquer modificação orçamentaria; *b*) as tulhas terão a sua parte cylindrica construida de pranchões de peroba apparelhado, de vinte centimetros por seis, juxtapostos por macho e femea, conservadas as mesmas dimensões mencionadas na proposta e seu memorial descriptivo, continuando o fundo conico em concreto; os pranchões serão abraçados por anneis de ferro redondo, ajustaveis por dispositivo regulador munido de porcas; a madeira será pintada externamente com "carbolineum brasiliensis"; serão construidas columnas de concreto para sustentação do telhado e, abaixo deste, com a altura de um metro, será feita uma parede de taboado de peroba, em escama, tambem pintado com "carbolineum brasiliensis"; *c*) as alterações retro mencionadas importarão nas seguintes reducções de custo para cada Usina, em confronto com os preços mencionados na proposta: quatro contos trezentos e trinta e dois mil réis (4:332$000) na Usina de Pirajú; tres contos oitocentos e oitenta e dois mil réis (3:882$000) na de Botucatú; quatro contos novecentos e cincoenta e nove mil réis (4:959$000) na de Pirajuhy e, finalmente tres contos oitocentos e cincoenta e dois mil réis (3:852$000) na de Biriguy; *d*) os pisos dos armazens e salões de beneficio e rebeneficio serão assoalhados com taboas de peroba de quatorze centimetros, de macho e femea, pregados sobre encaibramento embutido em concreto, substituindo, assim o revestimento asphaltico que consta da proposta e memorial descriptivo, tambem sem alteração orçamentaria. Para melhor salientar ás modificações retro

transcriptas, foi organizada uma planta que, assignada pelas partes contractantes passa a fazer parte integrante do presente contracto.

Quarta — O valor total do presente contracto é o equivalente á somma dos preços apresentados pelos segundos contractantes na proposta transcripta na clausula segunda, para cada uma das quatro Usinas ora contractadas, e attinge, com as reducções mencionadas na alinea c) da clausula terceira, a somma global de mil cento e dezoito contos novecentos e dois mil réis (1.118:902$000), que corresponde respectivamente a duzentos e noventa e dois contos seiscentos e setenta e tres mil réis (292:673$000) para a de Pirajú; duzentos e noventa e quatro contos setecentos e treze mil réis (294:713$000) para a de Pirajuhy; duzentos e trinta e cinco contos e seiscentos mil réis (235:600$000) para a de Botucatú e duzentos e noventa e cinco contos novecentos e dezeseis mil réis (295:916$000) para a de Biriguy.

Quinta — O pagamento das edificações de que trata o presente contracto será feito aos segundos contractantes em tres (3) prestações, correspondentes, cada uma, á execução de, pelo menos, uma terça parte das obras, de accordo com as medições que foram procedidas pela fiscalização das mesmas. Para cada prestação, será organizado um mappa demonstrativo, assignado pelos contractantes e pela fiscalização, sendo que os pagamentos respectivos serão feitos tendo em vista a edificação de cada Usina de per si.

Sexta — Tendo em vista a necessidade de ser o presente contracto integralmente cumprido, por ambas as partes, dentro da vigencia dos creditos orçamentarios destinados a attender á despesa delle resultante, concordam os contractantes em modificar, tambem, os prazos para a entrega das obras em relação aos mencionados na proposta transcripta na clausula segunda, passando esses prazos a ser os seguintes: sessenta (60) dias após o inicio das obras, entregarão os segundos contractantes a secção de seccadores coberta; noventa (90) dias após esse mesmo inicio entregarão a secção de beneficio e rebeneficio cobertas e em condições de receber os machinismos e, finalmente, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e seis, entregarão as edificações inteiramente concluidas.

Setima — Os serviços deverão ser iniciados dentro de dez (10) dias após a approvação do presente contracto pelo Tribunal de Contas. Caso isso se não verifique, considera-se o presente contracto rescindido, revertendo a caução para os cofres publicos sem direito a qualquer reclamação judicial ou extra-judicial por parte dos segundos contractantes.

Oitava — O excesso de prazo que se verificar na entrega das edificações, tanto com referencia á primeira como as demais phases da construcção acima citadas, salvo casos de força maior, como gréves, revoluções, guerra, fallencia, calamidades publicas ou outros motivos devidamente comprovados a juizo da autoridade competente sujeita os segundos contractantes á multa de um conto de réis (1:000$000) na primeira semana; de dois contos de réis (2:000$000) na segunda semana; de quatro contos de réis (4:000$000) na terceira semana, e, assim, successivamente, isto é, sempre o dobro da anterior por semana de atrazo.

Nona — Por inobservancia de outras clausulas contractuaes, fica assegurado á fiscalização das obras o direito de applicar aos segundos contractantes multas de quinhentos mil réis (500$000), que serão cobradas successivamente em caso de novas infracções ou reincidencias.

Decima — Os segundos contractantes declaram neste acto, que a importancia total de oitenta contos de réis (80:000$000) constantes em parcellas de vinte contos de réis (20:000$000) cada uma das cadernetas da Caixa Economica Federal em São Paulo de numeros nove mil oitocentos e cincoenta e nove, nove mil oitocentos e sessenta, nove mil oitocentos e sessenta e um e nove mil oitocentos e sessenta e dois, que foram entregues ao Serviço Technico do Café para effeito de sua inscripção na concurrencia publica que precedeu ao presente contracto, permanecerá como caução e para garantia da boa execução das edificações ora contractadas de accordo com o que estipulam as clausulas terceira e decima oitava do edital da citada concurrencia. Dessas cauções serão descontadas as multas que forem applicadas aos segundos contractantes, devendo ser completadas, sempre que, por taes motivos venha a ser desfalcada.

Decima primeira — A fiscalização das obras será exercida pelo primeiro contractante, que o fará por intermedio dos funccionarios que, para esse fim, designar, obrigando-se a fornecer aos segundos contractantes os esclarecimentos de que tiverem necessidade para a boa execução dos trabalhos.

Decima segunda — Fica assegurado ao primeiro contractante o direito de examinar, sempre que o julgar necessario, os materiaes destinados a ser empregados nas edificações, ficando os segundos, no caso de recusa por parte dos primeiros, obrigados a substituil-os e a refazer, inteiramente a sua custa, a parte das obras em que taes materiaes tenham sido empregados, a juizo da fiscalização.

Decima terceira — A mão de obra será a melhor possivel e obedecerá a pratica corrente nos serviços similares, sendo que qualquer trabalho cuja execução seja considerada defeituosa, será desmanchado e refeito sob inteira responsabilidade dos segundos contractantes.

Decima quarta — Os trabalhos serão dirigidos pelos segundos contractantes, sendo que todo o pessoal delles incumbido será de sua livre escolha. Assistirá entretanto, ao primeiro contractante o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operario que embarace a fiscalização dos trabalhos e que não tenha, a juizo dos funccionarios incumbidos dessa fiscalização, capacidade para a execução do serviço que lhe estiver confiado.

Decima quinta — Os segundos contractantes darão toda a facilidade possivel para que a fiscalização possa ser cabalmente exercida pelo primeiro e sujeitam-se ás leis relativas aos accidentes do trabalho e á collocação de dois treços de brasileiros entre o pessoal incumbido das edificações.

Decima sexta — Os segundos contractantes não poderão ajustar com terceiros obra alguma relativa a este contracto sem préviamente o communicarem, por escripto, ao primeiro contractante e delle receberem a devida autorização, tambem por escripto.

Decima setima — Os segundos contractantes ficam obrigados a todas as despesas e serviços necessarios á execução das obras, taes como transporte do pessoal e do material, energia electrica, etc., sendo que, emquanto essas obras não forem recebidas pelo primeiro contractante, sua conservação correrá por conta dos segundos.

Decima oitava — Os segundos contractantes se obrigam a garantir a construcção pelo prazo de um anno, a contar da data do seu inicio e, dentro desse prazo, a reparar ou substituir immediatamente o que fôr encontrado defeituoso ou confeccionado com material de qualidade inferior, ou mesmo a fornecer o que tiver sido de bôa fé omittido, devendo reparar, sempre inteiramente á sua custa, todas as avarias que por esse motivo se venham a produzir, só podendo levantar a caução de que trata a clausula decima, findo esse prazo, respeitadas as estipulações do artigo 684 (seiscentos e oitenta e quatro) do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, quanto á autorização do Tribunal de Contas.

Decima nona — Havendo divergencia entre os segundos contractantes e a fiscalização, quanto á interpretação de qualquer clausula contractual, o primeiro contractante submetterá o caso á decisão do senhor ministro da Agricultura.

Vigesima — Nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao senhor ministro da Agricultura sem que, préviamente tenha sido recolhida á Caixa Economica Federal em S. Paulo, a respectiva importancia, ou deduzida do valor da caução, que deverá ser completada sempre que desfalcada, sendo que a eventual relevação de taes multas fica sujeita ao assentimento do Tribunal de Contas, de accordo com o que determina o artigo 771 (setecentos e setenta e um), do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima primeira — Serão permittidas, no decorrer da execução, pequenas modificações que redundem, reconhecidamente, em beneficio da obra, e não occasionem majoração do preço contractado, sempre, porém, que taes alterações tenham sido préviamente autorizadas por escripto, pelo primeiro contractante, que procederá, nesse particular, de accordo com as estipulações do artigo 797 (setecentos e noventa e sete), do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Neste caso, os segundos contractantes se obrigam a apresentar, para effeito dessa autorização, uma proposta das modificações a executar, acompanhada das respectivas especificações e preços.

Vigesima segunda — O primeiro contractante declara, para os devidos effeitos, que a despesa com o pagamento das edificações ora contractadas, corre pelo credito de dois mil quatrocentos e trinta e cinco contos de réis (2.435:000$000), distribuido á Delegacia Fiscal do Estado de S. Paulo, pela sub-consignação n. 48 titulo III (Diversas Despesas), da consignação Material, verba 3ª (terceira) do orçamento do Ministerio da Agricultura, approvado pela lei numero cento e quinze, de treze de novembro de mil novecentos e trinta e

cinco a cuja conta fica empenhada, na fórma preceituada pela alinea "e", do paragrapho primeiro (1°), do artigo 775 (setecentos e setenta e cinco), do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Vigesima terceira — O presente contracto só terá valor, depois de approvado pelo ministro da Agricultura e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, pelos prejuizos cujas causas sejam dadas pelos segundos contractantes, que renunciam, desde já, o direito de reclamar, e, bem assim, nenhuma responsabilidade advirá ao primeiro contractante e á Fazenda Nacional, si, por qualquer motivo, o ministro da Agricultura recusar a sua approvação ou o Tribunal de Contas denegar o registro.

Vigesima quarta — Os contractantes declaram que fica eleito o fôro da capital do Estado de São Paulo, para o julgamento de quaesquer questões pertinentes ao presente contracto. Em tempo: a modificação a que se refere a alinea "a", da clausula terceira, do presente contracto — relativa á anteposição dos seleccionadores aos lavadores — é feita em relação ao ante-projecto da Usina Padrão, que serviu de base para a concurrencia e não em relação á proposta apresentada pelos segundos contractantes na concurrencia publica, como ficou dito. Declara tambem o primeiro contractante que o levantamento da caução a que se refere a clausula decima, independe do prazo de um anno, contado do inicio das obras, como ficou dito na clausula decima oitava, pois, esse prazo se refere, apenas, á garantia da construcção pelos segundos contractantes. De accordo com a clausula decima oitava do edital da concurrencia publica esse levantamento fica condicionado unicamente á autorização do Tribunal de Contas, na fórma preceituada pelo artigo seiscentos e oitenta e quatro, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. E, por se acharem ambos os contractantes de inteiro accordo com as clausulas e condições acima, que lhes foram lidas e achadas conforme, foi lavrado o presente instrumento no livro de registro de contractos desta directoria, de folhas cincoenta e um a folhas sessenta e dois, e vae assignado pelo Serviço Technico do Café, representado por seu director, agronomo Rogerio de Camargo, e pela firma Lindenberg, Alves & Assumpção, representada por seu socio solidario engenheiro Augusto Lidenberg, sobre estampilhas federaes no valor de tres contos tresentos e cincoenta e sete mil e duzentos réis (3:357$200), correspondentes ao sello proporcional sobre o valor do presente contracto, e á taxa de Educação e Saude Publica, bem como pelas duas testemunhas adiante nomeadas. Eu, Maria de Lourdes Carvalho, segunda escripturaria, em commissão, o escrevi. E eu, Francisco Xavier da Costa Aguiar Junior, primeiro escripturario, interino, de ordem do Sr. director, o conferi e subscrevo, com os contractantes e as testemunhas, a tudo presentes, que são, Jorge Serafim Blasi e Luiz Aranha. Sobre estampilhas federaes no valor de tres contos tresentos e cincoenta e sete mil e duzentos réis, sendo duzentos réis da taxa de Educação e Saude, lia-se a seguinte data e assignatura: São Paulo, trese (13) de agosto de mil novecentos e trinta e seis (1936). — Rogerio de Camargo-trese (13)-oito (8)-mil novecentos e trinta e seis (1936). A seguir via-se mais as seguintes assignaturas: Rogerio de Camargo. — Lindenberg, Alves & Assumpção, Augusto Lindenberg. — Jorge Serafim Blasi. — Luiz Aranha. — Francisco Xavier da Costa Aguiar Junior. — Maria de Lourdes Carvalho. Confere com o original. Directoria do Serviço Technico do Café. S. Paulo, 15 de agosto de 1936. — J. Moura, 2° escripturario. Visto. Em 15 de agosto de 1936. — (Assignatura illegivel), chefe de secção.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Termo de contracto a ser celebrado entre o Departamento Nacional do Povoamento e a firma M. S. Lino & Comp., estabelecida á rua Saccadura Cabral ns. 152-54, nesta Capital, para os trabalhos a serem executados na lancha "Lyra Castro", do trafego maritimo do Departamento Nacional do Povoamento, de accordo com o edital publicado no "Diario Official" de 9 de maio ultimo á pagina 9.905 e 9.906:

Aos dezenove dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e seis, perante o engenheiro civil Dulphe Pinheiro Machado, director geral do Departamento Nacional do Povoamento, compareceu o senhor Mario da Silva Mendes, representante legal da firma M. S. Lino & Comp., estabelecida á rua Sacadura Cabral numeros 152 e 154, com officinas geraes e com estaleiros de construcções navaes, em Toque-Toque, Nictheroy, Estado do Rio de Janeiro, e declarou que assigna o presente contracto com o senhor director geral para a execução das obras de que necessita a lancha "Lyra Castro", do serviço maritimo deste Departamento, especificadas no edital publicado no *Diario Official* de 9 de maio de 1936, ás paginas 9.905 e 9.906, os quaes foram adjudicados á firma que representa, em virtude da concurrencia publica, realizada em 28 de maio ultimo, mediante as seguinte condições:

Primeiro — A firma M. S. Lino & Comp., denominada neste termo contractante, obriga-se a realizar as obras de que necessita a lancha "Lyra Castro", pelo importancia de réis 17:790$000 (dezesete contos setecentos e noventa mil réis), e no prazo de 40 dias, de accordo com a proposta que apresentou na referida concurrencia e as especificações constantes do edital citado, que passam a fazer parte integrante do presente contracto.

Segunda — Todo o material empregado será de primeira qualidade e a mão de obra a melhor possivel, obrigando-se a contractante a desmanchar e refazer, a sua custa, os trabalhos que, pela má qualidade do material ou imperfeição da mão de obra, forem rejeitados pela fiscalização das obras, sob pena de rescisão do presente contracto e perda total da caução, na importancia de dous contos de réis (2:000$000), depositada na Caixa Economica do Rio de Janeiro, de accordo com o decreto n. 19.870, de 15 de abril de 1931, conforme se verifica do conhecimento n. 2.475, para garantir a execução do presente contracto e a effectividade das penalidades em que incorrer a firma.

Terceira — A contractante obriga-se a entregar as embarcações de que se trata, em perfeito funccionamento, no prazo de sua proposta, contado da data que lhe fôr entregue o conhecimento de serviço ou empenho de despesa, ficando sujeita ao pagamento da multa de cincoenta mil réis (50$), por dia que exceder o prazo, até completar o maximo da caução de que trata a clausula anterior, si não apresentar motivo plenamente justificado. Attingido o maximo, será o contracto rescindido, não tendo a contractante direito á reclamação de qualquer natureza.

Quarta — A conta será apresentada, em tres vias, acompanhada do respectivo empenho e da duplicata e capeada por um requerimento, solicitando o respectivo pagamento, que será feito, no Thesouro Nacional, á conta da sub-consignação n. 3 — Diversas despesas — Material, da verba 5ª — Departamento Nacional do Povoamento — artigo 8 da lei n. 115, de 13 de novembro de 1935, na qual fica empenhada a importancia das referidas obras.

Quinta — O presente contracto só entrará em vigor, depois de approvado pelo Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio e de registrado pelo Trigunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por prejuizo de qualquer natureza que possa sugir, em virtude de denegar aquelle Instituto registro ao mesmo.

Sexta — O fôro federal desta Capital será o competente para dirimir qualquer questão que se suscita na execução do presente contracto. O sello proporcional devido na importancia de cincoenta e quatro mil e duzentos réis (54$200), é pago pelas estampilhas federaes abaixo inutilizadas.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se, no livro de contractos da Directoria Geral deste Departamento, o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes já mencionadas pelas testemunhas Arnaldo Moreira Monteiro, Antonio de Almeida, e por mim, Alpha Monteiro Barreto, auxiliar de segunda classe deste Departamento, que o escrevi.

Rio de Janeiro. — *Dulphe Pinheiro Machado.* — Por procuração, *Mario da Silva Mendes.* — *Arnaldo Moreira Monteiro.* — *Antonio de Almeida.* — *Alpha Monteiro Barreto.*

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em papel
Receita do dia:	
19 de agosto de 1936	1.838:683$600
19 de agosto de 1935	1.485:236$900
Receita mensal:	
De 1 de agosto a 19 de agosto de 1936	20.788:678$800
De 1 de agosto a 19 de agosto de 1935	20.883:739$900
Differença da receita arrecadada para menos em 1936	95:069$700
Receita global:	
De 2 de janeiro a 19 de agosto de 1936	266.328:156$700
De 2 de janeiro a 19 de agosto de 1935	357.326:295$800
Differença da receita arrecadada para mais em 1936	9.201:860$900

Recebedoria do Districto Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depositos
Arrecadada de 1 a 19 de agosto de 1936	17.029:620$400	16.433:064$000
Em 20 de agosto de 1936	947:051$300	922:811$400
Total	17.976:671$700	17.355:875$400
Em igual periodo de 1935	17.370:107$100	16.581:671$700
Differença para mais em 1936	606:564$400	774:203$700
Arrecadada de 2 de janeiro a 20 de agosto de 1936	203.568:975$600	197.282:851$100
Em igual periodo de 1935	190.687:648$800	184.490:135$100
Differença para mais em 1936	12.881:326$800	12.782:716$000

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 16

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 18 de agosto de 1936	11.123:193$200
Em 19 de agosto de 1936	720:804$000
Total	11.843:997$200
Em igual periodo de 1935	11.745:410$900
Differença para mais em 1936	98:586$300
Arrecadada de 2 de janeiro a 19 de agosto de 1936	143.027:926$200
Em igual periodo de 1935	148.513:553$900
Differença para menos em 1936	5.485:627$700

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 18 de agosto de 1936	10.507:040$900
Em 19 de agosto de 1936	692:438$300
Total	11.199:479$200
Em igual periodo de 1935	11.650:455$900
Differença para menos em 1936	450:976$700

Alfandega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em papel
Receita do dia:	
17 de agosto de 1935	649:134$000
17 de agosto de 1936	1.553:766$500
Receita mensal:	
De 1 de agosto a 17 de agosto de 1935	20.884:821$000
De 1 de agosto a 17 de agosto de 1936	25.573:653$400
Differença para mais em 1936	4.688:832$400
Receita global:	
De 1 de janeiro a 17 de agosto de 1935	290.266:174$200
De 1 de janeiro a 17 de agosto de 1936	311.224:601$800
Differença para mais em 1936	20.958:427$600

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos, fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro.

Praças:	A' vista Official	A' vista Livre
Londres	58$145	85$879
Paris	—	1$127
Italia	—	1$378
Allemanha:		
Reichsmark	—	—
Verrechnungsmark	3$573	5$301
Reiscemark	—	3$916
Portugal	—	$792
Belgica:		
Papel	—	—
Ouro	—	2$886
Hespanha	—	2$338
Suissa	—	5$569
Suecia	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slovaquia	—	—
Nova York	11$462	17$098
Montevidéo	—	—
Buenos Aires (peso papel)	3$140	4$770
Hollanda	—	—
Japão	—	5$042
Rumania	—	—
Canadá	—	17$120
Austria	—	3$255
Chile	—	—

Moedas

Libra	85$971
Franco	1$15[illegible]
Escudo	$80[illegible]
Peso-uruguayo	8$60[illegible]
Reichsmark	6$20[illegible]
Yen	5$56[illegible]
Dollar	17$38[illegible]
Franco-suisso	5$60[illegible]
Peso-argentino	4$72[illegible]
Lira	1$21[illegible]
Florim	11$40[illegible]
Shilling austriaco	3$35[illegible]

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1936.

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 1:000$, 5 %	765$000
Diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom	765$000
Diversas emissões de 1:000$ 5 %, port	760$000

Reajustamento economico de 500$, 5 %, port....	316$000
Reajustamento economico de 1:000$, 5 %, port..	669$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 % (1921)	1:010$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 % (1930)	1:018$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 % 1932)	1:005$000
Obrigações ferroviarias de 1:000$, 7 % (primeira emissão)	1:015$000
Emprestimo municipal de 1920, port.	138$000
Emprestimo municipal de 1931, port.	169$500
Emprestimo municipal de 7%, port. (decreto numero 1.535)	161$500
Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom....	615$000
Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, port. (9.555)	600$000
Estado de Minas Geraes de 200$, 5 %, port. (1934)	144$500
Obrigações de Thesouro de Minas de 200$, 9%...	180$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000$, 9 %.	940$000
Estado de Pernambuco de 100$, 5 %, port.	96$500
Estado de S. Paulo de 200$, 5 %, port.	190$000

Acções de companhias:

Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo	97$000
America Fabril	210$000

Debentures:

Companhia Docas de Santos	192$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1936. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1936

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 19

Café

	Saccas
Entradas	10.395
Sahidas	1.962
Consumo local	0
Café retirado do mercado na data	9.500
Café de bonificação	—
Existencia	650.709

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos:

Typo 3	16$500
Typo 4	16$000
Typo 5	15$500
Typo 6	15$000
Typo 7	14$500
Typo 8	14$000

Assucar

	Saccas
Entradas	5.500
Sahidas	25.475
Existencia	23.306

Mercado sustentado.

Preços por sacco de 60 kilos:

Branco crystal	48$000 a 49$000
C. amarello	— a —
Mascavinho	— a —
Mascavo	28$000 a 32$500

Algodão

	Fardos
Entradas	585
Sahidas	1.604
Existencia	11.256

Mercado estavel.

Preços por 10 kilos:

Fibra Longa:

Typo Seridó:

Typo 3	51$500 a 52$000
Typo 4	50$000 a 50$500

Fibra media:

Sertões:

Typo 3	48$000 a 48$500
Typo 5	44$000 a 44$500

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	— 43$000

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3	Nominal
Typo 5	— 42$000

Paulista:

Typo	48$500 a 49$000
Typo 5	45$500 a 46$000

O syndico, *Bento Dias Pereira*.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1936

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias
Base typo 7 por 10 kilos

Mezes	Pregão de abertura Vendedor	Pregão de abertura Comprador	Pregão de fechamento Vendedor	Pregão de fechamento Comprador	Total de vendas Saccas
Janeiro	14$150	14$100	14$200	14$125	—
Agosto	14$400	14$350	14$450	14$350	—
Setembro	14$375	14$300	14$400	14$350	—
Outubro	14$325	14$250	14$350	14$275	—
Novembro	14$325	14$250	14$350	14$275	—
	R	M	R	M	
Dezembro	14$350	14$375	14$375	14$400	—
Vendas	4.500 saccas		4.500 saccas		9.000

Mercado: Pregão de abertura, estavel; pregão de fechamento, estavel.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7, 14$500 por 10 kilos.
Mercado calmo.
Vendas, 3.122 saccas.

O syndico, *Bento Dias Pereira*.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12° DISTRICTO (ESPIRITO SANTO) — RUA MACHADO COELHO, 34

Edital de convocação de sorteados

Guilherme Alves da Costa, presidente da Junta de Alistamento Militar do 12° districto, etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 15 de setembro de 1935, na séde da 1ª Circumscripção de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, devendo os que fazem parte do contingente da primeira chamada se apresentarem de 15 a 25 de outubro proximo a séde desta Junta, á rua Machado Coelho, 34, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração numero 2 (1° R. C. D. — Avenida Pedro II) onde serão inspeccionados de saude e dahi a séde da unidade para a qual foram designados, caso sejam julgados aptos; e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penalidades estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito.

Os sorteados que constituem o contingente da segunda chamada, ficam desde já avisados de que serão chamados a incorporação, caso seja insufficiente o contingente fixado na

primeira chamada, sendo em tal hypothese, affixado o respectivo edital na séde desta junta e publicado no "Diario Official" a partir de 1 de novembro proximo.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será affixado na séde desta Junta e publicado no "Diario Official".

Junta de Alistamento Militar do 12º Districto (Espirito Santo), em 18 de agosto de 1936. — *Guilherme Alves da Costa*, presidente.

Relação a que se refere o edital acima.

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nome — Filiação

1ª chamada — Incorporação de 15 a 25 de outubro de 1936.

1. 18. Acacio, filho de cacio Pereira Ferreira.
3. 63. Adalberto, filho de Deolinda da Conceição.
6. 16. Adelino, filho de Alfredo Francisco dos Santos.
8. 98. Adolfo, filho de Oyampio Augusto Dias.
11. 8. Affonso, filho de Affonso das Chagas Guimarães.
13. 147. Agostinho, filho de Agostinho José dos Santos.
15. 229. Alarico, filho de Constantino Scorza.
20. 20. Alberto, filho de Balduino Corrêa da Silva.
23. 218. Alberto, filho de Ricardo Ferraz.
25. 154. Alcindo, filho de David Firmino Gonçalves.
30. 162. Alfredo, filho de Alfredo Americo Corrêa.
32. 17. Alfredo, filho de de Alfredo Corrêa Medina.
37. 223. Alfredo, filho de Luiza Cabral de Oliveira.
42. 105. Altamiro, filho de Durval Ignacio Costa.
48. 205. Alvaro, filho de Silvestre Rodrigues da Silveira.
52. 103. Americo, filho de Candido Rodrigues Pereira.
54. 99. Americo, filho de Manoel Lourenço.
56. 3. Ananias, filho de Manoel Carlos Damião.
59. 48. André, filho de Manoel Filardes.
60. 53. Annibal, filho de Manoel Gonçalves Paulino.
61. 10. Antenor, filho de Antenor Soares Corrêa.
62. 157. Antenor, filho de Luiz de Souza.
63. 219. Antenor, filho de Manoel Homem.
668. 38. Antonio, filho de Antonio Corrêa de Oliveira.
67. 149. Antonio, filho de Antonio Gomes da Costa.
68. 206. Antonio, filho de Antonio Gonçalves Vianna
75. 55. Antonio, filho de Germano dos Santos.
76. 117. Antonio, filho de Guilherme José do Rego.
78. 173. Antonio, filho de João Ribeiro da Silva.
82. 161. Antonio, filho de José Joaquim da Silva.
84. 1. Antonio, filho de José Martins Valladão.
89. 143. Antonio, filho de Modesto de Bellis.
96. 51. Armando, filho de Alfredo Alves de Carvalho.
97. 168. Armando, filho de Bernardino Luiza da Conceição.
98. 83. Armando, filho de Jeronymo Gonçalves de Azevedo.
99. 57. Armando, filho de João Mandarino.
102. 226. Armando, filho de Luiz Alberto Ayeta.
106. 80. Armindo, filho de José Ferreira Ramalho
108. 171. Arnaldo, filho de Oscar Magalhães.
112. 178. Arthur, filho de Antonio Alves Cabral.
115. 184. Ary, filho de Antonio Maltez de Carvalho.
116. 101. Ary, filho de Carlinda Mereira de Souza.
117. 19. Ary, filho de Pedro Paulo da Costa.
128. 64. Candido, filho de Gustavo Pio Nunes.
129. 153. Carlos, filho de Adão Pinto Hilario.
130. 39. Carlos, filho de Alberto de Abreu.
137. 210. Carlos, filho de Manoel de Jesus Corrêa.
138. 123. Carlos, filho de Secundino Brandão.
139. 36. Carlos, filho de Theophilo João do Rosario.
144. 52. Cesar, filho de Francisco Lamatina.
160. 87. Claudionor, filho de Aureliano Fernandes de Sousa.
153. 225. Claudionor, filho de José Bento da Silva.
151. 127. Claudionor, filho de Carlota Machado.
155. 22. Claudionor, filho de José Rosa da Silva.
156. 92. Clodomiro, filho de Antonio Lucas dos Reis.
158. 148. Constantino, filho de Antonio Abade.
163. 21. Dante, filho de Santo Capello.
164. 160. Darcy, filho de Pancracio de Medeiros Guimarães.
165. 7. Dermeval, filho de Victor de Barros.
166. 198. Diamantino, filho de Antonio da Fonseca Pereira.
172. 4. Dorval, filho de Julio de Jesus Rodrigues.
184. 199. Eduardo, filho de Alberto de Souza Carneiro
185. 33. Eduardo, filho de Alexandre Baumam.
190. 90. Elidio, filho de Seraphim Rodrigues Barbosa
192. 45. Elisio, filho de Manoel Soares de Oliveira.
194. 208. Emilio, filho de José Ruffo.
195. 15. Enéas, filho de Manoel Ferreira Garcia.
197. 41. Ercole, filho de Miguel Frani.
199. 183. Ernesto, filho de Deodoro de Almeida Sá.
202. 28. Esmeraldino, filho de Zulmira da Silveira Porto.
209. 182. Fernando, filho de Antonio dos Santos Aguiar.
210. 146. Fernando, filho de Julio Machado.
214. 40. Floriano, filho de Francisco José de Souza.
221. 216. Francisco, filho de Ernesto da Gama.
224. 207. Francisco, filho de João Cupello Catonio.
225. 138. Francisco, filho de João Machado Baptista.
227. 129. Francisco, filho de José Esteves Grillo.
228. 167. Francisco, filho de Lindolpho Feliciano de Cerqueira.
229. 88. Francisco, filho de Raul Alves.
235. 118. Geraldo, filho de João da Silveira Borges.
238. 131. Hamilcar, filho de Silvano Augusto Villela.
239. 17. Hamilton, filho de Albino Judie Rodrigues.
241. 110. Helio, filho de Albertino Nazario da Silva.
244-A. 165. Helio, filho de João Corrêa Pagels.
245. 111. Helio, filho de Luiz Lopes dos Santos.
248. 215. Helios, filho de José Esteves da Silva.
249. 158. Henrique, filho de José Ascencio.
256. 152. Horacio, filho de Antonio Rodrigues dos Santos.
257. 31. Horacio, filho de Rage Felix Bocater.
258. 30. Hugo, filho de João Norberto de Oliveira.
259. 42. Hugo, filho de Manoel Moreira Santos Maia
260. 47. Humberto, filho de Camillo Salgado Peres.
263. 195. Irineu, filho de Alcides Martins Alves.
264. 73. Irineu, filho de Eugenio Barata Monteiro
265. 221. Ivan, filho de Heitor Fogaça Pereira.
266. 116. Jacy, filho de José Chrispim Pinheiro.
267. 25. Jayme, filho de João Baptista de Moraes.
268. 228. Jayme, filho de José Mattos Lima.
270. 100. Jeronymo, filho de Theodoro Moreira de Mello.
272. 159. Joel, filho de João Martins Torres.
276. 76. João, filho de João Benedicto Francisco da Silva.
282. 58. João, filho de José Antonio Lopes.
285. 25. João, filho de José Maria da Silva.
287. 74. João, filho de Matheus Ignacio da Silva.
288. 84. João, filho de Ruy Galvão.
289. 91. João, filho de Virginia Ferreira Guimarães.
293. 197. Joaquim, filho de Augusto Fernandes de Almeida.
295. 112. Joaquim, filho de João da Silva Loureiro.
296. 164. Joaquim, filho de João Nogueira Leite.
297. 196. Joaquim, filho de Joaquib Bento da Silva.
298. 199. Joaquim, filho de Joaquim Teixeira de Souza.
300. 187. Joaquim, filho de Manoel Soares Duarte da Rocha.
303. 132. Joffre, filho de Luiz Antonio da Costa.
304. 27. Jorge, filho de Affonso Vieira Marinho.
305. 70. Jorge, filho de Antonio Gomes da Rocha.
307. 220. Jorge, filho de Carlos Voltes.
309. 60. Jorge, filho de Doralice de Carvalho.
311. 126. Jorge, filho de Francisco Rodrigues.
312. 61. Jorge, filho de Guilhermina Gonçalves.
316. 134. José, filho de Alberto dos Santos.
317. 169. José, filho de Alfredo Figueiredo Guimarães.
319. 189. José, filho de Anacleto Belisario.
327. 151. José, filho de Clemente Moysés Carneiro.
328. 166. José, filho de Ernesto Arnaldo Sil.
330. 65. José, filho de José Fernandes.
333. 56. José, filho de João Antonio de Barros
338. 203. José, filho de José Ignacio Leal.
339. 201. José, filho de José Malvares Dião.
347. 209. José, filho de Manoel Morgalho.
348. 34. José, filho de Maria da Conceição Silva.
349. 172. José, filho de Octavio Guimarães.
355. 120. Juvenil, filho de Antonio Pereira da Silva.
358. 23. Lourival, filho de Luiz Manoel de Castro.
361. 85. Luiz, filho de Dionysio de Oliveira Leitão.
364. 204. Luiz, filho de Francisco Rodrigo y Rodrigues
365. 86. Luiz, filho de Hygino Augusto Anciães.
366. 49. Luiz, filho de Luiz Gelpho.
372. 109. Manoel, filho de Antonio Raposo Pacheco.
374. 54. Manoel, filho de Francisco Martins.
382. 181. Manoel, filho de Justino Cassiano de Oliveira.
388. 180. Manoel, filho de Theotonio de Lima Pereira.
389. 119. Margarido, filho de Esperança Leopoldina dos Santos.
393. 13. Mario, filho de Antonio Joaquim Neves.
395. 227. Milton, filho de João Lopes Pinheiro.
396. 200. Moacyr, filho de Angelo Francisco da Costa.
397. 69. Moacyr, filho de Antonio Coelho Caffaro.
407. 108. Moyssés, filho de Moyssés Martins.
410. 133. Nelson, filho de Antonio Felix do Nascimento.
412. 142. Nelson, filho de Divo Carlo de Aquino.
417. 186. Nelson, filho de João Evangelista da Rosa.
418. 139. Mario, filho de Antonio Maria Vilches.
419. 212. Mario, filho de Ary do Amaral Nobre.
421. 62. Mario, filho de Carminé Tomera.

422. 5. Mario, filho de Francisco Cepello Colonia.
424. 6. Mario, filho de Lucia de Mesquita.
428. 9. Mario, filho de Melquiades de Araujo Santos.
429. 156. Mario, filho de Miguel de Clemente.
430. 115. Mario, filho de Pedro Vieira de Araujo.
431. 136. Mario, filho de Rozendo Francisco Ramos.
433. 190. Mauricio, filho de Manoel Bento de Oliveira.
434. 198. Mauricio, filho de Iympio Affonso Caniné.
436. 35. Miguel, filho de Lino Gonzaga Pereira.
443. 71. Nelson, filho de Thomaz Meirelles.
445. 114. Nestor, filho de José da Silva.
449. 29. Nilo, filho de Manoel Tavares Bastos.
452. 78. Norival, filho de Amaro de Souza Machado.
454. 96. Oclydes, filho de João Rodrigues Christeiro.
455. 140. Octacilio, filho de Avelino Mendes.
463. 104. Orlando, filho de Antonio Pires Bordalo.
464. 46. Orlando, filho de Claudionor Pereira de Moura.
468. 128. Orlando, filho de José Lourenço Bispo.
469. 211. Orlando, filho de Manoel dos Santos Tavares.
470. 67. Orlando, filho de Octavio de Souza Teixeira.
472. 150. Orlando, filho de Raphael Caruso.
473. 130. Oscar, filho de Antonio da Costa Pereira.
477. 82. Osmar, filho de Gentil Pinto da Silva.
481. 50. Oswaldo, filho de Alvaro da Silva Bastos.
490. 141. Oswaldo, filho de Trajano Ferreira.
494. 202. Octacilio, filho de José Pinto da Silva.
498. 32. Paschoalino, filho de José Acampora.
499. 59. Pasqualino, filho de Miguel Deli Santi.
502. 125. Paulo, filho de João de Araujo Motta.
505. 44. Pedro, filho de João Antes Domingues.
512. 107. Renato, filho de Agostinho Guedes.
513. 89. Renato, filho de Franncisco Camillo de Mello.
516. 122. Roberto, filho de José Vargas Fernandes.
522. 176. Rubem, filho de João Raul de Souza.
523. 113. Rubem, filho de Luiz Gomes da Silva.
528. 93. Salvador, filho de Luiz Sbano.
529. 191. Salvador, filho de Manoel Gonçalves Villaça.
530. 14. Saturnino, filho de Saturnino de Souza Ramos.
532. 155. Sebastião, filho de Manoel Maria Duarte.
533. 223. Sebastião, filho de Maria da Conceição.
536. 79. Sebastião, filho de Waldemar Rodrigues Alves.
537. 66. Secundino, filho de Marsinal Alves.
539. 145. Serapihm, filho de José Costa.
542. 12. Sylvio, filho de Henrique Guedes da Silva.
551. 102. Valentim, filho de Mario Pinheiro.
552. 224. Vernil, filho de Joaquim Narciso Alves.
556. 75. Vitalino, filho de João Pereira de Lima.
562. 43. Waldemar, filho de Benedicto Rocha.
563. 26. Waldemar, filho de Delfim Lourenço.
568. 194. Waldemar, filho de Silvina Cesar de Mendonça.
569. 37. Waldemiro, filho de Albano Gonçalves da Motta.
571. 137. Waldemiro, filho de Claudemiro José dos Santos.
573. 217. Waldemiro, filho de Joaquim Pacheco de Lima.
574. 185. Waldemiro, filho de Joaquim Teixeira da Silva.
578. 163. Walmir, filho de José Vieira dos Santos.
583. 72. Walter, filho de José Pereira dos Santos.
584. 188. Walter, filho de Manoel José Corrêa.
588. 144. Wanderley, filho de Rufino José da Silva.
589. 135. Washington, filho de Manoel Machado dos Santos.
592. 2. Wilton, filho de Joaquim Pereira de Abreu.
593. 11. Woton, filho de Antonio Jorge Ramos.
594. 68. Zeferino, filho de Benedicto Gomes da Silva Ramos.

Classe de 1914

Primeira chamada — Incorporação de 15 a 25 de outubro de 1936

3. 616. Aldemar, filho de Francisco Kœrner.
5. 598. Alvaro, filho de José Bernardo.
6. 618. Alvaro, filho de José Corrêa.
11. 610. Antonio, filho de Antonio Maria Monteiro.
13. 632. Antonio, filho de João Manoel Valente.
14. 615. Antonio, filho de Joaquim Alves da Silva.
16. 636. Antonio, filho de Maria Filomena do Nascimento.
19. 588. Armando, filho de Francisco Antonio Tavares.
23. 592. Arnaldo, filho de José Arnaldo Duarte.
28. 591. Benedicto, filho de Claudio Corrêa.
29. 634. Carlos, filho de José Ferreira.
30. 605. Carlos, filho de Nicolau Coelho.
33. 602. Clayr, filho de Waldemar Arthur da Silva.
34. 625. Clementino, filho de José Rodrigues de Almeida.
36. 638. Corillo, filho de Laura de Oliveira.
39. 626. David, filho de José Porfirio Guimarães Junior.
40. 612. Deblangy, filho de Antenor Galvão de Almeida.
44. 617. Durval, filho de Franklin Roberto Cordeiro Diaz.
46. 596. Elidio, filho de Manoel Teixeira de Andrade.
49. 637. Ernesto, filho de José Ferreira da Cunha.
51. 594. Envaldo, filho de Juvenal da Silva Ribeiro.
53. 633. Floriano, filho de Manoel Machado Borges.
64. 630. Jaudelino, filho de Victor Borges.
67. 589. João, filho de Cecilia Serafina Cordeiro.
70. 624. Joaquim, filho de Euclydes Ferreira.
77. 600. José, filho de Hatem Mehsem Nasser.
78. 629. José, filho de José Candido Borges.
79. 635. José, filho de José de Sá Peixoto Filho.
81. 595. José, filho de José Peixoto Teixeira Junior.
86. 619. Laurindo, filho de Clementina Vieira dos Santos.
90. 590. Luiz, filho de José Teixeira de Carvalho Junior.
91. 609. Manoel, filho de Antonio Ferreira Lourenço.
95. 599. Manoel, filho de Manoel de Souza Caudez.
97. 607. Mario, filho de Albano Gonçalves da Motta.
102. 639. Moacyr, filho de Antenor Candido Mathias.
106. 611. Mozart, filho de Ayres Moreira de Almeida.
107. 628. Natalino, filho de Pedro Sebastião de Oliveira.
110. 627. Nelson, filho de Joaquim Pereira da Silva.
111. 623. Nelson, filho de José Freitas Campos.
114. 606. Olympio, filho de Olympio Corrêa dos Santos.
117. 621. Oscar, filho de José Cassiano Gomes.
122. 604. Roberto, filho de Carlos Xavier Paiva.
125. 601. Rony, filho de Joaquim Corrêa de Sá.
127. 593. Saverio, filho de Antonio Del Negro.
129. 603. Sebastião, filho de Romão dos Santos.
135. 597. Waldemar, filho de Joaquim da Costa Franco.
136. 613. Waldemar, filho de José Antonio Ferreira Leão.
137. 608. Waldemar, filho de José Corrêa d'Avila Primo.
139. 622. Waldemar, filho de Calixto José Luiz da Silva.
140. 640. Waldir, filho de Maria Augusta da Gloria.

Classe de 1913

Primeira chamada — Incorporação de 15 a 25 de outubro de 1936

3. 723. Antonio, filho de Antonio Pereira da Silva.
6. 727. Cosme, filho de Lydia Cunha de Araujo.
8. 726. Jorge, filho de Leonel dos Santos Junior.
11. 725. Oswaldo, filho de Honicio Pessoa da Silva.
12. 724. Oswaldo, filho de Manoel Cardoso do Amaral.

Classe de 1915

Segunda chamada

5. 384. Adel, filho de Luiz José Viegas.
7. 386. Adhemar, filho de Francisco Iorio.
16. 231. Albano, filho de Firmino de Araujo.
21. 355. Alberto, filho de José Trindade da Fonseca.
28. 404. Aldemir, filho de Antonio Francisco Pereira.
29. 383. Aldrovando, filho de Jeronymo de Paula Costa.
33. 368. Alfredo, filho de Alfredo Vieira da Costa.
35. 269. Alfredo, filho de João Romeiro da Silva.
36. 393. Alfredo, filho de Lamartine Vianna Braga.
38. 346. Alfredo, filho de Romulo Magno Gomes.
44. 232. Alvarino, filho de Alvaro Elliot.
45. 352. Alvaro, filho de Antonio Joaquim Machado.
46. 259. Alvaro, filho de Antonio Manoel dos Santos.
50. 286. Amadeu, filho de Alfredo Jacintho Teixeira.
51. 311. Americo, filho de Albina Maria Nazareth.
53. 379. Americo, filho de Joaquim Ferreira Jorge.
55. 364. Americo, filho de Vanda Luzia Baptista.
58. 310. André, filho de José Gonçalves Lindo.
65. 334. Anthero, filho de José Augusto dos Reis.
69. 331. Antonio, filho de Antonio Ignacio Teixeira.
72. 302. Antonio, filho de Antonio Mendes da Costa.
74. 341. Antonio, filho de Frederice José Cinelli.
80. 396. Antonio, filho de Jorge da Costa.
81. 283. Antonio, filho de José Francisco dos Santos Dantas.
86. 345. Antonio, filho de Luiz Silva.
88. 312. Antonio, filho de Manoela Vieira.
92. 398. Aristides, filho de Americo Joaquim Paula.
95. 337. Arlindo, filho de Antonio da Silva.
100. 287. Armando, filho de Joaquim da Silva França.
101. 303. Armando, filho de José Penedo.
103. 251. Armando, filho de Manoel da Silva Nomualdo.
104. 400. Armando, filho de Meccetia Bossie.
105. 308. Armindo, filho de Benedicto Silva Vianna.
107. 264. Arnaldo, filho de José Francisco da Cruz.
113. 244. Ary, filho de Alberto Leonor Martins.
114. 234. Ary, filho de Alas Klaes.

118. 344. Asclepiades, filho de Augusto Amaro Corrêa.
123. 265. Austeriano, filho de Prim Antonio Peixoto.
124. 285. Avelino, filho de Antonio Lourenço Pereira.
127. 267. Candido, filho de Francisco Antonio Gonçalves.
141. 397. Carmeno, filho de Antonio Novello.
142. 255. Celestino, filho de José Manoel Mineiro.
143. 270. Celio, filho de Romão Teixeira Nunes.
145. 338. Cesar, filho de João de Pinho.
147. 293. Christino, filho de Christiano Roque da Cruz.
152. 340. Claudionor, filho de Joaquim de Souza Netto.
160. 241. Daniel, filho de Alfredo Eugenio da Rocha Santos.
168. 381. Diniz, filho de Julio da Silva.
169. 343. Djalma, filho de Antonio Tavares Pimentel.
170. 245. Domingos, filho de Domingos Ferreira Valle.
171. 369. Domingos, filho de Francisco Antonio Ferraro.
173. 362. Dorval, filho de Marcello Antonio.
175. 291. Durval, filho de Antonio Alves de Carvalho.
177. 250. Durval, filho de Ernani Lima.
180. 375. Edgard, filho de Irene da Conceição.
181. 261. Edgard, filho de Mario Cavalleiro Lago.
182. 392. Edgard, filho de Martha Maria da Conceição.
183. 329. Edgard, filho de Samuel da Silva.
188. 354. Edmundo, filho de João do Amaral.
189. 391. Elidio, filho de Augusto de Oliveira.
190. 242. Ercilio, filho de Maria Ignez.
201. 320. Esmeraldino, filho de Antonio Murta.
204. 282. Eurides, filho de Amelia de Mesquita.
206. 317. Felippe, filho de Domingos Guerra.
208. 309. Fenelon, filho de Fenelon da Costa Velloso.
212. 236. Flavio, filho de Armando Caldas Sergio.
213. 300. Floriano, filho de Ernesto Alves Peixoto.
215. 316. Floriano, filho de Maximiano Amaral de Oliveira.
216. 273. Francisco, filho de Affonso Pedro do Amaral.
219. 342. Francisco, filho de Bernardino Joaquim Teixeira.
222. 330. Francisco, filho de Francisco Manoel da Silva Braga.
231. 258. Gabriel, filho de Antonio Joaquim Gonçalves.
232. 247. Garibaldi, filho de Garibaldi Castro Bittencourt.
234. 405. George, filho de Jean Joseph Marterá.
247. 299. Helios, filho de Alexandre Duarte da Cunha.
261. 243. Humberto, filho de José Pellegrino.
279. 271. João, filho de João Ferreira de Arruda.
283. 275. João, filho de José Carneiro da Costa.
284. 399. João, filho de José Corrêa Cardoso.
292. 349. Joaquim, filho de Antonio da Silveira Machado.
302. 395. Joaquim, filho de Virginia de Barros.
306. 318. Jorge, filho de Antonio Pinto Miranda.
308. 370. Jorge, filho de Domingos Alves.
315. 360. José, filho de Albertina de Moura.
321. 292. José, filho de Antonio da Fonseca.
322. 372. José, filho de Antonio de Souza Maia.
323. 365. José, filho de Antonio Francisco Ferreira.
324. 382. José, filho de Antonio Moraes.
325. 297. José, filho de Antonio Rodrigues da Costa.
326. 324. José, filho de Aprigio Santos.
329. 313. José, filho de Horacio Gonçalves Vianna.
331. 351. José, filho de José Gonçalves.
332. 394. José, filho de Irineu Olympio da Conceição.
334. 295. José, filho de João Baptista Ribeiro.
340. 254. José, filho de Manoel Gomes.
350. 321. José, filho de Vasco Duarte.
351. 230. José, filho de Vicente Gilio.
352. 279. Julio, filho de Antonio Ribeiro Cabral.
354. 239. Jurandyr, filho de Antonio Francisco da Silva.
356. 374. Laudelino, filho de Antonio Gomes Guimarães.
357. 328. Lincoln, filho de Viriato Antonio Nunes.
362. 403. Luiz, filho de Eretychio Ferreira de Souza Jacarandá.
363. 278. Luiz, filho de Ernesto Greco.
367. 289. Luiz, filho de Manoel Rodrigues Reis.
369. 353. Lydio, filho de Iracema Maia.
370. 402. Manoel, filho de Anna Emilia.
376. 359. Manoel, filho de Geraldo Baptista Cortes.
381. 388. Manoel, filho de José Sá da Fonseca.
384. 348. Manoel, filho de Manoel Lourenço de Souza e Silva.
394. 336. Milton, filho de Jayme José Cassich.
400. 233. Moacyr, filho de Domingos José de Moura Bastos.
402. 347. Moacyr, filho de João Barros da Silva.
405. 390. Moacyr, filho de Paulina Nunes.
409. 371. Nelson, filho de Alvaro do Amaral Carvalho.
413. 385. Nelson, filho de Emilia Pereira.
420. 277. Mario, filho de Augusto da Rocha Milheiro.
423. 235. Mario, filho de Francisco Luiz Parreira.
426. 357. Mario, filho de Manoel Gonçalves Vieira.
427. 332. Mario, filho de Manoel José Fernandes.
435. 314. Messias, filho de Francisco Teixeira de Mesquita.
438. 356. Nelson, filho de Joaquim Figueira da Silva.
439. 373. Nelson, filho de José de Souza Pinto.
444. 272. Nesio, filho de Bernardino da Silva Azevedo.
447. 298. Newton, filho de Aristides Ribeiro de Azevedo.
448. 263. Nicolau, filho de João Cataldo.
450. 266. Nilton, filho de Antonia Fernandes dos Santos.
456. 325. Octacilio, filho de Ricardo Silva.
461. 339. Olympio, filho de Marcellino Reis.
466. 307. Orlando, filho de Herculano Augusto Fernandes.
467. 349. Orlando, filho de João Francisco de Souza.
474. 296. Oscar, filho de Raul Americo Alves Pinto.
475. 262. Oscarlino, filho de Frederico Waelbert.
476. 246. Osmar, filho de Astolpho Medeiros Pereira.
479. 237. Oswaldo, filho de Albertino Nery da Costa.
482. 358. Oswaldo, filho de Antonio Joaquim da Silva.
484. 276. Oswaldo, filho de Elisa Rocha.
489. 306. Oswaldo, filho de Maria Matildes Lopes.
504. 376. Pedro, filho de Francisco Vieira de Souza.
508. 378. Plinio, filho de Leonardo Grinaldi.
518. 238. Rodolpho, filho de Arthur Lopes de Barros.
520. 377. Ruben, filho de Francisco Bastos de Barros.
521. 366. Ruben, filho de Francisco Fernandes.
525. 268. Ruy, filho de Guilherme Ribeiro.
531. 401. Sebastião, filho de Henrique Seabra.
534. 335. Sebastião, filho de Sebastião Paes Loureiro.
535. 315. Sebastião, filho de Ubaldino Vieira do Rosario.
541. 323. Sylvio, filho de Eugenio Pereira da Silva.
549. 350. Thomaz, filho de Marcellino José Rego.
560. 319. Waldemar, filho de Antonio Barlavento.
561. 301. Waldemar, filho de Antonio Joaquim da Silva.
564. 361. Waldemar, filho de Francisco Correa de Sá.
565. 327. Waldemar, filho de Gastão Barboza.
575. 367. Waldir, filho de Antonio Fernandes Maia.
577. 326. Walfredo, filho de Antonio Salustiano de Souza.
579. 252. Walter, filho de Mario Barboza de Azevedo.
580. 280. Walter, filho de Alexandre Carlos de Andrade.
582. 284. Walter, filho de Dilermando Augusto Pereira da Silva.
585. 325. Walter, filho de Norberto de Castro Chaves.
590. 339. Washington, filho de Martinho Alvares Portela.

Classe de 1914

Segunda chamada

1. 646. Agostinho, filho de Manoel de Mattos Ferreira.
7. 672. Amaury, filho de Maria Augusta dos Santos.
21. 662. Arlindo, filho de Francisco Tavares de Frias.
29. 644. Arnaldo, filho de Guilherme da Rocha Braga.
25. 664. Benedicto, filho de Benedicto de Oliveira.
27. 642. Candido, filho de Mario Ferreira Serpa.
32. 670. Claudionor, filho de Carlos Santiago.
35. 660. Cleodulfo, filho de José Aristoteles Teixeira Navaes.
38. 667. Darcy, filho de Antonio Gsselmam.
41. 656. Diamantino, filho de Gastão Victorino Meirelles.
42. 643. Djalma, filho de Avelino Nascimento.
48. 645. Ernesto, filho de Eugenio Varoni.
54. 671. Florindo, filho de Joaquim do Nascimento Valle.
57. 665. Hamilton, filho de Antonio Lyrio.
58. 666. Hicrolio, filho de Hicrolio Ressiquier.
59. 675. Humberto, filho de Zulmira Alexandre Gonçalves.
66. 647. Jezer, filho de Antonio da Cunha e Silva.
69. 650. João, filho de José Teixeira Gonçalves.
71. 641. Joaquim, filho de Romulo Corrêa da Silva.
74. 651. Jorge, filho de José Patarraz.
82. 665. José, filho de Manoel Antonio Flora.
84. 673. José, filho de Ofelia Rosa de Mendonça.
85. 649. Juvenir, filho de Luiz Roland Ruggy.
88. 648. Luiz, filho de Antonio de Aquino.
89. 653. Luiz, filho de Arthur Pereira Monteiro.
92. 669. Manoel, filho de Antonio Pereira.
93. 674. Manoel, filho de Avelino Peixoto.
98. 658. Mario, filho de Germano Goulart.
100. 670. Mauricio, filho de Francisco da Silva Milho.
101. 668. Maximino, filho de Chrispim Alves de Souza.
105. 677. Moacyr, filho de Manoel Silvano Rodrigues de Carvalho.
108. 678. Nelson, filho de Francisco José de Araujo Lima.
115. 659. Orlando, filho de Alvaro Francisco Lopes Rosa.
118. 652. Osmar, filho de Manoel José da Cunha.
120. 680. Oswaldo, filho de Manoel Gonçalves Coelho.
126. 654. Rubem, filho de Romeu Fonseca.

128. 676. Sebastião, filho de Joaquim Augusto Cardoso Nobrega.
131. 663. Sidney, filho de Luiz Arthur Caldeira.
132. 681. Sylvio, filho de Alvaro Luiz da Costa.
138. 657. Waldemar, filho de Paula Ferreira.

Classe de 1913

Segunda chamada

1. 730. Amelio, filho de Marcolino Alves.
4. 731. Arnaldo, filho de José Manoel Domingues.
5. 728. Benedicto, filho de Dorothéa Maria da Conceição.
9. 729. Minotto, filho de Antonio Mandarino.

Junta de Alistamento Militar do 12° Districto — Espirito Santo, em 18 de agosto de 1936. — *Guilherme Alves da Costa*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3° DISTRICTO

(Séde: rua do Passeio n. 82, antigo edificio da Limpeza Publica)

Edital de convocação de sorteados

Chrysanto Freire de Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 3° Districto:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito no dia 4 de setembro de 1934 e 1935 nesta Capital, séde da 1ª Circumscripção de Recrutamento os cidadãos constantes da relação abaixo, devendo os das relações da primeira chamada, classes de 1915, 1914 e 1913 se apresentar de 15 a 25 de outubro do corrente anno, na séde desta junta, situada á rua do Passeio n. 82 (antigo edificio da Limpeza Publica), afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração n. 1 — Quartel General do Exercito — na praça da Acclamação, e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito.

Os da relação de segunda chamada e que constituem o contingente supplementar, classes de 1915, 1914 e 1913 ficam desde já avisados que serão chamados a incorporação opportunamente, caso seja insufficiente o contingente da primeira, sendo nessa hypothese affixado o respectivo edital na séde da junta e publicado no *Diario Official*.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado o presente edital, que será affixado na séde desta junta e publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1936. — *Chrysanto Freire de Britto*, presidente. — 2° tenente *João de Assis Martins Sobrinho*, delegado militar.

Relação nominal dos sorteados da primeira chamada designados para servirem no Batalhão Escola

Classe de 1915

1. 80. Abrahão, filho de Elias Miguel.
2. 8. Affonso, filho de Antonio de Albuquerque.
8. 23. Alberto, filho de José Luiz Segura.
16. 74. Alfredo, filho de Abdala Balhof.
17. 15. Ali, filho de Hassem Ali.
18. 5. Aloizio José de Souza, filho de Thomaz José de Souza.
19. 43. Altamiro, filho de José Moreira Martins.
20. 83. Altamiro, filho de Ventura dos Passos.
22. 94. Alvaro, filho de Antonio Corrêa.
21. 3. Amadeu, filho de Antonio dos Santos.
29. 27. Amary Beutim Pinto, filho de Augusto Vileda Pinto.
32. 53. Amilcar Teixeira de Souza, filho de José Teixeira de Freitas.
33. 34. Annibal, filho de Antonio Francisco dos Santos.
36. 56. Antonio, filho de Agostinho Ferreira Pinto.
37. 9. Antonio, filho de Antonio Joaquim dos Santos
39. 33. Antonio, filho de Bento Lopes Baptista.
42. 42. Antonio, filho de Manoel da Silva.
45. 14. Antonio, filho de Theophilo Arad.
46. 54. Antonio, filho de Venancio José Alves Madêa.
49. 75. Arlindo Martins, filho de Oswaldo Martins.
52. 28. Armando, filho de José de Paula Ribeiro.
53. 51. Arnaldo, filho de João Casanave.
54. 87. Arnaldo Ferreira de Oliveira, filho de Maria Leonor Ferreira.
56. 96. Arthur, filho de Arthur Lopes Cardoso.
61. 13. Balthazar, filho de Manoel da Costa Pereira
62. 29. Barcellos, filho de Leolinda Oteri de Pinho.
63. 38. Berto, filho de Antonio Rodrigues.
64. 31. Camilo, filho de Elias Joussif Chair.
72. 39. Claudionor, filho de João Ramos Pereira.
74. 73. Damar, filho de Francisco Augusto Fernandes.
98. 6. Demetrio, filho de Delmiro Marques.
88. 97. Emilio, filho de Francisco Alexandre.
93. 78. Ernesto Cataldi Machado, filho de José Ferreira Machado.
94. 46. Evandro Lopes Carneiro, filho de José Alves Carneiro.
97. 44. Felix de Nab, filho de Manoel Gonçalves.
104. 89. Francisco, filho de Justo Insa.
108. 65. Fulib, filho de José Miguel.
109. 57. Gabriel, filho de Espiridião João Hamet.
112. 16. Givaldo, filho de Amadeu Rodrigues da Costa.
114. 48. Hamilcar, filho de Francisco Carlos Bricio.
118. 50. Henrique dos Santos, filho de Maria dos Santos.
119. 82. Heraldo Gomes Rangel, filho de Manoel Gomes da Silva.
121. 96. Hilton, filho de Diamantino Augusto Neves.
123. 19. Hugo, filho de Herculano Gonçalves Penna.
125. 69. Hildebrando, filho de Franklin Emilio dos Santos.
126. 45. Isaac, filho de José Credmann.
127. 11. Joffre, filho de Manoel Rodrigues David.
132. 59. João M. Cangi, filho de Alexandre M. Cangi.
133. 32. João, filho de Aurelio Henrique de Azevedo.
134. 79. João, filho de Benedicto Couto de Souza.
135. 66. João, filho de Candido da Silva Barras.
137. 35. João, filho de Manoel Ierad de Sant'Anna.
138. 7. João Paulo, filho de Paulo Hildebrandt Filho.
141. 12. Joaquim, filho de Ricardo Alfaya.
143. 81. Joaquim da Cunha Faria, filho de Arthur Augusto de Faria.
146. 62. Jorge, filho de Antonio Araujo Junior.
147. 58. Jorge, filho de Bernardino Pacheco de Mendonça.
148. 68. Jorge, filho de Chukri Zamaniri.
149. 52. Jorge, filho de João José Arbes
151. 40. Jos, filho de Adelino Barreiro
153. 49. José, filho de Elias Mucdex.
154. 71. José, filho de Hassem Hahn.
158. 10. José, filho de José Garrido Torres.
160. 24. José, filho de José Lourenço da Silva Sobrinho.
161. 98. José, filho de José Penha Aragão.
164. 99. José, filho de Manoel Mora.
170. 63. José Mario Dias, filho de Olivia Maria Dias.
172. 95. José Nodgy Feijó de Mello, filho de Joaquim Feijó de Mello.
174. 41. Khalil, filho de Nazib Zacharias.
175. 21. Lafayette, filho de Anna Ribeiro Gomes.
176. 91. Lafayette, filho de José Medeiros de Carvalho.
177. 1. Laurentino, filho de Adriano da Silva Diniz.
180. 93. Lourival Souza Monteiro, filho de Bernardino de Souza Monteiro.
181. 60. Lourival, filho de Florinda Maria do Nascimento.
187. 22. Marcello, filho de Julio Cezar de Moraes.
188. 92. Marino, filho de Francisco Leite de Castro Pinto.
192. 55. Mario Corrêa de Souza, filho de Domingos Corrêa de Souza.
195. 47. Michel, filho de Eduardo Dallal.
197. 18. Miguel, filho de João Caim.
201. 84. Nelson, filho de Armerico Demetrio Ayres de Souza.
204. 25. Nelson de Oliveira, filho de Maria de Oliveira.
207. 126. Newton, filho de José de Castro Coutinho.
208. 17. Newton, filho de Mario José da Costa.
214. 36. Oscar, filho de Zakir Namour.
215. 88. Osmany, filho de Gustavo Rodrigues Sanuco
216. 86. Oswaldo, filho de Virgilina dos Santos.
220. 64. Pedro, filho de Antonio Jorge Yunes.
222. 90. Raul, filho de Tobias Rodrigues Fontes.
223. 20. Renato, filho de Manoel Nogueira de Oliveira Junior.
228. 67. Rubens Nogueira Fernandes, filho de Zacharias Nogueira Fernandes.
232. 26. Salim, filho de João Thomé Farah.
233. 37. Salustiano, filho de Dolores Tourinho.
234. 30. Samuel de Souza Cabral, filho de João Paulo de Souza Cabral.
235. 4. Saturnino, filho de Saturnino de Souza Barros.
243. 61. Victorino, filho de Antonio Storino.
246. 77. Waldemar, filho de Francisco Barbosa Bouças.
253. 2. Wernir, filho de Benedicto Xavier de Macedo.

Classe de 1914

2. 264. Affonso, filho de Miguel Carmo.
8. 271. Antonio, filho de Rosalina da Conceição.
10. 262. Belmiro Tolentino de Menezes, filho de Nicolau Tolentino de Menezes.
16. 259. Edgard Thomaz Barbosa, filho de Thomaz Barbosa.
19. 258. Elias, filho de Abrahão Elias.
25. 260. Gustavo, filho de Affonso Nery.
26. 261. Humberto, filho de Antonio Augusto Vaz de Moura Coutinho.
27. 267. João, filho de João Pereira da Fonte.
34. 274. José, filho de José Francisco dos Santos.
35. 266. José, filho de José de Mattos.
39. 257. Luiz, filho de Honorina Simoni.
41. 263. Luiz Carlos, filho do Dr. Luiz Moreira de Souza Filho.
42. 210. Mario Amaral de Vasconcellos, filho de Hugo Miranda de Vasconcellos.
43. 273. Natalino, filho de Agostinho Liaz de Gouveia.
48. 272. Orlantino do Amaral Duarte, filho de Themsitocles Monteiro Duarte.
51. 277. Oswaldo, filho de José Ferreira da Cruz.
52. 269. Oswaldo, filho de Marcolita Cardoso.
55. 275. Ramiro, filho de Gracinda Cancella.
59. 265. Ubirajara Teixeira de Carvalho, filho de Joaquim Teixeira de Carvalho.
62. 256. Waldemar, filho de Raphaela Maria dos Santos.
63. 268. Waldemiro Leite Ribeiro, filho de Antonio L. Ribeiro.
64. 276. Zaloar Porfirio dos Reis, filho de José Porphirio dos Reis.

Relação nominal dos sorteados da primeira chamada, designados para servir na 1ª Circumscripção de Recrutamento:

Classe de 1915

193. 70. Mario Pinto da Cunha, filho de Joaquina Pinto da Cunha.

Classe de 1913

4. 324. Americo Perez, filho de José Perez Grillo.

Relação nominal dos sorteados da primeira chamada, designados para servirem no 1º R. Av.:

Classe de 1914

45. 278. Nestor, filho de Joaquim de Salles Soares.
54. 279. Pedro Narciso, filho de Estella de Souza.

Classe de 1913

6. 319. Antonio de Oliveira, filho de Benedicto de Oliveira.
7. 318. Antonio Tavares de Lima, filho de Moysés Pires Tavares.
10. 317. Decio José, filho de Adalberto Octavio de Negreiros Sayão Lobato.
12. 325. Hercilio Marcella Fagundes, filho de João Alvaro Fagundes.
23. 320. Nilo José Coelho, filho de Decclecio José Coelho.
24. 321. Oscar, filho de Bellarmina Gurgel da Cunha Amaral.
29. 223. Sebastião Francisco de Oliveira, filho de Antonio Francisc ode Oliveira.

Relação nominal dos sorteados da primeira chamada, designados para servir no G. Escola:

Classe de 1913

2. 328. Adelino Lopes, filho de Antonio Lopes.
3. 326. Aldemar, filho de Manoel Francisco Nogueira.
26. 327. Pedro Annibal da Silva, filho de Maria Romana da Silva.

Relação nominal dos sorteados da segunda chamada, designados para servir no Batalhão Escola:

Classe de 1915

4. 127. Alamir, filho de Jorge Nicolau Rocha.
6. 123. Alberto, filho de Domingos Vieira Nunes.
7. 140. Alberto, filho de José de Almeida.
10. 161. Aleides, filho de Joaquim Rodrigues Pereira.
11. 157. Neides, filho de Manoel José Barros.
13. 120. Alexandre, filho de Alfredo Musse Jacob Curi.
14. 138. Alexios, filho de Alexios Rachid Azeu.
21. 173. Alvaro, filho de Alfredo Antonio da Silva
24. 153. Alvaro, filho de Antonio Pinto Guedes.
28. 122. Amadeu, filho de Luiz Antonio Dias de Carvalho.
30. 170. Americo, filho de José Gaspar Borges.
35. ? Annibal Ferreira da Silva, filho de Jardelina Ferreira da Silva.
38. 124. Antonio, filho de Antonio Teixeira Simões.
41. 158. Antonio, filho de Luiz Gonzaga de Almeida Valle
43. 150. Antonio, filho de Miled Mirad.
44. 152. Antonio, filho de Salustiano Propato.
48. 160. Arlindo, filho de Maria José Lopes.
51. 133. Armando, filho de Célia de Oliveira Cancio.
59. 162. Augusto, filho de Augusto Jorge Ermida.
65. 118. Carlos, filho de Antonio Campos Pacheco
67. 117. Carlos, filho de Victorino de Siqueira.
68. 128. Cassio Martins Rangel, filho de Domingos Rangel.
69. 163. Celso Henrique, filho de Antonio Faustino Fragata.
75. 106. David, filho de Adolpho Lobão Guimarães.
80. 145. Domingos, filho de Antonio Joaquim.
81. 101. Domingos, filho de Felippe Cozzi.
83. 164. Domingos Soares de Brito, filho de Manoel da Silva Soares.
84. 136. Edino, filho de Calistrato Alves.
85. 137. Eduardo, filho de Jorge Surete.
86 154. Elias, filho de Saad Diran.
90. 146. Emilio Fernandes Gentil, filho de Antonio Gentil.
101. 155. Fernando, filho de Urias do Amaral Fernandes.
103 125. Francisco, filho de Antonio Travessa.
106. 102. Francisco, filho de Salvador Laurentino.
113 131. Guilherme da Costa Gomes, filho de Adelino da Costa Gomes.
115. 116. Helio, filho de Caetana Barbosa.
116. 148. Henrique, filho de Costa Agapito.
120. 103. Hildebrando, filho de Oscar Ribeiro do Valle Azevedo.
122. 111. Hilton, filho de José Gomes da Cruz Sobrinho.
128. 144. Jarder, filho de Antonio José da Cunha.
129. 119. Jayme Cyrillo Vieira, filho de Manoel Antonio Vieira.
131. 149. Jair de Souza, Moraes, filho de José Fernandes Moraes.
136. 161. João, filho de Francisco Zagaglia.
139. 176. João Sebastiani, filho de Augusto Freire de Carvalho.
144. 132. Joaquim Sanseverino, filho de Sanseverino Antonio.
155. 100. José, filho de Heraclito dos Santos Pereira.
157. 114. José, filho de João dos Santos.
162. 113. José, filho de Manoel Ferreira Campos.
166. 108. José, filho de Palmyra Jesus.
167. 159. José, filho de Rodrigo Gomes Fernandes.
182. 175. Luiz, filho de Francisco de Oliveira Cunha Graça.
190. 147. Mario, filho de José Augusto Estruc.
196. 105. Michel, filho de heophilo Robinson de Ach.
200. 115. Nelson, filho de Albino Lopes de Araujo.
203. 129. Nelson, filho de Jayme Brum Fontes.
209. 104. Nonelle, filho de Fideli Barbotefano.
210. 144. Octavio, filho de Erabelo de Aguiar Costa.
211. 109. Octavio Gonçalves Dias, filho de José Gonçalves Dias.
212. 112. Orlando, filho de Marco Eugenio Auçan.
213. 142. Oscar, filho de Manoel da Silva Pinho.
217. 156. Oyama, filho de Diogenes Castilho de Mattos.
219. 165. Paulo Gomes Lage, filho de José Gomes Lage.
225. 110. Roberto, filho de Antonio Galhardo.
229. 151. Rubens Oliveira, filho de Joaquim Oliveira.
241. 139. Calmyr, filho de João Gaudino Coutinho.
242. 168. Vicente, filho de Francisco Unti.
144. 167. Voltaire, filho de Clemente Pacifico da Silva.
248. 135. Waldir, filho de Manoel Joaquim de Oliveira.
249. 121. Waldir, filho de Maria José da Silva Pinto.
250. 143. Walter Ribeiro de Mello, filho de João Ribeiro de Mello.
251. 107. Walter, filho de Jorge Manoel da Silva.
254. 171. Wilson, filho do 1º tenente Dr. Americo de Menezes.
255. 169. Wilson, filho de Domingos de Carvalho.
256. 174. Wilson, filho de Maria Gonçalves.
257. 134. Xavier, filho de Antonio Lopes.

Classe de 1914

1. 280. Achilles, filho de Augusto Vimeney.
6. 290. Amilar, filho de Salvador Silva.

11. 286. Carlos, filho de Antonio Fernandes dos Santos.
12. 289. Carlos, filho de Domingos José de Araujo.
13. 282. Cezar, filho de Emilia da Costa.
18. 288. Eduardo, filho de Riscallo Haddad.
21. 283. Farahd, filho de Somi Nicolau Maximuto.
22. 287. Fernando, filho de Miguel Marques Correia.
29. 285. João, filho de Nagib José Khaira.
38. 294. Laurindo Augusto, filho de Maximiano Alves.
40. 284. Luiz Agnello, filho de Italia Simoni.
53. 293. Paulo de Souza, filho de Christovão de Souza.
56. 281. Roberto, filho de Augusto Cezar Pinto da Gama.
58. 291. Sebastião, filho de Felicia de Jesus.

Relação nominal dos sorteados da segunda chamada designados para servirem no 1° R. Av.

Classe de 1914

4. 296. Alfredo, filho de Rodolpho Machado da Costa Lima.
47. 295. Orlando de Souza Lameira, filho de Armindo Lameira.
61. 297. Waldemar, filho de Arnaldo Cardoso.

Classe de 1913

1. 331. Abilio Bittencourt de Sant'Anna, filho de Alexandrino Bittencourt de Sant'Anna.
5. 335. Antonio Antunes Ferreira, filho de Custodio Antunes.
11. 333. Francisco Cruz da Costa, filho de Antonio Canuto da Costa.
13. 337. João José Pereira, filho de José Caetano Pereira.
15. 332. José Arcelino da Costa, filho de Arcilino da Costa.
20. 334. Moacyr Pinto de Lima, filho de João Francisco de Lima.
21. 336. Naum Ostrowkay, filho de Gregorio Ostrowkay.
22. 329. Nelsa Leite Ribeiro, filho de Antonio J. Ribeiro.
25. 330. Octacilio da Silva Reis, filho de Luiz da Silva Reis.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21° DISTRICTO

(Jacarépaguá)

Rua Intendente Magalhães n. 4, sobrado, Largo do Campinho. — Agencia do 30° Districto da Prefeitura Municipal.

O presidente desta Junta, abaixo asignado, faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 25 de setembro de 1935, nesta Capital (Districto Federal), séde da 1ª Circumscripção de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo, devendo os que fazem parte do contingente da 1ª chamada se apresentarem de 15 a 25 de outubro proximo futuro, á séde desta Junta, á rua Intendente Magalhães n. 4, sobrado (Agencia da Prefeitura do 30° Districto de Jacarépaguá), afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados aos pontos de concentração designados; e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penalidades estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito.

Os sorteados que constituirem o contingente da 2ª chamada (Supplementar), ficam desde já avisados de que serão chamados, á incorporação, caso seja insufficiente o contingente da 1ª chamada, sendo, em tal hypothese, affixado o respectivo edital na Séde desta Junta e publicado no *Diario Official* a partir de 6 de novembro do corrente anno.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na séde da Junta e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 19 de agosto de 1936. — *Dr. Augusto Rodrigues Pereira da Cruz*, Presidente da Junta.

Classe de 1915

Primeira chamada

N. do alistamento — N. do sorteio — Nomes — Filiação — Unidade em que vae servir

3. 59. Abelardo, filho de José Rossette — 1° G. A. Do.
4. 42. Abilio Mattos, filho de Abilio de Oliveira Silva Mattos — 1° G. A. Do.
7. 125. Afranio Ferreira da Silva, filho de Pedro Ferreira da Silva — 1. G. A. Do.
9. 135. Agostinho Teixeira, filho de Estanisláu Joaquim Teixeira — 1° G. A. Do.
10. 60. Alberto, filho de Joaquim Pedro de Faria — 1° G. A. Do.
11. 72. Alberto Antonio Vianna, filho de Jeronymo Antonio Vianna — 1° G. A. Do.
12. 41. Albino Augusto de Aguillar, filho de Abilio Augusto de Aguillar — 1° G. A. Do.
13. 123. Alchimedio Cóca dos Santos, filho de Joaquim Lopes dos Santos — 1° G. A. Do.
14. 70. Aldo do Nascimento Peixoto, filho de Renato de Carvalho Peixoto — 1° G. A. Do.
16. 105. Alfredo, filho de João Alves do Nascimento — 1° G. A. Do.
19. 8. Alicio Thiago, filho de José da Costa Thiago — 1° G. A. Do.
20. 3. Almerindo Torres de Pinho, filho de Arthur Torres Pinho — 1° G. A. Do.
22. 80. Altamiro da Silva Souza, filho de Manoel Francisco de Souza — 1° G. A. Do.
26. 16. Amancio do Amaral Baptista, filho de Leopoldo do Amaral Baptista — 1° G. A. Do.
27. 159. Ambrosio Ambrosiani, filho de José Ambrosiani — 1° G. A. Do.
28. 139. Americo Barbosa Vianna de Barros, filho de Nilo Vianna de Barros — 1° G. A. Do.
30. 107. André, filho de José André Marines — 1° G. A. Do.
37. 109. Antonio, filho de José Lourenço — 1° G. A. Do.
39. 52. Antonio Alves de Oliveira, filho de Antonio Alves de Oliveira — 1° G. A. Do.
42. 118. Antonio Cascardo Filho, filho de Antonio Cascardo — 1° G. A. Do.
43. 140. Antonio de Souza e Silva, filho de Leopoldino Manoel de Souza — 1° G. A. Do.
47. 145. Antonio Figueiró de Siqueira, filho de Estanisláu Dias de Siqueira — 1° G. A. Do.
49. 114. Antonio Isidro, filho de Maria Antonia — 1° G. A. Do.
50. 82. Antonio José Carvalho, filho de José Lourenço Carvalho — 1° G. A. Do.
51. 37. Antonio José Guedes, filho de Balbino José Guedes 1° G. A. Do.
55. 130. Antonio Rodrigues de Souza, filho de Alcides Rodrigues de Souza — 1° G. A. Do.
57. 157. Aristides Beltrão da Silva, filho de Apolinario Beltrão da Silva — 1° G. A. Do.
64. 90. Armando Pires, filho de Manoel Pires — 1° G. A. Do.
65. 63. Armando Torres, filho de Manoel Torres — 1° G. A. Do.
74. 95. Assis, filho de Jacintho José Adriano de Oliveira — 1° G. A. Do.
76. 74. Aurelino Carvalho, filho de Jeronymo Carvalho — 1.° G. A. Do.
79. 56. Balthazar, filho de Balthazar Alves Meirelles — 1.° G. A. Do.
80. 34. Benedicto José Camillo, filho de João José Camillo — 1.° G. A. Do.
83. 131. Bento José de Freitas, filho de Bento José de Freitas — 1.° G. A. Do.
85. 7. Briolangio da Costa Vaz, filho de Eduardo da Costa Vaz — 1.° G. A. Do.
88. 141. Carlos Mendes, filho de Candido Mendes — 1.° G. A. Do.
91. 148. Charlie Augusto Sandifard, filho de Samuel Sandifard — 1.° G. A. Do.
92. 108. Claudio Pereira de Gouva, filho de Antonio Pereira de Gouvêa — 1.° G. A. Do.
93. 65. Claudionor, filho de Oscar Assis Ribeiro — 1.° G. A. Do.
96. 122. Claudomiro de Castro, filho de Dimas Augusto de Castro — 1.° G. A. Do.
98. 101. Corsino Pereira Ramos, filho de Armindo Pereira Ramos — 1.° G. A. Do.
100. 26. Daniel Magalhães, filho de João Paulo de Magalhães — 1.° G. A. Do.
101. 75. Danilo Luz de Aguiar, filho de Americo Montenegro de Aguiar — 1.° G. A. Do.
102. 55. Darcy da Costa Vieira, filho de Mario Franco Vieira — 1.° G. A. Do.
105. 85. Deglacionor de Carvalho, filho de Euzebio Jacintho de Carvalho — 1.° G. A. Do.

107. 30. Deocleciano de Freitas (2.º gemeo com Deoclecio), filho de Georgino Lourenço de Freitas — 1.º G. A. Do.
110. 21. Deusedino da Silva Pires, filho de Dario da Silva Pires — 1.º G. A. Do.
116. 132. Durval Gomes de Oliveira, filho de Maximiano Gomes de Oliveira — 1.º G. A. Do.
117. 53. Durval Leal de Souza, filho de Antonio Leal de Souza — 1.º G. A. Do.
120. 83. Eduardo, filho de Maria dos Santos — 1.º G. A. Do.
123. 112. Elydio Sodré de Miranda, filho de Manoel José de Miranda — 1.º G. A. Do.
128. 133. Eunycio Baptista de Souza, filho de Armando Baptista de Souza — 1.º G. A. Do.
130. 93. Ezequiel Campos de Azevedo, filho de Porfiria Campos de Azevedo — 1.º G. A. Do.
132. 156. Fernando Hauriot, filho de Fernando Emilio Hauriot — 1.º G. A. Do.
133. 36 Flavio, filho de Floriana Maria da Conceição — 1.º G. A. Do.
135. 5. Francisco, filho de Maria Francisca de Sá — 1.º G. A. Do.
138. 38. Francisco José Rodrigues Gomes, filho de Antonio José Rodrigues Gomes — 1.º G. A. Do.
140. 113. Gallieni Pinto da Silva Vallé, filho de Paulo Pinto da Silva Valle — 1.º G. A. Do.
141. 51. Gelson Altair Telles Pires, filho de Antonio Benedicto Pires da Silva — 1.º G. A. Do.
146. 1. Grimaldo José Gottgtroy, filho de Grimaldo José Gottgtroy — 1.º G. A. Do.
148. 14. Gualter da Silva, filho de Affonso José da Silva — 1.º G. A. Do.
151. 17. Heitor Cardoso da Rocha, filho de Osorio Cardoso da Rocha — 1.º G. A. Do.
152. 103. Helio Henriques de C. Bastos, filho de José Teixeira de Carvalho Bastos — 1º G. A. Do.
154. 94. Henrique Corrêa, filho de Vicente Joaquim Corrêa — 1º G. A. Do.
157. 22. Hildebrando Ramos do Nascimento, filho de Domingos Ramos do Nascimento — 1º G. A. Do.
158. 97. Hugo Amorim, filho de José Amorim — 1º G. A. Do.
159. 104. Humberto, filho de Alexandre Valentim de Magalhães — 1º G. A. Do.
160. 32. Humberto, filho de Manoel Antonio Miranda — 1º G. A. Do.
162. 29. Irassú Barroso Nunes, filho de Zenobio Barroso Nunes — 1º G. A. Do.
163. 146. Irineu da Conceição, filho de Capitulina Martinha da Conceição — 1º G. A. Do.
167. 129. Ismael Campos Duarte, filho de Alvaro Campos Duarte — 1º G. A. Do.
173. 158. Jacob Soares, filho de Cesar Soares — 1º G. A. Do.
176. 119. Jayme Tavares do Rego, filho de Antonio Tavares do Rego — 1º G. A. Do.
181. 152. João, filho de João Rodrigues de Brito — 1º G. A. Do.
183. 19. João Alves da Silva, filho de Leonel Alves da Silva — 1º G. A. Do.
187. 110. João Pereira d'Assumpção, filho de Antonio Assumpção — 1º G. A. Do.
191. 149. João Segui, filho de João Segui — 1º G. A. Do.
197. 73. Joaquim Marques Coimbra, filho de Irineu Marques Coimbra — 1º G. A. Do.
198. 40. Joaquim Peixoto Soares, filho de José Peixoto Soares — 1º G. A. Do.
207. 12. José, filho de Luiz Felippe Pinto de Sá — 1º G. A. Do.
208. 62. José, filho de Mercedes Santos — 1º G. A. Do.
210. 115. José Angelo, filho de Gracioti José — 1º G. A. Do.
212. 153. José Antonio Simeão, filho de José Simeão — 1º G. A. Do.
218. 10. José da Motta Pacheco, filho de Affonso José Pacheco — 1º G. A. Do.
220. 50. José de Andrade, filho de Etelvina de Andrade — 1º G. A. Do.
221. 2. José de Araujo Coutinho, filho de José de Araujo Coutinho — 1º G. A. Do.
227. 126. José Ferreira Leite Junior, filho de José Ferreira Leite — 1º G. A. Do.
230. 25. José Gonçalves de Freitas, filho de Manoel Gonçalves de Freitas — 1º G. A. Do.
232. 120. José Nabor da Silva, filho de João Francisco da Silva — 1º G. A. Do.
235. 87. José Prados, filho de José Prados Hernandes — 1º G. A. Do.
236. 144. José Soares de Oliveira, filho de Domingos Coutinho de Oliveira — 1º G. A. Do.
240. 117. José Woolf de Oliveira, filho de José Julio de Oliveira — 1º G. A. Do.
243. 13. Julio da Silva Poses, filho de Cantidio da Silva Poses — 1º G. A. Do.
244. 33. Julio de Castro Alves, filho de Julio Ferreira Alves — 1º G. A. Do.
249. 54. Juvenal do Remedio, filho de Etelvina Maria do Remedio — 1º G. A. Do.
251. 67. Laurentino Coelho da Silva, filho de Manoel Coelho da Silva — 1º G. A. Do.
253. 116. Leopoldo Martins, filho de José Martins — Primeiro G. A. Do.
254. 15. Lourenço Ferreira dos Anjos, filho de Manoel Ferreira dos Anjos — 1º G. A. Do.
257. 27. Lucio Felippe da Silva, filho de Theodoro Felippe da Silva — 1º G. A. Do.
259. 48. Luiz de Queiroz, filho de Luiz de Queiroz Borges Vasconcellos — 1º G. A. Do.
262. 69. Luiz Vieira Nunes, filho de João Vieira Nunes — 1º G. A. Do.
265. 136. Manoel Barbosa da Silva, filho de Ismael Barbosa da Silva — 1º G. A. Do.
270. 100. Manoel dos Santos, filho de José Domingos — 1º G. A. Do.
271. 79. Manoel Figueira de Ornellas, filho de Manoel Figueira de Ornellas — 1º G. A. Do.
272. 64. Manoel Freire Barbosa, filho de Rosalino José de Almeida — 1º G. A. Do.
275. 91. Manoel Lacaz Malheiros, filho de Luiz Gonzaga Malheiros — 1º G. A. Do.
277. 18. Manoel Ramiro da Gloria, filho de Manoel Ramiro 1º G. A. Do.
279. 20. Manoel Teixeira Vagas, filho de Manoel Teixeira Vagas — 1º G. A. Do.
282. 142. Marianno Celestino, filho de Luiz Celestino — 1º G. A. Do.
283. 84. Mariano do Nascimento Santos, filho de Adaberto do Nascimento Santos — 1º G. A. Do.
291. 98. Mario Pereira da Silva, filho de Joaquim Pereira da Silva — 1º G. A. Do.
293. 121. Mauricio Alves Nogueira, filho de Alfredo Alves Nogueira — 1º G. A. Do.
295. 46. Miguel Ignacio dos Anjos, filho de Leocadio Ignacio dos Anjos — 1º G. A. Do.
306. 58. Nelson dos Passos, filho de Pedro Joaquim dos Passos — 1º G. A. Do.
307. 154. Nelson Passos de Oliveira Salles, filho de José Militão de Salles — 1º G. A. Do.
308. 143. Newton dos Santos Vieira, filho de Joaquim dos Santos Vieira — 1º G. A. Do.
309. 111. Nicanor, filho de Avelino Caetano — 1º G. A. Do.
310. 124. Nicolau, filho de José Granado — 1º G. A. Do.
312. 77. Norberto, filho de Henrique Manoel Lopes — 1º G. A. Do.
315. 61. Octacilio, filho de Lucia Moreira da Silva — 1º G. A. Do.
318. 11. Octacilio da Silva, filho de Joaquim Alves da Silva — 1º G. A. Do.
322. 151. Odilon Barbosa de Moura, filho de Osorio de Moura — 1º G. A. Do.
323. 28. Odimar José Dias, filho de Sebastião José Dias — 1º G. A. Do.
324. 128. Olympio, filho de Paulino Pereira Machado — 1º G. A. Do.
326. 86. Olympio José dos Santos, filho de Cyrillo José dos Santos — 1º G. A. Do.
328. 81. Orlando, filho de Antonia Ferreira — 1º G. A. Do.
331. 150. Oscar, filho de João do Amaral Gurgel — 1º G. A Do.
331. 150. Oscar, filho de João do Amaral Gurgel — Primeiro G. A. Do.
332. 134. Oscar Emygdio Carneiro Mendonça, filho de Antonio Carneiro Mendonça — 1º G. A. Do.
337. 147. Osorio Vasconcellos, filho de Cirino Vasconcellos — 1º G. A. Do.
343. 47. Oswaldo da Silva, filho de Julio Martins da Silva — 1º G. A. Do.
344. 6. Oswaldo Fernandes Camara, filho de Juvenal Fernandes Camara — 1º G. A. Do.
349. 44. Oswaldo Perdigão, filho de Manoel Rodrigues Perdigão — 1º G. A. Do.

350. 9. Ozorio Ignacio da Costa, filho de Ozorio Ignacio da Costa — 1° G. A. Do.
351. 49. Paschoal, filho de Domingos Argento — 1° G. A. Do.
354. 78. Pedro Ambrosioni, filho de Elias Ambrosioni — 1° G. A. Do.
355. 45. Pedro Luiz Cordeiro, filho de Percilliana Maria da Conceição — 1° G. A. Do.
361. 24. Renato Gomes de Paiva, filho de Alfredo Gomes de Paiva — 1° G. A. Do.
368. 76. Rubem Coelho França, filho de Alcides de Oliveira França — 1° G. A. Do.
371. 71. Rubem Moysés da Rosa, filho de Carmem Maria da Rosa — 1° G. A. Do.
375. 127. Sebastião, filho de Americo de Souza — 1° G. A. Do.
379. 155. Sebastião da Silva, filho de Feliciano Silva — 1° G. A. Do.
380. 96. Sebastião dos Santos Estevam, filho de João Estevam — 1° G. A. Do.
385. 43. Solfier Martins Vianna, filho de Augusto de Souza Vianna — 1° G. A. Do.
388. 39. Thiophilo Francisco, filho de Justino Francisco — 1° G. A. Do.
389. 88. Ubirajára Fernandes Braga, filho de Antonio Fernandes Braga — 1° G. A. Do.
391. 130. Ulysses, filho de Cicero de Carvalho 1° G. A. Do.
394. 66. Virgilio de Andrade, filho de Francisco Soares de Andrade — 1° G. A. Do.
396. 92. Waldemar Anizio de Oliveira, filho de Joaquim Anizio de Oliveira — 1° G. A. Do.
397. 137. Waldemar Francisco de Paula, filho de Berlindo Francisco de Paula — 1° G. A. Do.
398. 23. Waldemar Dantas, filho de Felippe Rodrigues Dantas — 1° G. A. Do.
403. 55. Wilson da Silva Valuano, filho de Alfredo Pereira Valuano — 1° G. A. Do.
407. 31. Wilson Wandeck da S. Tavora, filho de Arestides Celso da S. Tavora — 1° G. A. Do.
408. 4. Wilton Ferreira, filho de Hermenegildo Alves Ferreira — 1° G. A. Do.
409. 138. Wlademir Silva, filho de Procopio Carlos da Silva — 1° G. A. Do.
411. 89. Ziegler Ventura de Carvalho, filho de Tiburcio Ventura dos Santos — 1° G. A. Do.

Classe de 1914

Primeira chamada

2. 447. Adelino, filho de Isidio Antonio Pereira — 1° G. A. Do.
5. 439. Adolpho, filho de Paulino José Martins — 1° G. A. Do.
6. 418. Adriano, filho de Arthur Manoel de Oliveira — 1° G. A. Do.
8. 446. Agostinho Estanisláu de Azevedo, filho de Fortunato Estanisláu Affonso — 1° G. A. Do.
14. 444. Alcyr Sadock de Freitas, filho de Amaury Sadock de Freitas — 1° G. A. Do.
17. 456. Alfredo, filho de Waldemar Villela — Grupo Escola.
19. 448. Alzerindo, filho de Idalina Maria da Conceição — 1° G. A. Do.
20. 426. Amede Rufike, filho de Mustafá Salma — 1° G. A. Do.
23. 436. Antonio, filho de João Bernardo da Rocha — 1° G. A. Do.
27. 437. Antonio dos Santos, filho de Antonio Pinto dos Santos — 1° G. A. Do.
30. 424. Aristides, filho de Felippe José Rodrigues — 1° G. A. Do.
32. 419. Arlindo, filho de José Nicolino — 1° G. A. Do.
34. 427. Armenio Carlos Pestana, filho de Antonio Carlos Pestana — 1° G. A. Do.
37. 445. Astopho, filho de Americo da Silva Barbosa — 1° G. A. Do.
41. 438. Carlos, filho de Manoel de Paiva — 1° G. A. Do.
44. 423. Claudionor Francisco da Fonseca, filho de José Francisco da Fonseca — 1° G. A. Do.
52. 421. Djalma, filho de João Vigero Corrêa — 1. G. A. Do.
56. 451. Eduardo, filho de Arthur Cesar da Fonseca — G. Escola.
57. 409. Eduardo Martins, filho de José Martins — 1° G. A. Do.
58. 453. Elpidio Antonio de Souza, filho de José Antonio de Souza — G. Escola.
59. 467. Enéas Vieira da Rocha, filho de Prisco de Oliveira Rocha — G. Escola.
64. 459. Francisco, filho de João Garcialo — G. Escola.
67. 420. Francisco Deveza Monteiro Delduque, filho de Francisco S. Monteiro Delduque — 1° G. A. Do.
68. 458. Francisco José, filho de Manoel Gomes — Grupo Escola.
69. 462. Francisco Luiz Elias, filho de Luiz Antonio — G. Escola.
71. 412. Genesio, filho de Maria Vieira da Rocha — 1° G. A. Do.
73. 46. Hermenegildo Cesar, filho de Arbani Emilio — G. Escola.
75. 466. Isaltino, filho de Manoel Araujo de Almeida — G. Escola.
79. 434. Jayme, filho de Virginia Maria Rosa — 1. G. A. Do.
80. 433. João, filho de Cesar Rocca — 1° G. A. Do.
88. 449. Jorge, filho de João Ribeiro de Carvalho — 1. G. A. Do.
89. 442. Jorge, filho de Joaquina Andréa dos Santos — 1° G. A. Do.
90. 465. Jorge Alves Barreto, filho de Amelia Alves Barreto — G. Escola.
93. 452. José, filho de Antonio Joaquim Pinto — Grupo Escola.
98. 431. José, filho de Julião Antonio de Oliveira — 1. G. A. Do.
101. 464. Laudelino Rodrigues, filho de Angelo Rodrigues — G. Escola.
102. 411. Laurindo Gonçalves, filho de Lino Gonçalves — 1° G. A. Do.
103. 435. Lino, filho de Joaquim Vieira do Carmo — 1° G. A. Do.
107. 413. Manoel, filho de Manoel dos Santos Chaves — 1° G. A. Do.
112. 422. Manoel da Rosa Fialho, filho de Manoel da Rosa Fialho — 1° G. A. Do.
113. 443. Manoel Joaquim Bastos Junior, filho de Manoel Joaquim Bastos — 1° G. A. Do.
115. 417. Manoel Porfirio de Oliveira, filho de Porphirio Tavares de Oliveira — 1° G. A. Do.
119. 415. Mario de Souza Lopes, filho de Francisco de Souza — 1° G. A. Do.
121. 463. Mario José de Lima, filho de Mario José de Lima — G. Escola.
123. 410. Mauricio, filho de Honorato José Baptista — 1° G. A. Do.
132. 416. Octacilio, filho de Francisco Emiliano Mendes — 1° G. A. Do.
135. 457. Orchides, filho de Joaquim Carlos Ribeiro — G. Escola.
136. 468. Orlando, filho de Jacob Figueiredo — G. Escola.
138. 450. Orlando Telles, filho de Ezequiel Telles — G. Escola.
139. 429. Oswaldo, filho de Luiz Antonio Barros — 1° G. A. Do.
144. 455. Pedro Laneza Ferreira, filho de Manoel Laneza — G. Escola.
147. 430. Romulo Gentil, filho de Orlando Gentil — 1° G. A. Do.
148. 425. Rubem, filho de Pio Gomes — 1° G. A. Do.
152. 440. Sebastião, filho de José Francisco da Silva — 1° G. A. Do.
153. 414. Sebastião Antonio Reis, filho de Theodorino Antonio Reis — 1° G. A. Do.
154. 454. Sebastião Lino de Nascimento, filho de Severino Lino do Nascimento — G. Escola.
157. 469. Sylvio de Azevedo Pereira, filho de Francisco de Azevedo Pereira Filho — G. Escola.
163. 432. Villarinho, filho de Munazina Rosa de Oliveira — 1° G. A. Do.
164. 461. Waldemar, filho de Angelo Leoneza — G. Escola.
166. 441. Wilson, filho de Adolpho Gonçalves de Oliveira — 1° G. A. Do.

Classe de 1913

Primeira chamada

1. 570. Abel Fructuoso Costa, filho de José Fructuoso Costa — G. Escola.
3. 565. Abilio da Silva Lima, filho de Bernardino José da Silva Branco — G. Escola.
2-A. 564. Alfredo José Muniz, filho de Alfredo José Muniz — G. Escola.
4. 568. Alvaro Joaquim de Lacerda, filho de Ramiro Joaquim de Lacerda — G. Escola.
8. 572. Antonio Procopio, filho de Sylvestre Procopio — G. Escola.
13. 567. Diamantino da Costa, filho de Francisco da Costa — G. Escola.
14. 569. Eduardo Farias, filho de Antonio Farias — G. Escola.
19. 566. Joaquim, filho de Bernardino Antonio de Mattos G. Escola.
27. 563. Roberio, filho de Domingos José do Loreto — G. Escola.
29. 571. Silvestre Ferreira da Silva, filho de Custodio Ferreira da Silva — G. Escola.

Classe de 1905.

SEGUNDA CHAMADA

1 202. Abel Santos, filho de Herculano dos Santos — 1º G. A. Do.
5. 280. Accacio, filho de Carlos Dutra de Mello — 1º G. A. Do.
8. 189. Agenor de Azevedo, filho de Eugenia Rosa de Azevedo. 1º G. A. Do.
15. 261. Alexandre Pereira dos Santos, filho de José Pereira dos Santos — 1º G. A. Do.
17. 196. Alfredo Fersen, filho de Fersen Da'ra — 1º G. A. Do.
23. 226. Alvarino de Oliveira, filho de Orlando de Oliveira — 1º G. A. Do.
29. 173. Americo Rabello, filho de Miguel Antonio Rabello — 1º G. A. Do.
31. 170. Angelo Francisco dos Santos, filho de Angelo Francisco dos Santos — 1º G. A. Do.
33. 197. Antenor Cardoso de Aguiar, filho de Oséas Fernado Cardoso — 1º G. A. Do.
38. 125. Antonio, filho de Samuel dos Santos — 1º G. A. Do.
46. 251. Antonio Ferreira Dias, filho de Tertulliano Ferreira Dias — 1º G. A. Do.
52. 204. Antonio Lopes Ribeiro, filho de José Lopes Ribeiro — 1º G. A. Do.
54. 272. Antonio Marques, filho de Augusto Marques — 1º G. A. Do.
59. 247. Aristides Nunes, filho de Accacio Nunes Camaz — 1º G. A. Do.
60. 279. Arlindo, filho de Ermelindo de Carvalho — 1º G. A. Do.
61. 212. Arlindo Honorio, filho de Antonio Manoel — 1º G. A. Do.
70. 210. Ary, filho de Augusto Telles — 1º G. A. Do.
71. 187. Ary Bastos, filho de Lincoln Bastos — 1º G. A. Do.
72 216. Ary de Alcantara Martins, filho de Waldemar de Mello Martins — 1º G. . Do.
73. 273. Ary Menezes, filho de Perpetua Barbosa de Menezes — 1º G. A. Do.
75. 278. Augusto Ignacio da Silva Filho, filho de Augusto Ignacio da Silva — 1º G. A. Do.
81. 186. Benjamin Alexandre (gemeo 1º lugar), filho de José Alexandre — 1º G. A. Do.
82. 239. Benjamin de Azevedo, filho de Jovita Maria da Conceição — 1º G. A. Do.
86. 258. Carlos da Motta, filho de Mariano Henrique Motta — 1º G. A. Do.
89. 174. Cassiano de Azevedo, filho de Francisco Luiz de Azevedo — 1º. G. A. Do.
94. 274. Claudionor Rosa Guimarães, filho de Ernesto da Costa Guimarães — 1º G. A. Do.
99. 200. Daniel Luiz Ferreira, filho de Luiz Ferreira — 1º G. A. Do.
103. 201. David Gomes, filho de Antonio Gomes — 1º G. A. Do.
104. 165. David Simões da Silva, filho de Anna Maria de Azevedo, — 1º G.A.Do.
106. 198. Demetrio Fuller, filho de Eduardo Fuller — 1º G.A.Do.
108. 262. Deoclecio de Freitas (1º gemmeo com Deocleciano), filho de Jeorgino Lourenço de Freitas — 1º G.A.Do.
109. 240. Deusdedit, filho de Celso Silva — 1º G.A.Do.
111. 129. Dewert, filho de Antonio Penna — 1º G.A.Do.
118. 213. Edmundo Ferreira Villaça (2º com o mesmo nome), filho de Raymundo Nonato Ferreira Villaça — 1º G.A.Do.
121. 160. Elcides Alves, filho de Francisco Alves — 1º G.A.Do.
122. 244. Elpidio Rodrigues, filho de Manoel Rodrigues de Souza — 1º G.A.Do.
124. 255. Elzio Ramalho, filho de Plinio Ramalho — 1º G.A.Do.
125. 259. Enéas de Bayma, filho de Victor Alfredo Bayma, 1º G.A.Do.
126. 275. Epaminondas de Oliveira Ribeiro, filho de Cicero de Oliveira Ribeiro — 1º G.A.Do.
127. 256. Esnaty Pereira de Sá, filho de Oscar Pereira de Sá — 1º G.A.Do.
129. 264. Evilasio, filho de Moysés França Amaral — 1º G.A.Do.
131. 228. Felisberto Antonio Perez, filho de Eloy Alonso Perez — 1º G.A.Do.
137. 237. Francisco de Souza Costa Sobrinho, filho de Manoel de Souza Costa — 1º G.A.Do.
139. 194. Francisco Telles da Silva, filho de Anna Maria da Penna — 1º G.A.Do.
143. 180. Geraldo Camacho Gomes, filho de José Camacho Gomes — 1º G.A.Do.
145. 260. Gilberto de Souza Pavão, filho de Jacintho de Souza Pavão — 1º G.A.Do.
147. 166. Grumecindo, filho de Cecilia Maria da Silva — 1º G.A.Do.
149. 281. Guilherme Ribeiro de Carvalho, filho de João Ribeiro de Carvalho — 1º G.A.Do.
150. 243. Gumercindo Repizo Meirelles, filho de Estanislau Repizo Castan — 1º G.A.Do.
155. 193. Henrique da Silva Rocha, filho de Adelino Antonio da Silva Rocha — 1º G.A.Do.
156. 234. Hercilio Dias Bolivar, filho de João Dias Bolivar — 1º G.A.Do.
166. 236. Isidio Xavier de Almeida, filho de Francisco Xavier Teixeira — 1º G.A.Do.
169. 252. Israel José Pereira, filho de Bento José Pereira — 1º G.A.Do.
175. 214. Jayme Borges, filho de Thereza de Jesus Borges — 1º G.A.Do.
178. 282. João, filho de Assumpção de Jesus Ferreira — 1º G.A.Do.
180. 211. João, filho de João Neiva — 1º G.A.Do.
185. 254. João José da Silva, filho de Manoel José da Silva — 1º G.A.Do.
186. 217. João Miranda Braga, filho de Americo Miranda Braga — 1º G.A.Do.
188. 242. João Pereira da Silva, filho de Ventura Pereira da Silva — 1º G.A.Do.
189. 277. João Raposo do Amaral, filho de Francisco Raposo do Amaral — 1º G.A.Do.
190. 215. João Rufino de Souza, filho de Firmino Rodrigues de Souza — 1º G.A.Do.
194. 191. Joaquim Euzebio de Souza, filho de José Euzebio de Souza. — 1.º G. A. Do.
195. 266. Joaquim Gonçalves, filho de Manoel Vieira Gonçalves. — 1.º G. A. Do.
200. 207. Jorge, filho de Joaquim José de Azevedo Machado. — 1.º G. A. Do.
201. 195. Jorge Borges de Siqueira, filho de Virgilio Borges de Siqueira. — 1.º G. A. Do.

204. 224. Jorval Márius Vieira, filho de João Cardoso Marins. — 1.° G. A. Do.
209. 265. José Aiello, filho de Domenico Aiello. — 1.° G. A. Do.
213. 249. José Avelino da Silva Cardoso Filho, filho de José Avelino da Silva Cardoso. — 1.° G. A. Do.
214. 169. José Barbosa dos Santos, filho de Brasilina Barbosa dos Santos. — 1.° G. A. Do.
215. 221. José Carlos, filho de José Carlos. — 1.° G. A. Do.
216. 206. José Cintas Cano, filho de Antonio Cintas Aparicio. — 1.° G. A. Do.
217. 177. José Corrêa de Mattos, filho de Abel Corrêa de Mattos. — 1.° G. A. Do.
228. 208. José Furtado Sachinho, filho de José Furtado Sachinho. — 1.° G. A. Do.
233. 222. José Narciso Mendes, filho de Bernardino Narciso Mendes. — 1.° A. A. Do.
237. 178. José Teixeira Maia, filho de Dionysia Corrêa. — 1.° G. A. Do.
238. 209. Laudelino José Corrêa, filho de Elpidio José Corrêa. — 1.° G. A. Do.
252. 188. Leopoldino Monteiro Bittencourt, filho de Paulino Monteiro Bittencourt. — 1.° G. A. Do.
258. 250. Luiz Beltran, filho de Jayme Segui Beltran. — 1.° G. A. Do.
264. 227. Manoel, filho de Manoel Porfirio da Silva. — 1.° G. A. Do.
269. 219. Manoel dos Santos, filho de Delvira de Queiroz. — 1.° G. A. Do.
273. 241. Manoel Gomes de Oliveira, filho de José Gomes de Oliveira. — 1.° G. A. Do.
276. 192. Manoel Martins, filho de Olinda Rosa da Conceição. 1.° G. A. Do.
280. 203. Manoel Vieira de Almeida Ramos, filho de Belisario Vieira Ramos. — 1.° G. A. Do.
281. 162. Marcos Delesderrier de Souza, filho de Antonio Teixeira de Souza. — 1.° G. A. Do.
284. 183. Mario, filho de Albano Gomes. — 1.° G. A. Do.
285. 164. Mario Bittencourt de Oliveira, filho de Pedro Bittencourt de Oliveira. — 1.° G. A. Do.
289. 184. Mario dos Santos, filho de Guilherme Augusto dos Santos. — 1.° G. A. Do.
292. 185. Matheus, filho de José Y. Lopes. — 1.° G. A. Do.
294. 276. Melciades Peçanha, filho de Targino Manoel Antonio. — 1.° G. A. Do.
296. 253. Militino Telles de Andrade, filho de Ignacio Telles de Andrade. — 1.° G. A. Do.
297. 176. Milton, filho de Alberto de Souza Corrêa Saraiva. — 1.° G. A. Do.
292. 238. Milton Fernandes, filho de João Fernandes. — 1.° G. A. Do.
300. 171. Misael Alves Cardim, filho de Francisco Alves dos Santos. — 1.° G. A. Do.
304. 190. Nelson da Silva, filho de Adolpho Elias da Silva. — 1.° G. A. Do.
314. 235. Norival Vargas, filho de Faustino Pereira Vargas — 1° G. A. Do.
327. 267. Onocarino do Nascimento, filho de José Candido do Nascimento — 1° G. A. Do.
339. 245. Oswaldo, filho de Manoel Matheus Ferreira — 1° G. A. Do.
340. 231. Oswaldo Alves Carvalhosa, filho de Hildebrando Alves Carvalhosa — 1° G. A. Do.
341. 179. Oswaldo Augusto de Carvalho, filho de Heitor Augusto de Carvalho — 1° G. A. Do.
342. 220. Oswaldo da Silva, filho de Henriqueta da Silva — 1° G. A. Do.
345. 163. Oswaldo Ferreira, filho de Bernardino Presciliano Ferreira — 1° G. A. Do.
346. 271. Oswaldo José de Faria, filho de João José de Faria — 1° G. A. Do.
348. 205. Oswaldo Monteiro, filho de Fidelis Manoel Monteiro — 1° G. A. Do.
356. 175. Pedro Mendes, filho de Armindo Mendes — 1° G. A. Do.
362. 232. Roberto dos Santos, filho de Antonio Pereira dos Santos — 1° G. A. Do.
369. 268. Rubem de Moraes, filho de Joaquim José de Moraes — 1° G. A. Do.
370. 172. Rubem Martins Lima, filho de João Martins dos Santos — 1° G. A. Do.
376. 181. Sebastião, filho de Virginia da Conceição — 1° G. A. Do.
377. 161. Sebastião Alves da Silva, filho de Francisco Cesario da Silva — 1° G. A. Do.
378. 246. Sebastião Campos, filho de José Dias de Campos — 1° G. A. Do.
383. 263. Silvino de Almeida, filho de Saint-Clair Antonio de Almeida — 1° G. A. Do.
384. 257. Silvino de Souza, filho de Sabino de Souza — 1° G. A. Do.
386. 269. Stellio Passos Corrêa, filho de Henrique de Passos Corrêa Junior — 1° G. A. Do.
390. 270. Ubiratan Rodrigues da Silva, filho de Irineu Barbosa — 1° G. A. Do.
392. 168. Valentim, filho de Antonio José Vaz — 1° G. A. Do.
395. 167. Virgolino Cavalcanti, filho de João Maximiano de Paula Cavalcanti — 1° G. A. Do.
399. 182. Waldemiro Sant'Anna, filho de Leonel Antonio de Sant'Anna — 1° G. A. Do.
402. 218. Walter Fernandes, filho de Antonio Teixeira Fernandes — 1° G. A. Do.
403. 248. Walter Jesuino Baptista, filho de Benedicto Jesuino Baptista — 1° G. A. Do.
410. 223. Yser Marques Saraiva, filho de Raul dos Santos Saraiva — 1° G. A. Do.

Classe de 1914

Segunda chamada

1. 478. Adalberto, filho de Antonio Adalberto de Drummond — 1° G. A. Do.
15. 495. Alencar, filho de Antonio Marques de Brito — 1° G. A. Do.
24. 507. Antonio, filho de Joaquim Rodrigues da Cruz — 1° F. S. R.
29. 472. Archimedes, filho de Oscar Pereira — 1° G. A. Do.
35. 513. Arnaldo da Silveira, filho de Adolpho da Silveira. — 1° F. S. R.
38. 479. Azis, filho de Jacob Abrahão. — 1° G. A. Do.
40. 500. Carlos, filho de José Loureiro. — 1° G. A. Do.
46. 490. Clerio, filho de Alfredo Dufrayer Filho. — 1° G. A. Do.
49. 504. Cyrio, filho de Maria Julia de Oliveira Silva. — 1° F. A. R.
51. 471. Dinaldo, filho de João Manhães dos Santos Delgado. — 1° G. A. Do.
53. 496. E'de, filho de Pedro José de Araujo. — 1° G. A. Do.
54. 492. Edgard, filho de Antonio José Lisboa Junior. — 1° G. A. Do.
55. 494. Edmundo (2° gemeo com Gracinda), filho de Joaquim Marianno de Araujo. — 1° G. A. Do.
61. 477. Euclydes, filho de Leonidio José de Souza. — 1° G. A. Do.
63. 485. Feliciano Ferreira dos Santos, filho de João Ferreira dos Santos. — 1° G. A. Do.
65. 473. Francisco, filho de João Pereira da Silva. — 1° G. A. Do.
74. 481. Honorio, filho de Honorio Francisco de Aguiar. — 1° G. A. Do.
77. 484. Jacintho Roberto de Almeida, filho de Roberto Lucas de Almeida. — 1° G. A. Do.
78. 470. Jayme, filho de Francisco Ferreira Lima. — 1° G. A. Do.
83A 505. João Limas, filho de Benedicto João O. Ribeiro Lima. — 1° F. S. R.
84. 474. João Martins Nascimento, filho de Alcides Martins Nascimento. — 1° G. A. Do.
85. 491. João Vieira dos Santos, filho de João Vieira dos Santos. — 1° G. A. Do.
87. 482. Jordão Gonçalves, filho de Belmiro Gonçalves. — 1° G. A. Do.
96. 509. José, filho de Genaro Francisco da Fonseca. — 1° F. S. R.
97. 506. José, filho de José Nunes da Fonseca. — 1° F. S. R.

104. 503. Lourival Corbiniano de Figueiredo, filho de Sotter Corbiniano de Figueiredo. — 1ª F. S. R.
105. 514. Manoel, filho de Augusto Domingos Dias. — 1ª F. S. R.
106. 515. Manoel, filho de Luiz Fernandes de Barros. — 1ª F. S. R.
108. 483. Manoel, filho de Manoel Duarte. — 1º G. R. Do.
109. 488. Manoel, filho de Manoel Furtado Sachinho. — 1º G. A. Do.
110. 476. Manoel Benito, filh ode Elias Jorge Buéres. — 1º G. A. Do.
111. 512. Manoel da Rocha, filho de Damiana Maria de Jesus, — 1ª F. S. R.
114. 493. Manoel Lage de Freitas Porto, filho de Manoel de Freitas Porto. — 1º G. A. Do.
117. 510. Manoel Walter, filho de João Baptista dos Santos. — 1ª F. S. R.
120. 486. Mario Gomes Pereira Filho, filho de Mario Gomes da Silva. — 1º G. A. Do.
124. 510. Maximo, filho de Arthur Pinto Cardoso. — 1ª F. S. R.
125. 489. Milton, filho de Cacilda Maria da Conceição — 1º G. A. Do.
128. 475. Nelson, filho de Antonio Lopes de Abreu — 1º G. A. Do.
130. 501. Norberto Pinto de Azevedo, filho de Januario Pinto de Azevedo — 1ª F. S. R.
134. 497. Odilio, filho de Antonio José Alves — 1º G. A. Do.
137. 498. Orlando, filho de José Leida — 1º G. A. Do.
146. 502. Romeu, filho de Miguel Coudi — 1ª F. S. R.
151. 487. Sebastião, filho de Francisco Barbosa Villa-Nova — 1º G. A. Do.
158. 499. Taciel, filho de Irineu Tavares do Rego — 1º G. A. Do.

Classe de 1913

Segunda chamada

3. 580. Altair de Torres Angelo, filho de Alfredo Angelo — 1ª C. R.
11. 578. Cassiano Sampaio de Lima, filho de Antonia Sampaio de Lima — 1ª F. S. R.
15. 573. Elisiario, filho de Eugenia Rosa de Azevedo — 1ª F. S. R.
17. 579. Francisco José Daniel, filho de José Daniel — 1ª F. S. R.
18. 575. João Rodrigues Gonçalves, filho de Augusta Rosa da Conceição — 1ª F. S. R.
20. 576. José Antonio da Costa, filho de Benedicto Antonio da Costa — 1ª F. S. R.
24. 574. Norival Raposo do Amaral, filho de Francisco Raposo do Amaral — 1ª F. S. R.
25. 577. Orlando Mauricio, filho de Antonio José Mauricio — 1ª F. S. R.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1936. — Dr. *Augusto Rodrigues Pereira da Cruz*, Presidente da Junta.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 1º DISTRICTO

Edital de convocação de sorteados

O bacharel Luiz Antonio Nogueira, presidente, faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, nos dias 1 e 2 de setembro, nesta capital, no theatro João Caetano e na 1ª C. R., respectivamente, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, devendo os de numeros 1 a 24, da classe de 1915, de 63 a 75 da classe de 1914 e de 95 a 101 da classe de 1913, que fazem parte de contingente da 1ª chamada, apresentarem-se, do dia 15 a 25 de outubro do corrente anno, na séde, á rua S. José n. 58, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração; e, os que não o fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos e Codigo Penal Militar.

Os sorteados de numeros 25 a 43, da classe de 1915; de 76 a 84, da classe de 1914, e de 102 a 107, da classe de 1913, que constituem o contingente supplementar (2ª chamada), ficam desde já avisados de que serão chamados á incorporação, caso seja insufficiente o contingente da primeira, sendo affixado o respectivo edital de convocação na séde desta Junta, a partir de 10 de novembro do corrente anno.

Primeira chamada

Classe de 1915

Bia. 4 G. A. C.

Numeros de alistados e sorteados — Nome e filiação

7. 14. Antéro Augusto Maria Filho.
8. 15. Antonio Malisia Orsini.
9. 2. Antonio Geraldo, filho de Luiz Antonio Pimenta Bueno.
11. 1. Armando, filho de Adelaide Pereira de Souza.
14. 22. Astrolabio, filho de Ildefonso José Nogueira.
15. 7. Augusto Pereira Alves.
17. 16. Carlos José Galdino.
18. 21. Diobel, filho de Tobias Diogenes Travessa.
21. 24. Eduardo, filho de Carlos Eduardo Mostaert.
22. 20. Ernani Mendonça.
26. 11. Francisco, filho de Antonio Pereira.
37. 12. Jorge, filho de João Vieira de Segadas Vianna.
40. 3. Manoel, filho de Rogerio Augusto Campos.
46. 5. Nelson, filho de José da Fonseca.
47. 9. Nilton, filho de Belmiro de Moraes Cordeiro.
48. 10. Octavio, filho de Francisco de Paula Souza.
50. 6. Orlando, filho de José Joaquim Ribeiro.
54. 23. Oswaldo, filho de José Domingues de Moraes.
57. 17. Rual de Moraes Costa.
60. 13. Sebastião, filho de Antonio Lopes.
62. 18. Tiberio Velasquez.
64. 4. Vicente, filho de Rosa Martinez.

Classe de 1914

7. 71. Edmundo, filho de Antonio Bonito Marcelino.
8. 68. Emilio, filho de José Bruno.
13. 73. Helio, filho de Hilderbando de A. Moreira.
17. 67. José Bonito Colmenero.
18. 75. Julio, filho de Antonio Joaquim Dias.
20. 70. Leon Reigenhaum.
24. 66. Miecio Silveira.
27. 69. Octavio, filho de João Corrêa Carneiro.
28. 63. Orlando, filho de Alexandre de Barros Rêgo.
33. 72. Rubens Pinheiro Guimarães.
34. 74. Silvio, filho de Antonio de Almeida Serra.
36. 64. Waldemar, filho de Valentim M. Silva.

Classe de 1913

3. 100. Anselmo Rosa dos Santos.
5. 101. Ernani Gomes.
10. 97. Ihiel Schmartz Schneider.
11. 95. José Francisco Trindade.
14. 96. Julio Luna.
17. 98. Nilson Bruzi.
18. 99. Tito Elias Pedro.

Segunda chamada

Classe de 1915

2. 31. Adolfo, filho de Adolfo Pires Ferreira.
5. 42. Aldo, filho de João Gomes da Cruz.
10. 37. Antonio, filho de Luiz José da Silveira.
13. 28. Arthur, filho de Miguel Barredo Amianor.
19. 33. Djalma, filho de Archié Lion Robertram.
20. 35. Durval, filho de José Simões Dias.
25. 25. Florencio Antonio Guerra.
28. 40. Getulio, filho de Alvaro Estanisláo.
30. 32. Haldo, filho de Rodrigo da Silva Torres
32. 43. Henrique Santoro.
33. 36. Hugo Poda.

38. 39. José, filho de Joaquim Duarte.
39. 26. Manoel Ignacio de Vargas.
42. 41. Milciades, filho de Alfeu Portela Ferreira Alves
43. 38. Milton, filho de José d'Annunciação Gonçalves.
45. 30. Nelson, filho de Joaquim Antonio Barbosa.
56. 29. Renato, filho de José Dominguez de Andrade.
58. 27. Ruy, filho de Luiz Gomes Loureiro
59. 34. Ruy, filho de Alejandro Martinez.

Classe de 1914

10. 82. Gabriel, filho de Calabar Cruz.
12. 84. Helio, filho de Alvaro Rocha.
16. 79. José, filho de Antonio Dias Ferreira.
19. 80. Lelio Demoro.
26. 76. Newton, filho de Tiburcio José da Costa.
29. 81. Paulo Alfredo Mélo Perissé.
32. 77. Rubens de Brito Costa.
35. 78. Vicente Zamiti, filho de José Zamite.

1ª C. R.

1. 83. Alicio Gabriel de Carvalho.

Classe de 1913

6. 106. Eurico Osorio de Assis Brasil.
12. 102. José Dativo Telles.
13. 104. José, filho de José Moraes da Silva.
15. 107. Luiz Felippe Azambuja.
16. 105. Manoel dos Santos Graça.

1ª C. R.

9. 103. Homero Lopes da Rosa.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na séde desta Junta e publicado no *Diario Official*, depois de por mim assignado.

Districto Federal, 18 de agosto de 1936. — *Luiz Antonio Nogueira.*

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SORTEADOS

O bacharel em direito, Tito de Mello Carvalho, presidente da Junta de Alistamento Militar do 18º Districto.

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, neste Dietricto Federal, séde do Serviço de Recrutamento da 1ª Circumscripção, os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptos; os que formam o contingente da *primeira chamada*, das classes de 1913, 1914 e 1915, se deverão apresentar no Edificio da 6ª Pretoria Civel, onde funcciona esta Junta do 18º Districto, á rua Joaquim Meyer n. 3, do dia 15 ao dia 25 de outubro do corrente anno e os que não o fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal Militar. Ficam desde já advertidos os do contingente da *segunda chamada*, que serão opportunamente convocados, no caso de insufficiencia do primeiro, ou para preencher claros existentes. E, para que chegue ao conhecimento de todos, baixei o presente edital, que será affixado na porta do edificio desta Junta e publicado no "Diario Official", devidamente por mim assignado.

Junta de Alistamento Militar do 18º Districto, em 19 de agosto de 1936. — *Tito de Mello Carvalho*, presidente.

Primeira chamada

Classe de 1913

4. 553. Antenor, filho de Antenor de Assis Amara — 1º R. Av.
7. 554. Arnaud Leite — 1º R. Av.
10. 551. Geraldo Victorino Mathias — 1º R. Av.
11. 555. João Bispo dos Santos — 1º R. Av.
15. 552. Oswaldo Luiz da Costa — 1º R. Av.
16. 556. Pedro de Souza — 1º R. Av.

Classe de 1914

1. 459. Adone, filho de Modena Pompilio — 1º R. Av.
3. 461. Alberto Rodrigues Mesquita — 1º R. Av.
5. 470. Alexandrino, filho de José Hyppolito de Oliveira — 1º R. Av.
6. 453. Amancio, filho de Theodorico José dos Santos — 1º R. Av.
9. 477. Antonio, filho de João da Rocha Salvador — 1º R. Av.
10. 455. Antonio, filho de Luiz dos Santos Neves.
A-13. 469. Ary Gouvêa — 1º R. Av.
13. 482. Attila, filho de Francisco de Assis Bernardino — 1º R. Av.
15. 481. Benedicto, filho de Arthur de Oliveira Borges — 1º R. Av.
18. 448. Clementino, filho de Francisco Alves Ferreira — 1º R. Av.
21. 463. Decio, filho de Ascanio de Castro — 1º R. Av.
26. 456. Doratello, filho de Agripino Grieco — 1º R.Av.
28. 452. Edmundo, filho de Edmundo Carneiro — 1º R.Av.
29. 472. Emundo, filho de Manoel Ferreira da Silva Pinto — 1º R.Av.
32. 479. Ernani, filho de Octavio Evangelista de Souza — 1º R.Av.
33. 483. Ernesto, filho de Jorge Ribeiro da Fonseca — 1º R.Av.
33 A. 446. Euclydes Braz da Silva — 1º R.Av.
34. 462. Eugenio Faria de Mello Junior — 1º C.R.
36. 465. Francisco, filho de José Joaquim — 1º R.Av.
36 A. 457. Gabriel Barbosa Saldanha — 1º R.Av.
41. 474. Guilherme Jorge Drinkwater — 1º R.Av.
42. 445. Henrique, filho de Manoel José Pedro — 1º R.Av.
43. 444. Humberto, filho de Julia Fausta de Almeida — 1º R.Av.
46. 451. João de Oliveira — 1º R.Av.
60. 478. José, filho de Maria Francisca da Silva — 1º R.Av.
63. 458. Luiz, filho de Luiz Alves Affonso — 1º R.Av.
65 A. 460. Miguel de Freitas Junior — 1º R.Av.
66. 475. Moacyr, filho de Agripino dos Santos Dias — 1º R.Av.
71. 442. Nelson, filho de Lucio Marques da Silva — 1º R.Av.
75. 468. Nilo Francisco Silva — 1º R.Av.
76. 471. Nilton Rodrigues da Silva — 1º R.Av.
77. 467. Octavio Baptista Pereira — 1º R.Av.
78. 454. Orlando, filho de Eugenio Gomes Vieira de Castro 1º R.Av.
79. 447. Orlando, filho de Francisco Antonio Teixeira Leite 1º R.Av.
82. 476. Oswaldo Medici — 1º R.Av.
86. 450. Renato, filho de Antonio Ferz Vieira — 1º R.Av.
90. 466. Silvino, filho de Luiz Coelho Mendonça — 1º R.Av.
91. 441. Silvio Ribeiro Benito — 1º R.Av.
93. 449. Sylvio, filho de Eloy Anthero Dias — 1º R.Av.
95. 473. Waldemar, filho de Eliza Pereira Moutta — 1º R.Av.
96. 480. Waldemar Soares da Silva — 1º R.Av.
98. 443. Walter, filho de Casimiro de Paiva Xavier — 1º R.Av.

Classe de 1915

1. 75. Abel, filho de Jorge Bernardo Carrilho — 2º R.I.
2. 26. Abrahão, filho de Silvestre Carvalho de Almeida — 2º R.I.
4. 63. Adhemar, filho de Argel Coelho Duarte — 2º R.I.
5. 128. Adilio Americo da Silva — 2º R.I.
7. 163. Agenor, filho de Lindolpho Martins Paz — 1º R.Av.
9. 130. Agnello Corrêa Netto — 2º R.I.
12. 53. Alberto Carlos de Figueredo — 2º R.I.
13. 88. Alberto, filho de Paulo Avelino da Silva — 2º R.I.
18. 1. Alcides de Araujo — 1º R.I.
19. 9. Alcides, filho de Philomena Pinheiro — 1º R.I.
22. 47. Aldemir, filho de Annibal Garcia — 2º R.I.
24. 84. Aldyr, filho de Armindo Guilherme Ferreira — 2º R.I.
25. 34. Alexandre, filho de Eugenio Dias — 2º R.I.
26. 113. Alexandre, filho de José Pereira dos Santos — 2º R.I.

27. 64. Alfredo, filho de Alfredo Augusto Monteiro Coelho — 2° R.I.
28. 15. Alfredo, filho de Alfredo Cruz — 1° R.I.
29. 23. Alfredo, filho de Alfredo dos Reis Principe — 2° R.I.
31. 43. Alfredo de Souza Barcellos — 2° R.I.
35. 20. Aloysio, filho de Antonio Gonçalves Leite — 2° R.I.
36. 169. Altamiro, filho de Antonio de Souza Pavão — 1° R.Av.
37. 107. Altamiro, filho de Arlinda Guimarães — 2° R.I.
46. 33. Alvaro, filho de Manoel de Pinho — 2° R.I.
50. 69. Amaury, filho de Joaquim Nicolay da Conceição — 2° R.I.
53. 171. Aniceto, filho de Brasilina Guedes dos Santos — 1° R.Av.
54. 40. Antonio, filho de Americo Bernardes — 2° R.I.
55. 54. Antonio, filho de Annibal Pierane — 2° R.I.
57. 3. Antonio filho de Antonio Fernandes dos Santos — 1° R.I.
61. 28. Antonio, filho de João José Machado — 2° R. I.
63. 52. Antonio, filho de Manoel Lima Torres — 2° R. I.
66. 50. Antonio Lopes — 2° R. I.
70. 153. Arlindo, filho de Affonso Rodrigues Pinheiro — 1° R. Av.
72. 156. Aristides, filho de Antonio Monteiro da Silva — 1° R. Av.
72. 121. Aristides Figueira — 2° R. I.
81. 138. Arnaldo, filho de Domingos de Freitas — 2° R. I.
85. 109. Ary, filho de Antonio Pereira — 2° R. I.
91. 59. Attila, filho de Wenceslau Ferreira Vianna — 2° R. I.
92. 148. Attila Moura — 1° R. Av.
95. 101. Aureo, filho de Floriano Tavares Bastos — 2° R. I.
100. 117. Carlindo, filho de Carlos Olympio Borges Faria — 2° R. I.
103. 133. Carlos, filho de Ercole Fegore — 2° R. I.
104. 142. Carlos, filho de Francisco Rossi — 1° R. Av
105. 114. Carlos, filho de José Amorim — 2° R. I.
109. 157. Cezar Augusto Delfino — 1° R. Av.
110. 85. Claudionor, filho de Claudio Pereira da Silva — 2° R. I.
113. 152. Cleber, filho de Manoel Flores Junior — 1° R. Av.
114. 129. Colombo, filho de Francisco Leão de Pauia Madureira — 2° R. I.
115. 30. Constantino Ferreira Tostas — 2° R. I.
116. 11. Corydon, filho de Corydon Eurico Alvaro — 1° R. I.
119. 39. Dagoberto, filho de José Antonio de Almeida — 2° R. I.
122. 41. Darcy, filho de Alvaro Decio Guimarães — 2° R. I.
130. 158. Delphino, filho de Delphino Francisco de Souza — 1° R. Av.
131. 4. Dilcio, filho de José Francisco Vallim de Oliveira Filho — 1° R. I.
134. 126. Dorival José Valgas — 2° R. I.
136. 127. Edgard José Tavares — 2° R. I.
137. 116. Edgard, filho de Nestor Gomes de Oliveira — 2° R. I.
139. 2. Edmundo, filho de Gregorio do Nascimento dos Passos — 1° R. I.
141. 94. Edmundo, filho de Osorio Antonio da Silva — 2° R. I.
145. 106. Eraclides, filho de Antonio Ferreira dos Santos Reis — 2° R. I.
149. 18. Ernesto, filho de Novaes Pereira de Lucena — 2° R. I.
151. 62. Estefano, filho de João Abrahão — 2° R. I.
154. 147. Eugenio, filho de Barnabé Faria Theberge — 1° R. Av.
156. 170. Eustachio Fernandes Ferreira — 1° R. Av.
161. 100. Fernando, filho de Antonio Gonçalves Ferreira da Silva — 2° R. I.
162. 67. Floriano, filho de Jorge Andrade — 2° R. I.
163. 124. Francisco, filho de Eurico Gurgel do Amaral Valente — 2° R. I.
164. 104. Francisco Elliot Filho — 2° R. I.
171. 125. Francisco, filho de Pedro José de Souza — 2° R. I.
174. 99. Gabriel, filho de Augusto José Ferreira Coelho — 2 R. I.
176. 57. Gentil, filho de João Francisco — 2° R I.
180. 160. Gil, filho de Manoel Silveira da Cunha — 1° R. Av.
182. 159. Gilberto, filho de Manoel Antonio Velloso — 1° R. Av.
185. 48. Gualter, filho de Antonio Francisco do Nascimento 2° R. I.
189. 6. Kass, filho de Damaso Antunes Marinho — 1° R. I.
194. 134. Helio, filho de Wanderlino Mariz de Oliveira — 2° R. I.
197. 143. Hercilio de Almeida Villalba — 2° R. I.
198. 89. Hermes Rodrigues — 2° R. I.
199. 137. Hildo da Silva Ferreira — 2° R. I.
201. 86. Horacio, filho de Arthur Candido Pereira Bacellar — 2° R. I.
202. 135. Horotildo, filho de Lino Bernardino Moreira — 2° R. I.
204. 112. Humberto Pereira de Moura — 2° R. I.
214. 108. Ivan Dias de Moura — 2° R. I.
215. 12. Ivan, filho de João Mattos de Almeida — 1° R. I.
216. 25. Ivo, filho de Thereza Maria da Conceição — 2° R. I.
58. 78. Antonio Moreira Marques — 2° R. I.
220. 38. Jagunharo, filho de Basiliano de Jesus — 2° R. I.
221. 136. Jair de Souza Moraes — 2° R. I.
222. 151. Jair, filho de Sebastião de Moura de Albuquerque — 1° R. Av.
230. 17. João Baptista — 2° R. I.
232. 76. João Jesuino Nolasco de Carvalho — 2° R. I.
242. 97. Joaquim, filho de Manoel Sogradas — 2° R. I.
243-A. 87. Jorge, filho de João Baptista da Silva Braga — 2° R. I.
248. 48. José Moacyr — 2° R. I.
250. 13. José, filho de Alvaro Pereira da Silva — 1° R. I.
254. 83. José, filho de Eugenio Vivacqua — 2° R. I.
258. 49. José, filho de João da Silva Thomaz — 8° R. I.
259. 168. José, filho de José Bento — 1° R. Av.
260. 161. José Eduardo — 1° R. Av.
261. 167. José, filho de José Luzia de Souza — 1° R. Av.
265. 131. José Cardoso — 2° R. I.
269. 31. José, filho de Maria Joanna — 2° R. I.
271. 73. José, filho de Porfirio José dos Santos — 2° R. I.
274. 92. Julio José do Espirito Santos Junior — 1° C. R.
281. 5. Laurentino, filho de Antonio Teixeira Rego — 1° R. I.
282. 65. Libio Joaquim Gomes — 2° R. I.
288. 56. Luiz, filho de José Picino — 2° R. I.
291. 10. Manoel, filho de Arlindo Eloy — 1° R. I.
298. 150. Marcellino, filho de Marcellino Rodrigues Lapa — 1° R. Av.
299. 8. Marcio, filho de Arlindo Emilio Rodrigues — 1° R. I.
300. 27. Mario, filho de Aurelia Vieira da Rosa — 8° R. I.
303. 165. Mario, filho de Julio José Soares — 1° R. Av.
305. 123. Mario, filho de Teofilo Antonio de Castro — 2° R. I.
306. 111. Mario, filho de Vicente Olympio — 2° R. I.
307. 149. Mario, filho de Victor Manoel Ribeiro — 1° R. Av.
309. 119. Maurilo, filho de Maurilo Meirelles Aloco — 2° R. I.
313. 71. Milton, filho de Ernesto José Caldeira — 2° R. I.
214. 45. Milton, filho de Porphirio Bernardo dos Santos — 2° R. I.
317. 51. Moacyr, filho de Belmiro Jesus Dias — 2° R. I.
320. 143. Moacyr, filho de João José de Sant'Anna — 1° R. Av.
322. 140. Moacyr, filho de Oscar Gonçalves Ramos — 2° R. I.
324. 105. Murillo, filho de Alvaro Freitas dos Santos — 2° R. I.
327. 55. Natalino, filho de Manoel Adelino Correia — 2° R. I.
328. 60. Nelson, filho de Albano Ribeiro do Couto — 2° R. I.
329. 32. Nelson, filho de Arcisio Gouvêa — 2° R. I.
330. 164. Nelson, filho de José Medeiros — 1° R. Av.
331. 66. Nelson, filho de Manoel da Conceca Martins — 2° R. I.

334. 141. Newton José — 1° R. Av.
338. 46. Nilo, filho de Sizenando Gomes Camargo — 2° R. I.
340. 37. Nilton, filho de Temistocles de Faria Lima — 2° R. I.
344. 95. Octavio, filho de Octavio Babo — 2° R. I.
349. 146. Onofre, filho de Sebastião Victorino Souza — 1° R. Av.
351. 120. Orlando José de Souza — 2° R. I.
353. 74. Orlando, filho de Olavo Marques de Souza — 2° R. I.
356. 98. Oscar, filho de Pantaleão de Almeida — 2° R. I.
366. 166. Oswaldo Moraes Nogueira — 1° R. Av
370. 118. Octavio, filho de Theodoro Gomes Varella — 2° R. I.
371. 82. Othelo, filho de Jeronymo Cavalcanti Rego — 2° R. I.
374. 68. Paulo, filho de João Alves de Abrantes — 2° R. I.
376. 14. Pedro, filho de Custodio Furtado da Silva — 1° R. I.
382. 70. Renato, filho de Severino Magalhães — 2° R. I.
384. 90. Ricardo, filho de Esmerindo Gonçalves Lima — 2° R. I.
389. 110. Rogerio, filho de Zulmira de Oliveira — 2° R. I. R. I.
390. 61. Romeu, filho de Felliciano Luparella — 2° R. I.
396. 139. Rubem, filho do vice-almirante grad. João de Souza Carvalho — 2° R. I.
398. 93. Rubem, filho de Leonel Tobias Aguiar — 2° R. I.
399. 19. Rubens, filho de Dante Lami — 2° R. I.
400. 96. Rubens, filho de Frederico Ramos Mendes — 2° R. I.
401. 81. Rubens, filho de Maria Benedicta da Conceição — 2° R. I.
402. 36. Rubens, filho de Mario Demarais Costa — 2° R. I.
404. 72. Renato Sebastião — 2° R. I.
405. 80. Samuel Eston Maddos — 2° R. I.
414. 102. Sylvio Maximiniano Rosario — 2° R. I.
420. 77. Sylvio, filho de Leonel Alberto Moraes — 2° R. I.
426. 115. Waldir, filho de Dario de Castro Diniz — 2° R. I.
428. 162. Walter, filho de Gastão Hooper Medina — 1° R. Av.
430. 24. Walter, filho de Ruth Nunes — 2° R. I.
432. 132. Vicente, filho de Marcio Ferrani — 2° R. I.
433. 29. Victor, filho de Victor dos Santos Sayão — 2° R. I.
436. 103. Virgilio, filho de Manoel Varella — 2° R. I.
437. 44. Victorio Flaxio — 2° R. I.
446. 154. Waldyr, filho de Luiz Praxedes Augusto Cezar — 1° R. Av.
447. 122. Walter, filho de Alfredo Fernandes — 2° R. I.
448. 90. Walter de Souza — 2° R. I.
451. 155. Wilkie, filho de José Cypriano Barbosa — 1° R. Av.
452. 145. Wilmann, filho de João Ferreira da Costa — 1° R. Av.
454. 172. Wilson, filho de Eustachio de Oliveira Carvalho — R. Av.
458. 144. Zenando, filho de Armando Santos — 1° R. Av.

Segunda chamada

Classe de 1913

2. 559. Amaro da Silva Monte — 1° R. Av.
5. 558. Antonio Villanova — 1° R. Av.
8. 557. Ary Hubiner — 1° R. Av.
8p. 562. Claudio, filho de Clotario Augusto Ramos — 1° R. Av.
13. 560. Lourival Gomes da Costa — 1° R. Av.
14. 561. Maximiano Joffre — 1° R. Av.

Classe de 1914

4. 504. Ado Pinto de Mattos — 1° R. Av.
4. 489. Alexandrino, filho de Alexandre Thompson Viegas — 1° R. Av.
7. 493. Antonio de Freitas Monteiro — 1° R. Av.
8. 507. Antonio, filho de Fernando da Silva Santos — 1° R. Av.
A9. 490. Antonio Honorio do Nascimento — 1° R. Av.
14. 503. Augusto, filho de Augusto José Ferreira — 1° R. Av.
20. 500. Dario, filho de Horacio de Araujo Lemos — 1° R. Av.
22. 487. Dilberto Costa — 1° R. Av.
24. 515. Djalma, filho de Ermenegildo Xavier da Rocha — R. Av.
35. 485. Eurico, filho de Raul Gomes Vieira — 1° R. Av.
38. 497. Germano, filho de Joaquim Brasil de Hollanda, Cavalcante — 1° R. Av.
40. 491. Gil, filho de Pedro Luiz dos Santos — 1° R. Av.
44. 512. Isnard, filho de Irineu José de Oliveira — 1° R. Av.
48. 498. João Baptista — 1° R. Av.
49. 505. João, filho de Pedro Horacio — 1° R. Av.
52. 513. Jorge, filho de Arthur Pereira da Rosa — 1° R. Av.
53. 496. José Ramon — 1° R. Av.
54. 484. José, filho de Antonio Machado da Silva — 1° R. Av.
56. 502. José, filho de Cacilda Valença Gonçalves — 1° R. Av.
58. 516. José, filho de Francisco Raymundo — 1° R. Av. Av.
59. 506. José, filho de José Nunes Fonseca — 1° R. Av.
64A. 492. Manoel da Silva — 1° R. Av.
67. 514. Moacyr, filho de Corina Praxedes — 1° R. Av.
72. 501. Newton Pereira da Cunha — 1° C. R.
80. 495. Othon, filho de Romeu Ribeiro Bastos — 1° R. Av.
83. 488. Ozio, filho de Aquilino Heraclito Lima — 1° R. Av.
84. 510. Paulo, filho de Francisco Ormond Menezes — 1° R. Av.
87C. 509. Ruy, filho de Benjamin Alexandre dos Santos — 1° R. Av.
88A. 511. Sebastião Barbosa — 1° C. R.
89. 508. Silvino, filho de Antonio Monteiro de Souza — 1° R. Av.
92. 499. Sylvio, filho de Alipio Marques Gonçalves — 1° R. Av.
94. 486. Sylvio, filho de Jayme Marques da Cruz — 1° R. Av.
97. 494. Waldemiro, filho de Perpetuo M. dos Santos — 1° R. Av.

Classe de 1915

3. 280. Adalberto, filho de Amancio Manoel da Silva — 1° R. Av.
5. 249. Adil Borges Vieira — 2° R. I.
8. 236. Agenor Conceição — 2° R. I.
10. 206. Aladyr Santos de Araujo — 2° R. I.
15. 238. Alcides, filho de Euclidia Maria da Conceição — 2° R. I.
16. 299. Alcides, filho de Luiz Augusto Brandão — 1° R. Av.
33. 189. Almerindo, filho de Arthur Torres de Pinho — 2° R. I.
34. 282. Almerindonor, filho de Eduardo Victor de Souza — 1° R. A.
38. 208. Altair, filho de José Monteiro da Silva — 2° R. I.
39. 253. Alvaro, filho de Alvaro de Mello Alves — 2° R. I.
40. 286. Alvaro, filho de Ernesto Telles Mattoso — 1° R. Av.
43. 241. Alvaro, filho de Bento Thomaz Gonçalves — 2° R. I.
48. 256. Amario, filho de Amato Angelo — 2° R. I.
51. 183. Amelio Fiorani — 2° R. I.
52. 270. Annibal Cardoso de Mattos — 2° R. I.
56. 217. Antonio, filho de Antonio Cardoso Tosta — 2° R. I.

60. 194. Antonio Pereira da Motta — 2° R. I.
65. 184. Antonio, filho de Ruy Eduardo da Costa e Cunha — 2° R. I.
77. 298. Armando, filho de José Augusto de Carvalho — 1° R. Av.
84. 272. Arthur, filho de Arthur Araujo Mendes — 2° R. I.
88. 255. Astrogildo, filho de Jayme Dias da Silva — 2° R. I.
89. 190. Atamasio Aristides — 2° R. I.
96. 215. Aucterlindo, filho de Eliza Thompson — 2° R. I.
170. 230. Celio, filho de Pedro Affonso Tinoco Cabral — 2° R. I.
108. 303. Celso, filho de Arthur Augusto Peregrino Ferreira — 1° R. Av.
112. 266. Claudionor, filho de Maria Lima Braga — 2. R. I.
117. 222. Christiano, filho de Antonio de Macedo Alves Castro — 2° R.I.
126. 223. Decio, filho de Paulo Moreira de Araujo Macedo — 2° R. I.
133. 186. Doralino, filho de Ventura Campos de Azevedo — 2° R. I.
138. 216. Edgar Ferreira dos Santos — 2° R. I.
140. 204. Edmundo, filho de Mario Bonobon — 2° R. I.
143. 235. Eduardo, filho de Gaspar Rodrigues de Faria — 2° R. I.
144. 180. Eduardo, filho de Raul do Prado Borges — 2° R. I.
146. 200. Ernani, filho de Adolpho Machado Guerrão — 2° R. I.
148. 250. Ernesto Alves Barbosa — 2° R. I.
153. 277. Euclydes, filho de Antonio Gomes de Oliveira — 2° R. I.
157. 287. Evandro, filho de Christovam Theodoro Cabral — 1° R. Av.
158. 267. Felippe Basilio Cardoso Pires — 2° R. I.
159. 251. Felisbino Jordão — 2° R. I.
160. 187. Fernado, filho de Albertino Santos Teixeira — 2° R. I.
167. 221. Francisco, filho de João Coelho de Mello — 2° R. I.
170. 297. Francisco, filho de Mario M. Vasconcellos Drumond — 1° R. Av.
172. 245. Frederico Benedicto — 2° R. I.
177. 179. Geraldo Humberto — 2° R. I.
178. 181. Geraldo, filho de Aroaldo Xavier Pinheiro — 2° R. I.
192. 268. Helio, filho de Libanio Vieira Gaudencio — 2° R. I.
195. 290. Heitor, filho de Salvador da Costa Bastos — 1° R. Av.
196. 252. Herbert Francisco Botino — 2° R. I.
200. 302. Hilton, filho de Joaquim Pedro Xavier Pessoa — 1° R. Av.
208. 247. Yolando, filho de Sebastião A. de Souza Duque Estrada — 2° R. I.
213. 259. Ivan, filho de Agenor José Capote — 2° R. I.
218. 227. Jacy, filho de Corina Thereza Rodrigues — 2° R. I.
226. 219. João, filho de Augusto Luiz Wildhagem Junior — 2° R. I.
227. 185. João Luiz — 2° R. I.
233. 202. João Baptista — 2° R. I.
234. 205. João, filho de João Tosta de Freitas — 2° R. I.
235. 232. João, filho de João dos Santos Vascos — 2° R. I.
240. 210. Joaquim, filho de Florencio Pereira Souzella — 2° R. I.
245. 295. Jorge, filho de Manoel Fileto de Azevedo — 1° R. Av.
246. 224. Jorge, filho de Salustiano Nunes — 2° R. I.
249. 248. José, filho de Alberico Freire de Sant'Anna — 2° R. I.
251. 197. José, filho de Antonio de Souza Monteiro Filho — 2° R. I.
252. 257. José, filho de Arlindo Pereira da Costa — 2° R. I.
252. 192. José Lopes Braga — 2° R. I.
255. 231. José Muniz — 2° R. I.
262. 301. José Benedicto Nogueira — 1° R. Av.
263. 211. José, filho de José Paim Coelho — 2° R. I.
264. 174. José Jorge — 2° R. I.
273. 195. Joviniano, filho de Francisco Manoel Gonçalves — 2° R.I.
276. 275. Jurandyr, filho de José Mariano Neves — 2° R.I.
277. 201. Jureny, filho de Julio Pereira da Silva — 2° R.I.
278. 253. Juvenil Alves de Sá — 2° R.I.
286. 193. Luiz, filho de Ciridino Bomes de Moura Sá — 2° R.I.
287. 226. Luiz, filho de José Antonio Martins — 2° R.I.
295. 276. Manoel, filho de Manoel José de Souza — 2° R.I.
304. 178. Mario, filho de Luiz Martins Pinheiro — 2° R.I.
308. 240. Maurilio, filho de Manoel Antonio Ferreira — 2° R.I.
311. 271. Miguel, filho de Domingos Nunes — 2° R.I.
312. 203. Miguel, filho de Telbo José Ramos — 2° R.I.
323. 243. Murillo, filho de Alexandre Costa — 2° R.I.
325. 237. Murillo, filho de Aurelio Valposto de Sá — 2° R.I.
332. 246. Newton, filho de Adauto Moreira — 2° R.I.
333. 273. Newton Corrêa de Andrade Mello — 2° R.I.
335. 207. Nicolau, filho de Antonio Francisco da Silva — 2° R.I.
336. 279. Nicomedes, filho de Manoel Nicomedes Francisco Gomes — 2° R.I.
339. 261. Nilton, filho de Americo Francisco Barbosa
342. 188. Norivaldo, filho de Mario de Souza — 2° R.I.
343. 292. Octavio, filho de João Baptista Pereira — 1° R. Av.
350. 285. Orlandino Dornelles — 1° R. Av.
354. 177. Orlando, filho de Raphael Alfiéri — 2° R.I.
357. 182. Osmar, filho de Arthur Pereira da Silva — 2° R.I.
363. 199. Oswaldo, filho de Francisco avier da Motta — 2° R.I.
364. 283. Oswaldo, filho de Gervasio de Oliveira — 1° R. Av.
365. 229. Oswaldo, filho de Laurindo Ribeiro da Silva — 2° R.I.
367. 225. Oswaldo, filho de Raul Antonio Nunes — 2° R.I.
368. 196. Oswaldo, filho de Salustiano de Oliveira Lima — 2° R.I.
369. 234. Octacilio, filho de João Fernandes dos Santos — 2° R.I.
375. 288. Paulo, filho de Paulo da Costa Braga — 1° R. Av.
377. 284. Pedro, filho de Honorio Alves — 1° R. Av.
378. 220. Pedro, filho de Antonio Raphael da Silva — 2° R.I.
381. 214. Ramiro, filho de Armando José de Oliveira — 2° R.I.
385. 294. Roberto, filho de Francisco Clarindo Thomé Cordeiro — 1° R. Av.
386. 262. Roberto, filho de João de Leão — 2° R.I.
387. 176. Roberto, filho de Paschoal Cassano — 2° R.I.
391. 258. Romualdo, filho de Accacio Pinto Fernandes — 2° R.I.
392. 209. Rubem, filho de Alvaro Evaristo da Silva — 2° R.I.
393. 281. Rubem, filho de Heraclito Martins Pençanha — 1° R. Av.
395. 260. Rubem, filho de João Teixeira Soares — 2° R.I.
406. 254. Saturnino, filho de Saturnino Antonio Pereira — 2° R.I.
410. 191. Sebastião, filho de Turibio Felix de Almeida — 2° R.I.
413. 173. Silvio, filho de Agatão Henrique dos Santos — 2° R.I.
417. 269. Sylvio, filho de Epaminondas Felisberto Silva — 2° R.I.
419. 274. Sylvio, filho de Guilhermino Pereira — 2° R.I.
421. 289. Suzano, filho de Avelino Joaquim da Silva — 1° R. Av.
423. 291. Trentino Marino — 1° R. Av.
427. 228. Valdir, filho de Teobaldo Gomes — 2° R.I.
429. 278. Valter, filho de Joaqui mda Silveira Goulart — 2° R.I.
434. 293. Victor, filho de Zeferino Baptista de Oliveira — 2° R.I.
440. 244. Waldemar, filho de Manoel Guedes — 2° R.I.
443. 218. Waldemiro, filho de Benedicta Maria dos Anjos — 2° R.I.
445. 239. Waldir, filho de Arnaldo Augusto do Amaral — 2° R.I.
453. 212. Wilmar, filho de Ambrosio Cardoso — 2° R.I.
456. 296. Velson, filho de Lopo Gil Ribeiro — 1° R. Av.

Deposito Central de Aviação

Chama-se a attenção dos interesssados para o edital de concurrencia, publicado á pagina 17.441, do *Diario Official* de 7 de agosto.

Deposito Central de Aviação

COMPLEMENTO AO EDITAL PARA ACQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AVIAÇÃO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia, publicado no "Diario Official" n. 182, de 7 do corrente, que deverão apresentar preços tambem para a tela com 60" de largura, obedecendo igualmente as especificações estipuladas, relativamente, para a de 0,914.

Capital Federal, 12 de agosto de 1936. — 1° tenente *Belmiro Scarinci*, thesoureiro.

Escola de Veterinaria do Exercito

HOSPITAL VETERINARIO DO EXERCITO

Pelo presente é convidado á comparecer a este Estabelecimento, situado á Av. Bartholomeu de Gusmão — São Christovão — o Sr. Dr. Fonseca Telles, afim de satisfazer o pagamento das diarias de hospitalização de um cavallo de sua propriedade, que, por sua ordem, foi internado no dia dez de julho findo, e até hoje não mais foi procurado, apezar de lhe ter sido notificado de que deveria pagar, por antecipação, a importancia referente á dez dias de hospitalização, com o que concordou e se promptificou a realizar no dia immediato. Faz-se a publicação do presente edital, afim de que no prazo de quinze dias, a partir da mesma publicação, venha o referido interessado saldar seu debito, sob pena de ter este estabelecimento de tomar, á sua revelia, as medidas que o caso requer e que consistirão na venda, em hasta publica, do animal em apreço.

Capital Federal, 18 de agosto de 1936. — *Renato de Castro Borges Fortes*, 1° tenente veterinario ajudante-secretario.

Primeira Formação Sanitaria Regional

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. Presidente do Conselho de Administração da Primeira Formação Sanitaria Regional, de accordo com o artigo 52 do Codigo de Contabilidade Publica, acham-se abertas, a partir desta data até ás 10 horas do dia 10 de setembro proximo vindouro, as inscripções para fornecimento de material necessario para attender ao movimento deste Corpo no anno de 1936, consoante as seguintes normas:

I — A concorrencia será presidida pelo Sr. capitão medico presidente do C. A., a quem serão dirigidas as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emenda, rasura ou cousa que cause duvida, e encerradas em enveloppe lacrado, tendo por fóra o nome do concorrente e a declaração do seu conteudo, devendo as mesmas serem remettidas a esta Unidade, até ás 10 horas do dia 14 de setembro proximo vindouro.

II — Só poderão concorrer as firmas que tiverem se inscripto até ás 10 horas do dia 14 de setembro proximo vindouro e que tenham sido julgadas idoneas e de existencia legal, devendo para tal fim, juntarem aos seus requerimentos, pedindo inscripção, os documentos que provem:

a) Haver pago, como negociante especializado do artigo, os impostos federaes e municipaes relativos ao ultimo semestre;

b) Ser negociante matriculado, bastando para as firmas, commerciaes, a apresentação do contracto social respectivo extrahido, por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente ,nos termos do decreto 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedades anonymas;

c) Que cumpriu fielmente o ultimo contracto com o governo, se for fornecedor;

d) Ter pago o imposto sobre a renda relativa ao anno de 1934;

e) Ter cumprido ás exigencias do artigo 3° do paragrapho unico do decreto numero 19.482 ("Diario Official" de 1 de fevereiro de 1931).

De accordo com o Aviso Ministerial da Guerra numero 171, de 5-5-924, os supracitados documentos não serão acceitos em publica-forma;

f) Ter pago o imposto de industrias e profissões; esta prova é feita por meio de certidão respectiva fornecida pela Directoria de Receita Publica do Thesouro Nacional.

g) Haver cumprido a lei dos dois terços de empregados brasileiros (certidão do Ministerio do Trabalho).

III — Os concorrentes, no acto da entrega do requerimento de inscripção deverão, em moeda corrente ou apolice federal, depositar na thesouraria da Formação, a importancia de (um conto de réis), como caução, para garantia dos compromissos assumidos, sendo logo após ao encerramento da concorrencia restituida aos negociantes que não tenham obtido preferencia para nenhum fornecimento.

IV — Os documentos de inscripção serão restituidos aos interessados logo após ao julgamento e mediante recibo.

V — Os artigos fornecidos serão de primeira qualidade e sujeitos ao exame de uma commissão que poderá rejeital-os, uma vez que não satisfaçam ás condições exigidas; neste caso, sua substituição será feita dentro de 24 horas.

VI — Os fornecimentos deverão ser attendidos, no maximo, 72 horas depois de recebidos os pedidos, sendo os de natureza urgente, entregues dentro do prazo estipulado pelo almoxarife da Unidade.

VII — Se a entrega dos artigos pedidos em substituição dos rejeitados não se fizer no prazo estabelecido, o official almoxarife os adquirirá na praça, por conta do respectivo fornecedor, que se sujeitará a multa de 10 por cento sobre o valor da compra, accrescido das despesas de transporte, tudo descontado da caução de que trata o item 3° deste edital.

VIII — Qualquer desconto feito na caução ,importa para o respectivo negociante, na obrigação de completal-a dentro de 48 horas, depois de notificado. A falta de cumprimento desta exigencia, importa na perda da caução.

IX — A' Formação se reserva o direito de só adquirir os artigos que julgar conveniente e nas quantidades necessarias, bem como annullar a presente concorrencia, se não convier aos interesses do Estado.

X — Os preços vigorarão por quatro mezes, dentro dos quaes não poderão ser alterados; depois deste prazo poderão ser prorogados ou alterados sendo as alterações communicadas em requerimento e só estornarão effectivas após 15 dias, do despacho que ordenar a sua annotação.

XI — Todos os artigos serão entregues na séde da Formação e no prazo determinado pelo official almoxarife, correndo os trasportes e riscos por conta do fornecedor.

XII — Feito o fornecimento, o negociante apresentará até o dia 5 de cada mez a conta respectiva, em tres vias, acompanhada dos pedidos, sendo notificado no dia em que deverá comparecer á Formação para receber a importancia que lhe fôr devida.

XIII — Na verificação de registro das propostas proceder-se-á como se segue: havendo empate, terá preferencia o concorrente nacional, de accordo com o artigo 742 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, em igualdade de condições (concorrentes e preços), far-se-á concorrencia entre os interessados, afim de se conseguir o menor preço; não havendo abatimento, entre os concorrentes empatados, proceder-se-á á sorteio.

XIV — Qualquer outra informação, bem como a relação dos grupos de artigos a serem fornecidos, os interessados obterão com o secretario da C .A. desta Formação, das 8.30 ás 12.30 horas, nos dias uteis.

Quartel em Deodoro, 19 de agosto de 1936. — Dr. *Milton Alvarenga*, 1° tenente medico secretario do C. A.

Quarta Região Militar

HOSPITAL MILITAR DIVISIONARIO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia, publicado no "Diario Official", n. 170, de 24 de julho de 1936. — Dr. *Agapio Vaz de Mello*, capitão-medico, secretario do C. A.

Segundo Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, presidente do C. A. deste B. C., faço publico para conhecimento dos interessados, que de accordo com o art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica da União, serão acceitas neste Corpo e entregues na respectiva secretaria até o dia 5 de setembro das mesmas para o fornecimento de material de ferragem, material de limpeza de arreiamento, conservação de moveis, gazolina, oleo, material de automovel, roupa de cama, ferragem para animaes, lampadas e material de electricidade, durante o anno de 1936.

Os interessados deverão, além dos documentos exigidos para reconhecimento da idoneidade, apresentar provas de ter depositado na Caixa Economica do Rio de Janeiro a quantia de 1:000$000 (um conto de réis), como garantia da execução fiel de seus compromissos.

Aos interessados serão fornecidos todos os esclarecimentos necessarios pelo 2° tenente almoxarife, deste Corpo, durante as horas de expediente. (8 ás 15 horas).

Praia Vermelha, Capital Federal, 1 de julho de 1936. — *Adamastor Emilio Hojete*, capitão ajudante.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 367 da rua do Riachuelo que tem o prazo de oito dias, para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abstecimento dagua desse immovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 14 de agosto de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 275-A da rua Rosa e Silva, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 89 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 10 de agosto de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 233 da Avenida Rainha Elizabeth que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento dagua desse immovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 88 do decreto numero 24.732 de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 12 de agosto de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção.

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 46 da rua do Senado que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento dagua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 11 de agosto de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Escola de Enfermeiras Anna Nery

Chama-se a attenção de interessados para o edital de concurrencia, publicado á pagina 18.116, do "Diario Official" de 16 de agosto.

Bibliotheca Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE AMANUENSE

De ordem do Sr. director geral da Bibliotheca Nacional e de accordo com o art. 30 do regulamento, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto pelo prazo de trinta dias, contados desta data, a inscripção ao concurso para provimento de uma vaga de amanuense, de accordo com o officio numero 1.899, de 11 do corrente, do senhor director geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica.

O concurso será de provas e de titulos e a elle sómente serão admittidos os diplomados no curso de bibliotheconomia da Bibliotheca Nacional (art. 3°, §, paragrapho unico do decreto n. 23.508, de 28 de novembro de 1933).

As provas versarão sobre as seguintes materias:

a Bibliographia;

b) Paleographia e diplomatica;

c) Iconographia e cartographia (estudo, descripção e catalogação de cartas geographicas);

d) Historia Literaria (com applicação á Bibliographia).

As provas de Historia Literaria consistirão em dissertação escripta de um ponto sorteado na occasião; as provas das demais materias serão escriptas, praticas, de descripção e classificação de objectos pertencentes ás collecções das secções de impressos, manuscriptos e de estampas e cartas geographicas (art. 31 do regulamento) tambem sorteados na occasião.

O valor das notas obtidas em todas as cadeiras do curso de bibliotheconomia e dos demais documentos apresentados influirá na classificação dos candidatos, bem como a vernaculidade e calligraphia reveladas nas quatro provas.

O candidato á inscripção deverá dirigir seu requerimento ao director geral da Bibliotheca Nacional, acompanhado dos seguintes documentos, todos com as firmas devidamente reconhecidas por tabellião desta Capital:

1) Certificado de habilitação do curso de bibliotheconomia da Bibliotheca Nacional. (Isento do reconhecimento da firma).

2) Certidão de idade, extrahida do Registro Civil, em que prove ser maior de dezoito e menos de trinta annos.

3) Attestado de vaccina e de que não soffre de molestia infecto-contagiosa, passando por dois medicos que tenham seus diplomas registrados na Inspectoria de Fiscalização do Exercicio Profissional.

4) Attestado de idoneidade moral.

5) Caderneta de reservista, ou prova de quitação do serviço militar, exigivel tão sómente para os candidatos do sexo masculino.

6) Titulo eleitoral.

A inscripção será encerrada no dia 15 de setembro do corrente anno, ás quatorze horas.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 12 de agosto de 1936. — *J. Bartholo Silva*, secretario.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir da presente data, até o dia 29 (vinte e nove) de setembro futuro, estará aberta, novamente nesta mesma secretaria, em todos os dias uteis das 12 (doze) ás 16 (dezeseis) horas, a inscripção dos candidatos ao provimento do cargo de professor cathedratico das III e V cadeiras (Physica 1ª e 2ª partes).

Os candidatos deverão apresentar, no acto da referida inscripção, os seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II — Prova de sanidade e de idoneidade moral;

III — *Curriculum vitae* e documentação da actividade profissional ou scientifica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;

IV — Diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira vaga, expedido por instituto official ou officialmente reconhecido e, além disso, quaesquer diplomas ou certificados universitarios que venham a ser exigidos em lei;

V — Titulo de docente livre ou prova de haver concluido o curso profissional, pelo menos, seis annos antes.

Escola de Minas, 29 de abril de 1936. — *Amadeu Barbosa*, secretario, interino, da Escola de Minas.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto esta secretaria faz sciente que, a partir da presente data, até o dia 29 (vinte e nove) de setembro futuro, estará aberta, novamente nesta mesma secretaria, em todos os dias uteis das 12 (doze) ás 16 (dezeseis) horas, a inscripção dos candidatos ao provimento do cargo de professor cathedratico da VIII cadeira (Chimica geral inorganica e organica — Elementos de chimica-physica — Electrochimica).

Os candidatos deverão apresentar, no acto da referida inscripção, os seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II — Prova de sanidade e de idoneidade moral;

III — *Curriculum vitae* e documentação da actividade profissional ou scientifica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;

IV — Diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira vaga, expedido por instituto official ou officialmente reconhecido e, além disso, quaesquer diplomas ou certificados universitarios que venham a ser exigidos em lei;

V — Titulo de docente livre ou prova de haver concluido o curso profissional, pelo menos, seis annos antes.

Escola de Minas, 29 de abril de 1936. — *Amadeu Barbosa*, secretario, interino, da Escola de Minas.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir da presente data até o dia 8 (oito) de setembro proximo, estará aberta nesta mesma secretaria, em todos os dias uteis, das 12 (doze) ás 16 (dezeseis) horas, a inscripção dos candidatos ao provimento do cargo de professor cathedratico da XV (decima quinta cadeira, do curso da referida escola (Producção, transmissão e applicações industriaes da energia electrica). Os candidatos deverão satisfazer as exigencias constantes do artigo 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 8 de abril de 1936. — O secretario, interino, *Amadeu Barbosa*.

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, a partir da presente data, até o dia 8 (oito) de setembro futuro, estará aberta, nesta Secretaria, em todos os dias uteis, das 12 (doze) ás 16 (dezeseis) horas, a inscripção dos candidatos ao provimento do cargo de chimico analysta desta Escola. Os candidatos deverão satisfazer, no acto da referida inscripção, as exigencias dos artigos 91 e 92 do regulamento da Escola, dispensados, entretanto, da comprovação constante da alinea V do primeiro desses artigos.

Em 8 de maio de 1936. — *Amadeu Barbosa*, secretario interino.

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE DIREITO

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE DIREITO PENAL

De ordem do Exmo. Sr. director, Dr. Francisco Morato, de accordo com a deliberação da congregação em primeiro de fevereiro deste anno e com o disposto no artigo 57 do regulamento approvado pelo decreto n. 7.068, de 6-4-1935, faço publico que se acha aberta, nesta secretaria, das 13 ás 14 horas, em todos os dias uteis, pelo prazo de quatro (4) mezes, contado desta data, a inscripção para o concurso de professor cathedratico de direito penal.

Ao inscrever-se o candidato entregará ao secretario cem exemplares impressos de uma monographia original, *ainda não publicada*, com cincoenta paginas *no minimo*, sobre assumpto de livre escolha, pertinente á materia em concurso, instruindo o seu requerimento com: a) caderneta de reservista do exercito ou certidão de quitação do serviço militar; b) prova que satisfaça a exigencia do artigo 85 da Constituição Estadual (residencia no Estado pelo menos ha dez annos); c) titulo de eleitor; d) diploma de bacharel ou doutor em direito; e) folha corrida (da Justiça Eleitoral, do Juizo Federal, do Forum Criminal, do Forum Civil e da Policia); f) attestado de não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel; g) attestado de actividade profissional relacionada com a disciplina em concurso; h) recibo da thesouraria da faculdade do pagamento da taxa de inscripção na importancia de 300$. As provas do concurso consistem, successivamente, nos termos do citado decreto em: 1ª) prova escripta; 2ª) arguição sobre a monographia apresentada; 3ª) prova didactica. A inscripção para o presente concurso será encerrada no dia 22 de agosto de 1936, ás 14 horas. Qualquer outra informação poderá ser prestada nesta secretaria no horario acima.

Secretaria da Faculdade de Direito de São Paulo, 22 de abril de 1936. — *Flavio Mendes*, secretario.

(C. 1.872 — 24-4-936 — 460$000 — 11 vezes).

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO OBTIDA PELOS CANDIDATOS INSCRIPTOS NO CONCURSO DE TERCEIRO OFFICIAL DESTA DIRECTORIA

1. De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante, director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e presidente da Commissão Examinadora dos candidatos inscriptos no alludido concurso, faço publico o resultado da classificação obtida pelos mesmos candidatos a saber: Agostinho Olavo Rodrigues, David Medeiros Cardoso, Orbelio Teixeira Pinto e Adaucto Cezar Fróes.

Rio, 17 de agosto de 1936. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, no impedimento do secretario.

Capitania dos Portos do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito, faço sciente aos interessados, que nesta Capitania acham-se com vista, na fórma e prazo da lei os autos de inquerito procedido para se apurar quanto ás avarias soffridas pelo barco denominado "Ilheus", no seu motor.

Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em 11 de agosto de 1936. — *Léo Mauru*, escrivão do inquerito.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Afim de prestar declarações sobre abandono de emprego, no inquerito administrativo mandado reabrir de ordem do Ministerio, para cumprimento do disposto no art. 3º do decreto n. 20.206, de 13 de julho de 1934, convido a agente Maria Vieira de Figueiredo Nunes, com funcções de thesoureira na agencia postal-telegraphica de Iguaba Grande, a comparecer perante esta commissão, nesta Repartição, no prazo de oito dias, a contar da data da primeira publicação.

Primeira Secção da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro, em Nictheroy, 13 de agosto de 1936. — *Luiz Tavares de Macedo Netto*, chefe de Secção, presidente da commissão de inquerito.

Departamento dos Correios e Telegraphos

Edital de concorrencia

CONCORRENCIA PERMANENTE PARA ALIENAÇÃO DE MATERIAL INSERVIVEL, NA FORMA DO ARTIGO 738, § 2º, LETRA C, DO REGULAMENTO DO CODIGO DE CONTABILIDADE.

De ordem do Sr. Director Geral, faço publico que a concorrencia permanente para alienação de material inservivel, cujo edital foi publicado no "Diario Official" do dia 7 do mez de agosto, fica transferida para o dia 8 do mez de setembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1936. — *Elesbão de C. Velloso*, director do material.

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE RANCHO SECCO E FRESCO AOS NAVIOS

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro recebe propostas para fornecimento de rancho aos navios, durante o mez de setembro do corrente anno.

Os Srs. fornecedores deverão ser os proprios portadores das propostas, entregando-as tão sómente e exclusivamente, ao Sr. chefe do Serviço de Tombamento e Fiscalização, no dia 24 do corrente, ás 9 horas e 30 minutos, para o rancho fresco, e ás 13 horas e 30 minutos, para o rancho secco, devendo trazel-as em enveloppes fechados.

Por occasião da abertura dos enveloppes contendo as propostas e durante o estudo comparativo das mesmas, os senhores concurrentes ou seus prepostos deverão estar presentes e visar as propostas dos seus opponentes, tomando conhecimento das mesmas.

Propostas enviadas abertas, sem serem acompanhadas pelo concurrente ou seu preposto, ou, ainda, fóra da hora prefixada não serão levadas a julgamento, no estudo comparativo com as demais." — *Heraclito da Graça Aranha*, vice-almirante-director.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

De ordem do Sr. inspector faço publico, para conhecimento dos interessados, que, nesta Administração Central, sita á Avenida Nilo Peçanha n. 155, 1º andar, serão acceitas pelo prazo de 50 dias, contados da primeira publicação deste edital, — inscripções para registro de tarefeiros de obras redoviarias, a serem executadas nos Estados do Nordeste, comprehendidos desde o da Bahia até o do Piauhy, mediante as seguintes condições:

Clausula primeira — Podem inscrever-se como tarefeiros:

a) — profissionaes legalmente habilitados, na fórma prevista pelo decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933;

b) — firmas ou sociedades que tiverem como director technico profissional nas condições da letra *a*.

Clausula segunda — A inscripção se fará mediante requerimento do interessado, dirigido ao Inspector Federal de Obras contra as Seccas, acompanhado, no caso da letra *a* da clausula anterior, da prova de habilitação correspondente, e, no caso da letra *b* da mesma clausula, da certidão de constituição legal da firma ou sociedade, do contracto com o director-technico, e da prova de habilitação legal deste; além da prova, em ambos os casos indispensavel, de haverem os interessados construido obras semelhantes ou comparaveis.

Clausula terceira — O tarefeiro registrado deverá apresentar á Inspectoria uma relação discriminativa de todo o apparelhamento que possuir para execução das obras de que se trata, e ficará obrigado a communicar immediatamente á Inspectoria qualquer alteração que soffrer o mesmo apparelhamento.

Clausula quarta — Será cancellado o registro do tarefeiro que:

a) fallecer;

b) fallir;

c) fôr condemnado por crime infamante, por sentença passada em julgado;

d) fôr considerado inidoneo pela Inspectoria ou por autoridade federal competente;

e) não executar satisfactoriamente as tarefas que lhe forem commettidas pela Inspectoria, a juizo do Inspector;

f) sonegar declaração do apparelhamento que possuir, declarar falsamente, ou não communicar á Inspectoria a sua alteração.

Clausula quinta — Será tambem cancellado o registro da firma ou sociedade que, mudando o director technico, não communicar immediatamente o facto á Inspectoria, acreditando na fórma da clausula segunda o novo director.

Clausula sexta — O registro cancellado poderá ser restabelecido se o tarefeiro provar sua rehabilitação nos casos das letras *b*, *c* e *d*, da clausula quarta; nos demais casos jámais se restabelecerá o registro.

Clausula setima — Perderá o direito a registrar-se o profissional que deixando a direcção technica de firma ou sociedade registrada, não communicar o facto immediatamente á Inspectoria.

Clausula oitava — Perderá tambem o direito a registrar-se individualmente como tarefeiro o director technico da firma ou sociedade que tiver cancellado o seu registro por qualquer dos motivos mencionados nas letras *d*, *e* e *f* da clausula quarta.

Clausula nona — Do indeferimento do pedido de registro e do cancellamento de registro, dar a Inspectoria communicação motivada ao interessado que, no prazo legal, poderá requerer reconsideração.

Administração Central da Inspectoria Federal de Obras C. as Seccas, no Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1936. — *Cel. Figueira*, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Producção Vegetal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DOS INSECTICIDAS E FUNGICIDAS NECESSARIOS AOS TRABALHOS DO SERVIÇO DE DEFESA SANITARIA VEGETAL DESTE DEPARTAMENTO

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta concurrencia administrativa, publicado no "Diario Official" do dia 10 de agosto corrente, á pagina 17.627.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Producção Vegetal, em 12 de agosto de 1936. — *Carlos de Souza Duarte*, pelo director geral.

Departamento Nacional da Producção Vegetal

INSPECTORIA DO SERVIÇO DE PLANTAS TEXTEIS EM MINAS GERAES

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INSTALLAÇÃO DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE PLANTAS TEXTEIS, EM SETE LAGÔAS, NO ESTADO DE MINAS GERAES

Chama-se a attenção dos interessados para o edital desta concurrencia administrativa a realizar-se no dia 24 de agosto corrente, na Inspectoria de Plantas Texteis, em Minas Geraes, para execução das obras de installação da Estação Experimental de Plantas Texteis, em Sete Lagôas, conforme edital publicado no *Diario Official* do dia 8 deste mez, á pagina 17.539.

Departamento Nacional da Producção Vegetal

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE DEZ MIL A DOZE MIL ESTAMPAS EM PHOTOLITHOGRAPHIA DESTINADAS A UM TRABALHO SOBRE O MATE NACIONAL, ORGANIZADO PELO INSTITUTO DE CHIMICA AGRICOLA DESTE DEPARTAMENTO

Aos dezoito dias do mez de agosto de mil novecentos e trinta e seis, ás quatorze horas, na Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Producção Vegetal, reuniu-se a commissão composta do Sr. Olympio de Accioly Monteiro, chefe de Secção e dos primeiros escripturarios, Srs. Oscar de Miranda Pacheco e Armando da Silva Barros, designados por papeleta do Sr. director geral para, sob a presidencia do primeiro citado, dirigirem os trabalhos desta concurrencia, devidamente autorizada pelo Sr. ministro, conforme despacho de S. Ex. exarado no processo D. N. P. V. n. 5.621-36, e de accordo com o art. 745, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, conforme edital publicado, na integra, no "Diario Official" dos dias 30 e 31 de julho e 1 de agosto e, seguidamente, a chamada de attenção para o mesmo edital, até o dia da concurrencia. Não tendo comparecido nenhum concurrente, nem mesmo as firmas F. Borgonovo & Companhia Limitada, Carlos O. Reichnbach, Companhia Litographica Ypiranga, Stéle Mattos & Comp., Estabelecimento Graphico S. B. H. e Lithographia Fluminense Limitada, que foram especialmente, avisadas pelo Memorandum numero 3, de 4 do referido mez de agosto, o Sr. presidente deu os trabalhos como encerrados. E para constar, eu, Armando da Silva Barros, servindo de secretario, lavrei a presente acta que vae assignada pelos membros da commissão.

Directoria Geral do Departamento Nacional da Producção Vegetal, em dezoito de agosto de mil novecentos e trinta e seis. — *Olympio de Accioli Monteiro*. — *Oscar de Miranda Pacheco*. — *Armando da Silva Barros*.

Serviço de Povoamento

INSPECTORIA DOS PATRONATOS AGRICOLAS

MAPPA DISCRIMINATIVO DA MATRICULA E DO DISLIGAMENTO DE MENORES DURANTE OS ANNOS DE 1918 A 1929

Decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919

Discriminação	Manoel Barata	Vidal de Negreiros	Barão de Lucena	João Coimbra	Rio Branco	Marquez de Abrantes	Pereira Lima	Visconde de Mauá	Wenceslau Braz	Casa dos Ottoni	Arthur Bernardes	Monção	José Bonifacio	Diogo Feijó	Annitapolis	Visconde da Graça	Total	Delphim Moreira	Campos Salles	Lindolpho Coimbra	Sen. Pinheiro Machado	Total	Total geral
Lotação em 31-12-929	100	200	150	150	200	100	200	150	120	50	200	100	400	120	100	100	2.440	100	65	50	150	365	2.805
Internamentos — Em 1918...	—	—	—	—	—	—	202	100	54	—	—	100	—	—	200	—	656	60	—	—	—	60	716
1919...	—	—	—	—	—	—	58	9	32	—	—	24	—	—	18	—	141	23	40	—	153	216	357
1920...	—	—	—	—	—	—	21	68	17	—	—	52	—	—	83	—	241	5	54	44	144	247	488
1921...	—	—	53	—	—	—	46	98	14	50	—	77	—	—	35	—	373	24	7	8	126	165	538
1922...	20	—	120	—	—	—	153	25	17	2	—	8	60	—	42	—	449	39	9	10	185	243	692
1923...	31	—	26	—	—	—	82	43	26	1	—	73	63	36	6	75	465	15	7	24	83	129	594
1924...	30	200	73	68	—	—	16	33	56	19	—	46	207	88	31	21	888	25	15	35	122	197	1.085
1925...	12	6	70	47	—	—	158	51	22	17	—	77	125	32	43	51	711	33	10	2	72	117	828
1926...	18	13	64	49	200	46	44	80	21	9	—	4	123	52	17	13	753	31	28	32	65	156	909
1927...	52	103	38	51	44	49	5	16	47	11	205	29	137	73	7	21	888	49	37	22	59	167	1.055
1928...	24	26	24	25	15	19	21	15	19	12	30	29	83	15	41	19	417	34	16	12	77	139	556
1929...	29	22	25	28	61	14	37	65	18	12	37	20	144	31	—	30	573	39	15	18	67	139	712
Total....	216	370	493	268	320	128	845	603	343	133	272	539	945	327	523	230	6.555	377	238	207	1.153	1.975	8.530
Desligamentos — Em 1918...	—	—	—	—	—	—	3	2	—	—	—	—	—	—	3	—	8	—	—	—	—	—	8
1919...	—	—	—	—	—	—	57	94	7	—	—	27	—	—	96	—	281	3	—	—	40	43	324
1920...	—	—	—	—	—	—	39	28	11	—	—	53	—	—	79	—	210	5	29	—	77	111	321
1921...	—	—	4	—	—	—	28	1	14	—	—	42	—	—	9	—	98	5	10	4	86	105	203
1922...	—	—	24	—	—	—	62	27	7	2	—	16	—	—	49	—	187	38	8	8	185	239	426
1923...	—	—	31	—	—	—	79	41	23	1	—	73	15	—	29	—	292	15	6	26	83	120	422
1924...	1	—	98	—	—	—	60	52	34	23	—	29	24	13	52	6	392	28	17	33	122	200	592
1925...	10	8	56	5	—	—	125	41	22	13	—	55	71	36	64	41	547	30	9	6	142	187	734
1926...	17	40	45	37	—	—	93	75	31	13	—	86	141	113	3	15	710	30	29	28	56	143	853
1927...	15	82	37	23	49	9	143	77	37	11	8	10	69	3	20	21	614	50	34	25	65	174	788
1928...	25	20	25	30	10	5	29	14	20	9	29	39	108	25	17	16	421	35	16	23	74	148	569
1929...	28	20	23	31	61	16	30	52	26	11	42	15	119	24	12	30	540	44	22	8	72	146	686
Total....	96	170	343	126	120	30	748	504	232	83	79	445	547	214	433	130	4.300	283	180	161	1.002	1.626	5.926
Existentes em 31-12-29	120	200	150	142	200	98	97	99	111	56	193	94	398	113	90	100	2.251	94	58	46	151	349	2.604

Observações — Transferidos para o Curso Complementar de Pinheiro, 4. Para o Curso Complementar de Santa Monica, 31. Para a Escola de Agricultura de Passa Quatro, 12. Para outros Patronatos, 15. Fallecidos, 7.

Octavio Pacheco, inspector dos Patronatos Agricolas. — *Dulphe Pinheiro Machado*, director geral.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia Civil do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 20 do corrente.

Approvados:

Ernesto de Oliveira Pontes, Pedro Aderito, João Costa, Nelson Beraldinelli de Oliveira, Carlos Gomes de Menezes, Arthur Ferreira da Costa, José Chefer, Candido Miranda Maciel, Almir Fernandes Vieira, Alfredo Tedeschini e Americo de Andrade.

Inspectoria do Trafego, em 20 de agosto de 1936. — O inspector, doutor *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos, abaixo discriminados:

Matriculas indistinctas do art. 366

Omnibus:

Chaves Filho & Sencadas, ns. 165, 322, 580, 751, 765, 788, 798 e 817 — Arts. 248 E, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

José Corrêa Lopes, ns. 283, 390, 436, 461, 462 e 540 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Caldeira & Silva, ns. 230, 404, 519, 627 e 662 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

J. Antonio Moreira, ns. 553, 588, 599 e 749 — Arts. 248 L, 248 E, 248 L e 248 E, respectivamente.

Luiz Vieira Souto, ns. 465 e 639 — Arts. 248 E e 248 E, respectivamente.

J. Bento Ferreira, ns. 624, 619 e 781 — Arts. 248 L, 248 L e 83, respectivamente.

Dionel & Pereira Limitada, ns. 185, 768, 792 e 794 — Arts. 248 E, 248 E, 248 L e 248 L, respectivamente.

Mario Bianchi, ns. 189, 292 e 666 — Arts. 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Emilio Siebert & Comp., ns. 342, 376, 378 e 380 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, ns. 53, 59 e 84 — Arts. 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

João Ferreira & Martins, ns. 167, 263 e 593 — Arts. 248 L, 100 e 248 L, respectivamente.

Octavio Valdetario Coimbra, ns. 272 e 344 — Arts. 248 L e 79, respectivamente.

Olga Viggiani, ns. 536 e 537 — Artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

Reynaldo Moreira, n. 848 e 855 — Arts. 248 e 248 L, respectivamente.

Americo Duarte da Cruz, n. 198 — Art. 248 E.

J. G. Feldhans, n. 504 — Artigo 248 L.

Neves & Brauer, n. 728 — Artigo 248 L.

Autos de carga:

Honorio & Comp., n. 121 — Artigo 248 L.

Oliveira Irmão & Comp., n. 510 — Art. 102.

Santoro Sabino, n. 1.703 — Artigo 248 L.

Guido Cavapiri, n. 2.352 — Artigo 248 L.

Joaquim José da Cruz, n. 2.586 — Art. 102.

Joaquim Danillo, n. 3.060 — Artigo 248 L.

Americo Martins, n. 3.261 — Artigo 248 L.

Edgard da Silva Ginioz, n. 3.462 — Art. 248 L.

Manoel Rosas de Brito, n. 3.930 — Art. 96.

Manoel Ribeiro da Fonte, n. 4.266 — Art. 83, paragrapho unico.

Joaquim Gonçalves, n. 4.377 — Artigo 248 L.

Alvaro dos Santos Pinto, n. 4.540 — Art. 102.

Manoel Maria Gaspar de Souza, numero 6.330 — Art. 248 I.

Joaquim de Souza, n. 7.236 — Artigo 248 L.

Zacharias Teixeira, n. 7.620 — Artigo 102.

Antonio Soares Guimarães Filho, numero 7.897 — Art. 248 L.

Arlindo da Silva Mendes, n. 8.071 — Art. 100.

Miguel Romano, n. 8.171 — Artigo 248 I.

Joviniano Tavares Mendes, n. 8.643 — Art. 248 L.

Antonio Monteiro, 8. 8.744 — Artigo 144.

Autos de passeio:

Laurindo dos Santos Pires, n. 77 — Art. 102.

Oscar Hadlich, n. 111 — Artigo 102.

Alexandre Smith Vasconcellos, n. 652 — Art. 102.

João de Souza Rocha, n. 701 — Artigo 148.

Antonio Ferreira, n. 791 — Artigo 102.

Simon Goldchein, n. 1.264 — Artigo 248 L.

Henrique Joaquim Manoel Affonso, n. 1.508 — Art. 146.

Lauro Moutinho dos Reis, n. 2.045 — Art. 248 L.

Lourenço Alves, n. 2.127 — Artigo 248 L.

Lauro Valle Leão, n. 2.857 — Artigo 86.

Felix Keppick, n. 4.079 — Artigo 79.

Manoel Pereira da Costa, n. 4.424 — Arts. 102 e 248 L.

Joaquim Martins Peixoto, n. 4.459 — Art. 248 L.

Nelson Augusto da Silva, n. 5.085 — Art. 102.

Firmino Moraes Pinto Filho, n. 5.480 — Art. 248 L.

João Augusto Macedo, n. 5.782 — Art. 102.

Manoel Pinto, n. 5.831 — Arts. 248 L e 143.

Armando de Araujo Rocha, n. 5.905 — Art. 102.

Adherbal Pinto de Souza, n. 6.259 — Art. 146.

Anacleto da Silva, n. 6.513 — Artigo 248 L.

Gilberto Raymundo de Cerqueira, numero 6.862 — Art. 102.

Jorge Corrêa de Souza, n. 7.025 — Art. 248 E.

Luiz Gomes, n. 7.145 — Artigo 148.

Antonio Azevedo, n. 7.610 — Artigo 92.

Nelson Gonçalves, n. 7.740 — Artigo 248 E.

Manoel de Oliveira, n. 7.852 — Artigo 248 L.

Manoel dos Reis, n. 8.317 — Artigo 151.

Marcellino Henrique de Azevedo, numero 8.336 — Arts. 98 e 100.

Feliciano França Vasconcellos, numero 8.696 — Art. 257.

Pedro Antonio Rodrigues, n. 8.722 — Art. 146.

Francisco Corrêa dos Santos, n. 8.851 — Art. 248 L.

Nacthau Tichaam, n. 9.062 — Artigo 81.

José Aglianzo, n. 9.233 — Artigo 248 L.

Adelino José Fernandes, n. 9.385 — Art. 102.

Sebastião Carvalho Pinto, n. 9.400 — Art. 102.

Antonio Pereira Lima, n. 9.665 — Art. 156.

Laurico Albuquerque Lima, n. 10.482 — Art. 248 L.

José Cyriaco Barretto, n. 10.614 — Art. 248 L.

Manoel Lacevitz, n. 10.652 — Artigo 143.

Antonio Araujo, n. 11.389 — Artigo 248 L.

Rodrigo de Almeida, n. 13.124 — Artigo 148.

João Pitta, n. 13.285 — Artigo 248 L.

Octavio José Ribeiro, n. 13.721 — Art. 248 L.
Francisco José da Silveira, n. 13.803 — Art. 248 L.

Pedro Gonçalves, n. 13.809 — Artigo 102.
Renato Petrochi, n. 14.154 — Artigo 248 L.
Domingos Pacheco, n. 14.237 — Artigo 248 A.

Alvaro Mesquita, n. 14.326 — Artigo 248 A.

Carlos Esteves, n. 14.659 — Artigo 248 L.
Bruno Francisco, n. 14.849 — Artigo 102.

Francisco dos Santos, n. 15.037 — Art. 146.

Arlindo Quintanilha Williams, numero 15.195 — Art. 102.
Edgard dos Santos, n. 15.774 — Artigo 86.

Diamantino Thomaz Ferreira, numero 15.365 — Art. 148.
José de Sá, n. 15.421 — Artigo 146.

Jayme Pereira Figueiredo, n. 15.713 — Art. 248 L.

Manoel Carneiro Barboza, n. 16.149 — Art. 102.
Euchario Mello Souza, n. 16.360 — Art. 79.
José Antunes, n. 16.390 — Art. 314, paragrapho unico.

Manoel Henrique de Almeida, n. 16.407 — Art. 82.

João Alves de Souza, n. 16.473 — Art. 86.
Luiz Picosso Fernandes, n. 16.493 — Art. 248 L.

Antonio Silveira, n. 16.602 — Artigo 102.
Jayme Azevedo Villas Boas, n. 17.031 — Art. 102.
Isaura Machado, n. 17.372 — Artigo 248 L.

Francisco de Castro Araujo, n. 17.476 — Art. 248 A.

Olga de Mattos Azevedo, n. 18.448 — Art. 248 L.
Pedro Carvalho Villela, n. 18.510 — Art. 102.

George da Silva, n. 19.090 — Artigo 159.

Emilio Rodrigues Ribas Junior, numero 19.574 — Artigo 102.
Julio José Pereira de Moraes, numero 19.622 — Art. 248 L.

João Emydio de Souza, n. 19.864 — Art. 102.
Mucio de Assis Tavares, n. 19.974 — Art. 248 L.

Augusto Neves de Sá Pereira, numero 20.014 — Art. 102.

Pedro Jacintho de Deus, n. 20.160 — Art. 100.

Gustavo Adolpho de Sá, n. 20.303 — Art. 102.

Weid Diniz Drumond, n. 20.801 — Art. 83, paragrapho unico.

Luiz Alfredo de Souza Rangel, numero 20.891 — Art. 248 L.

José Pinto Junior, n. 21.819 — Artigo 242 B.

Oswaldo Charles, n. 22.378 — Artigo 143.
Leila Zelik, n. 22.645 — Artigo 248 L.

Armindo Boneiji, n. 23.084 — Artigo 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou do seu conductor, de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.
Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1936. — O inspector.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos, abaixo discriminados:

Matriculas indistinctas do art. 366

Omnibus:

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, ns. 34, 51, 59, 65, 79 e 104 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L e 248 C, respectivamente.
Christiano Siesren, ns. 356, 365, 614, 628 e 766 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L, 248 L e 252, respectivamente.
Olga Viggiani, ns. 309, 536 e 660 — Artigos 248 L, 248 C e 248 C, respectivamente.

Chaves Filho & Sencadas, ns. 528, 678, 743 e 817 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.
Martins Jordão & Comp. Ltda., numeros 13, 367 e 811 — Arts. 248 C, 248 L e 248 C, respectivamente.

José Corrêa Lopes, ns. 203, 205 e 708 — Artigos 248 L, 248 L e 252, respectivamente.

Luiz Vieira Souto, ns. 713 e 714 — Arts. 248 L e 248 L, respectivamente.
João Ferreira & Martins, ns. 463, 833, 860 e 595 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L e 81, respectivamente.
Reynaldo Moreira, ns. 170 e 855 — Arts. 248 L e 248 L, respectivamente.
Octavio Valdetario Coimbra, ns. 164 e 344 — Arts. 79 e 248 L, respectivamente.

J. Antonio Moreira, n. 553 — Artigo 248 .

Empresa Omnibus de Luxo Limitada, ns. 194 e 394 — Arts. 248 C e 248 C, respectivamente.

Caldeira & Silva, n. 518 — Artigo 252.
Emilio Siebert & Comp., n. 381 — Art. 248 L.

Neves & Brauer, n. 801 — Artigo 248 L.
J. Bento Ferreira, n. 781 — Artigo 248 L.

José Joaquim de Britto, n. 618 — Art. 248 L.
J. G. Feldhans, n. 604 — Artigo 248 L.

Dionel & Pereira Ltda., n 223 — Artigo 248 L
Empresa Inter-Estadual Omnibus de Luxo, n. 641 — Art. 248 L.

Viação Continental, n. 826 — Artigo 248 L.
Mario Bianchi, n. 317 — Artigo 248 L.

Americo Duarte da Cruz, n. 198 — Art. 248 L.

Autos de carga:

Companhia Souza Cruz, n. 2.552 — Art. 195.
Bernardino S. Santos & Comp., numero 2.953 — Art. 102.
Arnaldo dos Santos, n. 6.724 — Artigo 248 L.

Agostinho Cabral da Rosa, n. 8.831 — Art. 248 L.
Salomão Medgidowsky, n. 2.854 — Art. 100.
Antonio Francisco da Rocha, n. 6.201 — Art. 102.

Auto de passeio:

Fabricio Gomes Pedrosa, n. 642 — Art. 102.

Experiencia:

Armando Castilho de Carvalho, numero 82 — Art. 144.
Autos de passeio:

Alfredo Duarte da Silva, n. 667 — Art. 102.
Acidalio Verner da Costa, n. 712 — Art. 252.
Armando da Fonseca, n. 780 — Artigo 102.

Ernani Moraes, n. 917 — Artigo 103.
Abilio da Costa Rodrigues, n. 1.096 — Art. 102.
José Acylino de Lima Filho, n. 1.347 — Art. 81.

Cezar Proença, n. 1.392 — Artigo 248 L.
João Henrique de Lucena, n. 1.542 — Art. 102.
José Lourenço Alves, n. 1.765 — Artigo 102.

Joel T. de Oliveira Roxo, n. 2.016 — Arts. 248 L e 81.
José Duarte, n. 2.210 — Artigo 102.

Adelmar Carvalho de Mendonça, numero 2.374 — Art. 102.

João Cardoso, n. 2.438 — Artigo 86.
Mario Bianchi, n. 2.459 — Artigo 248 L.
José Williams Junior, n. .503 — Artigo 81.

Manoel Ferreira Cardoso, n. 2.524 — Art. 252.
Joaquim Augusto, n. 2.818 — Artigo 248 L.

Reinte Domico Doville, n. 2.937 — Art. 248 L.
Antonio Cataldo, n. 3.004 — Artigo 146.

José Pinto Ennes, n. 3.320 — Artigo 100.
Jayme Baptista de Oliveira, n. 3.436 — Arts. 100 e 248 L.
Candido de Souza Pereira Botafogo, n. 3.611 — Art. 102.

Elydio da Silva, n. 3.670 — Artigo 248 L.
Arthur Alves de Corrêa Araujo, numero 3.806 — Art. 102.

Adhemar Pinheiro, n. 3.923 — Artigo 248 L.
Aristides Peixoto de Abreu, n. 4.062 — Art. 83.

Lineu de Albuquerque Mello, numero 3.148 — Art. 102.

José Leite de Souza, n. 4.259 — Artigo 102.

Antenor de Menezes, n. 4.389 — Artigo 102.

Leodegario Bandeira de Carvalho, numero 4.725 — Art. 102.

Humberto Cirio, n. 4.900 — Artigo 102.

José Maria Dias, n. 4.979 — Artigo 102.

Nametallah Seraphim, n. 5.144 — Art. 102.

Accacio Rutano, n. 5.166 — Artigo 248 L.

Oswaldo Maria Teixeira Pinto, numero 5.242 — Art. 248 L.

Alberto de Faria Filho, n. 5.620 — Art. 248 L.

Vicente Vidal, n. 5.628 — Artigo 102.

José Torres de Menezes, n. 5.830 — Art. 102.

Marcos Oighenstein, n. 6.078 — Artigo 102.

José Gouvêa, n. 6.099 — Artigo 248 L.

Clodiveu Augusto de Moraes, numero 6.198 — Art. 102.

José Ramalho, n. 6.755 — Artigo 248 L.

José de Carvalho Junior, n. 6.782 — Art. 102.

José Duarte, n. 6.962 — Artigo 248 L.

Rubem Campos Farrulla, n. 7.005 — Art. 248 L.

Raul Alves de Oliveira, n. 8.522 — Art. 102.

Bruno Franco Maristany, n. 8.648 — Art. 248 L.

Antonio Mendes Monteiro, n. 8.767 — Art. 102.

Antonio Carneiro Tavares, n. 8.943 — Art. 79.

Francisco Pelajo, n. 8.789 — Artigo 248 L.

José de Oliveira Ramos, n. 9.455 — Art. 242 B.

José Lins, n. 9.671 — Artigo 248 L.

Casemiro Cardoso Portella, n. 10.253 — Art. 102.

Justino Alves, n. 10.503 — Artigo 248 L.

Ernestina Nunes, n. 11.193 — Artigo 102.

Manoel Alves Lama, n. 11.848 — Artigo 102.

José Pinto, n. 11.902 — Artigo 248 L.

Mauricio Pirajá, n. 11.981 — Artigo 79.

Manoel Dias da Silva, n. 13.031 — Art. 248 L.

José Monteiro da Cruz, n. 13.078 — Art. 102.

Antonio Cardoso Lucás, n. 13.271 — Art. 151.

João Pitta, n. 13.285 — Artigo 248 L.

Antonio de Carvalho, n. 13.294 — Art. 102.

João Baptista de Souza Figueiredo, n. 13.437 — Art. 102.

José Rosa e Moura, n. 13.492 — Artigo 148.

Adriano Pinto Machado, n. 13.498 — Art. 79.

João Lopes Sampaio, n. 13.592 — Art. 248 L.

João Augusto da Costa, n. 13.638 — Art. 102.

Jarbas Machado Alves, n. 13.844 — Art. 248 L.

Geraldo da Cunha, n. 14.195 — Artigo 102.

Carlos Zanine, n. 14.538 — Artigo 248 L.

Manoel Francisco de Oliveira, numero 14.541 — Art. 257.

Henrique Martins do Nascimento, numero 14.639 — Art. 102.

José Duarte de Oliveira, n. 14.658 — Art. 248 L.

José Peres Gomes, n. 15.291 — Artigo 252.

Mario de Moura Rangel, n. 15.894 — Art. 248 L.

Manoel Maria Teixeira, n. 16.165 — Art. 102.

Joaquim Gomes Thomaz, n. 16.266 — Art. 102.

Elias Armindo, n. 16.707 — Artigo 248 L.

Armando Tavares Gonçalves, numero 17.053 — Art. 102.

Frederico Kermiger, n. 17.188 — Art. 102.

Aristides Marques da Cunha, n. 17.471 — Art. 248 L.

Geraldo Martins Ouvidio, n. 17.946 — Art. 248 L.

Alves Cunha, n. 17.970 — Artigo 79.

Augusto de Farias Baptista, n. 18.702 — Art. 10.

Humberto Ferraz Manhães, n. 18.770 — Arts. 102 e 257.

Leon Eugeni, n. 19.551 — Artigo 102.

Arthur Obino, n. 19.689 — Artigo 248 L.

Antonio Carlos de Athyde, n. 19.860 — Art. 102.

Francisco Rego Macedo, n. 20.083 — Art. 79.

José B. Martins, n. 20.323 — Artigo 100.

Jacob Valock, n. 20.359 — Artigo 102.

Haroldo Teixeira Valladão, n. 20.501 — Art. 81.

Miguel Palazzo, n. 20.609 — Artigo 102.

Armenia Mayrinck Veiga, n. 20.946 — Art. 102.

Alvina Augusta dos Reis, n. 21.270 — Art. 143.

Manoel Gomes de Rezende, n. 21.320 — Art. 102.

José Luiz Pinto, n. 21.359 — Artigo 102.

Lyro de Souza, n. 21.499 — Artigo 102.

Savio de Almeida Gama, n. 21.700 — Art. 248 L.

Berlucio Celestino Castro, n. 21.746 — Art. 102.

José Pinto Junior, n. 21.819 — Artigo 248 L.

Raul da Silva Campos, n. 22.003 — Art. 102.

Ivone de Gois Leoi, n. 22.091 — Artigo 100.

Ascanio de Assumpção Ribeiro, numero 22.533 — Art. 248 L.

Manoel Martins Diniz, n. 22.638 — Art. 102.

José Pedro Martins, n. 2.716 — Artigo 100.

Sisino Carreiro de Oliveira, n. 22.854 — Art. 102.

Raymundo Guimarães Pereira, numero 23.052 — Arts. 248 L, 81 e 257.

Percy D. Leroy, n. 23.108 — Artigo 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou do seu conductor, de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1936. — O inspector, *E. P. Estrella.*

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, ficam notificadas as firmas abaixo mencionadas para no prazo de 48 horas, contadas da data da publicação deste, apresentarem defesa relativamente ás infracções em que incidiram, conforme consta dos termos de verificação contra as mesmas lavrados pela Fiscalização deste departamento e cujas cópias authenticas foram deixadas nos respectivos estabelecimentos pelos fiscaes autuantes.

Gonçalves Pereira & Comp., rua Buenos Aires n. 169.

José da Rocha Martins, rua Buenos Aires n. 180.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1936. — *Herbert Mendonça.*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica notificada a firma abaixo mencionada para, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação deste apresentar defesa relativamente ás infracções em que incidiu, conforme consta dos termos de verificação contra a mesma lavrados pela Fiscalização deste departamento e cujas cópias authenticas foram deixadas

nos respectivos estabelecimentos pelos fiscaes autuantes.

Cezar Mello Cunha & Comp., praça Floriano n. 7.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1934. — *Herbert Mendonça.*

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

(Emblema com as armas nacionaes)

CARTA PATENTE N. 252

Aos vinte e tres dias do mez de junho do anno de mil novecentos e trinta e seis, tendo a Companhia Paulista de Seguros, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente Carta Patente n. 252 para que possa funccionar nos Estados Unidos do Brasil, em seguros e reseguros contra accidentes do trabalho de accordo com o Decreto n| 758 de 22 de abril de 1936 e segundo as leis da Republica. Eu, Dahil Correia, Segundo Official da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, lavrei a presente que fica registrada no livro competente, ás folhas

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1936. — O ministro de Estado, *Agamemnon Magalhães.* — *O director geral, Edmundo Perry.*

Registrada ás fls. 48-v., á 49-v., do livro "Registro de Cartas Patentes — 4" e annotado ás fls. 494 e 522 do de "Registro de Informações sobre Companhias", ambos existentes neste Departamento.

Secretaria Geral, 24 de julho de 1936. — O 2° official, *Dahil Correia.* — Visto. O secretario geral, interino, *Gabriel Santiago.*

Confere com o original — *Antenor Itagyba,* 3° official.

Visto. — *Frederico Azevedo,* inspector de seguros.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

(Emblema com as armas nacionaes)

CARTA PATENTE N. 253

Aos vinte e tres dias do mez de junho do anno de mil novecentos e trinta e seis, tendo a Companhia Paulista de Seguros, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente Carta Patente n. 253 para que possa funccionar nos Estados Unidos do Brasil, em seguros e reseguros comprehendidos no grupo A, a que se refere o art. 2° do regulamento approvado pelo Decreto numero 21.828, de 14 de setembro de 1932 de accordo com o Decreto n| 758 de 22 de abril de 1936 e segundo as leis da Republica. Eu, Dahil Correia, Segundo Official da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, lavrei a presente que fica registrada no livro competente, ás folhas

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1936. — O ministro de Estado, *Agamemnon Magalhães.* — *O director geral, Edmundo Perry.*

Registrada ás fls. 48-v., á 49-v., do livro "Registro de Cartas Patentes — 4" e annotado ás fls. 494 e 522 do de "Registro de Informações sobre Companhias", ambos existentes neste Departamento.

Secretaria Geral, 24 de julho de 1936. — O 2° official, *Dahil Correia.* — Visto. O secretario geral, interino, *Gabriel Santiago.*

Confere com o original — *Antenor Itagyba,* 3° official.

Visto. — *Frederico Azevedo,* inspector de seguros.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

(Emblema com as armas nacionaes)

CARTA PATENTE N. 254

Aos vinte e tres dias do mez de junho do anno de mil novecentos e trinta e seis, tendo a Companhia Paulista de Seguros, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente Carta Patente n. 254 para que possa funccionar nos Estados Unidos do Brasil, em seguros e reseguros comprehendidos no grupo B, a que se refere o art. 2° do regulamento approvado pelo Decreto numero 21.828, Eu, Dahil Correia, Segundo Official da de 14 de setembro de 1932 de accordo com o Decreto n| 758 de 22 de abril de 1936 e segundo as leis da Republica. Eu Dahil Correia, Segundo Official da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, lavrei a presente que fica registrada no livro competente, ás folhas

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1936. — O ministro de Estado, *Agamemnon Magalhães.* — *O director geral, Edmundo Perry.*

Registrada ás fls. 48-v., á 49-v., do livro "Registro de Cartas Patentes — 4" e annotado ás fls. 494 e 522 do de "Registro de Informações sobre Companhias", ambos existentes neste Departamento.

Secretaria Geral, 24 de julho de 1936. — O 2° official, *Dahil Correia.* — Visto. O secretario geral, interino, *Gabriel Santiago.*

Confere com o original — *Antenor Itagyba,* 3° official.

Visto. — *Frederico Azevedo,* inspector de seguros.

(C. 4.192. —20-8-36. — 110$200).

Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região

EDITAL N. 131

Pelo presente faço publico que, tendo se extraviado a carteira profissional n. 2.258-D de engenheiro electricista de Salvador Marcellino de Carvalho Fróes, este Conselho expediu 2ª via da mesma carteira, ficando nulla, para todos os effeitos, a via original.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1936. — *Othon Soares,* presidente em exercicio.

Commissão Especial Constructora do Edificio do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Chamo a attenção dos interessados, para as rectificações feitas no edital de concurrencia, publicado no "Diario Official", de 18 do corrente, ás paginas 18.190 a 18.200.

Rectificações feitas na pagina 18.197:

Onde se lê:

Decimo terceiro, decimo quarto e decimo quinto pavimentos (niveis, + 51,18, 57,48 e 60,63 m)

Leia-se:

Decimo terceiro, decimo quarto e decimo quinto pavimentos (niveis, + 51,18, 54,33 e 57 48 m).

Onde se lê:

Decimo quinto pavimento (nivel + 63,63 m)

Leia-se:

Decimo sexto pavimento (nivel + 60,63 m).

Onde se lê:

b) soleiras das portas principaes ficarão... em cima do passeio, medido no ponto de encontro com o mesmo

Leia-se:

b) a soleira da porta principal ficará, 1,40 m, acima do passeio medido no ponto do encontro com o mesmo.

Onde se lê:

Niveis do predio:

a) nivel 0 (zero) considerar-se-ha como nivel 0 (zero) o nivel do meio fio da calçada;

b) nivel do sub-solo será de... metros abaixo do nivel 0 (zero);

c) nivel do pavimento terreo será de ... centimetros acima do nivel 0 (zero);

Leia-se:

Niveis do predio: + 0 (+ 0 mais ou menos zero)

a) nivel considerar-se-ha como nivel + 0 o nivel do meio fio da calçada em frente á porta principal;

b) nivel do sub-solo será de 2,20 metros abaixo do nivel 0 (zero);

c) nivel do pavimento terreno será de 1,83 centimetros acima do nivel 0 (zero);

Na pagina 18.198.

Onde se lê:

treis dias inteiros para as lages;

Leia-se:

oito dias inteiros para as lages.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1936. — *Dulphe Pinheiro Machado,* presidente da commissão.

Departamento Nacional do Povoamento

COMMISSÃO CONSTRUCTORA DO EDIFICIO DO MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Chamo a attenção dos interessados para o edital, inserto no *Diario Official* de 18 do corrente mez, referente ao recebimento de propostas, em concurrencia publica, para a execução dos trabalhos em concreto armado e de alvenarias, do edificio do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, — *Dulphe Pinheiro Machado,* presidente da commissão.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região

INTIMAÇÃO N. 379

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, lettra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a firma Marquez & Westerlind, estabelecida á rua Alvaro Alvim ns. 33|37, salas 1.507|8, a dar cumprimento, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, ao art. 8º do decreto acima alludido, a fazer a prova de que os encarregados da parte technica de seus serviços são profissionaes legalmente habilitados e registrados neste Conselho, sob pena de multa de 1:000$000 (um contos de réis) a 5:000$ (cinco contos de réis), que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accôrdo com o artigo 38, lettra *b*, do decreto citado.

A secretaria do Conselho, installada no edificio Rex, rua Alvaro Alvim n. 23, salas 1.123|25, telephone 22-0908, receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1936. — *Nelson Parisot D. Pereira*, por mim, dactylographado. Visto. — *Marcos Kaz*, respondendo pelo expediente da secretaria.

INTIMAÇÃO N. 380

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, lettra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Companhia de Construcções Modernas Ltda., estabelecida á rua Uruguayana n. 96, a dar cumprimento, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, ao art. 8º § 1º, do decreto acima alludido, a apresentar a prova de que os encarregados da parte technica de seus serviços são profissionaes legalmente habilitados e registrados neste Conselho, em substituição ao Sr. Manoel Vertullo, que contituiu a firma Vertullo & Comp., sob pena de multa de 1:000$000 a 5:000$000 (um conto de réis a cinco contos de réis), que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accôrdo com o art. 38, lettra *b*, do decreto citado.

A secretaria do Conselho, installada no edificio Rex, rua Alvaro Alvim n. 23, salas 1.123|25, receberá em petição, devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1936. — *Nelson Parisot D. Pereira*, por mim, dactylographado. Visto. — *Marcos Kaz*, respondendo pelo expediente da secretaria.

INTIMAÇÃO N. 381

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, lettra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Companhia Industrial Constructora do Rio de Janeiro S|A., estabelecida á avenida Rio Branco n. 137, 1º, a dar cumprimento, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, ao artigo 8º, do decreto acima alludido, a fazer a prova de que os encarregados da parte technica de seus serviços são profissionaes, legalmente habilitados e registrados neste Conselho, sob pena de multa de 1:000$000 a 5:000$ (um contos de réis a cinco contos), que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accôrdo com o art. 38, lettra *b*, do decreto citado.

A secretaria do Conselho receberá em petição, devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1936. — *Nelson Parisot D. Pereira*, por mim, dactylographado. Visto. — *Marcos Kaz*, respondendo pelo expediente da secretaria.

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

EDITAL N. 4

De ordem do Sr. delegado fiscal, fica intimado o trabalhador de campo da Administração do Dominio da União junto a esta delegacia fiscal, Alberto Gomes Villaça, a se apresentar á referida secção, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, sob pena de demissão do respectivo cargo, por abandono de emprego.

Secretaria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, 27 de julho de 1936. — O secretario, *Alberon Herbster Pereira*.

Directoria do Dominio da União

Propostas apresentadas na concorrencia realizada no dia 19 de agosto de 1936, para execução de obras no Laboratodio Nacional de Analyses.

José Cima Cabal, constructor, estabelecido á rua Mariz e Barros numero 281, propõe a execução de obras no Laboratorio Nacional de Analyses de accordo com as especificações pela importancia de sete contos oitocentos e setenta mil réis (7:870$000) no prazo de 50 dias.

O proponente submette-se a cumprir as especificações.

Rio, 19 de agosto de 1936. — *José Cima Cabal*.

Luiz Zanni, architecto constructor, estabelecido á rua Araujo Leitão numeros 8 e 10, Engenho Novo, tendo recebido dessa Sub-Directoria convite datado de 12 de agosto, referente ao processo numero 22.004-35, para dar proposta de execução de obras no Laboratorio Nacional de Analyses, vem propor a execução das obras de accordo com os dizeres do convite e das especificações pelo preço de 7:960$000 (sete contos, novecentos e sessenta mil réis.

Prazo 50 — cincoenta dias.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1936. — *Luiz Zanni*.

A Sociedade Bahiana de Construcções Limitada, representada pelo abaixo assignado, de accordo com o officio desta Directoria de 12 de agosto do corrente anno, relativo á realização de obras no Laboratorio Nacional de Analyses, submettendo-se ás especificações constantes do mesmo e ao desenho annexo ao processo 22.004-35, apresenta proposta para execução dos referidos serviços pelo preço global de 8:720$000 oito contos setecentos e vinte mil réis) dentro do prazo de 40 (quarenta) dias.

Rio de aJneiro, 19 de agosto de 1936. — *Orlando Garcia & Cia.*

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 893

Auto de infracção n. 876, de 1932:

Reeditado por ter sido publicado com incorrecção no "Diario Official" de 19 de agosto corrente:

Pelo presente edital fica intimada a firma S. Gonçalves & Irmão, á rua General Caldwell numero 180, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de 50$000 (cincoenta mil réis), de multa e mais a indemnização do sello simples devido no documento apprehendido, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da quantia devida, nos termos dos artigos 7º e 9º do decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 18 de agosto de 1936. — Pelo sub-director, *Gontran Coêlho*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 902

Auto numero 483, de 1934:

Pelo presente edital fica intimada a firma Jacob Birmann, á Avenida Suburbana numero 3.126, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto numero 483, de 6 de julho de 1934, instaurado nesta Recebedoria por infracção dos artigos 72, 81 e 112, paragrapho 6º letra "d" do regulamento baixado com o decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Terceira Sub-Directoria, em 20 de agosto de 1936. — Pelo sub-director, *Gontran Coêlho*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 903

Auto de infracção numero 1.699, de 1933:

Pelo presente edital fica intimada a firma Antonio Sequeira, á Avenida Rio Branco numero 9, 2º andar, sala numero 222 ou á rua Buenos Aires numero 17, nesta cidade, mas ahi não encontrada a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia correspondente á multa de 5 por cento (cinco por cento), sobre o valor da Letra de Cambio apprehendida, base do auto supracitado, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Director desta Recebedoria, no mesmo processo, com direito a recurso, mediante deposito prévio da quantia devida nos termos dos artigos 7º e 9º do decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 18 de agosto de 1936. — Pelo sub-director, *Gontran Coêlho*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 904

Auto de infracção numero 209, de 1936 — junto ao de numero 223, de 1936:

Pelo presente edital fica intimada a firma Maries Radif, á rua do Senado numero 155, sobrado, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste sob pena de cobrança executiva a importancia de 2:500$000, (dois contos e quinhentos mil réis), de multa e mais o valor dos sellos necessarios correspondente á sellagem da mercadoria apprehendida, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da quantia devida, nos termos dos artigos 7º e 9º do decreto numero 24.763 de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 20 de agosto de 1936. — Pelo sub-director, *Gontran Coêlho*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 905

Auto de infracção numero 209, de 19361936 — junto ao de numero 223, de 1936:

Pelo presente edital fica intimada a firma Alberto Paes Henriques, á rua do Senado numero 155, sobrado, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolhed, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de 2:500$000, (dois contos e quinhentos mil réis), de multa e mais o valor dos sellos necessarios, correspondente á sellagem da mercadoria apprehendida, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Directod desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da quantia devida nos termos dos artigos 7º e 9º do decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 20 de agosto de 1936. — Pelo sub-director, *Gontran Coêlho*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 906

Auto numero 241, de 1925:

Pelo presente edital fica intimada a firma Guéret's Anglo-Brazilian Coaling Limitada, á rua Theophilo Ottoni numero76, ou rua General Camada numero 65, desta cidade do Rio de aJneiro, mas ahi não encontrada, do despacho do Sr. ministro da Fazenda, que julgou improcedente o auto supracitado contra a sua firma. O processo encontra-se á disposição da firma interessada ou do seu representante legal, devidamente habilitado, no Pdotocollo de Auto dentro do prazo de dez (10) dias.

Terceira Sub-Directoria, em 20 de agosto de 1936. — Pelo sub-director, *Gontran Coêlho*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 907

Auto de infracção numero 241, de 1925:

Pelo presente edital fica intimada a Companhia "União", á rua General Camara numero 34, sobrado, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste sob pena de cobrança executiva, a importancia de 500$000 (quinhentos mil réis), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhod Director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importancia, nos termos dos artigos 7º e 9º do decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 20 de agosto de 1936. — Pelo sub-director, *Gontran Coêlho*.

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao connhecimento dos Srs. interessados que, de accordo com o artigo 8º, paragrapho 5º do decreto 19.567 de 14 de janeiro de 1931, solicita para o dia 24 de agosto de 1936, offertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na séde da commissão á Avenida Rodrigues Alves, n. 135.

Requisição — 903.307 — Material — Fio de ferro galvanizado.

Rio, 20 de agosto de 1936. — *A. de Faria Filho*, director.

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accordo com o art. 8º, paragrapho 5º do decreto n. 19.587 de 14 de janeiro de 1931, solicita para o dia 26 de agosto de 1936, offertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na séde da commissão á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisições — Materiaes

N. 116.099 — Arreio.
N. 117.177 — Latas de folha.
N. 117.180 — Machinas de escrever e sommar.
N. 127.060-B — Accumulador, etc.
N. 127.062-B — Material de expediente.
N. 223.121 — Papel assetinado, etc.
N. 234.196-A — Caneta-tinteiro.
N. 235.051/2-B — Extracto fluido.
N. 251.190/99-E — Ferragens.
N. 251.227/8-B — Lata com ralo para talco.
N. 259.029 — Armario e archivo de aço.
N. 267.216 — Copo de vidro.
N. 413.382 — Papel Kraft.
N. 414.005-A — Productos chimicos.
N. 414.013-A — Productos chimicos.
N. 417.047 — Material de expediente.
N. 417.051 — Fichas para requisição.
N. 419.489/93-A — Drogas.
N. 614.082 — Livros de estudos.
N. 615.302/5 — Livros, revistas, etc.
N. 810.013 — Pelles de couro, machina de escrever "Continental".

Rio, 20 de agosto de 1936. — *A. de Faria Filho*, director.

N. 812.016-A — Material de expediente.
N. 814.103 — Estojo "Kern" para desenho.
N. 903.299 — Moveis.
N. 903.301 — Material typographico.
N. 903.312 — Material de radio.
N. 904.339-B — Material de pintura.
N. 906.034 — Copo de crystal.
N. 906.036 — Tesoura "Vitry".
N. 911.059 — Material de expediente.
N. 911.060-A — Material de expediente.
N. 918.069 — Dormentes.

Rio, 20 de agosto de 1936. — *A. de Faria Filho*, director.

Directoria do Imposto de Renda

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados.

Em mão:

Achur & Osman
Monteiro & Pacheco
Almeida — Azor Brasileiro de
Laponte — José Orlando
Lima — Virginia da Rocha
Lima — Waldemar Soares de
Lima — Waldir dos Santos
Ling — Henry Albert Philip
Linhares — José Baptista
Lins — Alcides
Lins — Ascendino Bezerra de Araujo
Lins — Luiz d'Abreu
Lisbôa — Alfredo
Lisbôa — Mario Marques
Lobato — João Evangelista de Carvalho Sayão
Lobato Filho — João Bernardo
Lobo — Augusto Haddock
Lobo — Carlos Christino
Lobo — Helio
Lodi — Euvaldo (Dr.)
Logar — Guido
Lohbrandt — Hugo
Lomba — Odilia Fernandes (espolio)
Lopes — Carlos Dourado
Lopes — Lauro Sodré (Dr.)
Loscher — Christoph
Lougetzky — Alexander
Loureiro — Americo Gomes
Moss — Walter Tigre
Mote — Charles Hervey
Motta — Ozéas
Moura — Francisco de
Mourão — Francisco de
Mourão — Clemente Camillo
Mourão — Joaquim Bento da Costa
Muller — José Eugenio
Munn — John Dugald
Murchie — George
Quaresma — Anna da Silva
Queiroz — Alberto Faria de
Queiroz — Alvaro Faria de
Queiroz — Arthur Ribeiro de
Sanmartin — Carlos
Sanseverino — José
Santayana — Mariana
Santhiago — José Maria de
Santiago — Julio
Santiago — Luiz
Santiago — Raymundo Bezerra
Santis — Julio Cesar Di
Santis — Nicola de
Santos — Adalberto Farias dos
Santos — Adelino
Santos — Adolpho dos
Santos — Agnello José dos

Santos — Agostinho dos
Santos — Alberto Lavenere, Wanderley
Santos — Alexandre Pereira dos
Santos — Alfredo Amancio dos
Santos — Alfredo Ferreira dos
Santos — Alfredo José dos
Santos — Alfredo Samuel dos
Santos — Alice Cesar
Santos — Alipio Annibal dos
Santos — Amancio Rodrigues dos
Loureiro — Joaquim Marques
Lozano — Miguel Gonzalez
Lucena — Gustavo
Lucena — Ruy de Araujo
Ludewig — Herbert
Ludolf — Americo (Dr.)
Ludolf — Jorge Leão (Dr.)
Ludolf — José Augusto de Mirand
Ludolf — Maria de Souza Leão
Ludolf — Mario Leão (Dr.)
Luiglile — Oscar de
Luijrink — Raul M.
Lumsden — Ernest Horswill
Lutz — Bertha Maria Julia
Luz — Antonio Monteiro da
Luz — José Monteiro da
Lutz — Adolpho (Dr.)
Lyra — José Pereira (Dr.)
Santos — Emilia Barbosa Freire dos
Santos — Ernani da Fonseca
Santos — Eulina de Macedo
Santos — Evandro Lobão dos
Santos — Felix Pereira dos
Santos — Fileto Ferreira da Silva
Santos — Firmino de Carvalho
Santos — Fontenelle da Silveira
Santos — Francisco Moacyr Saboi
Santos — Francisco Pereira dos
Santos — Francisco Villela dos
Santos — Frederico Henrique
Santos — Genesio Gonçalves dos
Santos — Guilherme Malaquias dos (Dr.)
Santos — Hemeterio Campos dos
Santos — Henrique Alves dos
Santos — Hygino Severino dos
Santos — Isaac dos
Santos — Jayme Araujo dos
Santos — Jayme Ferreira dos
Santos — Joanna Delfino dos (espolio)
Santos — João Alberto Pinto dos
Santos — João Araujo dos
Santos — João Baptista dos
Santos — João Gomes dos
Santos — João Pedro dos
Santos — João Pereira dos
Santos — João Ribeiro dos
Santos — João Rodrigues dos
Santos — Joaquim Ferreira dos
Santos — Joaquim Marques dos
Santos — Joaquim Mendes dos
Santos — José dos
Santos — José Agostinho dos
Santos — José Antonio dos
Santos — José de Araujo
Santos — José Augusto dos
Santos — José Calazans
Santos — José Cornelio dos
Santos — José Gonçalves Queiroz dos
Santos — José Joaquim Brandão
Santos — José Maria Fajardo dos
Santos — José Moreira dos
Santos — José Nunes dos
Santos — Josephina Ferreira dos
Santos — Julia Doederlein dos
Santos — Julio Cesar de Noronha
Santos — Lino Colonna dos
Santos — Lino Leite dos
Santos Filho — Celimerio Nestor dos
Santos Filho — Isolino
Santos Filho — João Nunes dos
Santos Junior — José Domingos dos
Santos Junior — José Pereira dos
Santos Junior — José Valentim dos
Santos Sobrinho — Alfredo P. dos
Severino — José Francisco
Schara — Luiz
Scheidegger — Mario
Scheitlin — Gustavo
Scheleder — Sylvio Lourenço
Scher — Bernardo
Schiappe — Arthur Adolpho Silva
Schmidt — Emil
Schmidt — Garhard
Schmidt — Tage Axel Preben
Smith Junior — George Robert
Schimdt Sobrinho — José
Schnetzer — Paul
Schor — Naum
Schroeber — Willy
Schuller — Otto L.
Schulz — Kadl
Schutte — Alfred Hugo
Seabra — Antonio Lartigau
Seabra — Antonio Ribeiro
Seabra — Arthur Freitas
Seabra — Assupta Grimaldi
Seabra — Fernando Martins
Seabra — Francisco Queiroz Lebre de
Seabra — Gervasio dos Santos
Seabra — João
Seabra — Joaquim Alves de
Seabra — José Martins
Seabra — Maria José Campos
Seabra — Maria Lartigau
Seabra — Paulo
Seabra Junior — Gregorio Garcia
Seelig — Waldemar
Segreto Sobrinho — Affonso
Seiler — Theodoro E.
Seixas — Arthur
Serebari — Aldo
Serejo — Joaquim d'Albuquerque
Sereno — Constantino Grassia
Serrano — Mario
Seve — Frederico da Silva
Siaca — Ramon
Sienner — Hellmuth
Signorini — Dario
Silva — Adelaide Bomes da
Silva — Alvaro Alberto da Motta e
Silva — Alvaro de Castro e
Silva — Antonio Maria de Assis e (espolio)
Silva — Augusto da
Silva — Coryntho (Dr.)
Silva — Eddie
Silva — Edmundo de Macedo Soares e
Silva — Francisco Augusto da
Silva — Jandyra da
Silva — João Barbosa Teixeira da
Silva — João França da
Silva — João Mendes (Capitão)
Silva — João Vespucio de Abreu e
Silva — Joaquim Marianno da (espolio)
Silva — José Ferreira da (Dr.)
Silva Sobrinho — Francisco Mendes da
Santos — Amelia Augusta dos
Santos — Aniceto Cruz
Santos — Antenor Vieira dos (Dr.)
Santos — Antonio Kirsch dos
Santos — Antonino
Santos — Antonio
Santos — Antonio de Almeida
Santos — Antonio Alves dos
Santos — Antonio Cardoso dos
Santos — Antonio da Costa
Santos — Antonio Fernandes dos
Santos — Antonio Ferreira dos
Santos — Antonio Francisco dos
Santos — Antonio Gonçalves dos
Santos — Antonio Lopes dos (Dr.)
Santos — Antonio Maia
Santos — Antonio Rodrigues dos
Santos — Antonio de Souza
Santos — Antonio Victor dos
Santos — Arino
Santos — Aristoteles Domiciano dos
Santos — Aristoteles Mendes dos
Santos — Arnaldo Baptista dos
Santos — Arthur Almeida
Santos — Ayres Pinto Ferreira dos
Santos — Belchior dos
Santos — Benjamin dos
Santos — Bernardino Marinho dos
Santos — Carlos dos
Santos — Carlos Soares dos
Santos — Clara Lucy dos (espolio)
Santos — Crescencia Alves dos
Santos — Custodio Milanez dos
Santos — Custodio Spolido dos
Santos — Cypriano Cornelio Gomes dos
Santos — Dealmo Mario dos
Santos — Djalma Pio dos
Santos — Edgard de Oliveira
Santos — Eduardo de Souza
Ubler — Karl
Uchôa — Plinio de Mendonça
Uchôa — Samuel Felippe Domingues
Ulup — Eduardo
Unges — Gustavo Guilherme
Ungerer — Otto
Urban — Walther
Urio — James Johnstone
Urrutigaray — José
Usher — Henry William Fowler
Uzeda — Emilio de
Uzeda — Vergilio Gondim de (Dr.)
Schanz — Theodoro
Shardlow — Cecil Francis
Schattka — Leopold F.
Schatzle — Wilhedem
Schau — Fritz
Schayer — Ferdinando
Schayir Maximiliano
Schechter — Samuel
Scheeffer — Gustavo Adolpho
Scheid — Heitor
Scheinberg — Salomão
Schellong — Leopold
Schendel — Frich F. W.
Scherer — Carl Th.
Schieber — Fred Charles
Schiehll — Affonso
Schierz — Herbert (em viagem)
Schiller — Johann Wilhedm Von
Schiller — Lucio
Schiller — Waldemar da Ponte Ribeiro (Dr.)
Schiling — Florencio Carlos de Abreu
Schiling — Otto
Schilling — Paul C.
Schimmelpfeng — Alvim
Schlaepfer — Eduardo
Schlehan — Paulo Roberto
Schleicher — Guilherme
Schlemm — Carl L.
Schlesinger — Mitchell S.
Schlenker — Hermann
Schlesinger — Richard
Schlisckmann — Frederico
Schlick — Paul Alfredo
Schlobach — Ernani da Cunha
Schlobach — Ernesto da Cunha
Schlodtmann — Otto
Schlude — Stefan
Schluepmann — Hans
Schmalzigang — Otto
Schmid — Hermann
Schmid — Johannes
Schmid — Walter
Schmidt — Alebert

Schmidt — Alexandre
Schmidt — Anton
Schmidt — Augusto Frederico
Schmidt — Emerich
Schmidt — Gustavo
Schmidt — Heinrich
Schmidt — Heinrich
Schmidt — Herbert
Schmidt — Roberto João
Schmidt — Walter
Schmidt — Ludwig
Schmitt — Wilhelm Ludwig
Schnaider — Jorge
Schneder — Abram
Schneider — Hermann
Schneider — Jacob
Segreto — Domingos
Segui — Demosthenes
Seidmann — David
Segura — José Luiz
Seidl — Theodor
Seidli — Alcina Rocha
Seixas — Alvaro Baptista (Dr.)
Seixas — Esdras do Prado
Seixas — Francisco
Seixas — Jesuina Augusta
Seixas — Nicoláo Tolentino de
Seize — Vandyck
Selig — William
Seligmann — Leo (Dr.)
Sellos — Francisco José da Silva
Séllos — Manoel da Silva
Semeraro — Olindo
Sendas — Amadeu
Senés — Felippe
Senges — Alberto Gastan
Senna — Bernardino da Silva
Senna — Innocencio de Oliveira
Senna — José
Sena — Plinio (Dr.)
Senra — José Gomes
Senra — Raul de Hello
Sepulveda — Antonio
Sepulveda — José Antonio
Sequeira — Albino Pinto de
Sequeira — Falcão
Sequeira — Gil
Sequeira Filho — Alfredo de
Serebrenick — Salomão
Serejo — Jatyr de Carvalho
Serejo — João de Albuquerque
Serejo — João Constant de Magalhães
Serejo — Marianno de Albuquerque
Serejo — Rubens Constant de Magalhães
Sereni — Antonio (Dr.)
Serpa — Albino Ferreira
Serpa — Ananias Theophilo de
Serpa — Gasto da Silveira
Serpa — João Silveira
Serpa — Manoel Thomaz
Serpa — Thocion
Serra — Antonio Peixoto
Serra — Antonio Fernandes
Serra — Benedicto Gonçalves
Serra — Bertha Sawuen Lisboa
Serra — Eduardo Graell
Serra — Gustavo
Serra — João Duarte Lisboa
Serrado — Emilia Leszinsky do
Serrado — Paulo
Serrado Pedro Ferreira do
Serrador — Francisco
Serrador — José
Serrados Junior — Francisco
Serralho — Nilo
Serran — João Baptista Francisconi
Serrano — Jonathas Archanjo da Silveira
Serrat — Buenaventura Julia
Serrinha — Joaquim de Carvalho
Serruya — Raphael Abrahão
Serva — Cesar de Mesquita
Serva — Mathilde Araujo Pinheiro de Mesquita
Serventi — Julia
Servera — Joaquim
Servio — Samuel Andrade
Servos — Frederick Milton
Servos — Joaquim Gonçalves
Servos — Oswaldo Gonçalves
Serzedello — José da Gama Malcer
Sessler — Hans
Sestini — Alberto
Sette — Eubea de Lemos
Seve — Sara Josepha de Brito
Sevilha — Augusto da Silva
Seward — Raph Renell
Seys — André
Seys — Antoine Rispal
Shalders — Eduardo (Dr.)
Shalders — Eduardo William
Shalders — John Frederic
Shalders — Roberto James
Sharp — Alfred Henry
Shattuck — James C.
Shaw — Guagita Henriqueta Rostaing Lisbôa
Shaw — Roxy
Shea — Timothy James O'
Shelby — Harold Van Arnum
Sheppard — Gerald Mc. Tier
Sherrard — Beatrice Steinberg
Sherrard — Richard F.
Shilson — Douglas W. H.
Sholl — Dudley Bertran
Sholl — Jorge James
Sholl — Reginald Charles
Siano — Aguinaldo de Barros
Siemsen — Peter Erik
Sieler — Gabrielle Bruno
Siemann — Hermann
Sievers — Rembart
Silbert — Francisco
Silva — Abel de Noronha Gomes da
Silva — Acindino Ferreira da
Silva — Acyr Bruggemann Pinto da Luz e
Silva — Adhemar Moraes da
Silva — Adherbal
Silva — Adolpho Domingues da
Silva — Adolpho Gomes da
Silva — Adriano de Azevedo
Silva — Agenor Carrilho da Fonseca e
Silva — Alberto
Silva — Alberto Bartholomeu de Souza e
Silva — Alberto de Castro e
Silva — Alberto Lopes da
Silva Junior — Affonso Luiz Pereira da
Silva — Alberto Motta e
Silva — Albino Augusto da
Silva — Albino Luiz da
Silva — Albino Vieira da
Silva — Alcides Carrilho da Fonseca e
Silva — Alcides Nogueira da (Dr.)
Silva — Alcino Santos
Silva — Alda Gomes da
Silva — Alexandre Caetano da
Silva — Alexandre Eleuterio Gonçalves da
Silva — Alexandre Pereira da
Silva — Alfredo Almeida e
Silva — Alfredo Bernardes da (Dr.)
Silva — Alfredo do Nascimento e (Dr.)
Silva — Alfredo Pinto da
Silva — Alfredo Thomé da
Silva — Alfredo Valdetaro da
Silva — Domingos Oliveira da
Silva — Duarte Lopes da
Silva — Dulce Santos Teixeira da
Silva — Edgard Magalhães da
Silva — Egydio Moreira de Castro e
Silva — Edith Nobrego Brasil da
Silva — Eduardo Claudio da
Silva — Eduardo Dutra e
Silva — Edmundo Falcão da
Silva — Elias Benjamin da
Silva — Elviro Carrilho da Fonseca e
Silva — Epaminondas de Lima
Silva — Ernani
Silva — Ernesto Luiz da
Silva — Etelvina Baptista da
Silva — Eugenio Lyra da
Silva — Eurico Leoncio da
Silva — Evaristo Marques da
Silva — Evelina D'Almeida e
Silva — Fernando Ried Nascimento
Silva — Fernando Vieira da
Silva — Florencio Carlos de Abreu e
Silva — Francisca B. d'Almeida e
Silva — Francisco Alves Machado da
Silva — Francisco de Andrade e
Silva — Francisco Candido Moreira da
Silva — Francisco Castro
Silva — Francisco Costa da
Silva — Francisco Ferreira da
Silva — Francisco José da
Silva — Francisco Rodrigues
Silva — Gaspar Caetano da
Silva — Gaspar Labarthe da
Silva — Gerson de Freitas e
Silva — Gabriella Gonçalves da
Silva — Godofredo Ferreira da
Silva — Gumercino Monteiro da
Silva — Gustavo Lyra da
Silva — Gustavo Moraes
Silva — Heitor Machado
Silva — Heitor Pinto da
Silva — Henrique Medeiros Sabola e
Silva — Hermenegildo de Andrade e
Silva — Hermita Gumarães Lyra da
Silva — Hermogeneo Pereira Queiroz e
Silva — Hilda Figueira de Castro
Silva — Homero
Silva — Homero Moraes
Silva — Honorata de Santa Cruz Nunes da (espolio)
Silva — Horacio Lima e
Silva — Ignacio Gonçalves da
Silva — Ildebrando de Moura e
Silva — Iracema Augusta de Brito e
Silva Filha — Eugenia Toledo Franco
Silva Filho — Francisco Eulalio Nasumento
Silva Junior — Francisco de Assis Rosa e
Silva Junior — Francisco Costa da
Silva Junior — Francisco José da

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA NACIONAL DE EXPLOSIVOS DE SEGURANÇA

RELATORIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO AOS SENHORES ACCIONISTAS NA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA A REALIZAR-SE EM 27 DO CORRENTE.

Senhores accionistas:

A vigilancia da vossa directoria conduzindo-a, nos annos anteriores a 1930, a constituir um fundo de seguros para assim se encontrar sempre em condições de enfrentar os acontecimentos,

Ora, o decreto n. 24.637 de 10 de julho de 1934, tendo estipulado disposições obrigatorias, ás quaes naturalmente cumprimos immediatamente, uma

parte do referido fundo se tornou disponivel. Comprehendereis, pois, que não ha mais necessidade, nem convem á vossa directoria guardar a responsabilidade dessa quantia que vos pertence.

Parece-nos, por conseguinte, que, por emquanto, deveria ser reduzido de metade o fundo de Seguros, distribuindo-vos a outra metade sob fórma de bonificação pois foi constituida com a reducção dos dividendos distribuidos anteriormente.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1936. — *George Bodin*, director-presidente. — *Carlos Sarthou*, director-secretario.

PARECER DO CONCELHO FISCAL

Senhores accionistas:

No desempenho do seu dever, o vosso Conselho Fiscal apreciou o exposto por vossa directoria, e, tendo examinado os livros da vosssa companhia, é de parecer que a proposta que vos é apresentada merece a vossa approvação.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1936. — *Alvaro Mendes de Oliveira Castro*. — *Gustavo A. de Sá Rheingantz*. — *Alberto da Cunha*.

(C. 4.194. — 20-8-36. — 38$700).

COMPANHIA TERRITORIAL RIACHUELO, S. A.

Escriptura preliminar de constituição da Sociedade Anonyma "Companhia Territorial Riachuelo", na fórma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e trinta e seis, aos vinte e um dias do mez de maio, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio, perante mim, Alvaro Borgerth Teixeira, tabellião, compareceram: — Partes justas e contractadas, todos brasileiros e residentes nesta Capital: Gustavo Joppert e dona Damiana Pedroza Joppert, casados pelo regimen da separação de bens, proprietarios, residentes á rua São Clemente duzentos e quarenta; Mauricio Pedroza Joppert, solteiro, maior, proprietario, residente á rua São Clemente duzentos e quarenta; Stella Isabel Pedroza Joppert, solteira, maior, proprietaria, residente á rua São Clemente duzentos e quarenta; Jorge Barreto de Albuquerque Maranhão, casado, auxiliar do commercio, residente á rua Teixeira de Freitas, vinte e sete; Guilherme Prechel, casado, industrial, residente á rua Octavio Corrêa, vinte e oito; Waldemar Joppert, casado, commerciante, residente á rua Copacabana oitocentos e sessenta, e Pedro Mendes da Costa, casado, commerciante, residente á rua Visconde de Itamaraty, dezoito; os presentes reconhecidos como os proprios pelas testemunhas adiante nomeadas e assignadas e estas por mim, tabellião, do que dou fé, bem como de me haver sido a presente distribuida pelo bilhete que fica archivado. E, diante das mesmas testemunhas, disseram-me, outorgantes e outorgados, reciprocamente, que entre elles, está ajustado constituir uma sociedade anonyma com o capital de cem contos de réis, dividido em acções do valor nominal de um conto de réis, e que se denominará "Companhia Territorial Riachuelo", entrando Gustavo Joppert com vinte e quatro acções; dona Damiana Pedroza Joppert, com setenta acções; e os demais subscriptores com uma acção cada um; que as acções dos seis ultimos foram pagas em moeda corrente, no acto da subscripção, e que as de Gustavo Joppert e dona Damiana Pedroza Joppert serão representadas pelos seguintes immoveis, livres e desembaraçados de qualquer onus, judiciaes e extrajudiciaes, servidão, fôro ou pensão, e todos situados nesta cidade, de propriedade do primeiro, — terrenos em Jacarépaguá, sendo: um, á rua Guarapés, uma área de quatorze mil quinhentos e vinte metros quadrados; dois, á rua Analia Franco — uma área de um mil trezentos e cincoenta e tres metros quadrados sob numero quinhentos e sessenta e nove; tres, á rua Guarapés — uma área de quatro mil trezentos e cincoenta e seis metros quadrados; e, quarto, á rua Luiz Beltrão, uma área de cinco mil oitocentos e oito metros quadrados, comprehendendo os predios de numeros setecentos e quarenta e cinco e setecentos e quarenta e nove, e terrenos annexos; de propriedade da segunda, terreno em Jacarépaguá, sendo: cinco, á rua Baroneza, o predio de numero cento e cincoenta e cinco; seis e sete, á rua Barão, duas áreas, medindo uma tres mil oitocentos e setenta e dous metros quadrados, e a outra sete mil setecentos e quarenta e quatro metros quadrados, e terrenos em Irajá, sendo: oito, á rua Irapiranga, uma área de sete mil cento e quarenta metros quadrados; nove, á rua Jabotiana, uma área de tres mil seiscentos e sessenta metros quadrados; dez, á rua Sumidouro, uma área de tres mil cento e vinte e tres metros quadrados; onze, á rua Jabotiana, uma área de dous mil novecentos e cinco metros quadrados; doze, á rua Jabotiana, uma área de tres mil oitocentos e cincoenta metros quadrados; treze, á rua Lageado, uma área de treze mil e trezentos metros quadrados; quatorze, á rua Piratuba, uma área de doze mil seiscentos e trinta metros quadrados; quinze, á rua Jaguarema, uma área de seis mil cento e nove metros quadrados; dezeseis, á rua Guaraná, uma área de cinco mil oitocentos e cincoenta metros quadrados; dezesete, á estrada do Barro Vermelho, uma área de sete mil e sessenta e seis metros quadrados; dezoito, á rua Piratuba, uma área de dez mil oitocentos e quinze metros quadrados; e dezenove, á rua Lageado, uma área de seis mil seiscentos e noventa metros quadrados, e, finalmente, vinte, uma área de vinte e sete mil e quatrocentos metros quadrados, ao fundo da rua rua Irapiranga e depois da faixa de servidão da Light & Power, e que a Sociedade será regida pelos seguintes estatutos: "Estatutos da Companhia Territorial Riachuelo" — Artigo primeiro. E' constituida a Sociedade Anonyma Companhia Territorial Riachuelo, com séde nesta Capital, por prazo indeterminado, e para o fim de explorar o commercio de compra e venda de predios rusticos e urbanos. Artigo segundo. O capital é de cem contos de réis (100:000$000), dividido em cem acções ao portador, de um conto de réis, cada uma. Artigo terceiro. A directoria será composta de dois directores, o presidente e o gerente, eleitos para o periodo de um anno, e obrigados a caucionar, cada um, cinco acções da companhia. Artigo quarto. Os directores e fiscaes exercerão gratuitamente as suas funcções, podendo a assembléa geral arbitrar gratificação para os seus trabalhos. Os directores representarão em conjuncto, a sociedade, em Juizo ou fóra delle. Artigo quinto. O anno social correrá de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro, quando será levantado o balanço geral. Artigo sexto. A assembléa geral ordinaria reunir-se-á no dia quinze de março, ou no primeiro dia util seguinte, se aquelle fôr domingo ou dia feriado. Artigo setimo. O director presidente presidirá ás assembléas geraes. Artigo oitavo. Serão deduzidos dos lucros liquidos dez por cento para o fundo de reserva. Pelos contractantes foi dito que, devendo ser incorporados e por isso avaliados os immoveis mencionados, fica adiada a constituição da sociedade, até que seja approvada em assembléa geral, o laudo de avaliação, e desde já, nomeiam para peritos, Pedro Mendes da Costa, José de Almeida Cardoso e Mem da Silva Valença, e dão poderes a Jorge Barreto de Albuquerque Maranhão e Mauricio Pedroza Joppert para incorporar a sociedade e installal-a, bem como elegem o Banco do Brasil, para receber o deposito legal. Assim disseram, do que deu fé, e me pediram lavrasse em minhas notas esta escriptura, que lhes sendo lida e ás testemunhas, a todo este acto presentes, José Henriques Filho e José Alberto Bastos de Souza, acharam conforme e assignam todos. Eu, Luiz Villasbôas Arruda, ajudante, a escrevi. E eu, Alvaro Borgerth Teixeira, tabellião, subscrevi. Assignados.— Gustavo Joppert.— Damiana Pedroza Joppert.— Mauricio Pedroza Joppert.— Stella Isabel Pedroza Joppert.— Jorge Barreto de Albuquerque Maranhão.— Waldemar Joppert.— Guilherme Prechel.— Pedro Mendes da Costa.— José Henriques Filho.— José Alberto Bastos de Souza.

Escriptura definitiva de constituição da Companhia Territorial Riachuelo S. A., na fórma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e trinta e seis, aos vinte e quatro dias do mez de julho, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio, perante mim Alvaro Borgerth Teixeira, tabellião, compareceram, reciprocamente outorgantes e outorgados, Gustavo Joppert e dona Damiana Pedroza Joppert casados pelo regimen da separação de bens, proprietarios, residentes á rua São Clemente duzentos e quarenta; Mauricio Pedroza Joppert, solteiro, maior, proprietario, residente á rua São Clemente duzentos e quarenta; Stella Isabel Pedroza Joppert, solteira, maior, proprietaria, residente á rua São Clemente, duzentos e quarenta; Jorge Barreto de Albuquerque Maranhão, casado, auxiliar do com-

mercio, residente á rua Teixeira de Freitas, vinte e sete; Guilherme Prechel, casado, industrial, residente á rua Octavio Corrêa, vinte e oito; Waldemar Joppert, casado, commerciante, residente á rua Copacabana, oitocentos e sessenta; e Pedro Mendes da Costa, casado, commerciante, residente á rua Visconde de Itamaraty, dezoito; todos brasileiros, domiciliados nesta cidade e reconhecidos como os proprios pelas testemunhas adeante nomeadas e assignadas, e estas por mim, tabellião, do que dou fé, bem como de me haver sido a presente distribuida pelo bilhete que fica archivado. E, deante das mesmas testemunhas, disseram-me os outorgantes e reciprocamente outorgados, que na qualidade de subscriptores do capital da sociedade anonyma em formação Companhia Territorial Riachuelo, cujo escriptura preliminar de constituição foi lavrada neste Officio, aos vinte e um de maio de mil novecentos e trinta e seis, a folhas trinta do livro duzentos e setenta e trinta e seis, ram o laudo de avaliação em duplicata, dos bens com que realizarão as suas quotas de capital os subscriptores Gustavo Joppert e dona Damiana Pedroza Joppert, o recibo de deposito realizado no Banco do Brasil, da importancia de seiscentos mil réis, ou sejam dez por cento do capital realizado em moeda corrente, seis contos de réis, e a acta da assembléa geral que approvou o laudo de avaliação e elegeu a primeira directoria e o conselho fiscal, documentos estes que eu tabellião, verifiquei estarem em fórma legal, rubriquei em todas as suas folhas, cujas firmas reconheci, e que vão adeante fielmente transcriptos: " Laudo de avaliação — Nós, peritos nomeados pelos subscriptores da sociedade anonyma em formação Companhia Territorial Riachuelo, para o fim de avaliar os immoveis de propriedade dos subscriptores, Gustavo Joppert e dona Damiana Pedroza Joppert, formando dezenove áreas de terrenos situados nesta Capital Federal, nas freguezias de Jacarepaguá e Irajá, e que constituirão as quotas de capital dos mesmos, nos dirigimos á Jacarepaguá e Irajá, onde se acham localizados, e depois de percorrel-os, examinal-os, calcular e discutir, damos a cada um, inclusive edificações, os valores adeante declarados: propriedades do senhor Gustavo Joppert: terrenos em Jacarepaguá, constantes de projectos approvados pela Prefeitura Municipal, em doze de abril de mil novecentos e trinta e dois, (decreto numero tres mil oitocentos e vinte e oito), e dezenove de agosto de mil novecentos e trinta e tres (decreto numero quatro mil trezentos e trinta e oito) e adquiridos: o dominio util, por compra á Raul Barbosa de Sá, e sua mulher, conforme escriptura lavrada em notas do terceiro Officio desta cidade, aos dezoito de dezembro de mil novecentos e vinte e oito e registrada no quinto Officio do Registro Geral de Immoveis, sob o numero tres mil quinhentos e noventa e um, a folhas duzentos e cincoenta e tres do livro tres D; e o dominio directo, por compra á Maria Luiza da Fonseca Menezes, conforme escriptura lavrada em notas do setimo Officio desta cidade, aos vinte e nove de abril de mil novecentos e trinta, e registrada no quinto Officio do Registro Geral de Immoveis, sob numero dois mil cento e cincoenta e tres, a folhas cento e quartoze, do livro tres I. Primeiro — Uma área de quatorze mil quinhentos e vinte metros quadrados, com cento e trinta e dois metros de frente para a rua Guarapes (lado impar); cento e trinta e dois metros para a rua Jeronymo Pinto (lado par); oitenta e oito metros para a rua Capitão Menezes (lado impar); e confrontando pelo lado direito com terrenos de Abilio Ferrão ou successores, nas extensões de sessenta e seis metros, quarenta e quatro metros e sessenta e seis metros. Avaliam por sete contos e quinhentos mil réis. Segundo — Uma área de mil trezentos e cincoenta e tres metros quadrados com vinte e dois metros de frente para a rua Analia Franco; sessenta e seis metros para a rua Guarapes; confrontando aos fundos com terrenos do subscriptor Gustavo Joppert na extensão de dezenove metros e á direita, com terrenos de Abilio Ferrão ou successores, na extensão de sessenta e seis metros, comprehendendo essa área, a casa de morada, de um só pavimento, á rua Analia Franco numero quinhentos e sessenta e nove. Avaliam por quatro contos de réis. Terceiro — Uma área de quatro mil trezentos e quarenta e seis metros quadrados com sessenta e seis metros de frente para a rua Guarapes (lado impar), e confrontando com terrenos de Abilio Ferrão, ou successores, á esquerda, aos fundos, e á direita, respectivamente, nas extensões de sessenta e seis metros, sesesnta e seis metros e quarenta e sete metros, e com o predio numero quinhentos e sessenta e nove da rua Analia Franco, á direita e na extensão de dezenove metros. Avaliam por dois contos e quinhentos mil réis. Terreno em Jacarepaguá, adquirido por compra a Ramiro Gomes Pedroza e sua mulher, conforme escriptura lavrada em notas do decimo oitavo Officio desta cidade, aos dezesete de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, e registrada no quinto Officio de Registro Geral de Immoveis sob o numero oito mil duzentos e cincoenta e dois, a folhas quarenta e cinco do livro tres S. Quarto — Uma área de cinco mil oitocentos e oito metros quadrados, com sessenta e seis metros de frente para a rua Luiz Beltrão, e confrontando á esquerda e na extensão de sessenta e seis metros com terrenos de terceiros; situados junto e trinta e quatro metros depois do predio numero quinhentos e quarenta e nove, aos fundos e na extensão de sessenta e seis metros com terrenos de terceiros; e á direita e na extensão de oitenta e oito metros com o predio numero seiscentos e tres, comprehendendo essa área as casas de morada, de um só pavimento, de numeros quinhentos e setenta e tres e quinhentos e oitenta e tres. Avaliam por dez contos de réis. Propriedade de dona Damiana Pedroza Joppert. Terrenos em Jacarepaguá, adquiridos: o dominio util, por herança de Fabricio Gomes Pedroza, conforme inventario processado na Primeira Vara Civel, desta cidade, e julgado por sentença de tres de março de mil novecentos e vinte e seis, registrados, o formal de partilha, no Quinto Officio do Registro Geral de Immoveis, sob numero setecentos e oitenta e cinco, a folhas cento e oitenta e cinco do livro tres F, e a carta de adjudicação, no mesmo Officio, sob numero doze mil trezentos e sessenta, a folhas setenta e dous, do livro tres-AA; e o dominio directo, por compra, á Emilia Joanna da Fonseca Marques, conforme escriptura lavrada nas notas do setimo Officio desta cidade, aos vinte e cinco de agosto de mil novecentos e vinte e oito, e registrada no quinto Officio do Registro Geral de Immoveis, sob numero setecentos e setenta, a folhas cento e setenta e seis, do livro tres-F. Quinto-setimo — Uma área de nove mil seiscentos e oitenta metros quadrados, com sessenta e seis metros de frente para a rua Baroneza; oitenta e oito metros para a rua Barão; e, confrontando, á esquerda, e nas extensões de oitenta e oito metros, quarenta e tres metros e setenta sentimetros e oitenta e oito metros, com o predio numero cento e sessenta e sete da rua Baroneza, e numero duzentos e cincoenta e seis da rua Barão, e, á direita, e nas extensões de oitenta e oito metros, vinte e um metros e setenta centimetros e oitenta e oito metros, com os predios numero cento e cincoenta e tres da rua Baroneza e numero quatrocentos e oitenta e seis da rua Barão, comprehendendo essa área, a casa de morada, de um só pavimento, á rua Baroneza numero cento e cincoenta e cinco. Avaliam por quinze contos de réis. Sexto — Uma área, de tres mil oitocentos e setenta e dous metros quadrados, com quarenta e quatro metros de frente, para a rua Barão, e, confrontando, á direita, e na extensão de oitenta e oito metros, com o predio numero quatrocentos e oitenta e seis; aos fundos, e na extensão de quarenta e quatro metros, com terrenos de terceiros; e, á esquerda, e na extensão de oitenta e oito metros, com o predio numero cincoenta da praça Barão da Taquara, e terreno de terceiros. Avaliam por cinco contos de réis. Terrenos em Irajá, adquiridos, por compra, á Kathlen Mac Neiel, conforme escriptura lavrada em notas do quinto Officio desta cidade, aos vinte e um de julho de mil novecentos e vinte e oito, e registrada no Quarto Officio do Registro Geral de Immoveis, sob numero trinta e quatro mil duzentos e setenta e dous, a folhas cento e trinta e sete do livro tres-X, e, por permuta, com a A. S. Syndicato Anglo Brasileiro, conforme escriptura lavrada em notas do decimo oitavo Officio desta cidade, aos vinte e dous de agosto de mil novecentos e trinta e tres, e registrada no Sexto Officio do Registro Geral de Immoveis, sob o numero oito mil trezentos e vinte e um, a folhas duzentas e dezoito do livro tres-I, e constantes do projecto numero mil oitocentos e noventa e dous, approvado pela Prefeitura Municipal, em vinte e tres de março de mil novecentos e vinte e sete (decreto numero quatro mil cento e quarenta e um, de vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e trinta e tres). — Oitavo — Uma área, de sete mil cento e quarenta metros quadrados, com duzentos e um metros de frente para a rua Irapiranga (lado par), e a praça Uraiti; quarenta e oito metros e cincoenta centimetros para a rua Jabotiana (lado impar); e, confrontando com terrenos da Companhia Brasileira Hydro Electrica e do doutor J. C. Rocha Fragoso, aos fundos e, respectivamente, nas extensões de cento e cincoenta e seis metros e oitenta e quatro metros. Avaliam por tres contos e quinhentos mil réis. Nono — Uma área de tres mil seiscentos e vinte metros quadrados, com quarenta e oito metros e cincoenta centimetros de frente para a rua Jabotiana (lado par), oitenta e dous metros para a rua Irapiranga (lado par); e, confrontando com os terrenos da S. A. Syndicato Anglo Brasileiro, aos fundos e na extensão de sessenta metros, e com

terrenos da Companhia Brasileira Hydro Electrica, á direita e na extensão de noventa e nove metros. Avaliam por um conto e quinhentos mil réis. Decimo — Uma área de tres mil cento e vinte e tres metros quadrados, com trinta e cinco metros de frente para a rua Sumidouro (lado par); setenta e sete metros para a rua Jabotiana (lado par); quarenta e dous metros e cincoenta centimetros para a rua Irapiranga (lado impar); e confrontando com terrenos da S. A. Syndicato Anglo Brasileiro, á esquerda, e na extensão de cento e um metros e cincoenta centimetros. Avaliam por um conto e quinhentos mil réis. Decimo primeiro — Uma área de dous mil novecentos e cinco metros quadrados, constituindo a quadra comprehendida entre as ruas Jabotiana, Sumidouro, Irapiranga e praça Uraiti, medindo sessenta e seis metros, setenta metros, oitenta e cinco metros e dezesete metros. Avaliam por um conto e quinhentos mil réis. Decimo segundo—Uma área de tres mil oitocentos e cincoenta metros, com cento e dez metros de frente para a rua Jabotiana (lado par); trinta e cinco metros para a rua Sumidouro (lado impar); e, confrontando com terrenos da S. A. Syndicato Anglo Brasileiro, aos fundos e á esquerda, respectivamente, nas extensões de cento e dez metros e trinta e cinco metros. Avaliam por dous contos de réis. Decimo terceiro — Uma área de tres mil e trezentos metros quadrados (cento e noventa metros, setenta metros, cento e noventa metros, setenta metros), constituindo a quadra comprehendida entre as ruas Lageado, Jabotiana, Sumidouro e Piratuba. Avaliam por seis contos e quinhentos mil réis. Decimo quarto — Uma área de dous mil seiscentos e trinta metros quadrados, setenta metros, cento e noventa metros, trinta e cinco metros, quarenta e dous metros e cincoenta centimetros, e cento e sessenta e dous metros, constituindo a quadra comprehendida entre as ruas Piratuba, Lageado, praça Uraiti, rua Irapiranga e rua Jaguarema. Avaliam por seis cintos de réis. Decimo quinto — Uma area de cinco mil setecentos e vinte metros quadrados com cento e quarenta e nove metros de frente, para a rua Jaguarema (lado impar); onze metros para a rua Yrapiranga (lado impar); setenta e seis metros para a rua Piratuba (lado par) e confrontando com terrenos do doutor J. C. Rocha Fragoso, aos fundos e na extensão de cento e quarenta e um metros e cincoenta centimetros. Avaliam por tres contos de réis. Decimo sexto — Um área de cinco mil oitocentos e cincoenta metros quadrados com cento e doze metros de frente para a rua Guaraná (lado par); sessenta e um metros para a rua Jaguarema (lado impar); oitenta e tres metros para a rua Piratuba (lado impar); e confrontando com terrenos do doutor J. C. Rocha Fragoso, a direita e na extensão de sessenta e um metros. Avaliam por tres contos e quinhentos mil réis. Decimo setimo. Um área de seis mil oitocentos e cincoenta e seis metros quadrados, com cento e sete metros e cincoenta centimetros de frente para a Estrada do Barro Vermelho; setenta e dois metros e sessenta centimetros para a rua Jaguarema (lado impar); oitenta e um metros e cincoenta centimetros para a rua Guaraná (lado impar); e confrontando com terrenos da Prefeitura Municipal; á direita e nas extensões de trinta e dois metros e quarenta centimetros e quarenta e oito metros. Avaliam por tres contos e quinhentos mil réis. Decimo oitavo — Uma área de dez mil quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados com setenta metros de frente para a rua Piratuba (lado impar); cento e quarenta e nove metros para a rua Jaguarema (lado par); sessenta metros para a Estrada do Barro Vermelho; cento e vinte metros para a rua Lageado (lado impar); e confrontando com terrenos de Laurentino Lourenço Macieira, aos fundos e á direita, respectivamente, nas extensões de trinta e oito metros e dez metros. Avaliam por cinco contos de réis. Decimo nono — Uma área de cinco mil seiscentos e noventa metros quadrados com cento e sessenta e quatro metros de frente para a rua Lageado (lado par); trinta metros e noventa centimetros para a Estrada do Barro Vermelho, trinta e cinco metros para a rua Piratuba (lado impar); e confrontando com terrenos da S. A. Syndicato Anglo Brasileiro, aos fundos e nas extensões de quarenta e dois metros e cincoenta centimetros e cento e trinta metros. Avaliam por tres contos de réis. Vigesima — Uma área de vinte e sete mil e quatrocentos metros quadrados, situada a cem metros em linha recta, da esquina da rua Yrapiranga (lado par) com a rua Jabotiana (lado impar) e confrontando com terrenos da Companhia Brasileira Hydro Electrica, na extensão de duzentos e cincoenta e dois metros, do doutor J. C. Rocha Fragoso, na extensão de trezentos e sessenta e sete metros, de Leoncio Machado, na extensão de oitenta metros e da S. A. Syndicato Anglo Brasileiro, na extensão de cento e noventa e cinco metros. Avaliam por nove contos e quinhentos mil réis. Total da avaliação noventa e quatro contos de réis. Mandaram dactylographar este laudo, em duplicata, que assignam. Rio de Janeiro, tres de julho de mil novecentos e trinta e seis. — Pedro Mendes da Costa. — Mem da Silva Valença. — José de Almeida Cardoso. Reconheço as firmas suppra. Rio de Janeiro, tres de julho de mil novecentos e trinta e seis. Em testemunho (signal publico) da verdade. Alvaro Borgerth Teixeira. (Carimbo desse notario)". Recebemos dos senhores Jorge Barreto de Albuquerque Maranhão e Mauricio Pedroza Joppert, incorporadores da Sociedade Anonyma Companhia Territorial Riachuelo, a se constituir, a importancia de seiscentos mil réis, que dizem ser a decima parte do capital de seis contos de réis realizado em dinheiro, e que depositam na fórma do artigo numero sessenta e cinco do decreto "numero" quatro mil digo numero quatrocentos e trinta e quatro de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um. Firmamos o presente em (em branco) via para um só effeito. Pelo Banco do Brasil, assignaturas illegiveis. Sellado com tres mil e duzentos réis". "Acta da assembléa geral dos subscriptores do capital para formação da Companhia Territorial Riachuelo S. A. Aos dezoito de julho de mil novecentos e trinta e seis, á rua Primeiro de Março numero cem, primeiro andar, na Capital Federal, presentes todos os subscriptores do capital da Companhia Territorial Riachuelo S. A., convocados para tomar conhecimento do laudo de avaliação dos immoveis que vão constituir a quota de capital dos subscriptores senhor Gustavo Joppert e dona Damiana Pedroza Joppert, e eleger a directoria e o conselho fiscal, que servirão até a assembléa ordinaria de mil novecentos e trinta e sete, é acclamado para presidir os trabalhos o senhor Gustavo Joppert, que convidou para secretario o senhor Jorge Barreto de Albuquerque Maranhão. O senhor presidente manda ler o laudo, o que é feito pelo secretario, e o põe em discussão. Discutido, é posto em votação, abstendo-se de votar os subscriptores proprietarios dos bens avaliados. E' por todos approvado o laudo de avaliação, que foi apresentado em duplicata e dá aos immoveis o valor total de noventa e quatro contos de réis. Em seguida e senhor presidente annuncia a eleição dos directores, fiscaes e supplentes de fiscal, e, procedida a mesma, verificou-se este resultado: para presidente, Mauricio Pedroza Joppert; para gerente, Jorge Barreto de Albuquerque Maranhão; para fiscaes, Guilherme Prechel, Pedro Mendes da Costa e doutor Edgard de Toledo, advogados, residentes nesta cidade, á rua do Cattete cento e setenta e seis; para supplentes de fiscal — capitão Manoel A. Pereira de Vasconcellos, professor, residente nesta cidade, á rua Octaviano Hudson, trinta e sete, Mem da Silva Valença, auxiliar do commercio, residente nesta cidade, á rua Magalhães Castro duzentos e trinta e nove; e Roger Conteville, corretor, residente nesta cidade, á rua Djalma Ulrich, quarenta e seis. Tomaram posse os directores, que prestaram o compromisso de bem servir, e farão *dentro* de trinta dias digo dentro em trinta dias, a caução de acções. O senhor presidente, convidando os subscriptores a se reunirem no cartorio do decimo oitavo officio, á rua do Rosario numero cem, no dia vinte e quatro do corrente mez, para assignar a escriptura definitiva de constituição da sociedade, congratula-se com os presentes pela proxima fundação da companhia, e encerra os trabalhos. Para constar, eu, Jorge Barreto de Albuquerque Maranhão, secretario, dactylographei esta em duplicata, que todos assignam e é por mim, subscripta. — *Gustavo Joppert.* — *Damiana Pedroza Joppert.* — *Mauricio Pedroza Joppert.* — *Stella Isabel Pedroza Joppert.* — *Guilherme Prechel.* — *Waldemar Joppert.* — *Pedro Mendes da Costa.* — *Jorge Barreto de Albuquerque Maranhão*"; — declaram que os immoveis avaliados, os quaes têm a sua procedencia indicada no laudo de avaliação, são os mesmos mencionados na escriptura preliminar de constituição da sociedade, notando que as áreas de numeros nove, quinze, dezesete e dezoito, por equivoco, figuraram na quella escriptura, com as metragens, respectivamente, de tres mil seiscentos e sessenta metros quadrados, seis mil cento e nove metros quadrados, sete mil e sessenta e seis metros quadrados, e dez mil oitocentos e quinze metros quadrados, e que, esses bens, para a incorporação dos quaes, os proprietarios dão consentimento reciproco, são recebidos pelo valor de noventa e quatro contos de réis, realizando as quotas de capital de vinte e quatro contos de réis e setenta contos de réis, respectivamente, dos subscriptores Gustavo Joppert e dona Damiana Pedroza Joppert, a que neste acto é dada quitação, e, tendo sido satisfeitas as exigencias legaes, declaram elles outorgantes outorgados, perante as mesmas testemunhas, que por esta escriptura, constituem definitivamente, a Sociedade Anonyma Companhia Territorial Riachuelo, nos ter-

mos desta e da escriptura anterior e cuja séde a directoria installará á rua Primeiro de Março numero cem, primeiro andar. O sello federal devido pela presente foi pago pela verba seguinte: "Verba numero cento e noventa e um. Réis — trezentos mil réis — (300$000). Pagou trezentos mil réis. Recebedoria do Districto Federal, vinte e quatro de julho de mil novecentos e trinta e seis. — O ajudante do thesoureiro, Oscar. — O escrivão do sello — (illegivel). Ao lado estava collado um sello de Educação e Saude". Paga de riqueza movel duzentos e dois mil réis pelas estampilhas abaixo colladas. — Assim disseram, do que dou fé, e me pediram lavrasse em minhas notas esta escriptura, que lhes sendo lida e ás testemunhas, a todo este acto presentes, Henrique Cordeiro Autran e Polycadio Cordeiro, acharam conforme e assignam todos. Eu, Luiz Villasbôas Arruda, ajudante, a escrevi. E eu, Alvaro Borgerth Teixeira, tabellião, subscrevi. — *Gustavo Joppert*. — *Damiana Pedroza Joppert*. — *Mauricio Pedroza Joppert*. — *Stella Isabel Pedroza Joppert*. — *Waldemar Joppert*. — *Jorge Barreto de Albuquerque Maranhão*. — *Pedro Mendes da Costa*. — *Guilherme Prechel*. — *Henrique Cordeiro Autran*. — *Polycadio Cordeiro*. (Devidamente sellada *com* estampilhas digo com sellos do imposto sobre a circulação da riqueza movel, na importancia total de duzentos e dous mil réis, todos devidamente inutilizados com a data: "vinte e quatro-sete-mil novecentos e trinta e seis", e com um carimbo deste tabellionato).

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Certidão

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 19 de agosto do corrente anno, foram archivados nesta repartição, sob numero 12.750, os seguintes documentos referentes á Companhia Territorial Riachuelo S. A., a saber: escriptura preliminar de constituição, lavrada no Cartorio do 18° Officio de Notas, em 21 de maio do corrente anno, em que foram transcriptos: lista dos subscriptores, estatutos; escriptura lavrada no mesmo Cartorio, em 24 de julho do mesmo anno, em que foram transcriptos: laudo de avaliação, recibo do deposito de 10 %, feito no Banco do Brasil, acta de assembléa de 18 de julho, recibo do pagamento do sello proporcional, feito na Recebedoria do Districto Federal e sello de riqueza movel. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2° official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 60$000 de estampilhas federaes e um sello de Educação).

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1936. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2° official. — Visto, *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C. 4.503—20-8-36—560$000)

COMPANHIA IMMOBILIARIA FINANCEIRA AMERICANA

Livro 928 — Fls. 12-verso — Escriptura publica, preliminar da constituição da Sociedade Anonyma Companhia Immobiliaria Financeira Americana, que, entre si fazem William S. Cunningham e outros, na fórma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no anno do Nascimento de N. S. J. Christo, de 1936, aos 23 dias do mez de julho, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio, á rua do Rosario numero 138 e perante mim, Alvaro Fonseca da Cunha, tabellião do 2° Officio de Notas, compareceram partes justas e contractadas, como outorgantes e, reciprocamente, outorgados, William S. Cunningham, norte-americano, casado, do commercio, residente nesta cidade, á rua Cinco de Julho numero 19, representado pelo seu bastante procurador Mario da Fonseca Guimarães, nos termos da procuração lavrada nas notas do tabellião do 11° Officio, livro 101, folhas 146, que me exhibiu e fica registrada no livro proprio deste cartorio; — Mario da Fonseca Guimarães, brasileiro, solteiro, do commercio, residente nesta cidade, á rua do Cattete numero 227; — Carlos Castello Branco, brasileiro, casado, do commercio, residente nesta cidade, á rua Monte Alegre numero 294, assistido de sua esposa, Dona Georgina Castello Branco; — Magdalena Castello Branco, brasileira, solteira, maior, proprietaria, residente actualmente á rua Bourgeat numero 314, Changai, China, neste acto representada pelo seu bastante procurador, Carlos Castello Branco, nos termos da procuração lavrada no Consulado Geral do Brasil em Changai, no livro C, quinze, ás folhas sete e oito, que me exhibiu e fica registrada no livro proprio deste cartorio; — Mario Castello Branco, brasileiro, solteiro, funccionario publico, residente, actualmente, a Cathay Mansions, Changai, China, neste acto representado pelo seu bastante procurador Carlos Castello Branco, nos termos da procuração lavrada no Consulado do Brasil em Changai, no livro C, quinze á folhas cinco e seis, que me exhibiu e fica registrada no livro proprio deste cartorio; — Edmundo Castello Branco, brasileiro, solteiro, maior, proprietario, residente nesta cidade, á rua Monte Alegre numero 294, neste acto representado pelo seu bastante procurador Carlos Castello Branco, nos termos da procuração lavrada em notas do tabellião do 10° Officio, livro 245, folhas 121-verso, que me exhibiu e fica registrada no livro proprio deste cartorio; — Dona Marietta de Castello Branco Ferraz ou Dona Marietta Csatello Branco Marcondes Ferraz, brasileira, proprietaria, domiciliada na capital do Estado de São Paulo, á avenida Pedro Primeiro numero 1.113, casada pelo regimen de separação de bens com o Dr. Octavio Marcondes Ferraz, e por este assistida, representados pelo seu bastante procurador Carlos Castello Branco, nos termos da procuração lavrada em notas do tabellião Paschoal Olivetti, da cidade de Campos de Jordão, Estado de São Paulo, que me exhibiram e fica registrada no livro proprio deste cartorio; — Dr. Cypriano de Castello Branco, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, á avenida Epitacio Pessôa numero 424, assistido de sua esposa Dona Odette Braga de Castello Branco; — Charles H. Mote, norte-americano, casado, do commercio, residente á rua Prudente de Moraes numero 632, nesta cidade; — Edgard R. Zander, brasileiro, casado, do commercio, residente nesta cidade no becco dos Pinheiros numero quinze, casa seis, romano; — Dr. Plinio de Castro Pinheiro Guimarães, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, á rua Cruz Lima numero 18; os presentes meus conhecidos e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, estas, tambem minhas conhecidas, do que dou fé, bem como de me ter sido esta distribuida hoje, conforme bilhete, que fica archivado. E, perante as mesmas testemunhas, me foi dito pelos outorgantes e, reciprocamente, outorgados, que têm entre si justo e contractado constituir uma sociedade anonyma, tendo séde nesta cidade, com o capital de réis 700:000$000 (setecentos contos de réis), sob a denominação de Companhia Immobiliaria Financeira Americana, com objecto ou fim declarado nos estatutos infra transcriptos, sociedade anonyma essa que começam a constituir com a presente escriptura e que se regerá pelos estatutos que se acham assignados por todos os subscriptores da totalidade das acções em que se divide o capital social, reconhecidas por mim as assignaturas, sendo o seguinte o contexto dos mesmos estatutos: — "Estatutos da Companhia Immobiliaria Financeira Americana, S. A. — Artigo 1.° — E' constituida uma sociedade anonyma que se denominará Companhia Immobiliaria Financeira Americana, a qual se regerá pelos presentes estatutos, e pela legislação em vigor. Artigo 2.° — A séde da sociedade será nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil. Artigo 3.° — O prazo da duração da sociedade é indeterminado. Artigo 4.° — A sociedade terá por objecto a exploração e administração de immoveis de sua propriedade ou de terceiros, compra e venda de mercadorias, bens moveis e immoveis, operações concernentes, representações e outras que interessem á sociedade, com excepção de operações bancarias e de financiamento. Artigo 5.° — O capital social será de setecentos contos de réis (700:000$000), dividido em setecentas (700) acções de um conto de réis (1:000$000), cada uma, todas integralisadas e ao portador. Artigo 6.° — A socidade será administrada por quatro directores, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Superintendente e um Secretario. Artigo 7.° — Os Directores serão eleitos por seis annos, podendo ser reeleitos. Artigo 8.° — Cada director, antes de entrar em exercicio, caucionará a responsabilidade de sua gestão com cinco acções. Artigo 9.° — A remuneração dos directores será fixada pela assembléa geral. Artigo 10. — Os administradores reputam-se revestidos de poderes para praticar todos os actos de gestão relativos ao fim e ao objecto da sociedade, competindo, porém, ao presidente a representação da sociedade em juizo e fóra delle. Artigo 11. — As procurações, os acceites de letras, notas promissorias, duplicatas, cheques, ordens de pagamento e qualquer titulo de responsabilidade, serão sempre assignados por dois directores. Artigo 12. — A assemblea geral ordinaria se realizará no mez de maio de cada anno. Artigo13. — As assembléas serão presididas pelo presidente da sociedade, o qual escolherá um accionista para secretario e suas deliberações serão tomadas por maioria, contando-se um voto por acção. Artigo 14. — Só mediante expressa e especial autorização da assembléa geral,

a que estejam presentes accionistas representando pelo menos tres quartas partes do capital social, poderá ser contrahido qualquer emprestimo, instituido qualquer onus real sobre os immoveis da sociedade ou vendido qualquer immovel de sua propriedade ou comprado qualquer immovel por preço superior a cincoenta contos de réis (50:000$000). Artigo 15 — O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes. Artigo 16 — Dos lucros liquidos serão deduzidas as commissões da directoria, as porcentagens ou reservas aconselhadas pela experiencia, sendo o restante distribuido aos accionistas, como dividendo, devendo a distribuição de dividendo ser approvada pela assembléa geral. Artigo 17 — O anno social coincidirá com o civil. — *Mario da Fonseca Guimarães*, por si e por procuração de William S. Cunningham. — *Carlos Castello Branco*, por si e por procuração de Magdalena Castello Branco, Mario Castello Branco, Edmundo Castello Branco e Marietta de Castello Branco Ferraz. — *Cypriano Castello Branco*. — *Charles H. Mote*. — *Edgard R. Zander*. — *Plinio de Castro Pinheiro Guimarães*. Reconheço as firmas Mario da Fonseca Guimarães, Carlos Castello Branco, Cypriano Castello Branco, Charles H. Mote, Edgard R. Zander e Plinio de Castro Pinheiro Guimarães. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1936. Em testemunho (signal publico) da verdade. — *Alvaro Fonseca da Cunha*". Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que é a seguinte a lista dos subscriptores do capital social, a qual transcrevo com as firmas reconhecidas: Nome — Nacionalidade — Profissão — Estado civil e residencia — Numero de acções — Importancia: William S. Cunningham, norte-americano, commercio, casado, rua Cinco de Julho numero 19, Rio, 20 acções, vinte contos de réis — Mario da Fonseca Guimarães, brasileiro, commercio, solteiro, rua do Cattete numero 227, Rio, vinte acções, vinte contos de réis — Carlos Castello Branco, brasileiro, commercio, casado, rua Monte Alegre numero 294, Rio, cem acções, cem contos de réis — Magdalena Castello Branco, brasileira, proprietaria, solteira, rua Bourgeat numero 314, Shangai, China, cem acções, cem contos de réis — Mario Castello Branco, brasileiro, funccionario publico, solteiro, Cathay Mansion, Shangai, China, cem acções, cem contos de réis — Edmundo Castello Branco, brasileiro, proprietario, solteiro, rua Monte Alegre numero 294, Rio, cem acções, cem contos de réis — Marietta Castello Branco Marcondes Ferraz, brasileira, proprietaria, casada, avenida Pedro Primeiro numero 1.113, São Paulo, cem acções, cem contos de réis — Cypriano Castello Branco, brasileiro, advogado, casado, avenida Epitacio Pessôa numero 424, Rio, cem acções, cem contos de réis — Charles H. Mote, norte-americano, commercio, casado, rua Prudente de Moraes numero 632, Rio, vinte acções, vinte contos de réis — Edgard R. Zander, brasileiro, commercio, casado, becco dos Pinheiros numero quinze, casa II, Rio, vinte acções, vinte contos de réis — Plinio de Castro Pinheiro Guimarães, brasileiro, advogado, casado, rua Cruz Lima numero 18, Rio, vinte acções, vinte contos de réis. Reconheço as firmas Mario da Fonseca Guimarães, Carlos Castello Branco, Cypriano Castello Branco, Charles H. Mote, Edgard R. Zander e Plinio de Castro Pinheiro Guimarães. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1936. Em testemunho (signal publico) da verdade. — *Alvaro Fonseca da Cunha*". Disseram ainda os outorgantes e reciprocamente outorgados que devendo os outorgantes e reciprocamente outorgados Carlos Castello Branco, dona Magdalena Castello Branco, Mario Castello Branco, Edmundo Castello Branco, dona Marietta Castello Branco Ferraz ou dona Marietta Castello Branco Marcondes Ferraz e Dr. Cypriano Castello Branco, entrar para a constituição do capital social com o predio e respectivo terreno á rua da Alfandega numero 21, nesta cidade, do qual são legitimos senhores e possuidores e o qual se acha livre e desembaraçado de qualquer onus, convocavam-se para reunir-se no dia 24 de julho corrente, ás onze horas da manhã, em uma das salas do segundo andar do predio da rua da Alfandega numero 81-A, afim de nomearem os tres louvados que têm de avaliar o dito immovel, ficando adiada a constituição definitiva da Companhia Immobiliaria Financeira Americana até que seja a avaliação legalmente approvada. Assim o disseram, do que dou fé e me pediram este instrumento que fiz lavrar por Antonio Ascenção, meu ajudante juramentado, outorgaram, acceitaram e depois de lhes ser lido e ás testemunhas Ernesto Barbosa Pontes e Juvenor de Almeida, assignam com as mesmas testemunhas, perante mim, Alvaro Fonseca da Cunha, tabellião, subscrevo. — *Mario da Fonseca Guimarães*. — *Carlos Castello Branco*. — *Georgina Castello Branco*. — *Cypriano de Castello Branco*. — *Odette Braga de Castello Branco*. — *Charles H. Motte*. — *Edgard R. Zander*. — *Plinio de Castro Pinheiro Guimarães*. — *Ernesto Barbosa Pontes*. — *Juvenor de Almeida*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Certidão

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 19 de agosto do corrente anno, foram archivados nesta repartição, sob numero 12.747, os seguintes documentos referentes á Companhia Immobiliaria Financeira Americana, sociedade anonyma, a saber: escriptura preliminar, lavrada no Cartorio do 2° Officio de Notas, em 23 de julho do corrente anno, em que foram transcriptos os estatutos e a lista dos subscriptores; escriptura final de constituição, lavrada no mesmo cartorio, em 28 de julho do mesmo anno, em que foram transcriptos acta de assembléa realizada em 24 de julho, que nomeou louvados para avaliarem bens a serem incorporados ao capital social, acta de assembléa geral, realizada em 27 do mesmo mez e anno, que approvou o laudo de avaliação, recibo do deposito de 10 %, feito no The National City Bank of New York, e guia com o pagamento do sello proporcional, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2° official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 60$000 de estampilha federal e um sello de Educação) Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1936. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2° official. Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

Livro n. 298 — Fls. 15 — Escriptura final de constituição da Sociedade Anonyma Companhia Immobiliaria Financeira Americana, que entre si fazem William S. Cunningham e outros, na fórma abaixo:

Saibam quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de 1936, aos 28 dias do mez de julho, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio, á rua do Rosario numero 138 e perante mim, Alvaro Fonseca da Cunha, tabellião do Segundo Officio de Notas, compareceram partes justas e contractadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, William S. Cunningham, norte-americano, casado, do commercio, residente nesta cidade á rua Cinco de Julho numero 19, representado pelo seu bastante procurador Mario da Fonseca Guimarães, nos termos da procuração lavrada nas notas do tabellião do 11° Officio, livro 101, folhas 146 e que já se acha registrada no livro numero 243, proprio deste cartorio, em data de 23 de julho corrente; Mario da Fonseca Guimarães, brasileiro, solteiro, maior, do commercio, residente nesta cidade á rua do Cattete numero 227; Carlos Castello Branco, brasileiro, casado, do commercio, residente nesta cidade á rua Monte Alegre numero 294, assistido de sua esposa, dona Georgina Castello Branco; Magdalena Castello Branco, brasileira, solteira, maior, proprietaria, residente actualmente á rua Bourgeat numero 314, Shanghai, China, neste acto representada pelo seu bastante procurador Carlos Castello Branco, nos termos da procuração lavrada no Consulado Geral do Brasil em Shanghai, no livro C, quinze ás folhas sete e oito e que já se acha registrada no livro numero 243, proprio deste cartorio, em data de 23 de julho corrente; Mario Castello Branco, brasileiro, solteiro funccionario publico, residente actualmente a Cathay Mansione, Shanghai, China, neste acto representado pelo seu bastante procurador Carlos Castello Branco, nos termos da procuração lavrada no Consulado Geral do Brasil em Shanghai, no livro C quinze, ás folhas cinco e seis e que já se acha registrada no livro numero 243, proprio deste cartorio, em data de 23 de julho corrente; Edmundo Castello Branco, brasileiro, solteiro, maior, proprietario, residente nesta cidade á rua Monte Alegre numero 294, neste acto representado pelo seu bastante procurador Carlos Castello Branco, nos termos da procuração lavrada em notas do tabellião do 10° Officio, livro 245, folhas 121 verso e que já se acha registrada no livro numero 243, proprio deste cartorio, em data de 23 de julho corrente; dona Marietta de Castello Branco Ferraz ou dona Marietta Castello Branco Marcondes Ferraz, brasileira, proprietaria, domiciliada na capital do Estado de São Paulo, á avenida Pedro Primeiro numero 1.113, casada pelo regimen da separação de bens com o Dr. Octavio Marcondes Ferraz, e por este assistida, representados pelo seu bastante procurador Carlos Castello Branco, nos termos da procuração lavrada em notas do tabellião Paschoal Olivetti, da cidade de Campos do Jordão, Estado de São Paulo e que já se acha registrada no livro numero 243, proprio deste cartorio, em data de 23 de julho corrente; Dr. Cypriano de Castello Branco, brasileiro,

casado, advogado, residente nesta cidade, á avenida Epitacio Pessoa numero 424, assistido de sua esposa dona Odette Braga de Castello Branco; Charles H. Mote, norte-americano, casado, do commercio, residente á rua Prudente de Moraes numero 632, nesta cidade; Edgard R. Zander, brasileiro, casado, do commercio, residente nesta cidade no becco dos Pinheiros numero quinze, casa seis romano; Dr. Plinio de Castro Pinheiro Guimarães, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, á rua Cruz Lima numero dezoito; os presentes meus conhecidos e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, estas tambem minhas conhecidas, do que dou fé, bem como de me ter sido esta distribuida hoje, conforme bilhete que fica archivado. E, perante as mesmas testemunhas, me foi dito pelos outorgantes e reciprocamente outorgados: *a*) que para organizarem, de accordo com a lei, a sociedade anonyma Companhia Immobiliaria Financeira Americana, lavraram a escriptura preliminar de constituição, nestas notas, livro 928, folhas 12 verso, em 23 de julho de 1936, corrente, e se tinham convocado para em assembléa geral, nomearem os tres louvados que avaliassem o bem immovel com que contribuem para o capital social os outorgantes e outorgados Carlos Castello Branco, dona Magdalena Castello Branco, Mario Castello Branco, Edmundo Castello Branco, dona Marietta de Castello Branco Ferraz ou Marietta Castello Branco Marcondes Ferraz e Dr. Cypriano de Castello Branco e na reunião que effectuaram nomearam os ditos louvados, os quaes apresentaram o laudo que foi lido e approvado sem discussão, como tudo se vê das actas das duas assembléas geraes que realizaram, as quaes pediram-me transcrevesse nesta escriptura e são do teor seguinte: "Acta da primeira assembléa geral de constituição da Sociedade Anonyma Companhia Immobiliaria Financeira Americana. Aos 24 dias do mez de julho de 1936, ás 11 horas da manhã, nesta cidade do Rio de Janeiro, em uma das salas do 2° andar do predio da rua da Alfandega numero 81-A, achando-se presentes os subscriptores do capital da Sociedade Anonyma Companhia Immobiliaria Financeira Americana, foi proclamado presidente da reunião o Dr. Plinio de Castro Pinheiro Guimarães, o qual assumindo a presidencia, convidou, com assentimento da assembléa, para secretarios, os Srs. Charles H. Mote e Edgard R. Zander. Constituida assim a mesa, o Sr. presidente declarou que o fim desta reunião, conforme era do conhecimento de todos e constava da escriptura preliminar de constituição da sociedade, lavrada em notas do tabellião do Segundo Officio, desta cidade, livro 928, folhas 12 verso, era a escolha dos tres louvados para avaliar o immovel da rua da Alfandega numero 21, nesta cidade, de propriedade dos subscriptores Carlos Castello Branco, Mario Castello Branco, Edmundo Castello Branco, dona Magdalena Castello Branco, dona Marietta de Castello Branco Ferraz ou Marietta Castello Branco Marcondes Ferraz e Dr. Cypriano de Castello Branco, immovel este que deverá ser incorporado á dita sociedade para constituição do capital social. Corrido o escrutinio, verificou-se terem sido nomeados os seguintes louvados: Dr. Henrique Carlos Coelho da Rocha, Dr. José Bastos de Oliveira e Sr. Antonio P. Doria de Freitas, tendo se abstido de votar os subscriptores Carlos Castello Branco, Mario Castello Branco, Edmundo Castello Branco, dona Magdalena Castello Branco, dona Marieta de Castello Branco Ferraz ou dona Marieta Castello Branco Marcondes Ferraz e Dr. Cypriano de Castello Branco. O Sr. presidente declarou que ia providenciar para que se procedesse á avaliação e convidados os senhores subscriptores para se reunirem outra vez em assembléa geral na proxima segunda-feira, 27 do corrente, neste mesmo local, ás 14 horas, afim de conhecer o parecer dos louvados que haviam nomeado e approvar ou regeitar o referido parecer. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declarou encerrada a sessão e eu, Edgard R. Zander, secretario, por determinação do presidente, lavrei esta acta em dois exemplares dactylographados, a qual depois de lida e achada conforme foi por todos assignada — *Plinio de Castro Pinheiro Guimarães*. — *Charles H. Mote*. — *Edgard R. Zander*. — *Mario da Fonseca Guimarães*, por si e p. p. de William S. Cunningham. — *Carlos Castello Branco*, por si e p. p. de Mario Castello Branco, Edmundo Castello Branco, Magdalena Castello Branco e Marietta de Castello Branco Ferraz ou Marietta Castello Branco Marcondes Ferraz. — *Cypriano de Castello Branco*. — Reconheço as firmas Plinio de Castro Pinheiro Guimarães, Charles H. Mote, Edgard R. Zander, Carlos Castello Branco, Mario da Fonseca Guimarães e Cypriano de Castello Branco. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1936. — Em testemunho (signal publico) da verdade. — *Alvaro Fonseca da Cunha*". "Acta da segunda assembléa geral de constituição da Sociedade Anonyma "Companhia Immobiliaria Financeira Americana" — Aos 27 dias do mez de julho de 1936, ás 14 horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, em uma das salas do 2° andar do predio da rua da Alfandega numero 81-A, reuniram-se os subscriptores da Sociedade Anonyma "Companhia Immobiliaria Financeira Americana", tendo sido proclamado presidente da reunião o Dr. Plinio de Castro Pinheiro Guimarães, o qual com assentimento da assembléa convidou para secretarios os senhores Charles H. Mote e Edgard R. Zander. Constituida assim a mesa, o senhor presidente declarou qque como era do conhecimento dos presentes, a assembléa tinha por fim tomarem os senhores subscriptores conhecimento do laudo dos louvados, nomeados na reunião anterior, para procederem á avaliação do immovel da rua da Alfandega numero 21, a ser incorporado á Sociedade, para a constituição do capital social e deliberarem sobre o mesmo laudo, o qual por determinação do senhor presidente foi lido pelo secretario, senhor Charles H. Mote e é do teôr seguinte: "Rio, 27 de julho de 1936. — Illmo. Sr. Dr. Plinio de Castro Pinheiro Guimarães. Rua da Alfandega numero 81-A, 2° — Nesta — Presado senhor. Em cumprimento da honrosa incumbencia que nos foi conferida, por eleição na assembléa geral para constituição da Sociedade Anonyma "Companhia Immobiliaria Financeira Americana" ,realizada em 24 do corrente mez, sob a sua presidencia, transcrevemos abaixo o resultado da pericia que procedemos no immovel da rua da Alfandega numero 21, nesta cidade, freguezia da Candelaria. Este immovel, segundo os documentos que nos foram exhibidos foi havido pelos subscriptores Carlos Castello Branco, dona Magdalena Castello Branco, Mario Castello Branco, Edmundo Castello Branco, dona Marietta Castello Branco Ferraz e Dr. Cypriano de Castello Branco, em partes iguaes, uma sexta parte para cada um, por herança de seu pae, Clemente Castello Branco, conforme consta dos autos de inventario desse senhor, que correu os seus termos no Juizo da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes, desta cidade, cartorio do 2° Officio, tendo sido a partilha julgada por sentença de 28 de fevereiro de 1934, do M. M. juiz, Dr. Edgard Costa, transitada em julgado, e sido feito o competente registro no Registro de Immoveis do 7° Officio, desta cidade, á folhas 61 do livro 3-D, sob o numero 1.989, em 31 de maio de 1934, havendo sido adquirido pelo inventariado por escriptura de 22 de abril de 1901, nas notas do tabellião Evaristo Valle de Barros, registrada em 1 de maio de 1901, no Registro de Immoveis a cargo do sub-official, Honorio C. Caldas, á folhas 316 do livro 3-F, sob numero 7.481. E' o predio numero 21 da rua da Alfandega, que se acha vasio e precisando de obras, de sobrado, feitio de platibanda, tendo de frente, no pavimento terreo, cinco portas e no pavimento superior cinco portas sobre saccada corrida. Construcção de pedras, cal e tijolos, portaes de cantaria e coberto de telhas typo francez, medindo de largura na frente 11m,80 e de comprimento 17m,50. Divide-se o pavimento terreo em um salão aberto, forrado e ladrilhado e uma boa casa forte e o pavimento superior em um salão forrado e assoalhado e dependencias ladrilhadas. O predio é de boa construcção, mas necessitando de obras, está edificado em terreno que mede de largura na frente 11m,80 e de comprimento 17m,50, confrontando, de quem de dentro do predio olha para a rua, pelo lado direito com o terreno onde existiu o predio numero 17, hoje demolido, e pelo lado esquerdo com o predio numero 23. Attendendo a que o immovel está situado em zona central da cidade, em local valorizado, attendendo a que o predio é dotado de uma boa casa forte, attendendo a que o predio precisa de obras, os abaixo assignados avaliam o mesmo immovel com todos os seus pertences e accessorios, inclusive a casa forte, em 600:000$000 (seiscentos contos de réis). Apresentamos a V. S. os nossos protestos de estima e consideração. De V. S. Atts. Amos. Obrs. — *Henrique C. Coelho da Rocha*. — *José Bastos de Oliveira*. — *Antonio P. Doria de Freitas*. — Reconheço as firmas Henrique C. Coelho da Rocha, José Bastos de Oliveira e Antonio P. Doria de Freitas. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1936. Em testemunho (signal publico) da verdade. — *Alvaro Fonseca da Cunha*." Finda a leitura, o senhor presidente declarou o laudo em discussão e não havendo quem pedisse a palavra foi o mesmo submettido á votação, tendo sido a avaliação delle constante approvada por unanimidade, abstendo-se de votar os subscriptores Carlos Castello Branco, Mario Castello Branco, Edmundo Castello Branco, dona Magdalena Castello Branco, dona Marietta de Castello Branco Ferraz ou Marietta Castello Branco Marcondes Ferraz e Dr. Cypriano de Castello Branco. Declarou ainda o senhor presidente que para a constituição do capital social de setecentos contos de réis (700:000$000), faltava a quantia de

cem contos de réis (100:000$000), que já foi toda subscripta em dinheiro e se acha integralizada, tendo sido realizado no The National City Bank of New York o deposito da decima parte do capital subscripto em dinheiro, conforme o conhecimento que estava sobre á mesa e era do teôr seguinte: "The National City Bank of New York — Estabilished 1812. — Rio de Janeiro, Brasil — *Cable Address*. — "Citi Bank" — In replying please quoti: Na resposta queira citar: Recebemos do Sr. Mario da Fonseca Guimarães, incorporador, a quantia de 10:000$000 (dez contos de réis), correspondente á decima parte do capital subscripto em dinheiro da Sociedade Anonyma "Companhia Immobiliaria Financeira Americana". Para os devidos fins passamos o presente em duplicata. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1936. — The National City Bank of New York. — C. Mote, pro-gerente. — A. Ferreira, sub-contador. (Sellado com 30$200)". Diz em seguida o Sr. presidente que a assembléa devia eleger os primeiros administradores, os membros do Conselho Fiscal e respectivos supplentes, pedindo aos senhores subscriptores depositassem as suas cedulas na urna. Recolhidas as cedulas e verificadas, proclamou o Sr. presidente o seguinte resultado: Presidente: Mario da Fonseca Guimarães. Vice-presidente: Harry Austin. Superintendente: William S. Cunningham. Secretario: Dr. Plinio de Castro Pinheiro Guimarães. Membros do Conselho Fiscal: Fred Bew, Andrew J. Royal e Clovis Arruda. Supplentes: Paulo M. Filsa, Alcides Ferrari e Dr. Victor Crespo de Castro. Declarou então o Sr. presidente estar a sociedade legalmente constituida e, dando por encerrados os trabalhos, convidou os senhores subscriptores a assignarem a escriptura definitiva de constituição da Sociedade Anonyma "Companhia Immobiliaria Financeira Americana", amanhã, 28 do corrente, ás 16 horas, no mesmo tabellião em que foi lavrada a escriptura preliminar. E eu, Edgard R. Zander, secretario, por determinação do Sr. presidente, fiz lavrar esta acta em dois exemplares dactylographados, a qual lida e achada conforme, é por todos assignada. — Plinio de Castro Pinheiro Guimarães. — Charles H. Mote. — Edgard R. Zander. — Mario da Fonseca Guimarães, por si e p. p. de William S. Cunningham. — Carlos Castello Branco, por si e p. p. de Mario Castello Branco, Edmundo Castello Branco, Magdalena Castello Branco e Marietta de Castello Branco Ferraz ou Marietta Castello Branco Marcondes Ferraz. — Cypriano de Castello Branco. — Reconheço as firmas de Plinio de Castro Pinheiro Guimarães, Charles H. Mote, Edgard R. Zander, Mario da Fonseca Guimarães, Carlos Castello Branco e Cypriano de Castello Branco. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1936. — Em testemunho (signal publico) da verdade. — Alvaro Fonseca da Cunha"; b) que á vista do laudo approvado unanimemente em assembléa geral, com excepção dos accionistas interessados, Carlos Castello Branco, dona Magdalena Castello Branco, Mario Castello Branco, Edmundo Castello Branco, dona Marietta de Castello Branco Ferraz ou Marietta Castello Branco Marcondes Ferraz e Dr. Cypriano de Castello Branco, elles outorgantes e reciprocamente outorgados acceitavam o bem immovel referido, da rua da Alfandega numero 21, pelo valor dado pelos louvados ou sejam "seiscentos contos de réis (600:000$000), e incorporavam tal immovel ao patrimonio social, para fazer parte do capital da Sociedade Anonyma "Companhia Immobiliaria Financeira Americana", conforme tal immovel se acha descripto e avaliado no laudo devendo os outorgantes e reciprocamente outorgados Carlos Castello Branco, dona Magdalena Castello Branco, dona Marietta de Castello Branco Ferraz ou Marietta Castello Branco Marcondes Ferraz, Mario Castello Branco, Edmundo Castello Branco e Dr. Cypriano de Castello Branco, receber como representativo da sua contribuição com o dito immovel, igual valor em acções da Sociedade Anonyma "Companhia Immobiliaria Financeira Americana", integralizadas e ao portador. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados Carlos Castello Branco, dona Magdalena Castello Branco, Mario Castello Branco, Edmundo Castello Branco, dona Marietta de Castello Branco Ferraz ou Marieta Castello Branco Marcondes Ferraz e Dr. Cypriano de Castello Branco, me foi dito, perante as mesmas testemunhas, que estavam de accordo em verter para o fundo social o já mencionado immovel da rua da Alfandega numero 21, descripto no laudo de avaliação e isso fazem para todos os devidos e legaes effeitos, ficando, assim o dito immovel a pertencer de hoje em diante á referida Sociedade Anonyma "Companhia Immobiliaria Financeira Americana", a quem elles outorgantes e reciprocamente outorgados Carlos Castello Branco, assistido de sua esposa, Mario Castello Branco, Edmundo Castello Branco, dona Magdalena Castello Branco, dona Marietta de Castello Branco Ferraz ou Marietta Castello Branco Marcondes Ferraz, assistida de seu marido, e Dr. Cypriano de Castello Branco, assistido de sua esposa, transferem por bem desta todo o seu dominio e posse, direito e acção sobre o dito immovel, autorizada, tambem, a fazer no registro de immoveis as transcripções, averbações ou quaesquer annotações que se fizerem necessarias. E assim achando-se constituida a Sociedade Anonyma "Companhia Immobiliaria Financeira Americana", declararam os outorgantes e reciprocamente outorgados que a proporção com que cada um entra para a constituição do capital social é a seguinte, como consta da lista dos subscriptores: "Nomes — Nacionalidade — Profissão — Estado Civil — Residencia — Numero de acções — Importancia. — William S. Cunningham, norte-americano, commercio, casado, rua Cinco de Julho numero 19, Rio, vinte acções, vinte contos de réis, Mario da Fonseca Guimarães, brasileiro, commercio, solteiro, rua do Cattete numero 227, Rio, vinte acções, vinte contos de réis, Carlos Castello Branco, brasileiro, commercio, casado, rua Monte Alegre numero 294, Rio, cem acções, cem contos de réis. Magdalena Castello Branco, brasileira, proprietaria, solteira, rua Bourgeat numero 314, Shanghai, China, cem acções, cem contos de réis. Mario Castello Branco brasileiro, funccionario publico, solteiro, Cathay Mansions, Shanghai, China, cem acções; cem contos de réis.— Edmundo Castello Branco, brasileiro, proprietario, solteiro, rua Monte Alegre n. 294, Rio, cem acções; cem contos de réis.— Marietta Castello Branco Marcondes Ferraz, brasileira, proprietaria, casada, Avenida Pedro Primeiro n. 1.113, São Paulo, cem acções; cem contos de réis.— Cypriano de Castello Branco, brasileiro, advogado, casado, Avenida Epitacio Pessôa n. 424, Rio, cem acções; cem contos de réis.— Charles H. Mote, norte-americano, commercio, casado, rua Prudente de Moraes n. 632, Rio, vinte acções; vinte contos de réis.— Edgard R. Zander, brasileiro, commercio, casado, Becco dos Pinheiros n. 15, casa seis romano, Rio, vinte acções; vinte contos de réis.— Plinio de Castro Pinheiro Guimarães, brasileiro, advogado, casado, rua Cruz Lima n. 18, Rio, vinte acções; vinte contos de réis.— P. p. William S. Curningham, *Mario da Fonseca Guimarães.— Mario da Fonseca Guimarães.— Carlos Castello Branco.*— P. p. Magdalena Castello Branco, *Mario Castello Branco, Edmundo Castello Branco* e *Marietta de Castello Branco Ferraz* ou *Marietta Castello Branco Marcondes Ferraz.— Carlos Castello Branco. — Cypriano de Castello Branco.— Charles H. Mote.— Edgard R. Zander.— Plinio de Castro Pinheiro Guimarães.*— Reconheço as firmas retro Mario da Fonseca Guimarães, Carlos Castello Branco, Cypriano de Castello Branco, Charles H. Mote, Edgardo R. Zander e Plinio de Castro Pinheiro Guimarães.— Rio de Janeiro, 23 de julho de 1936.— Em testemunho (signal publico) de verdade.— *Alvaro Fonseca da Cunha*".— Por esta fórma os outorgantes e reciprocamente outorgados dão por constituida legalmente a Sociedade Anonyma "Companhia Immobiliaria Financeira Americana", exhibindo-me a quitação seguinte: — "O predio á rua da Alfandega numero 21, está quite do imposto de consumo dagua por penna nos exercicios de 1932 a 1934 e de taxa de saneamento nos de 1933 a 1935.— Recebedoria do Districto Federal, 2 de 7 de 1936.— O escripturario, *D. Mattos.*— Visto. — 1° Sub-Directoria.— Julho-2-1936.— O sub-director, (illegivel).— Dos Róes de devedores das taxas de consumo dagua por penna até 1931 e de saneamento até 1932 não consta divida pelo predio numero 21 da rua da Alfandega.— Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 15-7-36.— *A. F. Castro.* — Visto.— 15-7-36.— O adjuncto do procurador. (assignatura illegivel).— (Sellada com 49$200)".— O sello federal devido por esta escriptura foi pago por verba, como consta do talão abaixo transcripto, tendo sido collado e inutilizado na guia expedida para esse pagamento o sello de $200 da taxa de Educação e Saúde.— O imposto sobre a Circulação da Riqueza Movel, na importancia de 1:400$000, é pago pelos sellos municipaes abaixo collados.— O imposto predial do 1° semestre do corrente exercicio foi pago pelo talão numero 003.597.— A taxa sobre o consumo dagua por penna do corrente exercicio de 1936, foi paga em 3 de 7 de 1936. pelos talões numeros 126.074 a 126.079 e a do exercicio de 1935, foi paga em 11 de 7 de 1935, pelos talões numeros 126.074 a 126.079 e a taxa de saneamento do exercicio de 1935, foi paga pelo talão numero 85.— 42.514.— Recebedoria do Districto Federal.— Sello por verba.— Exercicio de 1936.— 2:100$000.— No livro de receita, á folha, fica debitado o thesoureiro pela quantia de 2:100$000, recebida do Sr. Mario da Fonseca Guimarães, proveniente de sello s|capital conforme a verba numero 144.— Rio de Janeiro, em 28 de 7 de 1936.— O fiel do thesoureiro do Sello, Oscar.— O escripturario, (illegivel)".— Assim justos e avindos me pediram este instrumento que fiz lavrar por Antonio Ascenção, meu

ajudante juramentado, outorgaram, acceitaram e assignam depois de lhes ser lido e ás testemunhas Ernesto Barbosa Pontes e Juvenor de Almeida, perante mim, Alvaro Fonseca da Cunha, tabellião, subscrevo.— *Mario da Fonseca Guimarães.* — *Carlos Castello Branco.— Georgina Castello Branco.— Cypriano de Castello Branco.— Odette Braga de Castello Branco.— Charles H. Mote.— Edgard R. Zander.— Plinio de Castro Pinheiro Guimarães.— Ernesto Barbosa Pontes.— Juvenor de Almeida.*— (Collados e inutilizados sellos municipaes do imposto sobre a Circulação da Riqueza Movel, na importancia de 1:400$000).

(C. 4.197 — 20-8-936 — 663$000)

COMPANHIA GERAL IMMOBILIARIA, S. A.

ACTA DE ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA

Aos doze dias do mez de agosto de 1936, reunidos, ás 14 horas, na séde social, accionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme foi verificado de suas assignaturas na folha de presença, foi indicado para presidir os trabalhos o accionista Gastão Masset Braconnot, que, para secretario, convidou o accionista Aristides Araujo. Installada a mesa, disse o Sr. presidente que esta assembléa fôra pela terceira vez convocada pelos annuncios publicados no "Diario Official" dos dias 6 e 8 e no "Jornal do Commercio" dos dias 7 e 9 de agosto, para tomar conhecimento de uma proposta da directoria para augmento do capital social e do parecer do Conselho Fiscal, documentos cuja leitura ordenou e foi feita por mim, secretario, os quaes são do seguinte teor: A Directoria vem propor aos Srs. accionistas o augmento do capital de quatro mil contos de réis, para seis mil contos de réis, pelas razões que passa a expor. A companhia foi constituida com o capital de mil contos de réis, o qual, por insufficiencia, foi elevado a quatro mil contos de réis, tendo sido os respectivos actos archivados na Junta Commercial, sob os numeros oito mil quatrocentos e vinte e um e dez mil e cincoenta e tres.

Continuando a companhia a desenvolver as suas operações sociaes, teve necessidade de assumir compromissos para attender aos pagamentos das obras contractadas para construcção de novos edificios. Essas obrigações a pagar figuram no balanço do exercicio findo, o qual já foi approvado pelos Srs. accionistas. Sendo, pois, conveniente, e, para desafogar a Companhia, o augmento de capital de dois mil contos de réis, propõe a Directoria esse augmento, de uma só vez, o qual, se approvado, determinará a modificação do artigo 4 dos Estatutos, que ficará assim redigido: O capital é de seis mil contos de réis, dividido em seis mil acções do valor nominal de um conto de réis cada uma, integralizadas. A directoria. — Renaud Lage, A. Perrin, Aristides Araujo. "Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Geral Immobiliaria, abaixo assignados, são de parecer que a proposta de augmento do capital, apresentada pela directoria, seja approvada pela assembléa geral, pois consulta os interesses da Companhia. Trajano de Miranda Valverde, Gastão Masset Braconnot, José Pereira de Souza Junior. Finda a leitura disse o Sr. presidente que punha em discussão a proposta, e não havendo quem quizesse usar da palavra, submetteu-a á votação, que foi unanimemente approvada. Pediu em seguida a palavra o accionista Henrique Alvares da Cunha, e disse que, estando entre os presentes accordado subscrever-se o augmento do capital, que acabava de ser votado, pedia que constasse da acta a lista dos accionistas subscriptores do dicto augmento que é a seguinte: Renaud Lage, brasileiro, casado, proprietario, residente no Rio de Janeiro: mil oitocentos e cincoenta e cinco contos de réis, mil oitocentas e cincoenta e cinco, acções. Frederico Lage, brasileiro, casado, residente no Rio: noventa e cinco contos de réis, noventa e cinco acções. Carlos Hue Jr., brasileiro, casado, residente no Rio, cincoenta contos de réis, cincoenta acções. Declarou o Sr. presidente, que, estando subscripto e integralisado o augmento de capital, ordenava a leitura do recibo de deposito da decima parte em dinheiro do dito augmento, o que foi feito, o qual é do seguinte teor: Recebemos da Companhia Geral Immobiliaria a quantia supra de duzentos contos de réis, correspondente a dez por cento de dois mil contos de réis, importancia do augmento do capital, em dinheiro. Esta quantia só será retirada depois de provado o archivamento no Departamento Nacional de Industria e Commercio, da acta da assembléa que approvou o augmento do capital social. Sellado proporcionalmente com seiscentos mil e duzentos réis. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1936. — *The Royal Bank of Canadá, assignaturas illegiveis.* — Estando, pois, cumpridas as formalidades relativas ao augmento do capital, declarou o Sr. presidente encerrados os trabalhos, lavrando-se em seguida esta acta no livro proprio, a qual, depois de lida e approvada, é por todos os presentes assignada, conjunctamente com a certidão ou copia authentica, para os fins do mencionado artigo noventa e um do decreto 434, de 1891. — *José Pereira de Souza Junior.* — *Frederico Lage.* — *Henrique Alvares da Cunha.* — *Carlos Hue Junior.* — *Aristides Araujo.* — *Renaud Lage.* — *Gastão Masset Braconnot.* — As firmas devidamente reconhecidas pelo tabellião Alvaro Fonseca da Cunha em 15 de agosto de mil novecentos e trinta e seis.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Certidão

Certifico que, por despacho do Sr. director geral, de 12 de agosto do corrente anno, foram archivados nesta repartição, 12.748, os seguintes documentos referentes á Companhia Geral Immobiliaria S. A., a saber: acta de assembléa geral extraordinaria, realizada em 10 de agosto do corrente anno, que deliberou augmentar o capital, transcripção da lista dos subscriptores; publica-forma do recibo de deposito de 10 por cento, feito no The Royal Bank of Canadá e guia com o pagamento do sello proporcional, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2° official da 1ª secção deste departamento, passei a presente certidão. (Sobre 60$000 de estampilhas federaes e um sello de Educação). Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1936. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2° official. — Visto. *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C. 4.299 — 20-8-936 — 100$)

ROCHA MIRANDA, FILHOS & COMP. LTDA.

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1936

Activo

Letras a receber	856:024$900
Titulos e fundos pertencentes á firma	555:978$636
Valores depositados	34.936:101$330
Emprestimos em c/corrente	420:040$575
Hypothecas	879:237$800
Caixa: em cofre e em bancos	1.566:713$846
Valores em liquidação	10:390$000
Immoveis	12.263:236$600
Diversas contas	873:349$460
	52.361:073$147

Passivo

Capital	9.500:000$000	
Secção bancaria	500:000$000	10.000:000$000
Fundo de reserva		1.212:875$013
Depositos em c/corrente sem juros		5.025:230$908
Titulos em caução e em deposito		34.936:101$330
Lucros e perdas		404:364$196
Diversas contas		782:501$700
		52.361:073$147

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1936. — Dr. *Renato Rocha Miranda*, gerente. — *Raul da Silva*, contador.

(C. 4.297 — 20-8-936 — 45$900)

PREDIAL DO NORDESTE, S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA PREDIAL NORDESTE

Aos vinte e oito dias dos mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e seis, ás 14 horas, na séde da Associação Commercial de Pernambuco, á Praça do Commercio n. 13, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, presentes os subscriptores de acções da "Predial do Nordeste, S. A.", signatarios da presente acta, representando mais de dois terços do capital subscripto, de quinhentos contos de réis (500:000$000), dividido em quinhentas (500) acções do valor de um conto de réis (1:000$000) cada uma, assumiu a presidencia da reunião o Dr. Aluizio Cardoso de Moura, que declarou haver sido a assembléa convocada por si e pelo Dr. Adolpho de Figueiredo, particularmente e por publicações

na imprensa, para a constituição da sociedade, achando-se o capital subscripto, os estatutos, o regulamento da carteira de economia collectiva e a lista de accionistas, em duplicata, assignados por todos os subscriptores, e depositada, no Banco do Nordeste e no Banco do Brasil, a importancia de duzentos e cincoenta contos de réis (250:000$000), correspondente ao capital já realizado, e a cincoenta por cento (50%(do capital subscripto. Pede, então, á assembléa, que escolha o presidente que deve dirigir os trabalhos da reunião, sendo, por proposta do accionista Samuel Soares, unanimemente escolhido o mesmo senhor Dr. Aluisio Cardoso de Moura, que convidou para secretario *ad hoc* o senhor Samuel Soares. Declara o senhor presidente que, havendo numero legal para a assembléa funccionar e deliberar validamente, ia mandar proceder á leitura dos Estatutos, do Regulamento e da lista de subscriptores, que se achava em duplicata sobre a mesa e acompanham a presente acta. Realizada, successivamente, a leitura da lista dos subscriptores, dos Estatutos e do Regulamento, contendo todo o plano da sociedade, o senhor presidente põe os mesmos estatutos e o regulamento em discussão e, não havendo quem sobre elles quizesse usar da palavra, os submette á votação, sendo approvados unanimemente pela assembléa. Ratificados e approvados, pela assembléa, os estatutos e o regulamento, o senhor presidente manda ler os certificados de deposito no Banco do Nordeste e no Banco do Brasil, da totalidade do capital realizado, respectivamente na importancia de duzentos contos de réis (200:000$000) e cincoenta contos de réis (50:000$000), de accordo com as disposições do decreto 434, de 4 de julho de 1891, e decretos 24.503, de 29 de junho de 1934, e 24.766, de 14 de julho de 1934, o que é feito pelo secretario, sendo os certificados dos teores seguintes: "Banco do Brasil. Rs. 50:000$000. Recebemos dos Srs. Drs. Aluisio Cardoso de Moura e Adolpho de Figueiredo, para credito da "Predial do Nordeste, S. A.", em constituição, em deposito sem juros, a quantia de cincoenta contos de réis, que depositam na qualidade de incorporadores e dizem ser correspondente a dez por cento (10%) do capital subscripto, e que será retirada pelos directores da sociedade, quando definitivamente constituida, na forma da legislação em vigor, ou será entregue aos incorporadores acima, no caso de não ser levada a effeito a sua constituição. Firmamos o presente em duplicata, para um só effeito. Recife, 28 de fevereiro de 1936. Pelo Banco do Brasil, (assignados) *M. Lima* e *Silva. M. Lima*". "Banco do Nordeste, Soc. Coop. de Resp. Ltda. Séde — Rua do Imperador n. 323. Recife — Pernambuco. Endereço telegraphico: Banordeste. Codigos: Mascotte, Borges, A. B. C., Particulares, Bentley's. réis..... 200:000$000. Recebemos dos senhores doutores Aluisio Cardoso de Moura e Adolpho de Figueiredo, em deposito sem juros e para credito da "Predial do Nordeste, S. A.", em constituição, a importancia de duzentos contos de réis (200:000$000), que depositam na qualidade de incorporadores e dizem ser correspondente a quarenta por cento (40%) do capital subscripto e a oitenta por cento (80%) do capital realizado, e que será retirada, pelos directores da sociedade, quando esta definitivamente constituida, na forma da legislação em vigor, ou será entregue aos incorporadores acima, no caso de não ser levada a effeito a sua constituição. Do que, para constar, firmamos o presente, em duplicata, para um só effeito. Recife, 27 de fevereiro de 1936. Banco do Nordeste. (assignados) *A. Marroquim, gerente. A. C. Leão, caixa.*" Estavam ambos os recibos legalmente sellados. Em seguida, passando-se á eleição dos administradores da sociedade, membros do conselho fiscal e respectivos supplentes, foram acclamados e eleitos, por maioria de votos, para presidente, o Sr. José T. de Moura; para vice-presidente, o Sr. Alfredo Antonio Fernandes; para secretario, o Dr. Aluisio Cardoso de Moura, representante da Usina Catende, S. A.; para superintendente, o Sr. Alcides Marroquim; para membros do Conselho Fiscal, os Srs. Alfredo Figueiredo Caldas, José Lobo e Oscar Berardo Filho, representante de Oscar & Cia.; para supplentes do mesmo Conselho, o Dr. Adolpho de Figueiredo, Francisco Gomes Leão e Epiphanio Lins Soares Caldas. Proclamado este resultado, e não havendo nada mais a tratar, o presidente considera empossados todos os eleitos presentes, sendo proposto, pelo Sr. Epiphanio Lins Soares Caldas, que a assembléa ratificasse todos os actos praticados pelos incorporadores, bem como a actuação que tiverem os Srs. Alcides Marroquim, Dr. Nehemias Gueiros e Samuel Soares, para organização e constituição da sociedade, com um voto de louvor a estes senhores, o que foi unanimemente approvado. Declarou, por fim, o presidente que, preenchidas, como se achavam, as formalidades legaes, estava definitivamente constituida a "Predial do Nordeste, S. A.", ficando os incorporadores com poderes amplos, approvados pela Assembléa, para requer a necessaria autorização do Governo Federal para o seu funccionamento. E nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão por meia hora, afim de ser lavrada a acta respectiva, o que foi feito, e, reaberta a sessão, foi a mesma lida e por todos approvada, passando-se ás respectivas assignaturas, abaixo exaradas. Eu, Samuel Soares, servindo de secretario, dactylographei a presente acta, em duas vias, que subscrevo e assigno com o presidente da Assembléa e os demais accionistas presentes. (Assignados) *Aluisio Cardoso de Moura; Samuel Soares;* p. p. do *Drs. Nehemias Gueiros, Samuel Soares;* p. p. *Usina Catende, S. A., Aluisio Cardoso de Moura; José T. de Moura; Adolpho Figueiredo; José Lobo; Alfredo Figueiredo Caldas; Epiphanio Lins Soares Caldas; Alcides Marroquim; Abel Carneiro Leão; Omar Souza Coutinho; Waldemar Cardoso da Cunha; Antonio R. de Azevedo; José Deoclides Rezende.*

Lista de subscriptores do capital da "Predial do Nordeste, S. A."

A "Predial do Nordeste, S. A.", com séde nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, será uma sociedade de economia collectiva, baseada no decreto 24.503, de 29 de junho de 1934, alterada pelo decreto 24.766 de 14 de julho de 1934. Terá como principal objectivo, todas as operações concernentes a compras, construcções, reconstrucções e reformas de predios, acquisição de terrenos, quando simultaneamente contractada a construcção de predios, sobre os mesmos, constituição e resgate de hypothecas, fazendo, em summa, todas as operações commerciaes relativas a immoveis. O capital da sociedade, é de rs. 500:000$000 (quinhentos contos de réis), dividido em quinhentas acções nominativas, do valor de 1:000$000 cada uma, com cincoenta por cento (50 %) realizados em dinheiro, na data da assembléa da constituição da sociedade. As importancias das subscripções deverão ser depositadas no Banco do Nordeste, rua do Imperador Pedro II, n. 323, dentro dos 8 dias da lei, e será a subscripção encerrada logo que se complete o capital. Si houver excessos de subscripção, far-se-á o rateio. SUBSCRIPTORES — ENDEREÇOS — NUMEROS DE ACÇÕES — IMPORTANCIA TOTAL: — José T. de Moura, Av. Rio Branco n. 82, cem acções, cem contos de réis; P. P. Usina Catende, S. A., Aluisio Cardoso de Moura, Rua Visconde de Itaparica, 107, 1°, quarenta acções, quarenta contos de réis; Aluisio Cardoso de Mouva, Av. Rio Branco n. 82, 1°, cincoenta acções, cincoenta contos de réis; José Carlos de Moura, Av. Rio Branco, 82, 1°, vinte acções, vinte contos de réis; Armindo Moura, Afflictos, 975, cinco acções, cinco contos de réis; Oscar & Companhia, Av. Rio Branco, 126, cinco acções, cinco contos de réis; Francisco Gomes Leão, Av. Rio Branco, 126, duas acções, dois contos de réis; Adolpho de Figueiredo, rua Mariz e Barros, 328, 1°, duas acções, dois contos de réis; José Lobo, rua Vigario Tenorio, 127, duas acções, dois contos de réis; João Barata Cavalcanti, Associação Commercial, sala 3, 1°, duas acções, dois contos de réis; Alfredo Figueiredo Caldas, rua Mariz e Barros, 328, 1°, duas acções, dois contos de réis; Bartholomeu Marques, Caes José Marianno, 94, duas acções, dois contos de réis; Epiphanio Lins Soares Caldas, rua do Progresso, 458, cinco acções, cinco contos de réis; Alcides Marroquim, rua do Imperador, 323, cincoenta acções, cincoenta contos de réis; Alfredo Antonio Fernandes, rua Bemfica, 133, cem acções, cem contos de réis; Helena de Miranda, Myrian de Miranda, Sosthenes de Miranda e Anthimio de Miranda, representados por Fileno de Miranda, cinco acções cada um, no total de vinte contos de réis; Antonio Ramos de Azevedo, rua Barão de São Borja, 407, cinco acções, cinco contos de réis; Abel Carneiro Leão, Villa 4 de Outubro, 39, Torre, cinco acções, cinco contos de réis; Hugolino Rodrigues, rua S. Francisco, 66, Olinda, tres acções, tres contos de réis; Waldemir Cardoso da Cunha, Av. Constancio Pontual, 770, quatro acções, quatro contos de réis; Omar Souza Coutinho, rua Manoel Borba, 309, Olinda, quatro acções, quatro contos de réis; Samuel Soares, rua da União, 397, vinte acções, vinte contos de réis; p. p. Dr. Nehemias Gueiros, Samuel Soares, rua do Paysandu', 356, cincoenta acções, cincoenta contos de réis; José Deoclides Rezende, rua do Imperador, 370, 2°, duas acções, dois contos de réis. Recife, 28 de fevereiro de 1936.

Estatutos da "Predial do Nordeste, S. A."

SOCIEDADE DE ECONOMIA COLLECTIVA E CREDITO HYPOTHECARIO

DA DENOMINAÇÃO, SÉDE, DURAÇÃO, OBJECTO E CAPITAL

Art. 1° — Sob a denominação de "PREDIAL DO NORDESTE, S. A.", fica constituida, nesta data, uma sociedade

anonyma de economia collectiva, com administração e fôro nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco.

Art. 2° — O prazo de duração da sociedade é de trinta (30) annos, a partir da data da autorização do Governo Federal para o seu funccionamento, podendo ser prorogado por deliberação da assembléa geral.

Art. 3° — A sociedade reger-se-á por estes Estatutos e, nos casos omissos, de accordo com as disposições legaes em vigor, e prescripções de direito applicaveis, tendo por objecto facilitar, sob os principios e cooperação e associação, emprestimos com juros reciprocos destinados á compra, construcção e reconstrucção de predios, acquisição de terrenos quando simultaneamente contractada a construcção de predios sobre os mesmos, constituição e resgate de hypothecas, bem como quaesquer outras operações commerciaes relativas a essas finalidades.

Art. 4° — O capital da sociedade é de rs. 500:000$000 (quinhentos contos de réis), dividido em quinhentas (500) acções nominativas do valor de rs. 1:000$000 (um conto de réis) cada uma.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5° — A sociedade será administrada por quatro directores: um presidente, um vice-presidente, um secretario e um superintendente, eleitos em assembléa geral, com mandato por seis annos e faculdade de reeleição.

§ 1° — Aos directores será attribuida uma remuneração mensal, fixada annualmente em assembléa geral.

§ 2° — Qualquer dos cargos da directoria é revogavel pela assembléa geral, a todo tempo, independentemente de justificação.

Art. 6° — Os directores são obrigados a caucionar, em garantia de sua gestão, dez (10) acções da sociedade que serão depositadas na caixa social, tornando-se inalienaveis e incommunicaveis, emquanto não forem approvados, pela assembléa geral, os seus actos e contas.

Art. 7° — Na falta ou impedimento de qualquer dos directores, a respectiva substituição obedecerá as seguintes normas: O presidente será substituido pelo vice-presidente e na ausencia ou impedimento deste, pelo secretario; o secretario será substituido pelo vice-presidente e na ausencia ou impedimento deste, pelo superintendente; o superintendente será substituido, nas suas faltas e impedimentos, por pessoa designada pela directoria.

Art. 8° — São attribuições privativas da directoria:

a) distribuir pelos directores os serviços de administração da sociedade;

b) resolver sobre a creação de succursaes, filiaes, agencias ou outra fórma de representação da sociedade;

c) tomar a iniciativa de augmento do capital;

d) distribuir beneficios e gratificações aos membros da directoria;

e) exercer livre e geral administração, para o que fica investida dos poderes precisos, inclusive praticar os actos mencionados no artigo 102 do decreto 434, de 4 de julho de 1891;

f) organizar os relatorios á assembléa geral;

g) fixar a epoca das entradas do capital e acções a realizar e resolver sobre a remissão de acções;

h) executar e fazer cumprir em conjuncto as disposições legaes e as destes estatutos, assim como as deliberações da assembléa geral.

Art. 9.° São attribuições do presidente, e, nas suas faltas ou impedimentos, do vice-presidente:

a) convocar e presidir as reuniões da directoria e das assembléas geraes, nos casos previstos por lei e por estes estatutos;

b) assignar os relatorios annuaes organizados pela directoria;

c) executar e fazer executar as deliberações tomadas pela directoria e pelas assembléas geraes, bem como os estatutos e as disposições geraes;

d) praticar todos os actos que por lei lhe compitam e não hajam sido conferidos, nestes estatutos, aos demais directores.

Art. 10. São attribuições do secretario:

a) collaborar na administração da sociedade;

b) ter a seu cargo os livros de actas das assembléas geraes e das reuniões da directoria e do Conselho Fiscal;

c) lavrar ou mandar lavrar e subscrever as actas, e redigir a correspondencia da directoria.

Art. 11. — São attribuições do superintendente:

a) superintender e realizar as operações da sociedade, de accordo com os estatutos e as deliberações da directoria, assignando os actos e contractos relativos a essas operações;

b) manter, sob sua guarda, os livros da sociedade;

c) nomear e demittir os empregados na séde, succursaes, filiaes e agencias, fixando-lhes os vencimentos;

d) dirigir e assignar toda correspondencia da sociedade ou delegar poderes a outrem para fazêl-o;

e) verificar, diariamente, o movimento da Caixa, receber as contribuições e depositos dos contractantes, pagar as despesas e contas communs e depositar, diariamente, o saldo existente no banco, providenciando sobre a boa escripturação da sociedade;

f) emittir cheques e assignar os titulos, papeis e documentos de responsabilidade relativos á gestão da sociedade;

g) apresentar á directoria os balancetes mensaes, semestraes e annuaes que terão a assignatura dos membros da mesma;

h) fornecer á directoria todos os esclarecimentos solicitados sobre o movimento e operações da sociedade.

Art. 12. A sociedade terá um gerente-technico e um consultor juridico, contractados ou nomeados pela directoria, cabendo ao primeiro dirigir o movimento geral de producção, sob a orientação do superintendente, a quem compete fixar-lhe as attribuições; e ao segundo assistir technicamente, á directoria e á assembléa geral, e praticar todos os actos de advogado, requeridos pela sociedade, representando-a em juizo como autora ou ré, independentemente da assistencia de qualquer director.

Paragrapho unico. O consultor juridico será considerado membro da directoria, tendo voz sem voto nas suas discussões e deliberações.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 13. — A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de tres (3) membros effectivos e tres (3) supplentes, com as attribuições da lei, eleitos annualmente pela assembléa geral, podendo ser reeleitos.

Paragrapho unico. Os membros do Conselho Fiscal, em exercicio, terão uma gratificação annual, fixada pela assembléa geral.

DOS LUCROS, DIVIDENDOS E FUNDO DE RESERVA

Art. 14. Os lucros verificados por balanço annual, em 31 de dezembro, terão a seguinte applicação:

10% para Fundo de Reserva;
15 % para percentagem á directoria;
10 % para gratificações aos funccionarios;
5 % para obras de acção social;
60 % para dividendos aos accionistas e outra qualquer applicação que fôr deliberada pela directoria.

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 15. O orgão soberano da sociedade é a assembléa geral, legalmente constituida com a presença de accionistas que representem pelo menos um quarto do capital social, na primeira convocacção, e qualquer somma de capital, na segunda.

Art. 16. Só serão admittidos a votar os accionistas cujas acções forem depositadas na sociedade, pelo menos tres dias antes da data fixada para a assembléa geral.

Paragrapho unico. Cada grupo de dez (10) acções representará um voto, e o possuidor de acções em numero inferior poderá intervir nas discussões, porém sem direito a voto.

Art. 17. A mesa da assembléa geral será composta do presidente da sociedade e de dous secretarios, escolhidos por esta.

Paragrapho unico. Os membros do conselho fiscal não poderão fazer parte da mesa.

Art. 18. A convocação da assembléa geral ordinaria, que se reunirá no decorrer do primeiro trimestre do anno social, far-se-á com aviso, pela imprensa, durante 15 dias, e as assembléas geraes extraordinarias, com uma antecedencia de cinco dias, mediante igual aviso na imprensa, durante tres dias.

Paragrapho unico. Não havendo, na primeira reunião, numero legal, convocar-se-á a segunda, guardando-se o prazo minimo de seis dias, a contar da data da publicação do edital.

Art. 19. A assembléa geral assim constituida resolverá sobre tudo o que fôr de sua competencia, excluidas as deliberações para as quaes a lei impõe convocação especial e *quorum* determinado.

Art. 20. Compete á assembléa geral:

a) resolver todos os negocios que não estejam confiados ao conselho fiscal e especialmente á directoria;

b) eleger os membros da directoria e do conselho fiscal;

c) julgar as contas annuaes com o parecer do conselho fiscal;

d) reformar os presentes estatutos, não podendo, porém, mudar ou transformar o objecto essencial da sociedade;

e) resolver sobre o augmento ou reducção do capital;

f) deliberar sobre a emissão de obrigações ao portador;

g) resolver a dissolução e liquidação da sociedade;

h) tomar conhecimento do regulamento da sociedade, para o approvar, rejeitar ou modificar;

i) fixar a remuneração da directoria e do conselho fiscal.

Art. 21. A approvação pela assembléa geral, sem reserva, do balanço, relatorio, contas e actos administrativos de cada anno social, importa na cessação da responsabilidade dos mandatarios, relativa ao mesmo periodo.

Art. 22. Das assembléas geraes serão lavradas actas que terão a assignatura do presidente e dos secretarios, e serão publicadas na fórma da lei.

Art. 23. As assembléas geraes extraordinarias poderão ser convocadas de accôrdo com os arts. 15 e 18 e seus paragraphos, mencionando-se nella o objecto da reunião.

Paragrapho unico. As assembléas geraes extraordinarias só podem deliberar sobre a materia da convocação.

DISPOSIÇÕES GERAES E TRANSITORIAS

Art. 24. A directoria eleita em consequencia da approvação destes estatutos, exercerá o mandato até a assembléa geral que approvar os actos do exercicio de 1941 (mil novecentos e quarenta e um.

Art. 25. Os dividendos não vencem juros e os não reclamados em dous annos prescrevem em favor do Fundo de Reserva.

Recife, 20 de fevereiro de 1936. — (Assignados) *Adolpho Figueiredo. — José T. de Moura. — Armindo Moura. — José Carlos de Moura. — Oscar & Comp. — Francisco Gomes Leão.* — P. p. Usina Catende, S. A., *Aluisio Cardoso de Moura. — Aluisio Cardoso de Moura. — José Lobo. — Alfredo Figueiredo Caldas. — João Barata Cavalcanti. — Epiphanio Lins Soares Caldas. — Bartholomeu Marques. — Fileno de Miranda. — Samuel Soares.* — P. p. do Dr. Nehemias Gueiros, *Samuel Soares. — Alcides Marroquim. — Hugolino Rodrigues. — Antonio R. de Azevedo. — Waldemir Cardoso da Cunha. — Omar Souza Coutinho. — Abel Carneiro Leão. — José Deoclides Rezende.*

JUNTA COMMERCIAL DE PERNAMBUCO

Certidão

Certifico, em cumprimento do despacho do Sr. Dr. director-secretario desta Junta Commercial, exarado na petição da Companhia Predial do Nordeste S. A., em data de hoje, em que pedia para lhe ser certificado o teôr da nota feita por esta secretaria nos documentos de sua constituição, archivados em data de hontem, que é do teôr seguinte a nota feita por esta secretaria: N. 248 — Ficam archivados nesta secretaria, em virtude de despacho da Junta Commercial de hoje datado, os seguintes documentos constitutivos da Predial do Nordeste S. A.: estatutos da sociedade; lista nominativa dos subscriptores; comprovante do deposito de 10 % do capital realizado, feito no Banco do Brasil; comprovante do deposito de rs. 200:000$ feito no Banco do Nordeste; exemplar da acta de constituição da sociedade; duas procurações da Usina Catende S. A. e do Dr. Nehemias Gueiros, passadas a favor do Dr. Aluisio Cardoso de Moura e Samuel Soares, respectivamente; e uma quitação do sello proporcional sobre o capital, paga na Alfandega deste Estado. Secretaria da Junta Commercial de Pernambuco, 6 de agosto de 1936. — *Enéas de Lucena*, director-secretario. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas pela data e assignatura acima duas estampilhas federaes no valor total de sessenta mil réis e um sello de Educação e Saude de duzentos réis). E, para constar, eu, Urbano Gonçalves da Silva, chefe de secção da secretaria desta Junta Commercial, passei a presente certidão aos sete dias do mez de agosto de mil novecentos e trinta e seis. Subscrevo e assigno. Secretaria da Junta Commercial de Pernambuco, 7 de agosto de 1932. — *Enéas de Lucena*, director-secretario. (Carimbo.) Junta Commercial de Pernambuco. 7-8-36 — 7-8-36. (Sobre 10$ em uma estampilha estadual e $200 em uma estampilha federal de Educação e Saude.)

(C — 4.501 — 20-8-936 — 397$800)

CASA BANCARIA RIBEIRO JUNQUEIRA, IRMÃO & BOTELHO — RIO

Rua da Quitanda n. 113

BALANCETE EXTRAHIDO EM 31 DE JULHO DE 1936

Activo

Letras descontadas		4.423:717$700
Emprestimos em contas correntes		5.846:754$400
Titulos e valores de nossa conta		773:821$400
Effeitos a receber		951:430$000
Effeitos em caução		215:954$100
Cobrança no interior		221:657$900
Valores caucionados		465:400$000
Valores depositados		7.242:382$200
Moveis e utensilios		4:101$100
Immoveis		300:000$000
Diversas contas		315:663$000
Caixa:		
Em moeda corrente	138:181$200	
Em deposito	1.289:539$000	1.427:720$200
Total do activo		22.188:602$000

Passivo

Capital	500:000$000
Fundo para augmento de capital	500:000$000
Fundo de reserva	380:000$000
Lucros suspensos	80:752$000
Contas correntes de movimento	3.247:517$900
Contas correntes de aviso	417:585$900
Contas correntes limitadas	641:560$300
Contas correntes a prazo fixo	3.151:841$600
Contas correntes sem juros	309:881$000
Letras a premio	517:774$200
Contas de cobrança	1.139:843$500
Cobrança caucionada	226:276$000
Depositantes de titulos e valores	7.707:782$200
Villa Mimosa	3:318$000
Diversas contas	3.364:469$400
Total do passivo	22.188:602$000

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1936 — *Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho* — Rio. — *R. Monteiro Junqueira*, gerente. — *Affonso Ary Soares*, contador. — *José Pedro Fernandes*, guarda-livros.

(C—4.188—20-8-936—69$400)

THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LIMITED

Estabelecido em 1880

Casa matriz — Yokohama, Japão

Capital..... Yen 100.000.000,00
Capital realizado..... Yen 100.000.000,00
Fundo de reservas... Yen 129.150.000,00

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE JULHO DE 1936

Activo

Letras e effeitos a receber por conta propria do exterior	7.493:075$970
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior	5.892:555$100
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	1.067:399$800
Emprestimos em contas correntes	682:625$240
Valores caucionados	8.673:104$700
Caixa matriz	7:627$520
Agencias e filiaes no exterior	6.356:845$949
Correspondentes do interior	7.631:741$270
Hypothecas	1.129:705$502
Caixa:	
Em moeda corrente no banco	54:933$520
Em outras especies	1:943$800
No Banco do Brasil	1.770:840$500
Em outros bancos	366$300
Diversas contas	365:322$664
Moveis e utensilios	10:450$000
Total do activo	41.138:528$035

Passivo

Capital	1.000:000$000
Depositos em conta corrente com juros	1.099:865$004
Depositos em conta corrente sem juros	467:713$440
Depositos a prazo fixo	1.354:321$850
Depositos em conta de cobrança do exterior	5.892:555$100
Depositos em conta de cobrança do interior	1.067:399$800
Titulos em caução e em deposito	8.673:104$700
Caixa matriz	626:840$866
Agencias e filiaes no exterior	12.025:073$544
Letras a pagar	7.194:973$229
Diversas contas	1.621:333$602
Deposito par letras a liquidar	115:356$900
Total do passivo	41.138:538$035

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1936.—*F. Shtigi*, gerente. — *Y. Harada*, contador.

(C. 4.196 — 20-8-936 — 76$500)

BANCARIA DO BRASIL, S. A.

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1936

Activo

Moveis e utensilios		9:533$000
Letras descontadas		280:726$800
Contas correntes		21:000$000
Contas correntes garantidas		205:106$100
Acções caucionadas		4:000$000
Saldo:		
Em caixa	21:230$600	
No Banco do Brasil	3:730$800	24:961$400
Total		545:327$300

Passivo

Capital	50:000$000
Fundo de reserva	1:183$400
Fundo de garantia	8:150$700
Deposito a prazo fixo	180:900$000
Caução da directoria	4:000$000
Diversas contas	301:093$200
Total	545:327$300

Arthur de Almeida Guaraciaba, director-presidente. — *Gilberto Gomes da Silva*, contador.

(C—4.191—20/8/936—32$600).

COMPANHIA USINA DO OUTEIRO

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 22 DE AGOSTO DE 1936

Senhores accionistas:

Dando cumprimento ao que determinam a Lei de Sociedades Anonymas e os nossos estatutos, vimos apresentar á vossa apreciação, com o presente relatorio, o balanço e contas referentes ao exercicio encerrado em 29 de fevereiro ultimo, bem como o parecer do conselho fiscal.

O anno que se findou foi, como já é do vosso conhecimento, promissor aos interesses de nossa empreza. Tivemos a par de uma safra das melhores colhidas nestes ultimos annos uma boa producção, cujos resultados foram relativamente compensadores, não obstante havermos deixado de moer grande quantidade de cannas proprias, em face da limitação que nos foi imposta pelo Instituto do Assucar e do Alcool.

As lavouras actuaes, apezar da secca que vem se fazendo sentir desde alguns mezes, nos offerecem boas perspectivas e estamos certos de que nos proporcionarão uma safra não inferior á do anno transacto.

Os trabalhos, quer os da lavoura, quer os da fabrica, correram, durante o exercicio a que nos reportamos, em perfeita normalidade, sendo merecedores de nossos elogios, pelo concurso efficiente que deram a esse *desideratum*, todos os encarregados de serviço e os operarios em geral.

Eleitos pela vossa benevolente decisão, a 23 de março ultimo, para completar o mandato da antiga directoria, composta dos Srs. Claudino Velloso Borges, Virginio Velloso Borges e Dr. Nelson Velloso Borges, cuja renuncia todos nós continuamos a lamentar, cumpre-nos, mais uma vez, agradecer-vos a confiança em nós depositada, á qual esperamos corresponder, na medida do possivel, á altura de vossa expectativa.

Estando terminado o mandato do actual conselho fiscal, cabe-nos, agora, elegerdes os novos membros para o exercicio em curso.

São estes, senhores accionistas, os factos que nos occorrem consignar neste breve relatorio. Estamos, todavia, á vossa inteira disposição para prestar-vos quaesquer outras informações de que, porventura, necessiteis.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1936. — *José Pessôa de Queiroz*. — *Fernando Pessôa de Queiroz*. — *Guilherme Pessôa de Queiroz*, directores.

BALANÇO GERAL EM 29 DE FEVEREIRO DE 1936

Activo

Fabrica de Assucar	3.909:658$014	
Propriedades agricolas	2.736:089$200	
Linha ferrea	1.655:132$458	
Machinas e instrumentos agrarios	80:000$000	
Material ferroviario	458:401$000	
Material de transporte	83:212$000	
Distillaria de alcool	513:041$730	
Fazenda "Bonança"	109:637$000	
Fazenda "Jundiá"	112:152$400	
Embarcações	15:000$000	
Moveis e utensilios	10:000$000	9.682:323$802
Automoveis	21:200$000	
Semoventes	213:705$400	
Lavouras	48:468$115	283:373$515
Alcool fabricado	89:942$450	
Assucar em stock	998:625$000	
Lenha em stock	32:000$000	
Mel para fabricar alcool	68:000$300	
Materiaes de custeio	48:787$700	
Acções diversas	5:000$000	
Contas correntes	195:098$195	
Devedores diversos	115:994$070	
Fornecedores	49:683$985	1.603:141$700
Reparações da fabrica, 1936	59:385$210	
Lucros & perdas	1.453:847$325	1.513:232$535
Contas de compensação:		
Acções caucionadas	75:000$000	
Hypothecas	120:000$000	
Titulos recebidos em garantia	13:829$800	208:829$800
		13.290:891$352

Passivo

Capital		9.000:000$000
Reserva para depreciações		556:479$072
Credores hypothecarios		2.338:360$000
Contas correntes	344:661$065	
Credores diversos	659:192$380	
Fundo de beneficencia	26:369$035	
Juros a pagar	120:000$000	
Obrigações a pagar	37:000$000	1.187:222$480
Contas de compensação:		
Caução da directoria	75:000$000	
Bens hypothecados	120:000$000	
Depositantes de titulos em garantia	13:829$800	208:829$800
		13.290:891$352

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1936. — *Fernando Pessôa de Queiroz*, director. — *José Loureiro*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Companhia Usina do Outeiro, tendo examinado a escripturação e os documentos relativos ao seu balanço encerrado em 29 de fevereiro ultimo, verificaram encontrar-se tudo em perfeita ordem e clareza e são de parecer que os mesmos devem ser approvados.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1936. — *Dr. Luiz Guarand*. — *Dr. Ernesto Mendonça de Carvalho Borges*. — *Germando de Bettencourt Rodrigues*.

(C—4.402—20-8-936—154$000).

ROCHA LIMA & COMP.

Secção Bancaria

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1936

Activo	2.843:309$300
Rocha Lima & Comp. c/capital	50:000$000
Cobranças em bancos	735:894$000
Depositos em bancos	14:514$700
Contas garantidas	1.460:601$400
Contas auxiliares de garantia	493:714$100
Caixa	50:752$400
Titulos descontados	35:600$000
Diversas contas	2:232$300
	2.843:309$300
Passivo	2.843:309$300
Capital	50:000$000
Diversas contas	69:183$470
Contas de garantia	1.200:307$000
Rocha Lima & Comp. c/mov.	1.496:166$530
Contas de garantia sup.	27:652$300
	2.843:309$300

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1936. — *Rocha Lima & Comp.*, secção bancaria.

(C 4.300 — 20-8-36 — 36$700)

COMPANHIA IMMOBILIARIA HELIOPOLIS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALISADA EM 30 DE JULHO DE 1936

A's 16 horas da data supra, reuniram-se na séde social da rua da Alfandega numero 108, 1° andar, doze accionistas representando duzentas acções, conforme se verifica do respectivo livro de presença. O presidente da companhia, Dr. Custodio Fernandes declara installada a assembléa e convida para secretario o Dr. Octavio Murgel de Rezende que acceita e toma logar a mesa.

O Sr. presidente diz que de accordo com a lei e com os annuncios publicados no "Correio da Manhã" e "Diario Official", foi esta assembléa convocada para deliberar sobre o relatorio da directoria, balanço, parecer do Conselho Fiscal, e tambem para a eleição dos membros e supplentes do Conselho Fiscal que tem de servir no corrente exercicio.

Dispensada a leitura desses documentos por proposta do Sr. José Vieira de Castro, visto terem sido publicados no "Diario Official" de 28 do corrente, do qual diversos exemplares se achavam sobre a mesa, bem como os annexos de balanço, foram os mesmos submettidos a discussão e não tendo havido quem se manifestasse, foram postos a votação e approvados por unanimidade, tendo-se abstido de votar a directoria e Conselho Fiscal. Procedeu-se, em seguida, a eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos supplentes, verificando-se pela apuração feita, terem sido reeleitos os Srs. Samuel dos Santos Jacintho, Drs. Octavio Cupertino Durão e Edgard Simões Corrêa.

Estando realisada a finalidade da assembléa, foi suspensa a sessão pelo tempo necessario, para ser lavrada esta acta no respectivo livro, a qual, depois de lida e approvada, foi por todos os presentes assignada. — *Dr. Custodio Fernandes.* — *Octavio Murgel de Rezende.* — *Edgar Simões Corrêa.* — *Oswaldo Murgel de Rezende.* — *Octavio Cupertino Durão.* — *Dr. Rubens de Campos Farrulla.* — *José Vieira de Castro.* — *Roberto Horacio Luiz Campos.* — *Hermano Cupertino Durão.* — *Oswaldo de Souza e Silva.* — *Sylvio Filipone Farrulla.* — *Samuel dos Santos Jacintho.*

(C-4.193 — 20-8-36 — 40$800)

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE PROTECTORA DOS OPERARIOS

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundada no Curato de Santa Cruz, nesta Capital, sua séde e fôro juridico, por tempo de duração indeterminada e illimitado numero de socios que não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociaes, tem por fim a união de seus associados, prestando-lhes auxilios, funeraes, beneficencias e pensões pecuniarias e mais constantes do artigo 2° de seus estatutos. Será administrada por uma directoria composta de: conselho director e conselho fiscal, sendo o conselho director constituido de: presidente, vice-presidente, 1° e 2° secretarios, 1° e 2° thesoureiros, 1° e 2° sub-thesoureiros, procurador (que é o seu representante em juizo e fora delle) e seis conselheiros. O patrimonio social constitue-se dos bens moveis e immoveis que possue ou venha a possuir. A dissolução se dará quando não pouder preencher os fins a que se destina, por resolução tomada por maioria absoluta em assembléa geral, especialmente convocada e devidamente constituida. Dando-se a dissolução o saldo do patrimonio existente será rateado entre os socios effectivos e remidos com mais de dois annos de effectividade social, sendo a séde social, nesse caso, doada a Prefeitura Municipal afim de installar um ambulatorio, escola, etc., emfim, qualquer estabelecimento de amparo social. Os estatutos só poderão ser reformados sete annos depois de sua approvação. A directoria actual consta dos estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1936. — *A directoria.*

(C — 4.295 — 20-8-1936 — 26$500).

CENTRO DE AMPARO E UNIÃO DOS FUNCCIONARIOS PUBLICOS CIVIS E MILITARES.

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, sua séde e fôro juridico, por tempo de duração indeterminado, capital social a constituir-se de bens moveis e immoveis que possue ou venha a possuir e illimitado numero de socios que não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociaes, tem por fim proteger o socio com peculio para funeral, auxilios medico, dentario, monetario e judiciario e fiança para aluguel de casa. Será administrado por uma directoria composta de: presidente (que é o seu representante em Juizo e fora delle), secretario e thesoureiro, e um conselho fiscal composto de tres membros. A dissolução se dará por resolução de assembléa geral extraordinaria, convocada especialmente e legalmente constituida, sendo nesse caso, o saldo do patrimonio, distibuido entre os associados quites e em proporção ás constribuições pagas. Os estatutos poderão ser reformados por proposta da maioria dos membros da administração em assembléa geral extraordinaria e devidamente convocada. A directoria actual consta dos estatutos.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1936. — *A directoria.*

(C — 4.502 — 20-8-1936 — 21$400).

ANNUNCIOS

A' Praça

Miguel Florimon Brindisi vem, pela presente, declarar que nesta data se retirou por sua espontanea vontada da firma Nahoum & Brindisi, estabelecida com a Casa Cine Photo, á rua Republica do Perú n. 75, pago e embolsado de todos os seus haveres sociaes, conforme quitação dada ao socio Alfredo Nahoum e distracto nesta data assignado, ficando a cargo deste o activo e passivo da referida sociedade.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1936. — *Miguel Florimon Brindisi.*

Ratifico. — *Alfredo Nahoum.*

Reconheço as firmas Miguel Florimon Brindisi e Alfredo Nahoum.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1936. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Alvaro Borgerth Teixeira*, tabellião.

(C 4.198—20-8-36—30$600—2 vezes)

Federação das sociedades de Assistencia aos Lazaros e Defesa contra a Lepra

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convoco as associações filiadas e socios da Federação das Sociedades de Assistencia aos Lazaros e Defesa contra a Lepra a comparecerem, por seus representantes legaes, á assembléa geral ordinaria, que, de accordo com os estatutos, marquei para ás 17 horas do dia 22 de setembro de 1936, na sala 534, do Palace Hotel, na avenida Rio Branco, Rio de Janeiro.

Será observada esta ordem do dia dia:

a) apresentação de relatorio;

b) apresentação do balancete.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1936. — *Eunice Weaver*, presidente da Federação.

(C 4.200—20-8-36—18$400)

Companhia Cafeeira de Minas Geraes

Na séde desta companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 39, 8° andar, se encontram desde já, á disposição dos senhores accionistas, para exame, os documentos referidos no art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1936. — Pela directoria, *Sadoc Ferreira de Souza*, secretario.

(C 3.852—27-7-36—28$600—4 vezes)

Companhia Força e Luz Norte Fluminense

Avisamos aos senhores accionistas que, a partir do dia 20 do corrente mez, na séde da companhia, á rua de São Pedro n. 62, 1° andar, das 13 ás 14 horas, effectuaremos o pagamento do 21° dividendo, relativo ao 1° semestre de 1936, á razão de 12$000 por acção.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1936. — *A directoria.*

(C 4.403—20-8-36—10$200)

Radio Cinephon Brasileira S. A.

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas para assembléa geral extraordinaria, a realizar-se na séde desta sociedade, á rua dos Invalidos n. 123, 2° andar, no dia 27 do corrente mez, ás 14,30 horas, para alteração dos arts. 3°, 4°, 6° e 10, inclusive do augmento do capital social de 300:000$000 para 1.200:000$000.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1936. — *A directoria.*

(C 4.291—19-8-36—61$200—6 vezes)

S. A. Sanatorio Rio de Janeiro

São convidados a effectuar, na séde da sociedade, á rua Desembargador Izidro n. 156, desta data até 15 de setembro proximo, das 12 ás 14 horas, diariamente, o pagamento da 4ª prestação do capital subscripto os senhores accionistas que não o tenham feito inicialmente.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1936. — *A directoria.*

(C 4.294—20-8-36—21$400—3 vezes)

Declaração

Ernesto José Telles declara, para os devidos fins, que perdeu sua carteira de identidade n. 22.697.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1936. — *Ernesto José Telles.*

Reconheço a firma Ernesto José Telles.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1936. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Oay Foseca*, escrevente, tabellião successor.

(C 4.189—20-8-36—7$100)

Vavacqua Irmãos S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Ficam convocados os accionistas de Vivacqua Irmãos S. A. para a assembléa geral ordinaria, a realizar-se no dia 29 de setembro, ás 15 horas, na séde social, á rua da Quitanda n. 199-2° andar, nesta cidade, afim de deliberar sobre a approvação de balanços e contas do ultimo exercicio financeiro, eleger a directoria, sub-gerentes, membros do conselho fiscal, e sobre demais assumptos relacionados com a administração social.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da sociedade, os documentos e informes de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, exigidos para a realização da assembléa geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1936. — *A directoria.*

(C 4.401—20-8-36—20$400)

Associação Beneficente dos Empregados do Departamento Nacional de Portos e Navegação

SÉDE: AVENIDA RIO BRANCO N. 9, 2°, SALA 218

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. presidente e de accordo com o art. 41, dos estatutos em vigor, convido os senhores associados, a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 29 do corrente, ás 14 horas, na séde social, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1936. — *Oswaldo P. de Almeida*, secretario.

(C 4.199—20-8-36—15$300)

União dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Em obediencia ao art. 48 dos estatutos, convoco os senhores associados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 25 do corrente mez, ás 11 horas, afim de, na conformidade do artigo 15, lettra *b* e seguintes dos referidos estatutos, proceder-se á eleição do presidente da União, visto haver renunciado aquelle cargo o associado Francisco Berrini Junior.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1936. — *Gastão dos Santos Castro*, vice-presidente em exercicio.

(C 4.504—20-8-36—36$700—3 vezes)

Companhia Cafeeira de Minas Geraes S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 31 do corrente mez, ás 15 horas, na séde da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 39, para exame e julgamento do relatorio, actos e contas da directoria, referentes ao terceiro anno commercial, encerrado a 30 de junho ultimo.

A assembléa funccionará no salão do nono andar do referido predio, e nella tambem se procederá á eleição do conselho fiscal e seus supplentes, na fórma dos arts. 33 e 35 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1936. — Pela directoria da Companhia Cafeeira de Minas Geraes S. A., *Sadoc Ferreira de Souza*, secretario.

(C 3.874—31-7-36—275$000—15 vezes)

A Colonizadora S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os socios da sociedade acima, de accordo com o art. 15 dos estatos, a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde social, ás 15 horas do dia 24 do corrente, afim de tomarem conhecimento de actos praticados pela directoria, e autorizar a mesma a assignar a escriptura de dação em pagamento de debito da sociedade com o Banco Portuguez do Brasil.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1936. — *A directoria.*

(C 4.298—20-8-36—30$600—3 vezes)

Syndicato dos Representantes Commerciaes junto ás Repartições Publicas

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA PERMANENTE

De ordem do senhor presidente da assembléa geral extraordinaria permanente, que tratou da reforma dos estatutos, communico aos senhores associados que, no proximo dia 22, ás 14 horas, em nossa séde, á praça Mauá n. 7, sala 1.410, será encerrada esta assembléa e feita a apuração dos dois terços conforme preceitos da lei n. 24.694, de 12 de julho de 1934.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1936. — *Helly Magalhães Outeiral*, 1° secretario da mesa.

(C 4.296—20-8-36—11$200)

Companhia das Aguas Mineraes Salutaris, S. A.

DECIMA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas da Companhia das Aguas Mineraes Salutaris, S. A., para a decima assembléa geral ordinaria, que se realizará no dia 5 (cinco) de setembro vindouro, ás quatorze horas, na séde da companhia, á praça 15 de Novembro n. 20, 6° andar, afim de tratar da prestação de contas e approvação do balanço encerrado em 30 de junho proximo passado.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1936. — Pela Companhia das Aguas Mineraes Salutaris, S. A., *Meton Mello*, director-gerente.

(C 4.098—19-8-36—42$800—3 vezes)

A' PRAÇA

SILVA ARAUJO & COMP. LTDA., participam á praça e ao interior que, de conformidade com o seu novo contracto social, assignado em 7 do corrente e archivado no Departamento Nacional de Industria e Commercio em 17 do corrente, sob o numero 136.251, mudaram a sua razão social para "Sociedade Pharmaceutica Silva Araujo Limitada", e participam tambem a mudança de sua gerencia, ficando como gerente geral o socio Roger Guedon, gerente pharmaceutico o socio Dr. José Carvalho Del Vecchio e como director commercial o socio Zulfo de Freitas Mallmann, continuando estabelecidos á rua 1° de Março numeros 9|11, com filiaes no largo da Carioca ns. 10|12 e, em São Paulo, á rua 11 de Agosto n. 27, esperando continuar a merecer a mesma confiança até agora dispensada por seus distinctos amigos e freguezes. — Pela Sociedade Pharmaceutica Silva Araujo Ltda., ROGER GUEDON, gerente geral.

(C 4.290—19-8-36—91$800—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encommendas de obras que não forem acompanhadas de importancia destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, teem o abatimento de 30 %, quando a acquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1934.

A

Actos da Junta Governativa e do Governo Provisorio, (Indice) 1930. . . . . 10$000

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro, 1932. . . . . 16$000

Acção Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... 1$000

Agricultura (Crea o Ministerio da), Decreto n. 1.603, de 20 de dezembro de 1906. ..... 1$000

Agua (Decreto n. 3.696, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos ..... 1$000

Agua (Concessão d'agua no Districto Federal). Decreto numero 20.954, de 18 de janeiro de 1933 ..... 2$000

Allemdegas (Consolidação das leis das). . . . . 3$000

Archives do Jardim Botanico do Rio de Janeiro:

Volume III ..... 15$000
Volume IV ..... 15$000
Volume V ..... 15$000
Volume VI ..... 10$000

Archivo Nacional (Publicações

Volume I. . . . . 10$000
Volume III ..... 5$000
Volume IV ..... 5$000
Volume V ..... 5$000
Volume VI ..... 5$000
Volume VII ..... 7$000
Volume VIII ..... 7$000
Volume IX ..... 5$000
Volume X ..... 6$000
Volume XI ..... 6$000
Volume XII ..... 6$000
Volume XIII. . . .. 3$000
Volume XIV. . . .. 3$000
Volume XV ..... 3$000
Volume XVI. . . .. 3$000
Volume XVII ..... 6$000
Volume XVIII. . . .. 3$000
Volume XX ..... 4$000
Volume XXI ..... 6$000
Volume XXIII ..... 3$000
Volume XXIV ..... 6$000
Volume XXV ..... 7$000
Volume XXVI ..... 7$000
Volume XXVII ..... 6$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) . . .. 16$000
Volume XXIX ..... 10$000
Volume XXX ..... 3$000
Volume XXXI ..... 10$000

Archivo Nacional:

Tiranias que os hollandezes usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro. . . . . 2$000

Cartas sobre a Prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da America e Nuno Pinheiro. . . . . 1$000

Marcilio Dias — Biographia 2$000

Archives do Museu Nacional:

Volume XVII. . . .. 20$000
Volume XXIII . . .. 20$000
Volume XXV. . . .. 20$000

Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos) ..... 1$000

Armazens Geraes .(Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. . ..... 1$000

Annuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 ..... 6$000
Anno de 1917 ..... 10$000
Anno de 1918 ..... 6$000
Anno de 1919 ..... [illegible]
Anno de 1920 ..... [illegible]
Anno de 1921 ..... [illegible]
Anno de 1922 ..... [illegible]
Anno de 1923 ..... [illegible]

Anteraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912. . . . . [illegible]

Anteraes (Direitos), Decreto numero 1.799, de 2 de janeiro de 1914. . . .. [illegible]

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães. . . .. [illegible]

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 ..... [illegible]

Bôma, Blem (Annuaes). . ..... [illegible]

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). . . [illegible]

Administração e Contabilidade, por Alfredo Garrão. . ..... [illegible]

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume (1891)..... [illegible]

Idem da Assembléa Constituinte (1934) 1º volume ..... [illegible]

Idem, 2º volume . ..... [illegible]

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de Janeiro de 1919; 13.498, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919 ..... [illegible]

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934) . . .. [illegible]

Aposentadorias (Funccionarios Publicos), decreto n. 19.638, de 9 de abril de 1931..... [illegible]

Accumulações remuneradas (Decreto n. 19.576, de 5 de janeiro de 1932). . ..... [illegible]

Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 1916..... [illegible]

Alistamento e organização dos archivos eleitoraes (Decreto n. 24.129, de 1934..... [illegible]

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 23.914, de 6 de janeiro de 1932) ..... [illegible]

Aspecto antropogeographico da Constituição, por A. Beserra.. [illegible]

Abono Provisorio (Decreto numero 153, de 13-1-[illegible]) [illegible]

B

Bancarios (aposentadoria e pensão dos). Decreto n. 54, de 1934 3$000

Bancos e Casas Bancarias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931 . . .. 1$000

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931. . ..... 1$000

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa . . .. 12$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 1$000

Biologia Vegetal (Archivo do Instituto) volume 1° ..... 10$000

C

Caixa de Amortização (decreto n. 6.711) . ..... 1$000

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) . . . . 1$500

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 . . .. 1$000

Circulares do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:

1° volume — 1889 a 1900.... 10$000
2° volume — 1901 a 1918.... 12$000
3° volume — 1918 a 1931.... 10$000
4° volume — 1932 a 1934.... 8$000

Codigo Civil ..... 5$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração):

1° volume ..... 10$000
2° volume ..... 10$000
3° volume ..... 10$000

— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes..... 20$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa. . . . . 10$000

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionaes e interessados 2$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. . . .. 5$000

Codigo Civil e Ruy Barbosa, por Fernando Nery . . .. 25$000

Codigo de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931..... 1$000

Codigo de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias..... 30$000

Codigo de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933) 15$000

Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)..... 2$000

Codigo de Menores (decreto numero 17.943 A, de 1927)..... 1$500

Codigo de Menores (decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institue o) ..... 1$000

Codigo Eleitoral (decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923) ..... 1$000

Codigo Eleitoral (modifica o) lei n. 48, de 4 de maio de 1935... 2$000

Codigo do Agente Fiscal..... 10$000

Codigos de Minas e Aguas (cria as taxas a que se refere os) — Decreto n. 24.637, de 11 de julho de 1934; decreto numero 24.643, de 10 de julho de 1934, decreta o Codigo de Aguas e decreto n. 24.642, de 17 de julho de 1934, decreta o Codigo de Minas . ..... 2$000

Codigo de Processo Penal (Indice do). . . .. 5$000

Collectorias Federaes (decreto n. 24.502, de 1934). ..... 4$000

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1° volume 20$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909..... 6$000

Constituição da Republica (revista) 1926. . . .. 2$000

Constitution of Brazil (Edição em inglez) 1891 ..... 2$000

Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agenor de Roure . . .. 30$000

Contadores e Guarda-livros (registro). Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932..... 1$000

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa . . .. 2$000

Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1$000

Consumo (Imposto) — Decreto n. 22.051, de 1932..... 1$000

Conselho Nacional do Trabalho (Decreto n. 18.074, de 1928).. 1$000

Contas Assignadas (Commentario ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolpho Camara) ..... 6$000

Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva..... 6$000

Construcção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construcção de casas populares. Decreto n. 14.831. 1$000

Construcção de casas para funccionarios e operarios da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922). . ..... 1$000

Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922) . . .. 3$000

Capatasia de Portos — Decreto n. 16.197, de 1923..... 3$000

Capitanias dos Portos (Decreto n. 24.288, de 1934 ..... 4$000

Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931. . ..... 1$000

Correios e Telegraphos (Cria o Departamento) — Decreto numero 20.859, de 1931..... 2$000

Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912) $500

Conselhos Consultivos (decreto n. 20.348) ..... 1$000

Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) (Decreto n. 5.157, de 1927)..... 1$000

Conselho dos Contribuintes (decreto n. 20.350) . ..... 1$000

Custas da Justiça Local (Decreto n. 24.153) ..... 2$000

Custas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)..... 2$000

Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899..... 1$000

Commerciarios Instituto (Decretos ns. 183, de 1934; 22-5-1935) 2$000

Consignações em folha (Decretos ns. 22.296, de 1933 e 21.576).. 2$000

Caixas. Aposentadorias e Pensões (Legislação). Decretos numeros 19.770, 20.465 e 21.081.... 2$000

Caixa de Estabilisação (Decreto n. 5.108, de 1926..... 1$000

Constituição (Aspectos antropogeographicos, de 1934). . ... 1$000

Constituição (1934 — Lei 38 — Seguança Nacional) . . . ... 3$000

Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara . . . . 25$000

Constituição (Aspectos antropogeographicos) . . .. 1$000

Constituição de 1934 e Lei de Segurança Nacional . . .. 3$000

Consumo (Tarifa do Imposto por Lindolpho Camara . . .. 25$000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Agosto de 1936 | PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO | Boletim n. 190

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Acta da 115ª sessão ordinaria do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, realizada em 11 de agosto de 1936. Presidencia do Sr. Agamemnon Magalhães, ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

Aos onze dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e seis, sob a presidencia do Sr. Agamemnon Magalhães, ministro do Trabalho, Industria e Commercio, e com a presença de todos os seus membros, realizou-se a 115ª sessão ordinaria do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Iniciados os trabalhos, o secretario lê a acta da sessão anterior, que é approvada, sem debate. Em seguida o auditor lê o relatorio do processo referente ao recurso numero 1.059, marca Malzier, requerida pela Companhia Antarctica Paulista, contra cujo registro interpoz recurso a Companhia Cervejaria Brahma, S. A.

Sustentou o recurso, como patrono da recorrente o Dr. Astolpho Rezende, occupando a tribuna, a seguir, o agente official Julio Mello, pela recorrida.

Isso feito, o Sr. auditor lê o seu parecer em que examina exhaustivamente a questão, concluindo por propor fosse negado provimento ao recurso, confirmando-se o despacho recorrido.

O Sr. ministro colhe, então, os votos dos Srs. conselheiros, verificando-se que votaram pelos fundamentos e conclusão do parecer do auditor todos os conselheiros, excepto o Sr. Affonso Costa, que votou pelo provimento do recurso.

O Sr. João Maria de Lacerda ao emittir o seu voto, fel-o por escripto, em longa justificação. O Sr. Affonso Costa prometteu fundamentar o seu voto, quando assignar o accordão.

O Sr. presidente declara, por fim, o veredictum do Conselho, negando, por maioria, provimento ao recurso.

A seguir, julga-se o processo relativo ao recurso numero 1.060, em que é depositante a Sociedade "Vitam" Limitada, e recorrente Alfredo Podzuweit. Feito o relatorio, occupou a tribuna o agente official Murillo Braga, procurador da recorrida.

O conselho, de accordo com o parecer do auditor, decidiu baixar os autos ao D.N.P.I., para que seja alli archivado, na conformidade do artigo 6° do decreto 28.990, de 1933.

Devido ao adiantamento da hora, o Sr. presidente encerra os trabalhos, adiando os julgamentos dos demais processos em pauta para a proxima sessão, terça-feira, 18 do corrente, sem prejuizo dos da pauta organizada para essa sessão, que serão igualmente julgado. Serão julgados, assim, os seguintes recursos:

N. 1.061 — Processo 14.477-35 — Termo 15.575 — Privilegio: aperfeiçoamentos em suspensorios. — Recorrentes, Falck & Cia. Ltda.; recorridos, A. Stein & Company e D.N.P.I. (reincluido).

N. 1.062 — Processo 15.624-35 — Termo 15.646 — Privilegio: propaganda ou reclame em objectos que no uso se gastam, especialmente em sabonetes. Recorrente, Willy Brunschwiler; recorrido, D.N.P.I. (reincluido).

N. 1.063 — Processo 16.432-35 — Termo 37.729. — Marca: LABORATORIO ARISTON LIMITADA — Recorrente, Laboratorio Ariston Limitada; recorrido, D.N.P.I. (reincluido).

N. 1.064 — Processo 17.431-36 — Termo 39.013 — Marca: BIOCYTOSE SARETTI — Recorrente, Floriano Saretti; recorrido, D.N.P.I. (reincluido).

N. 1.065 — Processo 15.361-35 — Termo 38.447 — Marca: MORRAO GUARANY — Recorrentes, Reis & Cia.; recorrido, D.N.P.I. (reincluido).

N. 1.066 — Processo 16.157-35 — Termo 38.668 — Marca: SEDANUS — Recorrente, Godofredo Pinto Barbosa; recorrido, D.N.P.I. (reincluido).

N. 1.067 — Proc. 15.284-35 — Termo 38.422 — Marca ALVOR — Recorrente, Maria de Góes; recorrido, D.N.P.I. (reincluido).

N. 1.068 — Processo 15.303-35 — Termo 38.428 — marca TABU' — Recorrente, José Zeferino Bastos; recorrido, D.N.P.I. (reincluido).

N. 1.047 — Processo 2.160-35 — Termo 34.918 — Marca VENCEDORES (Palitos Marquesinhos) — Depositante e recorrente, David Monteiro & Companhia; recorridos, Manoel Barbosa Ferreira e D.N.P.I. (reincluido).

N. 1.069 — Processo 6.771-39 — Termo 4, do Rio Grande do Sul — Privilegio: um processo de obtenção de tanino para usos industriaes. — Recorrente, Sociedade Industrial de Tanino Solitan Limitada; recorridos, Isidro Heredia, Bertholino Reinert, Octavio Xavier Totta e D.N.P.I.

N. 1.070 — Processo 16.922-34 — Termo 14.179 — Privilegio: carta enveloppe denominada tele-carta mercantil. — Recorrente, Adriano Camara; recorridos, Martins Gomes & Cia. e D.N.P.I.

N. 1.071 — Processo 16.858-35 — Termo 15.711 — Privilegio: uma palmilha flexivel para calçados. Depositantes e recorrentes, José Villarinho Cid e Eloy Ballesteros Rodriguez; recorrido, D.N.P.I.

N. 1.072 — Processo 17.341-35 — Termo 15.752 — Privilegio: uma argamassa que solidificada, apresenta os mesmos caracteristicos do marmore natural. Depositantes e recorrentes, Hercules de Lorenzi e Ernesto Bianchi; recorrido, D.N.P.I.

N. 1.073 — Processo 12.399-35 — Termo 37.631 — marca: Sabonete de EUCALYPTO — Recorrente, Companhia de Perfumarias Beija-Flor, S. A.; recorridos, Altivo Portella & Companhia Limitada e D.N.P.I.

N. 1.074 — Processo 3.047-36 — Recurso contra a denegação de archivamento á marca internacional numero 87.975, STOP — Recorrentes, Michelin & Cia; recorrido, D.N.P.I.

N. 1.075 — Processo 16.647-35 — Termo 38.781 — Marca JONTEX — Recorrentes, Martins Irmão & Cia.; recorridos, Johnson & Johnson do Brasil e D.N.P.I.

N. 1.076 — Processo 4.622-25 — Termo 36, de Pernambuco — Marca GUARANY — Depositantes e recorrentes Bensoussan, Canetti & Cia.; recorrido, D.N.P.I.

N. 1.077 — Processo 14.432-35 — Termo 38.213 — Marca: CUTIS-SAN — Depositantes e recorrentes, Viuva Vasconcellos & Filho; recorrido D.N.P.I.

N. 1.078 — Processo 7.701-30 — Termo 17.972 — Marca CASAS MUSSELINE — Recorrentes, Costa Silva & Companhia; recorridos, D. Schwery e D.N.P.I.

N. 1.079 — Processo 8.693-30 — Termo 18.226 — Marca MOUSSELINE — Recorrentes, Costa Silva - Cia.; recorridos, D. Schwery e D.N.P.I.

N. 1.080 — Processo 8.777-30 — Termo 18.215 — Marca MOUCELYNE — Recorrentes, Costa Silva & Companhia; recorridos, D. Schwery e D.N.P.I.

Recursos de numeros 1.081 a 1.087, respectivamente processos numeros 3.000, 3.001, 3.002, 3.003, 3.004, 3.0[illegible]

e 3.007, todos relativos á marca INDESMALHAVEL, nos quaes é depositante e recorrente a Sociedade Valisére e é recorrido o D.N.P.I.

E, de tudo, para constar, eu, Antonio Carlos Petra de Barros, secretario do Conselho, lavrei a presente acta, que será assignada por todos os seus membros, depois de approvada. — *Agamemnon Magalhães*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *J. M. de Lacerda*. — *Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 19 de agosto de 1936

Privilegios de invenção

Léon Emile Remondy — Corpo de espoleta e detonador combinado, para espoletas de percussão ou outras (termo 3.274).— Deferido de accordo com os laudos technicos.

João Braga — Installação de apparelhos, com paredes isoladas para o tratamento do leite extração dos seus subproductos (termo 14.752).— Deferido de accordo com o laudo technico.

Elie Isaac Hazan — Aperfeiçoamentos na fabricação de baldes e similares (termo 15.360).— Deferido de accordo com o laudo technico.

F. de Souza Lima — Meio-fios de cimento armado (termo 16.085).— Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Antonio Mariano de Lima — Apparelho com nova escala afim de promover medidas com precisão em circunferencias (termo 16.193). — Indeferido de accordo com os laudos technicos, por não se tratar de material privilegiavel.

Antonio Mariano de Lima — Apparelho com escala afim de rectificar circumferencias (termo 16.194).— Indeferido de accordo com os laudos technicos, tendo em vista o disposto no art. 32 n. 4 do decreto n. 16.264, de 1923.

Ulysses Maciel de Oliveira — Novo apparelho para medir liquidos (termo 16.331).— Deferido de accordo com o laudo technico.

Friedrich Friedlander Von Malheim — Grades de aço variavel para receptores de radio (termo 16.807).— Deferido de accordo com os laudos technicos.

Elektrochemische Werke Munchen Aktiengesellschaft — Processo para a producção de superoxydo de hydrogenio por meio de descargas electricas (termo 16.679).— Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

N. V. Philips'Gloeilampenfabrieken — Aperfeiçamentos em ou relacionados á filtros de faixa com largura de faixa variavel para recepetores de radio (termo 16.801).— Deferido de accordo com o laudo technico.

Sebastião Silveira — Novo processo de ensino e cultura em geral, por intermedio das mercadorias de grande consumo publico (termo 16.820).— Indeferido, por faltar ao pedido requisito essencial da novidade.

N. V. Philips'Gloeilampenfabrieken — Aperfeiçoamentos em ou relacionados á circuitos receptores superheteordynos (termo 16.844). — Deferido de accordo com o laudo technico.

Górnoslaskie Zjednoczone Huty Królewska I Laura, Spolka Akcyjna Górniczo Hutnicza — Placa de apoio para trilhos (termo 16.892).— Deferido de accordo com o laudo technico.

Sociedade de Financiamento Technico "R. I. O. S." Limitada — Novo fusivel economico e renovavel (termo 16.907).— Deferido de accordo com o laudo technico.

Modelos industriaes

The Goodyear Tire & Rubber Company — Novo feitio, fórma ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos (termo 16.437).— Deferido, de accordo com o laudo technico.

Maria Rosa Moreira Tavares — Nova fórma de bonecas servindo como deposito e pulverisador para pós de toucador (termo 16.812).— Deferido nos termos do art. 1.º do decreto n. 24.507 de 1934.

Modelos de utilidade

I. Muniz & Comp. — Caixa desmontavel de tampa simples (termo 16.455).— Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Idalino Henriques — Novo toldo para janella de automovel (termo 16.625).— Deferido de accordo com os laudos technicos.

Bernardo Monteverde — Apparelho para recreação, com dispositivos para a captação de pequenas bolas em um alvo movel accionado manualmente (termo 16.598).— Indeferido, tendo em vista o disposto no art. 34 n. 1 do decreto numero 16.264, de 1923.

Luiz F. Braga & Filho — Mesa de cabeceira com apparelho receptor de radio (termo 16.754).— Rejeito o pedido com o art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, por ter sido irregularmente formulado.

Registro de marcas

Francisco de Albuquerque — HEPARGONIL — classe 3 (termo 37.795).— Registre-se.

Luiz Linck Rodrigues Ferreira — DORPAX — classe 3 (termo 38.362).— Registre-se.

Alfredo Alves Dias — ALLIANÇA SUL AMERICANA — classe 17 (termo 40.414).— Registre-se.

Philadelphia Storage Battery Co. — PHILCO — classe 12 (termo 40.667).— Registre-se.

J. G. Penteado & Comp. — DA'KO — classe 3 (termo 40.729).— Registre-se.

Brasil Vita Filme S. A. — BRASILIANAS — classe 66 (termo 40.731).— Registre-se.

Robert Bosch Aktiengesellschaft — EMBLEMATICA — classe 15 (termo 41.478).— Renove-se o registro.

Instituto Scientifico São Jorge S. A. — GLYCHOLINE — classe 3 (termo 41.544).— Registre-se.

E. Daltroff & Comp. — CARON — classe 56 (termo 42.064).— Registre-se.

E. Daltroff & Comp. — MADAME PEAU FINE — classe 48 (termo 42.065).— Registre-se.

E. Daltroff & Comp. — MADEMOISELLE PEAU FRAICHE — classe 48 (termo 42.066).— Registre-se.

Companhia Chimica Rhodia Brasileira — A ALMA DA PRIMAVERA — classe 48 (termo 42.486).— Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 40.211.

Fernando de Almeida Prado — REX — classe 4 (termo 42.567).— Registre-se.

João Eisenstadter — RION — classe 48 (termo 42.692). — Registre-se, menos para distinguir pasta de dentes e dentifricios.

Carols Scola — GLORIA DO AMOR — classe 48 (termo 42.687). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 42.671.

Lincoln Motor Company — LINCOLN ZEPHYR — classe 21 (termo 42.702). — Registre-se.

Sociedade Chá Oriental — CHA' CELESTE — classe 44 (termo 42.703). — Registre-se.

Brasil Land Cattle & Packing Co., — SANTOS MATE — classe 41 (termo 42.710. — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 21.656.

Sime Ltda. — NICKY CHINI — classe 36 (termo 42.726). — Registre-se.

Sibe Ltda. — NICKY CHINI — classe 46 (termo 42.727). — Registre-se.

Clovis de Camargo — PRODUCTOS CAPICHABA — classe 41 (termo 42.787). — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.

Laboratorio Pelosi Ltda., — PANORGANICO — classe 3 (termo 42.789). — Registre-se.

Laboratorio Pelosi Ltda., — ISOGASTRICA — classe 3 (termo 42.790). — Registre-se.

Laboratorio Pelosi Ltda., — ISOGASTRICA — classe 41 (termo 42.791). — Registre-se.

Laboratorio Pelosi Ltda. — ORTHOGASTRICA — classe 41 (termo 42.792). — Indeferido, por collidir com a marca internacional n. 51.479.

Companhia Mineira de Lacticinios — MELIOR — classe 41 (termo 42.793). — Registre-se.

Weskott & Cia., A Chimica Bayer — AFRIDOL — classe 5 (termo 44.645). — Renove-se o registro.

Weskott & Cia., A Chimica Bayer — ALYPIN — classe 5 (termo 44.647). — Renove-se o registro.

Weskott & Cia., A Chimica Bayer — ARISTOCHINA — classe 3 (termo 44.648). — Renove-se o registro.

Weskott & Cia., A Chimica Bayer — ARISTOL — classe 3 (termo 44.649). — Renove-se o registro.

Weskott & Cia., A Chimica Bayer — BAYASPIRINA — classe 3 (termo 44.650). — Renove-se o registro.

Weskott & Cia., A Chimica Bayer — CANDIOLINA — classe 3 (termo 44.652). — Renove-se o registro.

Weskott & Cia., A Chimica Bayer — CERTAN — classe 3 (termo 44.653). — Renove-se o registro.

Weskott & Cia., A Chimica Bayer — CYCLOFORMIO — classe 3 (termo 44.657). — Renove-se o registro.

Weskott & Cia., A Chimica Bayer — DELEGON — classe 3 (termo 44.658. — Renove-se o registro.

Weskott & Cia., A Chimica Bayer — ESPIROSAL — classe 3 (termo 44.660). — Renove-se o registro.

Weskott & Cia., A Chimica Bayer — EUROPHEEN — classe 3 (termo 44.661). — Renove-se o registro.

Weskott & Cia., A Chimica Bayer — HELMITOL — classe 3 (termo 44.662). — Renove-se o registro.

Weskott & Cia., A Chimica Bayer — JOTHION — classe 3 (termo 44.664). — Renove-se o registro.

Weskott & Cia., A Chimica Bayer — LUMINAL — classe 3 (termo 44.665). — Renove-se o registro.

Weskott & Cia., A Chimica Bayer — MESOTAN — classe 3 (termo 44.667). — Renove-se o registro.

Weskott & Cia., A Chimica Bayer — NAGANOL — classe 3 (termo 44.668). — Renove-se o registro.

Weskott & Cia., A Chimica Bayer — NAGANOL — classe 3 (termo 44.669). — Renove-se o registro.

Weskott & Cia., A Chimica Bayer — NOVASPIRINA — classe 3 (termo 44.670). — Renove-se o registro.

Weskott & Cia., A Chimica Bayer — PHENASPIRINA — classe 3 (termo 44.674). — Renove-se o registro.

Weskott & Cia., A Chimica Bayer — PROTARGOL — classe 3 (termo 44.676). — Renove-se o registro.

Weskott & Cia., A Chimica Bayer — SALOPHENO — classe 3 (termo 44.679). — Renove-se o registro.

Weskott & Cia., A Chimica Bayer — TANNIGENO — classe 3 (termo 44.681). — Renove-se o registro.

Weskott & Cia., A Chimica Bayer — TENOSINA — classe 3 (termo 44.682). — Renove-se o registro.

Titulos de estabelecimento

Rodriguez, Pazo & Cia. Ltda. — CAFE' LEGITIMO — classe 41 (termo 40.133). — Registre-se, de accordo com o artigo 32 do decreto numero 24.507, de 1934.

Sociedade Industrial Primá Limitada — LABORATORIOS PRIMA' — classes 3 e 48 (termo 40.164). — Registre-se de accordo com o artigo 32 do decreto 24.507, de 1934.

J. G. Penteado & Cia., — SOCIEDADE DAKO DO BRASIL — classes 8, 11, 12, 15, 17, 40, 53 e 55 (termo 40.679) — Registre-se de accordo com o artigo 32 do decreto 24.507, de 1934.

Alvaro da Costa Mello — PADARIA E CONFEITARIA GLOBO — classes 41 e 42 (termo 42.619). — Indeferido, de accordo com o artigo 33 numero 6 do decreto 24.507, de 1934.

Rocha, Silva & Companhia Ltda. — DENTAL SÃO PAULO — classe 10 (termo 42.709). — Registre-se, de accordo com o artigo 32 do decreto 24.507, de 1934.

Joaquim de Souza Toledo Pisa — PERFUMARIA TUPY — classe 48 (termo 42.711). — Indeferido, de accordo com o artigo 33 numero 6 do decreto 24.507, de 1934.

F. Oliveira Junior — RADIOCITY — classe 8 (termo 42.713). — Registre-se de accordo com o artigo 32 do decreto 24.507, de 1934.

Modificação de nomes

Florencio Vieira da Costa (13.201-36 — pede para ser annotado nos exemplares da marca "Calce" numero 34.027 a modificação de seu nome). — Annote-se a alteração do nome do titular.

Transferencia de marcas

Paulo Sampaio de Miranda (3.351-36 — transferencia para o seu nome da marca Camomilina, registrada sob o numero 6.850, em São Paulo). — Annotem-se a alteração do nome da titular e transferencia para o requerente.

Companhia Brasileira de Cinemas (12.243-36 — transferencia para o seu nome da marca "Odeon" registrada sob o numero 18.320), Productos de Lavoura Limitada (11.497, 11.498, e 11.499-36 — transferencia para o seu nome das marcas Sete Folegos (numeros 40.867, 40.868 e 40.869), Georges Minvielle (3.315-36 — transferencia para o seu nome da marca Caldox, registrada sob o numero 45.088), Bristol-Myers Company (11.132-36 — transferencia para o seu nome da marca Mum, registrada sob o numero 7.174), e Lafford Miller Company (13.581-36 — trasnferencia para o seu nome da marca "Lablanche", registrada sob o numero 25.480). — Annotem-se as transferencias.

Elekeiroz S. A. (2.898-36 — transferencia para o seu nome da marca "Tamanduá", registrada sob o n. 25.276). — Annote-se a transferencia, feita, previamente a mudança do nome da titular da marca.

American Safety Razor Corporation (12.124-36 — transferencia para o seu nome da marca "Star", registrada sob o n. 7.889). — Annote-se a transferencia de accordo com os pareceres.

Transferencia de titulo

Procural Procuradoria Geral do Brasil, Ltda. (10.146, de 1936 — transferencia para o seu nome do titulo "Procural-Procuradoria Geral do Brasil", registrado sob o numero 43.328). — Deferido, de accordo com o parecer da Secção.

Transferencia de patentes

João C. Harteinstein (13.893-36 — transferencia para o seu nome da patente n. 23.461, concedida a P. Visetti & Comp.), e Svenska Tandsticks Aktiebolaget (17.214-36 — transferencia para o seu nome da patente n. 19.507). — Annotem-se as transferencias e dêm-se as certidões.

Archivamento de processos

José Martins Borges (termo 35.141), Seben & Lora (termo 36.807), Mattos & Costa (termo 41.607), Virgilio Goulart Penteado (termo 36.809), M. Ferreira Reis (termo 36.952), Luiz Bianconi (termo 37.077), Companhia Grande Manufactura de Fumos e Cigarros Castellões (termo 31.677), J. Barros (termo 31.701), e Nicolau Abagge (termo 42.183). — Archivem-se, de accordo com o art. 6° do decreto numero 22.990, de 26 de julho de 1933.

Exigencias

Fausto Verdini (termo 42.135). — Prove que o estabelecimento está funccionando regularmente.

Diversos

Chimica Industrial Mortari Ltda. (termo 38.655), Antonio Pereira da Luigi (termos 39.359 e 39.360), e Risola, Marcassa & Comp. (termo 39.324). — Expeçam-se os certificados.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 19 de agosto de 1936

Exigencias

Joak Louis Szajko (termo 17.026). — Preste esclarecimentos á vista da informação.

Rheem Manufacturing Company (termo 15.621) — Apresente o cliché.

Rodolpho Haltrich (termo 15.925). — Cumpra a exigencia do technico.

Marie Duchese (termo 16.804). — Apresente novos relatorios com as reivindicações modificadas, de accordo com o parecer de 23 de julho, do assistente technico.

Diversos

Dante Del Bianco (17.447-36). — Nada ha que deferir.

Carlos Luiz Nunes (16.527-36)e Alfred G. A. Hoffman (16.093-36). — Indeferido, o pedido em apreço encerra consulta que não cabe á Secção attender.

Filter Tips Limited (termo 14.678). — Archive-se.

Scarmagnan & Comp., Ltda. (17.700-36). — Junte-se e encaminhe-se ao consultor technico.

British Insulated Cables Limited, The S. D. Syndicate Limited, Ernest Gordon Hartel, Francis Joseph Brislee e Re-

ginald Blackburn (17.671-36). — Junte-se e volte ao assistente technico.

Roberto Flogny (17.694-36). — Junte-se.

Industrial Rayon Corporation (12.902-36). — Junte-se e volte ao assistente technico.

Momsen & Harris (18.039/46, de 1936), Fernando Mello (17.954-36), Walter de Campos Birnfeld (17.949-36), Gualter Castello Branco (18.011-36), Eurico Augusto Horny (18017, de 1936), C. Buschmann (17.999 e 18.005-36) e Osorio Pereira Cavalcanti (18.067-36). — Expeçam-se guias.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 19 de agosto de 1936

Exigencias

Segala & Comp. (termo 41.036). — Paguem a taxa de prorogação.

Armindo Secco (termo 41.980). — Pague a taxa de prorogação.

Fourton, Patriarche & Comp. (termo 41.254). — Apresentem a procuração e o certificado exigido.

Laboratorio Medical Limitada (13.467-36 — junto ao 4.925-32). — Satisfaça a exigencia do art. 119 do regulamento approvado pelo decreto n. 20.377, de 193.

NOTICIARIO

CADUCIDADE DE MARCA

Societá Anonima "Agenzia Generale Italiana Farmaceutici (15.165, de 8-7-36) apresentou replica ao pedido de caducidade da marca "Rim" (n. 64.577, de Berne), requerido pela The Sydney Ross Co., Inc.

Adriano Gueiffão Ferreira (15.534, de 14-7-36) apresentou additamento ao pedido de caducidade da marca "Acidurol" (n. 30.524).

OPPOSIÇÕES

Alberto Pecorari & Filhos (17.908, de 12-8-36) apresentaram opposição ao pedido de privilegio depositado pela Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo sob o numero 16.132.

S. I. A. M. Torcuato Di Tella S. A. (17.813, de 11-8-36) apresentou opposição ao pedido de privilegio depositado por Eduardo Carú sob o n. 16.996.

Fabrica de Filó S. A. (17.737, de 10-8-36) apresentou opposição ao pedido de privilegio depositado sob o numero 16.998 por Dognin-Société Anonyme.

A Empreza Nacional de Propaganda Limitada apresentou opposição ao pedido da marca EMPREZA DE PROPAGANDA de Domingos Gaboni & Comp. (44.341).

Armand Deschamps apresentou opposição ao pedido da marca ENBEAUTE, de Augusto Fonseca Britto (termo 44.843).

A. F. C. de Oliveira apresentou opposição ao pedido do titulo CAFE' E BAR RIO DE JANEIRO, de Moraes Luiz Ltd. (termo 45.012).

Raul Leite & Comp. replicaram ás opposições feitas á marca INFANTIL (termo 43.866).

Luiz Alves da Silva replicou á opposição de Carlos de Britto & Comp. ao pedido da marca SARDELA (termo 43.971).

Granado & Comp. replicaram á treplica de Vereinigte Chininfabriken Zimmer & Co., m. b. h., ao pedido da marca OPOQUINA (termo 42.077).

RECURSOS

Henrique Hulskemper recorreu em data de 14 do corrente, do despacho do director geral que indeferiu o seu pedido de registro da marca FERROCITHIN, constante do termo numero 39.723.

José Pires de Oliveira Dias apresentou additamento ao recurso em relação á marca FILOPER (termo 33.857).

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accôrdo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

TERMO ANTERIOR

Termo 17.140, de 10-7-36.

José Politano e Affonso Pappacena — Rio de Janeiro.

Pontos caracteristicos da invenção de "fechadura sem chave":

1 — Uma fechadura sem chave, cujo systema de segurança para fechamento é baseado em varetas metallicas corrediças, de tamanho e formato variavel, com cavidades em seu corpo, introduzidas em peça ou peças metallicas, accionadas por pressão de molas e aptas de moverem-se, no sentido de vae-e-vem, para o fim de prender ou de soltar ditas peças destinadas, estas ultimas, a se movimentarem, com o auxilio de maçaneta, e a accionar um ferrolho para fechamento e abertura de portas, portões, gavetas, cofres.

2 — Uma fechadura sem chave com varetas metallicas, como no ponto 1, em numero variavel, com cavidades ou dentes tambem em numero variavel, encaixadas em peça ou peças metallicas e aptas de se moverem, no sentido de vae-e-vem, para prender ou soltar ditas peças susceptiveis, estas ultimas, de girar ou se movimentarem, com o auxilio de maçaneta, para o fim de accionar um ferrolho destinado a fechar e abrir portas, portões, gavetas, cofres.

3 — Uma fechadura sem chave, com varetas metallicas corrediças, como nos pontos 1 e 2, com dentes ou pinos em seu corpo, impellidas ou puxadas por meio de molas, terão a funcção de sahir ou de penetrar, separadamente ou em conjuncto, nas cavidades ou orificios existentes num disco, discos ou peças, para o fim de arrestar ditas peças ou tornal-as aptas, com o auxilio de maçaneta, de se movimentarem para accionar um ferrolho ou ferrolhos destinados a fechar e abrir portas, portões, gavetas, cofres.

4 — Uma fechadura sem chave, cujo ferrolho, de qualquer feitio, com cavidades ou orificio em seu corpo, segurado por dentes, por pinos ou pelos corpos de varetas com cavidades, será movimentado, com o auxilio de maçaneta, sempre que ditos dentes, pinos ou corpo de varetas com cavidades, o tornarem livres de se movimentar em qualquer direcção julgada aproveitavel para o fechamento e abertura de portas, portões, gavetas, cofres.

5 — Uma fechadura sem chave, provida de botões com molas, em numero variavel, accionados por pressão, marcados ou não com lettras ou numeros e collocados no espelho externo de um movel que se destina a ser fechado e aberto, servirão como nidicadores do segredo combinado á vontade do possuidor do apparelho, como tambem serão os moventes das varetas que supra reivindicamos.

6 — Uma fechadura sem chave, cujos apparelhos, dispostos e adaptados a funccionar substancialmente como aqui descriptos e representados no desenho annexo, poderão ser executados em varios tamanhos e typos e poderão ser construidos em qualquer especie de materia prima cujas condições de resistencia sejam verificadas capazes, de preferencia material metallico.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923 Paragrapho unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 45.789, de 18-8-36
Companhia Lopes Sá — Capital Federal

MISTIGRI

Classe 44 — Tabaco manufacturado ou não, inclusive charutos e rapé, piteiras, cachimbos, cachimbos orientaes (narguilhet), boquilhas, carteiras, cigarreiras e bolsas para fumo e isqueiros.

Termo n. 45.790, de 18-8-36
Companhia Lopes Sá — Capital Federal

PETIGRI

Classe 44 — Tabaco manufacturado ou não, inclusive charutos e rapé, piteiras, cachimbos, cachimbos orientaes (narguilhet), boquilhas, carteiras, cigarreiras e bolsas para fumo e isqueiros.

Termo n. 45.791, de 18-8-36
M. Campos & Comp. Ltda. — Curityba — Est. do Paraná

SABONETE LÉVE

Classe 48 — Sabão perfumado (sabonetes)

Termo n. 45.792, de 19-8-36 (deposito n. 3.675, de São Paulo de 27-7-36)
Sociedade de Phophoros Luminar Ltda. — São Paulo

Classe 46 — Phosphoros

Termo n. 45.793, de 19-8-36 (deposito n. 3.676, de São Paulo de 27-7-36)
Sociedade de Phosphoros Luminar Ltda. — São Paulo

Classe 46 — Phosphoros

Termo n. 45.794, de 19-8-36 (deposito n. 3.677, de São Paulo de 28-7-36)
Miguel Sorrentino Riso — São Paulo

Tauroforçan de Kantus
Prop: Miguel Sorrentino Riso
Rep: José Gurmer dos Junior
S. Paulo - Brasil

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 45.796, de 19-8-36 (deposito n. 3.679, de São Paulo de 28-7-36)
Mendes, Costa & Bonanno — São Paulo

MEL CRYSTAL

Classe 41 — Mel

Termo n. 45.797, de 19-8-36 (deposito n. 3.680, de São Paulo de 28-7-36)

Izabel de Vasconcellos — São Paulo

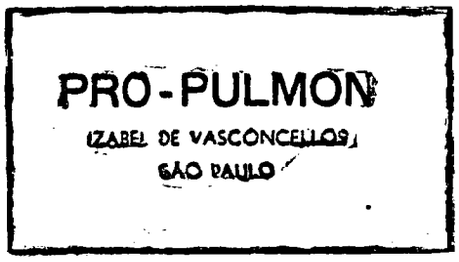

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termos n. 45.798, de 19-8-36 (deposito n. 3.681, de São Paulo de 28-7-36)

Sabbado Marotta — São Paulo

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 45.799, de 19-8-36 (deposito n. 3.682, de São Paulo de 29-7-36)

Roque Friguglietto — São Paulo

Classe 41 — Queijos, requeijões e manteigas

Termo n. 45.800, de 19-8-36 (deposito n. 3.683, de São Paulo de 29-7-36)

Roque Friguglietto — São Paulo

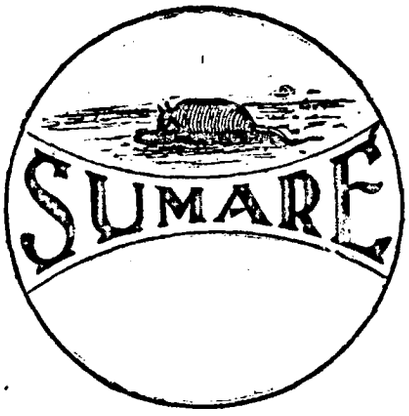

Classe 41 — Queijos, requeijão e manteigas

Termo n. 45.801, de 19-8-36 (deposito n. 3.684, de São Paulo de 29-7-36)

Romeu Rodrigues — São Paulo

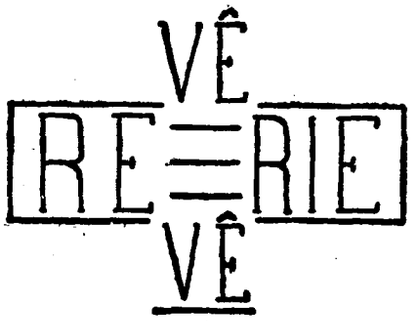

Classe 48 — **Productos:** Almiscar, carmin, rouge, crayons, batons, lapis para maquillage, oleos perfumados, oleo de baboza, oleos para o cabello, pó de arroz, talco, cabões e sabonetes perfumados, em massa, em barra, em bastões, em tubo, em pó, em liquido, em flocos, em escamas, e em crême; amonia liquida, em pó e em pedra para banhos; dentifricios, em pasta, em sabão, em crême, liquido, elixir e em pó; crêmes e pomadas para o embellezamento e maquillagem; essencias, extractos, lança-perfumes, sachets, tabletes, vinagres aromaticos e carminaceos; saes perfumados; extractos, perfumes, essencias, cheiros em pastilhas, em tabletes, em lentilhas, em trosciscos, e em pillulas; papeis carminados, perfumados ou com pó de arroz; agua para belleza, agua de quina, agua de rosas, agua de colonia, agua de alfazema, agua para maquillagem, glycerina perfumada para uso do toucador; pomadas, tinturas, petroleo, loções, brilhantinas, bandolinas, cosmeticos e fixadores para o cabello, pestanas, cilios e bigodes; depilatorios, desodorantes, vernizes, esmaltes, pastas, tijolos e pós para unhas; crême para a pelle; arminhos, "pons-pons", pentes, escovas para dentes, cabellos, cilios, pestanas, sobrancelhas, e unhas.

Termo n. 45.802, de 19-8-36 (deposito n. 3.685, de São Paulo de 29-7-36)

A. Teixeira, Irmão & Comp. Ltda. — São Paulo

Classe 42 — Vinhos

Termo n. 45.803, de 19-8-36 (deposito n. 3.686, de São Paulo de 29-7-36)

A. Teixeira, Irmão & Comp. Ltda. — São Paulo

Classe 42 — Vinhos importados

Termo n. 45.805, de 19-8-36

Hermano Lopes Martins — Nictheroy — Estado do Rio

ASTRAL

Classe 41 — Substancias alimenticias, provenientes de animaes, em conserva ou não. Substancias alimenticias provenientes de vegetaes, em conserva ou não. Ingredientes de alimentos e preparados de substancias para esses fins, em conserva ou não.

Termo n. 45.806, de 19-8-36

Hugo Petrosemolo — Capital Federal

Classe 12 — Supportes de metal para vitrines e exposições

Termo n. 45.808, de 19-8-36

Angelina Bruno — São Paulo

ESTANCOL
ANGELINA BRUNO
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 45.810, de 19-8-36

Antonio Flôr & Irmão — Capital Federal

FUTURISTA

Classe 40 — Moveis de vime, junco, cipó, taíla e metal

Termo n. 45.811, de 19-8-36

Manoel Florencio Junior — Capital Federal

FABRICA DE CALÇADO
"MICKEY"
MANOEL FLORENCIO JUNIOR
RUA DIAS DA COSTA, 18
RIO DE JANEIRO

Classe 36 — Calçados

Termo n. 45.812, de 19-8-36

Ismael Libanio — Bello Horizonte — Minas Geraes

Classe 46 — Preparado para lavar e lustrar engomados em geral

Termos ns. 45.814 e 45.815, de 19-8-36
Johann A. Wulfing — Berlim — Allemanha

Kalzan

Classe 8 — Preparado chimico pharmaceutico (Renovação).
Classe 41 — Artigos da classe (Renovação).

Termo n. 45.816, de 19-8-36
Marçolla & Comp. — Bello Horizonte — Minas Geraes

Classe 48 — Sabonetes perfumados (Renovação)

Termo n. 45.817, de 19-8-36
Marçolla & Comp. — Bello Horizonte — Minas Geraes

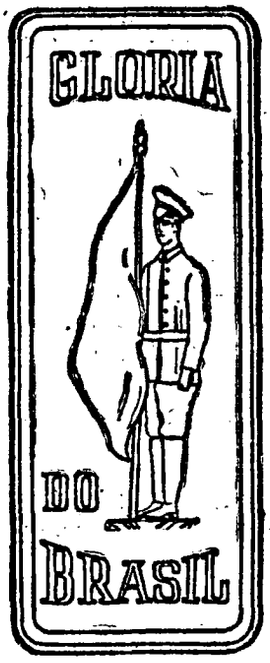

Classe 48 — Perfumarias e sabão perfumado, preparados para limpesa e conservação dos dentes e cabellos, e escovas para os mesmos fins

Termos ns. 45.818, 45.819 e 45.820, de 19-8-36
Wilhelm Benger Sohne — Stuttgart — Allemanha

Manufactured by W. BENGER SÖHNE
Stuttgart Germany

Classe 32 — Tecidos de lã, a ponto de meia e tricot, para roupas de baixo (Renovação).
Classe 36 — Meias curtas e compridas, cintas (Renovação).
Classe 37 — Roupas de baixo (roupas brancas) a ponto de meia e tricot (Renovação).

Termo n. 45.821, de 19-8-36
E. Muench & Comp. — São Paulo

Classe 8 — Pulverizadores, extinctores de formiga, apparelhos compressores de ar á pedal, filtros e esterilizadores para agua (menos para fins medicinaes), valvulas e registros de bronze para apparelhos e encanamentos de ar e de agua.

Termo n. 45.822, de 19-8-36
I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Francfort, sobre o Meno — Allemanha

Decrolin

Classe 1 — Materias corantes inclusive indigo e preparados indigoides; mordentes chimicos e productos chimicos para tingir, para fins causticos e para estampagem de tecidos preparados chimicos auxiliares empregados na industria textil.

Termo n. 45.823, de 19-8-36

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Francfort, sobre o Meno — Allemanha

Euchrysin

Classe 1 — Materias corantes inclusive indigo e preparados indigoides, tintas preparadas ou não; derivados de hydrocarburetos de alcatrão servindo para a fabricação de tintas; acidos mineraes alcali e saes de alcali; chloro; acido chimico, chromatos, e saes de oxydo de chromo mordentes chimicos e productos chimicos para tingir, para fins causticos e para estampagem de tecidos; preparados chimicos para fins photographicos.

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 45.795, de 19-8-36 (deposito n. 3.678, de São Paulo de 28-7-36)

Mendes, Costa & Bonanno — São Paulo

FAZENDA AGRICOLA
SANTA MARIA

Classes 41 e 42 — Titulo

Termo n. 45.804, de 19-8-36 (deposito n. 3.687, de São Paulo de 29-7-36

Laboratorio Blumem, Ltda. — São Paulo

LABORATORIO BLUMEN LTDA

Nome commercial

Termo n. 45.807, de 19-8-36

Albel Alves Lourenço — Capital Federal

Classe 48 — Titulo

Termo n. 45.809, de 19-8-36

Antonio Flôr & Irmão — Capital Federal

Classes 40 e 49 — Titulo

Termo n. 45.813, de 19-8-36

Casa Vianna de Louças, Ltda. — Capital Federal

Casa Vianna
de Louças Ltda

Classes 11, 12, 13, 14 e 15 — Titulo

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 40.845 (deposito n. 3.225, de 20-11-35 — effectuado na Inspectoria de São Paulo)

A. Silva — São Paulo

PARAISO DAS CRIANÇAS
Secção de Confecções para — Mocinhas —
COMPLETO SORTIMENTO DE ROUPAS PARA CRIANÇAS, DESDE MAMADEIRAS ATÉ 14 ANNOS
RUA SEBASTIÃO PEREIRA, 30 e 32 — TELEPHONE 5-5062

Classe 36 — Artigos de vestuario para criança, como sejam: roupas feitas, calçados e congeneres, chapéus, bonets e analogos, roupas de malha, meias, tricots e analogos

Termo n. 41.932, de 4-2-36
Parquet Paulista Ltd. — Rio de Janeiro

Classe 16 — Titulo

Termo n. 43.066, de 8/4/36
Gebr. Weyersberg — Allemanha

Classe 11 — Ferramentas cortantes para quaesquer serviços manuaes, para serviços agricolas e para artistas, toda especie de facas e tesouras (excepto as usadas para fins cirurgicos e como armas de caça e guerra).

Termo n. 45.224, de 22/7/36 (deposito n. 3.628, de S. Paulo de 1 de julho de 1936)
Luiz Candioto — S. Paulo

Classe 46 — Artigos de perfumaria

Termo n. 43.134, de 13-4-36
José Silva & Comp. Ltda. — Rio de Janeiro

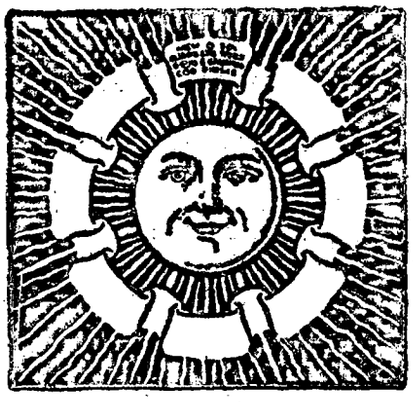

INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 23 — Tecidos de algodão em peça

Termo n. 45.656, de 11-8-36
Assumpção & Silva — Capital Federal

Classe 42 — Aguardente, amargo, aperitivo, bitter, brandy, cerveja, cognac, fernet, genebra, gin, kirsch, licor, parati, rhum, vermouth, vinhos gaseificados ou não e whisky.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

BOLETIM COMMERCIAL

Anno de 1936 | RIO DE JANEIRO — AGOSTO | Numero 28

SUMMARIO

PRIMEIRA PARTE

Informações do Brasil

Instituto Nacional de Estatistica — Conselho Federal de Commercio Exterior: Sessão do dia 10 de agosto de 1936 — Racionalização da Producção agricola: Desinfecção de productos vegetaes — Intercambio — Exportação de fructas de mesa — Commercio exterior — Os paizes que mais venderam ao Brasil em 1935 — Os paizes que mais compraram do Brasil em 1935 — Café: Como é feita a classificação commercial de uma amostra de café. Café eliminado no Brasil até 31 de julho de 1936. Café exportado pelo porto do Rio de Janeiro nas ultimas seis safras. Café exportado pelo porto do Rio de Janeiro. Safra de 1935/1936. Café exportado pelo porto de Santos, durante a safra de 1935/1936. Café embarcado pelo porto de Paranaguá — Embarques de café pelos principaes portos do Brasil em maio de 1936 — Côco babassú — Madeiras do norte do paiz, seus preços e sua situação — Rio Grande do Sul: Producção orçamentaria para 1937. Commercio externo e interno do Estado — A producção do Estado de Minas Geraes — Estado do Ceará: Receita e despesa do Estado — O Estado de São Paulo em 1935 — Porto de Santos: Movimento da exportação por paizes de destino. Exportação de fructas de mesa. Commercio do porto com paizes estrangeiros. Importação e exportação por cabotagem pelo porto nos annos de 1907 a 1935 — Santa Catharina: Exportação de herva-matte — Estado da Bahia: Commercio exterior. Janeiro a abril de 1935 e 1936. Exportação de fumo — Espirito Santo: Arrecadação federal do imposto sobre vendas mercantis — Papela moeda em circulação — A receita federal em 1935: Renda extraordinaria — Seguros: Imposto sobre a renda dos premios de seguros.

SEGUNDA PARTE

Informações do estrangeiro

Noruega: O café do Brasil. Direitos sobre o assucar. Producção industrial. Accordo com a Hespanha. — Inglaterra: Commercio de fructas citricas — Liverpool: Informação mensal n. 9. Importação e exportação do Reino Unido durante junho findo — Belgica: Informação sobre o algodão — França: accordo commercial com os Estados Unidos — Finlandia: Importação de café. Maio de 1936. Intercambio com o Brasil. Importação de algodão em rama. Intercambio commercial com o estrangeiro. Rendas alfandegarias, maio de 1936 — Paraguay: Exportação de herva-matte.

Primeira parte

INFORMAÇÕES DO BRASIL

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATISTICA

A Convenção Nacional de Estatistica encerrou solennemente os seus trabalhos no Palacio do Itamaraty, onde, sob a presidencia do Chefe do Governo, Dr. Getulio Vargas, se reuniram os delegados federaes e estadoaes, bem como as altas autoridades representativas dos Poderes Legislativo e Judiciario da União. Imprimindo uma significação especial á Sessão, o Sr. Presidente da Republica, logo após a assignatura do instrumento convencional, assignou um decreto approvando e rectificando a Convenção Nacional de Estatistica.

Usou da palavra em primeiro logar o Sr. Ministro das Relações Exteriores, Dr. J. C. de Macedo Soares, Presidente do Instituto e da Convenção, que proferiu o seguinte discurso:

DISCURSO DO MINISTRO DO EXTERIOR

Excellentissimo Senhor Presidente da Republica. — Senhores Convencionaes — Meus Senhores.

Ao inaugurar os trabalhos da Convenção Nacional de Estatistica, eu vos annunciei a magnitude do programma a realizar, accentuando a sua transcendencia politica, já que, pela primeira vez, iamos cumprir o dispositivo da nova Constituição que permitte estabelecer, através de reuniões desse teôr, uma maior approximação entre o Governo central e os das entidades federativas, em beneficio da administração publica. E vos mostrei, tambem, que tinhamos de estabelecer as directivas determinadas pelo systema em applicação e, portanto, nessa experiencia, era o seu proprio destino que se decidiria. Por outro lado deveriamos realizar um plano de conjunto, para dar aos serviços estatisticos a efficiencia e a garantia, com que se justificam, orientando, como bussola fiel, o desenvolvimento da vida nacional.

Alegra-me hoje, Srs. Convencionaes, ao verificar quão fecundo foi o vosso labor e como cumpristes acertada e esclarecidamente a tarefa que se vos deparou. Neste encontro, em que, pela primeira vez na historia republicana, representantes do Governo e das unidades federaes se sentam, para deliberar, em plano convencional, assumptos administrativos, podemos obter resultados surprehendentes, que justificam, não só o certame, senão o proprio processo que o determinou. Razão tinha, pois, quando confiei na vossa dedicação e no vosso patriotismo e, ao trazer-vos, os applausos e agradecimentos do Governo da Republica, não posso deixar de pôr em relevo o significado politico e administrativo do instrumento que firmamos. E' um alto testemunho de como, sem ferir os principios federativos, podem os Governos constituidos harmonizar sua acção em torno de problemas, que exigem soluções de conjunto. E, administrativamente, vem mostrar que esse entendimento será sempre proveitoso e que, no mecanismo funccional do Paiz, se pode imprimir um rythmo uniforme, que assegurará á sua producção um rendimento cada vez maior e mais efficiente. Para isso muito contribuiu o acerto da vossa orientação, a sagacidade das vossas deliberações e a bôa vontade que puzestes em realizar, aqui, uma obra nacional, que influirá decisivamente, através de numerosos aspectos, na vida do Brasil.

Comquanto seja particularmente util ás actividades privadas, ás sciencias, ás industrias, ao commercio, é no seio do Estado que a estatistica attinge o maximo da sua fecundidade social.

As leis da economia politica e as da sciencia das finanças foram fixadas no regime normal do jogo das forças economicas e financeiras. A intervenção do Estado no protecção e na circulação das riquezas annullou taes leis, mesmo as de mais simples e mais commum applicação, como a da offerta e da procura. Não se podendo nortear por principios economicos e financeiros, os homens de governo são obrigados, hoje, a rectificar diuturnamente as soluções procuradas para os problemas e só o poderão fazer, baseados em estatisticas seguras e obtidas com a necessaria opportunidade.

Meus Senhores:

As clausulas convencionadas neste memoravel acontecimento, com o qual inauguramos multi-lateralmente um sabio preceito constitucional, prefiguram e entrozam o apparelho estatistico de ambito e alcance nacionaes, de que o Brasil carecia. Largamente dosados pelo patriotismo, o tacto e a sabedoria dos Senhores Convencionaes, conseguiram uma victoria fulgurante, dando conteúdo juridico a todas as medidas que a já apreciavel experiencia dos serviços estatisticos do paiz aconselha como necessarias ao aperfeiçoamento e desenvimento ininterruptos dos mesmos. Desde a uniformidade dos resultados, condições precipua de toda a estatistica digna deste nome, até a sua inclusão nos cursos primario, secundario e profissional, com escala por innumeras providencias de caracter administrativo, assecuratorias da efficiencia do systema em que se converteu o Instituto Nacional de Estatistica, tudo que, dentro das condições actuaes, se nos afigura capaz de contribuir para o progesso da estatistica brasileira, foi previsto e está contido, sob a forma de compromisso ora do Governo Federal, ora dos Governos Federados, ora de compromissos que obrigam por igual aos Estados e á União, no pacto inter-administrativo que vamos firmar. O pensamento central da presente Convenção que visa a racionalização progressiva dos esforços e o melhor aproveitamento dos recursos, afim de que todas as tentativas que se fizerem no campo da estatistica social se traduzam em resultados proporcionaes, só por si já imprime ao instrumento convencional um sentido eminentemente fecundo. Parallelamente ao desenvolvimento da estatistica applicada, graças a cuidados e permanente selecção de methodos, a Convenção cogitou tambem de estimular o estudo da parte theorica, concertando providencias felizes que, actuando suasoria e indirectamente, aqui despertando ou descobrindo vocações, ali aproveitando dedicações que já se revelaram, dentro em poucos annos darão ao Brasil equipes de formação rigorosamente technica, capazes de assegurarem a continuidade e o alargamento dos nossos esforços actuaes.

Compromissos, suggestões e deliberações praticas, taes como a abstenção de levantamentos parallelos, a centralização dos resultados da estatistica do commercio inter-estadoal a definição das investigações que competem a cada uma das espheras administrativas, a constituição do Conselho Nacional de Estatistica, as Commissões Technicas permanentes, o processo selectivo do pessoal que deve ser admittido nas repartições, a centralização technica ao lado da descentralização administrativa, a criação das Agencias Municipaes de Estatistica, tudo isso baseado num regime de ampla, bem comprehendida e bem articulada cooperação, traz-nos a animadora certeza de que o conclave que estamos concluindo deixará funda ressonancia na historia administrativa do Brasil.

Impressionante e digna de registro especial, é a circumstancia de que, para resolver um problema de ordem technica, mas sobretudo de significação politica e social, attenderam ao chamado do Governo Federal, não somente os especialistas, como tambem homens de governo, responsaveis pelos sectores mais importantes da administração regional. E da fusão da competencia technica com o tirocinio administrativo e politico, em collaboração realmente harmoniosa e constructiva, surgiu o surprehendente resultado que vemos traduzido no pacto presente.

Em nome do Senhor Presidente da Republica, que incluirá mais esse serviço entre os muitos que garantem a benemerencia do seu governo, agradeço aos Estados, ao Districto Federal e ao Territorio do Acre terem attendido á sua convocação e vos felicito, com effusão e crença, pelos resultados magnificos que obtivestes, num esforço patriotico e desinteressante, que diz bem alto da nossa capacidade constructora, para a realização crescente e segura de um Brasil maior.

As ultimas palavras do Sr. Ministro Macedo Soares foram cobertas por forte salva de palmas.

CONSELHO FEDERAL DE COMMERCIO EXTERIOR

Sessão do dia 10 de agosto

Com a presença dos Srs. José Carlos de Macedo Soares e Dr. Arthur de Souza Costa, Ministros das Relações Exteriores e da Fazenda, reuniu-se, no Palacio Itamaraty, o Conselho Federal de Commercio Exterior, presidido pelo Ministro Sebastião Sampaio, seu director executivo. Compareceram os Srs. João Maria de Lacerda, Léo de Affonseca, Valentim Bouças, Lennhoff Britto, Arthur Torres Filho, Arthur de Carvalho, Franklin de Almeida, Euvaldo Lodi, Antonio Luiz de Souza Mello, Raul Leite, Victor Viana e a secretaria interina, Sra. Maria de Lourdes Modiano.

O Sr. José Mendes de Oliveira Castro, director interino da Carteira Cambial do Banco do Brasil, nomeado por decreto do Sr. Presidente da Republica para substituir o senhor Alberto Boavista nas funcções de membro do Conselho, durante a referida interinidade, tomou posse desse cargo, tendo nessa occasião o Ministro Sebastião Sampaio saudado o membro interino do Conselho e o Sr. Euvaldo Lodi requerido a inserção, na acta, de um voto de congratulação pela feliz escolha do Sr. Presidente da Republica.

VISITA DO GOVERNADOR DO AMAZONAS

Antes de iniciar os trabalhos de sua reunião plenaria, o Conselho realizou uma sessão solenne de suas Camaras Reunidas, com o fim especial de receber a visita do Sr. Dr. Alvaro Maia, Governador do Estado do Amazonas, que ora se encontra nesta Capital. Durante essa visita, o Conselho ouviu do Sr. Governador Alvaro Maia interessantes informações a respeito da situação economica e sobre cada um dos principaes productos naturaes e industriaes do Estado, ficando resolvido o estudo immediato da questão da liberação cambial da batata e da castanha.

Focalizando o problema do transporte para as mercadorias do Estado o Sr. Governador Alvaro Maia falou na necessidade da execução immediata de uma projectada base aerea em Belém, com tres aviões, que viria solucionar em parte esse e outros importantes problemas economicos do Amazonas. Retirando-se, o Sr. Alvaro Maia agradeceu a attenção de que foi objecto por parte do Conselho, declarando estar agora ainda mais convencido de que a obra desse Instituto não é sómente uma obra de expansão commercial, mas da propria defesa do Brasil.

EXPEDIENTE

Iniciando a sua sessão plenaria, o Conselho discutiu e approvou a acta da sessão 104ª de 27 de julho ultimo. Foi lido depois o seguinte expediente: Officio da Associação Commercial do Estado do Amazonas solicitando a liberação cambial de batatas e da castanha descascada: Memorial da firma Martins & Canuto solicitando a intervenção do Conselho no sentido de ser conseguida na Italia a entrada de 125 saccos de café, armazenados desde o anno passado na Alfandega de Genova, por não ter até agora a firma importadora italiana obtido a licença necessaria por parte do Governo Italiano; Telegramma da S. A. Fabrica Votorantim de São Paulo declarando-se favoravel ao restabelecimento da quota de 35 % ao cambio official para a exportação de oleo e torta de algodão e contraria á liberação cambial do algodão em pluma; Memorial do Sr. Francisco Fiore, sobre as possibilidades da exportação de verduras e legumes; Bilhete verbal do secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores transmittindo cópia do Consulado do Brasil em Vienna, commentando a recente reorganização do Instituto para o Commercio Exterior da Austria, com o fim de favorecer e incrementar o commercio exterior daquelle paiz, por meio de uma centralização de todos os servicos que se referem ao assumpto; Telegramma dos Governadores dos Estados de Espirito Santo, Pará e Rio Grande do Norte, communicando as providencias tomadas em vista da annunciada visita do secretario do Conselho áquelle Estado: Officio da Camara de Propaganda e Expansão Commercial do Estado do Paraná, remettendo cópia da acta de sua 70ª sessão; Telegramma da Federação do Matte de Curityba, expondo os motivos pelos quaes discorda da creação do Instituto do Matte.

Sobre o expediente falou o Sr. Raul Leite que solicitou providencias sobre o pedido da firma Martins & Canuto, do Recife, accrescentando que a situação da mesma com relação a embarques de café, já realizados, para a Italia é iden-

tica a de diversos exportadores desta Capital, que vêm as suas mercadorias retidas, ha mais de um anno nas Alfandegas dos portos italianos sem conseguirem a licença necessaria para a sua entrada naquelle paiz.

EXPORTAÇÃO DE COUROS

No seu relatorio verbal o director executivo informou que o Sr. Presidente da Republica homologou a decisão tomada em sessão plenaria do Conselho, reduzindo de 36 para 20 % a quota ao cambio official sobre a exportação de couros seccos e salgados. De accordo com essa decisão a reducção será feita em caracter precario, devendo ser restabelecida a quota anterior logo que a situação dos mercados o indicar. Informou que a resolução do Conselho sobre a realização de uma grande exposição nacional a ser inaugurada em março de 1938, de accordo com a indicação do Sr. Souza Mello, mereceu igualmente a approvação do Sr. Chefe do Governo. O processo respectivo será immediatamente encaminhado ao Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio, para as providencias necessarias á sua execução.

Continuando o seu relatorio, declarou ainda o Ministro Sebastião Sampaio, que o Sr. Presidente da Republica assignou um decreto nomeando a Sra. Maria de Lourdes Lima Modiano para exercer interinamente o cargo de secretaria do Conselho Federal de Commercio Exterior durante o impedimento do consul Aluizio Magalhans.

OS PREÇOS DAS PUBLICAÇÕES ESTRANGEIRAS

Referindo-se aos preços elevados dos livros e revistas culturaes estrangeiros em nosso paiz, suggeriu que o Conselho estude essa questão, no sentido de ser procurada uma solução pelo barateamento das taxas que gravam a importação daquelle artigo ou pela expansão aos mesmos dos favores concedidos á importação de papel de imprensa. Acceita a suggestão que o Sr. Franklin de Almeida transformou, immediatamente, em indicação, ficou assentado que o assumpto será resolvido em votação final, na proxima reunião plenaria de segunda-feira.

O PROBLEMA DOS TRANSPORTES

A seguir o Sr. Ministro Sebastião Sampaio nomeou uma commissão composta dos Srs. Valentim Bouças, Euvaldo Lodi e Franklin de Almeida, afim de estudar e apresentar suggestões para a solução do problema de transportes de cada região, de accordo com a seguinte indicação do Sr. Valentim Bouças:

"Este Conselho, por varias vezes tem ouvido do seu illustre Conselheiro Euvaldo Lodi, a premente situação em que se encontra a Estrada de Ferro Central do Brasil, lutando com falta de toda a sorte de material ferroviario.

Nós, que tivemos o prazer de receber a visita dos Senhores Secretarios da Agricultura de varios Estados, não podemos deixar de reconhecer quanta razão existe nas ponderações do Sr. Conselheiro Lodi.

Resumindo a memoravel reunião que aqui tivemos na ultima quinta-feira, podemos affirmar que uma só foi a preoccupação de todos — Secretarios da Agricultura e Conselheiros: producção e transporte.

O Sr. Secretario da Agricultura de São Paulo focalizou de maneira brilhante e elevada o grande problema da falta de braços e a necessidade, já agora inadiavel, de resolver a grave questão immigrantista. Suas palavras nos convenceram de que o problema da lavoura paulista é uma questão de salvação publica, cuja solução não póde de forma alguma, soffrer maiores delongas por parte do Poder Legihlativo.

Nosso collega, o Conselheiro Dr. J. M. de Lacerda, no mesmo momento transformou em indicação o assumpto tratado pelo Sr. Dr. Luiz Pisa Sobrinho, Secretario da Agricultura se São Paulo, para que o Conselho se incumbisse do estudo acurado do assumpto, levando ao Sr. Presidente da Republica o resultado das providencias aconselhaveis.

Assim, Sr. Presidente, tomando na devida consideração as continuas reclamações que de todos os pontos do paiz nos têm chegado sobre a falta cada vez mais premente de meios adequados de transportes; e, considerando que, pela opinião abalizada dos Srs. Secretarios da Agricultura dos Estados de S. Paulo, M. Geraes, R. G. do Sul e Bahia, especialmente quando solicitavamos informações sobre sementes oleaginosas, ficou exuberantemente demonstrado que uma das causas mais directas da elevação desproporcional dos generos de primeira necessidade, bem como do não desenvolvimento de grandes riquezas exportaveis — reside na insufficiencia ou inexistencia de transportes ferroviarios, cuja remodelação ou construcção se impõe de modo inadiavel, permitto-me indicar que este Conselho nomeie uma commissão para

a) estudar a situação ferroviaria nos Estados;

b) apresentar as suggestões que lhe parecerem adequadas a praticas para a solução do problema de transportes, de cada região;

a) conhecer um plano financeiro para a execução apropriada de tão importante questão economica, plano que este Conselho possa suggerir ao Sr. Presidente da Republica para o financiamento das reformas e construcções necessarias, tendo em conta os accordos ou tratados de commercio realizados e a realizar.

OUTROS ASSUMPTOS

Terminando seu relatorio verbal o Ministro Sebastião Sampaio procedeu á leitura de um longo telegramma do Secretario do Conselho Consul Aluizio de Magalhães, transmittindo numerosos appellos do commercio de Pernambuco, sobre varios problemas de exportação os quaes serão objectos de immediato estudo, no sendo de uma prompta solução, sendo para isso nomeada Commissão Especial.

O Sr. Franklin de Almeida apresentou ao Conselho uma indicação sobre a criação do Instituto Brasileiro de Frio, que foi distribuida para estudo ao Sr. Victor Viana.

O Sr. Arthur Torres Filho, focalizando a questão do desenvolvimento do alcool motor no paiz e suas applicações industriaes, questão que sempre tem merecido especial attenção do Conselho Federal suggeriu que fossem solicitadas do Instituto de Techonologia do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, informações technicas sobre os estudos a que tem procedido relativamente aos diversos desnaturantes do alcool, inclusive do novo desnaturante nacional denominado *Carbiol* o qual parece preencher requisitos satisfactorios.

A seguir, o Conselho Federal ouviu a exposição feita pelo Sr. Ministro da Fazenda, por solicitação de seu collega da Agricultura, a respeito da exportação da banha e da alta dos preços desse producto nos mercados internos. Tratando-se de materia urgente o Conselho decidirá definitivamente sobre a mesma até a reunião plenaria de segunda-feira.

Por fim, foi approvado por unanimidade o parecer do Sr. João Maria de Lacerda favoravel á representação do Brasil na Exposição Internacional de Paris de 1937 — Artes Technicas na vida moderna — sujeitando-a, comtudo, a certas restricções, de accordo com o programma official do referido certame.

A sessão foi levantada ás 19 horas e meia, ficando adiada para a proxima reunião a discussão do resto da materia constante da ordem do dia.

RACIONALIZAÇÃO DA PRODUCÇÃO AGRICOLA

Desinfecção de productos vegetaes

"O exito do fomento agricola está em razão directa da sua organização racional. Defender as plantações das innumeras pragas e doenças e, após a colheita, preservar e conservar esses productos agricolas é intenso e permanente programma de trabalho official e particular. Tanto maior será o progresso agricola do Brasil quanto mais economico e technico-scientificos forem esses meios e methodos de defesa da producção. Como em todas as actividades humanas, é tambem na agricultura a methodologia de decisiva importancia.

De um modo geral, sabe-se que as pragas e as doenças vegetaes destróem cerca de 30 % das plantações brasileiras. E não são só esses os damnos. Os prejuizos causados ás plantas pelos seus inimigos — os insectos, fungos, etc., é necessario frizal-o bem — continuam após as colheitas, nos paioes e armazens e orçam em 20 %. Temos, pois, que a optima conservação dos diversos productos vegetaes é do mais alto valor economico para o Brasil, podendo ser expressa em

muitas dezenas de milhares de contos de réis. Ademais, significa essa perfeita preservação, nada mais nada menos que a conceituação do seu commercio nos mercados interno e externo.

Devemos insistir, que os methodos de conservação dos productos da lavoura são de uma importancia bem maior do que a principio se possa suspeitar. Na rotina e na lida agricola do nosso paiz saltam, entre outras, duas grandes consequencias de todos conhecidas: 1) encarecimento periódico dos productos agricolas nos grandes centros, consequente á falta de execução dos methodos de desinfecção e de conservação, e 2) grandes perdas de cereaes, grãos leguminosos, etc., nas fazendas mais distantes, motivadas pelo desconhecimento dos meios praticos para a conservação dos mesmos.

Diversos são os methodos de preservação dos productos vegetaes, como sejam pelo frio, pelo calor, pela ensilagem, pela desinfecção ou expurgo, consoante a natureza desses productos. No caso de cereaes, interessam mais directamente os methodos de fumigação ou expurgo, dos quaes os mais usados são o bisulfureto de carbono e o gaz cianhydrico, sendo que a applicação dos mesmos pelo vacuo parcial offerece melhor penetrabilidade, economica e efficiencia á fumigação. Ainda existem diversos desinfectantes em pó, liquido, cuja applicação depende de varias condições.

Na rotina agricola e mesmo por força de legislação de alguns Estados já é praticada a desinfecção de sementes para o plantio, como occorre com as do algodão, por ser um dos meios mais efficientes de combate á lagarta rosada. Na agricultura nacional será pratica generalizada, a desinfecção de todas as sementes antes da plantação.

O augmento e garantia das exportações do Brasil está a exigir a systematica desinfecção de seus proprios vegetaes.

Em projecto especial ha sido pleiteado junto ao Congresso Nacional uma lei que permittia ao Ministerio da Agricultura estabelcer a classificação e padronização de toda producção agricola nacional, na qual figura a desinfecção como medida complementar e essencial ao incremento da exportação para os mercados estrangeiros, ficando assim em condições de rivalizar com os productos congeneres de outras nações.

E' opportuno salientar que a legislação sanitaria vegetal vigente consubstanciada no Regulamento approvado pelo decreto n. 24.114, de 12 de abril de 1934, permitte e offerece facilidades á creação de estações e postos de desinfecção no paiz, sendo que taes installações podem ser:

a) estabelecimentos federaes, directamente subordinados ao Ministerio da Agricultura;

b) estabelecimentos estaduaes ou municipaes funccionando por concessão ou por delegação temporaria do Governo Federal;

c) estabelecimentos funccionando por concessão do Ministerio da Agricultura a empresas de estradas de ferro, de exploração de portos, syndicatos, cooperativas, etc., que se proponham a fundar e manter estações ou postos de desinfecção ou expurgo, de accordo com este Regulamento.

Ao Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal incumbe orientar, superintender e fiscalizar os trabalhos de fumigação ou expurgo e desinfecção de vegetaes e partes de vegetaes, procedendo o registro dos postos e estações que se crearem, para que possam fornecer *certificados de expurgo* com garantia para o seu commercio no paiz e para a exportação. Esse Serviço vem se empenhando na multiplicação de tão uteis organizações no paiz, propugnando por todos os meios ao seu alcance nesse sentido.

Junto ás Inspectorias de Defesa Sanitaria Vegetal, localizadas nos portos em que é permittida a importação de vegetaes e partes de vegetaes vão sendo feitas adaptações de camaras de expurgo, já as possuindo os portos do Rio de Janeiro, Santos e ainda este anno, o de Recife. E como os autoclaves de Ferro offerecem maior segurança e perfeição á fumigação em vacuo parcial, vem sendo despertado o interesse da industria particular para a construcção de taes camaras.

Como dependencia especializada nesse mistér, possue o Serviço a Estação de Desinfecção de plantas e Productos Agricolas, á rua do Equador n. 130, no Cáes do Porto desta capital, que não só executa em larga escala a desinfecção e beneficiamento de cereaes, grãos leguminosos, etc., como realiza experimentos e ensaios sobre os diversos methodos de tratamento dos productos vegetaes.

Vem á proposito, informar sobre o grande desenvolvimento dos trabalhos da Estação de Desinfecção que, ademais, está passando por apreciaveis reformas e ampliações, afim de ficar perfeitamente ajustada áquellas finalidades.

Juntos, são apresentados os resumos referentes ao movimento das mercadorias expurgadas e beneficiadas na Estação, bem como as arrecadadas, no decurso de 8 e meio annos, isto é, de 1928 a junho de 1936.

O resumo do movimento e da renda da Estação de Desinfecção de Plantas e Productos Agricolas foi o seguinte:

1928	43.114
1929	23.376
1930	37.729
1931	63.065
1932	130.848
1933	267.108
1934	209.279
1935	175.363

1° semestre de:

1936	74.033

dando o total pelos 8 1|2 annos de 1.024.917 volumes.

Renda:

1928	30:258$000
1929	17:558$480
1930	26:461$700
1931	60:692$605
1932	101:422$335
1933	198:431$180
1934	210:478$045
1935	168:070$500

1° semestre de:

1936	35:410$920

ou seja a renda total pelos 8 1|2 annos de 848:793$765.

Esses dados, bem significativos, deixam transparecer a importancia das Estações de Desinfecção que, a par do papel relevante de que estão investidas, de extincção dos insectos, acaros, etc., que estragam as sementes, etc., destinadas ao plantio ou consumo, podem constituir um novo ramo de intensa exploração commercial.

A desinfecção é actualmente condição impositiva á bôa conservação dos cereaes, grãos leguminosos, etc., sejam destinados ao plantio, sejam á alimentação.

Os meios de bôa commercialização constituem um dos pontos cardeaes da lavoura."

INTERCAMBIO

E' curioso conhecer-se, em face da exportação e importação, por portos de procedencia, o resultado do primeiro trimestre do anno em curso. São Paulo: exportação, réis 466.418:000$000; importação, 416.540:000$000. Saldo: réis 49.878:000$000; Rio Grande do Sul: exportação, 76.628:000$; importação, 55.123:000$; saldo: 21.505:000$000; Pernambuco: exportação, 64.997:000$; importação, 47.008:000$; saldo: 17.989:000$; Bahia: exportação, 62.588:000$; importação, 20.813:000$; saldo: 41.775:000$000; Ceará: exportação, réis 51.280:000$; importação, 8.615:000$; saldo: 43.365:000$000; Espirito Santo: exportação, 40.535:000$; importação, réis 35.507:000$; saldo: 7.028:000$000.

O Districto Federal accusou um *deficit* de 286.802:000$, porquanto teve uma exportação de 101.766:000$000 para uma importação de 388.568:000$000.

EXPORTAÇÃO DE FRUTAS DE MESA

No primeiro semestre do corrente anno exportámos 1.061.643 caixas de laranjas, no valor de 22.881 contos; 5.497.037 cachos de bananas, no valor de 13.153 contos; e

3.577 toneladas de outras fructas de mesa, no valor de réis 1.830 contos.

Em confronto com as remessas de igual periodo do anno passado, verifica-se o augmento em 1936 de 151.922 caixas de laranjas e 2.225 contos; de 522.145 cachos de bananas e 1.589 contos; e de 194 toneladas de outras fructas e 178 contos.

Com referencia ao valor médio dessas mercadorias, houve reducção nas bananas de 133 réis em cacho, de 1$000 em caixa de laranja, e o augmento de 134$000 na tonelada das outras fructas de mesa.

COMMERCIO EXTERIOR

Os dados do commercio exterior nos seis primeiros mezes do anno accusam um augmento em quantidade tanto na exportação como na importação. O mesmo se verifica quanto ao valor na nossa moeda. Em moeda ingleza ouro ha um pequeno augmento, o que prova o real desenvolvimento dos negocios.

De facto, em quantidade, a importação, nos seis primeiros mezes de 1936, comparados com o mesmo periodo dos ultimos annos, registra o seguinte:

	Toneladas
1936	2.148.192
1935	2.067.275
1934	1.950.284
1933	1.943.075
1932	1.748.634

Quanto á exportação, o movimento foi o que se segue:

	Toneladas
1936	1.487.986
1935	1.250.641
1934	975.023
1933	907.566
1932	877.861

Em moeda nacional, a importação representou os seguintes valores:

	Contos
1936	2.023.261
1935	1.711.320
1934	1.137.798
1933	995.493
1932	810.703

Na exportação, a estimativa do valor foi esta:

	Contos
1936	2.113.311
1935	1.897.460
1934	1.660.133
1933	1.353.408
1932	1.469.218

Em moeda ingleza ouro, os calculos deram o seguinte resultado:

Importação:

	Libras ouro
1936	13.971.664
1935	13.007.971
1934	11.289.003
1933	14.746.553
1932	10.957.445

Exportação:

	Libras ouro
1936	16.578.234
1935	16.051.645
1934	16.547.594
1933	19.250.646
1932	20.146.830

Assim a exportação conservou, apesar do augmento em quantidade, mais ou menos, o mesmo poder acquisitivo de 1935 e 1934. O saldo ouro baixou, entretanto, a 2.607.170 libras ouro em 1936 contra 3.043.674 em 1935, 5.258.591 em 1934, 4.504.053 em 1933 e 9.189.385 em 1932, e em virtude da alta da importação.

Esse saldo representa 4.276.903 libras papel, segundo os dados especiaes ou 21.181.946 dollares.

O saldo papel, em moeda nacional, foi de 90.050 contos em 1936 contra 186.140 em 1935, 522.335 em 1934, 357.915 em 1933 e 649.515 em 1932.

Como temos accentuado, dados os processos actuaes de compensação e de vendas, este saldo estatistico não exprime disponibilidades reaes. Ha exportações a credito. Ha importações que representam entradas de capital, ha outras que foram feitas mediante adiantamento do Brasil.

O saldo real é maior do que o estatistico, a menos que se tenha pago com moeda de curso internacional o que se importou de paizes de moeda bloqueada e cujas vendas para o Brasil augmentaram nos primeiros seis mezes deste anno.

Podemos dizer que o saldo em transacções de moeda de valor proprio é maior.

Entretanto, o saldo em moeda de compensação ou vae ser liquidado por outras importações do Brasil ou pela quitação em moeda de curso internacional.

A classe dos productos animaes

Os productos de origem animal augmentaram muito no anno corrente.

Pelos dados da estatistica official, verifica-se que houve um accrescimo notavel. As remessas dessa classe, em quantidade attingiram no primeiro semestre do anno a 119.182 toneladas contra, no mesmo periodo, 107.890 toneladas em 1935, 80.459 em 1934, 73.214 em 1933 e 73.358 em 1932. As carnes em conserva augmentaram em relação a 1935 como as carnes congeladas e a lã.

Essa exportação, que denota largas possibilidades, mas é bastante precaria, depende das condições do mercado internacional. Essa situação não é, em geral, bem comprehendida por muitos productores e dahi surpresas e prejuizos.

A banha, por exemplo, deve a sua nova expansão nas remessas do exterior á politica do *New-Deal* nos Estados Unidos. Reduzida a producção das industrias tendo como materia prima os productos do porco, nos Estados Unidos, o preço da banha subiu em Londres e outros mercados. Essa situação estimulou a producção nos Paizes do Danubio e do Mar Negro. Os preços passavam a uma normalização relativa, quando o acto da Suprema Côrte dos Estados Unidos, annullando os regulamentos agricolas, elevou a producção e abaixou um pouco as cotações. A secca dos ultimos mezes prejudicou as safras norte-americanas e fez ascender de novo os preços.

Damos a seguir o detalhe da exportação de productos de origem animal nos primeiros mezes de 1935 e 1936:

	1935	1936
	(Toneladas)	
Banha	6.098	5.530
Carne em conserva	8.189	13.180
Carnes congeladas	32.406	44.744
Couros	25.897	25.648
Lã	3.925	5.351
Pelles	1.953	2.236
Sebo	14.683	4.894
Xarque	263	484
Diversos	12.476	16.099

A nova expansão do commercio exportador da banha começou em 1935.

Quanto ao valor houve grande augmento as cifras dos braram-se.

O confronto que estabelecemos abaixo mostra o augmento relativo do valor desse productos, pois todos subiram de preço nos periodos em exame:

	1935	1936
	(Contos)	
Banhã	17.091	15.527
Carne em conserva	24.015	37.463
Carnes congeladas	36.504	57.187
Couros	51.784	68.773
Lã	21.421	39.336
Pelles	22.936	31.456
Sebo	18.275	8.360
Xarque	430	1.057
Diversos	15.325	20.104

O decreto sobre o *draw-back* poderá favorecer parte dessa exportação, que começa, que carece de experiencia para firmar-se, mas que na sua situação ainda alleatoria apresenta largas possibilidades.

A classe dos vegetaes

A classe de vegetaes e seus productos absorve quasi 85 % do valor de toda a nossa exportação.

Os algarismos revelam grande augmento. De facto, nos seis primeiros mezes de 1936, o total das remessas para o exterior foi em quantidade de 1.228.941 toneladas contra, no mesmo periodo, 1.111.233 em 1935, 882.230 em 1934, 811.975 em 1933 e 783.548 em 1932. O valor em moeda nacional accusa tambem augmento. O total do valor da exportação da classe attingiu em 1936 a 1.821.443 contos contra 1.684.502 contos em 1935, 1.516.454 em 1934, 1.222.316 em 1933 e 1.321.502 em 1932. O accrescimo em volume foi tão pronunciado que, apesar da depreciação do mil réis, o valor ouro conservou-se em relação a 1935. Na realidade, convertido esse movimento em moeda ingleza ouro, verifica-se que corresponde a 14.289.000 libras em 1936, 14.261.000 em 1935, 15.126.000 em 1934, 17.411.000 em 1933 e 18.104.000 em 1932.

Nos quadros relativos a 1936 registra-se, em relação ao mesmo periodo de 1935, augmento em quantidade na exportação de algodão, de arroz, de assucar, de borracha, de cacáu, de café, de cêra de carnauba, de farelos, de bananas, de laranjas, de outras fructas, de mamona, de castanhas, de herva matte, de madeiras e tortas; e diminuição de mandioca, de fumo e milho.

Damos a seguir o detalhe dessa exportação, no primeiro semestre de cada anno:

	1935	1936
Algodão em rama, tons	70.751	73.021
Arroz, tons	27.526	30.635
Assucar, tons	53.112	86.276
Borracha, tons	5.801	6.604
Cacáu, tons	26.546	29.748
Café, saccas	6.888.951	7.131.702
Cêra de carnaúba, tons	4.529	5.028
Farelos, tons	59.203	60.087
Farinha de mandioca, tons	11.742	5.652
Bananas, cacho	4.970.892	5.497.037
Castanhas descascadas, tons	2.343	1.718
Laranjas, caixa	909.721	1.061.643
Outras fructas de mesa, tons	3.486	3.577
Baga de mamona, tons	19.558	43.343
Caroço de algodão, tons	62.087	19.555
Castanhas com casca, tons	18.403	19.555
Côco de babassú, tons	3.165	17.940
Outros fructos para oleos, tons	1.504	2.669
Fumo, tons	14.689	10.908
Herva matte, tons	26.215	30.163
Madeiras, tons	83.024	88.311
Milho, tons	25.673	1.320
Tortas, tons	47.402	64.877
Diversos, tons	21.798	28.439

O valor correspondente desse movimento foi assim calculado pela Directoria de Estatistica do Ministerio da Fazenda:

	1935	1936
	(Contos)	
Algodão em rama	334.339	309.904
Arroz	19.022	18.499
Assucar	29.983	41.364
Borracha	15.372	29.904
Cacáu	38.927	45.918
Café	983.409	1.043.047
Cêra de carnaúba	27.465	56.951
Farelos	12.134	13.090
Farinha de mandioca	4.514	2.120
Bananas	12.564	13.153
Castanhas descascadas	10.116	14.131
Laranjas	20.656	22.881
Outras fructas de mesa	1.652	2.830
Baga de mamona	10.610	31.823
Caroço de algodão	15.848	9.438
Castanhas com casca	23.369	34.207
Côco de babassú	2.140	19.508
Outros fructos para oleos	331	2.922
Fumo	29.178	21.364
Herva matte	28.771	29.549
Madeiras	17.328	19.108
Milho	7.096	230
Tortas	11.719	19.377
Diversos	27.459	51.126

Os paizes que mais venderam ao Brasil em 1935

Paizes	Exportação em ££ ouro	% sobre o valor total da importação do Brasil
Estados Unidos	6.406.277	23.36
Allemanha	5.608.220	20.44
Argentina	3.533.725	12,88
Grã-Bretanha	3.409.175	12,43
Belgica	1.586.531	5,78
França	935.308	3,41
Italia	684,401	2,50
Portugal	363.700	1,33
Suecia	340.395	1,24
Mexico	328,871	1,20

Os paizes que mais compraram do Brasil em 1935

Paizes	Importação em ££ ouro	% sobre o valor total da exportação brasileira
Estados Unidos	13.018.434	39.44
Allemanha	5.451.107	16.51
Grã-Bretanha	3.055.142	9,26
França	2.672.808	8.10
Argentina	1.618 691	4.91
Hollanda	1.188.071	3.60
Belgica	1.082.237	3.28
Italia	898.021	2,72
Uruguay	857.394	2.60
Suecia	631,193	1,91

CAFE'

Como é feita a classificação commercial de uma amostra de café

Agora, que já está amplamente divulgado o novo regulamento de embarques de café para a safra iniciada a 1 de julho corrente, o qual estabelece tambem uma quota de equilibrio entre producção e exportação, verifica-se que innumeros são os fazendeiros que, desconhecendo o modo como se classifica commercialmente o café, terão certa difficuldade em determinar, pela respectiva qualidade, quaes os cafés que podem ser embarcados nas séries com direito aos premios do D. N. C., quaes os que podem ser embarcados nas séries pre-

ferenciaes, quaes os que se destinam ás séries de retenção e, finalmente, quaes os que podem e devem ser incluidos na quota de equilibrio.

Afim de esclarecer o assumpto, de modo a eliminar qualquer duvida, julgamos opportuno colher informações completas na respectiva secção technica do Departamento Nacional do Café, transcrevendo-as a seguir para conhecimento dos interessados:

A classificação por typo comprehende o maior ou menor numero de defeitos e impurezas (corpos extranhos) contido numa determinada amostra. Tudo o que ella possa conter, além dos grãos perfeitos e com a sua conformação normal, é considerado defeito. Para os calculos de classificação é tomado por base o "grão preto", que é considerado defeito basico ou capital. Os demais defeitos têm o seu valor proporcional áquelle, como podemos ver pela equivalencia abaixo:

Equivalencia dos defeitos

1 grão preto	1	defeito
5 grãos verdes	1	"
2 grãos ardidos	1	"
5 grãos chôcos ou mal granados	1	"
5 quebrados	1	"
2 marinheiros	1	"
3 conchas	1	"
1 côco	1	"
1 pedra ou pau grande	5	defeitos
1 pedra grande ou pau regular	2	"
1 pedra ou pau pequeno	1	defeito
1 casca grande	1	"
2 a 3 cascas pequenas	1	"

A quantidade de café geralmente usada no commercio, para o trabalho de classificação, é de 300 grammas, para a qual existe uma tabella official de tolerancia, determinando os diversos typos:

Typos officiaes

Typo:	Em 300 grammas	
2	4	defeitos
3	12	"
4	26	"
5	46	"
6	86	"
7	160	"
8	360	"

Além dos typos acima, há os typos intermediarios, que se acham representados por *pontos*, que são chamados "pontos de classificação", e cuja variação de um typo para outro está em relação com o numero de defeitos, proporcional a cada typo. Pela tabella official adoptada pelo D. N. C., o numero de pontos entre um typo e outro, até o typo 7, é de 30 pontos, e do 7 ao 8, é de 50 pontos.

Exemplifiquemos como é feita a classificação de uma amostra, na hypothese de contar verdes, ardidos e pretos. Catados que sejam esses defeitos, numa quantidade, como já dissemos de 300 grammas, supponhamos que encontremos 50 *pretos*, 45 *verdes*, e 10 *ardidos*. Sommados todos esses defeitos, de accordo com a tabella de equivalencia, verificamos um total de 64 defeitos, o que equivale a dizer que o café é do *typo* 5 *menos* 10 pontos, abaixo do typo 5.

A classificação por qualidade é feita mediante o exame de outros factores mais importantes, taes como: aspecto, côr, fava, torração e bebida.

Para determinação do *aspecto* — que póde ser optimo, bom, regular, mau e pessimo — são levados em consideração o gráu de seccagem e a limpeza da amostra, isto é, a maior ou menor quantidade de defeitos e impurezas. O conjuncto desses factores é que determina a descripção do aspecto.

A *côr* de um café é um caracteristico que bastante influe na qualidade. A côr mais exigida, para os cafés de terreiro, é a de tonalidade "verde canna" e, para os cafés despolpados, a de tonalidade "verde azulada". Os cafés com um "tom chumbado", offerecem relativo valor commercial.

Para a classificação por *fava*, isto é, pelo maior ou menor tamanho dos grãos, são adoptados, no commercio, as discriminações de chato grosso, chato médio, chatinho, miudo e escolha, variaveis segundo as zonas. Para esse exame são utilizadas peneiras "standardizadas", sendo as mais usuaes as de Ns. 19 a 14, com variações que são determinadas por fracções de 1|64 de pollegada no crivo. Para a classificação dos cafés chatos é adoptada a peneira de crivo circular; para os cafés mokas, o crivo rectangular.

A *torração* usada para o exame da qualidade differe do *ponto* adoptado para consumo, como vae explicado mais abaixo. A torração, de um modo geral, se divide em optima, bôa, regular, má e pessima. E' sabido que os defeitos têm, pela sua natureza, uma funcção toda peculiar sobre a bebida. Os verdes, ardidos e pretos, por exemplo, são grãos que não se deixam torrar, influindo desfavoravelmente na descripção do aspecto de um café, quanto á torração.

A *bebida* de um café se conhece pela prova de chicara. Esta é, sob o ponto de vista commercial, um trabalho complexo que exige conhecimento e pratica. E' necessario que o paladar do "provador" esteja educado para differenciar as varias modalidades que vão de um café "estrictamente molle" a um café de gosto "Rio".

O café, depois de examinado como já ficou dito, quanto á sua variedade, fava, côr, sécca, etc., é collocado em torradores apropriados, movidos á electricidade e aquecidos a gaz ou alcool. A quantidade do café geralmente usada não ultrapassa em média, de 100 a 150 grammas, o sufficiente para se poder aquillatar da sua torração e bebida. O fogo nesses torradores é regulado de conformidade com a quantidade a ser torrada. O *ponto* de torração, para essa prova, é achocolatado claro ou o minimo possivel para o café ficar torrado sem ficar crú. Depois de torrado é o producto moido em pequenos moinhos electricos, préviamente, graduadas, para que o pó não se apresente muito fino e sim ligeiramente granulado, após o que é o mesmo pesado na proporção de 10 % em relação á quantidade de agua utilizada ou 10 grammas para cada 100 centimetros cubicos de liquido. Em seguida é despejada agua, em ponto de ebulição, nos recipientes e com uma pequena concha é o pó mexido, para ser, preliminarmente, conhecida, pelo aroma, a qualidade do producto. O exame final é feito uma vez depositado o pó no fundo da vasilha e quando o liquido estiver menos quente, sendo, então, servido cuidadosamente.

CAFÉ ELIMINADO NO BRASIL ATÉ 31 DE JULHO DE 1936

Até 31 de dezembro de 1933	25.842.429
Até 31 de dezembro de 1934	34.108.220
Até 31 de dezembro de 1935	35.801.332

Mezes 1936	1ª quinzena	2ª quinzena	Total do mez	Total geral do dia 15 de cada mez	Total geral do ultimo dia de cada mez
Janeiro	83.626	64.661	148.287	35.884.958	35.949.619
Fevereiro	98.234	54.637	152.871	36.047.853	36.102.490
Março	118.150	154.721	272.871	36.220.640	36.375.361
Abril	106.580	26.816	133.396	36.481.941	36.508.757
Maio	13.575	13.919	27.494	36.522.332	36.536.251
Junho	12.729	39.289	52.018	36.548.980	26.588.269
Julho	269.463	333.583	603.046	36.857.732	37.191.315

Observações — Junho e julho sujeitos a pequenas rectificações.

CAFÉ EXPORTADO PELO PORTO DO RIO DE JANEIRO NAS ULTIMAS SEIS SAFRAS

EM SACCAS DE 60 KILOS

Mezes	Safras 1930/31	1931/32	1932/33	1933/34	1934/35	1935/36
Julho	251.276	401.343	266.683	337.545	51.561	266.856
Agosto	281.658	341.623	(*) 434.842	306.479	155.729	276.572
Setembro	294.114	278.699	(*) 538.904	320.908	225.504	266.220
Outubro	301.792	308.817	390.360	226.743	204.726	317.038
Novembro	306.496	276.415	213.774	258.728	228.864	284.746
Dezembro	380.769	238.877	218.421	237.584	193.168	219.508
Janeiro	409.991	236.744	267.122	265.947	196.589	237.435
Fevereiro	432.233	283.921	204.066	249.600	188.505	267.117
Março	451.310	256.942	260.195	180.869	239.792	248.378
Abril	529.141	335.816	275.780	127.988	248.435	168.831
Maio	460.847	336.854	346.024	95.486	287.075	196.328
Junho	440.087	306.396	330.521	178.142	268.500	142.008
Total	4.503.714	3.602.447	3.746.692	2.784.019	2.488.448	2.801.912

RESUMO

Café embarcado durante a safra 1935/36	2.891.923
Café embarcado durante a safra 1934/35	2.488.448
Café embarcada durante a safra 1933/34	2.784.019
Café embarcado durante a safra 1932/33	3.746.692
Café embarcado durante a safra 1931/32	3.602.447
Café embarcado durante a safra 1930/31	4.503.714

(*) Revolução de São Paulo.

Observação — Organisado pela Secretaria do Centro do Commercio de Cafe do Rio de Janeiro.

CAFE' EXPORTADO PELO PORTO DO RIO

Safra de 1935/1936

EXPORTADORES

Theodor Wille & Cia. Ltda.	379.998
A. Jabour & Cia.	276.955
Ornstein & Co.	273.408
Leon Israel Company S. A.	249.832
Vivacqua Irmãos S. A.	212.167
Sinner & Cia. Ltda.	183.518
American Coffee Corporation	180.257
Mc Kinlay S. A.	166.716
Castro Silva & Cia.	163.721
E. G. Fontes & Cia.	132.179
Companhia Nacional de Commercio de Café	107.171
Rebello Alves & Cia.	100.070
Marcellino Martins Filho & Cia.	87.774
Pinto Lopes & Cia. Ltda.	73.742
Hard Rand & Co.	54.275
Norton Megaw & Co.	34.110
Paiva Nunes & Cia.	31.365
Fraga, Irmão & Cia. Ltda.	27.368
Hadjes & Cia. Ltda.	24.041
Companhia Caféeira de Minas Geraes	23.247
Pinheiro Ladeira & Cia.	21.982
Arbuckle & Co.	16.869
Serafim Fernandes	11.388
Souza Pimentel & Cia.	11.317
S. Pereira & Cia.	10.252
Soc. Exportadora de Café S. A.	8.750
José Guarino	5.942
Mario Telles	4.659
Companhia Armazens Geraes de São Paulo	4.336
Luigi Bozzo d'Erminio	3.340
Fabio Netto	2.467
Rabello de Almeida & Cia.	2.273
M. C. Ribeiro & Cia.	1.293
Armazens Geraes Belgas	940
A. Duarte Pereira	827
Duarte Pereira & Cia.	355
Consulado da Finlandia	300
Monsenhor Pedro Massa	300
Departamento Nacional de Café	288
Companhia Expresso Nacional	260
Companhia Nacional de Navegação Costeira	248
J. A. Gonçalves & Cia.	210
M. Pinheiro da Silva	120
Irmãos Barreto	56
Barbosa Albuquerque & Cia.	50
Pinto Alves & Cia.	50
Candido Britto	40
Moreno Borlido & Cia.	40
Salvador Pereira Lima	20
Companhia Commercio e Navegação	20
Serviço Technico do Café (Ministerio da Agricultura)	5
H. Purper	1
Total	2.891.912
Idem na safra 1934/35	2.488.448

Obs. — Organizado pela Secretaria do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro.

CAFE' EXPORTADO PELO PORTO DE SANTOS DURANTE A SAFRA DE 1935/36

(Em saccas de 60 kilos)

EXPORTADORES

Theodor Wille & Cia. Ltda.	1.711.469
American Coffee Corporation	946.489
Hard Rand & Co.	861.745
Neumann Gepp & Cia. Ltda.	658.924
Companhia Leme Ferreira	474.212
Ed. Johnston & Co. Ltda.	450.373
H. La Domus & Co.	440.845
Almeida Prado & Cia.	405.316
Rey Deininger & Cia. Ltda.	367.712
Lima Nogueira & Cia.	357.415
Leon Israel Company	317.691
Oswaldo Ferreira & Cia.	305.849
Companhia Prado Chaves	279.582
Junqueira Meirelles & Cia.	261.075
Exportadora de Café Brasil Ltda.	206.090
Sampaio Bueno & Cia.	195.985
Nioac & Cia. Ltda.	174.529
Martins Gregory & Cia. Ltda.	154.735
Zander & Cia. Ltda.	148.785
Arbuckle & Cia.	141.665
Luiz Ferreira & Cia.	128.800
Companhia Paulista de Exportação	126.369
Exportadora Rubiac Ltda.	123.454
Paiva Nunes & Cia.	93.375
Sociedade Nacional Exportadora Ltda.	90.566
Ramos Silva & Cia.	85.319
Sociedade Anonyma Levy	84.694
Vidigal, Prado & Cia.	76.271
Nossack & Cia.	75.434
Rebello Alves & Cia.	60.964
Sociedade Mogyana Exportadora Ltda.	58.607
B. Gonçalves & Cia. Ltda.	56.624
Franco Soares & Cia.	54.140
Luiz Elverdin & Cia. Ltda.	53.043
J. G. Martins & Cia. Ltda.	48.883
W. Gieseler	48.632
Hermann Gaih & Cia.	45.221
Mc Laughlin & Co.	45.068
Peirone Penteado & Cia.	39.914
Barros Pinto & Cia.	35.878
Ribeiro do Valle & Cia.	35.296
Raphael Sampaio & Cia.	30.576
Antonio Alvaro Assumpção	30.000
Vidal & Cia.	26.276
Camargo, Pacheco & Cia.	21.615
A. Sion & Cia.	20.865
Ernesto Freitas Junior	20.859
Pedro Joest	18.251
Federação Paulista das Cooperativ. Café	16.350
Companhia Caféeira de Minas Geraes	15.260
Industrias Reunidas F. Matarazzo	14.680
Assumpção, Irmão & Cia.	7.161
Elias Elba	6.845
Netto & Irmãos	6.713
Mario Lionello	5.633
Eugenio Pabst & Cia.	5.410
Manoel Vallejo	5.375
Duarte Pereira & Cia. Ltda.	5.339
Eugenio Teuber & Cia.	4.001
Wright & Cia. Ltda.	3.000
E. Assumpção & Cia.	2.000
Departamento Nacional do Café	1.006
Matteo Felippe Vallinotti	738
Sancof Ltda.	438
Cioffi, Guerra & Cia. Ltda.	250
Troncoso Hermanos & Cia.	250
Carlos B. Vasconcellos	242
Grigio Hermanos & Bellini Ltda.	209
Tarcha & Cia. Ltda.	196
Ennor & Cia. Ltda.	180
Instituto de Café do Estado de São Paulo	175
G. C. Silveira & Cia. Ltda.	80
E. Agrofoglio	62
C. Entola & Cia. Ltda.	58
L. Figueiredo & Cia. Ltda.	57
Pierre Sobrinho	8
P. Ahlgran	6
Gouvêa Oliveira & Cia.	6
M. Assaly & Irmãos	5
K. Maeda	5
Dr. Lineu de Paula Machado	5
Companhia União dos Refinadores	2
Raphael Citti	1
Bento de Souza & Cia.	1
Companhia Agricola e Commercial de São Paulo	1
S. Magalhães & Cia.	1
Consumo de bordo (diversos)	2.6[illegible]
Total	10.599.92[illegible]

CAFE EMBARCADO PELO PORTO DE PARANAGUÁ POR PAIZES DE DESTINO

1935—1936

Paizes	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total — Safra 1935/36
America:													
Argentina	—	—	1.500	900	3.428	—	—	—	1.000	500	—	493	7.821
Estados Unidos	—	—	—	11.854	3.954	9.687	7.596	9.186	4.000	2.410	5.081	2.150	55.918
Canadá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	100	100
Total da America	—	—	1.500	12.754	7.382	9.687	7.596	9.186	5.000	2.910	5.081	2.743	63.839
Europa:													
Allemanha	—	—	—	500	1.767	565	—	425	—	—	2.700	250	6.207
Belgica	—	—	230	1.184	219	—	—	—	1.062	250	1.125	974	5.044
Dinamarca	—	—	—	—	—	—	—	2.500	—	—	—	—	2.500
França	3.104	—	20.318	26.435	20.231	37.958	18.963	36.279	40.773	33.795	54.336	29.889	322.081
Hollanda	—	—	—	3.219	—	22.911	—	—	7.500	—	2.250	5.000	40.880
Total da Europa	3.104	—	20.548	31.338	22.217	61.434	18.963	39.204	49.335	34.045	60.411	36.113	376.712
Asia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Africa	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Total da exportação	3.104	—	22.048	44.092	29.599	71.121	26.559	48.390	54.335	36.955	65.492	38.856	440.551
Cabotagem	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.740	1.660	8	4.408
Total geral	3.104	—	22.048	44.092	29.599	71.121	26.559	48.390	54.335	39.695	67.152	38.864	444.959

EMBARQUES DE CAFE PELOS PRINCIPAES PORTOS DO BRASIL, EM MAIO DE 1936

(Saccas de 60 kilos)

Exportadores	Santos	Rio	Victoria	Paranaguá	Angra	Bahia	Recife	Total
A. Jabour & Cia	—	23.289	—	—	—	—	—	23.289
A. Prado & Cia	—	—	750	—	—	—	—	750
A. Sion & Cia	193	—	—	—	—	—	—	193
Almeida Prado & Cia	35.114	—	—	—	—	—	—	35.114
American Coffee Corp	51.050	6.120	—	—	4.500	—	—	61.670
Arbuckle & Cia	6.185	1.707	4.901	—	—	—	—	12.793
Arens & Lanjen	—	—	8.849	—	—	—	—	8.849
Armando Pinto & Cia	—	—	2.170	—	—	—	—	2.170
B. Gonçalves & Cia	3.449	—	—	—	—	—	—	3.449
Barros Pinto & Cia	2.634	—	—	—	—	—	—	2.634
Bartilotti & Cia	—	—	—	—	—	1.700	—	1.700
Braz Bartilotti & Cia	—	—	—	—	—	5.150	—	5.150
Camargo Pacheco & Cia	4.500	—	—	—	—	—	—	4.500
Castro Silva & Cia	—	21.595	—	—	—	—	—	21.595
Companhia Cafeeira de Minas Geraes	—	2.280	5.625	—	3.000	—	—	10.905
Companhia Leme Ferreira	39.343	—	—	—	—	—	—	39.343
Companhia Nacional Com. de Café	—	21.155	2.625	—	—	—	—	23.780
Companhia Paulista de Exportação	11.406	—	—	—	—	—	—	11.406
Companhia Prado Chaves	22.047	—	—	—	—	—	—	22.047
Corrêa Ribeiro & Cia	—	—	—	—	—	6.923	—	6.923
Cruz Sobrinho & Cia	—	—	625	—	—	—	—	625
Duarte Pereira & Cia	—	—	—	—	765	—	—	765
E. G. Fontes & Cia	—	7.713	—	—	—	—	—	7.713
E. Johnston & Cia	41.081	—	—	2.040	—	—	—	43.121
Emilio Agrofolio	16	—	—	—	—	—	—	16
Ernesto Freitas Jr	1.250	—	—	—	—	—	—	1.250
Eugenio Pabst	750	—	—	—	—	—	—	750
Eugenio Teuber	412	—	—	—	—	—	—	412
Exp. Rubiac Ltda	8.835	—	—	—	—	—	—	8.835
Exp. Café Brasil Ltda	18.534	—	—	—	—	—	—	18.534
F. Stevenson & Cia	—	—	—	—	—	1.209	—	1.209
Federação Paulista Coop. Café	1.750	—	—	—	—	—	—	1.750
Feliciano Guimarães & Cia	—	—	—	5.484	—	—	—	5.484
Franco Soares & Cia	5.561	—	—	—	—	—	—	5.561
Gomm & Cia	—	—	—	1.250	—	—	—	1.250
H. La Domus & Cia	33.172	—	—	—	—	—	—	33.172
Hadjes & Cia Ltda	—	1.000	—	—	385	—	—	1.385
Hard Rand & Cia	68.785	218	7.148	—	—	—	—	76.151
Hermann Gaih & Cia	6.404	—	—	—	—	—	—	6.404
J. G. Martins & Cia	5.860	—	—	—	—	—	—	5.860
J. Studer & Cia	—	—	—	—	—	1.777	—	1.777
Jayme C. de Almeida	—	—	2.175	—	—	—	—	2.175
Junqueira Meirelles & Cia	14.510	—	—	—	—	—	—	14.510
L. Barbosa & Cia	—	—	—	—	—	—	125	125
Leon Israel & Cia	25.788	9.575	1.750	30.264	1.375	—	—	68.752
Lima Nogueira Cia	25.252	—	—	—	—	—	—	25.252
Luiz Elvertin & Cia	1.250	—	—	—	—	—	—	1.250
Luiz Ferreira & Cia	14.200	—	—	—	—	—	—	14.200
M. C. Ribeiro & Cia	—	320	250	—	—	—	—	570
M. P. da Cunha	—	—	—	—	—	—	3.171	3.171
Mac Kinlay & Cia	—	9.081	—	—	—	—	—	9.081
Mac Laughin & Cia	3.368	—	—	—	—	—	—	3.368
Marcellino Martins Filho & Cia	—	3.976						3.976

Exportadores	Santos	Rio	Victoria	Paranaguá	Angra	Bahia	Recife	Total
Matteo F. Valinotti	1.000	—	—	—	—	—	—	1.000
Mario Lionello	263	—	—	—	—	—	—	263
Mario Telles	—	1.150	—	—	—	—	—	1.150
Martins & Canuto	—	—	—	—	—	—	1.603	1.603
Martins Gregory & Cia	9.588	—	—	—	—	—	—	9.588
Neumann Gepp & Cia	60.473	—	—	—	—	—	—	60.473
Nioac & Cia	12.344	—	—	—	—	—	—	12.344
Nolasco & Cia	—	—	21.309	—	—	—	—	21.309
Norton Megaw & Cia	—	3.000	—	—	—	—	—	3.000
Nossack & Cia	4.049	—	—	—	—	—	—	4.049
Oliveira Santos & Cia	—	—	10.096	—	—	—	—	10.096
Ornstein & Cia	—	18.175	—	—	—	—	—	18.175
Oswaldo Ferreira & Cia	22.563	—	—	—	—	—	—	22.563
Paiva Nunes & Cia	1.475	1.253	—	—	—	—	—	2.728
Pedro Joest	1.884	—	—	—	—	—	—	1.884
Peirone Penteado & Cia	2.678	—	—	—	—	—	—	2.678
Pinheiro Ladeira & Cia	—	1.925	—	—	—	—	—	1.925
Pinto Alves & Cia	—	—	—	—	—	1.250	7.750	9.000
Pinto Lopes & Cia	—	2.509	—	—	—	—	—	2.509
Ramos Silva & Cia	2.525	—	—	—	—	—	—	2.525
Raphael Sampaio & Cia	2.212	—	—	—	—	—	—	2.212
Ray Deininjer & Cia	21.750	—	—	—	—	—	—	21.750
Rebello Alves & Cia	5.809	7.013	—	—	—	—	—	12.822
Ribeiro do Valle & Cia	4.742	—	—	—	—	—	—	4.742
S. A. Levy	12.559	—	—	—	—	—	—	12.559
Sampaio Bueno & Cia	12.018	—	—	—	—	—	—	12.018
Scaldeferri Irmãos & Cia	—	—	—	—	—	1.012	—	1.012
Schenker & Rodrigues	—	—	—	—	—	—	500	500
Sinner & Cia	—	11.263	—	—	—	—	—	11.263
Soc. Exp. de Café	—	750	1.500	—	—	—	—	2.250
Soc. Mogyana Exp. Ltda	7.617	—	—	—	—	—	—	7.617
Soc. Nac. Exp. Ltda	6.113	—	—	—	—	—	—	6.113
Steinbach & Cia	—	—	—	—	—	1.035	—	1.035
Theodor Wille & Cia	102.105	21.144	4.189	26.454	—	—	—	153.892
Tude Irmão & Cia	—	—	—	—	—	6.803	—	6.803
Vidal & Cia	1.125	—	—	—	—	—	—	1.125
Vidigal Prado & Cia	6.278	—	—	—	—	—	—	6.278
Vivacqua Irmãos S/A	—	9.590	4.994	—	591	—	—	15.175
Zander & Cia	4.532	—	—	—	—	—	—	4.532
W. Gieseler	7.744	—	—	—	—	—	—	7.744
Total	766.145	185.801	78.956	65.492	10.616	26.589	13.149	1.147.018
Consumo de bordo	201	—	—	—	—	—	—	201
Isentos de Cambio								
Propaganda:								
Companhia Armazens Geraes Belgas	—	940	—	—	—	—	—	940
Arbuckle & Cia	—	300	—	—	—	—	—	300
Vivacqua Irmãos S/A	—	1	—	—	—	—	—	1
Bonificação:								
Mc. Kinlay & Cia	—	75	—	—	—	—	—	75
Donativo:								
F. Stevenson & Cia	—	—	—	—	—	1	—	1
Cabotagem	165	9.206	7.671	1.660	—	6.630	91	25.423
Total geral	766.511	196.323	86.627	67.152	10.616	33.490	13.240	1.173.959

COCO BABASSU

Terá, em futuro proximo, logar de destaque na exportação o côco babassú.

Adquirido, até pouco, em maior quantidade pela Allemanha e Hollanda, e em diminuta proporção pelos Estados Unidos e Grã Bretanha, teve certo incremento nos ultimos tempos.

Até 31 de maio, em cinco mezes portanto, exportamos 16.319 toneladas, no valor de 17.528 contos, contra 2.853 toneladas e 1.891 contos, em igual periodo do anno passado.

Esse surto é attribuido ás vantagens do tratado de reciprocidade que assignámos com os Estados Unidos e pelo qual o côco babassú tem entrada livre de direitos naquelle paiz.

Entrando em vigor o tratado, immediatamente cresceram as compras, duplicando-se num só mez.

Procedeu-se a estudos de laboratorio e a conclusão foi a recommendação do babassú como apropriado aos generos alimenticios, como a margarina e substitutos da banha. e bem assim como excellente na fabricação do sabão e sabonetes.

E a importação do babassú nos Estados Unidos começou a crescer.

MADEIRAS DO NORTE DO PAIZ, SEUS PREÇOS E SUA SITUAÇÃO

Sobre o assumpto que epigrapha estas linhas, e responde a uma consulta da Conferencia de Navegação de Cabotagem, a *Secretaria do Centro de Materiaes de Construcção*, em 1 de junho ultimo, enviou áquelle respeitavel convenio o seguinte officio:

"Em resposta ao officio n. 729, de maio proximo passado, cumpre-me informar-vos que actualmente estão muito reduzidas as vendas de madeiras do Pará, em virtude do consideravel augmento de fretes verificado ultimamente, da creação de novas taxas de estiva e desestiva, utilização do porto, fiscalização aduaneira, previdencia maritimas, terrestres e portuarias e reducção da bonificação de 10 % nos fretes de navios cargueiros, etc.

Além desses factores de restricção de venda, existe um outro que tem diminuido ainda mais a venda das madeiras em bruto (tóras reliças ou falquejadas, vigas, etc.). E' a excessiva differença entre fretes das madeiras beneficiadas e as em bruto, o que obriga subir o preço destas, nivelando-o ao daquellas, dando logar a um absurdo, pois madeira em bruto, a rigor, não pode ser vendida pelo preço da beneficiada, já isenta de defeitos e prompta para ser utilizada.

Por todos eses motivos, os exportadores nortistas começaram a fazer os seus negocios na base *"Fob-Belem do Pará"*, afim de evitar prejuizos verificados ultimamente em virtude dos factores acima apontados, muito embora os importadores prefiram ultimar transações *Cif-Rio de Janeiro*, pois, dessa forma, de ante-mão, já sabem o preço total das mercadorias. Nessas condições os preços das madeiras que ora fornecemos são *Fob-Belem* do Pará, isto é, sem as despesas de transporte, etc.

Eil-os:

Pranchas serradas de 3" ou 4"x9" acima

Macacaúba	M3	230$000
Cedro	M3	230$000
Páu roxo	M3	220$000
Páu mulato	M3	145$000
Sucupira	M3	185$000
Páu amarello	M3	230$000
Acapú	M3	195$000
Freijó	M3	200$000
Araracanga	M3	130$000
Margonçalo	M3	125$000
Madeiras de lei	M3	120$000
Massarandúba	M3	185$000

Nota — Estes preços são para pranchas de 3 até 6 metros, sendo a madeira de 6,10 a 10 metros mais 15 %.

Tacos de 0,07x0,21 0,08x0,24 ou 0,07x0,07

(Preços por metro quad.)

		Lisos C/ranhura
Acapú e amarello	9$000	9$500
Páu Roxo e amarello	9$000	9$500
Sucupira e amarello	9$000	9$500
Macacaúba (só)	7$500	8$000
Massaranduba (só)	7$500	8$000
Sucupira (só)	8$500	9$000
Araracanga	7$000	7$000

Nota — Convém notar que a estes preços não se conseguiu vender, até agora, nem siquer um metro quadrado, pois addicionando-se-lhes o frete ficam em média por mais 2$000 por metro quadrado, que os preços dos tacos vindos do Espirito Santo, que correspondem aos mesmos typos de madeiras, variando apenas os nomes de algumas, como por exemplo: o roxinho do Pará chama-se guarabú no Espirito Santo, a macacaúba do Pará é o mesmo oleo vermelho do Espirito Santo.

Falquejados de 1,80 de circumferencia acima por 3,40 acima de cumprimento

Sucupira	M3	Francon	120$000
Páu Roxo	M3	Francon	125$000
Cedro	M3	Francon	260$000
Amarello	M3	Francon	160$000

Quadrados de 0,40 a 0,45 de Secção mais 10 % dos preços acima.

Quadrados de 0,46 acima mais 15 % dos preços acima.

Nota — Até agora um associado nosso vendeu apenas uns 30 quadrados de cedro, vindo ha pouco no vapor "Caxambú" entrado em maio pp., nada tendo conseguido vender das outras madeiras, porque ficaram carissimas.

Vigamento lavrado a machado 6"x6" até 12"x12" 4 metros acima até 8 metros

Massaranduba	M3	100$000
Vigas de 0,30 de 6 a 8 metros	M3	115$000
Vigas de 0,30 acima de 8,10 a 12 metros	M3	125$000

Reguas para tacos

Macacaúba, sucupira, páu roxo, acapú	M2	6$400
Massaranduba	M2	6$400

Para concluir informamos mais que o systema de medição usado para vendas nesta capital, para madeiras em bruto (tóras roliças ou falquejadas, vigas, etc.), é o francon, e, para as madeiras beneficiadas, taboas, pranchões, vigotinhas etc.), é o "geometrico", despresando-se, entretanto, nos comprimentos as fracções de menos de 10 centimetros e, nas larguras e espessuras, as fracções de menos de 1 pollegada.

RIO GRANDE DO SUL

PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA 1937

O Secretario da Fazenda do Estado, em reunião do Secretariado, fez uma exposição sobre a proposta orçamentaria para 1937, evidenciando as modificações de importancia que nella foram introduzidas. Essa proposta, sem computar os augmentos na despesa fixa das secretarias, e cuja adopção depende da votação de leis especiaes, apresenta os seguintes totaes:

Receita	282.123·000$000
Despesas	261.634.000$000
Superavit	20.487:000$000

Esse apreciavel saldo diminuirá, no entanto, sensivelmente, ao serem autorizadas as majorações previstas na parte fixa, correspondente a "pessoal", das diversas secretarias do Estado, ficando reduzido a 4.000:000$000, approximadamente. Entre as modificações orçamentarias cumpre destacar uma na renda do imposto profissional e outra no de vendas e consignações mercantis, no qual foi proposta a isenção da primeira operação do producto agro-pecuario, toda a vez que elle se faça com destino ao consumo ou á industrialização dentro do territorio do Estado. No orçamento em vigor essa isenção favorecia ao pequeno productor, até réis 12:000$000 de producção global. Neste imposto, foi diminuida a taxa incidente de 1 por 0,8 (8 por mil em vez de 10 por mil). Nas taxas destinadas á fiscalização, classificação e defesa de productos, foi creada a taxa de assistencia ás lavouras de canna e fumo. Sobreleva notar-se, ainda, com registro especial, que as taxas bromatologicas não figuram na proposta orçamentaria. A questão dos syndicos está sendo estudada, apuradamente, pelo secretario, sabendo-se que a proposito, enviará em breve um projecto á Assembléa Legislativa, no qual ficará consubstanciada a orientação definitiva do governo sobre o caso.

Fallencia requerida — Foi requerida a decretação de fallencia da seguinte firma:

Alliança Predial S. A. — Porto Alegre — Estabelecida em Porto Alegre, por parte de Antonio Francisco Bento, sendo tambem requerido o sequestro dos bens, livros, correspondencia, etc. O juiz deferiu o sequestro requerido.

COMMERCIO INTERNO E EXTERNO DO RIO GRANDE DO SUL

Foram agora divulgados com a publicação da mensagem governamental dados referentes á balança commercial do Rio Grande do Sul, no periodo de 1927 a 1935. O movimento do commercio externo e interno se acha assim distribuido pelos annos abaixo:

COMMERCIO EXTERNO

Annos	Valor em contos Importação	Exportação
1927	205.748	159.413
1928	223.922	230.967
1929	263.164	208.822
1930	163.007	259.773
1931	148.099	238.639
1932	83.235	108.815
1933	123.779	113.979
1934	134.288	147.003
1935	207.247	237.361

COMMERCIO INTERNO

1927	363.884	430.407
1928	396.631	470.194
1929	390.430	452.630
1930	296.969	380.217
1931	344.452	339.964
1932	294.454	409.318
1933	381.536	427.275
1934	382.407	430.791
1935	466.753	485.223

TOTAL DO COMMERCIO EXTERIOR E INTERIOR

1927	569.632	589.820
1928	620.553	701.161
1929	653.594	660.952
1930	459.976	639.990
1931	492.551	578.003
1932	377.779	518.133
1933	505.309	540.354
1934	516.695	577.794
1935	674.000	772.584

Exportações do Estado — O Rio Grande do Sul exportou para o estrangeiro, durante os quatro primeiros mezes do corrente anno, mercadorias no valor de 115.358:352$000, e importou outras no valor de 69.857:357$000. Verificou-se assim, o saldo de 45.500:995$000. Para os outros Estados vendeu mercadorias no valor de 189.871:337$000, e comprou outras no de 167.299:824$000. O saldo apurado foi de 22.571:413$000. As principaes mercadorias vendidas para o exterior foram as seguintes: lã em bruto, 29.764:774$000; carne de vacca congelada, 15.924:405$000; banha, ... 12.874:123$000; carne em conserva, 12.346:235$000; couros salgados, couros seccos, 2.068:692$000, sebo, 12.812:444$000; arroz, 9.619:979$000; fumo em folha, 2.543:917$000; pinho, 2.346:550$000; cêra de abelhas, 1.462:295$000; crina animal, 977:085$000, etc. Na cabotágem foram as seguintes principaes mercadorias vendidas do Rio Grande do Sul: xarque, 35.453:012$000; banha, 20.081:252$000; vinhos communs, 12.539:142$000; feijão preto, 12.337:045$000; fumo em folha, 11.790:281$000; cebolas, 11.178:635$000; arroz, 9.496:773$; lã em bruto e cardada, 8.355:007$000; pelles e couro, ... 4.470:280$000; tecidos, 4.235:216$000; calçados de couros, 3.151:053$000; batatas, 3.070:220$000.

A PRODUCÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAES
(Quantidade)

Productos	Unidade	Média 1926/1930	%	1935	%	1935 (Estimativa)	%
Aguardente	Litro	19.805.160	15,09	15.800.000	13,27	15.700.000	13,08
Alcool	»	792.020	1,89	900.000	1,66	850.000	1,57
Algodão (caroço)	Tonelada	10.644	4,16	18.667	2,81	35.000	4,05
Algodão (rama)	»	5.562	4,16	8.000	2,81	15.000	4,05
Arroz	Sacco 60 kgs.	3.021.486	19,79	2.630.000	12,74	2.660.000	12,74
Assucar	» » »	2.414.786	15,18	2.974.500	16,50	2.970.000	16,50
Batata	Tonelada	20.732	7,64	22.550	6,45	23.500	6,39
Cacau	Sacco 60 kgs.	2.083	0,18	6.000	0,33	5.600	0,33
Café	» » »	3.684.688	15,92	3.780.000	16,14	3.000.000	15,85
Farinha de mandioca	» » »	655.130	3,79	430.000	2,36	435.000	2,42
Feijão	» » »	2.075.882	17,57	1.880.000	15,43	1.830.000	15,25
Fumo	Kilo	15.428.440	17,04	15.600.000	15,49	15.580.000	15,58
Milho	Sacco 60 kgs.	23.273.400	28,55	21.000.000	22,46	21.100.000	22,45
Vinho	Litro	1.157.760	2,08	2.000.000	3,80	2.150.000	3,80
Total	Tonelada	2.180.768	19,22	2.045.547	15,40	2.027.816	15,20

Estado do Ceará

QUADRO DEMONSTAATIVO DA RECEITA E DESPEZA DO ESTADO DO CEARÁ NO PERIODO DE 1920 A 1935

Annos	Receita		Despesa	
	Orçada	Arrecadada	Fixada	Realizada
1920	5.989:178$300	5.360:562$800	6.695:000$200	6.260:047$100
1921	6.010:001$300	6.273:476$900	5.989:777$100	7.056:399$900
1922	6.366$435$500	10.039:486$100	6.233:245$900	8.992:752$800
1923	6.936:931$700	15.589:993$700	6.927:497$700	12.403:201$900
1924	9.265:233$400	12.558:668$900	9.257:247$300	14.693:266$200
1925	11.153:299$600	12.423:187$500	10.895:208$000	11.782:076$300
1926	12.364:912$600	10.847:613$900	12.302:848$100	12.019:373$600
1927	11.686:237$400	13.890:427$000	11.682:844$500	14.155:099$100
1928	12.849:961$400	14.381:085$700	12.407:124$800	14.014:893$400
1929	13.541:573$600	16.084:633$600	13.522:739$500	17.006:527$400
1930	14.749:013$900	15.441:945$200	14.699:304$800	14:289:848$600
1931	14.616:248$000	16.619:853$100	13.575:749$500	12.937:336$700
1932	15.026:119$000	12.188:814$300	12.485:582$800	17.299:857$100
1933	15.917:600$000	12.695:222$700	15.662:670$100	14.252:412$700
1934	14.294:000$000	20.412:294$100	14.249:000$000	14.725:186$200
1935	16.392:000$000	22.535:899$900	16.350:250$100	21.519:384$600

O ESTADO DE S. PAULO EM 1935

SUPERFICIE (*)

Total . . .. 247.239 kilometros quadrados

POPULAÇÃO (***)

Em 31 de dezembro . . .. 6.590.100 habitantes

IMMIGRAÇÃO (**)

	Immigrantes
Entrados	71.980
Saidos	13.100

VIAS-FERREAS (*)

Linhas em trafego (extensão)	7.336 kilometros
Receita total	409.586:763$582
Despesa total	311.668:502$279

MOVIMENTO MARITIMO

	Toneladas
Tonelagem dos navios entrados	10.464.255
Tonelagem dos navios saidos	10.408.552
Tonelagem total	20.872.807

COMMERCIO INTERNACIONAL

	Papel	Libras.est.
Importação	1.540.501:970$000	10.961.981
Exportação	2.071.233:764$000	16.565.382

(*) Dados fornecidos pela Secretaria da Viação.
(**) Dados fornecidos pela Directoria de Terras, Colonização e Immigração.
(***) Dados fornecidos pela Commissão Central de Recenseamento.

COMMERCIO POR CABOTAGEM

	Kilos	Valores
Importação	356.647.874	386.998:657$000
Exportação	142.292.018	586.638:633$000

PRODUCÇÃO AGRICOLA EM 1934-1935

Productos — Quantidades — Valores	
Café: 13.652.556 saccos	1.307.014:864$500
Algodão em caroço: 18.452.598 arrobas	332.146:764$000
Aguardente e alcool: 53.218.108 litros ..	53.218:108$000
Assucar: 2.279.482 saccos	95.738:244$000
Rapadura: 9.519.952 kilos	11.423:942$400
Arroz, em casca: 10.513.991 saccos....	189.251:838$000
Feijão: 3.504.325 saccos	70.086:500$000
Milho: 22.750.144 saccos	227.501:440$000
Fumo: 199.556 arrobas	11.973:360$000
Batatas: 9.170.428 arrobas	64.192;996$000
Farinha de mandioca: 1.440.886 saccos.	23.056:176$000
Polvilho: 1.791.700 kilos	1.075;020$000
Alfafa: 17.652.629 kilos	7.065:051$600
Mamona: 3.176.550 kilos	1.588:275$000
Vinho: 5.834.532 litros	8.751:798$000
Frutas: 1.016.161 toneladas	120.382:218$700
Total	2.525.344:596$500

NOTA — Os dados para o Commercio do porto de Santos com os paizes estrangeiros são fornecidos pela Directoria de Estatistica Economica e Financeira do Thesouro Nacional.

Porto de Santos

MOVIMENTO DA EXPORTAÇÃO POR PAIZES DE DESTINO

JANEIRO A ABRIL DE 1936

Paizes de destino	Peso liquido em kilogrammos	Valor a bordo no Porto de Santos	
		Mil réis, papel	Equivalente em lib. ouro
Allemanha	19.077.054	39.054:835$	305.079
Argelia	97.315	236:796$	1.850
Argentina	48.040.805	10·021:153$	78.213
Canadá	785.7 0	1.985 426$	15.488
Dantzig	375.900	950 633$	7.421
Dinamarca	18.603.620	12.954·842$	101.032
Egypto	172.620	435:934$	3.397
Estados Unidos	154.556.980	379.973:760$	2.970.898
Finlandia	356.349	1.013:584$	7.924
França	17.979.579	45.030:722$	351.440
Gibraltar	61.918	130:591$	1.018
Grã-Bretanha	38.633.597	29.252:033$	228.113
Hespanha	1.574.264	3.931:057$	30.665
Hollanda	10.064.266	22.006:772$	171.883
Italia	11.413.862	20.521:403$	160.114
Japão	3.199.508	13.416:763$	104.172
Marrocos	14.359	37:675$	296
Noruega	441.046	53[illegible]:802$	4.225
Paraguay	7.588	117:795$	924
Polonia	425.187	1.190:266$	9.282
Portugal	49.347	98 515$	772
Suecia	7.277.727	17.916:102$	140.181
Tcheco Slovaquia	1.674.844	3.927:135$	30.681
Trindade	322.659	869.103$	6.789
Tunis	23.739	60·139$	468
União Belgo-Luxemburgueza	14.966.023	16.652:934$	130.043
União Sul Africana	5 625	16:875$	131
Uruguay	3.598 187	718·368$	5.624
Outros paizes	664.858	1.733:584$	13.510
Total	354.474.526	624.793:597$	4.881.633

EXPORTAÇÃO DE FRUCTAS DE MESA, PELO PORTO DE SANTOS NOS MEZES DE JANEIRO A ABRIL DE 1936

Mercadorias	Unidade	Quantidade		Valor em mil réis, papel		Equivalente em libras ouro	
		1935	1936	1935	1936	1935	1936
Abacaxis	Kilog.	31.040	53.700	17:610$	35:080$	172	274
Bananas	Cacho	3.085.058	3.314 046	8.101:100$	7.681:120$	71.935	50.935
Côcos	Cento	50	—	1:100$	—	11	—
Grape Fruit	Caixa	13.415	8.637	288:423$	172:740$	2.366	1.341
Laranjas	»	110.763	242 927	2.658:312$	4.858:540$	21.809	37.724
Limões	»	—	2.412	—	34:670$	—	270
Tangerinas	»	3.056	5.185	50:424$	77:775$	414	604
Fructas não especificadas	Kilog.	67.638	—	25:060$	—	211	—
Total	—	—	—	11.142:029$	12.859:925$	96.918	100.148

COMMERCIO DO PORTO DE SANTOS COM OS PAIZES ESTRANGEIROS

Annos	Importação Total	Exportação Total	Annos	Importação Total	Exportação Total
1890	32.636:098$000	143.244:098$000	1913	273.103:188$007	490.279:306$000
1891	40.730:135$000	222.049:70[illegible]$000	1914	135.899:175$000	352.949:350$000
1892	54.055:842$000	223.353:01[illegible]$000	1915	156.886:816$000	465.212:904$000
1893	46.791:163$000	197.572:677$000	1916	215.572:013$000	489.632:425$000
1894	42.426:228$000	218.098:225$000	1917	227.546:877$000	422.334:512$000
1895	72.422:479$000	279.615:854$000	1918	257.699:609$000	371.446:402$000
1896	110.975:648$000	258.685:958$000	1919	381.015$892$000	1.087.487:101$000
1897	116.078:409$000	289.478:037$000	1920	613.456:564$000	860.476:150$000
1898	105.055:731$000	243.360:625$000	1921	508.567:951$000	841.013:878$000
1899	87.412:508$000	265.084:72[illegible]$000	1922	471.141:9[illegible]1$000	1.150:575:281$000
1900	76.816:839$000	264.099:477$000	1923	763.547:741$000	1.640:369:474$000
1901	96.732:587$000	343.056:583$000	1924	969.739:749$000	2.125.597:413$000
1902	91.136:229$000	280.131:978$000	1925	1.286.663:987$000	2.192.147:200$000
1903	84.075:499$000	242.759:43[illegible]$000	1926	1.002.727:817$000	1.697.325:075$000
1904	88.373:194$000	254.867:711$000	1927	1.282.208:470$000	1.194.158:908$000
1905	78.372:959$000	220.230:469$000	1928	1.479.388:850$000	2.095.787:963$000
1906	96.389:395$000	308.164:603$000	1929	1.407.491:425$000	2.097.459:053$000
1907	134.674:868$000	342.688:366$000	1930	794.811:539$000	1.428.183:791$000
1908	113.979:730$000	277.022:503$000	1931	696.377:875$000	1.751.927:739$000
1909	114.055:285$000	431.730:722$000	1932	440.101:329$000	1.[illegible].674:374$000
1910	141.799:909$000	282.142:602$000	1933	800.768:074$000	1.564.667:387$000
1911	191.413:945$000	480.899:954$000	1934	983.504:054$000	1.938.865:476$000
1912	248.698:304$000	530.135:051$000	1935	1.540.501:970$000	2.071.233:764$000

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO POR CABOTAGEM PELO PORTO DE SANTOS, NOS ANNOS DE 1907 A 1935

Annos	Importação		Exportação	
	Peso em kilos	Valor	Peso em kilos	Valor
1907	134.721.846	52.189:542$910	18.105.929	18.856:712$682
1908	104.470.105	41.496:991$960	11.779.087	13.206:711$546
1909	107.921.023	44.151:957$745	14.933.559	17.984:879$500
1910	122.506.233	42.513:393$888	14.679.721	20.102:656$440
1911	141.762.673	44.989:553$414	15.273.187	21.752:952$880
1912	181.086.409	74.379:112$625	19.945.522	23.017:530$810
1913	166.352.864	77.179:254$176	22.793.762	29.073:624$600
1914	159.028.917	77.186:453$386	18.481.659	27.527:482$900
1915	180.226.813	90.810:154$130	41.500.465	51.924:528$390
1916	165.905.153	99.871:445$708	52.878.695	66.870:375$172
1917	152.248.972	127.059:860$020	45.246.854	78.905:199$510
1918	199.021.973	175.201:721$260	36.314.483	96.814:567$110
1919	173.199.181	145.720:499$140	47.832.325	100.124:310$470
1920	183.115.655	144.674:597$661	54.565.076	135.627:019$670
1921	196.686.739	176.478:623$886	35.332.115	91.006:718$890
1922	281.573.354	251.324:362$130	56.618.174	140.180:824$510
1923	272.235.916	339.080:372$700	66.836.116	224.512:078$410
1924	340.771.259	421.298:163$082	67.526.867	312.437:459$650
1925	434.853.716	431.865:061$700	76.258.035	259.914:417$650
1926	374.984.317	353.181:547$176	75.630.584	263.535:699$950
1927	459.937.085	464.627:775$290	79.023.347	391.239:634$960
1928	529.463.209	601.272:558$850	106.122.095	420.904:394$350
1929	521.825.011	514.069:120$000	108.495.591	382.036:544$000
1930	387.997.360	354.483:498$000	98.844.643	316.119:681$000
1931	409.018.963	325.578:168$000	119.041.270	393.522:584$000
1932	363.045.343	284.180:284$000	118.791.070	348.614:965$000
1933	326.039.373	299.644:577$000	134.338.868	442.017:644$000
1934	337.065.413	326.433:655$000	137.460.651	472.956:841$000
1935	356.647.874	386.998:657$000	142.292.018	566.638:633$000

Santa Catharina

EXPORTAÇÃO DE HERVA-MATTE

Durante o primeiro semestre de 1936 foram exportadas pelo Estado, as seguintes quantidades de matte, em kilos:

Para o paiz

Rio Grande do Sul	178.495
São Paulo	9.281
Rio de Janeiro	32.584
Pará	888
Paraná	28.192
Bahia	36
Matto Grosso	28.700
Ceará	169
Parahyba	400
Sergipe	580
Rio Grande do Norte	202
Pernambuco	245
	279.772

Para o exterior

Republica Argentina	3.643.601
Chile	1.992.197
Uruguay	475.222
Allemanha	59.768
Estados Unidos	12.881
Austria	2.951
Africa do Sul	1.027
	6.187.647

Estado da Bahia

COMMERCIO EXTERIOR — JANEIRO A ABRIL DE 1935 E 1936

Importação de mercadorias pelo porto da Bahia

Mercadorias	Quantidade em kilos		Valor a bordo em mil réis	
	1935	1936	1935	1936
Automoveis para passageiros e cargas (53 em 1931; 31 em 1936)	79.500	47.500	820:778$000	603:462$000
Breu	142.276	257.105	137:141$000	294:912$000
Carvão em pedra	8.213.000	—	833:617$000	—
Cimento	4.591.000	7.153.000	473:422$000	981:641$000
Fumo em folha	18.225	18.966	1.067:553$000	1.181:690$000
Gazolina	2.351.000	989.000	1.921:535$000	1.024:100$000
Juta em fio	212.191	412.840	550:630$000	1.332:439$000
Kerozene	4.307.000	2.151.000	3.204:986$000	1.765:906$000
Linha de coser	1.551	505	151:716$000	61:795$000
Machinas, apparelhos e ferramentas	329.211	361.507	2.922:027$000	3.085:755$000
Manufacturas de ferro e aço	1.746.237	1.718.048	2.830:035$000	3.333:233$000
Papel de impressão	232.798	123.597	221:121$000	116:174$000
Soda caustica	289.351	513.000	333:736$000	435:931$000
Productos chimicos não especificados	163.592	173.969	419:957$000	516:917$000
Tecidos de algodão	163	293	10:770$000	11:489$000
Bacalhau	2.092.841	1.463.162	3.983:279$000	2.826:780$000
Faringa de trigo	501.000	1.028.000	282:939$000	974:992$000
Trigo em grão	7.486.000	6.475.000	2.983:961$000	4.424:635$000
Outras mercadorias	1.956.176	1.638.946	4.453:315$000	5.498:935$000
Total	34.713.112	24.525.338	27.607:828$000	28.470:786$000

Exportação de mercadorias pelo porto da Capital

Mercadorias	Quantidade em kilos		Valor a bordo em mil réis	
	1935	1936	1935	1936
Cacáo	16.834.680	20.919.420	25.069:221$000	32.160:028$000
Fumo em folha	6.566.905	3.706.398	12.017:244$000	7.091:552$000
Café	3.200.280	3.687.480	6.761:107$000	7.258:421$000
Pelles	298.912	316.471	3.533:007$000	4.778:098$000
Couros	1.666.528	1.421.364	4.310:193$000	4.850:629$000
Pedras preciosas (grms.)	1.175	141	281:700$000	86:817$000
Piassava	1.100.310	1.285.632	1.272:534$000	2.153:936$000
Charutos e cigarrilhos (1935 — 809.625; 1936 — 1.204.210)	13.533	18.717	275:403$000	332:692$000
Baga da mamona	540.755	10.627.192	281:952$000	7.953:258$000
Manteiga de cacáo	124.630	239.853	477:093$000	1.109:834$000
Cêra de carnaúba	95.103	95.295	580:231$000	1.062:589$000
Outras mercadorias	4.051.207	5.683.228	2.318:773$000	2.340:965$000
Total	34.492.843	48.001.050	57.203:155$000	71.178:819$000

Importação por paizes de procedencia

Paizes	Valor em mil réis	
	1935	1936
Allemanha	4.610:361$000	7.381:521$000
Argentina	3.236:463$000	4.441:762$000
Canadá	—	288:096$000
Estados Unidos	6.990:761$000	5.273:810$000
França	324:188$000	443:188$000
Grã-Bretanha	4.416:583$000	3.517:060$000
Hollanda	1.153:350$000	1.271:015$000
Terra Nova	3.925:127$000	2.782:215$000
União-Belgo-Luxemburgueza	948:918$000	225:691$000
Uruguay	80:130$000	840:107$000
Outros Paizes	1.921:947$000	2.006:321$000
Totaes	27.607:828$000	28.470:786$000

Exportação por paizes de destino

Paizes	Valor em mil réis	
	1935	1936
Allemanha	17.164:957$000	12.988:447$000
Argentina	3.149:956$000	4.578:359$000
Dinamarca	701:410$000	700:261$000
Estados Unidos	15.806:423$000	24.583:581$000
França	5.733:145$000	6.876:991$000
Grã-Bretanha	1.405:536$000	1.952:903$000
Hollanda	3.412:473$000	2.144:636$000
Italia	4.011:469$000	7.946:103$000
União-Belgo-Luxemburgueza	1.177:592$000	4.150:238$000
Uruguay	109:617$000	553:970$000
Outros Paizes	4.530:866$000	4.723:330$000
Totaes	57.203:155$000	71.178:819$000

Exportação exterior pelo porto de Ilhéos em janeiro a abril de 1936

Cacáo	3.027.000	4 703.664
Torta de cacáo	336.000	201 195
Total	3.363.000	4 904.859
Destidos:		
Argentina	297.000	451.244
Estados Unidos	2.730.000	4.242.420
Hollanda	336 000	201.195
Total	3.363.000	4.904.859

EXPORTAÇÃO DE FUMO

Estatistica das entradas e sahidas de fumo do Estado da Bahia, durante o mez de junho de 1936

Exportadores	Bremen	Hamburgo	Buenos Aires	Amsterdam	Rotterdam	Montevidéo	Antuerpia	Casablanca	Alger	Marselha	Gibraltar	Brasil: Pernambuco	Brasil: Sergipe	Brasil: Rio de Janeiro	Brasil: Pará	Brasil: São Paulo	Brasil: Ceará	Total
Leoni & Cia.	3.435	180	—	2.704	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6.319
Wilhelm Overbeck & Cia.	2.800	—	1.042	744	1.161	—	28	—	—	50	—	—	—	—	—	—	—	5.825
Luiz Barretto Filho & Cia.	852	350	2.728	—	20	1.166	205	—	300	—	—	—	50	—	—	—	—	5.671
Suerdieck & Cia.	—	4.172	—	—	200	—	—	—	—	—	—	15	—	—	—	—	—	4.387
J. H. Ervin & Cia. Ltd.	—	—	2.500	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.500
Steibach & Cia.	1.221	845	282	10	—	—	30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.388
J. Studer & Cia.	1.850	—	—	250	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.125
Cia. de Charutos Dannemann	780	596	—	355	150	6	—	—	—	—	—	—	—	—	25	—	—	1.892
F. & C. Martfeld	—	1.100	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5	1.100
Barretto de Araujo & Cia., Ltda.	1.082	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.082
Cie. Generale des Tabacs	482	—	—	89	—	—	161	305	—	—	5	—	—	—	—	—	—	1.042
João Altino da Fonseca	412	310	87	40	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	849
Epiphanio Souza & Cia.	20	21	500	—	—	—	—	—	—	—	—	100	—	—	—	—	—	641
Moscozo & Cia.	—	609	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	609
J. Becker	—	—	—	520	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	520
Holzgrefe & Cia.	500	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	500
Ernesto Berkowitz	—	—	—	280	—	—	19	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	299
Falcão & Cia.	—	—	101	—	—	22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	123
Costa Ferreira & Cia.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	27	—	—	—	27
Martins & Silva	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10
Ernst Fischer	—	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10
V. Aguiar & Cia.	—	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10
S. A. Magalhães	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7	—	—	—	7
Costa Penna & Cia.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5	—	5
	13.444	8.203	7.240	4.992	1.531	1.194	443	305	300	50	5	115	50	34	25	5	5	37.941

Entradas / Procedencias	São Felix	Nazareth	Cachoeira	Santo Amaro	São Francisco	Feira de Sant'Anna	Maragogipe	Berimbáo	Catú	Agua Fria	S. Sebastião	Serrinha	Pujuca	Picado	Total
	18.418	9.110	4.691	3.747	1.636	1.362	929	677	586	207	202	202	51	24	41.842

Espirito Santo

DEMONSTRAÇÃO DA ARRECADAÇÃO FEDERAL DO IMPOSTO SÔBRE VENDAS MERCANTIS NOS EXERCICIOS DE 1934 E 1935, NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Mezes	Capital do Estado	Interior		
	Alfandega	Collectorias	Mesa de Rendas	Total
1934				
Janeiro	37:527$000	61:966$500	172$000	99:665$500
Fevereiro	47:287$000	60:673$200	614$000	108:574$200
Março	65:469$700	64:783$500	442$000	130:695$200
Abril	65:465$200	51:223$300	557$000	117:245$500
Maio	60:264$200	47:514$600	626$000	108:404$800
Junho	54:569$000	53:038$000	575$000	108:182$000
Julho	33:404$000	61:029$600	260$000	94:693$600
Agosto	41:841$000	65:885$700	478$000	108:204$700
Setembro	35:390$000	54:175$200	320$000	89:885:200
Outubro	37:597$000	58:041$600	373$000	96:011$600
Novembro	39:900$000	51:963$500	235$000	92:098$500
Dezembro	34:738$000	55:432$600	504$000	90:674$600
Total	553:452$100	685:727$300	5:156$000	1.244:335$400

Mezes	Capital do Estado	Interior		
	Alfandega	Collectorias	Mesa de Rendas	Total
1935				
Janeiro	42:925$000	54:222$200	342$000	97:489$200
Fevereiro	39:292$000	35:941$900	589$200	75:823$100
Março	41:855$000	39:223$700	639$000	81:717$700
Abril	36:965$000	36:401$500	318$000	73:684$500
Maio	27:951$000	42:742$800	524$000	71:217$800
Junho	37:248$000	40:413$900	518$000	78:179$900
Julho	40:229$000	51:440$000	421$000	92:090$000
Agosto	30:012$000	47:903$900	319$000	78:234$900
Setembro	35:562$000	54:206$600	472$000	90:240$600
Outubro	36:958$200	55:709$400	350$000	93:017$600
Novembro	32:234$700	47:559$600	225$000	80:019$300
Total	401:231$900	505:765$500	4:717$200	911:714$600

PAPEL-MOEDA EM CIRCULAÇÃO

Quadro demonstrativo dos valores, importancia e quantidade das notas do papel-moeda, existentes em circulação em 31 de julho de 1936:

Quantidade de notas	— Valores	— Importancia
Emissão do Banco do Brasil.....		592.000:000$000
2.704.645	1$000.....	2.704:645$000
1.414.637 ½	2$000.....	2.829.275$000
12.491.951 ½	5$000.....	62.459:757$500
11.117.602 ½	10$000.....	111.176:025$000
7.014.687 ½	20$000.....	140.293:750$000
5.095.060 ½	50$000.....	254.753:025$000
4.832.722	100$000.....	483.272:200$000
2.190.480	200$000.....	438.086:000$000
3.241.185	500$000.....	1.620.592:500$000
10.500	1:000$000.....	10.500:000$000
50.113.421 ½		3.718.667:177$500
Existia em circulação em 30 de junho..		3.647.448:957$500
Differença para mais.....		71.218:220$000

Esta differença provém:

Importancia emittida de accordo com a lei n. 160, de 31 de dezembro de 1935 para a Carteira de Redescontos do Banco do Brasil.....	80.000:000$000
Idem, idem de accordo com o decreto numero 20.621, de 7 de novembro de 1930, para troco de notas da Caixa de Estabilização.....	218:220$000

Importancia resgatada, a saber:

Brasil em virtude da venda de Obrigações do Thesouro a que se refere o decreto n. 21.717, de 10 de agosto de 1932.....	9.000:000$000
	71.218:322$000

NOTA

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898.....	788.364:614$500
Retirada da circulação até 31 de julho de 1914.....	188.023:894$000
Circulação em 31 de julho de 1914.....	600.340:720$500
Emittida de 26 de agosto de 1914 a 31 de julho de 1936.....	4.729.987:738$500
	5.330.328:459$000
Resgatada de 1 de agosto de 1914 a 31 de julho de 1936.....	1.611.661:281$500
Circulação em 31 de julho de 1936.....	3.718.667:177$500

Segunda secção da Caixa de Amortização, 8 de agosto de 1936. — O chefe, *J. A. L. Azevedo*. — O escrivão, *Guerra Fontes*, 2º escripturario.

A RECEITA FEDERAL EM 1935

RENDA EXTRAORDINARIA

Districto Federal.....	193.288:514$300	54,03
Delegacia Fiscal em Londres.....	103.630:604$200	28,97
São Paulo.....	27.845:636$300	7,79
Rio de Janeiro.....	10.739:594$500	3,00
Rio Grande do Sul.....	5.980:136$300	1,67
Paraná.....	5.778:288$600	1,62
Minas Geraes.....	1.888:243$700	0,53
Santa Catharina.....	1.843:300$600	0,52
Bahia.....	1.661:389$800	0,47
Ceará.....	1.391:763$600	0,39
Pernambuco.....	1.095:883$500	0,31
Pará.....	649:751$700	0,18
Maranhão.....	325:556$200	0,10
Rio Grande do Norte.....	320:127$100	0,09
Parahyba.....	285:320$900	0,07
Amazonas.....	196:526$800	0,05
Matto Grosso.....	195:900$000	0,05
Espirito Santo.....	163:530$200	0,04
Sergipe.....	126:019$100	0,03
Alagôas.....	123:077$100	0,03
Piauhy.....	108:068$100	0,03
Goyaz.....	106:355$100	0,03
	357.743:587$700	100,0

RENDAS INDUSTRIAES

Districto Federal.....	172.921:309$100	62,31
São Paulo.....	47.224:787$700	17,02
Ceará.....	12.877:698$400	4,64
Minas Geraes.....	8.200:300$200	2,96
Rio Grande do Sul.....	7.909:824$100	2,86
Bahia.....	3.896:650$500	1,40
Rio de Janeiro.....	3.731:308$800	1,34
Pernambuco.....	2.864:129$600	1,03
Maranhão.....	2.560:019$200	0,92
Paraná.....	2.466:850$800	0,89
Rio Grande do Norte.....	2.449:903$400	0,88
Santa Catharina.....	1.838:028$400	0,66
Parahyba.....	1.327:519$400	0,48
Piauhy.....	1.295:371$900	0,46
Pará.....	1.122:523$300	0,41
Espirito Santo.....	1.075:035$600	0,39
Amazonas.....	1.030:558$800	0,37
Matto Grosso.....	821:612$900	0,30
Alagôas.....	758:471$200	0,27
Sergipe.....	624:255$700	0,22
Goyaz.....	517:973$200	0,19
Delegacia Fiscal em Londres....	32$000	—
	277.514:164$200	100,0

SEGUROS

QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DOS PREMIOS DE SEGUROS, EM 1934, EM COMPARAÇÃO COM O DE 1933

	1933		1934		Differença para mais	
	Premios	Imposto	Premios	Imposto	Premio	Imposto
Comp. Nac. Terrst. Mart....	53.633:246$729	5.363:396$213	55.751:737$876	5.575:516$300	2.118:491$147	212:120$087
Comp. Ext. Terrst. Mart....	35.468:258$101	3.546:907$040	39.166:073$756	3.916:184$700	3.697:815$655	369:277$660
	89.101:504$830	8.910:303$253	94.917:811$632	9.491:701$000	5.816:306$802	581:397$747
Comp. Nacionaes — Vida....	80.044:519$665	3.201:782$300	82.443:024$051	3.207:608$800	2.398:504$386	95:916$500
Comp. Estrangeiras — Vida..	3.625:132$541	145:006$000	5.214:917$453	208:596$800	1.589:784$861	63:590$800
	83.669:625$206	3.346:788$300	87.657:941$453	3.506:295$600	3.988:289$247	159:507$300
Total geral.....	172.771:157$036	12.257:091$553	162.575:753$085	12.997:996$600	9.804:596$049	740:905$047

Segunda parte

INFORMAÇÕES DO ESTRANGEIRO

NORUEGA

O café do Brasil na Noruega

Segundo informação no numero de junho do "Norges Grossistidende", a Norges Colonial Grossister Forbund" (Associação dos Negociantes por atacado de generos coloniaes) procedeu a um inquerito entre os seus associados, bem como entre os membros da "Norges Kooperative Landsforening" (Associação das Cooperativas norueguezas) e os principaes importadores de café, afim de conhecer os *stocks* de café brasileiro existente no paiz, em 1° de maio deste anno.

Das indagações levadas a effeito, ficou apurado que as reservas do producto brasileiro ascendiam, naquella época, a 2.100.000kgs. ou 35.000 saccas, assim repartidas: 16.850 em Oslo; 4.833 em Bergen; 6.267 em Trondheim; 1.950 em Stavanger; 5.090 depositadas nas pequenas cidades do paiz.

A mesma Associação de Negocios se dirigiu, em circular, ás autoridades solicitando que, por occasião das compras de café pelas instituições officiaes, seja dada preferencia aos productos dos paizes com os quaes a Noruega mantem uma balança commercial equilibrada.

Direitos sobre o assucar

O Conselho de Ministros, na sua ultima reunião, decidiu pôr em execução, a partir de 1° do corrente mez, a resolução do Storting, votada em sessão secreta de 26 de junho ultimo, baixando os direitos de entrada sobre o assucar de 37 1/2 ore por kg. para 33 ore.

Essa reducção de 4 1/2 ore por kg. representa, segundo os calculos estatisticos, uma diminuição de receita de 3.375.000 corôas para uma importação annual de 75.000 toneladas de assucar.

Producção industrial

Os dados que acabam de ser divulgados pela Repartição Central de Estatistica, revelam uma melhoria apreciavel da situação industrial da Noruega, em 1935. Nesse anno, a producção alcançou 1.437.390.000 corôas, em augmento de quasi cem milhões, comparativamente ao resultado de 1934 que se elevou a 1.329.000.000 corôas. Tambem o valor das materias primas adquiridas teve um ligeiro accrescimo, passando de 608.900.000 corôas em 1934 a 653.900.000 no anno findo.

Entre os principaes artigos manufacturados, a pasta de madeira, a cellulose e o papel apresentam uma producção decrescente, ao passo que as industrias do ferro, e dos productos chimicos, os oleos e gorduras, a industria de refinação de madeira etc., melhoraram o seu rendimento.

Accordo com a Hespanha

As negociações entaboladas em Madrid, a 20 de abril ultimo, entre a Noruega e a Hespanha, deram em resultado a assignatura de um novo accordo commercial e de uma convenção para a liquidação de creditos retidos no segundo desses paizes.

Esses accordes vigorarão até 31 de dezembro deste anno e, caso não sejam denunciados trinta dias antes dessa data, serão automaticamente prorogados de trimestre em trimestre.

Em virtude desses accordos, a Hespanha concede aos productos norueguezes (bacalháo, peixes frescos, cellulose, pelles brutas, oleo de baleia e queijos) determinadas quotas de importação. Todos os creditos provenientes de vendas de mercadorias entre os dois paizes serão liquidados por meio de *clearing*, sendo tomada como base para os referidos calculos a exportação norueguezа em 1935. Pela mesma forma serão tambem resgatados certos creditos norueguezes de outra natureza, conforme a nota explicativa hespanhola, annexa á Convenção de pagamentos.

A imprensa, em geral, não considerou satisfatorios os resultados obtidos pela Noruega, não se conformando com o regime de quotas a que ella teve de se submetter. O *Norges Handels og Sjofartstidende*, o grande diario commercial de Oslo, salienta em seus commentarios que a quota para o bacalháo corresponde mais ou menos a 10.000 toneladas annuaes contra 13.000 toneladas em 1935. As quotas para os outros productos alcançam sómente 75 % da exportação daquelle anno e, como alguns delles já attingiram esse limite, as transacções serão praticamente paralysadas.

INGLATERRA

Commercio de frutas citricas

Segundo o "Weekly Fruit Intelligence Notes", vol. X, n. 18, de 8 do corrente, são as seguintes as previsões de chegada de fruta citrica na Grã-Bretanha, durante a semana terminando em 14 de agosto.

Laranjas:

	Caixas
Africa do Sul	137.000
Rhodesia do Sul	7.000
Estados Unidos	35.000
Hespanha: Valencia e Cartagena	—
Brasil	36.000

Pomelos:

	Caixas
Africa do Sul	18.000
Rhodesia do Sul	400
Estados Unidos	30.000
Brasil	800
Africa Oriental Portugueza	4.000
Argentina	500
Jamaica	3.000

Limões:

	Caixas
Africa do Sul	2.000
Hespanha: Cartagena	Ignorado
Estados Unidos	9.000
Brasil	60

Os supprimentos totaes de laranjas "de verão" no Reino Unido, até agora, montaram a cerca de 1.586.000 caixas, o que representa um augmento de 125.000 caixas sobre as chegadas em correspondente periodo do anno passado. As consignações da Africa do Sul e Rhodesia do Sul, até o dia 7 do corrente mez, alcançaram um total de 239.000 caixas, ou sejam 24.000 caixas mais do que até a mesma data de 1935. Do Brasil vieram 796.000 caixas, isto é, 159.000 a mais do que no anno passado, tendo havido uma redücção, entretanto, de 58.000 caixas nos supprimentos da California.

As chegadas na Grã-Bretanha de laranjas da Africa do Sul (Rhodesia do Sul inclusive), do Brasil e dos Estados Unidos (sómente Costa do Pacifico) foram, do inicio das safras até 7 de julho de 1935, respectivamente, de 215.000, 637.000 e 609.000 caixas, ou seja um total de 1.461.000 caixas, e no mesmo periodo do corrente anno, de 239.000, 796.000 e 551.000 caixas, num total de 1.586.000 caixas. De 8 de julho até o fim da safra de 1935, as chegadas alcançaram, na mesma ordem de procedencia, a 1.841.000, 984.000 e 896.000 caixas, perfazendo o total de 3.721.000 caixas.

As consignações da Hespanha são geralmente insignificantes depois de fins de maio. No corrente anno, durante seis semanas terminadas em 7 de julho, chegaram cerca de 387.000 meias caixas, contra 182.000 meias caixas no mesmo periodo do anno passado.

Segundo a mesma publicação, Vol. X, n. 19, de 5 do corrente, as chegadas neste paiz de laranjas sul-africanas e brasileiras, na semana passada, foram superiores ás dos sete dias anteriores, emquanto de outras procedencias apenas pequenas quantidades foram recebidas. No tocante aos pomelos, chegou um total de 33.000 caixas, das quaes 26.000 provenientes da Africa do Sul, e as consignações de limões, na semana em apreço, incluiram 3.000 caixas da Africa do Sul e 4.000 dos Estados Unidos.

O quadro que se segue mostra as entradas de laranjas da Africa do Sul (Rhodesia do Sul inclusive), do Brasil e dos Estados Unidos, desde o inicio da safra e em comparação com a mesma época do anno passado:

	Do inicio da safra a 4 de agosto		De 5 de agosto ao fim da safra	
	1935	1936	1935	1936
	000 caixas		000 caixas	
Africa do Sul	703	781	1.353	—
Brasil	899	919	722	—
Estados Unidos	913	610	592	—
Total	2.515	2.310	2.667	—

As previsões de chegada de fructa citrica, para a semana terminando em 11 do mez em curso, são objecto da exportação abaixo:

Laranjas:	Caixas:
Africa do Sul	107.000
Rhodesia do Sul	—
Australia	9.000
Estados Unidos	700
Brasil	32.000

Pomelos:	Caixas:
Africa do Sul	35.000
Estados Unidos	1.000
Brasil	250
Africa Oriental Portugueza	—
Argentina	8.000

Limões:	Caixas:
Africa do Sul	4.000
Australia	100

Hespanha:	
Cartagena	Ignorado.
Estados Unidos	2.000
Brasil	—
Italia	Ignorado.

Com relação a 6.693 caixas de laranjas, das quaes 4.001 provenientes do Rio de Janeiro e 2.692 de Santos, chegadas em Londres aos 24 de julho ultimo a bordo do "Baroneza", tenho a honra de transmittir a Vossa Excellencia as informações prestadas por firmas consignatarias.

Connolly Shaw Limited receberam de Santos 1.000 caixas marca "Trico", embarcadores Tammero Rogerro Irmãos & C°., em muito bôas condições no tocante ás laranjas de Caçapava e com ligeiro desperdicio quanto ás de Jacarehy, e 88 caixas marca "Morales", de Rafale Morales Filho C°., em condições defeituosas e necessitando reacondicionamento.

1.000 caixas marca "Moema", embarcadores I. C. Gomez & C°. Litd., do Rio de Janeiro, se apresentaram em excellentes condições, sendo as laranjas, outrosim, da mais alta qualidade, segundo seus consignatarios Keen & Westren Limited.

J. O. Sims, Ltd., informam que a qualidade e as condições das laranjas marca "Charley's Aunt", 360 caixas remettidas de Santos por Kenyon Paiva & C°. Ltd., eram excellentes. Sobre 110 barris de summo de laranja e de pomelo, da mesma procedencia, declaram, no entanto, terem-se apresentado praticamente sem valor, cumprindo-me salientar a esse respeito, Senhor Ministro, que, como já se verificou no anno passado, as experiencias nesse genero de commercio vêm, até hoje, obtendo resultados pouco satisfatorios.

De bôa qualidade e em condições sãs se apresentaram as laranjas marca "Gold Point", embarcadores I. C. Gomes &

C°. Ltd., do Rio de Janeiro, segundo E. Garcia Castello, consignatario de 149 caixas.

British & Brazilian Produce C°. Ltd., receberam 500 caixas de laranjas Rio-Pera, marca "Garcirojas Morena", embarcadores Garcia Rojas & C°., e 1.000 caixas de laranjas S. Paulo-Pera, marca "R. &|or Dea", de Pantaleão Rinaldi & C°., em bôas condições e com as fructas bem coloridas e acondicionadas, sendo ambos esses lotes procedentes do Rio de Janeiro.

Liverpool

INFORMAÇÃO MENSAL N. 9

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO REINO UNIDO DURANTE JUNHO FINDO

As estatisticas, publicadas pelo Ministerio do Commercio, revelam baixas no mez de junho ultimo, tanto nas importações como nas exportações, comparativamente ao mez de maio.

As importações declinaram de £ 1.534.271 e as exportações de £ 4.331.793. No emtanto, comparando-se o movimento com o de junho do anno passado, verifica-se, nas importações, um augmento de £ 9.814.952, porém, as exportações accusam um declinio de £ 849.576.

As cifras comparativas são:

	Junho, 1936 Libras	Maio, 1936 Libras	Junho, 1935 Libras
Importações	67.644.065	69.178.336	57.829.113
Exportações	32.064.534	36.396.327	32.914.110
Reexportações	5.008.039	5.634.554	5.221.599

O saldo contra na balança commercial, pondo de parte o movimento de ouro em barra e moedas, foi de £ 30.571.492, em contraste com £ 19.693.404 em junho de 1935 e de libras 37.147.455 em maio ultimo.

As importações, em comparação com as de junho do anno transacto, accusam augmentos em cada uma das tres principaes classes: comestiveis, bebidas e tabaco, augmentaram de £ 4.067.108; materias primas e artigos não manufacturados, de £ 3.538.374; artigos completamente manufacturados, ou na maior parte manufacturados, de £ 2.056.299.

As importações de comestiveis, bebidas e tabaco, no total de £ 31.545.465, accusam o accrescimo, em confronto com um anno atrás. O maior foi de £ 1.503.216 em productos de granja, seguindo-se £ 1.007.293 em cereaes e farinha de trigo. As materias primas, etc., attingiram o total de £ 19.279.254, sendo a maior alta de £ 1.374.796 em algodão em rama e em residuos. As importações de borracha cahiram de £ 567.251.

No tocante ás exportações, houve um progresso de libras 280.937 em comestiveis, bebidas e tabaco (total £ 2.633.457), porém um declinio de £ 494.872 em materias primas e artigos não manufacturados (total £ 3.545.612) e um de libras 562.005 em artigos completamente, ou na maior parte manufacturados (total £ 24.944.607). Na classe de comestiveis, o maior incremento attingiu a £ 290.356, em bebidas e preparados de cacau. As exportações de carvão, no valor de libras 2.154.485, diminuiram de £ 348.380. Entre as exportações de artigos manufacturados, o augmento mais em evidencia foi o de £ 271.727 em vehiculos (incluindo locomotivas, embarcações e aeroplanos). Machinismos, no total de £ 3.001.770, decresceram de £ 248.394.

Segue-se o quadro demonstrando, por classe, o movimento geral em junho de 1936, maio de 1936 e junho de 1935.

Importações

	Por mil libras esterlinas		
	Junho, 1936	Maio, 1936	Junho, 1935
Comestiveis, bebidas e tabaco	31.546	31.585	27.478
Materias primas e artigos na maior parte não manufacturados	19.279	19.936	15.741
Artigos completamente ou na maior parte manufacturados	16.387	17.228	14.331
Animaes para criação..	149	161	172
Encommendas postaes..	283	268	107
Total das importações.	67.644	69.178	57.829

Exportações

	Por mil libras esterlinas		
	Junho, 1936	Maio, 1936	Junho, 1935
Comestiveis, bebidas e tabaco	2.633	2.788	2.353
Materias primas e artigos na maior parte não manufacturados	3.546	4.484	4.046
Artigos completamente ou na maior parte manufacturados	24.945	28.193	25.507
Animaes para criação..	110	113	27
Encommendas postaes..	831	868	987
Total das exportações..	32.065	36.396	32.914

Reexportações

	Por mil libras esterlinas		
	Junho, 1936	Maio, 1936	Junho, 1935
Comestiveis, bebidas e tabaco	791	1.027	1.131
Materias primas e artigos na maior parte não manufacturados	2.478	2.983	3.004
Artigos completamente ou na maior parte manufacturados	1.657	1.616	1.037
Animaes para criação..	82	9	50
Total das reexportações.	5.008	5.635	5.222

BELGICA

Informação sobre o algodão na Belgica

Em 1935, a Belgica importou, pelo valor total de Frs. B. 594.225,000-, 135.099 *toneladas de algodão* bruto e desperdicios, para o consumo e em transito, discriminando-se esta importação da maneira seguinte:

Algodão bruto:	Toneladas
Para o consumo.....	96.513
Em transito	10.725
	107.238

Desperdicios de algodão:	
Para o consumo.....	16.170
Em transito	11.691
	27.861

No mesmo anno, este paiz exportou 27.529 toneladas de algodão em bruto e 89.845 toneladas de desperdicios. A contribuição do Brasil para a importação belga de algodão bruto, e de desperdicios de algodão, em 1935, foi a seguinte:

Algodão bruto:	Toneladas
Importado para o consumo.....	5.290
Entrado em transito.....	2.111
Total.....	7.401

Desperdicios:	
Importado para o consumo.....	312
Entrado em transito.....	611
Total.....	923

Os principaes paizes que concorreram para a importação de algodão bruto na Belgica foram os seguintes:

Algodão bruto para o consumo:

	Toneladas	1.000 frs.
Estados Unidos da America	29.773	189.093
Indias Inglezas	28.497	142.110
Congo Belga	20.475	146.937
Brasil	5.290	30.541
Egypto	3.380	23.628
Hollanda	1.623	5.414
Perú	1.544	12.650
França	1.444	10.133
Inglaterra	1.140	6.659
Total	93.166	567.165

As principaes *entradas em transito de algodão bruto* foram procedentes dos paizes seguintes:

	Toneladas
Estados Unidos da America	3.009
Indias Britannicas	2.729
Brasil	2.102
Perú	1.229
Argentina	345
Chile	330
França	305
Egypto	163
Diversos	923
Total	11.134

As *sahidas* desse algodão *em transito* tiveram os destinos seguintes:

	Toneladas
Hollanda	4.066
Inglaterra	1.990
Allemanha	1.888
França	1.867
Polonia	668
Suissa	486
Hespanha	169
	11.134

Os principaes fornecedores de desperdicios de algodão (*déchets de coton*) á Belgica em 1935 foram os seguintes:

Desperdicios de algodão p/o consumo:

	Toneladas	1.000 frs.
Inglaterra	3.587	7.617
Indias Inglezas	2.677	6.834
China	2.550	7.062
França	2.282	9.033
Estados Unidos	1.609	6.579
Japão	1.578	4.830
Hollanda	557	1.634
Canadá	486	892
Brasil	312	300
Total	15.638	44.781

Vale notar que, ha dez annos atrás, a importação de algodão do Congo Belga na metropole era nulla; ao passo que, no anno passado, a Colonia vendeu á Belgica 20.475 toneladas de algodão bruto. Este algodão representa cerca de 1|4 das importações do Reino belga. Segundo calculos fidedignos, a Belgica precisa, annualmente, de cerca de 30.000 toneladas de materia prima com as caracteristicas do algodão do Congo Belga. Todavia, para que o consumo deste algodão possa ser desenvolvido na metropole, é necessario que o Congo produza algodão de fibras mais brancas e mais longas. Em geral, o algodão branco e o amarello são comprados aqui pelo mesmo preço.

De um inquerito procedido pelo Ministerio das Colonias deste Paiz nos meios industriaes textis, sobre as possibilidades de desenvolvimento da producção do algodão da colonia, resultou que as plantações congolêsas não são ainda aptas á produzir algodão de bôa qualidade; o que significa que o algodão do Congo convem apenas aos artigos de qualidade media e inferior.

Nestes ultimos annos, a questão do algodão do Congo tem sido muito estudada no sentido de intensificar as compras da industria metropolitana: Mas, como acontece tambem com o café do Congo, o algodão colonial é mal preparado, mal descaroçado e mal seleccionado.

A producção do algodão do Congo tem obedecido á progressão seguinte:

1921	600 toneladas
1925	3.000 toneladas
1930	10.000 toneladas
1935	25.516 toneladas

A cotação media actual do algodão do Congo Belga é de Frs. 8,75 a Frs. 9,20 por kilo, segundo a qualidade.

Ao terminar esta pequena informação, vale lembrar aqui as palavras seguintes, que foram pronunciadas durante a Assembléa da Federação Internacional do Algodão, realizada em Copenhague em abril ultimo:

"As vastas possibilidades do Brasil, em materia de algodão, sobretudo no momento presente, despertam a attenção das fiações de algodão do mundo inteiro!".

FRANÇA

Accordo commercial com os Estados Unidos

O recente accordo commercial entre a França e os Estados Unidos da America do Norte, assignado em Washington a 6 de maio ultimo, é extensivo a todo o mundo colonial francez, incluindo os protectorados e territorios que estão sob o mandato do Governo de Paris. O "Journal Officiel" desta Colonia, de 20 de junho findo, publica na integra o texto do accordo, precedido do decreto do Governo Geral da Africa Occidental Franceza que o promulgou.

E' o primeiro ajuste commercial francez que, praticamente, attinge esta Colonia que goza de um regime aduaneiro autonomo.

Apreciando-o em seu conjunto, no que se refere á Africa Occidental Franceza, elle não nos prejudica, pois os productos similares aos nossos, que o Oeste Africano Francez produz e exporta, apesar de não terem sido enumerados no protocollo de Washington, são em quantidade insignificante que não constituem uma ameaça ao nosso intercambio com os Estados Unidos. Com effeito, o café e o cacau da Costa de Marfim, as fructas de mesa da mesma Colonia e da Guiné Franceza, a borracha e o cacau do Camerun são inteiramente absorvidos pela Metropole e sómente em futuro não muito proximo poderão concorrer nos mercados Yankees aos nossos.

O tratado de commercio franco-norte-americano não creou um tratamento especial, elle estabeleceu em suas linhas geraes que os paizes signatarios applicariam a um determinado

numero de productos de importação uma tarifa minima. Aos demais productos não enumerados no protocollo de Washinton seriam applicadas tarifas identicas áquellas já em vigor por força de tratados firmados pela França e os Estados Unidos com outros paizes.

O accordo commercial de Washinton, cuja applicação começou a vigorar nesta Colonia a 20 de junho findo, como V. Ex. poderá verificar no exemplar do "Journal Officiel" que, em annexo ao presente officio, tenho a honra de remetter a essa Secretaria de Estado, não tem em relação ao nosso Paiz importancia que nos possa prejudicar.

FINLANDIA

Importação de café em maio de 1936

A Legação do Brasil em Helsinki remetteu o incluso quadro, feito com dados por ella colhidos nos meios competentes, o qual se refere á importação de café na Finlandia durante maio ultimo, em comparação ao referido mez de 1935.

Conforme se nota, a importação total desse producto em maio de 1936, se bem que haja augmentado, como costuma acontecer nesta época do anno, não alcançou a importante cifra attingida durante o mez em questão de 1935.

Em maio ultimo, as entradas globaes de café na Finlandia representam 1.639.045 kilos, contra 1.751.230 kilos no citado mez do anno passado, tendo, portanto, havido uma differença para menos de 112.000 kilos.

Pelos dados constantes do quadro annexado, verifica-se igualmente que a diminuição da importação de café de origem brasileira, em maio ultimo, foi de 138.000 kilos, comparando-se a maio de 1935, isto é, 1.253.605 kilos contra 1.135.253.

Continuam melhorando suas vendas neste mercado os paizes fornecedores de cafés finos, como a Colombia, Guatemala e outros paizes da America Central, mormente a Nicaragua.

Tambem os Paizes-Baixos, como intermediarios, mas fornecendo quasi sempre á Finlandia cafés finos de suas colonias, vae conseguindo melhores collocações no mercado finlandez.

De 1 de janeiro a 31 de maio de 1936, a Finlandia importou 1.352.176 kilos de café brasileiro, ao passo que no periodo correspondente do anno antes as vendas brasileiras foram de 1.490.475 kilos.

Graças, em parte, á reducção dos respectivos direitos aduaneiros, o paiz vae comprando cada vez mais café, que é a bebida nacional, adoptada por todas as camadas da população. Assim, nos cinco primeiros mezes deste anno, as importações já attingiram a quantidade de 8.028.971 kilos, emquanto que no mencionado periodo de 1935 ellas só foram de 6.879.524 kilos.

(Em kilos)

Paizes	Maio de 1936	Maio de 1935
Suecia	11.307	
Noruega	155	
Dinamarca	28.733	
Allemanha	207.328	248.432
Graã-Bretanha	32.878	20.762
França	25.622	20.423
E. U. da America	8.987	
Polonia-Danzig	—	
Paizes-Baixos	44.648	
Belgica-Luxemburgo	8.187	
Portugal	—	
Brasil	1.135.253	1.253.605
Guatemala	22.653	8.272
Cuba	1.179	
Costa Rica	86	
Mexico	477	
Haiti	716	
Nicaragua	19.161	7.049
São Salvador	43.372	52.544
Curaçáo	—	
Jamaica	—	
Colombia	16.282	13.627
Venezuela	22.863	24.504
Equador	—	
Aden	2.266	6.123
Indias Hollandezes	62	
Abyssinia	5.608	2.310
Liberia	941	
Somalia franceza	163	
Argentina	118	
Total da importação	1.639.045	1.751.230
Importação directa e indirecta de café brasileiro	1.352.176	1.490.475
Importação de café brasileiro de janeiro a maio de 1936 e janeiro a maio de 1935	6.028.971	6.879.524

INTERCAMBIO COM O BRASIL

As relações commerciaes entre os dois paizes, directas como indirectas, continuam revelando a mesma tendencia do mez precedente, isto é uma diminuição das entradas dos productos brasileiros na Finlandia e um crescente augmento das exportações finlandezas para o Brasil.

Quanto ao intercambio commercial durante os cinco primeiros mezes de 1936, nota-se que este só foi favoravel ao Brasil em 42.206.118 Fmk., contra 61.364.546 Fmk., no mesmo tempo do anno passado.

INTERCAMBIO COMMERCIAL BSASIL — FINLANDIA — MAIO DE 1936

Valor em Fmk.

	Intercambio directo		Intercambio directo e indirecto	
	Maio de 1936	Maio de 1935	Maio de 1936	Maio de 1935
Importação de productos brasileiros	9.360.378	13.166.972	12.261 193	17.056.007
Exportação para o Brasil	3.475.032	2.365.240	7.341.513	6,375,219
Excedente da importação	5,885,346	10.801.732	4.919.680	10,682 788

Valor em Fmk.

	Intercambio directo		Intercambio directo e indirecto	
	Jan. — Maio de 1936	Jan. — Maio de 1935	Jan. — Maio de 1936	Jan. — Maio ed 1935
Importação de productos brasileiros....	56.989.684	67.407.864	74.550.698	86.330.799
Exportação para o Brasil.....	18.322.578	7.715.007	32.344.580	24.966.253
Excedente a favor do Brasil.....	38.667.106	59.692.857	42.206.118	61.364.546

Importação de algodão em rama em maio de 1936

Nota-se, que as importações desse producto, em maio do anno em curso, attingiram apenas 626.621 kilos, contra 874.864 kilos no citado mez de 1935, tendo havido, pois, uma diminuição de 248.243 kilos.

Essa sensivel differença, verificada em maio de 1936, foi causada pela grande importação de tecidos leves de algodão, apropriados para o verão, que a Grã-Bretanha collocou neste mercado, logo no inicio da estação, a preços que permittiram fazer concorrencia aos tecidos de manufactura finlandeza.

Quanto ao algodão em rama brasileiro, a sua importação foi nulla durante o mez de maio ultimo, ao passo que no mez em questão de 1935, essas importações se elevaram a 66.154 kilos.

De janeiro a maio de 1936, o volume global do referido producto de origem brasileira, entrado na Finlandia, foi muito reduzido, comparado ao total das importações realizadas durante os cinco primeiros mezes do anno passado — 129.989 kilos, contra 751.217 kilos.

Paizes	maio de 1936	maio de 1935
Allemanha	—	
Hollanda	—	300
Grã-Bretanha	157.354	326.239
E. U. da America.....	469.267	481.147
Brasil	—	66.154
Egypto	—	—
Japão	—	—
Italia	—	1.024
Total da importação.....	626.621 kilos	874.864 kilos
Importação de algodão Brasileiro de Janeiro a maio de 1936 e Janeiro a maio de 1935	129.989	751.217

Intercambio commercial com o estrangeiro

São as seguintes as informações, relativas ao commercio exterior da Finlandia em maio de 1936:

Valor em milhões de Fmk.:	Maio de 1936	Maio de 1935
Exportação valor FOB	573,7	441,4
Importação valor CIF	564,2	506,8
Excedente da Exportação	9,5	—
Excedente da Importação	—	65,4

A actividade do intercambio commercial da Finlandia com o estrangeiro, conforme se verifica do quadro acima, tem augmentado constantemente. A somma global de maio ultimo foi maior do que a do mesmo mez do anno anterior em 190 milhões e 700 mil marcos, havendo crescido tanto a exportação como a importação.

Comparando-se as importações de maio deste anno com as de maio de 1935, nota-se que ellas foram superiores em 57 milhões e 400 mil marcos, motivada por maiores acquisições de cereaes machinas e materias primas para as industriaes, vehiculos e combustiveis, tudo isso revelando a crescente actividade da vida interna do Paiz.

Em maio de 1936, a Finlandia exportou mais do que no mencionado mez de 1935 na importancia de 129 milhões e 300 mil marcos, graças a maiores vendas de cellulose, papel e madeira, cujos preços melhoraram ultimamente.

A balança commercial de maio deste anno mostra um *superavit* da exportação sobre a importação no total de 9 milhões e meio de Fmk., ao passo que em maio de 1935 as importações excederam as exportações na importancia de 65 milhões e 400 mil Fmk.

O movimento do commercio exterior dos cinco primeiros mezes de 1936 mostra que o excedente das importações sobre as exportações foi de 91 milhões de Fmk., contra 167 milhões e 900 mil Fmk., no periodo correspondente do anno antes, tendo, pois, havido uma melhoria de 76 milhões e 900 mil marcos.

Rendas alfandegarias em maio de 1936

Continuando suas informações sobre o movimento aduaneiro na Finlandia, a Legação do Brasil em Helsinki communica que as rendas arrecadadas pelas Alfandegas finlandezas se elevaram, durante maio ultimo, a 177.276.327 marcos, contra 171.066.995 marcos, no mesmo mez do anno passado.

Em annexo, damos um quadro, feito com dados colhidos directamente na repartição central das Alfandegas finlandezas, relativo ás principaes rendas arrecadadas durante os cinco primeiros mezes do anno em curso, em comparação ás do periodo correspondente de 1935. O total das receitas de Janeiro a maio de 1936 subiu a 767.219.987 marcos, contra 679.911.718 marcos, no periodo em questão do anno precedente. Houve, pois, um sensivel augmento no total das rendas angariadas durante os cinco primeiros mezes de 1936, em relação ao do anno anterior, a differença tendo sido de 87,3 milhões de Fmk.

(Em milhões de Fmk.)

	Janeiro-Maio de 1936	Janeiro Maio de 1936
Direitos de importação	667,7	600,0
Direitos de exportação	—	—
Imposto s/ o tabaco	78,9	73,8
Imposto s/ os phosphoros	6,5	6,2
Imposto s/ os bonbons	8,1	6,9
Imposto s/ as forragens e s/ a margarina.	6,7	1,9
Taxas dos pharóes	8,7	7,7
Taxas dos navios quebra-gelo	3,5	2,8

Etc., etc.

Helsinki, 5 de Junho de 1936.

PARAGUAY

Exportação de herva-matte

Segundo dados officiaes, o volume global de herva matte canchada exportado pelos portos de Assumpção e Concepción durante o primeiro semestre do corrente anno, foi de 42.109 saccos com 2.414.154 kilos, sendo 33.787 saccos com ..... 2.018.792 kilos, de procedencia brasileira em transito e 8.322 saccos com 395.362 kilos, de origem paraguaya.

Essa exportação foi toda remettida para as cidades argentinas de Rosario e Buenos Aires e o quadro a seguir indica a proporção mensal em que foi effectuada com discriminação de origem e porto de sahida.

PORTO DE ASSUMPÇÃO

Mezes	Brasil		Paraguay	
	Saccos	Kilos	Saccos	Kilos
Janeiro	3.325	204.259	3.372	154.918
Fevereiro	4.016	233.271	151	9.269
Março	2.713	170.601	2.535	130.225
Abril	3.555	211.860	1.152	39.380
Maio	8.859	533.211	—	—
Junho	3.777	236.695	574	31.570
	26.245	1.589.897	7.784	365.362

PORTO DE CONCEPTION

Janeiro	1.025	62.203	—	—
Fevereiro	1.009	54.571	—	—
Março	1.791	98.896	—	—
Abril	720	39.479	538	30.000
Maio	1.483	86.190	—	—
Junho	1.514	87.556	—	—
	7.542	428.895	538	30.000
Totaes	33.787	2.018.792	8.322	395.362

No mesmo periodo de 1935, correspondeu a mencionada exportação, pelos ditos portos, discriminada por origem, aos seguintes totaes:

PORTO DE ASSUMPÇÃO

	Saccos	Kilos
Brasil	14.721	909.991
Paraguay	8.366	400.747

PORTO DE CONCEPCION

Brasil	2.627	156.373
Paraguay	634	36.000
Totaes	17.348	1.066.364
Totaes	9.000	436.747

Brasil:

	Saccos	Kilos
1935	17.348	1.066.364
1936	33.787	2.018.792
Differença	+ 16.439	+ 952.428

Paraguay:

	Saccos	Kilos
1935	9.000	436.747
1936	8.322	395.362
Differença	— 678	— 41.385

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro